Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 097/2024/2024/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 09 de setembro de 2024.

Magnífico
Sylvio Mario Puga Ferreira
Reitor da UFAM

Assunto: Proposta de Criação da PROAE 2024

Magnífico Reitor,

Em cumprimento à designação instituída por meio da Portaria GR Nº 966/2024 e Reconduzida pelas Portarias GR Nº 1.236/2024 e 1.961/2024, os membros da **COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE** apresentam o processo em tela contendo as seguintes peças:

- Portaria GR Nº 966/2024 (2224921);
- Portaria GR Nº 1236/2024 (2247239);
- Formulário de Reestruturação de Órgãos (2247240);
- Proposta de Criação de PROAE submetido em 2017 (2247244);
- Proposta de Criação da PROAE (processo SEI 23105.045300/2021-88) submetida ao CONSAD em 2021 (2247245);
- E-mail enviado pelo Centro Acadêmico de Música - CAMUSI/UFAM no dia 16/9/2024 (2247246);
- Cópia digitalizada do sítio na internet do Abaixo Assinado criado pelo CAMUSI, acessado no dia 21/9/2024 (2247247);
- Cópia Digitalizada da Lista de Petição de Criação da PROAE, criado pelo CAMUSI (2247248);
- Perguntas da Consulta Pública para Criação da PROAE (2247249), que foi disponibilizada no sítio da internet: https://forms.gle/9ZmC6QCK44sKhF6x6;
- Respostas da Consulta Pública para Criação da PROAE (2247257);
- Carta de Apoio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR (2247264);
- Moção de Apoio emanado pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil - FONAPRACE (2247266);
- Freqüência das reuniões da comissão (2283998);
- Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil Consolidada (2284015).

Esta comissão agradece pela confiança da Administração Superior para conduzir os trabalhos e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Todos os membros da Comissão manifestam seu apoio incondicional à PROAE e reconhece a necessidade urgente de sua criação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cavalcante da Silva Oliveira**, **Técnico em Contabilidade**, em 15/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ermita de Souza Santos Rodrigues**, **Gerente**, em 15/10/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos Taveira Medrado**, **Contador**, em 15/10/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Martins Coelho**, **Administrador**, em 15/10/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Cristina Castro Gomes**, **Assistente Social**, em 15/10/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Klelia Sandra Brasil dos Santos**, **Coordenadora**, em 15/10/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Olímpio Castelo Branco de Castro**, **Gerente**, em 16/10/2024, às 01:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Rejane da Silva Rufino**, **Pró-Reitora em exercício**, em 16/10/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Harumy Sales Noguchi**, **Técnico de Laboratório/área**, em 16/10/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ageu Monteiro Maia Junior**, **Coordenador**, em 16/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Manaus,

com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mota Cardoso**, **Coordenador**, em 16/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Padilla**, **Coordenador**, em 16/10/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Uatyla de Oliveira Lima**, **Técnico de Laboratório/área**, em 16/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Otacílio Libardoni dos Santos**, **Diretor**, em 16/10/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Malheiro Alle Marie**, **Pró-Reitor**, em 16/10/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudenora Fonseca Gonçalves**, **Assistente Social**, em 16/10/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Souza Cyrino**, **Assistente Social**, em 16/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Gomes de Oliveira Júnior**, **Prefeito do Campus Universitário**, em 16/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Benilde Amaro Ferreira**, **Assistente Social**, em 16/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alcemires da Silva Pinto**, **Assistente Social**, em 16/10/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Julimara Costa de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elissadrina Felix Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**,

Diretor, em 16/10/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maik Hugo Barroso Viana**, **Assistente de Alunos**, em 16/10/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lisangela Coutinho Gomes**, **Estatístico**, em 16/10/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Arlena Cunha de Almeida**, **Administrador**, em 16/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Travassos**, **PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 16/10/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Dorinethe dos Santos Bentes Rolim**, **Coordenadora de Curso**, em 16/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Pereira da Silva**, **Professor do Magistério Superior**, em 16/10/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, **Pró-Reitora**, em 16/10/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Cassia Batista Santos**, **Professor do Magistério Superior**, em 16/10/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elian Cristian dos Reis Martins**, **Gerente**, em 17/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2224921** e o código CRC **710D7DB8**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 966, DE 28 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o crescimento quantitativo de estudantes na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, que demanda providências céleres nos assuntos de interesse desses estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as diligências solicitadas no Parecer CONSAD 04/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. R E V O G A R ex nunc a Portaria Nº 1728/2021, datada de 25 de outubro de 2021 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26 de outubro de 2021.

Art. 2º. I N S T I T U I R, com os (as) discentes, técnicos (as) e docentes abaixo designados (as), a **COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE** da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, objeto da Portaria Nº 1728/2021, datada de 25 de outubro de 2021 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26 de outubro de 2021:

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1236, DE 03 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o crescimento quantitativo de estudantes na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, que demanda providências céleres nos assuntos de interesse desses estudantes,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as diligências solicitadas no Parecer CONSAD 04/2022 (0884738);

CONSIDERANDO a solicitação de recomposição da comissão contida no Despacho DAEST-PROGESP 2119247

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMPOR, com os (as) discentes, técnicos (as) e docentes abaixo designados (as), a COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, objeto da Portaria Nº 966/2024, datada de 28 de maio de 2024. Que a comissão deve ser **RENOMEADA** como **COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAM**:

PRESIDENTE
Karime Rita de Souza Bentes - DAEST - Docente - Siape: 1298073

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

REESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS

1.Identificação
Órgão: Universidade Federal do Amazonas
Unidade: Departamento de Assistência Estudantil

2.Justificativa

Na década de 2000 foram realizadas diversas mudanças no ensino superior brasileiro experimentou, que passou por um processo de consolidação, democratização e expansão da rede pública federal, tendo como uma das principais consequências a mudança no perfil do estudante.
O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), implantado por meio do DecretoFederal N° 6.096, de 24 de abril de 2007, levou à abertura de novas instituições, novos campi das IFES já existentes e novos cursos, o que gerou um
movimento de interiorização dessas instituições pelo país, além do aumento no número de matrículas.
A adesão da UFAM ao REUNI permitiu a interiorização da instituição, com a criação dos 5 campi do interior em localizações estratégicas e atendendo as demandas regionais, a fim de tomar medidas para retomar o crescimento do ensino superior público. Nessa época foram criadas os *Campi* do interior em localizações estratégicas do estado do Amazonas (Figura 1).

Nome	Sigla	Município	Ato de Criação
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia	ICET	Itacoatiara	Resolução CONSUNI/ UFAM Nº 085/2007
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia	ICSEZ	Parintins	
Instituto de Natureza e Cultura	INC	Benjamin Constant	
Instituto de Agricultura e Ambiente	IEAA	Humaitá	
Instituto de Saúde e Biotecnologia	ISB	Coari	

O SISU (Sistema de Seleção Unificado), instituído pela Portaria Normativa MEC Nº 2, de 26 de janeiro de 2010, foi a criação de um sistema nacional informatizado, para reunir as notas dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e utilizá-las para ingresso em instituições públicas de ensino superior. Por meio do SISU, os estudantes passaram a concorrer a vagas em universidades públicas, sobretudo, federais, de todo o país, sem o tradicional deslocamento do vestibular, agindo em barreiras geográficas e de mobilidade. Em 2012 a UFAM adere ao sistema de cotas, havendo a real mudança no perfil do estudante da universidade. A partir de então, há uma comunidade que necessita apoio acadêmico, pedagógico e financeiro para que permaneça e conclua seu curso superior.

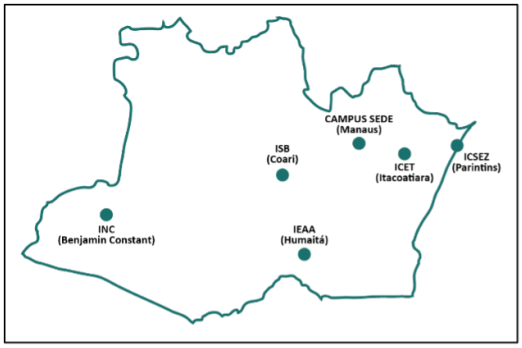

Figura 1. Localização geográfica dos Campi da UFAM. Mapa fornecido pela Assessoria de Comunicação da UFAM (Ascom).

O PNAES, inicialmente instituído pela Portaria Normativa n° 39, de 12 de dezembro de 2007 e, posteriormente regulamentado pelo Decreto Presidencial Nº 7.234/2010, e hoje em vigência com a Lei Federal Nº 14.914/2024 constitui-se como o principal programa de financiamento da assistência estudantil nas IFES. O programa prevê aporte financeiro da união para
permanência de estudantes,visando ao enfrentamento das situações de evasão, especialmente, as decorrentes de questões socioeconômicas, objetivando apermanência de estudantes oriundos das classes populares, de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Outra importante medida foi a Lei Federal Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), em vigência hoje como a Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Atualmente há reserva de pelo menos 50% dasvagas dos cursos de graduação para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas. Metade dessas vagas são destinadas para os que advém de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (que na lei anterior era de 1,5 salário mínimo), com a divisão dos subgrupos de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também para pessoas com deficiência, de acordo com a proporção desses grupos em relação à população de cada estado obtido por meio de dados oficiais.
Todas essas medidas de acesso e permanência representam, historicamente, as maiores possibilidades da classe trabalhadora e daqueles que tradicionalmente não estavam na universidade, como: negros, indígenas, os oriundos de escola pública, pessoas com deficiência e estudantes do interior de acessarem, permanecerem e concluírem curso de ensino superior em uma IFES. E a assistênciaestudantil representa um paradoxo entre a possibilidade e
a realidade de permanecer e concluir um curso de graduação.
As universidades têm como objetivo construir, sistematizar e socializar novos
e acumulados conhecimentos, por meio deprocessos formativos com seu público estudantil. A interação com a comunidade, com a realidade social, econômica e cultural, e o estabelecimento de uma
relação com a formação acadêmica, gera novos quadros de profissionais e reaviva perguntas e respostas paraos principais dilemas que a sociedade enfrenta. Marcadas por diferentes projetos societários, expressão da própria formação da sociedade, as universidades hoje situam-se na recente história brasileira como uma promessa de democratização do acesso, alicerçadaprincipalmente pela ampliação da assistência estudantil.
Ações relacionadas à assistência aos estudantes nas instituições federais de ensino superior existem desde as suas origens. Como mostrado no item 3.3 desta proposta, é demonstrado que a UFAM tem um longo histórico de reconhecimento da assistência estudantil como mola propulsora da democratização da educação. Algumas dessas ações foram descontinuadas, além de existirem ações pontuais mas todas formam em um conjunto multifacetado e com plexo em que se observa que houve nos últimos anos umprocesso importante, ainda em formação, de regulamentação normativa e orçamentária, que trouxe diretrizes mínimas à UFAM para tratar o assunto.
Em meio a essas ações, a assistência estudantil passou a ser entendida como um conjunto de princípios e diretrizes que orientam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão do curso dos estudantes das IFES. Baseada na perspectiva da inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade devida, ela age de forma preventiva nas situações de retenção e evasão, decorrentes da insuficiência de condições financeiras, tornando-seassim, fundamental para que muitos estudantes tenham condições de permanecer e concluir um curso superior.
A assistência estudantil, portanto, permeia um dos maiores desafios postos à educação superior pública federal: promovercondições de permanência, visando minimizar as taxas de retenção e evasão. Portanto, esse conjunto de políticas, medidas e ações promotoras de condições de permanência são partes fundamentais para a efetivação de uma educação de qualidade, popular e inclusiva.
Progressivamente, a assistência estudantil tem se tornado um componente essencial na sustentação do tripé universitário — ensino, pesquisa e extensão —
à medida que contribui para a diminuição das barreiras educacionais, promovendo maiores condições de igualdade e inclusão no ambiente acadêmico, especialmente a partir das mudanças no perfil dos estudantes.
Ao fornecer suporte em diversas áreas (pedagógica, socioeconômica, educação e prevenção à saúde, psicológica, inclusão,entre outras), a assistência estudantil estimula e apoia a criatividade e a reflexão crítica, por meio da promoção de ações no âmbitocultural, esportivo, artístico, político, científico, de inovação e tecnologia, demonstrando uma perspectiva para além da formação técnica, voltada assim para
a formação humana integral. Dessa forma, enriquece a experiência educacional, contribuindo para a formação cidadã.
A assistência estudantil tem contribuído para a efetivação de uma política educacional, voltada à democratização da estrutura social, a partir da expansão do ensino superior público, promovendo o desenvolvimento da diversidade, ao lado do avanço científico e tecnológico. Significa, portanto, reconhecer a educação superior como direito e a assistência estudantil como mecanismo de efetivação desse
direito. Na verdade, o que está em cena não é apenas a modificação da estrutura da política educacional, esse cenário representa também o redesenho das estruturas políticas, econômicas, culturais e de desenvolvimento do próprio país.
Esse contexto trouxe novos desafios para as IFES, e o principal deles é instituir medidas que promovam condições fundamentais de permanência. A permanência no ensino superior é atualmente um dos maiores desafios para as IFES, incluindo a UFAM. A abordagem da assistência estudantil é indissociável da questão da permanência.
Na trajetória histórica da maioria das IFES é perceptível que mantiveram, ao longo dos anos, estruturas próprias para o desenvolvimento de ações pensadas para a permanência de estudantes. Contudo, a partir do panorama de expansão da rede federalde ensino superior, nota-se um aumento nas demandas da assistência estudantil, fomentando uma organização financeira e humana na área, exigindo assim, maior atenção das IFES no trato da assistência estudantil.
Nesse sentido, é notável que as IFES compreenderam a importância, relevância e impacto da temática. Atualmente, observa-se que das atuais 69 (sessenta e nove) universidades federais brasileiras, em apenas 2 não existem pró-reitorias exclusivamente voltadas ao atendimento da assistência e dos assuntos estudantis, e a UFAM é uma delas, como pode ser observado no Anexo III.
Pode-se observar que em 67 universidades existem Pró-Reitorias ligadas ao tema, com variações de inclusão de outros nomes que venham abranger temas como: cultura, extensão, políticas e ações afirmativas. Analisando suas competências é constatado que elas trabalham com as mesmas atividades, mesmo que não fique discriminado no seu nome. Em geral todas elas trabalham os eixos PNAES, acessibilidade e demais ações afirmativas com a comunidade discente. A UNIFEI tem uma Diretoria de Assistência Estudantil ligada à Pró-Reitoria de Graduação, no entanto precisa se adequar à Política Nacional de Assistência Estudantil, que por meio da Lei Federal Nº14.914/2024, inclui os discentes de Pós-Graduação. Cabe ressaltar que recentemente foi aprovada a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil da UFTPR, em maio de 2024.
Seis Universidade agregam outras competências em sua Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em geral ações da extensão estudantil (UFRR, UNIFAP, UNIFESSPA, UNIR, UNIFEI e UFSCPA). Na UNB se figura na forma de "Decanato", tendo as mesma atribuições de Pró-Reitoria e na UFPA na forma de "Superintendência", um órgão de assessoramento da Reitoria.
Apesar de observarmos algumas diferenças nas constituições das Pró-Reitorias existentes, as semelhanças referem-se às atribuições, sendo órgãos responsáveis por planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações atinentes aos estudantes,almejando a permanência e a conclusão do curso, em conjunto com as demais Pró-Reitorias.
A UFAM é uma instituição com diretrizes, normas gerais e estatutos consolidados, e apresenta uma realidade diversa das demais universidades por ser uma instituição *multicampi*, com regionalidades e especificidades de cada município em que esteja localizado. Vale lembrar que o Amazonas é cortado por rios, que são responsáveis pela dinâmica e cultura de sua sociedade, uma das principais diferenças entre as demais IFES do país.
Sua estrutura administrativa atualmente abrange quatro (7) Pró-Reitorias:

- Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM;
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG;
- Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT;
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP;
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP;
- Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN;
- Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica – PROTEC.

É uma das universidades federais que não possui Pró-Reitoria para área da assistência e assuntos estudantis. Posto isso, evidencia-se a lacuna que
existe atualmente no que se refere ao local ocupado pela assistência estudantil no organogramainstitucional.
Atualmente os programas, projetos e ações de assistência e assuntos estudantis têm sido desenvolvidos no âmbito daPROGESP, com relativa autonomia e articulada com as demais pró-reitorias. Nos *campi* do
interior são majoritariamenterealizados pelas equipes de Assistência Estudantil, Coordenação Acadêmica e Coordenação Administrativa da unidade. Os principais resultados obtidos podem ser consultados no site do DAEST/UFAM por meio deste link.
O Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento dos Campi são normas que estabelecem os princípios fundamentais queregem as atividades administrativas, acadêmicas e disciplinares. Os documentos garantem que a instituição seja norteada pordiretrizes normativas comuns e por normas baseadas nos princípios administrativos. Nesses documentos, observa-se que aassistência estudantil é tangenciada, evidenciando que a UFAM já considerava à
época a assistência estudantil como missãoinstitucional e atividade intrínseca ao ensino, pesquisa e extensão, no entanto, ainda não possui uma pasta específica (pró-reitoria) para o tema. A Administração Superior da UFAM demonstra sua preocupação em ampliar as ações já desenvolvidas comrelação à área da assistência estudantil, mediante a previsão de constituição de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil no Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2025. Nesse sentido, a criação de uma Pró-Reitoria para os assuntos e assistênciaestudantil garantirá também igualdade na organização administrativa e hierárquica em todos os campi da UFAM.
A universidade tem reconhecido cada vez mais a necessidade de promover um ambiente acadêmico saudável e inclusivo,onde seus estudantes não apenas alcancem excelência acadêmica, mas também se desenvolvam integralmente comoindivíduos.
É importante trazer um breve relato sobre a atual Pró-Reitoria onde o DAEST está alocado. A **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP)** é **originária da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOMUN)** que esteve em funcionamento na antiga configuração até outubro de 2014. Anteriormente, **a PROCOMUN possuía 4 departamentos**: Departamento de Pessoal (DEPES), Departamento de Recursos Humanos (DRH), Departamento de Apoio ao Servidor (DAS) e Departamento de Assuntos Estudantis (DAEST), os quais se subdividiam em divisões.
No entanto, **não havia um histórico de regulamentação dessa estrutura**, consoante o fato de, principalmente, os dois primeiros departamentos (DEPES e DRH) terem sido movimentados de outras Pró-Reitorias (PROADM e PROPLAN, respectivamente) para composição da PROCOMUN, além da inexistência de uma lógica hierárquica além dos gestores macro.

A **atual estrutura da PROGESP** foi **regulamentada por** ocasião da reestruturação administrativa trazida na**Resolução CONSAD Nº 046/2014, de 25 de setembro de 2014**, objetivando suprir as necessidades de padronização dos níveis hierárquicos, bem como a busca da melhoria dos serviços prestados aos usuários dos serviços aos servidores (ativos, inativos e pensionistas) e discentes.
Conforme se observa, a **PROGESP manteve a configuração de 4 departamentos**, alterando suas nomenclaturas, seus objetivos e ajustando as atividades entre o **Departamento de Administração de Pessoal (DAPES), o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), o Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) e o Departamento de Assistência Estudantil (DAEST)**, suas respectivas coordenações e divisões.
Ressalta-se que, apesar de não constar no organograma nem guardar hierarquia à PROGESP, o **Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que possui a Universidade Federal do Amazonas como órgão sede, atua como parceiro da PROGESP** em face das atribuições de ambos os setores possuírem afinidades.
Cabe ressaltar que desde então a PROGESP passou por duas reestruturações, a saber: Resolução CONSAD Nº 040, de 13 de dezembro de 2018 e Resolução CONSAD Nº 011, de 14 de maio de 2024, em que são aprovadas diferentes configurações na reestruturação administrativa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Sem embargo, ambas as Resoluções não atingem a estrutura do DAEST instituída em 2014.
Além desta situação, **temos o Núcleo de Acessibilidade "EU APOIO", que era interligado à estrutura da PROGESP**, realizando suas atividades junto ao Departamento de Assistência Estudantil (DAEST). Em 2018 houve a transferência do Núcleo (na forma de Comissão de Inclusão e Acessibilidade), que passou a ser ligada diretamente ao Gabinete do Reitor. Em 2024, por decisão da própria Comissão houve o retorno de suas atividades ao DAEST.
De toda a estrutura da PROGESP hoje vigente, há somente um departamento que trata da comunidade discente. Todas as demais estruturas têm suas competências com foco nos servidores (ativos ou aposentados), em que são ofertados diferentes serviços de atendimento desde o ingresso na instituição até aposentadoria e pensão para dependentes.
A UFAM tem um histórico de atendimento na assistência estudantil, destacando a Casa Universitária da Rua Barroso, no centro de Manaus (que funcionou de 1951 a 2013) e o Restaurante Universitário (sendo o primeiro no Mini*campus* Manaus em 1982, depois na Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem em 1985, por fim no Centro de Convivência e Campi do Interior em 2013). Mas a assistência estudantil não se limita a essas duas ações, que são imprescindíveis, mas que não solucionam toda a multiplicidade de fatores que influenciam na permanência estudantil. Havia a necessidade urgente de implementação de ações que viessem a atender as diversas carências presentes na realidade do corpo discente.
Trazendo um breve recorte do marco histórico da assistência estudantil no Brasil, iniciamos pelo dia 19/7/2010, em que é criado o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), por meio do Decreto Presidencial Nº 7.234/2010. Aqui, as ações desenvolvidas pelo Programa devem atender, prioritariamente, estudantes que cursaram a educação básica na rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e abrangem as seguintes áreas: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche; bem como o apoio pedagógico e o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
A maior conquista do PNAES foi incluir a assistência estudantil no orçamento do MEC, vinculada à ação 4002, que passou a incorporar também os recursos do Programa Incluir (para alunos com deficiência) e do Promisaes (programa Milton Santos, que fomenta bolsas a alunos estrangeiros com os quais o Brasil tem cooperações técnico-científica).
Do ponto de vista do impacto da assistência estudantil nas IFES, fica evidente sua importância como um mecanismo de redução das desigualdades sociais e como um diferencial na prevenção da retenção e da evasão. Da mesma forma, importa destacar o papel das IFES na implementação desse programa, pois lhe foi dada autonomia para definir seus critérios próprios para seleção de beneficiários e sobre a tomada de decisão na execução orçamentária de seu recurso.
Outra ação importante nesse contexto histórico trata da ampliação do ingresso na IFES, que ocorreu por meio da Lei Federal Nº 12.711/2012, a Lei de Cotas. Ela estabelece o mínimo de 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, além de reservar vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência.
No ano seguinte o MEC apresentou o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC), instituído por meio da Portaria Normativa MEC Nº 389/2013, de 09/05/2013, que se constitui em um auxílio financeiro cuja finalidade é minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas.
Após quase 17 anos de criação do Programa Nacional de Assistência Estudantil e diversas tentativas de projetos de lei, finalmente, em 11/06/2024, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 5.395/2023, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como a Lei Federal Nº 14.914/2024, (PNAES).
Com toda essa efervescência, temos a mudança no perfil do estudante das IFES, que passa a se compor de pessoas de baixa renda e que precisam de apoio da universidade para que tenha condições de concluir o seu curso. Muitos desses estudantes representavam o primeiro membro de uma família a entrar na universidade, e aflorou o sonho do ensino superior às classes minoritárias, a "massificação do ensino superior". Ao mesmo tempo emerge nas IFES a discussão sobre o financiamento e a gestão da assistência estudantil, considerando reducionismo da permanência ao pagamento de uma bolsa, os critérios frágeis para limitar acessos, a falta de transparência em relação aos recursos por instituição e a limitação no acompanhamento dos estudantes pela equipe técnica das IFES.
Bem se vê que a assistência estudantil tem um caráter sensível e complexo, perpassando pelas maiores dificuldades de cunho pessoal e financeiro dos estudantes. Tudo isso exige muito da equipe profissional envolvida, que deve fazer um mapeamento do perfil socioeconômico da comunidade discente e assim respeitar o princípio da equidade, buscando corrigir os desequilíbrios existentes.
O Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace), órgão consultivo da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Nacionais de Ensino Superior (Andifes) realiza desde 1997 a "Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais", extraindo dados também em 2003, 2010, 2014 e 2018. Há uma clara mudança no perfil, visto que o percentual de pessoas que se autodeclaram pardas salta de 28% (2003) para 39% (2018). O percentual de mulheres nas universidades federais passa de 51% (1996) para 55% (2018). O número de estudantes com renda per capita familiar de até um e meio salário-mínimo passa de 66% (2004) a 70% (2018). No relatório da IV Pesquisa Fonaprace (2016) se constata que "a universidade caminha na direção de espelhar a composição social do país. A universidade é feminina e cada vez mais popular e negra".
Fazendo agora um recorte para a Região Norte, o percentual de estudantes com renda per capita familiar de até um e meio salário-mínimo aumenta de 76% (2004) para 81% (2018), sendo que neste último ano de pesquisa o percentual de estudantes autodeclarados com renda até um salário mínimo era de 70% e com renda de até meio salário mínimo era de 45%. São os maiores índices de pobreza dentre todas as regiões do Brasil. O percentual de estudantes que se autodeclara parda salta de 51% (2003) para 61% (2018) e o percentual de indígenas gira em torno dos 3% (sempre maior que todas as outras regiões do país). Por fim, a linha histórica de mulheres se assemelha ao perfil nacional. Na Região Norte, o perfil predominante no âmbito universitário é feminino, parda e com renda menor que 1 salário-mínimo.
Na UFAM, o DAEST tem atuado de forma pró-ativa e articulada com outros setores da universidade. Segue abaixo breve resumo contendo as principais ações realizadas na seara da Assistência Estudantil ao longo dos últimos 70 anos:

- 1951-2013 – Casa do Estudante na Rua Barroso
- 1982-até hoje - RU Minicampus
- 2003-até hoje – Festival Folclórico
- 2003-até hoje – PROMISAES
- 2004-até hoje – Jogos Universitários (JUUFAM)
- 2007-2018 –Programa Bolsa Trabalho
- 2013-até hoje – RU Centro de Convivência e todos os RUs dos interiores
- 2013-até hoje – Programa Bolsa Permanência
- 2014-até hoje – Início do Auxílio PECTEC sem avaliação de vulnerabilidade
- 2017-até hoje – DAEST Itinerante
- 2017-até hoje - Entrega das obras das Residências Universitárias do ICET, INC e ICSEZ
- 2017-2019 – Semana do Estudante
- 2017-2019 – Encontro de Profissionais da Assistência Estudantil da UFAM
- 2018-2021 - Núcleo Eu Apoio (INCLUIR) faz parte do DAEST. Saída em 2021 para a Chefia de Gabinete.
- 2018-até hoje – Informatização do processo de seleção e acompanhamento dos auxílios na capital e interiores
- 2019-até hoje – Início dos Auxílios Creche, Material Didático de Alto Custo -MATDAC
- 2019-até hoje – Serviço de Plantão Psicológico
- 2020 – Auxílio "De Volta para Casa"
- 2020-2021 – Auxílio Alimentação Emergencial
- 2021 – Auxílio "De Volta pra UFAM"
- 2021 – Inauguração da Residência Univesitária de Manaus
- 2021 – Retorno das atividades no RU da Faculdade de Medicina
- 2021 – Entrega de adequações arquitetônicas nas unidades para promover acessibilidade
- 2022 – Retorno das atividades nos RUs do Campus e nos interiores
- 2022 – Implementada a Política de Segurança Alimentar
- 2023 – Encontro de Fiscais e Gestores de Contratos dos RUs
- 2023 – 2 medalhas de ouro, 1 medalha de prata e 2 medalhas de bronze nos Jogos Universitários Nacional (JUBS)
- 2023 – Foi publicada a Resolução CONSAD Nº 027/2023, que regulamenta os auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária e seus anexos: (I) Prestação Continuada para os auxílios de assistência estudantil de pagamento mensal e residência universitária; (II) Residência Universitária; (III) Auxílio Acadêmico; (IV) Auxílio Moradia; (V) Auxílio Curumim-Cunhantã; (VI) Auxílio Internet; (VII) Auxílio Inclusão Digital; (VIII) Auxílio MATDAC; (IX) FORCETEC;
- 2023 – São publicadas as Portarias PROGESP: 480/2023, que regulamenta a avaliação acadêmica e 481/2023, que regulamenta o estudo social;
- 2023 - Aprovada a Resolução CONSAD Nº 012/2023, que regulamenta o regimento da Residência Universitária de Manaus;
- 2023 - Por meio da Portaria GR Nº 766, de 20 de abril de 2023, os auxílios concedidos pelo Daest foram reajustados para o valor de R$ 700, sendo equiparados com os valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
- 2023 – Início da reforma da Residência Universitária do ICSEZ;
- 2023 – Início da ocupação da Residência Universitária de Manaus;
- 2023 – É realizado o XIV JUUFAM, marcando o retorno dos jogos depois da pandemia COVID-19, com mais de 4.000 inscrições de estudantes da capital e interiores, distribuídas em 14 modalidades de esporte;
- 2023 - Foram realizados os Pré-Fóruns de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM no ICET, ICSEZ, ISB, IEAA e INC. E em 16/11/2023 foi realizado o I Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM, em Manaus;
- 2023 – Implementação do regime de longa permanência aos beneficiários de auxílios;
- 2024 - Início da reforma das Residências Universitárias do INC e ICET;
- 2024 – Entrega das obras dos RUs do ICSEZ e ICET. Em vias de entrega da obra no IEAA;
- 2024 – Implementação dos Auxílios: Calouro, Emergencial, Óculos;
- 2024 – Atualização das normativas, em função da Lei Federal Nº 14.914/2024;
- 2024 – Em andamento – Ocupação da Assistência Estudantil no Centro de Convivência;
- 2024 – Em andamento – Implementação de catracas nos RUs e controles de acesso nas Residências Universitárias da capital e interiores;
- 2024 – Em andamento – Entrega de materiais permanentes nas Residências Universitárias dos interiores.
- 2024 – Em andamento – Lançamento do módulo de submissão contínua para estudo social
- Previsão 2024 - II Encontro dos profissionais da Assistência Estudantil e do encontro do FONAPRACE Nacional em Manaus.

Somado a todos esses fatores já descritos, a educação hoje enfrenta um grande desafio: enfrentar os altos índices de evasão e retenção discente, fenômeno observado nacionalmente e na UFAM não é diferente. Evasão e retenção estão correlacionados, afetam o sistema educacional em função da perda de matrículas ou gasto por um longo tempo com o estudante; ambos têm efeito direto no orçamento das universidades. A solução é hermética e exige uma série de ações positivas e concatenadas a serem planejadas, executadas e acompanhadas por uma equipe de profissionais capacitados, que venham a aumentar o grau de permanência dos estudantes na universidade e diminuir o tempo para conclusão do curso.
Após a exposição de motivos, entendemos que, com:

1. O aumento do número de discentes em condição de vulnerabilidade;

2. A necessidade de atendimento de diferentes deficiências, que vão para além da questão socioeconômica;
3. O aumento das taxas de evasão e retenção;
4. A importância do Reconhecimento da assistência estudantil como um alicerce importante para sustentação do eixo "ensino – pesquisa – extensão – inovação" e partícipe importante na formação de profissionais capacitados e cidadãos conscientes de seu papel na sociedade;
5. A implementação da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Lei Federal Nº 14.914/2024, que traz um total de treze Programas e a aglutinação de ações já existentes, sendo estes:

- Decreto Presidencial Nº 7.234/2010 (constituído de dez diferentes ações),
- Portaria Normativa MEC Nº 389/2013 (Programa Bolsa Permanência),
- Portaria MEC Nº 745, de 5 de junho de 2012 (Promisaes),
- Programa INCLUIR (de acessibilidade).

6. A ampliação do público a ser atendido, pois atualmente as ações da Assistência Estudantil atendem os *"estudantes de cursos de graduação presencial em vulnerabilidade socioeconômica"*, o que totaliza um universo de 30.189 estudantes, dos quais em 2023 foram atendidos 19.017 (62%). Com a Lei Federal Nº 14.914/2024, ocorre a expansão do público a ser atendido, com o acolhimento dos estudantes de Mestrado e Doutorado (5.363 alunos em 2024 – dados podem ser consultados no Anexo IV). Torna-se imperioso a elaboração e aprovação de normativas para atender esse novo público, e criar estratégias para acompanhamento, visto que a formação na pós-graduação segue lógica diferente daquelas usadas na graduação.

Em função dos dados mencionados, tornou-se urgente e imperiosa a criação de nossa Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em função do volume e complexidade de trabalho. A UFAM, por meio do DAEST, tem alcançado significativos avanços com relação aos trabalhos desenvolvidos na área da assistência estudantil. Isso tem proporcionado um ambiente mais acolhedor e a melhoria na oferta de serviços de boa qualidade aos estudantes. No entanto, vemos que a assistência estudantil já vem exigindo da UFAM nos últimos anos robustez e diversificação de suas atividades para a criação, planejamento e implementação de eficientes estratégias que ampliem a qualidade de seus serviços.

3.Objetivo geral
Criar a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal do Amazonas, atendendo o que consta no Vetor 5, Objetivo 35, Ação 1, Meta 2 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2025 da UFAM.
3.1.Objetivos específicos
3.1.1. Elaborar, cumprir e fazer cumprir a Política de Assistência Estudantil da UFAM, assegurando a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços ofertados;
3.1.2. Organizar, administrar e controlar as atividades relacionadas à Assistência Estudantil na busca da permanência estudantil, bem como da diminuição da evasão e retenção discentes;
3.1.3. Contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações na área da assistência estudantil, com foco na valorização da voz discente;
3.1.4. Defender a equidade de condições para o acesso e permanência na UFAM, mantendo respeito à diversidade étnico-racial, de gênero e sexualidade mediante implementação de políticas afirmativas;
3.1.5. Estimular as iniciativas da assistência estudantil alinhadas com ações de formação, extensão e pesquisa;
3.1.6. Planejar, promover e acompanhar ações da assistência estudantil de forma alinhada e participativa em cada campus do interior, sempre respeitando sua autonomia e singularidades regionais;
3.1.7. Articular e fomentar a troca de experiências entre estudantes de todas as unidades acadêmicas da capital e

interiores;
3.1.8. Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil da UFAM;
3.1.9. Garantir a oferta de alimentação nutricionalmente balanceada e moradia segura nos campi da UFAM;
3.1.10. Promover atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;
3.1.11. Elaborar e acompanhar os indicadores da assistência estudantil em conformidade com os planos de desenvolvimento institucional vigentes na UFAM;
3.1.12. Dar subsídios à tomada de decisão e ao atendimento às demandas dos órgãos de controle na área da Assistência Estudantil;

4.Proposta de novo nome
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)

5.Estrutura organizacional proposta/competências (incluir Departamentos, Divisões, Coordenações ou correlatos):
1. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Competência:
I. Elaborar, cumprir e fazer cumprir a Política de Assistência Estudantil da UFAM; II. Zelar e providenciar meios para garantir a transparência das informações sob sua responsabilidade, resguardando o caráterconfidencial e ético; III. Coordenar os programas ou planos de ação institucionais que lhe forem atribuídos pela Administração Superior; IV. Registrar, documentar e publicizar os resultados dos programas e ações da PROAE; V. Propor normas gerais à Câmara a que esteja subordinada e aos Conselhos Superiores; VI. Apresentar planejamento anual de atividades e relatórios anuais de gestão no Conselho de Administração; VII. Propor indicadores de desempenho com base nas diretrizes da PROAE; VIII. Cumprir outras funções previstas no Regimento e Estatuto da UFAM relacionadas à assistência estudantil; IX. Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à assistência estudantil; X. Assinar certificados de cursos e de ações promovidas por setores da PROAE; XI. Gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades; XII. Expedir instruções, portarias e demais atos Administrativos necessários ao desempenho da PROAE; XIII. Constituir comissões especiais para estudos de problemas específicos da Pró- Reitoria; XIV. Elaborar normativas, procedimentos, fluxos e editais relativos às ações da Pró-Reitoria; XV. Elaborar relatórios contendo informações detalhadas sobre os serviços realizados; XVI. Planejar e executar o calendário anual de atividades da PROAE, dentro de suas responsabilidades; XVII. Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da assistência estudantil pormeio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário; XVIII. Promover a qualificação e a formação continuada da equipe de profissionais da Assistência Estudantil da UFAM;
2. Secretaria de Assistência Estudantil - SEC-PROAE
Competência:
I. Criar e manter atualizado o banco de dados dos servidores efetivos e colaboradores terceirizados, discentes vinculados àsrepresentações estudantis de acordo com as necessidades da PROAE, garantindo o sigilo de dados pessoais; II. Publicar a agenda de reuniões e atendimentos da Pró-Reitoria e seus Departamentos; III. Acompanhar a movimentação dos processos em plataformas e sistemas institucionais vinculados à PROAE, bem como encaminhar para os respectivos Departamentos; IV. Gerenciar a gestão dos pedidos de transporte, diárias e passagens, manutenção e infraestrutura da PROAE; V. Inserir em sistemas próprios pedidos de ordens de serviço, pedidos de materiais a serem demandados e autorizados pela Pró-Reitoria; VI. Elaborar portarias, certificados, declarações e avisos, além de tramitar instruções normativas elaboradas pela equipe da PROAE, demandadas e autorizadas pela Pró-Reitoria; VII. Responsabilizar-se pela comunicação institucional da PROAE em articulação com a Assessoria de Comunicação e TV UFAM; VIII. Receber de Unidades Acadêmicas da sede e fora da sede, demandas e assuntos pertinentes à assistência estudantil, articulando eencaminhando as demandas em conjunto com os departamentos da PROAE; IX. Realizar e manter atualizado o inventário dos bens permanentes da PROAE;
3. Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB
Competência:
I. Assessorar a Pró-Reitoria na gestão de recursos que sejam de responsabilidade da PROAE; II. Assessorar as unidades de fora da sede quanto às questões financeiras e licitatórias da PROAE; III. Assessorar e apoiar a PROAE nas questões relativas às atribuições do DESB; IV. Elaborar e gerenciar junto ao Pró-Reitor o plano de detalhamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM; V. Acompanhar a execução orçamentária de recursos destinados à PROAE, buscando a maior eficiência e uso racional destesrecursos; VI. Promover a otimização e execução dos fluxos e processos do plano de detalhamento orçamentário da PROAE; VII. Revisar e padronizar procedimentos referentes ao planejamento, execução e controle orçamentário dos recursos destinados à PROAE; VIII. Elaborar e acompanhar os indicadores da assistência estudantil em conformidade com os planos de desenvolvimento institucional vigentes na UFAM; IX. Consolidar e publicar dados relacionados à transparência de uso dos recursos financeiros da Assistência Estudantil da UFAM; X. Garantir isonomia, transparência e acesso às informações dos atos das questões orçamentárias e técnicas da PROAE, visando amelhoria da comunicação e o acompanhamento pela sociedade e órgãos de controle; XI. Elaborar e acompanhar processos licitatórios da PROAE; XII. Organizar e executar a implementação dos editais de auxílios do Campus Sede; XIII. Elaborar, gerenciar e acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios das Unidades Acadêmicas da Sede; XIV. Acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios das Unidades Acadêmicas Fora da Sede; XV. Gerenciar prestações de contas dos auxílios de parcela única das Unidades Acadêmicas da Sede; XVI. Operacionalizar o Programa Bolsa Permanência no sistema oficial do MEC junto ao Pró-Reitor; XVII. Assessorar e prestar consultoria aos Departamentos da PROAE, em matéria de sua competência.
4. Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI
Competência:
I. Implementar a Política de Assistência Estudantil no que tange aos Restaurantes Universitários - RUs; II. Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil acerca dos RUs; III. Apoiar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede no planejamento e desenvolvimento de ações relativas aos RUs; IV. Propor, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento e as normas dos RUs; V. Viabilizar a manutenção e fiscalizar o uso do patrimônio público móvel e imóvel dos RUs; VI. Promover a segurança alimentar e nutricional para os estudantes perfil da assistência estudantil da PROAE; VII. Promover a avaliação dos serviços ofertados nos RUs da UFAM.
5. Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS
Competência:
I. Realizar assessoria técnica à PROAE e à Administração Superior, em matéria da natureza de seu exercício; II. Efetuar pesquisas, planejamento e execução de programas e projetos de sua responsabilidade; III. Realizar estudo social e análise acadêmica para acesso e permanência nos benefícios da Assistência Estudantil; IV. Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil da UFAM; V. Verificar de forma mensal e semestral os critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil; VI. Orientar beneficiários da PROAE para setores de saúde dentro e fora da UFAM; VII. Contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil e às necessidades estudantis; VIII. Coordenar, elaborar, supervisionar e avaliar estudos e pesquisas sobre enfrentamento a qualquer forma de discriminação, dentrode suas competências; IX. Criar e gerenciar o banco de dados de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica da UFAM; X. Apoiar e assessorar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede em atividades de sua competência; XI. Implementar a Política de Assistência Estudantil no que tange às Residências Universitárias – RUNIs; XII. Apoiar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede no planejamento e desenvolvimento de ações relativas às RUNIs; XIII. Apoiar a realização de encontros de moradores das RUNIs da UFAM; XIV. Propor, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento e as normas das RUNIs; XV. Viabilizar a manutenção e fiscalizar o uso do patrimônio público móvel e imóvel das RUNIs; XVI. Viabilizar condições de moradia para os participantes dos programas de assistência estudantil da PROAE; XVII. Promover a avaliação dos serviços ofertados nas RUNIs.

6. Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC
Competência:

I. Executar a política de esporte e cultura da UFAM, em ações de sua competência;
II. Assessorar as Associações Atléticas e as Agremiações Estudantis, no que diz respeito ao planejamento e a execução de eventos esportivos e de lazer;
III. Promover atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização,contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;
IV. Propor normas e procedimentos norteadores das ações em esporte, cultura, lazer e saúde, ouvidas as demandas dos estudantes;
V. Articular ações de promoção à saúde, através de atividades de esporte, lazer e cultura com os demais setores da UFAM;
VI. Promover a socialização e a saúde física e mental por meio de atividades físicas e de lazer diversificadas tais como Jogos Universitários, Aulas com Atividade Física diversificada, Torneios e Campeonatos Internos, Festival Folclórico e outras atividades afins;
VII. Fomentar as equipes esportivas universitárias para representar a UFAM em eventos esportivos, em âmbito local, regional,estadual, nacional e internacional;
VIII. Apoiar e assessorar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede em atividades de sua competência;

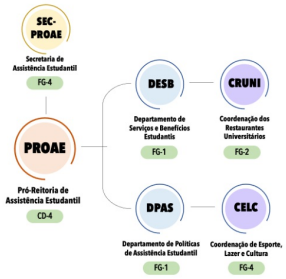

Figura 2. Organograma Proposto para a PROAE.

6. Recursos

6.1.Humanos:*			
Setor	Cargo	Quant. Existente	Quant. Necessária
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	DIRETOR (ATUAL DOCENTE)	1	1
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	SECRETÁRIA	1	1
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	ADMINISTRADORA	1	1
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	ESTATÍSTICA	1	1
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1	2
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	ADMINISTRADOR	1	2
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	1	2
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	CONTADORA	1	1
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	1	1
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	NUTRICIONISTA	2	2
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2	2
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	ASSISTENTE DE ALUNO	1	3
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	ENFERMEIRO	0	1
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	COPEIRO (A)	3	3
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	COZINHEIRA	1	1
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	3	4
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	3
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	PSICÓLOGO (A)	2	5
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	ASSISTENTE SOCIAL	4	8
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	PEDAGOGO	0	4
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	ASSISTENTE EM ADMNISTRAÇÃO	1	3

** É importante informar que já está em andamento o processo 23105.000123/2019-96, em que a CGU recomenda que a UFAM venha a "realizar um estudo da lotação necessária ao atendimento da demanda do setor com a posterior efetivação do quantitativo encontrado". Este trabalho está em andamento, em que já foi instituída a Portaria GR Nº 946/2024 (2069198), nomeada para Instituir o Grupo de Trabalho para Estudo e Implantação dos Procedimentos a Respeito do Dimensionamento da Força de Trabalho. Segundo o cronograma de trabalho contido na Ata de Reunião DGEP (2112254) e a data prevista para cálculo do indicador e interpretação dos dados do dashboard é dia 1/8/2025.*

6.2.Tecnológicos (Máquinas, equipamentos):				
Setor	Item	Especificação	Quant. Existente	Quant. Necessária**
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	CONDICIONADOR DE AR	CONDICIONADOR DE AR MARCAS DIVERSAS	2	4
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	COMPUTADOR	COMPUTADOR DE MESA COM MONITOR, TECLADO E MOUSE, MARCAS DIVERSAS	6	6
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	IMPRESSORA	IMPRESSORA MARCAS DIVERSAS	2	2
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	MONITOR	MONITOR MARCAS DIVERSAS	3	3
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	TELEFONE	TELEFONE FIXO	1	1
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	SWITCH	SWITCH	1	1
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	COMPUTADOR	COMPUTADOR DE MESA COM MONITOR, TECLADO E MOUSE, MARCAS DIVERSAS	6	10
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	IMPRESSORA	IMPRESSORA MARCAS DIVERSAS	2	2
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	MONITOR	MONITOR MARCAS DIVERSAS	2	7
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	CONDICIONADOR DE AR	CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN	1	2
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	COMPUTADOR	COMPUTADOR DE MESA COM MONITOR, TECLADO E MOUSE, MARCAS DIVERSAS	4	4
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	IMPRESSORA	IMPRESSORA MARCA HP	1	1
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	MONITOR	MONITOR MARCA AGON	2	2
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	NOBREAK	NOBREAK MARCAS DIVERSAS	2	2
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	TELEVISÃO	-	1	1
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	BEBEDOURO	BEBEDOURO MARCA ESMALTEC	1	3
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	CONDICIONADOR DE AR	CONDICIONADOR DE AR MARCA CARRIER	1	2
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	COMPUTADOR	COMPUTADOR DE MESA MARCA GP GOLD	1	3
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	IMPRESSORA	IMPRESSORA DIVERSAS MARCAS	2	2
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	MONITOR	MONITOR MARCA AGON	1	1
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	TELEFONE	TELEFONE FIXO MARCA GRANDSTREAM	1	1

Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	BEBEDOURO	BEBEDOURO MARCAS DIVERSAS	2	10
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	CAIXA DE SOM	CAIXA DE SOM MARCA TRC	1	6
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	COMPUTADOR	COMPUTADOR DE MESA COM TECLADO, MOUSE E MONITOR MARCAS DIVERSAS	7	13
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	MICROFONE	MICROFONE SEM FIO MARCA LYCO	2	30
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	PROJETOR	PROJETOR MARCA EPSON	1	6
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	TELEVISÃO	TELEVISÃO	1	6
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	TELEFONE	TELEFONE FIXO MARCAS DIVERSAS	2	2
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	LEITOR DE VALIDAÇÃO	LEITOR DE VALIDAÇÃO MARCA COMPEX	6	20
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	IMPRESSORA	IMPRESSORA MARCAS DIVERSAS	5	7
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	NOBREAK	NOBREAK MARCAS DIVERSAS	5	10
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	TECLADO	TECLADO MARCAS DIVERSAS	6	6
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	MONITOR	MONITOR MARCAS DIVERSAS	4	4
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	MOUSE	MOUSE MARCA KNUP	1	1
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	CONDIONADOR DE AR	CONDIONADOR DE AR MARCAS DIVERSAS	41	51
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA ELECTROLUX	1	5
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	MICROONDAS	FORNO MICROONDAS MARCA MIDEA	4	6
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	NOTEBOOK	NOTEBOOK MARCAS DIVERSAS	4	10
Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI	VENTILADOR	VENTILADOR MARCAS DIVERSAS	8	5

*** O DAEST tem 7 licitações em andamento para a compra dos materiais listados acima classificados como "quantidade necessária". O recurso é oriundo de Emendas Parlamentares dos Senadores Omar Aziz e Eduardo Braga, em que serão equipadas as Residências Universitárias e a compra de outros materiais e serviços.*

6.3.Estrutura física:	
Existente ( )	Necessita de novo prédio ( )
Modificação no layout (X)	

6.4. Mobiliário (mesas, cadeiras, armários):			
Setor	Item	Especificação	Quantidade
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	GAVETEIRA	GAVETEIRA MARCAS DIVERSAS	3
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	ARMÁRIO CORPORATIVO	ARMÁRIO CORPORATIVO MARCAS DIVERSAS	3
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	MESA ESCRITÓRIO	MESA ESCRITÓRIO FORMATO "L"	5
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	SUPORTE FIXADO EM MESA	SUPORTE FIXADO EM MESA	1
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	CADEIRA ESCRITÓRIO	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR	5
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	MESA ESCRIVANINHA	MESA TIPO ESCRIVANINHA	2
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	MESA DE CENTRO	MESA DE CENTRO	2
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	GELADEIRA	GELADEIRA MARCA MIDEA	2
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE	CONDICIONADOR DE AR	CONDICIONADOR DE AR MARCAS DIVERSAS	5
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	SUPORTE FIXADO EM MESA	SUPORTE FIXADO EM MESA	3
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	CADEIRA ESCRITÓRIO	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR	7
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	MESA ESCRITÓRIO	MESA ESCRITÓRIO FORMATO "L"	7
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	ARMÁRIO	ARMÁRIO CORPORATIVO	1
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	CADEIRA ESCRITÓRIO	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR	4
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	GAVETEIRA	GAVETEIRA	2
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	MESA ESCRITÓRIO	MESA ESCRITÓRIO FORMATO "L"	4
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB	SUPORTE FIXADO EM MESA	SUPORTE FIXADO EM MESA	3
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	ARMÁRIO	ARMÁRIO TIPOS E MARCAS DIVERSAS	6
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	5
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	SUPORTE PARA SWITCH	SUPORTE PARA SWITCH	1
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	COLCHÃO	COLCHÃO	1
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	ESTANTE	ESTANTE DE MADEIRA / METAL	2
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	GELADEIRA	GELADEIRA MARCA CONSUL	1
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	MESA	MESA ESCRIVANINHA / ESCRITÓRIO	3
Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC	TOTEM	TOTEM LOGO DA UFAM	2
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	ARMÁRIO	ARMÁRIO TIPOS E MARCAS DIVERSAS	117
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	BASE DE CAMA	BASE DE CAMA DE MADEIRA	38
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	BELICHE	BELICHE DE METAL	38
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	CADEIRA	CADEIRA TIPOS E MARCAS DIVERSAS	237
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	COLCHÃO	COLCHÃO MARCA ORTHOVIDA	114
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	FOGÃO	FOGÃO MARCA ESMALTEC	2
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	GAVETEIRA	GAVETEIRA MARCA REFRIMOV	3
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	LONGARINA	LONGARINA DE POLIPROPILENO	1
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	MESA	MESA DE PLÁSTICO / MADEIRA / METAL	45
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	MESA ESCRITÓRIO EM "L"	MESA ESCRITÓRIO EM "L" MARCA REFRIMOV	4
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	MESA DE ESTUDO INDIVIDUAL	MESA DE ESTUDO INDIVIDUAL E MESA DE ESTUDO INDIVIDUAL PARA PCD MDF	112
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	MESA DE REUNIÃO	MESA DE REUNIÃO	3
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	MESA	MESA DE OUTROS TIPOS E MARCAS	21
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO MARCA STALO	1
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	DISPENSER PARA ÁLCOOL	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL	2
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	PORTA PRATOS	PORTA PRATOS MDF	1
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	PORTA LIXEIRA ORGÂNICA	PORTA LIXEIRA ORGÂNCIA MDF	1
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	ESCRIVANINHA	ESCRIVANINHA MDF	1
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS	TOTEM	TOTEM COM LOGO DA UFAM	2

Manaus, 21/09/2024

Documento assinado eletronicamente por **Alex Martins Coelho**, **Administrador**, em 15/10/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Cristina Castro Gomes**, **Assistente Social**, em 15/10/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos Taveira Medrado**, **Contador**, em 15/10/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Klelia Sandra Brasil dos Santos**, **Coordenadora**, em 15/10/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Olímpio Castelo Branco de Castro**, **Gerente**, em 16/10/2024, às 01:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Rejane da Silva Rufino**, **Pró-Reitora em exercício**, em 16/10/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Harumy Sales Noguchi**, **Técnico de Laboratório/área**, em 16/10/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ageu Monteiro Maia Junior**, **Coordenador**, em 16/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mota Cardoso**, **Coordenador**, em 16/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Padilla**, **Coordenador**, em 16/10/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Uatyla de Oliveira Lima**, **Técnico de Laboratório/área**, em 16/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Benilde Amaro Ferreira**, **Assistente Social**, em 16/10/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Otacílio Libardoni dos Santos**, **Diretor**, em 16/10/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Malheiro Alle Marie**, **Pró-Reitor**, em 16/10/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudenora Fonseca Gonçalves**, **Assistente Social**, em 16/10/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Souza Cyrino**, **Assistente Social**, em 16/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Gomes de Oliveira Júnior**, **Prefeito do Campus Universitário**, em 16/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alcemires da Silva Pinto**, **Assistente Social**, em 16/10/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 16/10/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lisangela Coutinho Gomes**, **Estatístico**, em 16/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maik Hugo Barroso Viana**, **Assistente de Alunos**, em 16/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Arlena Cunha de Almeida**, **Administrador**, em 16/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Travassos**, **PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 16/10/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Dorinethe dos Santos Bentes Rolim**, **Coordenadora de Curso**, em 16/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Pereira da Silva**, **Professor do Magistério Superior**, em 16/10/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, **Pró-Reitora**, em 16/10/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Cassia Batista Santos**, **Professor do Magistério Superior**, em 16/10/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elian Cristian dos Reis Martins**, **Gerente**, em 17/10/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2247240** e o código CRC **9F373B63**.

UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 22

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROAE

Manaus - AM
2016

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 15

UFAM
Fls. 21

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4
1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATUAL – PROGESP 5
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA – PROAE 6
3. SITUAÇÃO ATUAL 7
3.1 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – DSQV 7
3.2 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DDP 8
3.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO DE PESSOAL - DAPES – 8
3.4 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAEST 8
4. JUSTICATIVA DA PROPOSTA DE MUDANÇA 9
5. BENCHMARKING SOBRE OS MODELOS DE PRO-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM OUTRAS IFES 16
6. DETALHAMENTO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – PROAE – UFAM 19
7. MISSÃO 20
8. VISÃO 20
9. VALORES 20
10. CARGOS ESTRATÉGICOS – ATRIBUIÇÕES/PRODUTOS 20
10.1 COMPETE AO PRÓ-REITOR (A): 20
10.2 COMPETE AOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS DA PROAE 21
10.3 CÂMARA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAEST 22
10.4 SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA 23
10.5 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAEST 24
10.5.1 Coordenação Benefícios Estudantis – CBE. 26
10.5.2 Coordenação de Acompanhamento Social, Pedagógico e Psicológico - CASP 26
10.5.3 Coordenação de Promoção à Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - CPSELC 28
10.5.4 Coordenação de Diversidade, Igualdade e Inclusão Social - CDIIS 29
10.6 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS, RESIDÊNCIA ESTUDANTIL - DARREST 30
10.6.1 Coordenação de Gestão de Restaurantes Universitários - CGRU 30
10.6.2 Coordenação de Gestão de Residências Universitárias – CGREU 32
11. RESULTADOS ESPERADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS 33
12. DISPOSIÇÕES GERAIS 33

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 16

UFAM

Fls. 17

Pro Reitor (a) de Assistência Estudantil

Diretor (a) do Departamento de Assistência Estudantil- DAEST

Diretor (a) do Departamento de Administração dos Restaurantes Universitários, Residência Estudantil- DAREST

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 17

UFAM
Fls. 21

APRESENTAÇÃO

A presente proposta visa consolidar as ações da assistência estudantil na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, bem como fortalecer e adensar este debate na Instituição.

Sendo assim, o grupo de trabalho instituído pela Portaria GR N. 9283/2016 composto por: Kathya Augusta Thomé Lopes (Presidente) e pelos membros Nelson Matos de Noronha, Francisco Adilson dos Santos Hara, Ana Flávia de Moraes Moraes, Daniel Ferreira de Castro, Naziano Pantoja Filizola Junior, Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda, Hideraldo Lima da Costa, com a finalidade de construir esta proposta com base nos seguintes pressupostos: a. Constituição Federal de 1988; b. Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, criado em 12 de dezembro de 2007, por meio da Portaria Normativa nº 39, que foi consolidado pelo Decreto 7.234, em 19 de julho de 2010, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; c. nas diretrizes da LDBEN 9394/96 de 20/12/1996; d. Lei nº 12.711/2012, que consolidou as ações afirmativas como doutrina válida na legislação educacional no país; e. o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), em particular "a **Meta 12** - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta"; e, em especial atenção as estratégias 12.1, 12.2 e 12.5."

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 18

1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATUAL – PROGESP

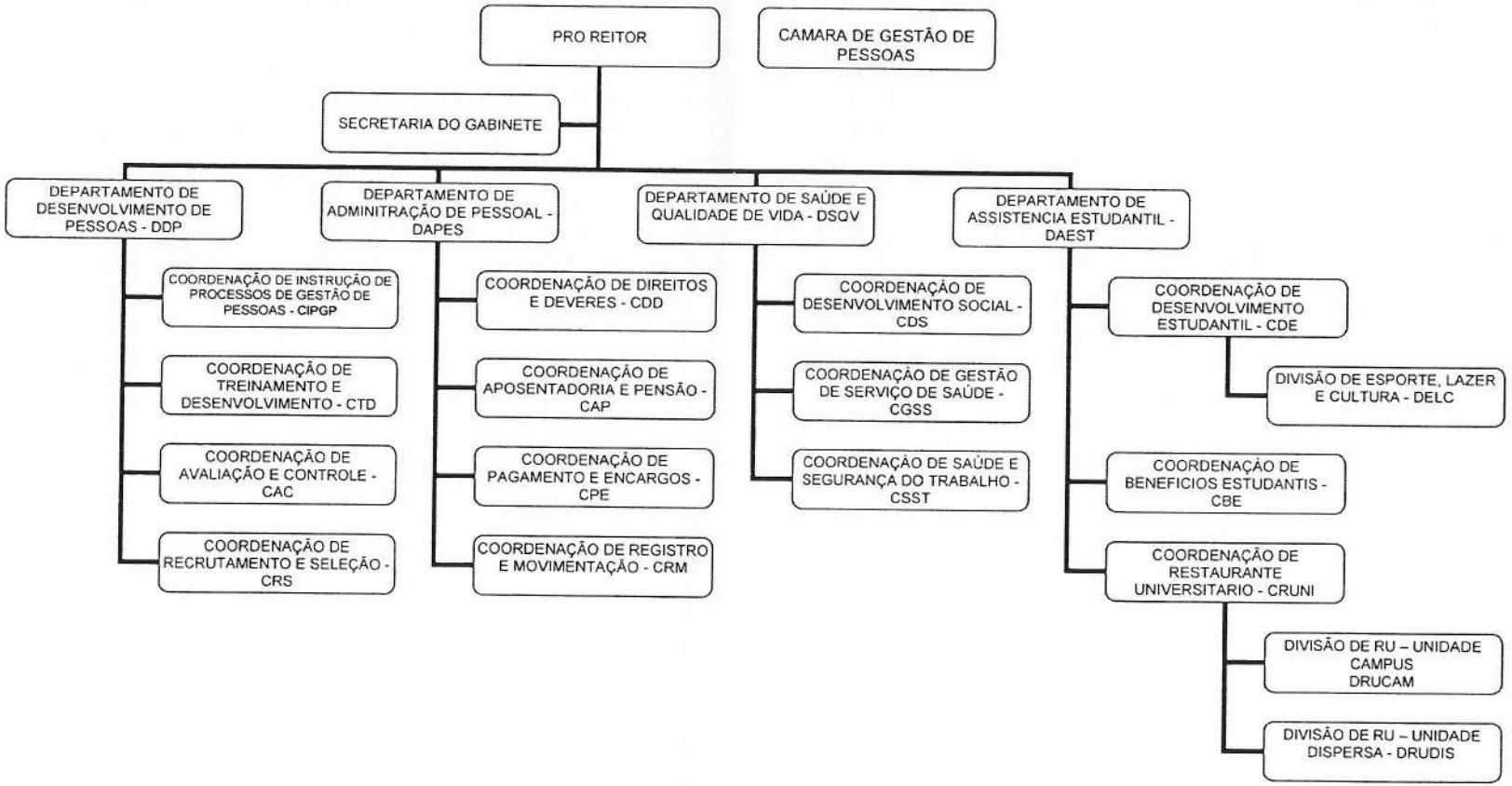

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 24

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 19

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA – PROAE

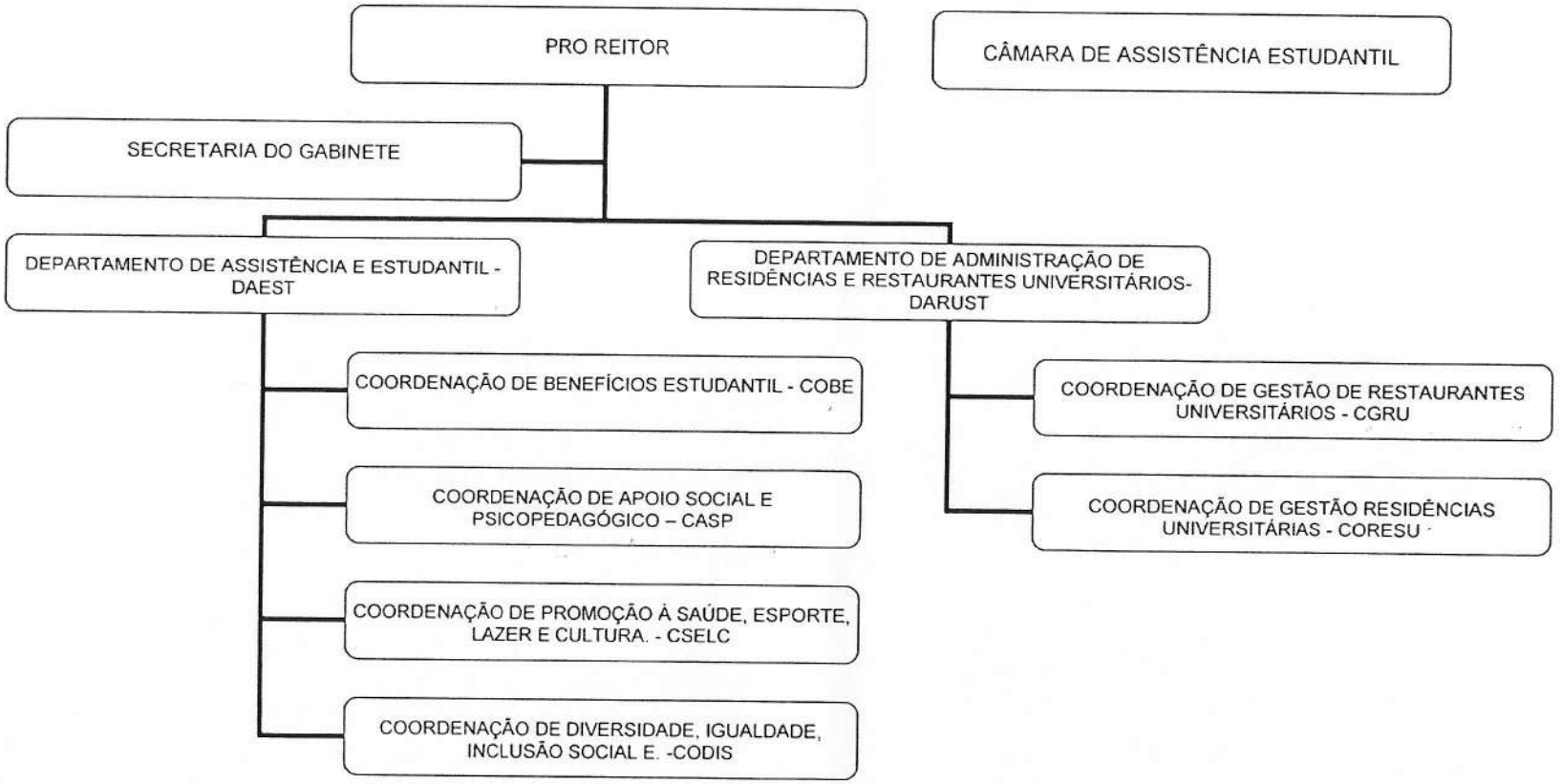

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 25

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS Fls. 21

3. SITUAÇÃO ATUAL

As ações voltadas para a Assistência Estudantil estiveram desde o seu nascedouro a cargo da PROCOMUM, que após a reforma administrativa em 2014 passou a ser denominada PROGESP. A partir de 2010 a Assistência Estudantil (AE) teve a sua complexidade reconhecida pelo MEC culminando com a criação do PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil. Na UFAM, com a aprovação do PDI 2016-2025, a Assistência Estudantil mereceu destaque e reconhecimento como sendo uma questão a ser priorizada pela administração superior.

Seguindo as novas diretrizes da modernização da gestão universitária tendo como preocupação uma maior eficiência administrativa sem a consequente perda da dimensão de uma melhor qualidade de vida no trabalho resultou na proposição e criação da PROGESP. Criada a nova Pró-Reitoria, as ações desenvolvidas pela extinta PROCOMUM no que tange a Assistência Estudantil continuaram ainda sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, que se encontra estruturada da seguinte forma:

3.1 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – DSQV

O DSQV tem como principal objetivo, estabelecer diretrizes para viabilizar políticas sociais de apoio ao Servidor da UFAM, de assistência a saúde básica, promovendo ações de prevenção, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, voltada a humanização e qualidade de vida dos servidores ativos e aposentados. Além de combater as doenças ocupacionais no intuito de manter a qualidade de vida dos servidores. Este departamento conta com as seguintes coordenações: a. Coordenação de Gestão e Serviço de Saúde – CGSS; b. Coordenação de Desenvolvimento Social – CDS; c. Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho.

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 21

UFAM
Fls. 22

3.2 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DDP

O DDP tem por missão planejar, coordenar e acompanhar as funções de recrutamento, seleção, capacitação e avaliação dos recursos humanos da UFAM. Te como visão ser padrão de excelência em gestão de pessoas na administração da UFAM. Além disso, baseia-se em valores: humanização das relações de trabalho; respeito à diversidade; excelência na prestação dos serviços; trabalho em equipe; satisfação no trabalho; democratização do acesso às informações; ética e transparência nas ações e compromisso institucional. O DDP encontra-se estruturado da seguinte forma: a. Coordenação de Recrutamento e Seleção – CRS; b. Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento – CTD; c. Coordenação de Aplicação e Controle – CAC; d. Coordenação de Instrução de Processos de Gestão de Pessoas - CIPGP

3.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO DE PESSOAL - DAPES –

O departamento está estruturado da seguinte forma: a. Coordenação de Aposentadoria e Pensões – CAP; b. Coordenação de Pagamentos e Encargos – CPE; c. Coordenação de Acompanhamento de Direitos e Deveres – CDD; e. Coordenação de Registro e Movimentação – CRM.

3.4 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAEST

O DAEST tem por missão promover a política de assistência estudantil da UFAM, a fim de manter integração entre a universidade e seus acadêmicos, oferecendo o apoio e acompanhamentos necessários, atendendo as necessidades do corpo discente visando à permanência e a conclusão do curso em tempo hábil. E composto por: a. Coordenação de Desenvolvimento Estudantil – CDE; b. Divisão de Esporte, Lazer e Cultura – DELC; c. Coordenação de Benefícios Estudantis – CBE; d. Coordenação do Restaurante Universitário – CRUNI; e. Divisão de RU da Unidade Campus – DRUCAM; f. Divisão de RU das Unidades Dispersas – DRUDIS.

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 22

UFAM
Fls. 28

4. JUSTICATIVA DA PROPOSTA DE MUDANÇA

Seguindo as diretrizes da modernização administrativa na gestão pública, com o objetivo de aprimorar a Assistência Estudantil no âmbito de toda a UFAM, o GT instituído pela Portaria GR Nº 0283/2016 construiu esta proposta para a criação da Pro Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE.

A iniciativa de criação da nova Pro Reitoria se insere no contexto no qual o Estado e a Sociedade brasileira têm avançado em relação a uma politica de elevação dos indicadores de desenvolvimento de sua população. Em decorrência disso, parcelas significativas da população, que permaneceram por longo tempo alijado das esferas visíveis da cidadania, passaram a ter acesso a direitos e se fazerem ouvir nas instâncias decisórias da vida política.

O acesso à educação é um dos itens de relevância que permite avaliar o abismo que mantem fora das universidades mais de 70% das pessoas que se encontram na idade escolar, teoricamente adequada para este nível de ensino. Desta realidade fazem parte, notadamente pobres, negros, índios e residentes nas regiões Norte e Nordeste do país.

Diante desse quadro, medidas foram tomadas na tentativa de promover o acesso ao ensino superior em todos os segmentos, segundo critérios de equidade que permitam a todos a justiça e a igualdade de oportunidades, conforme estabelecem a Constituição Federal e a LDBEN.

Adicionalmente a Lei nº 12.711/2012 consolidou as ações afirmativas como doutrina válida na legislação educacional do país. Assegurou um percentual mínimo, não menor do que a metade, de vagas das instituições públicas federais de ensino superior para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, tenham renda familiar menor que um salário mínimo e meio e/ou se declarem negros, índios ou pardos.

Outras medidas que se destacam, são o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), que redimensionaram o alcance e as metas para o atendimento das demandas sociais relacionadas à educação, de modo a incluir nessas searas a

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 23

UFAM
Fls 29

democratização das condições de permanência dos jovens na educação pública superior federal, visando: i) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; ii) reduzir as taxas de retenção e evasão; iii) contribuir para a promoção da inclusão social pela educação e valorização da diversidade; iv) efetivar a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos; e v) combater a discriminação e as demais formas de intolerância.

Em decorrência dos programas de expansão e reestruturação deflagrados há dez anos, a UFAM ampliou sua capacidade de oferta e prestação de serviços, tornando suas funções administrativas mais complexas em alguns casos carecendo da devida institucionalização.

Tendo em vista este cenário, a Administração Superior da UFAM incluiu no Plano de Desenvolvimento Institucional para 2016-2025 (PDI), entre seus objetivos, trabalhar para instituir sua Política de Assistência Estudantil.

Ao reiterar o estabelecimento da política de desenvolvimento da educação superior na UFAM, a Instituição vem realizando um esforço de promover ações afirmativas que resultem na inclusão de parcelas significativas da população no processo de formação superior.

Através de uma expansão articulada por meio do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) na capital e a implantação do Projeto UFAM MULTICAMPI com unidades acadêmicas permanentes no interior do Estado, a UFAM reforçou o princípio do compromisso social, considerando que a Universidade é parte integrante e atuante do contexto local, regional e global que a determina como um bem público. Neste sentido prioriza o atendimento às aspirações da sociedade brasileira, amazonense e amazônica, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos diversos grupos sociais, contribuindo para concretização das Metas do Milênio.

Em 2016, atingimos a meta determinada pela Lei nº 12.711/2012, que garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 24

UFAM
Fls. 20

educação de jovens e adultos, levando em conta percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas no estado, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O Estado brasileiro ao garantir o acesso de segmentos populacionais e étnicos que até então estiveram pouco presentes ou invisíveis na vida universitária e, agora, suas presenças no ensino superior, possibilitada também por meio das politicas compensatórias, nos lança o desafio de lhes possibilitar condições de vivencias acadêmicas em toda a sua plenitude. Ao possibilitar o ingresso desses segmentos, o Estado brasileiro através das IES vem procurando desenvolver meios para garantir não só a permanência como também o êxito desses segmentos na vida universitária.

Além da implementação das quotas estabelecidas pela lei, a UFAM abraçou as ações previstas no PROLIND (um programa de apoio à formação superior de professores que atuam em escolas indígenas de educação básica); O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, mediante a criação de um curso de licenciatura em LIBRAS; O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR; PET - Programa de Educação Tutorial, o Programa Ciência sem Fronteiras; PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência; PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão - e outros Programas de Extensão e o PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Ampliou-se, desta maneira, a abrangência das ações pelas quais a instituição busca assegurar os recursos para proporcionar aos seus estudantes de graduação os meios necessários para que eles exerçam suas atividades acadêmicas em condições adequadas aos ditames das Diretrizes Curriculares Nacionais de seus cursos ou de suas áreas de conhecimento.

É verdade que tais programas não fazem parte da política nacional de assistência estudantil, tal como esta foi definida pelo PNAES. Não podemos esquecer, contudo, que o Decreto pelo qual este programa foi criado determina

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 25

UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 31

que o mesmo "deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior".

Segundo o Portal do Ministério da Educação,

> O Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) apoia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior (Ifes). O objetivo é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.
> O Pnaes oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa.
> Os critérios de seleção dos estudantes levam em conta o perfil socioeconômico dos alunos, além de critérios estabelecidos de acordo com a realidade de cada instituição.

O Portal do MEC ao explicitar a sociedade brasileira os esforços que vem realizando para atender, com qualidade e dignidade, a todos os cidadãos que historicamente enfrentam situações de vulnerabilidade explica o alcance do Programa Bolsa Permanência - PBP:

> Em linhas gerais, o Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em instituições federais de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas. O recurso é pago diretamente ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício.
>
> A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Seu valor, estabelecido pelo Ministério da Educação, é equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Para os estudantes indígenas e quilombolas, será garantido um valor diferenciado, igual a pelo menos o dobro da bolsa paga aos demais estudantes, em razão de suas especificidades com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal. Ademais, os estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores também

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 26

UFAM 32

> farão jus a bolsa de permanência durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência até o limite máximo de seis meses.
>
> Uma grande vantagem da Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas, a exemplo da bolsa do Programa de Educação Tutorial – PET, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação.

A UFAM possui uma longa folha de serviços prestados às populações amazônicas, visto o reconhecimento notório que a instituição tem recebido nos municípios onde fixou suas unidades acadêmicas, em Manaus e no interior do Estado do Amazonas comunidades indígenas, como testemunha um texto registrado no PDI 2016-2025:

> A riqueza e a diversidade étnica do Estado são exponenciais. A UFAM desenvolve diversas ações voltadas para as comunidades indígenas desde 1992, quando foram iniciadas atividades regulares na região do Alto Rio Negro, especialmente no Município de São Gabriel da Cachoeira, com a realização do curso de Licenciatura em Filosofia. Mas, em um Estado onde existem 74 povos indígenas, as ações foram intensificadas frente às reivindicações de lideranças, associações e estudantes, por cursos específicos. Dois exemplos emblemáticos são os de São Gabriel da Cachoeira e da Licenciatura Mura.

Segundo dados do IBGE de 2010, das 108.753 pessoas que frequentavam os cursos de graduação, no Estado do Amazonas, 43.829 estavam matriculados em instituições públicas e 64.924, estavam inscritas em instituições privadas.

Na atualidade, a UFAM registra cerca de 20.000 estudantes matriculados em seus 107 cursos de licenciatura, bacharelado e de tecnólogo. O que nos dá uma medida aproximada do papel que esta instituição exerce no conjunto de ações que a sociedade tem empreendido para suprir suas carências nesse campo. A despeito disso, a UFAM tem sido pressionada a elevar a taxa de sucesso em seus cursos de graduação, a diminuir os índices de retenção e evasão que atingem os estudantes nessa etapa e a expandir a oferta de vagas.

As dificuldades de ordem econômica, de gênero, cor, raça, classe, cultura, língua, religião, ideologias dentre outras, concorrem para elevar os indicadores de baixo desempenho e fracasso acadêmico na instituição.

UFAM
Fls. 33

Adicionalmente diversos segmentos sociais ainda enfrentam no Amazonas, dificuldades na obtenção de informações, condições de deslocamento e suporte psicossocial que permitam aos seus membros participarem de processos de seleção, de matrícula, de nivelamento e, sobretudo, de integração aos novos círculos sociais em que ingressam após sua aprovação nos certames de seleção dos cursos da UFAM.

Ora, apresentamos este quadro para demonstrar que a Assistência Estudantil ganhou, nas universidades federais, uma dimensão muito mais ampla do que aquela determinada por sua inserção em uma Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários ou em uma Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

A política de assistência estudantil visa assegurar condições de acessibilidade e de permanência nos cursos superiores de graduação aos estudantes que se encontrem em condições de vulnerabilidade econômica, social, de gênero, raça, cor, política e cultural. Associada a esta prioridade, ela se justifica como um dispositivo institucional para assegurar a proteção a direitos, a valorização das diferenças, o respeito à diversidade, o multiculturalismo e convivência respeitosa entre os diversos grupos e indivíduos componentes da comunidade universitária.

A criação da PROAE se justifica como um recurso indispensável ao esforço coletivo para elevar a taxa de sucesso dos estudantes no ENADE e os conceitos dos cursos de graduação junto ao INEP. Sem desprezar o valor do mérito individual como item de verificação da contribuição que as universidades públicas têm prestado à sociedade.

O compromisso social pode ser melhor avaliado quando se leva em conta os resultados que se obtém pelo trabalho comum dos membros da instituição, sua competência para potencializar a capacidade de resiliência da coletividade diante dos fatores de vulnerabilidade que a assediam.

Para agenciar o retorno de seus egressos às suas comunidades de origem com a finalidade de retribuir-lhes o apoio sem o qual eles não teriam alcançado seus objetivos acadêmicos; para promover a elevação dos fundamentos epistemológicos do saber mediante a qualificação dos conhecimentos populares e tradicionais; para promover a inovação tecnológica

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 28

UFAM Fls. 34

pela transferência de tecnologias validadas e aplicadas aos arranjos produtivos modernos às comunidades regionais, promovendo o aumento do grau de sua autonomia nesse domínio; enfim, a capacidade da instituição para expandir, entre seus membros, os limites da liberdade e o fortalecimento de suas capacidades.

Tais justificativas não estão em desacordo com uma desejável atuação no campo da promoção do bem-estar de todos e no da convivência pacífica e harmoniosa dos estudantes entre si e com os demais membros da comunidade universitária. De igual modo, embora não seja o seu foco, a gestão de pessoas constitui um item transversal das preocupações da Assistência Estudantil. Tomamos a precaução de advertir, entretanto, que sua presença no leque de ações de uma Pró-Reitoria especializada na gestão dos problemas de permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação para viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão, a assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico, deverá se subordinar a esses propósitos e não subverter a sua prevalência.

Um aspecto da proposta que aqui se apresenta consiste no fato incontornável de que, além da ampliação das dimensões administrativas e de infraestrutura requerida para que a instituição possa dinamizar e otimizar a prestação dos serviços de Assistência Estudantil, a configuração desses serviços se revelou um significativo avanço na adoção das chamadas "ações afirmativas", cujos princípios filosóficos foram abraçados recentemente pelo Supremo Tribunal Federal, o Congresso Nacional e o Poder Executivo, em todos os níveis.

A criação de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, neste escopo, deverá sinalizar para a sociedade a decisão institucional de fazer da UFAM uma organização pública voltada para o fortalecimento das populações locais e regionais e, notadamente, dos segmentos vulneráveis, portanto, melhor habilitados a assumirem as obrigações sociais da instituição.

UFAM
35

5. BENCHMARKING SOBRE OS MODELOS DE PRO-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM OUTRAS IFES

Benchmarking consiste na busca das melhores práticas que conduzem ao desempenho organizacional superior[1]. Trata-se de um processo positivo e pró-ativo por meio do qual uma organização examina como outra realiza uma função específica a fim de melhorar a sua própria maneira de executar uma função semelhante.

Nesse sentido, foram identificadas, por meio de consulta aos sites das respectivas IFES as estruturas organizacionais dos órgãos responsáveis pela Assistência Estudantil nas Universidades Federais no Brasil, em diferentes regiões, conforme demonstrados no quadro a seguir:

Nº	Região	Cidade	Universidade	Sigla	Pró-Reitoria	Departamento
1	Centro-Oeste	Distrito Federal	Universidade de Brasília	UnB	Decanato de Assuntos Comunitários	Diretoria de Desenvolvimento Social
2	Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	
3	Centro-Oeste	Goiás	Universidade Federal de Goiás	UFG	Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária	Departamento de Assistência Estudantil e Social
4	Centro-Oeste	Mato Grosso	Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	
5	Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
6	Nordeste	Bahia	Universidade Federal da Bahia	UFBA	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	
7	Nordeste	Bahia	Universidade Federal do Sul da Bahia	UFSB	Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social	Diretoria de Assistência Estudantil
8	Nordeste	Bahia	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis	
9	Nordeste	Ceara	Universidade Federal da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNILAB	Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante	
10	Nordeste	Paraíba	Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao	

[1]ARAÚJO, Luiz César. Organização, Sistemas e Métodos e as Modernas Ferramentas de Gestão Organizacional. São Paulo, Atlas: 2001.

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 30

UFAM

Nº	Região	Cidade	Universidade	Sigla	Pró-Reitoria	Departamento
					Estudante	
11	Nordeste	Ceará	Universidade Federal do Cariri	UFCA	Diretoria de Assistência Estudantil	
12	Nordeste	Alagoas	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	Pró-Reitoria Estudantil	
13	Nordeste	Paraíba	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PRAC	Coordenação de Apoio Estudantil
14	Nordeste	Pernambuco	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis	
15	Nordeste	Sergipe	Universidade Federal de Sergipe	UFS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
16	Nordeste	Ceará	Universidade Federal do Ceará	UFC	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
17	Nordeste	Maranhão	Universidade Federal do Maranhão	UFMA	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	
18	Nordeste	Bahia	Universidade Federal do Oeste da Bahia	UFOB	Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas	
19	Nordeste	Piauí	Universidade Federal do Piauí	UFPI	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	
20	Nordeste	Rio Grande do Norte	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
21	Nordeste	Bahia	Universidade Federal do Sul da Bahia	UFSB	Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social	Diretoria de Assistência Estudantil
22	Nordeste	Pernambuco/ Bahia / Piauí	Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	
23	Nordeste	Pernambuco	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	Pró-Reitoria de Gestão Estudantil	
24	Nordeste	Rio Grande do Norte	Universidade Federal Rural do Semiárido	UFERSA	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	
25	Norte	Rondônia	Universidade Federal de Rondônia	UNIR	Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.	
26	Norte	Roraima	Universidade Federal de Roraima	UFRR	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão	Diretora de Assuntos Estudantis
27	Norte	Acre	Universidade Federal do Acre	UFAC	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
28	Norte	Amapá	Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	Pró Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias	Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
29	Norte	Amazonas	Universidade Federal do Amazonas	UFAM	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Departamento de Assistência Estudantil
30	Norte	Pará	Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	Pró-Reitoria de Gestão Estudantil	
31	Norte	Pará	Universidade Federal do Pará	UFPA	Pró-Reitoria de Extensão	Diretoria de Assistência e Integração Estudantil

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 31

UFAM

Nº	Região	Cidade	Universidade	Sigla	Pró-Reitoria	Departamento
32	Norte	Tocantins	Universidade Federal do Tocantins	UFT	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
33	Norte	Pará	Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
34	Norte	Pará	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	UNIFESSPA	Pró-Reitoria Pro Tempore de Extensão e Assuntos Estudantis	
35	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	
36	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de Itajubá	UNIFEI	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Diretora de Assistência Estudantil
37	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	
38	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de Lavras	UFLA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	
39	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
40	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de Ouro Preto	UFOP	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	
41	Sudeste	São Paulo	Universidade Federal de São Carlos	UFSCar	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	
42	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de São João del-Rei	UFSJ	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
43	Sudeste	São Paulo	Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
44	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.	
45	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal de Viçosa	UFV	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	Divisão de Assistência Estudantil
46	Sudeste	São Paulo	Universidade Federal do ABC	UFABC	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas	Coordenadoria de Políticas Afirmativas
47	Sudeste	Espírito Santo	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania	
48	Sudeste	Rio de Janeiro	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	Pro Reitoria de Assuntos Estudantis	
49	Sudeste	Rio de Janeiro	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	Superintendência Geral de Políticas Estudantis	
50	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	
51	Sudeste	Minas Gerais	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e	

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 32

UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 33

Nº	Região	Cidade	Universidade	Sigla	Pró-Reitoria	Departamento
					Estudantis	
52	Sudeste	Rio de Janeiro	Universidade Federal Fluminense	UFF	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
53	Sudeste	Rio de Janeiro	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
54	Sul	Santa Catarina/Paraná/ Rio Grande do Sul	Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	Pró-Reitor de Assuntos Estudantis	
55	Sul	Paraná	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	UNILA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
56	Sul	Rio Grande do Sul	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	UFCSPA	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	Assistência Estudantil
57	Sul	Rio Grande do Sul	Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
58	Sul	Santa Catarina	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Departamento de Assuntos Estudantis
59	Sul	Rio Grande do Sul	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	Política de Assistência Estudantil
60	Sul	Rio Grande do Sul	Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	
61	Sul	Paraná	Universidade Federal do Paraná	UFPR	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
62	Sul	Rio Grande do Sul	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
63	Sul	Rio Grande do Sul	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
64	Sul	Paraná	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Divisão de Assistência Estudantil

Quadro 01: Levantamento da organização da Assistências Estudantil nas IFES no Brasil.

O quadro acima reforça a necessidade de se construir um órgão administrativo que planeje, execute e avalie as ações de assistência estudantil na UFAM.

6. DETALHAMENTO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – PROAE – UFAM

Tendo como base as premissas anteriores, e diante de todo o acúmulo de experiência que a UFAM, em especial o Departamento de Assistência Estudantil - DAEST possui no trato das questões relativas a esse tema e com base ao que foi identificado nos órgãos de Assistência Estudantil das IFES

UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 29

pesquisadas, descreve-se a estrutura organizacional da PROAE e suas atribuições funcionais, quais sejam:

7. MISSÃO

Promover condições de igualdade de oportunidade à comunidade estudantil para desempenhar com êxito as suas atividades acadêmicas em um ambiente socialmente justo.

8. VISÃO

Se consolidar como um órgão de excelência na gestão da assistência estudantil.

9. VALORES

Ética;
Qualidade;
Compromisso;
Equidade;

10. CARGOS ESTRATÉGICOS – ATRIBUIÇÕES/PRODUTOS

10.1 COMPETE AO PRÓ-REITOR (A):

- Assessorar a Reitoria e representá-lo quando designado;
- Definir, Dirigir, Coordenar, Divulgar, Monitorar e Avaliar as ações desenvolvidas pela Pró-reitoria;
- Propor políticas e coordenar as ações para a sua consolidação;
- Estabelecer e divulgar indicadores necessários à avaliação dos resultados obtidos;
- Designar servidores para o exercício das principais funções da Pro - Reitoria, de acordo com seu grau de competência;
- Delegar autoridade aos diretores para que possam decidir e operar com mais autonomia e flexibilidade;

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 34

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS Fls. 40

- Responder formalmente pelas ações e bom funcionamento da PROAE;
- Prestar informações aos meios de comunicação sobre ações desenvolvidas pela PROAE;
- Coordenar os processos de obtenção e aplicação de recursos destinados a PROAE;
- Administrar a elaboração e a execução orçamentária e financeira da PROAE;
- Articular parcerias com instituições externas à Universidade;
- Elaborar Planejamento Estratégico (curto e médio prazos) da PROAE;
- Participar de reuniões do Conselho de Superiores, de Pró-Reitores, da Câmara de Assistência Estudantil;
- Representar a PROAE/UFAM em eventos no interior e outros estados;
- Convocar reunião com os servidores internos da PROAE;
- Presidir a Câmara de Assistência Estudantil/ CAE;
- Solicitar aos Departamentos da PROAE - Relatório Mensal de Atividades;
- Participar de reuniões nacionais e regionais do Fórum de Pró-Reitores de Assistência Estudantil - FONAPRACE

PRODUTO: Assistência Estudantil ofertada com qualidade aos discentes da UFAM

10.2 COMPETE AOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS DA PROAE

- Assessorar o (a) Pró-Reitor (a);
- Dar suporte técnico-pedagógico ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil para os discentes da UFAM propostos pelas Unidades Acadêmicas do UFAM, bem como aqueles demandados pela comunidade em geral;
- Planejar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos servidores subordinados a sua Diretoria;
- Desenvolver e executar planos de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores sob sua direção;

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 35

UFAM
Fls. 4

- Participar e colaborar com o funcionamento da equipe sob sua direção;
- Orientar e estimular os servidores sob sua direção para que desenvolvam suas atividades com de excelência;
- Mensalmente, controlar os dados relacionados à assiduidade dos servidores sob a sua direção;
- Interagir com as organizações docentes, discentes e técnico em educação, incentivando a ampliação e integração das atividades de Assistência Estudantil;
- Contribuir para a divulgação interna e externa das atividades de assistência estudantil, incluindo os editais;
- Pronunciar-se através de pareceres em processos relacionados à sua área de competência;
- Dar suporte aos Eventos relacionados à Assistência Estudantil;
- Coordenar e dar apoio às Coordenações sob sua direção.
- Acompanhar a emissão de certificados relacionados às ações da PROAE.
- Monitorar e avaliar os dados e informações relacionados aos Programas e Ações da Assistência Estudantil;
- Atuar de forma integrada com os demais departamentos da PROAE.

PRODUTO: Serviços de Assistência Estudantil gerenciados

10.3 CÂMARA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAEST

Atribuições

- Estabelecer as linhas básicas da política de assistência estudantil na UFAM;
- Realizar o acompanhamento da execução dos recursos destinados à assistência estudantil;
- Propor formulação de políticas de promoção à diversidade étnico-cultural, de gênero e sexual, entre outras, por meio de programas, ações e serviços que promovam a permanência e o êxito estudantil na UFAM;

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 36

UFAM Fls 42

- Propor formulação de políticas de promoção e acessibilidade dos discentes com deficiência;
- Emitir parecer sobre a viabilidade de serem criados programas assistenciais voltados para discentes;
- Editar normas e procedimentos sobre a prestação de serviços assistenciais para estudantes sob a ótica das ações afirmativas;
- Deliberar sobre propostas, indicações, representações ou consultas de interesse da Universidade em matéria de assistência estudantil na UFAM;
- Aprovar programas ou projetos que visem à realização de atividades de natureza esportiva, cultural e de lazer para discentes;
- Deliberar sobre propostas, indicações, representações ou consultas de interesses da Universidade em matéria de Assistência Estudantil;
- Deliberar sobre normas de serviços assistenciais a estudantes de baixa renda, assim como a estudantes com deficiência, observando as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal;
- Aprovar normas reguladoras da expedição de cédulas de identidade funcional e estudantil;
- Emitir parecer no âmbito de sua competência.
- Ser instância recursal no âmbito das ações de assistência estudantil.

10.4 SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA

Atribuições

- Assessorar a Pró-reitoria ;
- Coordenar e orientar as atividades da recepção;
- Organizar o arquivo da Secretaria;
- Redigir documentos oficiais da Pró-Reitoria;
- Elaborar a agenda do (a) Pró-Reitor (a);
- Prestar informações diversas ao público interno e externo;
- Dirigir e planejar as necessidades administrativas presentes e futuras;
- Facilitar a comunicação entre seu superior e os outros Departamentos;
- Coordenar e apoiar os Serviços inerentes à Secretaria;

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 37

UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 43

- Gerenciar o funcionamento do espaço fisico da PROAE.
- Acompanhar diretamente, informando e assessorando o (a) Pró-reitor (a) no que tange a todos os assuntos pertinentes à PROAE;
- Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas no Setor de Material e Patrimônio;
- Solicitar emissão de passagens, diárias, pagamento de hospedagem e alimentação para o (a) Pró-reitor (a), Diretores de Departamento, Coordenadores e demais servidores da PROAE;
- Executar ações de suporte logístico e transporte para o desenvolvimento das ações e atividades da PROAE;
- Monitorar o recebimento e a conferência dos materiais adquiridos pela PROAE;
- Controlar o fluxo de material e patrimônio da PROAE.
- Registrar a tramitação e distribuição de expedientes (expedidos e recebidos);
- Manter atualizados todos os documentos e registros da PROAE;
- Avaliar, selecionar e encaminhar as correspondências da PROAE.
- Organizar e arquivar os documentos;
- Transmitir as decisões e orientações do (a) Pró-Reitor (a);
- Divulgar e controlar os atos administrativos;
- Recepcionar e atender visitantes da PROAE.

10.5 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAEST

O Departamento de Assistência Estudantil vinculado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE é responsável por executar o planejamento e gerenciamento das ações da Pró-Reitoria no tocante aos programas e benefícios de assistência estudantil. Para tanto, deve assegurar os meios para garantir o desenvolvimento e implantação da política de assistência estudantil da UFAM com vistas a condições mínimas para a permanência do discente na universidade, por meio da participação em programas de assistência estudantil, que colaborem na superação das deficiências financeiras e de acesso às atividades que contribuam e enriqueçam sua formação.

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 38

UFAM
Fls. 47

Atribuições:

- Planejar, coordenar acompanhar a programação de atividades de relacionadas a Política de Assistência Estudantil para os Discentes da UFAM;
- Manter atualizado perfil dos discentes usuários da Assistência Estudantil em banco de dados específicos;
- Dirigir de forma integrada os programas de assistência estudantil;
- Coordenar, executar e analisar os programas de assistência estudantil no âmbito da PROAE;
- Coordenar o atendimento das solicitações de recursos, empenhos e pagamentos decorrentes do desenvolvimento dos programas de assistência estudantil;
- Definir o processo de gerenciamento e supervisão do trabalho das equipes que atuam nas Coordenações desse Departamento;
- Estabelecer planos para a contínua avaliação da qualidade e adequação dos recursos humanos do DAEST
- Estimular pesquisas e definir métodos e instrumentos de diagnósticos, programação, execução e avaliação de programas de assistência estudantil;
- Manter atualizado o Sistema de Informação e Acompanhamento dos discentes atendidos pela Pró-Reitoria;
- Planejar, executar, avaliar e supervisionar ações que contribuam para a análise da realidade de socioeconômica, pedagógica e de saúde dos discentes da UFAM.
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar as ações de assistência estudantil da UFAM;
- Promover ações e serviços (multiprofissional) visando minimizar os agravos à saúde e a melhoria a qualidade de vida;
- Assessorar em assuntos inerentes à área da assistência estudantil.
- Viabilizar as ações do Núcleo de Acessibilidade com referência aos discentes com deficiência;

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 39

UFAM Fls. 45

- Atuar de forma integrada e articulada com Centro de Atenção Integral a Saúde do Servidor – CAIS;
- Atuar de forma transversal com os demais departamentos da PROAE.
-

10.5.1 Coordenação Benefícios Estudantis – CBE.

Competências

- Selecionar, Aprovar, Cadastrar e Avaliar Candidatos aos benefícios estudantis;
- Implementar benefícios e instrumentos de assistência estudantil;
- Emitir documento comprobatório de benefício;
- Coordenar e administrar os programas de assistência estudantil;
- Coordenar e administrar a emissão de carteira estudantil para os discentes da UFAM (Sede e Unidade fora da sede)
- Definir o processo de seleção dos discentes que irão concorrer aos benefícios da assistência estudantil;
- Elaborar editais, formulários, declarações, termos de compromisso e outros documentos necessários para implementação das ações de assistência estudantil;
- Atuar de forma transversal com todos os departamentos da PROAE.

PRODUTOS: Benefícios e Instrumentos de Assistência concedidos, tais como: auxílio acadêmico, bolsa permanência, auxílio moradia, carteira estudantil, dentre outros.

10.5.2 Coordenação de Acompanhamento Social, Pedagógico e Psicológico - CASP

Competências

- Elaborar, avaliar, relatar e divulgar perfil socioeconômico dos discentes;

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 40

UFAM 46

- Realizar avaliação socioeconômica e pedagógica para fins de concessão de benefícios de assistência estudantil;
- Avaliar os impactos da assistência estudantil junto aos discentes beneficiados;
- Elaborar relatório semestral da vida acadêmica dos estudantes vinculados aos Programas de Assistência Estudantil;
- Elaborar e atualizar de manuais, guias, protocolos, notas técnicas relacionadas aos Programas e benefícios de assistência estudantil sob responsabilidade dessa coordenação;
- Apoiar aos alunos com deficiência articulado com o núcleo de Acessibilidade da UFAM;
- Orientar e acompanhar o desempenho acadêmico, atendimento social, pedagógico e psicológico dos discentes inseridos nos programas de assistência estudantil;
- Organizar e Aperfeiçoar de Processos e Instrumentos de Seleção e de Acompanhamento Discente;
- Deliberar sobre normas e diretrizes para o desenvolvimento da Política de Assistência Estudantil da UFAM, na medida em que se acumulem experiências que apontem essa necessidade, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Social – PNAES; (VAI PARA CAEST)
- Realizar visitas domiciliares, quando houver indicação;
- Realizar avaliação de Cadastros Socioeconômicos com objetivo de obtenção do Índice Socioeconômico dos estudantes de graduação da UFAM;
- Promover ações de educação em questões de cidadania.
- Desenvolver análises e estudos que auxiliem na definição do perfil socioeconômico dos estudantes com objetivo de subsidiar e qualificar as ações da PROAE;
- Desenvolver ações de acolhimento e acompanhamento de demandas psicossociais dos discentes da UFAM;

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 41

UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 47

- Realizar escuta qualificada das necessidades dos discentes, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Elaboração/Atualização manuais, guias, protocolos, notas técnicas relacionadas aos Programas e benefícios de assistência estudantil sob responsabilidade dessa coordenação;

- Atuar de forma transversal com todos os departamentos da PROAE.

PRODUTOS: Acompanhamentos Psicossociais e Pedagógicos realizados; benefícios e instrumentos de assistência concedidos.

10.5.3 Coordenação de Promoção à Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - CPSELC

Competências

- Formular programas voltados para a atenção a saúde de discentes da UFAM;
- Coordenar e acompanhar as ações relacionadas á saúde mental de discentes;
- Realizar o cuidado em saúde dos discentes por meio de campanhas de promoção de saúde, apoio do Centro de Atenção Integral a Saúde do Servidor – CAIS e encaminhamento para a rede de saúde do estado do Amazonas, quando necessário.
- Promover ações de educação em saúde junto aos discentes;
- Realizar acompanhamento de situações de alto risco psicossocial, direcionando para a rede de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde e Saúde Suplementar;
- Coordenar, apoiar e fomentar as atividades desportivas praticadas por estudantes de graduação da UFAM;
- Apoiar e fomentar a organização de eventos estudantis de caráter, político-acadêmico, artístico-culturais e esportivos que ocorram no âmbito da UFAM;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS Fls. 48

- Coordenar e administrar as políticas de esporte e lazer, com vistas à promoção de saúde e a integração interna dos discentes da UFAM;
- Apoiar a participação das delegações da UFAM em competições locais e nacionais;
- Coordenar e executar as ações referentes a eventos estudantis a serem realizadas na UFAM;
- Analisar e emitir parecer quanto à realização de eventos diversos, quando solicitado pelo (a) Pró-Reitor (a);
- Estabelecer editais para programas e projetos de esporte, lazer e cultura a serem apoiados pela PROAE visando atender discentes.
- Atuar de forma transversal com todos os departamentos da PROAE e demais órgãos da UFAM.

PRODUTOS: Atividades de Promoção as Saúde realizadas e Atividades de Esporte, Lazer e Cultura disponibilizadas.

10.5.4 Coordenação de Diversidade, Igualdade e Inclusão Social - CDIIS

Competências

- Prover recursos humanos e materiais de tecnologia assistiva para discentes com deficiência;
- Manter intercâmbio com outras Instituições, visando a troca de experiências em assuntos relacionados com apoio a entidades estudantis e ações inclusivas;
- Promover a reflexão sobre questões que cause desconforto, como preconceito, discriminação, pressão e competitividade entre discentes;
- Acompanhar a Inclusão do(a) discente(a) com deficiência;
- Atender ao discente com deficiência no que diz respeito a permanência na instituição;
- Assessorar e orientar ao discente migrante no que diz respeito a permanência na instituição;
- Atender ao discente de forma especifica de acordo com a diversidade;

PRODUTOS: Condições de Acessibilidade disponibilizada

10.6 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS, RESIDÊNCIA ESTUDANTIL - DARREST

O DARREST tem por objetivo promover a melhoria da gestão dos Restaurantes Universitários, das Residências Estudantis.

Atribuições:

- Manter atualizado banco de dados relacionado ao perfil dos discentes da UFAM que utilizam os Restaurantes Universitários e as Residências Universitárias;
- Desenvolver e implementar de forma integrada os programas de assistência estudantil
- Coordenar o atendimento das solicitações de recursos, empenhos e pagamentos decorrentes do desenvolvimento dos programas de assistência estudantil relacionados a Restaurantes Universitários e Residências Universitárias;
- Estabelecer planos para a contínua avaliação da qualidade e adequação dos recursos humanos do departamento
- Coordenar assuntos relacionados às atribuições do departamento, as quais venham a ser delegadas pelo (a) Pró-Reitor (a).
- Promover e executar ações interdepartamentais na PROAE;
- Executar outras tarefas que lhes forem delegadas pelo (a) Pró-Reitor (a) da Unidade

10.6.1 Coordenação de Gestão de Restaurantes Universitários - CGRU

Competências:

- Garantir aos discentes, acesso ao RU com valor subsidiado;

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 44

UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Fls. 50

- Providenciar os meios (tickets, sistema, periféricos) de acesso dos discentes a alimentação no RU com valores subsidiados;
- Promover meios de avaliação de satisfação do RU pelos discentes.
- Receber os questionamentos dos usuários quanto à qualidade dos alimentos para serem respondidos pela Unidade SIASS/UFAM.
- Receber as demandas da comunidade universitária sobre o RU e providenciar respostas junto aos órgãos competentes: SIASS ou PCU
- Solicitar repactuação de contrato quando for o caso
- Solicitar abertura de processo licitatório;
- Articular juntos aos órgãos competentes (SIASS/PCU) as ações preventivas e corretivas para o bom funcionamento do RU;
- Providencias junto aos órgãos competentes a relação de discentes com direito a utilização do RU de forma subsidiada;
- Disponibilizar relação dos discentes as divisões do RU
- Monitorar e avaliar os serviços prestados pelo RU
- Intermediar junto a PCU ações que visem à melhoria dos serviços prestados pelo RU.
- Análise e deliberação acerca de solicitações para utilização do RU de forma subsidiada pela UFAM;
- Fiscalizar o contrato do serviço de RU (Sede e Fora da Sede).
- Solicitar os meios para o acesso de alimentação subsidiada (ticket, sistema, periférico)
- Coordenar o acesso para discentes
- Certificar-se que o acesso subsidiado seja apenas para discentes da UFAM.
- Contabilizar diariamente as refeições subsidiadas.
- Atestar a nota fiscal de acordo com refeições subsidiadas atendidas
- Receber as reclamações da comunidade universitária
- Dar ciência sobre os problemas de estrutura, equipamentos do RU;
- Registrar diariamente no livro de ocorrência a abertura dos trabalhos, volume de vendas e outras ocorrências.
- Atuar visando à melhoria dos serviços.

- Prospectar demandas da comunidade universitária sobre o RU e providenciar respostas junto aos órgãos competentes: SIASS ou PCU;
- Articular juntos aos órgãos competentes (SIASS/PCU) as ações preventivas e corretivas para o bom funcionamento do RU
- Adotar as medidas administrativas, na medida de sua competência, para a operacionalização de processo licitatório, visando contratação de empresa para reformas e manutenções dos restaurantes universitários;
- Desenvolver campanha de orientações sobre preservação e cuidados do espaço físico dos restaurantes universitários;
- Prospectar informações, junto á comunidade acadêmica, acerca das questões em relação à estrutura física dos RU´s

PRODUTOS: Alimentação disponibilizada, avalição dos serviços prestados pelos RU´S e Administração da Infraestrutura do Restaurante.

10.6.2 Coordenação de Gestão de Residências Universitárias – CGREU

Competências:

- Definir os critérios para seleção de alunos com direitos a residência universitária;
- Elaborar edital de seleção e selecionar alunos que irão ocupar as residências universitárias;
- Desenvolver campanha de orientações sobre preservação e cuidados com as residências universitárias;
- Adotar as medidas administrativas, na medida de sua competência, para a operacionalização de processo licitatório, visando contratação de empresa para reformas e manutenções das residências universitárias;
- Definir ações conjuntas com a PCU visando à manutenção das residências universitárias;
- Prospectar informações, junto aos moradores das residências universitárias, a cerca das necessidades de reformas e manutenções.

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 46

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS Fls. 52

- Elaborar minuta de resolução para definir as regras de uso e convivência nas residências universitárias;
- Criar a comissão gestoras das residências universitárias visando à organização do uso dos espaços físicos e convivência;
- Receber as demandas dos discentes.

PRODUTOS: Moradias ofertadas e Manutenção e Preservação das Residências Universitárias.

11 RESULTADOS ESPERADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento apresenta a proposta de criação Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE reafirmando o compromisso social da UFAM. Além disso, espera-se: Melhoria dos serviços prestados, aproximação da Pró-Reitoria junto aos discentes da UFAM, otimização de recursos (material, humanos e financeiros), proatividade, melhoria na gestão da assistência estudantil, cumprimento das metas referenciadas no PDI UFAM 2016-2025.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

Aprovar no prazo de até seis meses a partir da instalação da CAEST, o regimento das Residências Universitárias e "Manual de Boas Práticas" do Restaurante Universitário.

DESPACHO

De ordem,

Retorne o presente processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa/PROGESP para aprimoramento da proposta e posterior encaminhamento ao colegiado competente.

Manaus, 29 de junho de 2017.

Flávia Nathálit Gondim Rosa
Secretária Geral da SECONS

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 48

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

PROGESP
Fl. .....

DESPACHO[1]

À / Ao:

- [ ] Reitor
- [ ] Vice-Reitor
- [ ] Chefia de Gabinete
- [ ] Diretoria Executiva
- [ ] Procuradoria Federal
- [ ] Secretaria dos Conselhos Superiores
- [ ] PROPESP
- [ ] PROEG
- [ ] PROPLAN
- [ ] PROTEC
- [ ] PROEXT
- [ ] PROADM
- [ ] PCU
- [ ] Secretaria da PROGESP
- [ ] Departamento de Administração de Pessoal (DAPES)
- [x] Departamento de Assistência Estudantil (DAEST)
- [ ] Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP)
- [ ] Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV)
- [ ] Coordenação (PROGESP): _____
- [ ] SIASS / Sede UFAM
- [ ] Diretor (a) da Unidade _____
- [ ] CCS
- [ ] CPPD
- [ ] CPPAD
- [ ] Ouvidoria
- [ ] Orgão Suplementar: _____

Para / com:

- [ ] análise e parecer
- [ ] apreciação e encaminhamentos julgados pertinentes
- [ ] prestar as informações solicitadas
- [ ] anexar documentos para fins de instrução / análise
- [ ] instruir
- [ ] à consideração
- [ ] tomar conhecimento
- [ ] encaminhar decisão judicial ao MEC / MPOG
- [ ] cientificar os setores envolvidos sobre manifestação
- [ ] ser acompanhado por assistente social
- [ ] ser acompanhado por psicólogo
- [ ] verificar juízo de admissibilidade
- [ ] responder consulta
- [ ] uniformizar a informação na PROGESP
- [ ] atender a solicitação
- [ ] arquivar

[x] para prestar do mesmo que encaminhei sobre o PROAE.

Em 26/07/2017

MARIA VANUSA DO S. DE S. FIRMO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

[1] modelo de utilização rápida

Proposta PROAE 2017 (2247244) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 49

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 145/2021 DAEST-PROGESP/2021/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 20 de dezembro de 2021.

Senhora Vice-Reitora
Profa. Dra. Therezinha de Jesus Pinto Fraxe
Chefia de Gabinete
Av. General Rodrigo Octávio, 6200, Coroado 1
CEP: 69080-900 Manaus/ AM

Assunto: Minuta de Criação da PROAE

Senhora Vice-Reitora,

Informo que a Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE (criada por meio da Portaria Nº 821 de 8 de junho de 2021, recomposta pela Portaria Nº 1125/2021, de 20 de julho de 2021 e reconduzida por meio da Portaria Nº 1728 de 25 de outubro de 2021 FINALIZOU SEUS TRABALHOS no dia 17/12/2021, com a aprovação da Minuta, que deve ser encaminhada à PROPLAN para as devidas avaliações e posteriormente submetida para apreciação do egrégio Conselho de Administração da UFAM.

Este processo é composto de:

- 01 Ofício de encaminhamento para a Vice-Reitora, presidente desta Comissão, que em reunião passou a presidência para a atual Diretora do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), professora Karime Rita de Souza Bentes;
- 01 Minuta de Resolução de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFAM;
- 01 Histórico do DAEST;
- 01 Relatório contendo uma justificativa da necessidade de criação da Pró-Reitoria;
-

Esta Comissão ressalta a importância dos dois atos, criação da PROAE e

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 20/12/2021, às 22:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807261** e o código CRC **CB964810**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.045300/2021-88 SEI nº 0807261

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), e a função será a de Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

CAPÍTULO I
DA MISSÃO

Art. 2º A PROAE tem por missão contribuir com o acesso, a permanência e a conclusão de curso da comunidade estudantil na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da implementação da Política de Assistência Estudantil voltada para inclusão social, produção de conhecimentos, formação ampliada, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, garantindo o direito aos discentes, de forma plena, do ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios norteadores das ações da PROAE:

1. A gratuidade e publicidade do ensino;
2. A equidade de condições para o acesso e permanência na UFAM, mantendo respeito à diversidade étnico-racial mediante implementação de políticas afirmativas;
3. A formação ampliada na sustentação do pleno desenvolvimento integral dos estudantes;
4. A defesa da qualidade de vida dos estudantes;
5. A garantia da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;
6. A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
7. A orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania, defendendo e incentivando a participação democrática dos discentes nas diversas instâncias consultivas e deliberativas da UFAM;
8. A defesa em favor da justiça social e eliminação de todas as formas de opressão;
9. O pluralismo de ideias e o reconhecimento da liberdade como valor ético central; e
10. A humanização do atendimento ao público, capacitando e aperfeiçoando a equipe de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes da PROAE:

1. Contribuir com o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino superior;

2. Promover, em parceira com a Pró-Reitoria de Graduação, uma política de ampliação do acesso aos cursos de graduação e de estímulo à permanência na Universidade ancorada em valores democráticos e no respeito à diferença e à diversidade socioeconômica e etnicorracial;
3. Promover ações das áreas específicas (psicologia, serviço social, pedagogia, acessibilidade, esporte, lazer, nutrição, cultura e saúde, dentre outras) e ações que garantam a interdisciplinaridade de suas atuações;
4. Ampliar a capacidade de diagnóstico, a qualidade das ações, serviços, projetos e programas, além da produção de conhecimento por meio de pesquisas voltadas para a comunidade estudantil;
5. Planejar de forma coletiva, em parceria e diálogo com as entidades do movimento entudantil, as ações da PROAE, por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos seus usuários;
6. Atuar com criatividade, inovação, agilidade e respeito à ética profissional;
7. Integrar as ações de assistência estudantil em toda a UFAM, atendendo às especificidades regionais;
8. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, desempenho acadêmico e formação ampliada dos estudantes da UFAM; e
9. Executar a Política de Assistência Estudantil na UFAM.

CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE

Art. 5º A PROAE é um órgão da Administração Superior subordinado à Reitoria da UFAM, que tem por finalidade propor, planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas, programas e ações de assistência estudantil, voltadas para a ampliação das condições de permanência do estudante na Universidade, à melhoria de seu desempenho acadêmico e à redução dos índices de evasão, retenção e repetência, atuando nas áreas de esporte e lazer, moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, creche, acessibilidade, apoio pedagógico, de diversidade sexual, étnico-raciais, entre outras.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional:

1. Secretaria da PROAE;
2. Departamento de Permanência Estudantil (DPE);
    1. Comissão de Seleção Estudantil da Capital (COSE);
    2. Comissão de Acompanhamento Estudantil (CAEST);

3. Comissão de Esporte, Lazer e Cultura (CELC);
4. Núcleo de Seleção e Acompanhamento Estudantil do Interior (CSI);

3. Departamento de Restaurante Universitário (DRU);
1. Comissão de Contratos (COC);

4. Departamento de Execução Orçamentária (DEO);
5. Comissão de Residência Universitária (CRUNI).
6. Comissão de Políticas Afirmativas (CPAFI)
7. Comissão de arquivo da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (CAES)

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à PROAE:

1. Cumprir e fazer cumprir a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Universitário;
2. Assessorar e supervisionar a implementação e o funcionamento das atividades relacionadas à Política de Assistência Estudantil;
3. Coordenar os programas ou planos de ação institucionais que lhe forem atribuídos pelos Conselhos da Administração Superior;
4. Registrar e documentar os resultados dos programas e das ações;
5. Propor normas gerais ao Conselho de Administração;
6. Apresentar relatórios anuais de gestão no Conselho de Administração e no Fórum de Assistência Estudantil;
7. Apresentar o planejamento anual das atividades no Conselho de Administração e no Fórum de Assistência Estudantil;
8. Garantir que os recursos da Assistência Estudantil sejam aplicados exclusivamente nesta área;
9. Formular diagnósticos e propor ações; e
10. Outras funções previstas no Regimento da Reitoria.

Art. 8º A Secretaria da PROAE terá as seguintes competências:

1. Secretariar a PROAE;
2. Criar e manter atualizados os cadastros dos servidores do quadro, dos trabalhadores terceirizados e discentes vinculados aos Centros Acadêmicos de acordo com as necessidades da PROAE, garantindo o sigilo de dados pessoais;
3. Organizar a agenda de reuniões e atendimentos da Pró-Reitoria;

Minuta Criação PROAE 2021 (2707459) SEI 23105.038993/2024-18 / pg 5

4. Receber, encaminhar e registrar, quando de sua competência, memorandos, ofícios e processos dos respectivos setores da Pró-Reitoria responsáveis pelo atendimento das demandas discriminadas nos documentos;
5. Orientar e encaminhar demandas referentes à acesso ou arquivamento de documentos;
6. Elaborar, receber, registrar e encaminhar documentos em geral, contendo solicitações designadas para e delegadas pela Pró-Reitoria;
7. Acompanhar a movimentação dos processos no sistema SEI vinculados à PROAE;
8. Fazer a gestão dos pedidos de frota, do Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP) e de manutenções da PROAE;
9. Preparar portarias, ordens de serviço, avisos e instruções normativas, demandadas e autorizadas pela Pró-Reitoria;
10. Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição, controle e emissão das correspondências oficiais da PROAE;
11. Responsabilizar-se pela comunicação institucional da PROAE;
12. Apoiar as unidades de fora da sede com assuntos pertinentes às Residências Universitárias e Restaurantes Universitários, articulando e encaminhando as demandas em conjunto com os departamentos da PROAE;
13. Assessorar a PROAE no diagnóstico, formulação, implementação e avaliação das políticas de assistência estudantil.

Art. 9º O Departamento de Permanência Estudantil (DPE) terá as seguintes competências:

1. Realizar assessoria técnica ao Pró-reitor de Assistência Estudantil;
2. Efetuar estudo, planejamento e avaliação de programas e projetos no âmbito da Assistência Estudantil Campus Manaus;
3. Elaborar editais para seleção de discentes candidatos aos programas de Assistência Estudantil Campus Manaus;
4. Garantir a correta seleção de estudantes para acesso à Assistência Estudantil no Campus Manaus;
5. Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil UFAM, no Campus Manaus;
6. Cumprir agenda com contatos interinstitucionais e interprofissionais para fortalecimento das ações de Assistência Estudantil UFAM;

Art. 10º A Comissão de Seleção Estudantil (COSE) tem as seguintes competências:

1. Elaboração de procedimento para seleção de discentes pleiteantes à Assistência Estudantil no Campus Manaus;

2. Elaboração de estratégias e materiais de apoio para prestação de orientação social e pedagógica sobre critérios de ingresso, bem como de documentos necessários à seleção nos processos seletivos no Campus Manaus;
3. Realização de Análises Socioeconômicas e acadêmicas do campus Manaus, com fins de verificação de critérios de acesso à assistência estudantil disponibilizada no âmbito da PROAE;
4. Apoio à Comissão de Análise de Recurso (quando solicitado);

Parágrafo único. A Comissão de seleção estudantil deverá ser constituída por profissionais das áreas de Serviço Social para realização das análises socioeconômicas e Pedagogos e/ou Técnicos em Assuntos Educacionais e/ou profissionais da coordenação acadêmica para realização de análises de critérios acadêmicos.

Art. 11º A Comissão de Acompanhamento Estudantil (CAEST) tem as seguintes competências:

1. Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes beneficiários da assistência estudantil no Campus Manaus
2. Fazer a verificação de critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil, de forma mensal e semestralmente
3. Efetuar a promoção de projetos e programas que visem um acompanhamento qualificado às diversas vulnerabilidades que impactam a permanência estudantil.

Parágrafo único. A Comissão Acompanhamento Estudantil deverá ser constituída por profissionais das áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, bem como outras que se façam necessárias à prestação de assistência integral aos alunos assistidos no âmbito da PROAE.

Art. 12º O Núcleo de Seleção e Acompanhamento Estudantil do Interior (NSI) tem as seguintes competências:

1. Elaboração de procedimento para seleção de discentes pleiteantes à Assistência Estudantil nas Unidades fora da sede, observando as diretrizes exaradas pela PROAE;
2. Elaboração de estratégias e materiais de apoio para prestação de orientação social e pedagógica sobre critérios de ingresso, bem como de documentos necessários à seleção nos processos seletivos nas Unidades fora da sede;
3. Realização de Análises Socioeconômicas e acadêmicas das Unidades fora da sede, demilitadas as competências de cada Unidade, com fins de verificação de critérios de acesso à assistência estudantil disponibilizada no âmbito da PROAE;
4. Apoio à Comissão de Análise de Recurso, respeitando as competências de cada Unidade (quando solicitado);

Minuta Criação PROAE 2024 (2707459) SEI 23105.038993/2024-18 / pg 567

5. Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes beneficiários da assistência estudantil, respeitando as demandas e possibilidades de trabalho de cada Unidade;
6. Fazer a verificação de critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil, de forma mensal e semestralmente, respeitando as competências dos profissionais lotados em cada Unidade;
7. Elaborar coletivamente projetos e programas que visem um acompanhamento qualificado às diversas vulnerabilidades que impactam a permanência estudantil nas Unidades fora da sede, respeitando as especificidades dos públicos de cada Unidade;

Parágrafo único. O Núcleo de Seleção e Acompanhamento Estudantil do Interior deverá ser constituído por profissionais de cada Unidade fora da sede e/ou instituições conveniadas por meio de acordo de cooperação técnica (quando necessário), atuantes nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, bem como outras que se façam necessárias à prestação de assistência integral aos alunos assistidos no âmbito da PROAE.

Art. 13º A Comissão de Esporte, Lazer e Cultura (CELC) tem as seguintes competências:

1. Promover atividades de esporte, lazer e cultura com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;
2. Planejar e executar o calendário esportivo e cultural da PROAE.

Parágrafo único. A Comissão de Esporte, Lazer e Cultura deverá ser presidida por um profissional de uma das áreas e por representantes das unidades FEFF, FAARTES, CAUA e FIC, bem como de outras áreas correlatas às atividades desenvolvidas no âmbito de esporte e cultura, que se façam necessários ao desenvolvimento dessas atividades no âmbito da PROAE.

Art. 14º O Departamento de Restaurante Universitário (DRU) é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento de refeições nas unidades dos Restaurantes Universitários da capital, ofertando alimentação de qualidade a preços acessíveis e tem as seguintes competências:

1. Cumprir e fazer cumprir as decisões, bem como assessorar a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE);
2. Supervisionar e promover a execução de todas as ações administrativas e técnicas da gestão e as ações técnico-nutricionais relativas ao planejamento, produção e distribuição das refeições;
3. Zelar por toda infraestrutura, instalações e equipamentos dos RUs;
4. Promover a contínua otimização dos procedimentos executados nos RUs;

5. Orientar o público interno e externo sobre os procedimentos e atividades desenvolvidas pelos RUs.

Art. 15º A Comissão de Contratos (COC) é responsável pelo acompanhamento e supervisão dos contratos firmados para prestação terceirizada do fornecimento das refeições e tem as seguintes competências:

1. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
4. Determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
5. Comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação.

Art. 16º O Departamento de Execução Orçamentária (DEO) tem por finalidade o planejamento e a gestão orçamentária dos recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, e a viabilização dos pagamentos dos programas que o norteiam na Universidade, bem como o planejamento e a gestão orçamentária de fonte que não seja proveniente do PNAES, mas que seja definida para ações de competência da PROAE. O DEO tem as seguintes competências:

1. Emissão e reforço de Nota de Empenho das ações de Assistência Estudantil;
2. Elaboração, gerenciamento e acompanhamento das folhas de pagamento dos auxílios da Capital;
3. Acompanhamento das folhas de pagamento dos auxílios do interior;
4. Organização e execução da etapa de implementação dos editais de auxílios da Capital;
5. Elaboração e gerenciamento do planejamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM;
6. Gerenciamento de devoluções ao erário, com emissão e acompanhamento de Guias de Recolhimento da União (GRU) da Capital;
7. Gerenciamento das prestações de contas de alguns auxílios da Capital;
8. Emissão de declarações de vínculo e não vínculo com a Assistência Estudantil da UFAM;

9. Atualização de dados bancários dos discentes vinculados à Assistência Estudantil da Capital;
10. Elaboração do processo de Meta Física, processo este que é solicitado pela PROPLAN;
11. Elaboração e divulgação da transparência mensal da Assistência Estudantil;
12. Autorização de novas inscrições do Programa Bolsa Permanência após a análise da Comissão de análise das inscrições;
13. Autorização mensal de pagamentos e exclusão de bolsistas do Programa Bolsa Permanência;
14. Elaboração e divulgação de relatório semestral e anual do orçamento da Assistência Estudantil;
15. Assistência ao Pró-Reitor da PROAE na captação anual de dados de execução do PNAES, fornecendo dados quantitativos;
16. Assistência à PROPLAN na elaboração do Censo anual da Educação Superior, fornecendo dados quantitativos.

Art. 17º A Comissão de Residência Universitária (CRUNI) é responsável pelo acompanhamento das ações e atividades diárias da Residência Universitária, zelando pelas boas práticas de gestão e manutenção do espaço da Residência Universitária e tem as seguintes competências:

1. Administrar a residência da UFAM Manaus, acompanhar as atividades, e zelar pelo cumprimento das regras regimentais da Residência Universitária;
2. Prestar assessoramento técnico ao setor competente na PROAE no que tange ao gerenciamento das RUNIs;
3. Estabelecer diálogo direto entre os residentes da Moradia Estudantil e as instâncias administrativas pertinentes da Pró-Reitoria;
4. Permanecer sempre em contato com os representantes dos moradores visando a uma convivência cordial;
5. Garantir apoio operacional aos estudantes no que se refere ao zelo dos espaços e mobiliários da residência;
6. Propor e coordenar ações, em parceria com outros setores da Pró-Reitoria, voltadas aos residentes;
7. Acompanhar e comunicar-se sempre que necessário com os setores responsáveis pela manutenção, limpeza, segurança, portaria, saúde, preservação ambiental dentre outros no intuito de resolutividade dos problemas e conservação patrimonial;
8. Solicitar reparos de manutenção predial e contactar a Prefeitura do Campus sempre que necessário;
9. Acompanhar a ocupação e desocupação de estudantes-residentes;

10. Comunicar qualquer ocorrência em tempo hábil, inclusive disciplinares, às direções competentes assim como a Pró-Reitoria;
11. Informar sobre danos e prejuízos materiais e patrimoniais havidos nas instalações, nos móveis e nos utensílios da residência;
12. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
13. Manter a ordem e a harmonia no ambiente da residência;
14. Manter atualizada a documentação da residência e cobrar setores competentes para esta finalidade;

Parágrafo único. A Comissão deverá ser constituída por um profissional de administração (que deverá ser o presidente da comissão) e na sua vacância, o Pró-Reitor ou seu substituto legal; um representante discente escolhido entre os atuais beneficiários de auxílios relativos à moradia (e como suplente o segundo mais votado) e um representante da Prefeitura do Campus Universitário. Podem ser convidados como consultores eventuais, profissionais de notório saber nas áreas: questões de gênero, questões indígenas, pessoas com deficiência e outras que se façam pertinentes.

Art. 18º À Comissão de Políticas Afirmativas, responsável pela implementação das políticas afirmativas da PROAE, compete:

1. Divulgação e apoio à Política de Ações Afirmativas;
2. Proposição de ações para melhoria do desempenho pedagógico/acadêmico dos cotistas beneficiários de Assistência Estudantil
3. Promoção da permanência do estudante na Universidade, mediante programas e
4. Ações desenvolvidas no âmbito da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis mediante:
    a. A oferta de apoio pedagógico oferecido por programa específico, sob a responsabilidade da PROEG, em conjunto com a PROAE, voltado ao desenvolvimento da formação geral e ao desenvolvimento dos processos de aprendizagem dos/as discentes;
    b. Ações de acolhimento visando à inserção dos/as novos/as discentes fomentando sua integração em projetos e programas já oferecidos pela UFAM;
    c. Apoio econômico em face das demandas de discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, compreendendo: a criação, reestruturação e ampliação de programas já existentes na Universidade; a utilização de bolsas acadêmicas oriundas de modelos já existentes e de programas ou iniciativas federais, estaduais ou municipais para este público-alvo;
    d. Celebração de convênios com órgãos públicos ou privados para auxiliar a permanência na Universidade;

e. Atenção à formação político-social, mediante o uso de metodologias de interação que privilegiem o (re)conhecimento das suas características socioculturais e econômicas, a fim de ampliar o seu repertório político-cultural e estimular uma inserção protagonista e solidária na Universidade.

5. Articular ações conjuntas com a PROEXTI e PROPESP na área de ações afirmativas;

6. Acompanhamento da inserção socioprofissional de egressos beneficiários de ações afirmativas mediante a criação de um banco de dados com informações atualizadas desses discentes.

Art. 19º Fica criado o Fórum de Assuntos Estudantis (FAE), órgão consultivo vinculado à PROAE, convocado anualmente de forma ordinária, ou sempre que necessário de forma extraordinária, e que tem por objetivo:

1. Possibilitar ao corpo discente espaço permanente de debate, proposição, negociação e reivindicação de políticas de assistência estudantil; e
2. Encaminhar demandas à Câmara de Assistência Estudantil.

Art. 20º O Fórum de Assistência Estudantil será organizado pelos seguintes entes:

1. Pró-Reitor de Assistência Estudantil;
2. 01 representante de cada Departamento da PROAE;
3. 01 representante de cada Coordenação e/ou Comissão Permanente da PROAE;
4. 01 representante do Diretório Central dos Estudantes;
5. 01 representante de cada Centro Acadêmico da UFAM;
6. 01 Representante discente de cada Unidade fora da sede.

Minuta Resolução PROAE 2024 (2080749) SEI 23105.038930/2024-38 / pg 12

O processo Histórico da Assistência Estudantil na UFAM/CAPITAL

Apresentação:

Esse documento tem por objetivo publicizar o processo histórico da Assistência Estudantil na UFAM/ Capital, destacando os principais acontecimentos que foram determinantes para as adequações das ações realizadas de modo a atender as diretrizes previstas no Decreto n°7.234/2010, que versa sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Cabe registrar que, não foi um processo fácil, mas imprescindível para que as ações da assistência estudantil na UFAM pudessem ser ampliadas de forma a contemplar o desenvolvimento das áreas previstas no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 7.234/2010. Contudo, apesar dos avanços obtidos, devemos reconhecer a necessidade urgente de concretizarmos a Política de Assistência Estudantil na UFAM, que é o dispositivo principal de legitimação do PNAES em uma Instituição Federal de Ensino Superior- IFE.

Nesse sentido, o documento estrutura-se incialmente em uma breve contextualização sobre a assistência estudantil nas Instituições de Ensino Superior Federal, posteriormente resgata o processo histórico da Assistência Estudantil na UFAM/Capital e finaliza apresentando um pouco sobre as Coordenações que compõem o Departamento da Assistência Estudantil na UFAM/Capital.

1. Assistência Estudantil nas Instituições de Ensino Superior Federais: Breve Contextualização

As primeiras ações em âmbito nacional voltada a assistência de estudantes universitários foram: a casa do estudante, criada em 13 de agosto de 1929, e os restaurantes universitários, conhecidos como bandejão, que acompanham "a história e a trajetória de desenvolvimento das instituições públicas e privadas no território nacional. Caracterizam-se majoritariamente pela oferta, em dias úteis, de café da manhã, almoço e jantar ou lanche em horário vespertino e noturno, no caso das Instituições de Ensino Superior - IES que funcionam em três turnos, a preços subsidiados". (ANDRÉS, 2011).

No contexto do marco regulamentar, a primeira iniciativa ocorreu no ano de 1931, com a criação do Estatuto das Universidades Brasileiras através do Decreto nº 19.851, no qual foi previsto que,

> Para effectivar medidas de providencia e beneficencia, em relação aos corpos discentes dos institutos de ensino superior, inclusive para a concessão de bolsas de estudos, deverá haver entendimento entre a Sociedade dos Professores Universitarios e o Centro Universitario de Estudantes, afim de que naquellas medidas seja obedecido rigoroso criterio de justiça e de opportunidade.
>
> *Paragrapho unico.* A secção de previdencia e de beneficencia da Sociedade de Professores organizará, de accôrdo com o Centro Universitario de Estudos, o serviço de assistencia medica e hospitalar aos membros dos corpos discentes dos institutos de ensino superior. (BRASIL, 1931, Art. 108).

Proposta PROAE (0827736) SEI 23105.035000/2021-38 / pg 62

Apesar dessa iniciativa, foi somente na Constituição de 1934 que houve a previsão de fundos para as ações de assistência estudantil conforme disposto no art.157:

> A União, os Estados e o Distrito Federal reservarão uma parte dos seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação.
>
> § 1º - As sobras das dotações orçamentárias acrescidas das doações, percentagens sobre o produto de vendas de terras públicas, taxas especiais e outros recursos financeiros, constituirão, na União, nos Estados e nos Municípios, esses fundos especiais, que serão aplicados exclusivamente em obras educativas, determinadas em lei.
>
> § 2º - Parte dos mesmos fundos se aplicará em auxílios a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica, e para vilegiaturas. (BRASIL, 1934, Art.157).

Em 1937, com a criação do "Estado Novo" foi outorgada uma nova Constituição brasileira, porém não fez menção a ações de assistência estudantil. Somente com a Constituição Federal de 1946 que assistência estudantil voltou a ser mencionada, tornando-se obrigatória para todos os sistemas de ensino, conforme menciona o art.172: "Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar" (BRASIL, 1946, Art.172).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, outro marco legal, também destacou a necessidade de ações voltadas a assistência ao estudante:

> Art. 90. Em cooperação com outros órgãos ou não, incumbe aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social, médico-odontológico e de enfermagem aos alunos.
>
> Art. 91. A assistência social escolar será prestada nas escolas, sob a orientação dos respectivos diretores, através de serviços que atendam ao tratamento dos casos individuais, à aplicação de técnicas de grupo e à organização social da comunidade. (BRASIL, 1961)

É importante salientar que entre as décadas de 1950 e 1970, ocorreu a expansão do ensino superior sendo criada universidades/faculdades públicas (municipais, estaduais, federais) e privadas em todo o país. Tal fato possibilitou o acesso da população dos segmentos populares à universidade, ocasionando, demandas por assistência. De acordo com Sousa (2005), apud Imperiota (2017),

> Muitos desses jovens saíam de suas cidades para as capitais buscando formação acadêmica. Começaram reivindicações e lutas, juntamente com o movimento estudantil, que levaram as instituições de educação a assumirem a responsabilidade pela manutenção de algumas necessidades básicas dos estudantes que não tinham recursos. (p.287)

Diante desse contexto, foi assegurada na Constituição Federal de 1967 a educação como um direito de todos sendo estabelecido ainda, o direito à igualdade de oportunidades educacionais, sendo assim, manteve a obrigatoriedade de cada sistema de ensino possuir "serviços de assistência educacional que assegurassem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar" (BRASIL, 1967, art.169, §2º,).

Na década de 70, temos a criação da Diretoria de Assistência Estudantil através do Decreto nº 66.967 de 27 de julho, órgão vinculado ao Ministério da Educação e no ano de 1971, uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que preceituou no,

> **Art. 62.** Cada sistema de ensino compreenderá obrigatòriamente, além de serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar entidades que congreguem professôres e pais de alunos, com o objetivo de colaborar para o eficiente funcionamento dos estabelecimentos de ensino.
> 1º Os serviços de assistência educacional de que trata êste artigo destinar-se-ão, de preferência, a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incluirão auxílios para a aquisição de material escolar, transporte, vestuário, alimentação, tratamento médico e dentário e outras formas de assistência familiar.
> 2º O Poder Público estimulará a organização de entidades locais de assistência educacional, constituídas de pessoas de comprovada idoneidade, devotadas aos problemas sócio-educacionais que, em colaboração com a comunidade, possam incumbir-se da execução total ou parcial dos serviços de que trata êste artigo, assim como da adjudicação de bôlsas de estudo.
> **Art. 63.** A gratuidade da escola oficial e as bôlsas de estudo oferecidas pelo Poder Público serão progressivamente substituídas, no ensino de 2º grau, pela concessão de bôlsas sujeitas à restituição. (BRASIL, 1971)

Em 1972, no rol das ações de assistência ao estudante foi promulgado o Decreto nº 69.927, que instituiu o Programa "Bolsa de Trabalho", sendo estabelecido que o referido programa deveria "proporcionar a estudantes de todos os níveis de ensino oportunidades de exercício profissional em órgãos ou entidades públicas ou particulares [...]." (BRASIL, 1972, Art. 2º), tendo como prioridade o atendimento aos estudantes carentes de recursos financeiros. O objetivo deste programa era "associar auxílio financeiro e educação" (IMPERATORI, 2017).

Apesar de tais iniciativas, as ações voltadas a assistência estudantil não tinham de fato uma conotação de direito. Nas palavras de Imperatori (2017, p.288)"... da mesma forma que a assistência social, a assistência estudantil foi marcada por relações clientelistas, que impediram a sua consolidação. [...]" , além do que, cabe salientar que não havia compromisso por parte do Estado em garantir o financiamento de tais ações, deixando a cargo das instituições essa responsabilidade.

Na década de 80 em um contexto sociopolítico marcado pelo início da redemocratização do país, vislumbram-se novos rumos para a assistência estudantil, todavia, conforme argumenta Costa (2009) a preocupação do governo centrava-se especialmente em torno de políticas que abrangessem os ensinos fundamental e médio. Como exemplo, destacamos,

> "... a aprovação, pelo MEC, no ano de 1983, da Fundação de Assistência ao Estudante que servia como um instrumento para Ministério da Educação e Cultura executar a Política Nacional de Assistência ao Estudante, nos níveis

> da educação pré-escolar e de 1º e 2º graus. Essa fundação não abrangia o desenvolvimento de ações voltadas para o ensino superior. A mesma foi extinta no ano de 1997." (COSTA, 2009, p.08)

No que se refere ao ensino superior, temos como marco relevante no final da década de 80, a criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace) ocorrida na ocasião da realização do II Encontro Nacional de Pró-Reitores realizado em Belo Horizonte –MG, nos dias 26 e 27 de agosto de 1987.

O Fonaprace "congrega os pró-reitores, sub-reitores, decanos ou responsáveis pelos assuntos comunitários e estudantis das instituições de ensino superior (IES) públicas do Brasil. Tem por objetivos: Formular políticas e diretrizes básicas que permitam a articulação e o fornecimento das ações comuns na área de assuntos comunitários e estudantis, em nível regional e nacional, Assessorar permanentemente a Andifes; Participar ativamente na defesa da educação pública, gratuita, com qualidade acadêmica e científica, e comprometida com a sociedade que a mantém; Promover e apoiar estudos e pesquisas na área de sua competência, realizar congressos, conferências, seminários e eventos assemelhados." (FONAPRACE/ANDIFES, 2020) sendo, portanto, uma entidade representativa importante na luta pela concretização da assistência estudantil aos estudantes enquanto um dever do Estado.

Inicialmente, o FONAPRACE foi constituído por uma Comissão Provisória, composta pelo representante de cada região geográfica, totalizando, então, cinco (05) membros do Fórum. Essa Comissão ficou responsável pela organização e estruturação do Fórum Nacional de Assuntos Estudantis e Comunitários, que foi instalado em reunião na cidade de Manaus, no período de 21 a 23 de outubro de 1987, passando, posteriormente, a ser denominado de Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE. Este fato se deu num processo de transformação do cenário da Educação Superior no Brasil, sendo acompanhado pela criação de novos órgãos representativos para os diversos segmentos das universidades, como, por exemplo, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais (ANDIFES). (FONAPRACE/ANDIFES, 2012)

Em 1988, com a promulgação de uma nova Carta Magna, chamada também de Constituição Cidadã por assegurar os direitos fundamentais à vida, foi estabelecido no âmbito da educação, como um de seus princípios, a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (BRASIL, 1988, Art.206, inciso I). Contudo, no que se refere ao ensino superior até a concretização do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, um longo caminho ainda precisou ser percorrido.

A partir da década de 1990 o contexto educacional no ensino superior estava marcado pelo crescente índice da evasão escolar, situação que começa a suscitar preocupação, tendo em vista o impacto nos recursos consumidos pelas Instituições Públicas Federais. "De acordo com os dados divulgados pela Secretaria Nacional de Estudo Superior (SESU) os indicadores apontavam para uma evasão média nacional de 50% nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), e ao mesmo tempo, para os baixos índices de diplomação registrados". (COMISSÃO ESPECIAL..., 1996). Essa situação fez com que o Ministério da Educação (MEC) criasse a Comissão Especial de Estudos sobre a Evasão nas Universidades Públicas Brasileiras, para realizar uma análise sobre a dimensão da problemática.

Proposta PROAE (2027736) SEI 23108.245000/2021-38 / pg 65

Os estudos realizados por essa Comissão demonstraram que cerca de 40% dos ingressantes nas universidades abandonavam os cursos antes de concluí-los, evidenciando um sistema ineficiente e oneroso. Segundo a Secretaria Nacional de Estudo Superior (SESU), o custo estimado com a evasão no sistema federal chegava a 486 milhões ao ano. (Folha de São Paulo, 13 maio, 1998, Caderno 3, apud, FONAPRACE/ANDIFES, 2007).

Diante dessa realidade o Fonaprace/Andifes, realizou em 1996 a I Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES, sendo publicada em 1997. "Os dados obtidos apresentaram demanda potencial dos estudantes por assistência estudantil, contradizendo o senso comum dos discursos que afirmavam que as universidades públicas, em sua maioria era ocupada pela elite." (FONAPRACE/ANDIFES, 2012).

Ainda no ano de 1996, no marco regulamentar da educação foi promulgada uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB/1996. No que se refere às ações de assistência aos estudantes em seu art.70 considerou como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis destacando à concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas e aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar, no entanto em seu art. 71, excluiu das despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino, os gastos com programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social, restringindo assim, a efetivação de ações no âmbito da assistência estudantil.

No ano de 2000, conforme registro do Fonaprace/Andifes (2012) o governo federal estava preparando o Plano Nacional de Educação- PNE, porém, no Plano não constava nada relacionado à Assistência Estudantil, ao identificar isso, os representantes do Fonaprace em uma audiência com o Relator, o Deputado de Nelson Marchezam, entregaram um exemplar da I Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes e formalizaram a solicitação de inclusão da assistência estudantil e de indicadores para a permanência estudantil nas instituições de ensino superior pública.

A solicitação foi acatada, e a assistência estudantil, foi incluída no Plano Nacional de Educação – PNE através da Lei nº 10.172/2001, ficando estabelecido para o ensino superior "[...] estimular a adoção de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico." (BRASIL, 2001)

O Próximo passo, foi a elaboração de uma minuta do Plano Nacional de Assistência Estudantil, cuja base ocorreu a partir dos dados da Pesquisa publicada em 1997 e das dificuldades enfrentadas pelos estudantes nas IFES, observadas pelos setores responsáveis nas Instituições. Sendo assim, "O plano estabeleceu diretrizes norteadoras para a definição de programas e projetos, e demonstrou aos órgãos governamentais a necessidade de destinação de recursos financeiros para a assistência estudantil" (FONAPRACE/ANDIFES, 2012, p.25)

Esse documento, portanto, "passou a ser a base para todas as ações voltadas a Assistência Estudantil, inclusive com elaboração de Propostas de Recursos

Orçamentários para as IFES investirem em programas para Assistência Estudantil". (FONAPRACE/ANDIFES, 2012)

No período de novembro de 2003 a março de 2004, foi realizada a II Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES Brasileiras cujo resultado demonstrou que os índices de estudantes com menores condições de renda não teve alteração comparado à pesquisa em 1997, no entanto, obteve-se "um incremento real de 10% para 13% no total daqueles assistidos pelos programas ora existentes, indicando o esforço, ainda que tímido, das IFES em ampliar esse atendimento. (FONAPRACE/ANDIFES, 2012).

No ano de 2007, frente aos novos rumos para o ensino superior especialmente com a instituição do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), através do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, cujo objetivo foi criar condições para ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação sendo, estabelecido como uma de suas diretrizes, a ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil (BRASIL, 2007), foi por fim instituído em 12 de dezembro de 2007 através da Portaria Normativa nº 39, do Ministério da Educação (MEC) o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, começando a ser executado nas IFES no ano de 2008.

Em 2010, o PNAES teve um avanço importante, pois foi transformado em Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, sendo a referência regulamentar para as ações de assistência estudantil nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES. Nesse sentido, o PNAES tem como objetivos:

> I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
> II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
> III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
> IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. (BRASIL, 2010, Art. 2)

Em seu art.3, determina que as ações do PNAES devem ser implementadas de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, destacando as seguintes áreas para o desenvolvimento das ações: moradia estudantil, alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência; transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, ficando sob responsabilidade da instituição definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos a serem beneficiados.

Quanto ao publico alvo, enfatiza que serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos estabelecidos pelas próprias instituições federais de ensino superior.

As ações sob a perspectiva do PNAES devem, portanto, "[...] considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão

Proposta PROAE (2027736) SEI 23108.245000/2021-82 / pg 67

decorrentes da insuficiência de condições financeiras". (BRASIL, 2010, Art.4º, parágrafo único), assegurando assim, o direito à educação.

Ainda no ano de 2010 cabe mencionar a realização da III Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras, que em seu resultado constatou que "43,7% dos estudantes pertenciam às classes C, D, E (cerca de 300 mil estudantes, sendo quase metade dos estudantes pertencentes às classes populares, com renda média mensal em torno de R$ 1.459,00." (FONAPRACE/ANDIFES, 2012), o que mostra a dimensão da demanda potencial de estudantes para as ações de assistência estudantil.

Outro acontecimento voltado ao ensino superior que apresentou impacto direto na demanda por assistência estudantil nas universidades públicas federais, ocorreu no ano de 2012, com a promulgação da Lei nº 12.711, conhecida como Lei das Cotas, cujo objetivo foi reservar vagas, com o intuito de ampliar as condições de acesso ao ensino superior de estudantes oriundos de classes economicamente baixas, contemplando, dessa forma, uma das diretrizes estabelecidas no REUNI: ampliação dos mecanismos de inclusão nas Universidades Federais.

No ano de 2013, com a finalidade de auxiliar estudantes de classes socioeconômicas mais baixas e a população indígena e quilombola, foi criado o Programa de Bolsa Permanência através da Portaria do MEC nº 389, visando à concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação das IFES. Essa bolsa foi destinada a estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio matriculados em cursos de graduação com carga horária média acima ou igual a cinco horas diárias (conforme cálculo disponível na portaria), sendo na UFAM/ capital contemplado o curso de medicina, bem como para estudantes quilombolas e indígenas, sem necessidade de comprovação de situação de renda.

Contudo, no ano de 2016, por meio do **Ofício Circular n° 2/2016/DIPES/SESU/SESU-MEC**, datado em 11 de maio de 2016 foram **suspensas** novas inscrições no Programa Bolsa Permanência para estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio matriculados em cursos de graduação com carga horária média acima ou igual a cinco, restringindo-a somente aos estudantes indígenas e quilombolas.

Em 2014 foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024). Dentre as estratégias para o ensino superior estabeleceu ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos (às) estudantes de instituições públicas. Nesse mesmo ano, foi realizada pelo Fonaprace/Andifes a IV Pesquisa do Perfil de discentes das Instituições Federais de Ensino Superior que demonstrou o crescimento do público feminino, popular e negra, o que se faz reconhecer que a Lei Federal 12.711/2012 (lei de cotas) constituiu um importante mecanismo de democratização do acesso ao ensino superior nas Universidades Federais Públicas.

Em 2018 foi realizada a V Pesquisa Nacional de Perfil dos (as) Graduandos (as) das IFES, cujo resultado demostrou o crescimento do número de estudantes que correspondem ao público-alvo do PNAES: "[...] é revelador que o percentual de estudantes pertencentes a famílias com renda mensal per capita 'Até 1 e meio SM' tenha saltado de 44,3%, em 1996, para 66,2% em 2014, alcançando 70,2% em 2018, o maior patamar da série histórica." (FONAPRACE/ANDIFES, 2019a, p. 48)

Considerando a realidade das demandas apresentadas pelos estudantes resultantes das expressões da questão social, que não se limita somente às dificuldades financeiras mais perpassa por outras dimensões, é fato reconhecer que assistência estudantil se torna cada vez mais necessária. Embora sejam muitos os desafios enfrentados dentre os quais se destacam a grande demanda e o parco investimento, além de condições inadequadas de trabalho, número insuficiente de profissionais, faz-se necessário reconhecer a importância da luta pela ampliação das ações de assistência estudantil nas IFES, sendo para isso crucial assegurá-la como política de estado visando fortalecer o direito a educação, que não se restrinja somente ao acesso, mas também a permanência até a conclusão do curso de graduação.

O Processo Histórico do Departamento de Assistência Estudantil –DAEST na Universidade Federal do Amazonas – AM/ Campus Manaus.

A Universidade Federal do Amazonas foi instituída pela Lei n. 4.096, de 12 junho de 1962, mas só se instalou como Fundação de Direito Público mantida pela União Federal em 17 de janeiro de 1965, conforme Brito (2011). Vinculada ao Ministério da Educação, é uma entidade pública destinada à promoção do ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, em consonância com a legislação vigente.

Além de possuir instalações na capital, Manaus, a Universidade está presente em mais cinco cidades do interior do Estado, sendo : Benjamin Constant, Humaitá, Coari, Parintins e Itacoatiara. Com a estrutura multicampi, a UFAM oferece mais de 90 cursos de graduação e mais de 30 cursos de pós-graduação *strictu senso* credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/MEC.

Apesar dessa estrutura colossal, e dos grandes avanços alcançados, a UFAM ainda não possui uma política de assistência estudantil institucionalizada, o que fragiliza as ações realizadas, sendo sem dúvida uma meta que precisa ser urgentemente concretizada.

Pode-se dizer que assistência estudantil entrou para o rol de ações da Universidade em 1985 quando, através da Portaria n. 125/85, a Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários foi criada. Mais tarde, no ano de 1987, foi estruturada através da Portaria n. 1334/87 como Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROCOMUN, constituída por dois departamentos: Departamento de Apoio ao Estudante (DAEST) e Departamento de Apoio ao Servidor (DAS).

A Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários naquele momento tinha por objetivo "assistir a comunidade estudantil, planejar, gerir e executar programas de assistenciais com finalidade de proporcionar aos alunos e funcionários uma adequada adaptação à comunidade universitária" (BRITO, 2011).

Por ocasião da reestruturação administrativa trazida na Resolução CONSAD nº 046 de 25 de setembro de 2014**,** a Procomum**,** modificou sua estrutura para Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), nesse novo contexto **o** DAEST passou a ser denominado Departamento de Assistência Estudantil, assegurando a conotação de direito, conforme estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Nessa nova disposição, o DAEST ganhou a seguinte estrutura: Coordenação de Benefícios

Estudantis, Coordenação do Restaurante Universitário, Divisão de Esporte e Lazer ligada a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil.

Apesar das mudanças ocorridas com a reestruturação da PROGESP, o DAEST por muitos anos teve sua estrutura composta por poucos profissionais e com ofertas restritas de ações, que não contemplavam todas as áreas estabelecidas pelo PNAES. As primeiras iniciativas relacionadas à assistência estudantil na UFAM Capital foram:

- A Casa do Estudante inaugurada em 1951, situada no endereço: R. Barroso, 267 - Centro, Manaus - AM, sendo desativada em 2013 após avaliação dos órgãos de segurança do município de Manaus que atestaram risco no prédio. Com a desativação da Casa do Estudante foi criado no ano de 2013, o Programa Auxílio Moradia voltado para os alunos socioeconomicamente vulneráveis que não possuem residência fixa no mesmo município do Campus em que estudam, com o repasse pecuniário de R$ 300,00.
- O Restaurante Universitário- RU funcionando desde 1982, situado inicialmente somente no setor sul, antigo mini-campus (Campus UFAM/ Manaus). Com a inauguração do Centro de Convivência do setor Norte no ano de 2013, outro RU passou a funcionar nas dependências do local, visando melhorar o atendimento dos alunos que estudam nessa localidade, uma vez que antes, precisavam se deslocar para o setor sul para realizarem suas refeições. É importante, destacar também que as faculdades de enfermagem e medicina por estão localizadas fora do campus, possuem um RU, funcionando em suas respectivas dependências. Em 2021, todos os Rus da capital passaram por adaptações arquitetônicas de acordo com a ABVT NBR 9050/2004 de acessibilidade especial e universal, para pessoa com deficiência e para assegurar a saúde após o retorno das aulas presenciais que estão suspensas em razão da pandemia da Covid 19. (De 16.03.2020, até a presente data, 12.05.2021, ainda se encontra suspensa, estando sendo realizada de forma remota)
- Festival Folclórico: O Festival Folclórico da UFAM iniciou em 2003 com a finalidade de integrar os alunos dos diversos cursos da UFAM, sendo realizado em dois dias do mês de julho, com apresentação de danças típicas pelos alunos, barracas coordenadas pelos Centros Acadêmicos, eleição de rei e rainha caipira e da tradicional quadrilha Cabacinhos na Roça. Em 2009, o DCE, por meio da Diretoria de Eventos sugeriu que o Festival fosse desenvolvido a partir de um tema, esta ideia foi aprovada pelos representantes do Centros Acadêmicos e, a partir de então, assumiu um novo formato, tendo, neste ano, o objetivo de valorizar e difundir as manifestações culturais dos estados brasileiros, onde cada Centro Acadêmico representou a cultura de um estado. O festival já se tornou tradição e tem contribuído para integrar a comunidade acadêmica e os Centros Acadêmicos; divulgar, valorizar e preservar as tradições culturais, bem como ampliar a formação cultural dos estudantes da UFAM, e por fim o,
- Programa Bolsa Trabalho criado pela Portaria 387/2007, alterado em 2010 pela Portaria 598 do Gabinete da Reitora.

Somente no ano de 2012, com recursos oriundos do PNAES, foi criado o Programa de Apoio à discentes de graduação, em Eventos Científicos, Tecnológicos e Culturais- PECTEC. A seleção se dava por meio de uma Comissão, contudo, não era levada em

consideração a situação de vulnerabilidade socioeconômica. O Programa foi suspenso em 2015.

Em 2013, foi lançado edital para o Programa Bolsa Permanência, com a finalidade de auxiliar nas despesas acadêmicas do estudante, contudo, com a criação do Programa Bolsa Permanência do MEC, o nome foi alterado em 2014 para Bolsa Acadêmica. Nessa nova estrutura o programa visava contribuir com a participação dos discentes em vulnerabilidade socioeconômica em atividades na tríade que move a Universidade, pesquisa, ensino e extensão, e ainda inovação tecnológica. Contudo, houve pouca adesão por parte dos professores proponentes de projetos dessas modalidades, acarretando um número maior de discentes não envolvidos nessas atividades. Um outro ponto a ser destacado desse projeto é um parecer da Procuradoria Jurídica da UFAM no ano seguinte recomendando a mudança do nome do programa para auxílio, uma vez que não poderia ter o acúmulo de recebimento de duas bolsas (bolsa trabalho e bolsa acadêmica) por partes dos discentes, passando, portanto, a ser denominado de Auxílio Acadêmico, também com o repasse pecuniário no valor de R$ 300,00. O processo de seleção dos Auxílios Acadêmico e Moradia consiste na avaliação socioeconômica e acadêmica.

Em 2015, o panorama da equipe funcional do DAEST e das ações realizadas se resumiam em 12 servidores e 12 bolsistas. A equipe reduzida se desdobrava para desenvolver as ações relacionadas às áreas de alimentação, atenção à saúde, esporte, cultura, apoio pedagógico, moradia e permanência. Até o primeiro semestre de 2017, os programas e ações voltadas a Assistência Estudantil na UFAM capital, se restringiam aos elencados no quadro abaixo:

Ação	**Objetivo**
Jogos Universitários	Promover a interação e a integração sócio-desportiva entre os participantes; incentivar e exaltar a prática desportiva como instrumento para o pleno funcionamento do organismo
Festival Folclórico	Promover a integração entre a comunidade acadêmica e difundir a cultura por meio da temática escolhida pelos participantes
Atividades Físicas	Proporcionar bem-estar físico, mental e social à comunidade universitária através de aulas gratuitas de Hidroginástica, Natação e Caminhada Orientada
Atenção à saúde	Realizar atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos a toda comunidade universitária. Atividade realizada pelo Centro de Atenção Integral a Saúde- CAIS
Assistência à alimentação	Ofertar as principais refeições de uma alimentação balanceada a preço subsidiado a todos os universitários.

Auxilio Moradia	Apoiar discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente oriundo de outras cidades do interior do Estado do Amazonas, que comprove, até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM, não residir na cidade do campus onde irá cursar a graduação.
Auxílio Acadêmico	Conceder auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFAM, com o objetivo de custear despesas com alimentação, transporte e material didático-pedagógico, visando à promoção de sua permanência na UFAM
Programa Bolsa Trabalho	Proporcionar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados em curso de graduação dessa Universidade, principalmente aqueles em situação socioeconômica vulnerável.
Programa Bolsa Permanência (MEC)	Conceder auxílio financeiro a estudante de graduação que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas com a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação do aluno.

Fonte: Quadro elaborado por Larissa Lago a partir de dados do sitio: progesp.wix.com/daest

Também era realizada em cada início de semestre a divulgação das ações do DAEST nas aulas inaugurais dos cursos de graduação que demandavam a participação do Departamento**.**

A partir do segundo semestre de 2017, novos rumos são trilhados pela Assistência Estudantil na UFAM, contemplando assim, as recomendações da Controladoria Geral da União- CGU sobre a necessidade de adequações das ações em conformidade com que estabelece o PNAES, o que só foi possível com o compromisso da gestão, sob Direção da Pedagoga/TAE Mônica Cristina Barbosa Pereira e ampliação da equipe de trabalho, apesar do número de profissionais ainda ser longe do ideal:

2017 (segundo semestre): Além das ações e auxílios ofertados foram realizadas as seguintes novas ações na UFAM/CAPITAL:

- **I Semana do Estudante –** Objetivo: Promover atividade cultural e de lazer destinada aos discentes da UFAM em comemoração ao Dia do Estudante;
- **Setembro Amarelo**- Objetivo: Divulgar Informações sobre Saúde Mental e Rede de Apoio disponível na cidade de Manaus;
- **Projeto Conexão Pororoca**- Objetivo: Buscar o fortalecimento do PNAES propondo maior aproximação e integração entre os profissionais da Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas e consequentemente melhor qualidade nos serviços oferecidos à comunidade estudantil. Foi realizado inicialmente por videoconferência com as cinco (05) Unidades Fora da Sede – ICET/Itacoatiara, IEAA/Humaitá, ICEZ/Parintins, INC/Benjamin Constant, ISB/Coari, e com a Diretoria de

Desenvolvimento Social (DDS) do Decanato de Assuntos Comunitários da UNB.

- **Grupo Apoie-se de Terapia Comunitária Integrativa-** Objetivo: Oferecer suporte psicológico de maneira coletiva, para estudantes, visando à prevenção de sofrimentos psíquicos intensificados no decorrer da vida universitária.
- **Participação ativa do DAEST no FONAPRACE, com a eleição, em outubro/2017 - na sede da ANDIFES, em Brasília, da gestora Mônica Barbosa** para coordenar o FONAPRACE Regional Norte de 2017-2018.
- **Projeto DAEST Itinerante:** Objetivo: Divulgar as ações do Departamento de Assistência Estudantil, bem como Publicizar o Decreto 7234 de 19/07/2010 base legal do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e norteador das ações do DAEST, para a comunidade Acadêmica, incluindo inclusive as Unidades fora da sede, inclusive, o primeiro DAEST ITINERANTE ocorreu no Instituto de Natureza e Cultura (INC), de Benjamin Constant, ocorrendo até o dias atuais, aderindo, a partir de 2020, ao formato remoto.
- **Reuniões com a Controladoria Geral da União (CGU), tanto no espaço físico da ProGesp quanto no espaço físico da CGU,** visando o ajustamento das ações de assistência estudantil desenvolvidas na UFAM. Em 2020, houve a primeira reunião virtual entre DAEST, ProGesp e CGU.

Em 2018, as novas ações realizadas foram:

- **Reunião de Orientação – Edital 001/2018 Auxílio Acadêmico e Moradia –** Objetivo: realizar orientação no que se refere aos documentos comprobatórios a serem apresentados e esclarecimento de outras dúvidas.
- **Oficina: Gestão de Tempo**- Objetivo: Propiciar conhecimentos que contribuam para a gestão do tempo dos acadêmicos e beneficiários dos auxílios acadêmico e moradia. Essa atividade foi uma demanda identificada nos acompanhamentos dos Relatórios de Acompanhamento Acadêmico-RAA realizado com os alunos beneficiários dos Auxílios Acadêmico e Moradia.
- **I e II Encontro dos Profissionais da Assistência Estudantil da UFAM:** Objetivo: Congregar profissionais envolvidos direta e indiretamente na Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no intuito de discutir os procedimentos de operacionalização dos programas, projetos e benefícios oferecidos no âmbito da assistência Estudantil.
- **Carteira Estudantil da UFAM- Os procedimentos para emissão da Carteira** passaram a ser de responsabilidade dos Centros Acadêmicos conforme previsão em regimentos de competência dos mesmos e não mais do DAEST.
- **Extinção do Programa Bolsa Trabalho- PBT-** Por meio da Portaria **GR n° 0424/2018 no qual foi estabelecida a suspensão do Programa até 31/12/2018 na UFAM**, sendo mantido até essa data somente os contratos ainda vigentes bem como determinada, sua extinção no âmbito da UFAM a partir de 01/01/2019.
- **Núcleo Eu Apoio:** Em razão dos recursos serem oriundos do PNAES, o Núcleo passa a fazer parte da estrutura do DAEST até janeiro de 2021.
- A **extinção do Programa Bolsa Trabalho** foi um passo muito importante no processo de reestruturação da assistência estudantil na UFAM, contudo,

foi marcado por tensões por envolver quebra de paradigmas, especialmente devido à falta de conhecimento da comunidade universitária sobre os preceitos estabelecidos no PNAES que versa sobre a concepção ampliada da assistência estudantil enquanto um direito e não mais de forma tutelada, como vigorou por muitos anos.

O Programa Bolsa Trabalho foi criado no Brasil em 1972, por meio do Decreto nº 69.927, de 13 de janeiro enquanto uma ação voltada à assistência estudantil previa realização de atividades na mesma área de formação do estudante, contudo aos que eram muito carentes foi prevista a possibilidade de executarem atividades que não estivessem diretamente relacionadas à sua formação, em troca do recebimento da bolsa. "Ou seja, o estudante carente seria punido duplamente, pela sua condição socioeconômica teria que trabalhar para obter a bolsa, e com isso, reduzia às horas de estudo acadêmicas, realizando atividades fora da área de sua formação. A bolsa de trabalho foi extinta no Governo Collor por meio do Decreto de 10/05/1991 [..]".(FONAPRACE, 2019, p.16) Apesar disso, continuou sendo executado por muitos anos em algumas instituições de ensino superior, como no caso da UFAM em que o programa sob o mesmo formato foi institucionalizado em 2007.

No âmbito da UFAM, o PBT foi instituído em 26 de fevereiro de 2007 por meio da Portaria nº 387/2007. Esse período foi marcado pela instituição do REUNI e PNAES;

O PBT destinava-se a apoiar as atividades meio e fim [...] através de bolsas para estudantes que estivessem em situação socioeconômica vulnerável verificada por meio de entrevista e análise documental pelo profissional de Serviço Social. Em 17 de março de 2010, o PBT sofreu alteração através da Portaria n° 598/2010, passando a destinar-se apenas as atividades meio, isto é, excluindo as atividades fim (concernentes aos projetos acadêmicos).

Podemos dizer que em sua prática na UFAM, o PBT acabou assumindo o papel de suprir a necessidade de servidores de alguns setores, fato que com sua extinção causou impacto, porém se fez necessário, uma vez que existência do Programa na Instituição foi inclusive questionada pela Controladoria Geral da União-CGU, por não atender aos preceitos estabelecidos no PNAES.

Diante do exposto, para subsidiar a decisão sobre o rumo do Programa na UFAM, o DAEST realizou um intenso trabalho, mediante a realização de uma pesquisa através de coleta de dados com aplicação de questionário junto aos coordenadores, bolsistas e ex- bolsistas (capital e unidades fora da sede). O resultado da pesquisa demonstrou que apesar da bolsa ser considerada uma ajuda financeira aos estudantes vinculados ao programa, o relato dos mesmos foi de que interfere na vida acadêmica devido a carga horária que precisam cumprir, bem como destacaram a diminuição do tempo para estudos, cansaço físico e emocional, conflito de horário impossibilitando participarem de eventos ou atividades relacionadas ao curso, assim como o fato da atividade realizada por eles não ser condizente na maioria das vezes com o curso de formação, ademais as atividades designadas equiparavam-se ao mesmo nível de exigência de um servidor, entretanto, sem o retorno financeiro e as devidas garantias legais, o que nos levar a conceber que o referido programa visava atender a demanda de falta de servidores, fato esse que foi o motivo de resistência por parte de alguns

setores da UFAM no que diz respeito a sua extinção, contudo, na condição em que o Programa estava estabelecido, como já dito anteriormente não estava condizente com as finalidades preconizadas pelo PNAES. Com sua extinção, foram criados outros auxílios contemplando assim, as áreas previstas no Decreto 7.234/2010.

- **Sistematização do processo de inscrição para os editais de seleção dos auxílios acadêmico e moradia e acompanhamento dos beneficiários:**
  Com o apoio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação- CTIC/UFAM iniciamos o processo de inscrição online para os auxílios acadêmico e moradia, contudo, ainda com a entrega do processo físico. Como todo processo que se inicia, obtivemos algumas dificuldades e necessidades de ajustes no sistema. Apesar de ainda não ter sido o ideal, foi o primeiro passo para muitas melhorias, pois com a realização das inscrições online, foi possível criar no e-campus o Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA.
  O Relatório de Acompanhamento Acadêmico- RAA é enviado mensalmente no e-campus pelo aluno beneficiário dos auxílios, para que a equipe de profissionais possa realizar acompanhamento das atividades acadêmicas, prestação de contas do auxílio moradia, bem como identificar as dificuldades enfrentadas que possa interferir no desempenho acadêmico, sendo realizadas as intervenções que se fizerem necessárias. Antes o RAA era entregue através de documento físico o que dificultava muito o trabalho da equipe, seja no volume de processos que recebíamos, seja na sistematização dos dados que era realizado através de planilha em Excel.
  Com o envio do RAA via e-campus, obtivemos como melhorias a comodidade do aluno para preencher o Relatório, que pode ser feita inclusive via celular, o acompanhamento se tornou mais efetivo mediante divisão entre a equipe de profissionais da Assistência Estudantil para a leitura mensal e intervenção nas demandas apresentadas, além da economia no gasto de papel e consequentemente espaço de armazenamento. Além disso, criou-se o Plano de Acompanhamento ao Estudante- PAE, que possibilita o registro de todo a intervenção realizada em casos que demandam um acompanhamento mais aproximado.
  - Visitas Técnicas às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando socializar práticas e processos de assistência estudantil, tendo o DAEST visitado a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e Universidade de Brasília (UNB).
  - Em outubro de 2018, na sede da Andifes em Brasília, a gestora do DAEST foi eleita 1ªsecretária do FONAPRACE Nacional, tendo ficado no cargo até 2020.

No ano de 2019 foram criados Auxílios e realizadas novas Ações:

- **Criação dos auxílios** (Creche, Material Didático de Alto Custo -MATDAC, Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, Esportivos e Culturais- PECTEC voltado para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, Emergencial e Inclusão Digital).
- **Sistematização do processo de seleção dos auxílios incluindo as análises** com exceção somente da etapa do recurso.

- **Divulgação de Cartilha de orientação** dos documentos para inscrição nos auxílios.
- **Divulgação de Cartilha** referente ao cuidado com a **Saúde Mental**;
- Serviço de **Plantão Psicológico**.
- **Projeto Cine DAEST**- Temáticas voltada ao cuidado com a Saúde Mental;
- Projeto Piloto **Coordenações Alertas**.
- **O DAEST não será mais o responsável pela aprovação da carteira do Sinetram, sendo assumido pela Pró-Reitoria de Graduação- PROEG.**
- **Extinção do Programa Bolsa trabalho** a partir de 01/01/2019.
- **Visitas técnicas** à Universidade de Brasília - UNB, Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e Universidade Federal de Uberlândia – UFU.
- **Em conformidade com a recomendação da CGU sobre público-alvo do PNAES atendido pelos RU's, vedou-se o atendimento destes a estudantes da pós-graduação (exceto os que estivesses na graduação pois entraram como discentes do público-alvo do PNAES) e estudantes servidores (por caracterizar duplicidade de recebimento de benefício).** A Gestão Superior continua verificando como dar uma resolutiva à situação da alimentação dos pós-graduandos, uma vez que o PNAES em sendo o único recurso utilizado para pagamento das refeições nos RU's da UFAM, destina-se somente a estudantes da graduação presencial.
- **Iniciou-se a elaboração do Processo Histórico da UFAM**.

O Ano de 2020:

- O ano de 2020 foi um ano atípico e desafiador em decorrência da nova infecção humana causada pela Covid-19 – novo Coronavírus, atualizada para situação de pandemia em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde- OMS. O mundo foi surpreendido por essa doença, e meio a incertezas, medo, sofrimento, foi preciso mudar todas as estratégias e adequar às atividades que fossem possíveis serem realizadas, tendo em vista o período de quarentena a que precisamos ser submetidos. Na UFAM a Portaria GR nº 626 de 13 de março de 2020 determinou a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em toda universidade inicialmente por quinze (15 dias) de 16/03/2020 a 30/03/2020, após esse período foi convertida para prazo indeterminado através da decisão *ad referendum* Consuni 01/2020, a contar de 31 de março de 2020, sendo suspenso o Calendário Acadêmico de 2020. Diante desse contexto, os servidores passaram a realizar suas atividades laborais de forma remota. Cabe registrar também que no dia 12 de agosto do referido ano, através da Resolução nº 003/2020 – CONSEPE, foi aprovado o Calendário Acadêmico Especial para Graduação com Ensino Remoto Emergencial- ERE, contudo sem obrigação de adesão por parte dos discentes.
- **Prosseguimos o andamento dos processos de seleção dos auxílios acadêmico, moradia, creche, inclusão digital e MATDAC visto que nesse ano** passou a ser todo sistematizado incluindo inclusive a etapa do recurso e a fase de implementação. As orientações foram realizadas via requerimentos. Contudo, é pertinente destacar que não foi um processo fácil, pois em algumas situações sem

dúvida o atendimento presencial era necessário, inclusive até mesmo para equipe diante das particularidades de algumas situações apresentadas.

- **Por questões legais quanto a natureza dos auxílios vigentes, os mesmos foram suspensos e os beneficiários remanejados para o Auxílio Alimentação Emergencial no valor de R$1,000.00 por meio das Portarias da PROGESP Nº 305 e Nº 306.** Aos beneficiários dos Auxílios Moradia e Residência Universitária (essa última existente em duas unidades da UFAM fora da sede), foi previsto ainda, o Auxílio de Volta para Casa, em parcela única no valor de R$1.500,00. Também foi criado o Auxílio Inclusão Digital – Modalidade Internet, disponibilizando acesso à internet aos alunos já vinculados à Assistência Estudantil que estavam em atividades acadêmicas remotas no último trimestre de 2020.
- **Os atendimentos psicológicos foram mantidos de forma online** sendo priorizado os estudantes que já se encontravam em acompanhamento.
- Foram realizadas **edições do Cine Daest**;
- Foram divulgadas edições informativas do **Fala Daest**;
- Foram divulgados conteúdos informativos através de **Drops pedagógicos**;
- Foi prosseguida a elaboração do referido **Processo Histórico da Assistência Estudantil na UFAM/Capital;**
- **DAEST ITINERANTE, na capital, realizado, pela primeira vez, com auxílio da Coordenação de Intérprete de Libras – CTRAD.**
- **Orientações realizadas por e-mail**.
- **Orientações dos Editais de Auxílios da Capital foram realizadas, pela primeira vez e por conta da pandemia, virtualmente com a participação da CTRAD**.
- **Foi oportuno, também para a equipe conversar sobre a necessidade de revisão dos processos de seleção dos auxílios**, que demandam muito tempo de envolvimento da equipe, além de ser um processo desgastante tanto para os profissionais quanto para os estudantes que almejam pleitear algum auxílio da assistência estudantil. Sendo assim, o servidor Alex Martins da Coordenação de Benefícios Estudantis-CBE apresentou uma nova proposta de seleção para acesso aos benefícios visando maior celeridade bem como possibilitando um atendimento mais aproximado junto aos estudantes. Esse foi o primeiro passo para que seja discutido e colocado em prática um novo formato de seleção.
- **Atendendo a recomendação da Controladoria Geral da União-CGU quanto a necessidade de publicização da Assistência Estudantil na UFAM, no dia 19/11/2020, foi incluído na página principal do sítio da UFAM**, a Aba referente a Assistência Estudantil.
- **Visita técnica à Universidade Federal do Rio Grande Norte, rm fevereiro/2020,** um mês antes da instauração da pandemia do coronavírus no Amazonas.

Departamento de Assistência Estudantil- DAEST e suas Coordenações

Antes de falarmos sobre as coordenações que compõem o DAEST, é pertinente registrar que o quadro pessoal do departamento antes do segundo semestre de 2017, era

basicamente composto pelo diretor, duas pedagogas, 01 (um) administrador, 01(um) assistente administrativo, uma técnica em laboratório responsável pela Divisão de Esporte Cultura e Lazer-DELC e também coordenação do Restaurante Universitário-RU, servidores dos restaurantes universitários, além dos estagiários de ensino médio e bolsistas do Programa Bolsa Trabalho -PBT.

Em junho de 2017, já com o início de uma nova Gestão na Universidade, o DAEST passou por uma ampliação no quadro funcional, sendo composto por uma Diretora, uma pedagoga (a outra profissional, solicitou remoção, ficando somente uma profissional), cinco assistentes sociais (sendo que uma profissional entrou de licença capacitação nesse ano), uma psicóloga, um administrador, três assistentes administrativos, coordenadora do RU e responsável pelo DELC, servidores dos Restaurantes Universitários, estagiários de ensino médio e bolsistas do PBT. No ano de 2018, integrou na equipe mais uma profissional de pedagogia, e um profissional de psicologia.

Como se pode verificar o Departamento ampliou seu quadro funcional, contudo ainda insuficiente para nova realidade apresentada: reestruturação e adequação das ações da assistência estudantil da Universidade Federal do Amazonas conforme regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, desafio assumido pela gestão bem como os profissionais que compõem o DAEST.

As Coordenações que compõem o DAEST:

- **Coordenação de Desenvolvimento Estudantil – CDE:**

A Coordenação de Desenvolvimento Estudantil é responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações voltadas para Assistência Estudantil na UFAM/Capital, atuando na garantia do direito a permanência de estudantes socioeconomicamente vulneráveis por meio do gerenciamento do acesso aos auxílios socioeconômicos, ações e serviços, financiados com recurso no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), disponíveis na instituição.

Escopo de atuação da CDE:

- Assessoria técnica à Direção do DAEST;
- Estudo, planejamento e avaliação de programas no âmbito da Assistência Estudantil UFAM/Capital;
- Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos de Assistência Estudantil UFAM/Capital;
- Estudo e elaboração de instrumentos normativos balizadores das ações de Assistência Estudantil UFAM;
- Elaboração de editais para seleção de discentes candidatos aos programas de Assistência Estudantil UFAM/Capital;
- Acompanhamento estudantil de estudantes vinculados à Assistência Estudantil UFAM/Capital;
- Coordenação de eventos relativos à Assistência Estudantil UFAM/Capital;
- Coordenação de ações do eixo saúde para o público estudantil assistido no âmbito da Assistência Estudantil UFAM/Capital;

- Contatos interinstitucionais e interprofissionais para fortalecimento das ações de Assistência Estudantil UFAM;
- Emissão de certificado/declaração em participação de eventos da Assistência Estudantil UFAM/Capital.

A Coordenação de Desenvolvimento Estudantil- CDE é composta por quatro (05) profissionais de serviço social, duas (02) pedagogas, dois (02) psicólogos, um (01) Assistente Administrativo.

Divisão de Esporte Cultura e Lazer-DELC:

Vinculada a CDE, temos a Divisão de Esportes, Lazer e Cultura (DELC) que é responsável pelas atividades de esporte, lazer e cultura com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes.

A Divisão de Esporte e Cultura e Lazer-DELC é composta somente pela chefa de divisão e alguns discentes e ex discentes voluntários do curso de educação física.

Conhecendo um pouco sobre a equipe sociopsicopedagógica:

- **Pedagogia:**

Realiza Atendimentos de orientação pedagógica individuais ou em grupo com o objetivo de orientar os estudantes em relação a sua vida acadêmica. No atendimento utiliza-se como um dos instrumentos o plano de acompanhamento acadêmico, traçando metas e estratégias para melhoria do desempenho das atividades do discente.

Das Avaliações e Acompanhamentos:

Avaliação acadêmica (**ingresso)** nos benefícios da Assistência Estudantil UFAM;

Avaliação acadêmica (**semestral)** dos beneficiários da Assistência Estudantil UFAM;

Tem por objetivo acompanhar o cumprimento das normas dos Editais em relação aos aspectos acadêmicos; contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

Para a avaliação do cumprimento dos critérios da avaliação acadêmica é utilizado como instrumento metodológico o Relatório de Desempenho Estudantil, disponível no sistema eletrônico acadêmico da UFAM, e/ou outros instrumentos avaliativos que se julgarem necessários. A análise dos critérios acadêmicos ocorre semestralmente, no entanto a verificação de situação quanto ao status de formado e desistente dos beneficiários da Assistência Estudantil ocorre periodicamente.

- **Psicologia:**

As atividades, ações e atendimentos do Serviço de Psicologia integram o eixo Saúde do Decreto nº 7.234/2010-PNAES e são voltados para estudantes de graduação regulamente matriculados em curso presencial na UFAM prioritariamente àqueles oriundos da rede pública de educação básica ou com vulnerabilidade socioeconômica visando ampliar as condições de permanência dos discentes na educação superior pública federal.

O Serviço de Psicologia do Departamento de Assistência Estudantil – DAEST oferece as seguintes atividades e ações: De Bubuia; Terapia Comunitária Integrativa: TCI; Acompanhamento Psicológico Individual; Cine Daest Debate; Plantão Psicológico Universitário-PCU e Coordenações Alertas.

O que o serviço de Psicologia não realiza?

No intuito de atender ao estudante de maneira integral possuímos diversas atividades. Entretanto, é importante explicitar atividades que NÃO são realizadas por não serem competências ou estar ligadas à proposta do PNAES tais como: diagnóstico psicológico, avaliação psicológica de qualquer fim (exceto para orientação profissional), acompanhamento de familiares, terapia de casal ou familiar, psicoterapia de apoio de longa duração, resolução de conflitos psicopedagógicos, atividades específicas envolvendo psicologia organizacional e psicologia jurídica.

Serviço Social:

Historicamente, o Serviço Social (Técnico Administrativo em Educação- TAE) na UFAM/capital encontrava-se vinculado ao Departamento de Apoio ao Servidor-DAS, atualmente Departamento de Saúde e Qualidade de Vida-DSQV, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGESP. Embora tivesse como principal usuário o servidor, o serviço social sempre foi requisitado para proceder à seleção dos auxílios da Assistência Estudantil e algumas demandas apresentadas pelos discentes.

Contudo, com a ampliação das demandas apresentadas pelo Departamento de Assistência Estudantil e consequentemente de uma ação mais aproximada, verificou-se a necessidade de o profissional de serviço social integrar também a equipe de profissionais do DAEST, fato este que foi possível no ano de 2017 com o ingresso de novos profissionais aprovados em concurso público realizado na Instituição

As atribuições e competências dos/as assistentes sociais, são norteadas pelo Código de Ética Profissional de 1993 (CEP), Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), bem como as Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996), e devem ser observadas e respeitadas tanto pelos/ as profissionais, quanto pelas instituições empregadoras.

Cabe ainda destacar que no âmbito da atuação na política de assistência estudantil, assim como nas demais políticas sociais o reconhecimento da questão social como objeto de intervenção profissional pressupõe compreender como as expressões da questão social se manifestam no cotidiano profissional:

> (...) a ampliação exponencial das desigualdades de classe, densas de disparidades de gênero, etnia, geração e desigual distribuição territorial

> radicaliza a questão social em suas múltiplas expressões coletivas inscritas na vida dos sujeitos, densa de tensões entre o consentimento e rebeldia (...) (IAMAMOTO, 2009, p.02,).

E consequentemente, essas múltiplas questões sociais refletem no cotidiano dos sujeitos sociais que fazem parte da universidade, dentre as quais os discentes. Nesse contexto, o enfrentamento da questão social e suas múltiplas expressões envolve a luta pela consolidação dos direitos sociais. E uma das formas de acessar e garantir esses direitos são por meio das políticas sociais e a assistência estudantil se constitui uma delas. A efetivação desse direito deve, portanto, ser um compromisso assumido pelo profissional de serviço social junto aos demais profissionais envolvidos com a assistência estudantil.

SERVIÇO SOCIAL:

O QUE FAZ?	O QUE NÃO FAZ?
Assessoria técnica em matéria de Serviço Social;	Marcação de consultas e exames, bem como solicitação de autorização para tais procedimentos aos setores competentes;
Avaliação socioeconômica de estudantes candidatos aos benefícios da Assistência Estudantil UFAM, geridos pelo DAEST;	Solicitação e regulação de ambulância para remoção e alta;
Avaliação socioeconômica de estudantes candidatos aos benefícios da Assistência Estudantil UFAM, geridos pela Assessoria de Relações Internacional e Interinstitucional (ARII) da UFAM;	Identificação de vagas em outras unidades nas situações de necessidade de transferência hospitalar;
Acompanhamento social de estudantes beneficiários vinculados aos programas da Assistência Estudantil UFAM;	Convocação do responsável para informar sobre alta e óbito;
Visitas domiciliares aos estudantes vinculados ou candidatos aos benefícios da Assistência Estudantil UFAM;	Comunicação de óbitos;
Orientações Sociais para acesso a serviços da Assistência Estudantil e demais políticas públicas e sociais;	Emissão de declaração de comparecimento na unidade quando o atendimento for realizado por quaisquer outros profissionais que não o Assistente Social;
Encaminhamentos de estudantes em situação de vulnerabilidade a rede de atendimento e serviços interna e externa;	Montagem de processo e preenchimento de formulários para viabilização de Tratamento Fora de Domicílio (TFD)32, medicação de alto custo e fornecimento de equipamentos (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção), bem como a dispensação destes;

Leitura e atendimentos de demandas explicitadas nos Relatórios de Acompanhamento Acadêmico (RAA).	Mediação de conflitos.

Escopo de atuação do Serviço Sociopsicopedagógico:

- Elaboração de editais para seleção de discentes candidatos aos programas de assistência estudantil;
- Seleção de discentes candidatos aos programas de assistência estudantil;
- Orientação aos estudantes sobre as condições para acesso e permanência nos programas de assistência estudantil, recurso PNAES;
- Orientação para implementação do auxílio aos discentes selecionados para os programas de assistência estudantil;
- Monitoramento da situação acadêmica dos discentes vinculados aos programas de assistência estudantil com vistas à permanência;
- Elaboração de relatório sobre o monitoramento e acompanhamento pedagógico dos discentes vinculados aos programas de assistência estudantil;
- Acompanhamento psicológico individual aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial;
- Condução de atividades da modalidade terapêutica integrativa com caráter preventivo aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial;

Restaurante Universitário- RU:

O Restaurante Universitário tem por finalidade atender a comunidade estudantil da UFAM com oferta de refeições de desjejum, almoço e jantar com valor subsidiado pelo recurso do PNAES. Disponibilizando também, a opção vegetariana, mediante solicitação via requerimento.

A UFAM/CAPITAL possui quatro restaurantes situados no Setor Sul, Norte, na Faculdade de Medicina e Enfermagem.

A equipe é composta por 16 servidores (Coordenação, administrador, assistentes administrativos, técnicas em nutrição, cozinheiras [cargo atualmente extinto] etc..)

Coordenação de Benefícios Estudantis- CBE:

A Coordenação de Benefícios Estudantis tem por finalidade, junto à direção do Departamento de Assistência Estudantil, o planejamento e a gestão orçamentária dos recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, e a viabilização dos pagamentos dos programas que o norteiam na Universidade. Dentro deste contexto, destacamos as principais atividades da Coordenação:

- Emissão e reforço de Nota de Empenho das ações de Assistência Estudantil;
- Elaboração, gerenciamento e acompanhamento das folhas de pagamento dos auxílios da Capital;
- Acompanhamento das folhas de pagamento dos auxílios do interior;
- Organização e execução da etapa de implementação dos editais de auxílios da Capital;

- Elaboração do planejamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM;
- Gerenciamento de devoluções ao erário, com emissão e acompanhamento de Guias de Recolhimento da União (GRU) da Capital;
- Gerenciamento das prestações de contas de alguns auxílios da Capital;
- Dentre outros.

Além das atribuições descritas acima, a coordenação também realiza algumas outras atividades, tais como:

- Emissão de declarações de vínculo e não vínculo com a Assistência Estudantil da UFAM;
- Atualização de dados bancários dos discentes vinculados à Assistência Estudantil da Capital;
- Elaboração do processo de Meta Física, processo este que é solicitado pela PROPLAN que visa a prestação de contas da utilização do orçamento com as ações de assistência estudantil durante o ano;
- Elaboração e divulgação da transparência mensal da Assistência Estudantil;
- Autorização de novas inscrições do Programa Bolsa Permanência após a análise da Comissão de análise das inscrições (quando o prazo está aberto);
- Autorização mensal de pagamentos e exclusão de bolsistas do Programa Bolsa Permanência;
- Elaboração e divulgação de relatório semestral e anual do orçamento da Assistência Estudantil;
- Assistência à Direção do DAEST na captação anual de dados de execução do PNAES (Relatório do MEC), fornecendo dados quantitativos;
- Assistência à PROPLAN na elaboração do Censo anual da Educação Superior, fornecendo dados quantitativos;
- Dentre outros.

A equipe é composta por um administrador e dois assistentes administrativos.

BIBLIOGRAFIA

ANDRÉS, Aparecida. Aspectos da Assistência Estudantil nas Universidades Brasileiras. Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/7284 Acesso em: 27, set. 2014.

ARAÚJO. Maria Paula. Memórias Estudantis: da fundação da UNE aos nossos dias. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2007. ASSIS, Anna Carolina Lili. Desafios e Possibilidades da Política de Assistência Estudantil da UFJF. 2013. Dissertação (Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública) – Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2013.

Brasil. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: ConselhoFederal de Serviço Social, [2012]

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934. Disponível em: 15 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm. Acesso em: 25, set. 2020.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm Acesso em 10, out. 2020.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em 10, out. 2020.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ Constitui%C3%A7ao67.htm. Acesso em: 05, jun. 2020.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 13, jun. 2020.

_____. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. Estatuto das Universidades Brasileiras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19851.htm. Acesso em: 02, jul. 2020.

_____. Decreto nº 69.927, de 13 de janeiro de 1972. Institui em caráter nacional, o Programa Bolsa de Trabalho. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-69927-13-janeiro -1972-418292-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 13, jul. 2020.

_____. Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Disponível em:

Proposta PROAE (2027736) SEI 23108.245000/2021-82 / pg 84

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em: 14, jul. 2020.

_____. Decreto N°7234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 14, jul. 2020.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ leis/l4024.htm. Acesso em 05, ago. 2020.

_____. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-norma-pl.html . Acesso em 05, ago. 2020.

_____.Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 10, ago. 2020.

_____. Projeto de Lei nº 3.627 de 2004. Institui Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ref_projlei3627.pdf Acesso em: 15, ago. 2020.

BRITO, Rosa Mendonça de. **100 ANOS UFAM.** 2 ed. rev. amp. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2011.

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS SOBRE A EVASÃO NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Diplomação, Retenção e Evasão nos Cursos de Graduação em Instituições de Ensino Superior Públicas.**

ANDINFES, ABRUEM,SEsu, MEC, outubro de 1996. Disponível em: http://www.andifes.org.br/wpcontent/files_flutter/Diplomacao_Retencao_Evasao_Graduacao_em_IES_Publicas-1996.pdf . Acesso em: 04, nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicológo-CEP. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf. Acesso em 04, nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL S. S. Subsídios para o Debate sobre o serviço social na Educação. Brasília: CFESS, junho de 2011. Disponível em: http://cress-sc.org.br/docs/Subsidios%20para%20o%20Debate%20SS%20na%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 05, Nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL S. S. Atribuições privativas do(a) assistente social em questão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf. Acesso em: 05, nov. 2020.

CONSELHO FEDERAL S. S. Código de Ética do assistente social e Lei n. 8.662/93. 10. ed. rev. e atual. Brasília: CFESS, 2012a. Disponível em: http://cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf . Acesso em: 26, out. 2020.

COSTA, Simone Gomes. A Permanência na Educação Superior no Brasil: Uma Análise das Políticas de Assistência Estudantil. Florianópolis, 2009. Disponível em: www.inpeau.ufsc.br. Acesso em 26, out. 2020.

CUNHA, Luís Antônio. **Casa do Estudante do Brasil**. (20-?) Disponível em: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/casa-do-estudante-do brasil. Acesso em: 26, out. 2020.

FONAPRACE/ANDIFES. I Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Graduandos das Instituições Federais de Ensino Superior. Brasilia: FONAPRACE/ANDIFES, 1997.

FONAPRACE/ANDIFES. II Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Graduandos das Instituições Federais de Ensino Superior. Brasilia: FONAPRACE/ANDIFES, 2004.

FONAPRACE/ANDIFES. III Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Graduandos das Instituições Federais de Ensino Superior. Brasilia: FONAPRACE/ANDIFES, 2011.

FONAPRACE/ANDIFES. IV Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Graduandos da IFES. Brasília: FONAPRACE/ANDIFES, 10 out. 2016. Disponível em: <http://201.57.207.35/fonaprace/wp-content/uploads/2016/08/DIAGRAMACAO-perfil2016.pdf>.

FONAPRACE. Plano Nacional de Assistência Estudantil, 2007.

FONAPRACE/ANDIFES; PROEX/UFU. Revista Comemorativa 25 Anos: histórias, memórias e múltiplos olhares. Uberlândia: EDUFU, 2012.

FONAPRACE/ANDIFES Relatório Executivo. ***V pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes dos (as) gradua*ndos (das) *das IFES- 2018,*** Uberlândia, maio. 2019.

FONAPRACE, **METODOLOGIA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. GT METODOLOGIA NACIONAL. FONAPRACE - RELATÓRIO FINAL. Abril, 2019.**

FONAPRACE. **Sobre, 2020.** Disponível em: http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/index.php/sobre/. Acesso em: 05, nov. 2020

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DO BRASIL. Disponível: https://www.fundacaoceb.org.br/. Acesso em: 08, jun. 2020.

GABINETE REITORA. Universidade Federal do Amazonas- UFAM. Portaria N. 0315/2013. Cria o Programa Auxílio Moradia.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. **IN: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. **Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Disponível em:** https://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto_introdutorio_Marilda_Iamamoto.pdf. s/d Acesso em: 09, ago. 2020.

IMPERATORI, Thaís Kristosch. **A trajetória da assistência Estudantil na Educação Brasileira.** Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n.129, p.285-303, maio/ago de 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n129/0101-6628-sssoc-129-0285.pdf. Acesso em: 08, jul 2019.

QUEIROZ, Fernanda Cristina Barbosa Pereira et al . Transformações no ensino superior brasileiro: análise das Instituições Privadas de Ensino Superior no compasso com as políticas de Estado. **Ensaio: aval.pol.públ.Educ.**, Rio de Janeiro , v. 21, n. 79, p. 349-370, jun. 2013 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010440362013000200009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 30, out. 2019.

UFAM. Conselho de Administração. Resolução N. 007/2012 – CONSAD

UFAM. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução nº 003/2020 – CONSEPE

UFAM. **Departamento de Assistência Estudantil – DAEST**. Disponível em<progesp.wix.com/daest> Acesso: 10 jul de 2016.

UFAM. Gabinete do Reitor. Decisão *ad referendum* - Consuni 01/2020

UFAM. Gabinete do Reitor. Portaria nº 626 de 13 de março de 2020.

UNA- SUS. Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus: Mudanças de classificação obriga países a tomarem atitudes preventivas. Março, 11, 2020. Disponível em: https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus. Acesso em: 28, out. 2020.

UFAM. **Relatório de Gestão 2015**. Manaus, Amazonas, 2016.

JUSTIFICATIVA

A Assistência Estudantil vem de um longo histórico de parceria com as Pró-Reitorias responsáveis pelo cuidado institucional com as pessoas. Até 2014, a sigla DAEST era aplicada ao Departamento de Assuntos Estudantis, componente da estrutura administrativa da então Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (Procomun).

Após a criação do PNAES no ano de 2007 e posterior consolidação como Política de Governo, por meio do Decreto n°7.234/2010, os programas e ações existentes na UFAM até o ano de 2012, se limitavam ao Restaurante Universitário (RU), somente na UFAM - Sede, Programa de Apoio à Participação de Discentes de Graduação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Culturais (PECTEC), Programa Bolsa Permanência – PBP/UFAM (somente para as Unidades fora da Sede), Casa do Estudante Universitário – CEU (atendia somente a Sede) e Programa Bolsa Trabalho.

Em 2013, fora criado o Auxílio Moradia, devido à desativação da CEU. No mesmo ano as Unidades fora da Sede passaram a receber subsídio para contratação de prestação de serviço de alimentação universitária. Já em 2014, PBP/UFAM passou a contemplar também a UFAM/Sede, sendo transformado ainda, no mesmo ano, em Bolsa Acadêmica, e em 2015, em Auxílio Acadêmico, sem dispor de Portaria de regulamentação. Frise-se PBP passou a ser assumido pelo Ministério da Educação, a contar da Portaria 389, de 09 de maio de 2013.

Já em 2017, com o DAEST sendo o Departamento de Assistência Estudantil e parte da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, desde 25 de dezembro de 2014, via Resolução nº 046 do Conselho de Administração, verificou-se que a Assistência Estudantil ainda não contemplava outros auxílios previstos no PNAES, tais como: creche e inclusão digital. Desde então, o Departamento veio trabalhando e estudando acerca da implementação de ações para oferecer aos estudantes socialmente vulneráveis suportes necessários ao pleno desenvolvimento acadêmico, culminando na adição do Auxílio RUNI, Auxílio Transporte, Auxílio MATDAC, Auxílio Creche, Auxílio Inclusão Digital e a reformulação do PECTEC, entre outros avanços como o Projeto De Bubuia.

Na área da Cultura, ficou mantido anualmente o Festival Folclórico e, na área de Esporte, o fomento da participação nos Jogos Universitários no âmbito local e nas disputas nacionais, além da retomada dos Jogos Universitário da UFAM (JUUFAM). No eixo Saúde além dos atendimentos periódicos em saúde mental oferecido pelo serviço de Psicologia, o Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) realiza ações preventivas nesta área, como por exemplo, as voltadas para prevenção do suicídio.

Por fim, destaca-se a amplitude institucional que o DAEST obteve na gestão universitária de 2017/2021, muito pelos esforços de cada servidor do Departamento, para fazer valer o papel de auxiliar o discente da graduação presencial na consecução de seus objetivos acadêmicos, de maneira que a importância do Departamento de Assistência Estudantil tornou-se tão latente e se transformou na

previsão institucional de criação da Pró-Reitoria voltada à assistência estudantil sobre a qual ora nos debruçamos.

Com relação às atividades realizadas e limitações existentes atualmente, o DAEST é assim constituído (Figura 1):

Figura 1. Organograma da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

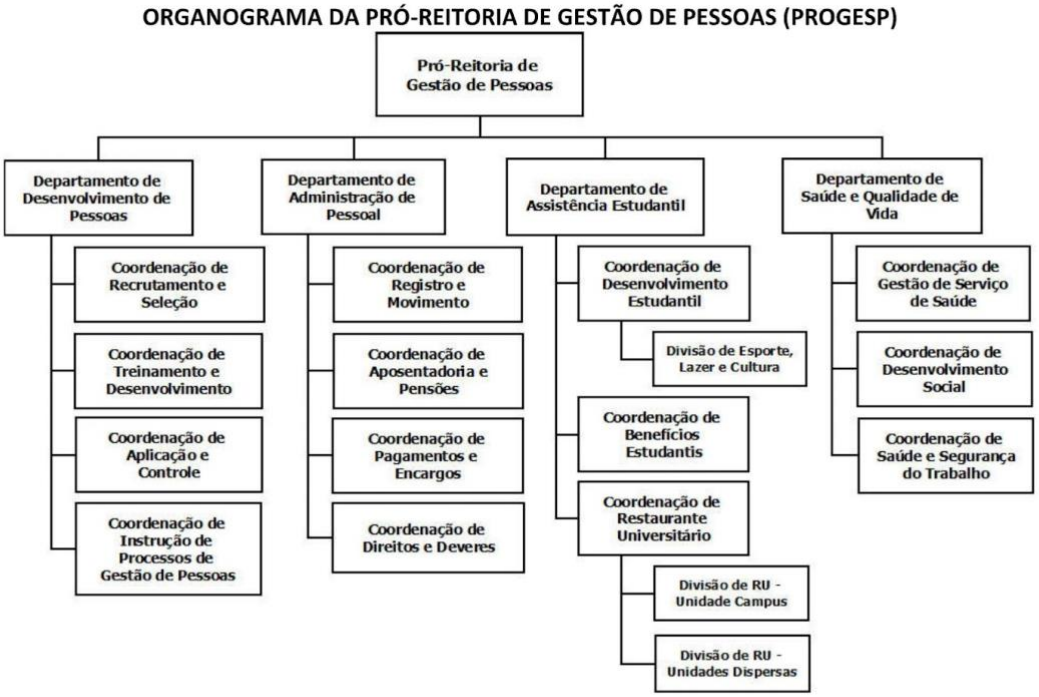

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL (CDE)

É responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações voltadas para Assistência Estudantil na UFAM, atuando na garantia do direito a permanência de estudantes socioeconomicamente vulneráveis por meio do gerenciamento do acesso aos auxílios socioeconômicos, ações e serviços, financiados com recurso no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), disponíveis na instituição. A coordenação conta com uma equipe de 2 pedagogas, 5 assistentes sociais, 2 psicólogos e 1 assistente em administração para realizar as seguintes atividades:

Principais atribuições da CDE

- Assessoria técnica à Direção do DAEST;
- Estudo, planejamento e avaliação de programas no âmbito da Assistência Estudantil UFAM;
- Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos de Assistência Estudantil UFAM;
- Estudo e elaboração de instrumentos normativos balizadores das ações de Assistência Estudantil UFAM;

- Elaboração de editais para seleção de discentes candidatos aos programas de Assistência Estudantil UFAM/Manaus;
- Acompanhamento social, pedagógico e psicológico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil na UFAM/Manaus;
- Coordenação de eventos relativos à Assistência Estudantil UFAM/Manaus;
- Coordenação de ações do eixo saúde para o público estudantil assistido no âmbito da Assistência Estudantil UFAM/Manaus;
- Contatos interinstitucionais e interprofissionais para fortalecimento das ações de Assistência Estudantil UFAM, especificamente, do Campus Manaus;
- Emissão de certificado/declaração em participação de eventos da Assistência Estudantil UFAM.

A esta Coordenação está vinculada a **Divisão de Esportes, Lazer e Cultura (DELC)** que é responsável pelas atividades de esporte, lazer e cultura com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes.

A CDE tem um volume grande de trabalho, atendendo todos os discentes da capital e dando apoio às unidades dos interiores e hoje tem apresentado as seguintes limitações:

- Número insuficiente de profissionais que compõem a equipe multidisciplinar, devidamente oficializada por meio do processo SEI 23105.016598/2020-38;
- Ausência de espaço adequado para atendimentos individuais e em grupo com os estudantes atendidos pelo DAEST.

Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC)

É destinada a oferecer atividades de esporte, lazer e cultura à comunidade universitária, bem como prover suporte aos universitários para representar a UFAM em jogos universitários e organizar eventos, adstritos a temática desta divisão, desenvolvidos pelo Departamento de Assistência Estudantil.

Através do Projeto de Atividade Física e Saúde, a DELC promove de forma gratuita atividades sistematizadas nas seguintes modalidades: Natação, Hidroginástica, Treinamento Funcional, Aquatlon, Karatê e Aikido, sendo estas duas últimas ministradas por professores da UFAM. O projeto trabalha com lista de espera contendo mais de 80 pessoas listadas na modalidade de natação e hidroginástica, sendo as turmas renovadas mensalmente. Demonstrando, dessa forma, a repercussão positiva do projeto na comunidade universitária.

A DELC também provê suporte para treinamento das equipes da UFAM que representam a universidade em Jogos Universitários do Amazonas JUAS, nas modalidades de futsal, basquetebol, handebol, futebol de campo, atletismo, natação, vôlei, judô, vôlei de praia, xadrez, tênis de mesa, badminton e e-sports. Além de acompanhar os atletas nas seletivas dos Jogos Universitários Brasileiros – JUB's: competição nacional, onde a universidade é representada pelos seus alunos atletas campeões

no JUAS do ano corrente. São disponibilizados aos atletas ajuda de custo, passagem e equipamento esportivo.

Por fim, a DELC organiza atualmente os seguintes eventos: com enfoque no esporte, como o JUUFAM, evento realizado desde 2004 pelo DELC com a participação dos alunos da capital e dos 5 polos, abrangendo mais de 4 mil inscrições por edição; a Corrida do Servidor; a Corrida do Calouro; e também outros eventos esportivos abrangidos pelo Projeto Atividade Física e Saúde, realizados no decorrer do ano . Já no lazer e cultura, ocorre o Festival Folclórico, a Semana do Estudante e demais eventos do calendário acadêmico que envolva festividades.

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS (CBE)

Tem por finalidade o planejamento e a gestão orçamentária dos recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, e a viabilização dos pagamentos dos programas que o norteiam na Universidade e sua equipe é composta de 3 servidores TAEs.

Principais atribuições da CBE

- Emissão e reforço de Nota de Empenho das ações de Assistência Estudantil;
- Elaboração, gerenciamento e acompanhamento das folhas de pagamento dos auxílios da Capital;
- Acompanhamento das folhas de pagamento dos auxílios do interior;
- Organização e execução da etapa de implementação dos editais de auxílios da Capital;
- Elaboração e gerenciamento do planejamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM;
- Gerenciamento de devoluções ao erário, com emissão e acompanhamento de Guias de Recolhimento da União (GRU) da Capital;
- Gerenciamento das prestações de contas de alguns auxílios da Capital;
- Emissão de declarações de vínculo e não vínculo com a Assistência Estudantil da UFAM;
- Atualização de dados bancários dos discentes vinculados à Assistência Estudantil da Capital;
- Elaboração do processo de Meta Física, processo este que é solicitado pela PROPLAN que visa a prestação de contas da utilização do orçamento com as ações de assistência estudantil durante o ano;
- Elaboração e divulgação da transparência mensal da Assistência Estudantil;
- Autorização de novas inscrições do Programa Bolsa Permanência após a análise da Comissão de análise das inscrições (quando o prazo está aberto);

- Autorização mensal de pagamentos e exclusão de bolsistas do Programa Bolsa Permanência;
- Elaboração e divulgação de relatório semestral e anual do orçamento da Assistência Estudantil;
- Assistência à Direção do DAEST na captação anual de dados de execução do PNAES (Relatório do MEC), fornecendo dados quantitativos;
- Assistência à PROPLAN na elaboração do Censo anual da Educação Superior, fornecendo dados quantitativos;

Como pode ser notado nas ações que a Coordenação de Benefícios Estudantis desempenha, a sua maioria de atividades está relacionada a procedimentos internos, tendo uma quantidade reduzida de atendimento ao público externo desde o afastamento das competências de emissão da carteira estudantil da UFAM, e aprovação da meia-passagem estudantil.

Os atendimentos ao público externo são geralmente realizados via e-mail, em respostas às dúvidas sobre pagamentos, prazos de pagamentos, e situações relacionadas à prestação de contas, quando em tempo desses editais. Não há um controle relacionado ao quantitativo de e-mails respondidos por parte da coordenação.

Em relação aos requerimentos, já há um controle dos dados de atendimento aos mesmos. No ano de 2021 a coordenação de Benefícios Estudantis realizou resposta à 17 atendimentos via requerimento. Estes requerimentos, em sua maioria, são de solicitações de declaração de vínculo e não vínculo, mas há também respostas a dúvidas diversas que também chegam através destas solicitações.

Com relação às limitações atualmente encontradas no decorrer da execução de suas atividades, temos:

1. Equipe Reduzida – Hoje a Coordenação de Benefícios Estudantis tem um quadro limitado no quantitativo de servidores. Os trabalhos são divididos entre os 3 servidores, e em determinados momentos, esses servidores se sentem sobrecarregados;
2. Atendimento ao Público – A Coordenação de Benefícios Estudantis entende que precisa melhorar seu atendimento ao público através de capacitação para tal finalidade.

COORDENAÇÃO DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS (CRUNI)

Divisão de RU – Unidade Campus

Divisão de RU – Unidades Dispersas

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, ENCAMINHE-SE à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, para análise, instrução e manifestação de sua competência.

Manaus, 04 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, **Vice-Reitora**, em 04/01/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821356** e o código CRC **F182BB54**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Despacho PROAE (0821356) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 94
Proposta para Criação (2356245) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 45

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Ao DEPI,

De ordem da Profª Angela Bulbol, encaminho o processo SEI Nº 23105.045300/2021-88 para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Isabel Cristina Vega

Secretária Executiva

Manaus, 04 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Vega**, **Secretária Executiva**, em 04/01/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821914** e o código CRC **5678D52A**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1484
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplan@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

À SECONS,

Designo a Conselheira Maria Vanusa do Socorro Firmo, para relatar.

Manaus, 04 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, **Vice-Reitora**, em 04/01/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821977** e o código CRC **A491B015**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Despacho PROAES (0821977) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 97

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Processo nº: 23105.045300/2021-88

Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

Assunto: Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE

PARECER

1. **RELATÓRIO**

O presente processo trata sobre a criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), órgão esse resultante da transformação do atual Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) para a Pró-Reitoria proposta.

Como primeiro documento do processo, tem-se o Ofício 145/2021 DAEST/PROGESP (0807261) o qual encaminha a proposta de criação da Pró-Reitoria em questão, realizada por comissão própria, à Vice Reitoria contendo a Minuta de Criação da PROAE (0807391), Histórico do DAEST (0807736) e o Relatório DAEST-PROAE (0808289).

A Minuta de Criação da PROAE compõe-se de: Missão, Princípios, Diretrizes, Finalidade, Estrutura Organizacional e Competências, itens os quais podem ser consultados em seus inteiros teores na minuta (0807391).

Por seguinte, têm-se o histórico da Assistência Estudantil na UFAM (0807736) contendo o processo histórico da assistência estudantil na UFAM/Capital e a apresentação, o processo histórico do DAEST no Campus Manaus, relato de auxílios criados e a realização de novas ações no ano de 2019, exposição sobre a atuação do DAEST no ano de 2020, além da demonstração das coordenações que atualmente compõem o DAEST.

O processo contém também o Relatório DAEST-PROAE (0808289), trazendo um breve relato sobre as atribuições do DAEST e sua estrutura.

Por fim, os demais documentos componentes dos autos são despachos de encaminhamento do processo, também conferíveis nos autos.

É o relato. Passa-se agora para a análise e parecer.

2. **ANÁLISE E PARECER**

Iniciando a análise deste parecer, inserimos a estrutura atual do DAEST/PROGESP (destaque) conforme segue:

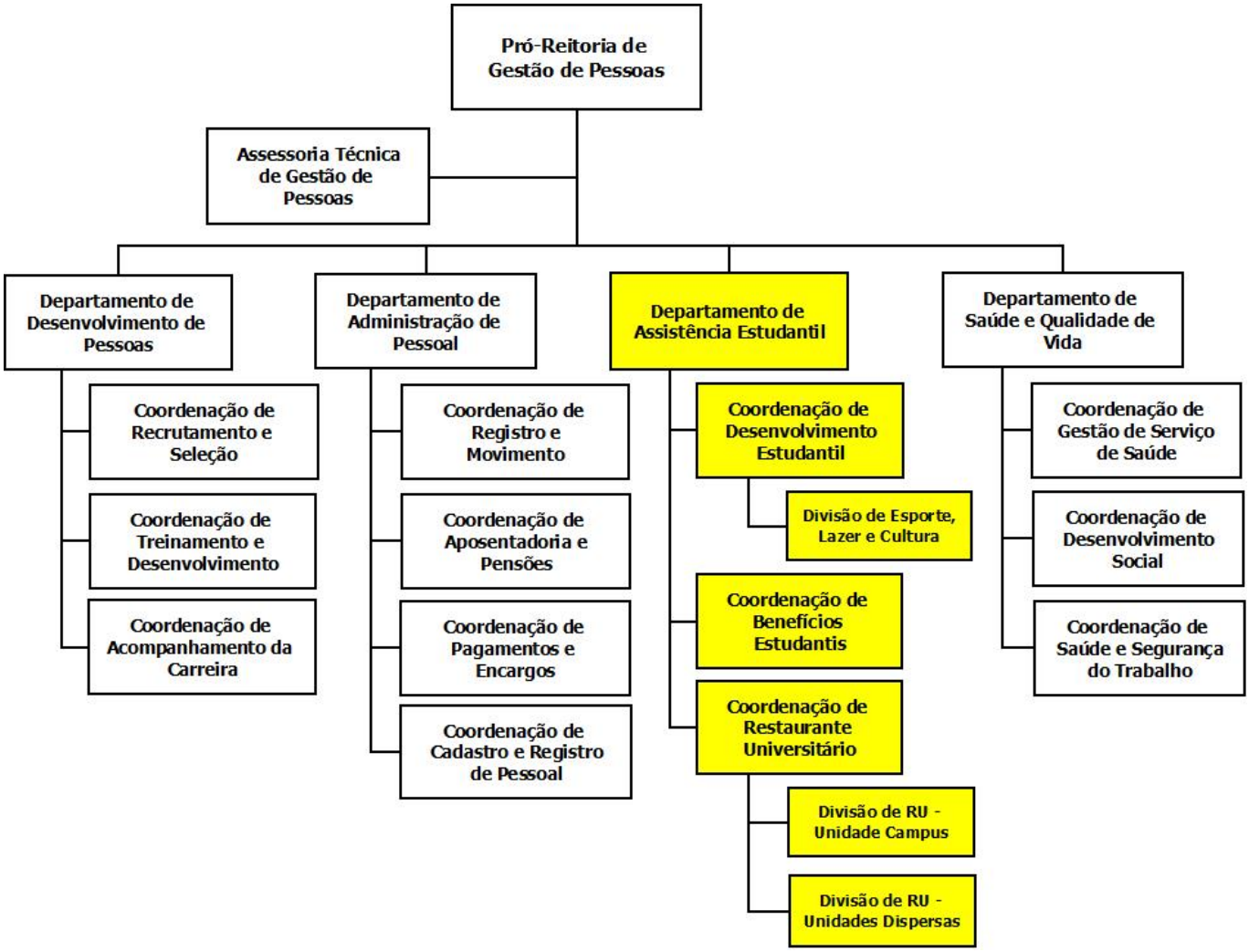

Figura 1. Organograma atual do DAEST/PROGESP (destaque)
Fonte: DEPI, 2022.

Informamos que por força do Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019, foram extintas, dentre outras funções e cargos comissionados da Administração Pública federal, as FG 4 que a UFAM possuía, refletindo tal quadro nas chefias de divisões do DAEST pois, conforme a Resolução nº 040/2017 - CONSAD (que instituiu normas de criação, alteração e extinção de unidades administrativas da UFAM), tais chefias percebiam FG 4 (art. 5º, III, da Resolução nº 040/2017 - CONSAD).

Antes de entrarmos na análise da estrutura organizacional proposta (0807391), que é a competência deste Departamento, faz-se necessário, preliminarmente, frisar que o SIORG (regido atualmente pelo Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019) está assumindo o papel em ser o sistema base da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública federal para os demais sistemas estruturantes da esfera federal (SIAFI, SIAPE, SCDP, etc.) e que o mesmo só está permitindo a inserção de estruturas com os respectivos cargos e funções comissionadas.

Entrando na análise da estrutura proposta, somos favoráveis pela aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) como órgão da Administração Superior vinculado à Reitoria devido à importância que a mesma desempenhará nas ações de assistência estudantil com o intuito de diminuir a evasão na instituição (dentre outras ações) e garantir a continuidade de programas e projetos que atualmente atendem à comunidade universitária como os auxílios, restaurantes universitários, casa do estudante, etc.

Quanto à Secretaria proposta, entendemos o seu papel e suas atribuições, entretanto não há previsão de função o desempenho dessas atividades na PROAE.

Passando para outro órgão proposto, tem-se o Departamento de Permanência Estudantil com as Comissões de Seleção Estudantil da Capital, de Acompanhamento Estudantil, de Esporte, Lazer e Cultura e o Núcleo de Seleção e Acompanhamento Estudantil do Interior vinculadas ao mesmo. Neste ponto também somos favoráveis pela criação do Departamento em questão, mas sugerimos o nome "Departamento de Programas e Projetos Estudantis" para uma melhor adequação entre a denominação do setor e suas atribuições apresentadas. Para as Comissões ressaltamos que conforme orientações passadas pela Secretaria de Gestão do

Ministério da Economia (SEGES), a tipologia "Comissão" não está sendo cadastrada no SIORG. Contudo, tais comissões podem ser cadastradas no SEI em consonância com a Portaria GR nº 1.212/2020.

Outro Departamento a ser analisado é o Departamento de Restaurante Universitário com a Comissão de Contratos vinculada. Neste caso, também somos favoráveis pela criação do Departamento e entendemos aplicar-se também à Comissão, caso a mesma seja aprovada pelo CONSAD, o exposto para as comissões analisadas do Departamento anterior. Adicionalmente, achamos cabível quanto a essa Comissão a análise pelo Conselho Superior acerca de possíveis ou eventuais duplicações/sobreposições de competências e atribuições com as relativas ao Departamento de Contratos e Convênios (DCC/PROADM) por ambas terem naturezas similares.

Analisando o último Departamento proposto, o Departamento de Execução Orçamentária, somos favoráveis por sua aprovação, entretanto sugerimos uma alteração em sua nomenclatura para Departamento de Gestão da Assistência Estudantil (DGAE), visando distinguir as competências elencadas com as que forem de outros setores com natureza similar como o próprio Departamento de Finanças (DEFIN/PROADM) e o Departamento de Orçamento (DO), principalmente quanto às peculiaridades orçamentárias do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Quanto à Comissão de Residência Universitária e a Comissão de Arquivo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis entendemos, mais uma vez, aplicar-se o caso relacionado às comissões quanto as suas inserções no SIORG anteriormente citado e os seus funcionamentos na Pró-Reitoria proposta. Quanto à Comissão de Políticas Afirmativas, recomendamos a apreciação do CONSAD sobre a possível existência de conflito de competências entre a comissão proposta com o que atualmente é desempenhado, se houver, em programa ou projeto realizados pelo Departamento de Políticas Afirmativas (DPA) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) na área de assistência estudantil.

Por fim, quanto ao Fórum de Assistência Estudantil proposto, entendemos ser possível a sua aprovação em razão do sentido e da natureza do órgão que terá caráter consultivo na Pró-Reitoria em questão.

Diante desta análise e parecer, submetemos a demanda ao CONSAD para apreciação e deliberação.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

André Carvalho Soares
Administrador
Departamento de Estruturação e
Processos Institucionais - DEPI

Joseane Batalha Pinto
Diretora
Departamento de Estruturação e
Processos Institucionais - DEPI

Angela Neves Bulbol de Lima
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Respondendo interinamente pela PROPLAN

Manaus, 05 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho Soares**,

Administrador, em 06/01/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Batalha Pinto**, **Diretora**, em 06/01/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Neves Bulbol de Lima**, **Pró-Reitora**, em 06/01/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823587** e o código CRC **BF0A8046**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2033
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplandepi@ufam.edu.br, https://www.proplan.ufam.edu.br/index.php/depi

Referência: Processo nº 23105.045300/2021-88 SEI nº 0823587

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

À Secretaria Geral dos Conselhos Superiores – SECONS,

Encaminhamos o Parecer deste Departamento (0823587) referente ao processo de criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE para apreciação e deliberação do Conselho Superior competente.

Atenciosamente,

Joseane Batalha Pinto
Diretora do Departamento de
Estruturação e Processos Institucionais

Manaus, 06 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Batalha Pinto**, **Diretora**, em 06/01/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824932** e o código CRC **CDADFDEC**.

Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2033
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplandepi@ufam.edu.br,
https://www.proplan.ufam.edu.br/index.php/depi

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Processo nº: 23105.045300/2021-88

Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

Assunto: Proposta de Criação da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE

PARECER

RELATÓRIO

Trata o presente processo sobre a minuta de resolução para criar a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, a qual fora formulada pela *Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE*, constituída por meio da Portaria Nº 821, de 08 de junho de 2021, recomposta pela Portaria Nº 1.021, de 08 de julho de 2021 e pela Portaria Nº 1.728, de 25 de outubro de 2021.

A citada comissão, além de formular a presente proposta de criação, juntou ao processo um histórico da Assistência Estudantil e da atuação do Departamento de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amazonas, enquanto responsável pela operacionalização do Decreto n° 7.234/2010, assim como apresentou um relatório justificativa sobre a necessidade de a UFAM, a Universidade Federal mais antiga deste país, vir até uma pró-reitoria específica para acompanhar seus discentes com vulnerabilidade socioeconômica e que tenham diversas dificuldades para realizar e concluir sua graduação.

Após concluso em 17 de dezembro de 2021, a presente proposta foi submetida às análises do Departamento de Estruturação e Processos Institucionais da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, conforme as legislações internas vigentes, recebendo parecer favorável daquela Unidade para submissão a este Egrégio Conselho de Administração, contendo algumas sugestões de ajustes que serão tratadas ao longo do relato.

DO EMBASAMENTO LEGAL

A presente proposta vem embasada nos seguintes dispositivos legais e regramentos internos:

1. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
2. Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG;
3. Resolução n.º 046/2014 - CONSAD, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Universidade Federal do Amazonas - UFAM e Nivelamento das funções gratificadas;
4. Resolução n.º 040/2017 – CONSAD, que dispões sobre as Normas para criação, alteração e extinção das unidades administrativas da Universidade federal do amazonas – UFAM;
5. Portaria GR nº 1.212, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre autorização para a inclusão de unidades de fluxo de trabalho (Conselhos, Comissões Permanentes, Comitês, Núcleos de Pesquisa e/ou outras unidades especiais) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI! UFAM),

DA ANÁLISE

Analisando o lado histórico do pleito da Comissão proponente, o Departamento de Assistência Estudantil, ora siglado DAEST, é parte da estrutura organizacional da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas desde 25 de setembro de 2017. Muito antes disso, o DAEST já era estrutura da extinta Pró-reitoria de Assuntos Comunitários, originária da também extinta Sub-Reitoria para Assuntos
Comunitários, cuja criação deu-se em 1985 e trazia assistência estudantil como uma ação da então Universidade do Amazonas.

Do breve histórico trazido pela Comissão proponente e considerando os quase 113 (centro e treze) anos de existência desta instituição, verifica-se que se levou 76 (setenta e seis) anos para que o tema passasse a ser de cunho institucional. E já percorremos mais de 36 (trinta e seis) anos com a assistência estudantil sendo operacionalizada – diga-se de passagem, com muita garra e excelência - por um departamento sempre posicionado dentro de alguma pró-reitoria que não lhe remete especificidade. E, dentre mais de 65 (sessenta e cinco) Universidades Federais, a UFAM é hoje uma das quatro únicas a não ter uma pró-reitoria, uma assessoria estratégica junto à Administração Superior com o foco exclusivo de prestar apoio institucional aos discentes em situação de vulnerabilidade e de busca de mais recursos para fomento da área.

Não bastasse esse passivo, temos que a Assistência Estudantil, que vem sendo discutida ao longo de décadas no cenário das Instituições Federais de Ensino e hoje está incorporada nos ditames do Decreto nº 7.234/2019, vai além dos auxílios de permanência, da Residência Universitária, dos Restaurantes Universitários e do fomento de cultura, esporte e inclusão digital: significa, hoje, conferir dignidade aos estudantes vulneráveis economicamente durante sua caminhada de ganho de conhecimento na Universidade, a fim de enfrentar a minorização de suas raças, as longínquas distâncias da família, o difícil acesso aos seus locais de estudo e às tecnologias em nosso Estado, além dos diversos impactos psicossociais que afetam estes estudantes, dentre outros.

Da análise legal, tomando por base o analisado pelo DEPI/PROPLAN, temos que as legislações vigentes permitem a criação da pró-reitoria proposta já que o Sistema SIORG, ora normatizado pelo Decreto nº 9.739/2019, condiciona registro de estrutura organizacional à existência de cargos comissionados e/ou funções gratificadas destinados a ela. Além disso, os regramentos internos emanados por este mesmo Egrégio Colegiado permitem a utilização de cargos comissionados e/ou funções gratificadas imediatamente inferiores, enquanto não sobrevierem os de nível adequado a cada estrutura proposta.

Ao verificarmos a estrutura organizacional do DAEST, temos que hoje ele possui uma CD-4, duas FG-1 e uma FG-2, sendo plenamente possível atribuí-las a estrutura que apresenta a Comissão proponente, de modo que, sendo criada por este CONSAD, a PROAE poderá ser registrada e dar andamento às competências institucionais que lhe forem conferidas. Apenas pontua-se que, quando se tratar de Comissões, como bem indicado pelo DEPI/PROPLAN, a criação deste tipo de estrutura visa adequar a tramitação processual e administrativa junto aos sistemas internos da Universidade.

Por todo exposto nos autos e segundo as análises acima, essa relatoria é de manifestação favorável à criação da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, passando a relatar, a seguir, a minuta da proposta, sugerindo ao CONSAD que a metodologia seja a de leitura de ponto a ponto da minuta e com os conselheiros solicitando destaque.

S.M.J., este é o parecer.

Manaus, 11 de janeiro de 2022

TAE Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Conselheira Relatora

Manaus, 11 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de**

Souza Firmo, **Pró-Reitora**, em 12/01/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0829800** e o código CRC **CC8D6B30**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br
progespgabinete@ufam.com.br

Referência: Processo nº 23105.045300/2021-88 SEI nº 0829800

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO
MINUTA DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
(c/ ajustes feitos pela relatora)

**(os considerandos estão previstos no Embasamento Legal do parecer da relatora e serão transportados p/ minuta quando do seu ajuste final)*

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) e a função de gestão será a de Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

CAPÍTULO I
DA MISSÃO

Art. 2º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) tem por missão contribuir com o acesso, a permanência e a conclusão de curso da comunidade estudantil na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da implementação da Política de Assistência Estudantil voltada para inclusão social, produção de conhecimentos, formação ampliada, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, garantindo o direito aos discentes, de forma plena, do ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Proposta PROAE (2322545) SEI 23105.053809/2021-86 / pg 59108

Art. 3º São princípios norteadores das ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE):

I - A gratuidade e publicidade do ensino;

II - A equidade de condições para o acesso e permanência na UFAM, mantendo respeito à diversidade étnico-racial mediante implementação de políticas afirmativas;

III - A formação ampliada na sustentação do pleno desenvolvimento integral dos estudantes;

IV - A defesa da qualidade de vida dos estudantes;

V - A garantia da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;

VI - A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VII - A orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania, defendendo e incentivando a participação democrática dos discentes nas diversas instâncias consultivas e deliberativas da UFAM;

VIII - A defesa em favor da justiça social e eliminação de todas as formas de opressão;

IX - O pluralismo de ideias e o reconhecimento da liberdade como valor ético central; e

X - A humanização do atendimento ao público, capacitando e aperfeiçoando a equipe de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE):

I - Contribuir com o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino superior;

II - Promover, em parceira com a Pró-Reitoria de Ensino da Graduação (PROEG), uma política de ampliação do acesso aos cursos de graduação e de estímulo à permanência na Universidade ancorada em valores democráticos e no respeito à diferença e à diversidade socioeconômica e etnicorracial;

III - Promover ações das áreas específicas (psicologia, serviço social, pedagogia, acessibilidade, esporte, lazer, nutrição, cultura e saúde, dentre outras) e ações que garantam a interdisciplinaridade de suas atuações;

IV - Ampliar a capacidade de diagnóstico, a qualidade das ações, serviços, projetos e programas, além da produção de conhecimento por meio de pesquisas voltadas para a comunidade estudantil;

V - Planejar de forma coletiva, em parceria e diálogo com as

entidades do movimento estudantil, as ações da PROAE, por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos seus usuários;

VI - Atuar com criatividade, inovação, agilidade e respeito à ética profissional;

VII - Integrar as ações de assistência estudantil em toda a UFAM, atendendo às especificidades regionais;

VIII - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, desempenho acadêmico e formação ampliada dos estudantes da UFAM; e

IX - Executar a Política de Assistência Estudantil na UFAM.

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE

Art. 5º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) é um órgão da Administração Superior subordinado à Reitoria da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), que tem por finalidade propor, planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas, programas e ações de assistência estudantil, voltadas para a ampliação das condições de permanência do estudante na Universidade, à melhoria de seu desempenho acadêmico e à redução dos índices de evasão, retenção e repetência, atuando nas áreas de esporte e lazer, moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, creche, acessibilidade, apoio pedagógico, de diversidade sexual, étnico-raciais, entre outras.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretaria da PROAE;

II - Departamento de Permanência Estudantil (DPE);

a) Comissão de Seleção Estudantil da Capital (COSE);

b) Comissão de Acompanhamento Estudantil (CAEST);

c) Comissão de Esporte, Lazer e Cultura (CELC);

d) Núcleo de Seleção e Acompanhamento Estudantil do Interior (NSI);

III - Departamento de Restaurante Universitário (DRU);

a) Comissão de Contratos (COC);

IV - Departamento de Execução Orçamentária (DEO);

V - Comissão de Residência Universitária (CRUNI).

VI - Comissão de Políticas Afirmativas (CPAFI)

VII - Comissão de arquivo da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (CAES)

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE):

I - Cumprir e fazer cumprir a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Universitário;

II - Assessorar e supervisionar a implementação e o funcionamento das atividades relacionadas à Política de Assistência Estudantil;

III - Coordenar os programas ou planos de ação institucionais que lhe forem atribuídos pelos Conselhos da Administração Superior;

IV - Registrar e documentar os resultados dos programas e das ações;

V - Propor normas gerais ao Conselho de Administração;

VI - Apresentar relatórios anuais de gestão no Conselho de Administração e no Fórum de Assistência Estudantil;

VII - Apresentar o planejamento anual das atividades no Conselho de Administração e no Fórum de Assistência Estudantil;

VIII - Garantir que os recursos da Assistência Estudantil sejam aplicados exclusivamente nesta área;

IX - Formular diagnósticos e propor ações; e

X - Outras funções previstas no Regimento da Reitoria.

Art. 8º A Secretaria da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) terá as seguintes competências:

I - Secretariar a PROAE;

II - Criar e manter atualizados os cadastros dos servidores do quadro, dos trabalhadores terceirizados e discentes vinculados aos Centros Acadêmicos de acordo com as necessidades da PROAE, garantindo o sigilo de dados pessoais;

III - Organizar a agenda de reuniões e atendimentos da Pró-Reitoria;

IV - Receber, encaminhar e registrar, quando de sua competência, memorandos, ofícios e processos dos respectivos setores da Pró-Reitoria responsáveis pelo atendimento das demandas discriminadas nos documentos;

V - Orientar e encaminhar demandas referentes à acesso ou arquivamento de documentos;

VI - Elaborar, receber, registrar e encaminhar documentos em geral, contendo solicitações designadas para e delegadas pela Pró-Reitoria;

VII - Acompanhar a movimentação dos processos no sistema SEI vinculados à PROAE;

VIII - Fazer a gestão dos pedidos de frota, do Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP) e de manutenções da PROAE;

IX - Preparar portarias, ordens de serviço, avisos e instruções normativas, demandadas e autorizadas pela Pró-Reitoria;

X - Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição, controle e emissão das correspondências oficiais da PROAE;

XI - Responsabilizar-se pela comunicação institucional da PROAE;

XII - Apoiar as unidades de fora da sede com assuntos pertinentes às Residências Universitárias e Restaurantes Universitários, articulando e encaminhando as demandas em conjunto com os departamentos da PROAE;

XIII - Assessorar a PROAE no diagnóstico, formulação, implementação e avaliação das políticas de assistência estudantil.

Art. 9º O Departamento de Permanência Estudantil (DPE) terá as seguintes competências:

I - Realizar assessoria técnica ao Pró-reitor de Assistência Estudantil;

II - Efetuar estudo, planejamento e avaliação de programas e projetos no âmbito da Assistência Estudantil Campus Manaus;

III - Elaborar editais para seleção de discentes candidatos aos programas de Assistência Estudantil Campus Manaus;

IV - Garantir a correta seleção de estudantes para acesso à Assistência Estudantil no Campus Manaus;

V - Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil no Campus Manaus;

VI - Cumprir agenda com contatos interinstitucionais e interprofissionais para fortalecimento das ações de Assistência Estudantil na UFAM.

Art. 10 A Comissão de Seleção Estudantil (COSE) tem as seguintes competências:

I - Elaboração de procedimento para seleção de discentes pleiteantes à Assistência Estudantil no Campus Manaus;

II - Elaboração de estratégias e materiais de apoio para prestação de orientação social e pedagógica sobre critérios de

ingresso, bem como de documentos necessários à seleção nos processos seletivos no Campus Manaus;

III - Realização de Análises Socioeconômicas e acadêmicas do Campus Manaus, com fins de verificação de critérios de acesso à assistência estudantil disponibilizada no âmbito da PROAE;

IV - Apoio à Comissão de Análise de Recurso (quando solicitado).

Parágrafo único. A Comissão de seleção estudantil deverá ser constituída por profissionais das áreas de Serviço Social para realização das análises socioeconômicas e Pedagogos e/ou Técnicos em Assuntos Educacionais e/ou profissionais da coordenação acadêmica para realização de análises de critérios acadêmicos.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento Estudantil (CAEST) tem as seguintes competências:

I - Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes beneficiários da assistência estudantil no Campus Manaus;

II - Fazer a verificação de critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil, de forma mensal e semestralmente;

III - Efetuar a promoção de projetos e programas que visem um acompanhamento qualificado às diversas vulnerabilidades que impactam a permanência estudantil.

Parágrafo único. A Comissão Acompanhamento Estudantil deverá ser constituída por profissionais das áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, bem como outras que se façam necessárias à prestação de assistência integral aos alunos assistidos no âmbito da PROAE.

Art. 12 O Núcleo de Seleção e Acompanhamento Estudantil do Interior (NSI) tem as seguintes competências:

I - Elaboração de procedimento para seleção de discentes pleiteantes à Assistência Estudantil nas Unidades fora da sede, observando as diretrizes exaradas pela PROAE;

II - Elaboração de estratégias e materiais de apoio para prestação de orientação social e pedagógica sobre critérios de ingresso, bem como de documentos necessários à seleção nos processos seletivos nas Unidades fora da sede;

III - Realização de Análises Socioeconômicas e acadêmicas das Unidades fora da sede, delimitadas as competências de cada Unidade, com fins de verificação de critérios de acesso à assistência estudantil disponibilizada no âmbito da PROAE;

IV - Apoio à Comissão de Análise de Recurso, respeitando as competências de cada Unidade (quando solicitado);

V - Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico

de estudantes beneficiários da assistência estudantil, respeitando as demandas e possibilidades de trabalho de cada Unidade;

VI - Fazer a verificação de critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil, de forma mensal e semestralmente, respeitando as competências dos profissionais lotados em cada Unidade;

VII - Elaborar coletivamente projetos e programas que visem um acompanhamento qualificado às diversas vulnerabilidades que impactam a permanência estudantil nas Unidades fora da sede, respeitando as especificidades dos públicos de cada Unidade.

Parágrafo único. O Núcleo de Seleção e Acompanhamento Estudantil do Interior deverá ser constituído por profissionais de cada Unidade fora da sede e/ou instituições conveniadas por meio de acordo de cooperação técnica (quando necessário), atuantes nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, bem como outras que se façam necessárias à prestação de assistência integral aos alunos assistidos no âmbito da PROAE.

Art. 13 A Comissão de Esporte, Lazer e Cultura (CELC) tem as seguintes competências:

I - Promover atividades de esporte, lazer e cultura com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;

II - Planejar e executar o calendário esportivo e cultural da PROAE.

Parágrafo único. A Comissão de Esporte, Lazer e Cultura deverá ser presidida por um profissional de uma das áreas e por representantes das unidades FEFF, FAARTES, CAUA e FIC, bem como de outras áreas correlatas às atividades desenvolvidas no âmbito de esporte e cultura, que se façam necessários ao desenvolvimento dessas atividades no âmbito da PROAE.

Art. 14 O Departamento de Restaurante Universitário (DRU) é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento de refeições nas unidades dos Restaurantes Universitários da capital, ofertando alimentação de qualidade a preços acessíveis e tem as seguintes competências:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões, bem como assessorar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil (PROAE);

II - Supervisionar e promover a execução de todas as ações administrativas e técnicas da gestão e as ações técnico-nutricionais relativas ao planejamento, produção e distribuição das refeições;

III - Zelar por toda infraestrutura, instalações e equipamentos dos RUs;

IV - Promover a contínua otimização dos procedimentos executados nos RUs;

V - Orientar o público interno e externo sobre os procedimentos e atividades desenvolvidas pelos RUs.

Art. 15 A Comissão de Contratos (COC) é responsável pelo acompanhamento e supervisão dos contratos firmados para prestação terceirizada do fornecimento das refeições e tem as seguintes competências:

I - Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

III - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

IV - Determinar o que for necessário para regularização das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;

V - Comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças o término da vigência do contrato, com antecedência necessária, bem como adotar os procedimentos que forem recomendados, tais como, conforme o caso, a instrução do processo de prorrogação de vigência contratual, ou preparação Termo de Referência para nova licitação.

Art. 16 O Departamento de Execução Orçamentária (DEO) tem por finalidade o planejamento e a gestão orçamentária dos recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, e a viabilização dos pagamentos dos programas que o norteiam na Universidade, bem como o planejamento e a gestão orçamentária de fonte que não seja proveniente do PNAES, mas que seja definida para ações de competência da PROAE. O DEO tem as seguintes competências:

I - Emissão e reforço de Nota de Empenho das ações de Assistência Estudantil;

II - Elaboração, gerenciamento e acompanhamento das folhas de pagamento dos auxílios do Campus Manaus;

III - Acompanhamento das folhas de pagamento dos auxílios das Unidades fora da sede;

IV - Organização e execução da etapa de implementação dos editais de auxílios do Campus Manaus;

V - Elaboração e gerenciamento do planejamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM;

VI - Gerenciamento de devoluções ao erário, com emissão e acompanhamento de Guias de Recolhimento da União (GRU) do Campus Manaus;

VII - Gerenciamento das prestações de contas de alguns auxílios

do Campus Manaus;

VIII - Emissão de declarações de vínculo e não vínculo com a Assistência Estudantil da UFAM;

IX - Atualização de dados bancários dos discentes vinculados à Assistência Estudantil do Campus Manaus;

X - Elaboração do processo de Meta Física, processo este que é solicitado pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN);

XI - Elaboração e divulgação da transparência mensal da Assistência Estudantil;

XII - Autorização de novas inscrições do Programa Bolsa Permanência após a análise da Comissão de análise das inscrições;

XIII - Autorização mensal de pagamentos e exclusão de bolsistas do Programa Bolsa Permanência;

XIV - Elaboração e divulgação de relatório semestral e anual do orçamento da Assistência Estudantil;

XV - Assistência ao Pró-Reitor da PROAE na captação anual de dados de execução do PNAES, fornecendo dados quantitativos;

XVI - Assistência à PROPLAN na elaboração do Censo anual da Educação Superior, fornecendo dados quantitativos.

Art. 17 A Comissão de Residência Universitária (CRUNI) é responsável pelo acompanhamento das ações e atividades diárias da Residência Universitária, zelando pelas boas práticas de gestão e manutenção do espaço da Residência Universitária e tem as seguintes competências:

I - Administrar a residência do Campus Manaus, acompanhar as atividades, e zelar pelo cumprimento das regras regimentais da Residência Universitária;

II - Prestar assessoramento técnico ao setor competente na PROAE no que tange ao gerenciamento das RUNIs;

III - Estabelecer diálogo direto entre os residentes da Moradia Estudantil e as instâncias administrativas pertinentes da Pró-Reitoria;

IV - Permanecer sempre em contato com os representantes dos moradores visando a uma convivência cordial;

V - Garantir apoio operacional aos estudantes no que se refere ao zelo dos espaços e mobiliários da residência;

VI - Propor e coordenar ações, em parceria com outros setores da Pró-Reitoria, voltadas aos residentes;

VII - Acompanhar e comunicar-se sempre que necessário com os setores responsáveis pela manutenção, limpeza, segurança, portaria, saúde, preservação ambiental dentre outros no intuito de resolutividade dos problemas e conservação patrimonial;

VIII - Solicitar reparos de manutenção predial e contactar a Prefeitura do Campus sempre que necessário;

IX - Acompanhar a ocupação e desocupação de estudantes-residentes;

X - Comunicar qualquer ocorrência em tempo hábil, inclusive disciplinares, às direções competentes assim como a Pró-Reitoria;

XI - Informar sobre danos e prejuízos materiais e patrimoniais havidos nas instalações, nos móveis e nos utensílios da residência;

XII - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

XIV - Manter a ordem e a harmonia no ambiente da residência;

XV - Manter atualizada a documentação da residência e cobrar setores competentes para esta finalidade.

Parágrafo único. A Comissão deverá ser constituída por um profissional de administração (que deverá ser o presidente da comissão) e na sua vacância, o Pró-Reitor ou seu substituto legal; um representante discente escolhido entre os atuais beneficiários de auxílios relativos à moradia (e como suplente o segundo mais votado) e um representante da Prefeitura do Campus Universitário. Podem ser convidados como consultores eventuais, profissionais de notório saber nas áreas: questões de gênero, questões indígenas, pessoas com deficiência e outras que se façam pertinentes.

Art. 18 À Comissão de Políticas Afirmativas, responsável pela implementação das políticas afirmativas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), compete:

I - Divulgação e apoio à Política de Ações Afirmativas;

II - Proposição de ações para melhoria do desempenho pedagógico/acadêmico dos cotistas beneficiários de Assistência Estudantil;

III - Promoção da permanência do estudante na Universidade, mediante programas e Ações desenvolvidas no âmbito da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis mediante:

a) A oferta de apoio pedagógico oferecido por programa específico, sob a responsabilidade da PROEG, em conjunto com a PROAE, voltado ao desenvolvimento da formação geral e ao desenvolvimento dos processos de aprendizagem dos/as discentes;

b) Ações de acolhimento visando à inserção dos/as novos/as discentes fomentando sua integração em projetos e programas já oferecidos pela UFAM;

c) Apoio econômico em face das demandas de discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, compreendendo: a criação, reestruturação e ampliação de programas já existentes na Universidade; a utilização de bolsas acadêmicas oriundas de modelos já existentes e de programas ou iniciativas federais, estaduais ou municipais para este público-alvo;

d) Celebração de convênios com órgãos públicos ou

privados para auxiliar a permanência na Universidade;

e) Atenção à formação político-social, mediante o uso de metodologias de interação que privilegiem o (re)conhecimento das suas características socioculturais e econômicas, a fim de ampliar o seu repertório político-cultural e estimular uma inserção protagonista e solidária na Universidade.

V - Articular ações conjuntas com a Pró-reitoria de Extensão (PROEXTI) e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) na área de ações afirmativas;

VI - Acompanhamento da inserção socioprofissional de egressos beneficiários de ações afirmativas mediante a criação de um banco de dados com informações atualizadas desses discentes.

Art. 19 Fica criado o Fórum de Assuntos Estudantis (FAE), órgão consultivo vinculado à PROAE, convocado anualmente de forma ordinária, ou sempre que necessário de forma extraordinária, e que tem por objetivo:

I - Possibilitar ao corpo discente espaço permanente de debate, proposição, negociação e reivindicação de políticas de assistência estudantil; e

II - Encaminhar demandas à Câmara de Assistência Estudantil.

Art. 20 O Fórum de Assistência Estudantil (FAE) será organizado pelos seguintes entes:

I - Pró-Reitor de Assistência Estudantil;

II - 01 representante de cada Departamento da PROAE;

III - 01 representante de cada Coordenação e/ou Comissão Permanente da PROAE;

IV - 01 representante do Diretório Central dos Estudantes;

V - 01 representante de cada Centro Acadêmico da UFAM;

VI - 01 Representante discente de cada Unidade fora da sede.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, **Pró-Reitora**, em 12/01/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0832565** e o código CRC **16B22BB6**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br
progespgabinete@ufam.com.br

Proposta PROGESP (0832545) SEI 23105.045300/2021-88 / pg 70119

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em reunião ordinária realizada no dia 11.01.2022, concedeu vista ao processo supramencionado ao Conselheiro **JOSÉ EDUARDO GOMES DOMINGUES.**

Manaus, 12 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE**, **Presidenta em exercício**, em 12/01/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0832658** e o código CRC **49189DBD**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Despacho PROCAD 2021 (0832658) SEI 23105.045300/2021-88 / pg 1

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

À SECONS, para encaminhamento ao relator de vista, contendo meu parecer e a minuta atualizada juntados aos autos.

Maria Vanusa do S. de S. Firmo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Manaus, 12 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, **Pró-Reitora**, em 12/01/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833017** e o código CRC **944930D0**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br
progespgabinete@ufam.com.br

Despacho PROGESP (0833017) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 1/1

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Sr. Conselheiro José Eduardo Domingues,

Solicitamos a inserção de seu parecer de vista, de modo urgente, para que esta Secretaria possa elaborar a decisão aprovada em plenária.

Manaus, 18 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Conceição de Moraes Derzi**, **Secretária**, em 18/02/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878642** e o código CRC **16932B6A**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Despacho PROGEN 2021 (0878645) SEI 23105.045300/2021-88 / pg 3

PROPLAN

RESOLUÇÃO Nº 040/2017 – CONSAD

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 074/2017 – CONSAD;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa das Pró-Reitorias, Órgãos Suplementares e Assessorias da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 046/2014 - CONSAD quanto à regulamentação da criação, alteração e extinção de Unidades Administrativas da Universidade Federal do Amazonas;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir as normas de criação, alteração e extinção de unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 11 de dezembro de 2017.

Sylvio Puga

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente

Proposta Resolução (0284237) SEI 23105.045503/2017-82 / pg. 123

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 040/2017

NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Art. 1° - Considera-se Unidade Administrativa da Universidade Federal do Amazonas: Pró-Reitorias, Órgãos Suplementares e Assessorias.

Art. 2º - Os níveis hierárquicos que constituem as Pró-Reitorias possuem a seguinte composição, conforme ilustrado na Figura 1:

I. no primeiro nível, tem-se o Departamento, cujo titular será o Diretor;

II. no segundo nível, a Coordenação, cujo titular será o Coordenador;

III. no terceiro nível, a Divisão, cujo titular será o Chefe de Divisão e;

IV. no quarto nível, a Seção, cujo titular será o Chefe de Seção.

§ 1º - O primeiro nível (Departamento) é destinado às funções estratégicas e os demais níveis (Coordenação, Divisão e Seção) às funções operacionais.

§ 2º - As funções de assessorias vinculadas às Pró-Reitorias podem ser criadas mediante justificativa encaminhada ao CONSAD, por iniciativa da Reitoria, após análise e parecer da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Proposta Resolução (0284727) SEI 23105.035920/2024-61 / pg. 124

Figura 1 – Estrutura das Pró-Reitorias

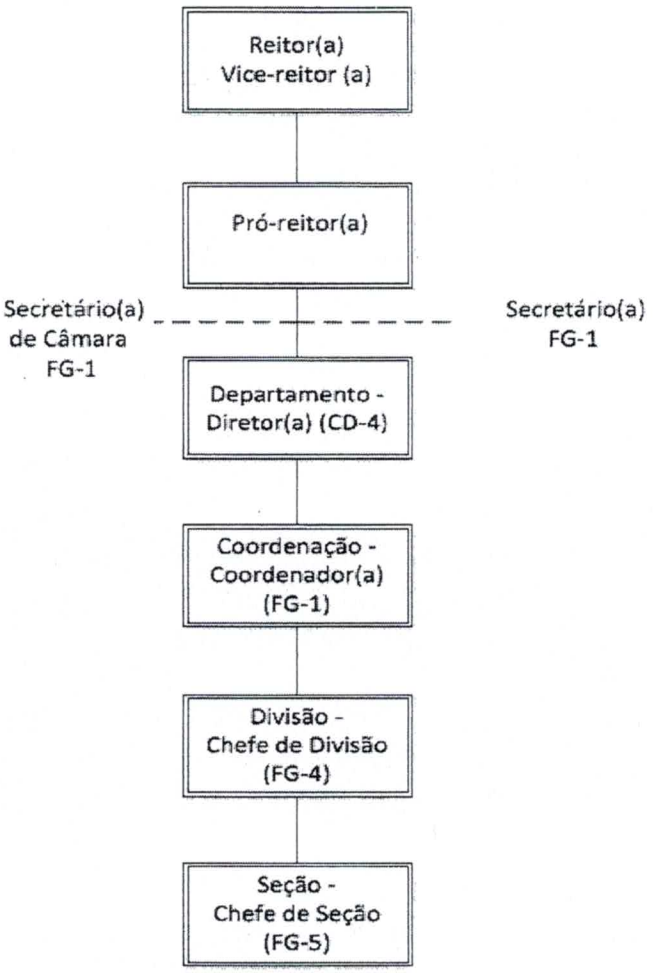

Fonte: DMA/PROPLAN

Art. 3° - A estrutura organizacional de cada Órgão Suplementar será definida em regimento próprio, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, de acordo com o que determina o Art. 49 do Regimento Geral da Universidade, tendo sua estrutura básica a seguinte composição, conforme ilustrado na Figura 2:

I. no primeiro nível, tem-se a Coordenação, cujo titular será o Coordenador;

II. no segundo nível, a Divisão, cujo titular será o Chefe de Divisão e;

III. no terceiro nível, a Seção, cujo titular será o Chefe de Seção.

Proposta Resolução (0234727) SEI 23105.015503/2020-38 / pg. 125

Figura 2 – Estrutura básica para Órgãos Suplementares

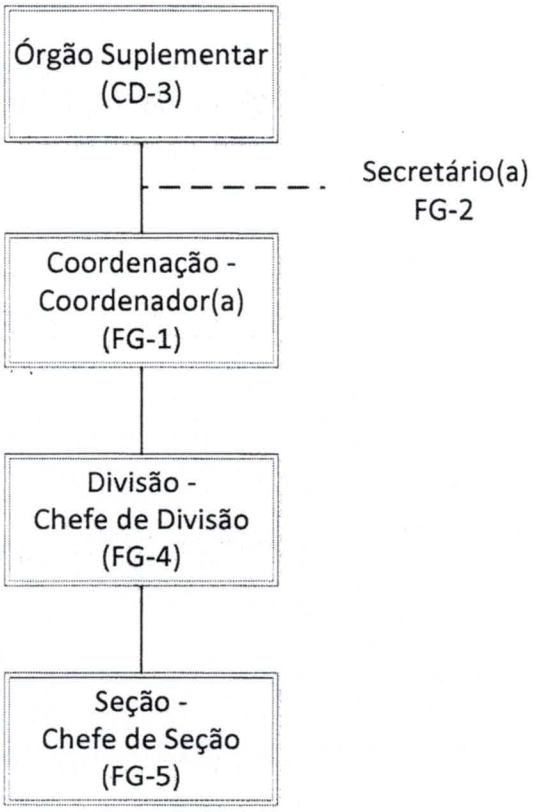

Fonte: DMA/PROPLAN

Art. 4º - As Assessorias vinculadas à Reitoria não comportarão estrutura departamentalizada, configurando-se como órgãos de apoio e auxílio no âmbito de suas competências.

Art. 5º - As funções gratificadas dos cargos serão distribuídas, em condição preferencial, respeitando-se a disponibilidade de FGs e CDs, conforme segue:

I – Diretor de Departamento: fará jus à CD-4;

II – Coordenador: fará jus à FG-1;

III – Chefe de Divisão: fará jus à FG-4;

IV – Chefe de Seção: fará jus à FG-5;

§ 1º - As FGs e CDs serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG ou CD imediatamente inferior, quando houver.

Proposta Resolução (0234727) SEI 23105.045503/2020-38 / pg. 126

§ 2º - A correlação dos cargos com suas respectivas funções descrita nos incisos deste artigo comporta algumas exceções como órgãos já estruturados à época desta Resolução, conforme cada caso.

§ 3º - Funções poderão ser designadas em caráter especial, desde que haja avaliação da PROPLAN e autorização da Reitoria.

Art. 6° - O Secretário fará jus à função gratificada conforme os seguintes casos:

I – Secretário de Pró-Reitoria: fará jus à FG-1;

II – Secretário de Câmara, quando aplicável: fará jus à FG-1;

III – Secretário de Órgão Suplementar: fará jus à FG-2;

§ 1° - Permanecem extintas as funções de Secretário de Departamento.

§ 2°- As Funções as quais se refere o *caput* deste Artigo serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG imediatamente inferior, quando houver.

§ 3°- Não haverá duplicidade na designação de FG dos incisos descritos.

Art. 7º - A fundamentação para criação de setores com suas respectivas funções/atribuições deverá ser formalmente descrita nas Propostas de Reestruturação das Unidades Administrativas interessadas, levando em consideração critérios de economicidade dos recursos públicos, efetividade das ações planejadas e os constantes no art. 8º desta Resolução.

Art. 8º - Os critérios para criação de setores no âmbito de Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares devem levar em conta:

§ 1° - Volume, grau de responsabilidade e complexidade das atividades, respaldadas pelo trabalho de "Mapeamento de Processos e Fluxos".

§ 2° - Quantitativo de servidores lotados:

I. para a criação de COORDENAÇÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão de obra efetiva: 4 (quatro), no qual está incluído o Coordenador.

II. para a criação de DIVISÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão de obra efetiva: 3 (três), no qual está incluído o Chefe de Divisão.

Proposta SIPLAE (2023.1.237.7245) SEI 23105.045503/2023-82 / pg. 127
Resolução (2023.1.237.7245) SEI 23105.045503/2023-82 / pg. 127

III. para a criação de SEÇÃO, considerar-se-á como quantitativo de mão de obra efetiva: 2 (dois), no qual está incluído o Chefe de Seção.

§ 3° - Exceções e casos especiais com a devida justificativa serão submetidos ao CONSAD, por iniciativa da Reitoria, após análise e parecer da PROPLAN.

Art. 9º - A criação, alteração e extinção de setores dar-se-á com base em proposta originária da Unidade Administrativa solicitante, que a submeterá à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, para avaliação e posterior encaminhamento ao Presidente do Conselho de Administração.

§ 1° - A proposta deve conter:

I - Formulário de Reestruturação de Órgãos, modelo anexo, com os seguintes itens:

a – Identificação do órgão ou unidade demandante;

b – Justificativa;

c – Objetivos, geral e específicos;

d – Proposta de novo nome, se for o caso;

e – Estrutura organizacional e competências propostas;

f – Recursos necessários (humanos e tecnológicos);

g – Estrutura física.

II – Organograma, em caso de alteração ou criação de Unidade Administrativa.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 11 - Revogam-se todos os dispositivos que tratam dos termos constantes desta Resolução.

Proposta SIPAC 2023.1.237.7245) SEI 23105.013455/2021-82 / pg. 179 Resolução (0284727) SEI 23105.013455/2021-82 / pg. 128

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Odontologia

Processo nº: 23105.045300/2021-88

Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

ASSUNTO: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRO REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

SOLICITANTE DE VISTA: José Eduardo Gomes Domingues (Conselheiro Diretor FAO/UFAM)

PARECER

I. RELATÓRIO E AUTOS DO PROCESSO

Trata o presente processo de Proposta de criação da Pro Reitoria de Assuntos Estudantis da UFAM pautada neste Egrégio Conselho na reunião do dia 11 de janeiro de 2022, na qual fui solicitante de vistas do processo, o qual é **resultado do trabalho da *Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE***, constituída primeiramente por meio da Portaria Nº 821, de 08 de junho de 2021 (0564205), que era Presidida pela Pro Reitora de Gestão de Pessoas, TAE Maria Vanusa de Souza Firmo, Relatora deste processo neste Egrégio Conselho, e logo em seguida recomposta pela Portaria Nº 1.021, de 08 de julho de 2021 (0600381); Portaria 1.125 de 20 de julho de 2021 (0614742), e por conseguinte, pela Portaria Nº 1.728, de 25 de outubro de 2021 (0737321), ambas com mudança na Presidência da Comissão para a atual Vice Reitora desta Universidade, Professora Drª Therezinha de Jesus Pinto Fraxe.

Este é o sucinto relato.

Dos autos processuais constam:

1. OFÍCIO Nº 145/2021 DAEST-PROGESP/2021/DAEST - PROGESP/UFAM de 20 de dezembro de 2021 à Vice Reitora da Universidade Federal do Amazonas encaminhando a proposta finalizada pela *Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE (Portarias GR 821;1021;1125;1728/2021) Para prosseguimento do processo (*0807261*)* - (fls 1-2);
2. Anexo – Minuta de criação da PROAE – (0807391) (fls 03 – 12);
3. Anexo – Histórico – (0807736) (fls 13- 39);

4. Anexo – Relatório DAEST-PROAE (0808289) (fls 40-44);

5. Despacho do Gabinete do Reitor, de 4 de janeiro de 2022 para a Pro Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) para análise, instrução e manifestação. (0821356) – (fl 45);

6. Despacho da Secretária Executiva da Pro Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), de 4 de janeiro de 2022, sob ordens da Prof[a] Angela Bulbol, para o Departamento de Estruturação e Processos Institucionais (DEPI) para conhecimento e providências cabíveis. (0821914) – (fl. 46);

7. Despacho do Gabinete do Reitor, de 4 de janeiro de 2022, para a Secretaria dos Colegiados, designando a Conselheira Maria Vanusa do Socorro Firmo como relatora deste processo. (0821977) – (fl. 47);

8. Parecer 001 (0823587) do Departamento de Estruturação e Processos Institucionais, de 5 de janeiro de 2022, se posicionando favorável a criação da PROAE e sugerindo mudanças na estrutura proposta. (fls. 48 – 51);

9. Despacho DEPI-PROPLAN (0824932) de 6 de janeiro de 2022 à Secretaria dos Colegiados Superiores, encaminhando o parecer referente ao processo de criação da Pro Reitoria de Assuntos Estudantis. (fl. 52);

10. Parecer da Pró Reitora de Gestão de Pessoas (0829800), Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, relatora do processo no Conselho Superior de Administração, datado de 11 de janeiro de 2022, se posicionando favorável a criação da Pro Reitoria de Assuntos Estudantis. (fls. 53 – 56);

11. Anexo PROGESP (0832565) – Minuta da Proposta de Criação da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis. (fls 57 – 67);

12. Despacho do Conselho de Administração (0832658) de 12 de janeiro de 2022, concedendo vistas do processo a José Eduardo Gomes Domingues. (fl. 68);

13. Despacho da Relatora (Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo) encaminhando a Secom para que o solicitante de vista tivesse acesso ao processo. (0833017) – (fl. 69).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Fortalecer as politicas de Assuntos Estudantis é fundamental para que uma Instituição de ensino Superior responda demandas de uma boa parcela dos alunos, apesar de não possuir dados exatos do quanto em percentual estas politicas atingem na nossa Universidade Federal do Amazonas, contudo, estes valores não devem ser baixos, principalmente, com os dados socioeconômicos de nosso estado, e seus números em desigualdade social. Estas politicas são importantes para todos que necessitam de ações associadas à permanência na sala de aula e na conclusão dos seus cursos.

Historicamente, na Universidade Pública Brasileira, as principais dimensões destas politicas envolveram a criação e o gerenciamento de ações de moradia estudantil, ou através suas próprias edificações, ou de ajudas de custo para este fim, e do gerenciamento próprio ou de contratos para funcionamento dos Restaurantes Universitários. Sempre incluíram também, ações de apoio

sóciopsicopedagógico, bolsas trabalho ou de outra natureza. Nos últimos anos complexificaram suas ações, através de políticas afirmativas, e criando ferramentas e maiores oportunidades no campo da cultura, do lazer e do esporte.

Um dos anexos incorporados ao Processo em tela (0807736), traz os aspectos de como se deu os primórdios destas politicas na nossa tão estimada Universidade Federal do Amazonas. No contexto da sua fundação optou por posicionar a política de Assuntos Estudantis no escopo da Área: "Assuntos Comunitários" como está posto no artigo 39 do seu Regimento Geral:

Art. 39 - A supervisão, coordenação e execução atribuídas ao Reitor poderão ser delegadas ao Vice-reitor e aos Pró-reitores, os quais, além das atividades inerentes ao cargo ou função, exercerão outras, distribuídas pelas seguintes áreas em que se divide a Reitoria:

I. Ensino de Graduação;

II. Pesquisa e Pós-Graduação;

III. Extensão e Interiorização;

IV. Administração e Finanças;

V. Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

VI. Assuntos Comunitários

Resgato estes elementos, pois estamos diante dos desafios de uma solicitação que este processo traz. Constitui -se em um caminho bem diferente do que foi feito nas modificações que aconteceram, quando da ampliação da Antiga **Pró Reitoria de Assuntos Comunitários**, que a tornou, a atual **Pró Reitoria de Gestão de Pessoas**, onde modificamos a nomenclatura de uma das áreas, mas mantendo todo o conteúdo da área : **"Assuntos Comunitários"**, e sua estrutura e ferramentas no mesmo tamanho institucional anterior, e também sem modificar o seu fluxograma e posicionamento hierárquico regimental, pois todas as ações permaneceram vinculadas na mesma Pró Reitoria, só com outro nome, e este aspecto é importante pois temos em todas as áreas uma vinculação com conselhos Superiores específicos.

Fui, enquanto Conselheiro do Consuni à época, partícipe da criação da **Pró reitoria de Inovação Tecnológica – PROTEC**, última Pró Reitoria criada nesta Universidade. Está devidamente documentado que a solicitação feita no processo que fundou a PROTEC, nunca foi de criar uma nova Pró Reitoria. Chegou ao Conselho uma solicitação de criar um Núcleo de Inovação Tecnológica, e resultou na criação de uma Pró Reitoria. Este ato, sem entrar no mérito de discutir a atual dinâmica da PROTEC, e os benefícios institucionais que advieram deste processo, mas tendo a clareza que mesmo que tenhamos avançado na dinâmica das politicas de inovação tecnológica, e a Instituição esteja colhendo estes benefícios, não podemos afirmar que após estes longos anos, que conseguimos sanar todos os problemas resultantes de uma decisão, que foi tomada sem um aprofundamento prévio dos meios, da estrutura, dos novos fluxogramas organizacionais. Hoje, tenho dúvidas, se o principal motivo para se criar a PROTEC foi realmente respondido de forma Institucional, e se conseguimos, após estes anos, sanar todos os problemas desta nova estrutura.

Não tenho dúvidas que uma Pró Reitoria especifica para estas políticas fortaleceria a Instituição. É salutar a iniciativa desta Gestão Superior da intenção

de cumprir uma proposta feita durante sua campanha, como já foi expressa neste Conselho na reunião do dia 11 de janeiro. Trabalhou com afinco e com certa rapidez, para que permitisse a esse Egrégio Conselho se debruçar sobre está problemática. Para isto, formou uma comissão bem ampla com estudiosos das dimensões destas políticas e formalizou uma proposta a este Conselho. Parabenizo todos os envolvidos na Comissão, Professora Therezinha Pinto de Jesus Fraxe, atual Vice-reitora desta universidade que a presidiu, a TAE Maria Vanusa Socorro Firmo, atual Prró Reitora de Gestão de Pessoas, que presidiu a Comissão nos seus primórdios e a Professora Karime Bentes, atual Diretora do Departamento de Assistência Estudantil e demais membros, por trazerem a este Egrégio Conselho uma importante discussão e decisão.

Entretanto, nos autos do processo, não são posicionados argumentos com base em dados de alguma natureza para exprimir justificativas claras para que este Conselho concorde que exista uma necessidade Institucional da modificação do espaço para as políticas de "Assuntos Estudantis", procurei estes argumentos tanto nos relatos históricos trazidos em anexo (0807736), quanto no documento denominado Relatório DAEST-PROAE (0808289), mas não os encontrei.

Faço aqui alguns questionamentos que possam parecer retóricos, mas os faço, pois a respostas deles não importantes neste processo. **A política de Assistência estudantil na Universidade Federal do Amazonas vem sendo realizada a contento? A atual estrutura de um Departamento de Assistência Estudantil não consegue responder as demandas destas políticas? Ao longo dos anos temos ampliado as nossas ações? Temos perdido investimentos nesta área devido a não termos uma Pró Reitoria própria para estas políticas?**

Bem, compreendo que as respostas destes questionamentos nos ajudam a decidir se iremos modificar as nossas estruturas administrativas para realizar estas ações com maior amplitude e alcance, porém nos autos deste processo não ficam claros os argumentos da necessidade da criação de uma Pró Reitoria, o que não é um ato simples que deve ser feito somente pelo motivo de que alguém ou algum grupo ter a defendido no calor de uma campanha política para a Reitoria, que este Egrégio Conselho deva concordar.

E diante da necessidade de organizar processos semelhantes a este, que visem modificações estruturais na Instituição e para que chegassem no pleno deste Conselho com elementos devidamente esclarecidos, para não cometermos alguns equívocos de outrora, este Conselho discutiu e construiu uma normatização configurada na Resolução 040/2017 (0884737), a qual deve ser seguida, para que todos os ajustes possíveis sejam feitos diante de iniciativas da Gestão Superior desta Universidade nas criações, restruturações do escopo administrativo.

Expresso aos Senhores Conselheiros, que após leitura detalhada de todo o conteúdo e exercendo o meu papel de solicitante de vistas, minha compreensão é de que estamos diante, e reitero que mesmo com todo louvável esforço de todos os envolvidos neste processo, ainda temos muito a melhorar, pois há aspectos na proposta apresentada que não respondem a legislação vigente, além de demonstrados conflitos em certos aspectos da nova estrutura proposta com outras Pró Reitorias, como exemplos a Pró Reitoria de Extensão e a Pró Reitoria de Administração e Finanças, o que por si, já nos remeteria em discutir e pautar este processo em outro Colegiado, diferente deste.

III. DA ANÁLISE E PARECER

Após mais de seis meses de trabalho interno, esta Comissão construiu uma solicitação, através do que percebeu de elementos que contemplaria **o conteúdo da Resolução 040 de 11 de dezembro de 2017** (0884737) deste Egrégio Conselho. Resolução, que foi criada com a finalidade de instituir normas de criação, alteração e extinção de Unidades Administrativas da Universidade Federal do Amazonas, principalmente na forma do seu Anexo I.

II. Infelizmente, após o trabalho valoroso da Comissão e a apresentação do conteúdo para inicialização do processo, é verificado que mesmo com o parecer favorável do DEPI, o qual discutiremos à posteriori, é necessário trazer ao pleno, questões e motivos que o levaram a esta solicitação e que preocupam, dentro do escopo de uma solicitação desta magnitude.

A Criação de uma Pró Reitoria, se constitui em um ato passível de ser realizado dentro da Universidade Pública Brasileira, no caso de nossa Universidade Federal do Amazonas, procedimentos destas magnitudes são regidos por norma já explicitada, criada por este Conselho no primeiro mandato do Professor Sylvio Mario Puga Ferreira.

Analisando o conteúdo da Resolução 040/2017 (0884737) e o processo em tela, e perceptível que há inúmeras questões ainda sem respostas:

a). Há clareza na justificativa para a criação da PROAE?

Como já foi explicitado no texto, há ausência de elementos claros que justifiquem esta criação.

b). Existe viabilidade técnica para tal ato de criação?

A proposta apresentada não responde o contido no **parágrafo 9º da Resolução 040/2017** (0884737), no que tange a obrigatória apresentação dos objetivos gerais e específicos, a estrutura física necessária, recursos humanos e tecnológicos necessários. Não há uma apresentação clara destes elementos basilares no processo

c). Qual seria o "Mapeamento de Processo e fluxos" desta nova Unidade Administrativa? Qual o posicionamento organizacional desta nova Pró Reitoria?

Não identificamos no processo estes elementos, que respondam a estes critérios contidos no **paragrafo 1º do Artigo 8º da resolução 040/2017** (0884737), talvez, houve uma leitura pela Comissão, de que bastaria apresentar uma minuta de resolução (0807391);

d). Há recursos humanos disponíveis em quantidade suficiente para o seu funcionamento? Há disponibilidade de servidores para a responder a nova estrutura proposta?

Não encontramos respostas claras nos autos deste processo que respondam aos critérios contidos no **parágrafo 2º do Artigo 8º da Resolução 040/2017** (0884737).

e) Há solicitação no processo de funções gratificadas necessárias para responder a esta nova estrutura?

Também não encontrado nos autos

f). Quais os motivos para que o conteúdo da proposta apresentada pela Comissão, não tenha respeitado os níveis

hierárquicos que Constituem uma Pró Reitoria, segundo o paragrafo 2º da Resolução 040/2017 (0884737)?

Em nenhum momento nos documentos apresentados e constituintes do processo explicitam os motivos e argumentos para que a Comissão tenha proposto uma estrutura diferente do que é normatizado pela Resolução em vigor.

Além de todas estas perguntas sem respostas, o que não é permitido pela legislação vigente, identificamos na tramitação do processo algo de muito grave e que deve ser corrigido para que não aconteça em processos semelhantes e futuros, e que deve ser explicitado aqui.

No escopo da **Resolução 040/2017**, é estabelecido que processos desta natureza devem ser iniciados pela Administração Superior e encaminhado à Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para parecer sobre o seu conteúdo, e após este parecer o processo é encaminhado à Secretaria dos Conselhos para ser pautado.

No caso deste processo, sem levar em conta os equívocos de tramitação, pois é evidenciado que ao mesmo tempo que era encaminhado a PROPLAN para um parecer, ele já estava disposição da conselheira relatora. Pode parecer preciosismo deste conselheiro, cobrar tais elementos, mas ressalto que o fluxo correto também esta contido na norma e deve ser respeitado.

No entanto, interpreto que os equívocos ocorridos no fluxo do processo não sejam tão preocupantes comparado com a análise e parecer realizado pelo Departamento de Estruturação e Processos Institucionais da Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional que apresenta o seguinte conteúdo:

"..... Informamos que por força do Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019, foram extintas, dentre outras funções e cargos comissionados da Administração Pública federal, as FG 4 que a UFAM possuía, refletindo tal quadro nas chefias de divisões do DAEST pois, conforme a Resolução nº 040/2017 - CONSAD (que instituiu normas de criação, alteração e extinção de unidades administrativas da UFAM), tais chefias percebiam FG 4 (art. 5º, III, da Resolução nº 040/2017 - CONSAD).

Antes de entrarmos na análise da estrutura organizacional proposta (0807391), que é a competência deste Departamento, faz-se necessário, preliminarmente, frisar que o SIORG (regido atualmente pelo Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019) está assumindo o papel em ser o sistema base da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública federal para os demais sistemas estruturantes da esfera federal (SIAFI, SIAPE, SCDP, etc.) e que o mesmo só está permitindo a inserção de estruturas com os respectivos cargos e funções comissionadas.

Entrando na análise da estrutura proposta, somos favoráveis pela aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) como órgão da Administração Superior vinculado à Reitoria devido à importância que a mesma desempenhará nas ações de assistência estudantil com o intuito de diminuir a evasão na instituição (dentre outras ações) e garantir a continuidade de programas e projetos que atualmente atendem à comunidade universitária como os auxílios, restaurantes universitários, casa do estudante, etc.

Quanto à Secretaria proposta, entendemos o seu papel e suas atribuições, entretanto não há previsão de função o desempenho dessas atividades na PROAE.

Passando para outro órgão proposto, tem-se o Departamento de Permanência Estudantil com as Comissões de Seleção Estudantil da Capital, de Acompanhamento Estudantil, de Esporte, Lazer e Cultura e o Núcleo de Seleção e Acompanhamento Estudantil do Interior vinculadas ao mesmo. Neste ponto também somos favoráveis pela criação do Departamento em questão, mas sugerimos o nome "Departamento de Programas e Projetos Estudantis" para uma melhor adequação entre a denominação do setor e suas atribuições apresentadas. Para as Comissões ressaltamos que conforme orientações passadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), a tipologia "Comissão" não está sendo cadastrada no SIORG. Contudo, tais comissões podem ser cadastradas no SEI em consonância com a Portaria GR nº 1.212/2020.

Outro Departamento a ser analisado é o Departamento de Restaurante Universitário com a Comissão de Contratos vinculada. Neste caso, também somos favoráveis pela criação do Departamento e entendemos aplicar-se também à Comissão, caso a mesma seja aprovada pelo CONSAD, o exposto para as comissões analisadas do Departamento anterior. Adicionalmente, achamos cabível quanto a essa Comissão a análise pelo Conselho Superior acerca de possíveis ou eventuais duplicações/sobreposições de competências e atribuições com as relativas ao Departamento de Contratos e Convênios (DCC/PROADM) por ambas terem naturezas similares.

Analisando o último Departamento proposto, o Departamento de Execução Orçamentária, somos favoráveis por sua aprovação, entretanto sugerimos uma alteração em sua nomenclatura para Departamento de Gestão da Assistência Estudantil (DGAE), visando distinguir as competências elencadas com as que forem de outros setores com natureza similar como o próprio Departamento de Finanças (DEFIN/PROADM) e o Departamento de Orçamento (DO), principalmente quanto às peculiaridades orçamentárias do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Quanto à Comissão de Residência Universitária e a Comissão de Arquivo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis entendemos, mais uma vez, aplicar-se o caso relacionado às comissões quanto as suas inserções no SIORG anteriormente citado e os seus funcionamentos na Pró-Reitoria proposta. Quanto à Comissão de Políticas Afirmativas, recomendamos a apreciação do CONSAD sobre a possível existência de conflito de competências entre a comissão proposta com o que atualmente é desempenhado, se houver, em programa ou projeto realizados pelo Departamento de Políticas Afirmativas (DPA) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) na área de assistência estudantil.

Por fim, quanto ao Fórum de Assistência Estudantil proposto, entendemos ser possível a sua aprovação em razão do sentido e da natureza do órgão que terá caráter consultivo na Pró-Reitoria em questão.

Diante desta análise e parecer, submetemos a demanda ao CONSAD para apreciação e deliberação.

Salvo melhor juízo, este é o parecer....."

Bem, compreendo que este parecer (0823587) da Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional apresentado nos autos do processo, me levam a discordar do seu conteúdo e do seu papel contido e normatizado pela **Resolução 040/2017** (0884737), pois além de não identificar todas as incongruências e ausências do que é estabelecido pela Resolução, oferece um parecer favorável e projeta a este Conselho Superior de

Administração todo o papel de avaliação do conteúdo do processo, como também suas possíveis correções . Acredito que o conteúdo do Parecer desta Pró Reitoria deva a ser bem diferente do que foi normatizado. O Seu conteúdo deve ser de cobrar todos os ajustes de acordo com a norma e não de contemporizar o que não está adequado a **Resolução 040/2017** (0884737), pois as conformações devem ser realizadas antes de serem pautadas nos Conselhos Superiores.

IV. DO VOTO

Portanto, considerando todo o exposto, como parte integrante do voto deste relator, sou de parecer que este **Seja sobrestado para atender as diligencias apresentadas pelo relator e que ainda seja amplamente discutida pela comunidade acadêmica incluindo pró-reitorias em objetos de comum interesse e consulta pública (TAES, Discentes e Docentes).**, **para adequações necessárias e condizentes com a legislação em vigor, principalmente a Resolução 040/2017 e retornar a ser apresentada à este Conselho,**

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Prof. Dr. José Eduardo Gomes Domingues
Conselheiro Solicitante de Vistas
Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Gomes Domingues**, **Diretor**, em 24/02/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884738** e o código CRC **412E8D5A**.

Avenida Ayrão - Bairro Praça 14 de janeiro nº 1539 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramais 4902 ou 4903
CEP 69025-050, Manaus/AM, diretoriafao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.045300/2021-88 SEI nº 0884738

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 027/2022-DAEST/2022/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 19 de fevereiro de 2022.

Magnífico Reitor
Sylvio Mario Puga Ferreira
Reitor da UFAM

Assunto: Sobre a Criação da PROAE

Magnífico Reitor da UFAM

Trago uma especificidade relativa ao tema de interesse da Administração Superior, pois foi a demandante da proposta que hoje se encontra em apreciação junto ao CONSAD - a proposta de criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE).

O DAEST entendendo, como dito acima, ser demanda da Administração a criação de tal pró-Reitoria, estava implícito no interesse a busca por Cargos de Direção (CD) e Funções Gratificadas (FG) que componham o quadro de pessoal desta nova instância administrativa da Universidade e por este motivo não instou a Reitoria sobre a demanda.

Ocorre que em reunião do CONSAD realizada no dia 11/2/2022, foi requisitado pelos conselheiros:

Há solicitação no processo de funções gratificadas necessárias para responder a esta nova estrutura?

Reconhecemos a atuação contínua da reitoria no sentido de viabilizar o recebimento de novas CDs e FGs para a UFAM, e que esta não é uma realização fácil. Sabemos que em 2022 há uma possibilidade de recebermos um certo número que atenda demandas reprimidas na universidade. De antemão informando que hoje o DAEST possui 1 (uma) CD4, 2 (duas) FG1 e 1 (uma) FG2 e em atendimento a uma solicitação do CONSAD, venho formalizar a solicitação de:

1 (uma) CD2 para o cargo de Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

2 (duas) CD4 para cargos de Diretor na PROAE

7 (sete) FG1 para cargos de Coordenador nos Departamentos da PROAE

E que essas funções somadas àquelas que o DAEST já possui, serão contemplados todos os cargos a serem criados, de acordo com a proposta da minuta em avaliação.

Anexo à proposta 0880356 (23547.014593/2021-88) SEI 23547.014593/2021-88 / pg. 88

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 19/02/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880356** e o código CRC **8F4D4DC9**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.006662/2022-34 SEI nº 0880356

Anexo proposta 02/2022 (2347146) SEI 23105.006662/2022-34 / pg. 89

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Solicito ao DAEST, a indicação de nomes para compor a Comissão para revisar a proposta de criação da PROAE, com as seguintes competências:

a) Cumprir as diligências requisitadas no processo em tela;

b) Elaborar uma nova proposta de criação da PROAE.

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Presidente**, em 29/04/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2027256** e o código CRC **75C620C2**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Magnífico Reitor, em atendimento ao Despacho CONSAD 2027256, solicito a recomposição da comissão de trabalho, conforme minuta abaixo:

Atenciosamente,

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o crescimento quantitativo de estudantes na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, que demanda providências céleres nos assuntos de interesse desses estudantes,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as diligências solicitadas no Parecer CONSAD 04/2022 (0884738);

R E S O L V E:

Art. 1º. R E C O M P O R, com os (as) discentes, técnicos (as) e docentes abaixo designados (as), a **COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE** da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, objeto da Portaria Nº 1728/2021, datada de 25 de outubro de 2021. Que a comissão deve ser RENOMEADA como **COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAM**:

PRESIDENTE

Karime Rita de Souza Bentes - DAEST - Docente - Siape: 1298073

MEMBROS TITULARES

DOCENTES

Raimundo Nonato Pereira da Silva – IFCHS – Siape: 2287341

João Otacílio Libardoni dos Santos – FEFF – Siape: 3693267

Dorinethe dos Santos Bentes Rolim – FD – Siape 4325296

Carolina Cassia Batista Santos – IFCHS – Siape: 6401149

Thiago Mota Cardoso – IFCHS – Siape: 3157285

TÉCNICOS

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo – Pró-Reitora PROGESP – Siape:

Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira – Pró-Reitora Adjunta PROEG – Siape: 1803778

Katia Rejane da Silva Rufino – PROADM – Siape: 1825299

Ageu Monteiro Maia Junior – DAEST – Siape: 2377449

Ana Beatriz de Souza Cyrino – DAEST – Siape: 1659879

Benilde Amaro Ferreira – DAEST – Siape: 3040007

Alcemires da Silva Pinto – DAEST – Siape: 2374065

Klelia Sandra Brasil dos Santos – DAEST – Siape: 401551

Vinicius Padilla – DAEST – Siape: 1079784

Ingrid Olímpio Castelo Brancos de Castro – INC – Siape: 1663130

Elizabeth Cristina Castro Gomes – ICSEZ – Siape: 3286771

Uatyla de Oliveira Lima – ISB – Siape: 1888638

Harumy Sales Noguchi – IEAA – Siape: 1876840

Elian Cristian dos Reis Martins – ICET – Siape: 3160644

DISCENTES

Marlete Cruz da Costa – Matrícula 22350056

Alesson Antonio Silva de Souza – IEAA – Matrícula: 21954817

Elissadrina Felix Rodrigues – INC – Matrícula: 21754277

Roberto Fernandes Costa e Silva – Manaus – Matrícula 22052093

MEMBROS SUPLENTES

TÉCNICOS

Lisangela Coutinho Gomes – DAEST – Siape: 4339283

Arlena Cunha de Almeida – DAEST – Siape: 3275044

Maik Hugo Barroso Viana – DAEST – Siape: 3393049

Alessandra Santos Taveira Medrado – DAEST – Siape: 2095181

Alex Martins Coelho – DAEST – Siape: 1713663

Michelle Cavalcante da Silva Oliveira – DAEST – Siape: 1266814

Claudenora Fonseca Gonçalves – INC – Siape: 1140363

DISCENTES

Christopher Souza da Rocha – Manaus – Discente: 2230100

Naiana Soares Cavalcante – Manaus – Matrícula 22354403

Julimara Costa de Carvalho – Manaus – Matrícula 21855042

Art. 2º. CONCEDER 120 (cento e vinte) dias para apresentação da proposta supramencionada, **a contar da publicação desta Portaria**.

Art. 3º. R E V O G A R a Portaria 1728/2021, datada de 25 de outubro de 2021.

Manaus, 20 de maio de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 23/05/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2060994** e o código CRC **5AA627DD**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 966, DE 28 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o crescimento quantitativo de estudantes na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, que demanda providências céleres nos assuntos de interesse desses estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as diligências solicitadas no Parecer CONSAD 04/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. R E V O G A R ex nunc a Portaria Nº 1728/2021, datada de 25 de outubro de 2021 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26 de outubro de 2021.

Art. 2º. I N S T I T U I R, com os (as) discentes, técnicos (as) e docentes abaixo designados (as), a **COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE** da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, objeto da Portaria Nº 1728/2021, datada de 25 de outubro de 2021 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26 de outubro de 2021:

PRESIDENTE

Prof(a). Dr(a). KARIME RITA DE SOUZA BENTES – DAEST/PROGESP

Matrícula SIAPE nº 1298073

MEMBROS TITULARES

DOCENTES

Prof(a). Dr(a). RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA – IFCHS (Suplente)

Matrícula SIAPE nº 2287341

Prof(a). Dr(a). JOÃO OTACÍLIO LIBARDONI DOS SANTOS – FEFF

Matrícula SIAPE nº 4693267

Prof(a). Dr(a). DORINETHE DOS SANTOS BENTES ROLIM – FD

Matrícula SIAPE nº 4325296

Prof(a). Dr(a). CAROLINA CÁSSIA BATISTA SANTOS – IFCHS

Matrícula SIAPE nº 6401149

Prof(a). Dr(a). THIAGO MOTA CARDOSO – IFCHS

Matrícula SIAPE nº 3157285

TÉCNICOS (AS)

Administrador(a) MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO – Pró-Reitor/PROGESP

Matrícula SIAPE nº 3286242

Administrador VANESSA KLISIA DE AGUIAR GONÇALVES FERREIRA – Pró-Reitor Adjunto/PROEG

Matrícula SIAPE nº 1803778

Técnico(a) em Contabilidade KÁTIA REJANE DA SILVA RUFINO – PROADM

Matrícula SIAPE nº 1825299

Assistente em Administração AGEU MONTEIRO MAIA JÚNIOR – DAEST/PROGESP

Matrícula SIAPE nº 2377449

Assistente Social ANA BEATRIZ DE SOUZA CYRINO – DAEST/PROGESP

Matrícula SIAPE nº 2377449

Assistente Social BENILDE AMARO FERREIRA – DAEST/PROGESP

Matrícula SIAPE nº 3040007

Assistente Social ALCEMIRES DA SILVA PINTO – DAEST/PROGESP

Matrícula SIAPE nº 2374065

Auxiliar de Laboratório KLÉLIA SANDRA BRASIL DOS SANTOS – DAEST/PROGESP

Matrícula SIAPE nº 0401551

Psicológo(a)-Área VINÍCIUS PADILLA – DAEST/PROGESP

Matrícula SIAPE nº 1079784

Assistente Social INGRID OLÍMPIO CASTELO BRANCO DE CASTRO – INC/Benjamin Constant

Matrícula SIAPE nº 1663130

Assistente Social ELIZABETH CRISTINA CASTRO GOMES – ICSEZ/Parintins

Matrícula SIAPE nº 3286771

Técnico(a) de Laboratório Área UATYLA DE OLIVEIRA LIMA – ISB/Coari

Matrícula SIAPE nº 1888638

Técnico(a) de Laboratório Área HARUMY SALES NOGUCHI – IEAA/Humaitá

Matrícula SIAPE nº 1876840

Assistente em Administração ELIAN CRISTIAN DOS REIS MARTINS – ICET/Itacoatiara

Matrícula SIAPE nº 3160644

DISCENTES

MARLETE CRUZ DA COSTA

Matrícula nº 22350056

ALESSON ANTONIO SILVA DE SOUZA – IEAA/Humaitá

Matrícula nº 21954817

ELISSADRINA FELIX RODRIGUES – INC/Benjamin Constant

Proposta PRE 0662021 (2217245) SEI 23105.053088/2021-61 / pg. 97

Matrícula nº 21754277

ROBERTO FERNANDES COSTA E SILVA – Manaus
Matrícula nº 22052093

MEMBROS SUPLENTES

TÉCNICOS (AS)

Estatístico(a) LISÂNGELA COUTINHO GOMES – PROEG
Matrícula SIAPE nº 4339283

Administrador(a) ARLENA CUNHA DE ALMEIDA – DAEST/PROGESP
Matrícula SIAPE nº 32750044

Assistente de Aluno MAIK HUGO BARROSO VIANA – DAEST/PROGESP
Matrícula SIAPE nº 3393049

C o n t a d o r (a) ALESSANDRA SANTOS TAVEIRA MEDRADO – DAEST/PROGESP
Matrícula SIAPE nº 2095181

Administrador(a) ALEX MARTINS COELHO – DAEST/PROGESP
Matrícula SIAPE nº 1713663

Técnico(a) em Contabilidade MICHELLE CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA – DAEST/PROGESP
Matrícula SIAPE nº 1266814

Assistente Social CLAUDENORA FONSECA GONÇALVES – INC/Benjamin Constant
Matrícula SIAPE nº 1140363

DISCENTES

CHRISTOPHER SOUZA DA ROCHA – Manaus
Matrícula nº 2230100

NAIANA SOARES CAVALCANTE – Manaus
Matrícula nº 22354403

JULIMARA COSTA DE CARVALHO – Manaus

Matrícula nº 21855042

Art. 3º. C O N C E D E R 120 (cento e vinte) dias o prazo para apresentação da proposta supramencionada, **a contar da data da publicação desta Portaria**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 29/05/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072855** e o código CRC **4F1F9EA1**.

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Prezados Diretores(as),

Envio o processo para ciência da Portaria GR 966 (2072855), informação ao(à) servidor(a) que faça parte da comissão e informar sobre a convocatória abaixo:

1a. Reunião da COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE

Data: 17/6/2024

Hora: 14h, horário Manaus

Local: `as pessoas lotadas em Manaus, no auditório da Progesp - prédio da reitoria

`as pessoas dos interiores, acessar remotamente via link https://meet.google.com/agm-igwe-cga

Atenciosamente,

Manaus, 05 de junho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 05/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2080463** e o código CRC **F3D93AF1**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Aos servidores:

TAE INGRID OLÍMPIO CASTELO BRANCO DE CASTRO - Membro Titular

TAE CLAUDENORA FONSECA GONÇALVES - Membro Suplente

À Discente

ELISSADRINA FELIX RODRIGUES - Membro Titular

Encaminho o processo em tela para ciência da emissão da Portaria GR 966 (2072855) que instituiu a COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE e para participação na reunião

Data: 17/6/2024

Hora: 14h (horário Manaus)

Membros dos interiores, acessar remotamente via link https://meet.google.com/agm-igwe-cga

Atenciosamente,

Benjamin Constant, 05 de junho de 2024.

MARINETE LOURENÇO MOTA
Diretora do INC/UFAM
Portaria GR Nº. 1.756/2022

Documento assinado eletronicamente por **Marinete Lourenço Mota**, **Diretora**, em 10/06/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Proposta PROAE (2072247) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 151

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082149** e o código CRC **9AE26EE2**.

Rua Primeiro de Maio - Bairro Colônia nº 5, 1º andar, Bloco 2 - Telefone: (92) 99318-2176
CEP 69630-000, Benjamin Constant/AM, direcaoinc@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

À

Comissão da Portaria 966/2024 - GR

Enviamos o processo para ciência da Portaria GR 966 (2072855), informando da ciência do servidor, e sobre a convocatória abaixo:

1a. Reunião da COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE

Data: 17/6/2024

Hora: 14h, horário Manaus

Local: `as pessoas lotadas em Manaus, no auditório da Progesp - prédio da reitoria

`as pessoas dos interiores, acessar remotamente via link https://meet.google.com/agm-igwe-cga

---

Documento assinado eletronicamente por **Iraildes Caldas Torres**, **Diretora**, em 06/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082990** e o código CRC **ADC90BC5**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2032
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaifchs@ufam.edu.br

Despacho PROAE (2082990) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 1
Proposta PROAE (2072245) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 104153

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Gerência de Recursos Humanos - ICSEZ

DESPACHO

À Assistente Social Elizabeth,

Para ciência e participação na reunião da COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, a ser realizada no dia 17/06 às 14:00hrs via meet.

Atenciosamente,

Parintins, 06 de junho de 2024.

Professora Sandra Helena da Silva
Diretora do ICSEZ

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva**, **Diretora**, em 06/06/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2084180** e o código CRC **39E20EED**.

Estrada Parintins Macurany - Bairro Jacareacanga nº 1805 - Telefone: (92) 99128-5318
CEP 69152-240, Parintins/AM, icsez_parintins@ufam.edu.br

Despacho PROAE (2084245) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 1
Proposta PROAE (2044870) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 105154

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Ao TAE Uatyla de Oliveira

De ordem, encaminhamos processo para ciência da Portaria GR 966 (2072855), e participação na reunião da COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE.

Data: 17/6/2024
Hora: 14h, horário Manaus
Local: `as pessoas lotadas em Manaus, no auditório da Progesp - prédio da reitoria
Às pessoas dos interiores, acessar remotamente via link https://meet.google.com/agm-igwe-cga

Atenciosamente,

Coari, 07 de junho de 2024.

Rita Luana Ribeiro Soares de Oliveira
Assistente em Administração do ISB/UFAM

Documento assinado eletronicamente por **Rita Luana Ribeiro Soares de Oliveira**, **Assistente em Administração**, em 07/06/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2086238** e o código CRC **83404605**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2190
CEP 69.460-000, Coari/AM, isbcoari@ufam.edu.br

E-mail - 2086250

Data de Envio:
07/06/2024 17:43:18

De:
UFAM/Instituto de Saúde e Biotecnologia <isbcoari@ufam.edu.br>

Para:
uatyla_lima@hotmail.com

Assunto:
Reunião da COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PROAE

Mensagem:
Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Ao TAE Uatyla de Oliveira

De ordem, encaminhamos processo para ciência da Portaria GR 966 (2072855), e participação na reunião da COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PROAE.

Data: 17/6/2024

Hora: 14h, horário Manaus

Local: `as pessoas lotadas em Manaus, no auditório da Progesp - prédio da reitoria

Às pessoas dos interiores, acessar remotamente via link https://meet.google.com/agm-igwe-cga

Atenciosamente,

Coari, 07 de junho de 2024.

Rita Luana Ribeiro Soares de Oliveira

Assistente em Administração do ISB/UFAM

Anexos:
Portaria_2072855.html
Despacho_2080463.html

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Ao servidor Elian Cristian dos Reis Martins,

Encaminho para o devido acompanhamento2080463.

Itacoatiara, 07 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Geone Maia Corrêa**, **Diretor**, em 07/06/2024, às 23:27, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2086454** e o código CRC **AFADAA3C**.

Rua Nossa Senhora do Rosário - Bairro Tiradentes nº 3836 - Telefone: (92) 99318-2549
CEP 69103-128, Itacoatiara/AM, direcaoicet@ufam.edu.br

Despacho (2082457) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 1 de 1
Proposta PROAE 2021 (2082457) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 109 de 158

E-mail - 2088421

Data de Envio:
10/06/2024 17:33:22

De:
UFAM/Instituto de Natureza e Cultura <direcaoinc@ufam.edu.br>

Para:
elissadrina@gmail.com

Assunto:
Convite - Reunião Comissão PROAE

Mensagem:
Boa tarde,

De ordem, informamos da reunião da Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PROAE:

Data: 17/6/2024
Hora: 14h (horário Manaus)
Membros dos interiores, acessar remotamente via link https://meet.google.com/agm-igwe-cga

At.te.,

Helbia Reis Fernandes
Secretária Executiva
INC/UFAM

Anexos:
Despacho_2082149.html

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 17/6/2024às 14 horas no auditório da PROGESP foi realizada a 1a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: João Otacílio Libardoni dos Santos, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Carolina Cássia Batista dos Santos, Thiago Mota Cardoso, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Katia Rejane da Silva Rufino, Ageu Monteiro Maia Junior, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Alcemires da Silva Pinto, Klelia Sandra Brasil dos Santos, Lisangela Coutinho Gomes, Maik Hugo Barroso Viana, Alex Martins Coelho, Naiana Soares Cavalcante. Com **participação remota** de: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Benilde Amaro Ferreira, Ingrid Olimpio Castelo Branco, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Uatyla de Oliveira Lima, Harumy Sales Noguchi, Elian Cristian dos Reis Martins, Marlete Cruz da Costa, Arlena Cunha de Almeida, Alessandra Santos Taveira Medrado, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Claudenora Fonseca Gonçalves, Julimara Costa de Carvalho. **Ausentes com justificativa**: Vinicius Padilla, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha. **Ausentes sem justificativa**: Roberto Fernandes Costa e Silva. Colaborador: Elian Curico da Silva. A reunião iniciou com a presidente realizando a acolhida e passou a trazer informações gerais do objetivo geral do trabalho da comissão. Ato contínuo a professora Carolina fez uma apresentação abordando um "Assistência Estudantil: a importância da estruturação das políticas de permanência para a Educação Superior" (2098553). A seguir houve um intervalo e às 16h iniciou o debate sobre o tema, com manifestação dos membros em formato presencial e remoto. Foi unânime a importância da apresentação para balizar os conhecimentos e entendimento do trabalho entre todos os membros. A seguir foi aprovada por unanimidade a agenda de trabalhos a seguir:

DATA		HORA	PAUTA
17/jun	Segunda	14-17:20h	1a. Reunião Comissão PROAE
20/jun	Quinta	14-17:20h	2a. Reunião Comissão PROAE
24/jun	Segunda	14-17:20h	3a. Reunião Comissão PROAE
27/jun	Quinta	14-17:20h	4a. Reunião Comissão PROAE
01/jul	Segunda	14-17:20h	5a. Reunião Comissão PROAE
04/jul	Quinta	14-17:20h	6a. Reunião Comissão PROAE
08/jul	Segunda	14-17:20h	Abrir a consulta pública virtual
26/jul	Sexta	14-17:20h	Encerrar o recebimento das contribuições consulta pública virtual
29/jul	Segunda	9h-12h	Audiência pública híbrida
01/ago	Quinta	14-17:20h	1a. Avaliação das contribuições da audiência pública virtual e encaminhamentos
05/ago	Segunda	14-17:20h	2a. Avaliação das contribuições da audiência pública virtual e encaminhamentos
08/ago	Quinta	14-17:20h	Fechar a proposta PROAE
09/ago	Quarta	14-18h	Entrega da proposta à Administração Superior

Os horários da reunião são indicados com horário de Manaus. Outras deliberações da comissão:

1. Aprovação da pauta de cada atividade/reunião pelos membros;

2. Aprovada a disponibilização de todos os materiais via Google Drive, com link a ser enviado ao e-mail de cada membro da comissão;

3. Aprovação do modelo de proposta a ser submetida.

Às 17:20 a reunião foi finalizada, com a conformação de novo encontro na quinta-feira.

Atenciosamente,

Manaus, 18 de junho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Presidente da Comissão GR 966/2024

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 18/06/2024, às 00:31, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2098548** e o código CRC **3CD29FFC**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Despacho AEST 2026 (2098548) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 16

Assistência Estudantil: a importância da estruturação das políticas de permanência para a Educação Superior

Prof.ª Dr.ª Carolina Cassia Batista Santos
Departamento de Serviço Social
Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal do Amazonas

Manaus, 17 de junho de 2024

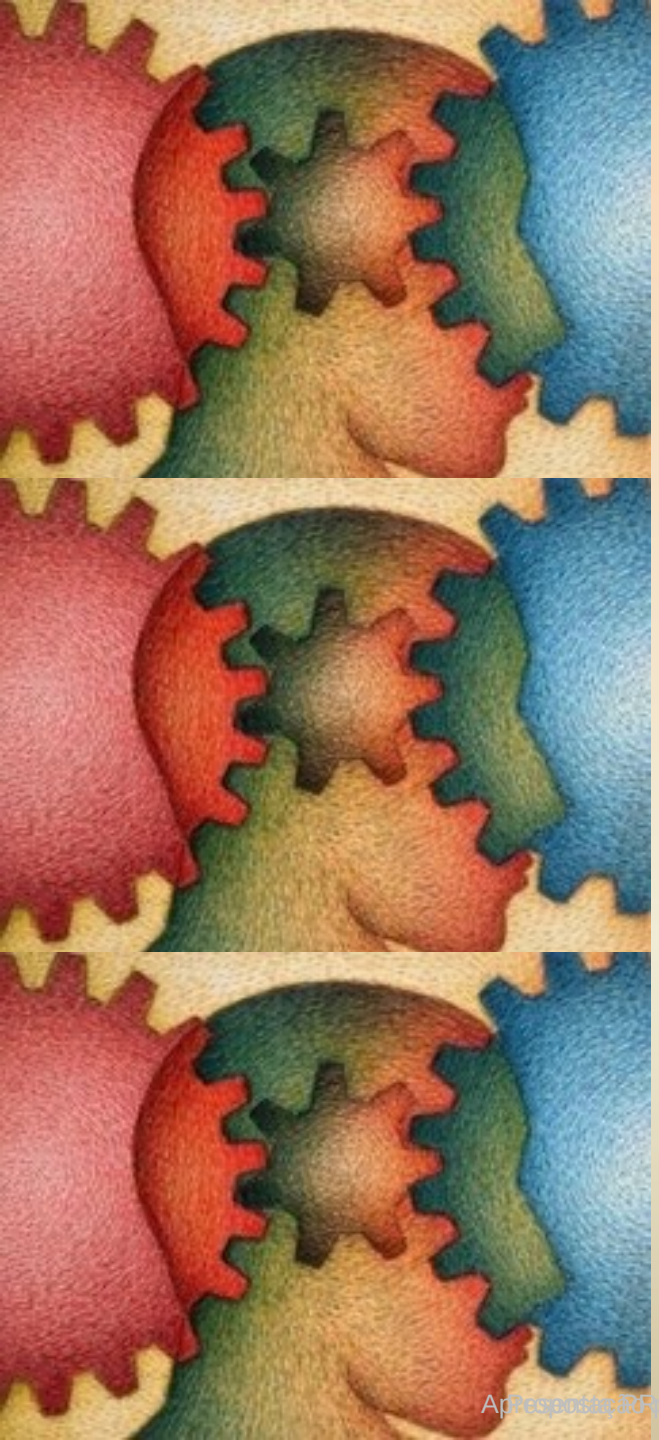

“O direito à educação parte do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural. Como parte da herança cultural, o cidadão torna-se capaz de se apossar de padrões cognitivos e formativos pelos quais tem maiores possibilidades de participar dos destinos de sua sociedade e colaborar na sua transformação.”

Cury (2007)

Proposta de exposição

- Destacar alguns apontamentos sobre questões conceituais.
- Pontuar processos históricos que envolvem a assistência estudantil no Brasil.
- Compartilhar experiências.

Direito Constitucional a Educação

- *Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.* (CF/88)

Carolina Cassia Batista Santos

Educação na LDB - 1996

- ***Art. 1º.*** *A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.* (Lei nº 9.394/1996)

Educação na LDB - 1996

- ***Art. 21.*** *A educação escolar compõe-se de:*

  I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

  II - educação superior. (Lei nº 9.394/1996)

Carolina Cassia Batista Santos

Atual Marco Legal

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 – LDB/1996;
- Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014.

Educação superior como direito

- A educação superior não é um direito subjetivo; não há garantia de vagas para o ingresso; depende de processos seletivos meritocráticos.

Carolina Cassia Batista Santos

- O ensino superior brasileiro é historicamente elitista.
- Com o processo de redemocratização e a promulgação da Constituição de1988 um novo marco legal para Educação como direito de cidadania começa a ser construído.
- A nova LDB, Lei n° 9.394/96, estabelece variados graus de abrangência ou especialização nos estabelecimentos de ensino superior, públicos ou privados.

Carolina Cassia Batista Santos

Democratização
do Acesso à Educação Superior

Assistência Estudantil

- Construção de um novo paradigma para Assistência Estudantil no país, no âmbito das instituições de ensino superior públicas federais e dos institutos federais.

Carolina Cassia Batista Santos

Alguns Aspectos Históricos da Assistência Estudantil

- As políticas de assistência estudantil, no Brasil, voltadas para estudantes de graduação das universidades podem ser entendidas em dois momentos. O primeiro compreende o período em que foi criada a Casa do Estudante Brasileiro, em 1928, até o final da década de 1980. O segundo abrange desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 até os dias atuais. (COSTA, 2010, p. 54)

Carolina Cassia Batista Santos

- O período do Governo de FHC (1995-2002) é marcado pela reforma do ensino superior, ampliação do ensino superior privado;
- Promulgação da LDB n° 9.394/96;
- Criação do FIES. A Lei nº 10.260 de 12/07/01, dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior (vide Lei nº 12.513/2011);
- Iniciam-se discussões voltadas para a assistência estudantil, fortalecendo o debate sobre educação e pobreza.

Carolina Cassia Batista Santos

Pesquisas nacionais do FONAPRACE

Perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das IFES

1996/1997
2003/2004

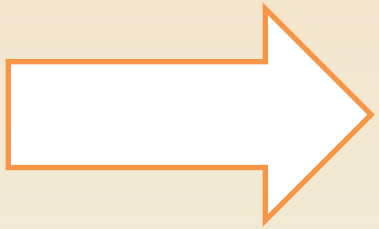

parte significativa dos discentes que ingressaram em Universidades Públicas são estudantes de baixa renda, que possuem dificuldades para continuar frequentando o curso, sendo "fundamental o incremento no investimento em políticas públicas de acesso e permanência que devem ser efetivadas a partir do desenvolvimento de projetos que subsidiem transporte, alimentação, moradia e bolsas acadêmicas." (ANDIFES, s/d, p. 53).

- O FONAPRACE apresenta proposta para um Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior. A versão final foi encaminhada à ANDIFES, em Recife, em 04/04/2001;
- O Movimento Estudantil incorpora a Assistência Estudantil como pauta;
- Assistência estudantil como um instrumento auxiliar para efetivação do direito à educação superior.

Carolina Cassia Batista Santos

- No período do Governo Lula (2003-2010) ocorreu a mudança no enfoque para a ampliação do ensino superior, com:
- Decreto nº 6.096/ 2007 - expansão e interiorização das Universidades Públicas Federais pelo REUNI;
- A LEI nº 11.096 de 13/01/2005, institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI;
- A Portaria Normativa nº 39 de 12/12/07, institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
- Lei nº 11.892/2008 – institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

- No governo de Dilma Rousseff (2011/2016) a ampliação do ingresso e permanência dos estudantes nas universidades tiveram continuidade com:
- ✓ PRONATEC (Lei nº 12.513/2011);
- ✓ Lei de Cotas Sociais (Lei nº 12.711/2012);
- ✓ Programa Bolsa Permanência MEC (Portaria Normativa do MEC nº 389/2013).

- **2005: PROUNI,** Lei nº 11.096, de 13 de janeiro/2005;
- **2007: REUNI,** Decreto nº 6.096, de 24 de abril/2007;
- 2010: **PNAES** Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho/2010.
- **2012: SiSU,** Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro/2012;
- **2012:** Sistema de Cotas Sociais e Raciais, Lei nº 12.711, de 29 de agosto/2012;

E o que isso implica para a assistência estudantil?

Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)

Apresentação PNAES 2011 (2207245) SEI 23106.038453/2026-18 / pg. 1

PNAES:

- Tem como **finalidade** apoiar a permanência dos estudantes na educação superior pública federal;

- São seus **objetivos**:
  - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
  - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
  - reduzir as taxas de retenção e evasão;
  - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010).

Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007	Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010
Entendia-se a assistência estudantil através do provimento de moradia, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico.	Incluiu-se nas ações de assistência estudantil o "acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação"
Ações direcionadas aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação, selecionados, prioritariamente, por critérios socioeconômicos .	Ações atendem, prioritariamente, estudantes que cursaram a educação básica na rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.
(BRASIL, Portaria nº 39, de 12 de dezembro de 2007, grifos nossos)	(BRASIL, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, grifos nossos)

- Art. 4º As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.
- Parágrafo único. As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

Pesquisa do FONAPRACE - 2009

- Perfil dos Estudantes das Federais: Classes C, D e E (renda familiar de até três salários mínimos) representam 44% dos estudantes das Federais. Este percentual sobe para 69% e 52% nas regiões Norte e Nordeste, respectivamente.

Estudantes das classes C, D e E

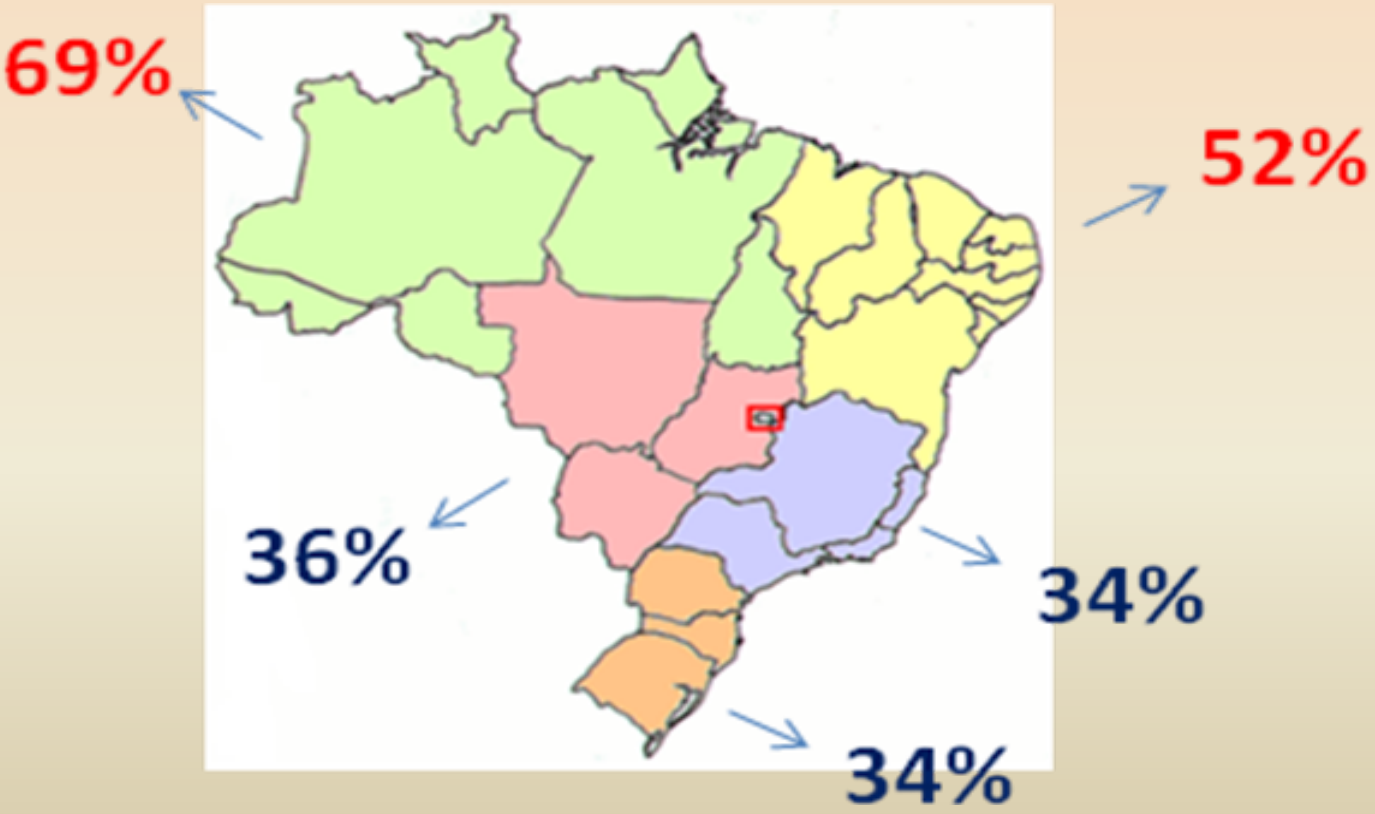

Universidade mais Inclusiva

- Cotas Sociais lei nº 12.711 de 29/08/2012
- *Art. 1o As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.*

  Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Carolina Cassia Batista Santos

Universidade mais Inclusiva

- Cotas Sociais lei nº 12.711 de 29/08/2012
- *Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016*).

- **Princípio da Equidade**

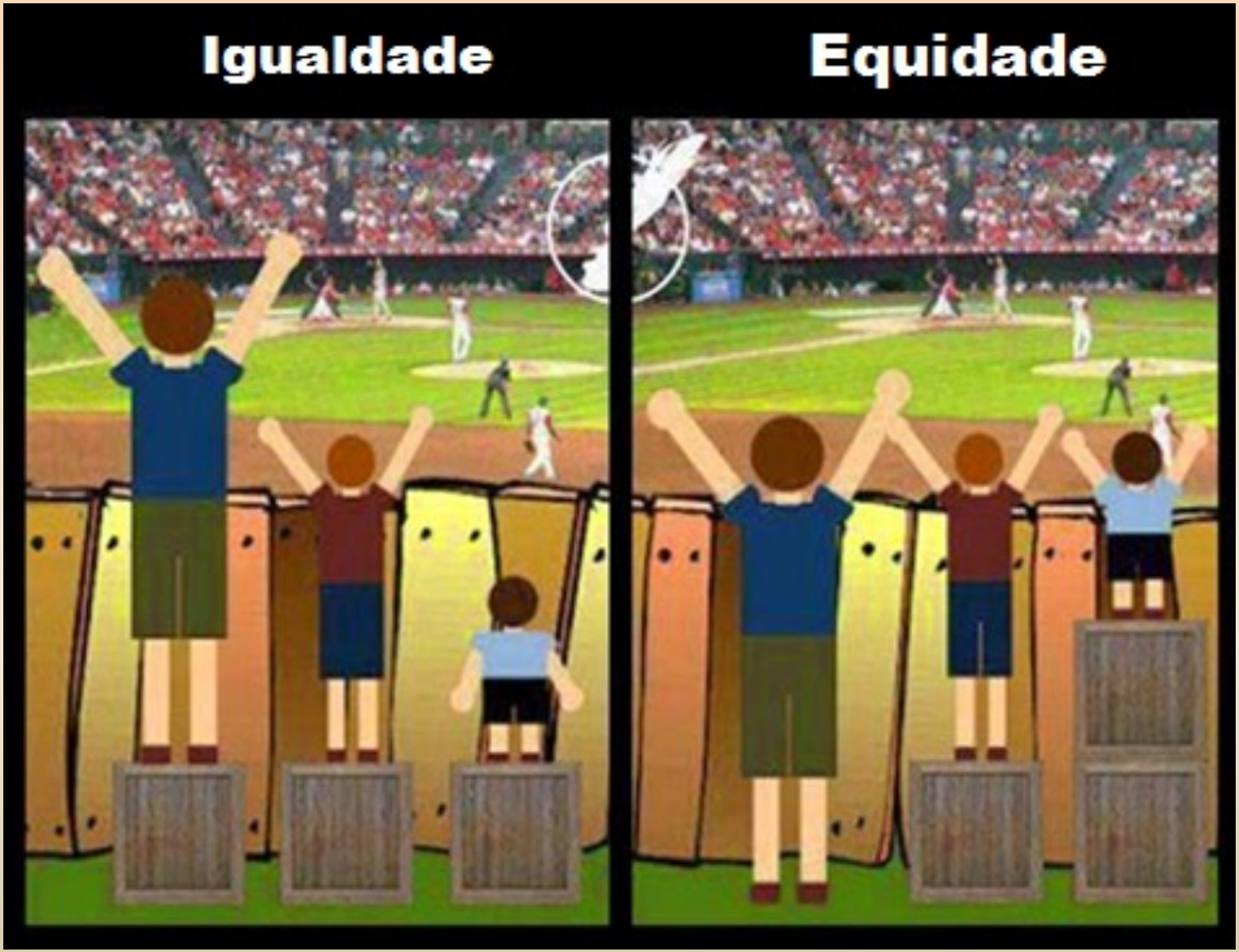
Igualdade
Equidade

Acirramento do Debate sobre Bolsa Permanência

- ❖ A Portaria nº 389, de 09/05/2013 – cria o programa bolsa permanência.
- ✓ Art. 3º - O PBP tem por objetivos:
- ✓ I - viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- ✓ II - reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e
- ✓ III - promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.
- ✓ Art. 4º - A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A bolsificação da assistência estudantil e suas contradições

Apresentação PROAE 2021 (2207245) SEI 23105.038456/2021-18 / pg. 1

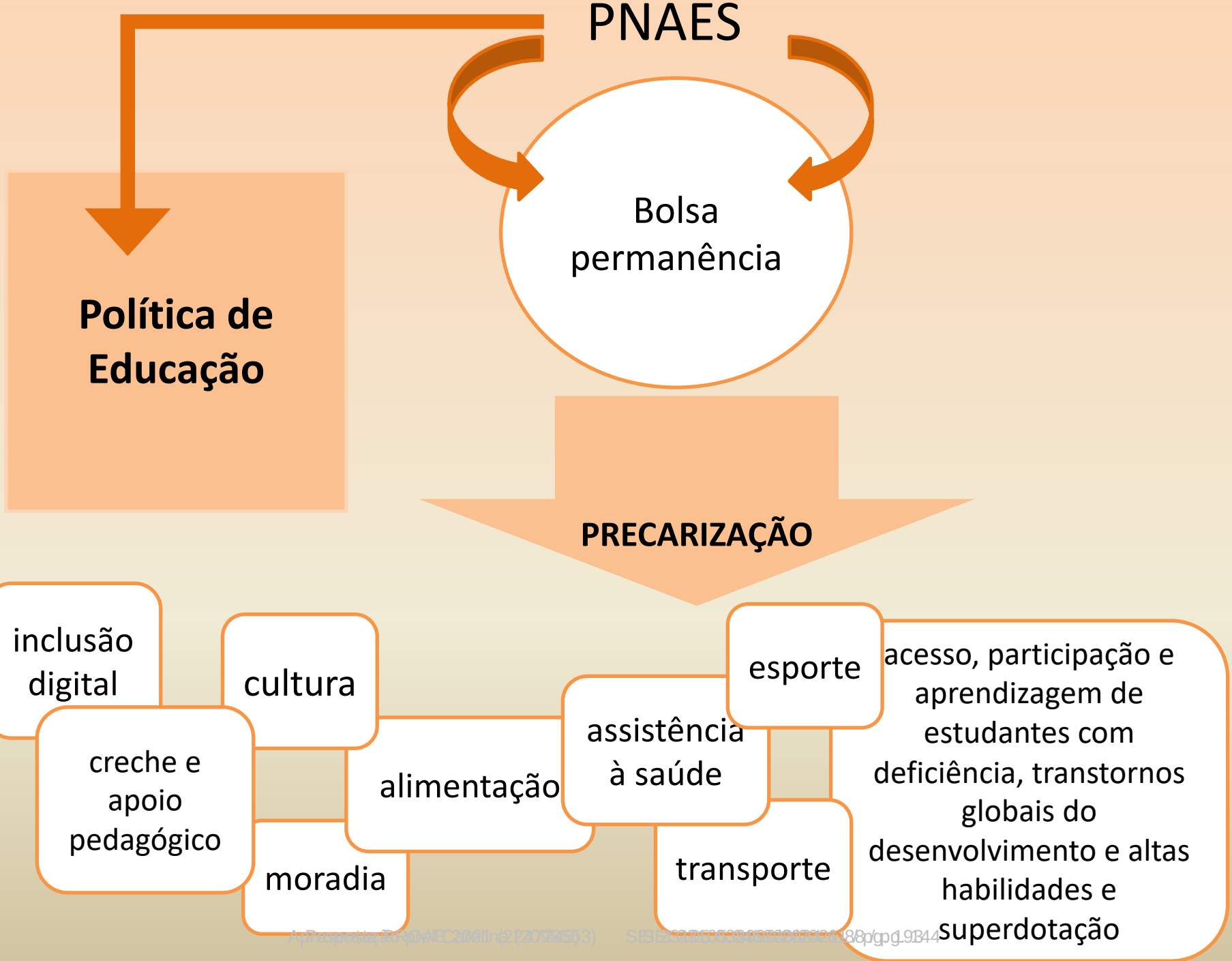
PNAES
Bolsa permanência
Política de Educação
PRECARIZAÇÃO
inclusão digital
cultura
creche e apoio pedagógico
alimentação
moradia
assistência à saúde
esporte
transporte
acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação

- **Política de Assistência Estudantil:**

  – um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica. Tem como princípios a afirmação da educação superior como política de Estado; a igualdade de condições para o acesso, a permanência e a conclusão de curso; a garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil; a defesa em favor da justiça social e a eliminação de todas as formas de preconceitos. (Manual de Gestão do PBP/MEC, 2013, p. 7)

Tabela 1 – Distribuição percentual dos estudantes das Universidades Federais por classes econômicas

	A1	A2	B1	B2	C1	C2	D	E	C,D e E
Nacional	2,35	12,90	17,58	23,49	19,59	14,01	9,60	0,47	43,67
Nordeste	2,20	9,96	14,57	21,26	20,11	17,10	14,00	0,81	52,02
Norte	1,18	5,14	7,96	16,66	21,64	22,29	23,78	1,36	69,07
Sudeste	2,22	16,11	21,68	25,56	18,41	11,27	4,67	0,07	34,42
Sul	2,39	14,38	21,39	27,99	20,35	10,14	3,29	0,06	33,84
Centro-Oeste	4,30	17,76	18,27	23,74	18,09	10,74	6,75	0,34	35,92

Fonte: ANDIFES_FONAPRACE, 2011

Tabela 2 – Tipo de escola em que cursou o ensino médio

	%			
	Somente Escola Pública	Maior Parte Escola Pública	Maior Parte Escola Particular	Somente Escola Particular
Nacional	44,81	5,58	7,24	42,36
Nordeste	41,35	6,07	7,22	45,35
Norte	71,47	6,80	5,55	16,18
Sudeste	37,02	4,42	8,05	50,51
Sul	50,57	5,62	6,09	37,72
Centro - Oeste	40,69	6,22	8,55	44,54

Fonte: ANDIFES_FONAPRACE, 2011

???
Cursar?
Trancar?
???
$

V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES - 2018

Observatório do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis – FONAPRACE

Universidade Federal de Uberlândia

Carolina Cassia Batista Santos

Tabela 1-16: Graduandos (as) com Renda Mensal Familiar *Per Capita* "Até 1 e meio SM", por região geográfica, segundo Faixa de Renda Mensal Familiar *Per Capita* – 2018 (em %)

Faixa Renda mensal *per capita*		Região do *campus*											
		Norte		Nordeste		Sudeste		Sul		Centro-Oeste			
		2014*	2018	2014*	2018	2014*	2018	2014*	2018	2014*	2018	2014*	2018
Até meio SM	%	45,9	44,8	45,8	38,3	22,3	17,8	21,8	13,6	22,8	18,6	32,0	26,6
Até 1 SM	%	66,5	70,2	67,3	64,9	44,8	45,6	45,7	40,4	43,1	45,9	53,9	53,5
Até 1 e meio SM	%	76,1	81,9	76,7	78,3	59,2	64,8	60,4	60,9	56,2	63,7	66,2	70,2

Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) graduandos (as) das IFES (2018).

*FONAPRACE/ANDIFES (2016).

Resultados da Pesquisa Nacional

- O percentual de estudantes pertencentes a famílias com renda mensal per capita "Até 1 e meio SM" saltou de 44,3%, em 1996, para 66,2% em 2014, alcançando 70,2% em 2018, o maior patamar da série histórica.
- Aumentou o percentual de estudantes autodeclarados (as) negros (as). Pela primeira vez, desde que as pesquisas de Perfil da ANDIFES foram realizadas, a maioria absoluta é negra, alcançando 51,2% do universo.

Resultados da Pesquisa Nacional

- O percentual de estudantes oriundos de escolas públicas de ensino médio é de 64,7%.
- A população do sexo feminino continua crescendo. Em 1996, este público representava 51,4% do universo estudantil das IFES. Em 2018, representa 54,6% do total.

Resultados da Pesquisa Nacional

- O percentual de estudantes cotistas é crescente quando se observa o ano de ingresso. Entre os ingressantes do ano de 2013, 31,7% entraram pelo sistema de cotas. Entre os ingressantes do ano de 2017, foram 49,4% os que ingressaram por meio de cotas e, considerando o primeiro semestre de 2018, foram 48,3%.
- Aumentou também o número de estudantes que ingressam via ENEM/SISU. Em 2018, 67,1% do total de estudantes ingressaram via ENEM/SISU, um aumento de 18,1 p.p. em relação à 2014.

Mudanças Paradigmáticas na Assistência Estudantil

- Reformular conceitos e concepção: direito ou mérito, baixa renda ou socioeconomicamente vulnerável;
- Redimensionar o olhar sobre os usuários – ações integradas de permanência;
- Reformular as práticas de assistência que se pautavam em ações residuais, executadas com parcos recursos das próprias instituições;
- Redimensionar os instrumentais técnico- operativos de atuação profissional.

Carolina Cassia Batista Santos

Intersetorialidade das Políticas

- Intersetorialidade é um conceito polissêmico (PEREIRA, 2014);
- É a gestão e implementação conjunta de políticas públicas entre vários organismos setoriais como meio de potencializar a ação governamental;
- Na agenda das políticas públicas essa temática acentuou seu crescimento e importância nas últimas décadas.

Carolina Cassia Batista Santos

Multidisciplinaridade

- A noção de Multidisciplinar pode ser vista como recurso aglutinador de saberes independentes, sem propor o aniquilamento das especializações;
- Pereira (2014) aponta a otimização de saberes disciplinares, competências profissionais e relações sinérgicas em prol de um objetivo comum, sem suprimir as contradições.

Carolina Cassia Batista Santos

Desafios para Equipe na Assistência Estudantil

- Estabelecer de fato uma Política Nacional de Assistência Estudantil, considerando a participação dos atores.
- Fortalecer a concepção de direito ao acesso e permanência ao ensino superior e criar estratégias de ação;
- Enfrentar o risco da “bolsificação” da assistência estudantil.

Carolina Cassia Batista Santos

- Capacitar profissionais da educação para atuar em equipes multiprofissionais;
- Definir especificidades e competências;
- Estabelecer planejamento de ações e processos de trabalho;
- Criar estratégias de ação que possibilitem o diálogo interdisciplinar.

Apresentação ENEM 2021 (2207455)
Pesquisa ENEM 2021 (2207455)
SEI 23150.038453/2021-53
SEI 23150.038453/2021-53 / pg 2 / 59

Desafios

- Problematizar questões relacionadas a diversidade: cultural; regional; étnico-racial; sexual; e relacionadas à deficiência;
- Trazer para o debate a concepção de igualdade e equidade – acessos iguais para todos, acessos diferentes aos diferentes.
- Estabelecer de fato uma Política Nacional de Assistência Estudantil, considerando a participação dos atores. (Ressalta-se a aprovação do PL 5.395/2023, em 11/06/2024)

Desafios

- Ampliação da demanda para a assistência estudantil com políticas inclusivas;
- Redução dos recursos orçamentários a partir da EC-95;
- Processo de empobrecimento da sociedade brasileira, nos últimos anos;
- Pandemia da Covid-19 – adoecimentos.
- Efeito reverso aos objetivos dos PNAES – o aumento da demanda reprimida traz como consequência o abandono e a retenção escolar.

Desafios

- Novo arcabouço fiscal X projeto de criação dos novos campi;
- Implementação da Política de Assistência Estudantil, após a sanção, considerando o montante orçamentário, o público alvo e a equipe profissional;
- Observar as particularidades da compreensão da política de assistência estudantil e as demais políticas de permanência, considerando que permanência não bolsificação.
- Observar como as políticas de permanência aparecem na estatuinte da UFAM.

Referências

- CURY, Carlos Roberto Jamil. Sistema Nacional de Educação: Desafio para uma Educação Igualitária e Federativa. Educ. Soc., Campinas, vol. 29, n. 105, p. 1187-1209, set./dez. 2008;
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à Educação: Direito à Igualdade, Direito à Diferença. In: Cadernos de Pesquisa, n. 116, p. 245-262, julho/ 2002.
- COSTA, Simone Gomes. A Equidade no Ensino Superior: uma análise das Políticas de Assistência Estudantil. Dissertação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2010.
- CUSTÓDIO, Deisi Anne Assis. A bolsificação da assistência estudantil e suas contradições: uma análise do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação. Trabalho de Conclusão de Curso/SER/UnB, Brasília, 2014.
- http://pedromotafiloescola.blogspot.com.br/2014/05/igualdade-equidade-libertarismo.html
- ANDIFES. **Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras.** Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), jul. 2011.
- ____. **Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras.** Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), jul. 2016.
- _____. **Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras.** Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), maio 2019.

- BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.
- _____. **Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das Universidades Federais.** Decreto no 6.096, de 24 de abril de 2007.
- _____. **Decreto no 7.234**, de 19 de julho de 2010.
- _____. **Lei de cotas**. Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- _____. **Portal transparência.** Disponível em: http://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/programas-de-governo. Acesso em: 21 jun. 2020.
- CURY, C. R. J. **A gestão democrática na escola e o direito à educação.** In: RBPAE – v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007.
- MEC deve ter orçamento reduzido em 18,2% [...]. **Tribuna do Norte,** Natal. Disponível em: http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/mec-deve-ter-ora-amento-de-2021-reduzido-em-18-2-e-universidades-podem-perder-r-1-bilha-o/487182. Acesso em: 20 jun. 2020.
- PEREIRA, P. A. P.; SOUZA, J. D. A. Assistência Estudantil: direito ou mérito? O Trabalho de Equipes Multidisciplinares na Assistência Estudantil: análise de experiência profissional na UnB. **O trabalho das equipes multiprofissionais na educação** – 10 anos do grupo de pesquisa TEDis / coordenação Silvia Cristina Yannoulas. Curitiba [PR]: CRV, 2017. p.17-56. DOI 10.24824/978854441700.3
- SALVADOR, E. S. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serv. Social e Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 426-446, set./dez. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282017000300426&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 31 out. 2020. https://doi.org/10.1590/0101-6628.117.
- SANTOS, C. C. B, ABRANTES, P. P. M., ZONTA, R. O Trabalho de Equipes Multidisciplinares na Assistência Estudantil: análise de experiência profissional na UnB. **O trabalho das equipes multiprofissionais na educação – 10 anos do grupo de pesquisa TEDis.** Coord. Silvia Cristina Yannoulas. Curitiba: CRV, 2017, p.17-56. DOI 10.24824/978854441700.3

.

Obrigada!!!

carolinacassia@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 20/6/2024às 14 horas na sala das câmaras da PROGESP foi realizada a 2a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: Benilde Amaro Ferreira, Raimundo Nonato Pereira da Silva, Carolina Cássia Batista dos Santos, Thiago Mota Cardoso, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Katia Rejane da Silva Rufino, Ageu Monteiro Maia Junior, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Alcemires da Silva Pinto, Klelia Sandra Brasil dos Santos, Lisangela Coutinho Gomes, Maik Hugo Barroso Viana, Alex Martins Coelho. Com **participação remota** de: Alesson Antonio Silva de Souza, Naiana Soares Cavalcante, Ingrid Olimpio Castelo Branco, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Uatyla de Oliveira Lima, Elian Cristian dos Reis Martins, Marlete Cruz da Costa, Arlena Cunha de Almeida, Alessandra Santos Taveira Medrado, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Claudenora Fonseca Gonçalves, Julimara Costa de Carvalho. **Ausentes com justificativa**: Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, João Otacílio Libardoni dos Santos, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Vinicius Padilla, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha. **Ausentes sem justificativa**: Harumy Sales Noguchi, Roberto Fernandes Costa e Silva. A reunião tratou da discussão e definição clara do organograma estratégico da PROAE. Para tanto foi apresentado o organograma vigente e o a proposta de organograma da PROAE. O grupo foi dividido em dois, para discussão e retorno com compartilhamento e decisão do organograma a ser discutido. Após debate houve aprovação por unanimidade da proposta construída em conjunto. Foi reafirmado que a próxima reunião será dia 24/6/2024 às 14h (horário de Manaus) com mesmo link no GoogleMeet e presencialmente na sala das câmaras da PROGESP. Nessa reunião será iniciada a discussão da Minuta de Resolução.

Atenciosamente,

Manaus, 22 de junho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 24/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador **2107049** e o código CRC **2512BD12**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.045300/2021-88 SEI nº 2107049

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 24/6/2024às 14 horas na sala das câmaras da PROGESP foi realizada a 3a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Carolina Cássia Batista dos Santos, Ageu Monteiro Maia Junior, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Alcemires da Silva Pinto, Klelia Sandra Brasil dos Santos, Maik Hugo Barroso Viana, Naiana Soares Cavalcante, Julimara Costa de Carvalho, Alex Martins Coelho. Com **participação remota** de: Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Vinicius Padilla, Harumy Sales Noguchi, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Benilde Amaro Ferreira, Alesson Antonio Silva de Souza, Ingrid Olimpio Castelo Branco, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Uatyla de Oliveira Lima, Alessandra Santos Taveira Medrado, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Claudenora Fonseca Gonçalves. **Ausentes com justificativa**: Marlete Cruz da Costa, Arlena Cunha de Almeida, Katia Rejane da Silva Rufino, Elian Cristian dos Reis Martins, Lisangela Coutinho Gomes, Thiago Mota Cardoso, João Otacílio Libardoni dos Santos. **Ausentes sem justificativa**: Roberto Fernandes Costa e Silva, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha. A reunião tratou da discussão da minuta de resolução, sendo discutido e votado: Capítulo I - Da Missão, Capítulo II - Dos Princípios, Capítulo III - Das Diretrizes. Foi reafirmado que a próxima reunião será dia 27/6/2024 às 14h (horário de Manaus) com mesmo link no Google Meet e presencialmente na sala das câmaras da PROGESP. Nessa reunião será iniciada a discussão dos Capítulos IV, V e se possível, iniciar o capítulo VI da Minuta de Resolução.

Manaus, 24 de junho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 24/06/2024, às 22:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2108855** e o código CRC **69F255FA**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Despacho AEST 2108855 SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 1

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 27/6/2024 às 14 horas na sala das câmaras da PROGESP foi realizada a 4a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Ageu Monteiro Maia Junior, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Alcemires da Silva Pinto, Klelia Sandra Brasil dos Santos, Maik Hugo Barroso Viana, Julimara Costa de Carvalho, Alex Martins Coelho, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Benilde Amaro Ferreira, Lisangela Coutinho Gomes, Thiago Mota Cardoso, João Otacílio Libardoni dos Santos. Com **participação remota** de: Vinicius Padilla, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Ingrid Olimpio Castelo Branco, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Uatyla de Oliveira Lima, Alessandra Santos Taveira Medrado, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Claudenora Fonseca Gonçalves, Roberto Fernandes Costa e Silva. **Ausentes com justificativa**: Marlete Cruz da Costa, Arlena Cunha de Almeida, Katia Rejane da Silva Rufino, Elian Cristian dos Reis Martins, Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Harumy Sales Noguchi, Carolina Cássia Batista dos Santos, Naiana Soares Cavalcante. **Ausentes sem justificativa**: Alesson Antonio Silva de Souza, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha. A reunião tratou da discussão da minuta de resolução, sendo discutido e votado: Capítulo IV - Da Finalidade. Foi reafirmado que a próxima reunião será dia 1/7/2024 às 14h (horário de Manaus) com mesmo link no Google Meet e presencialmente na sala das câmaras da PROGESP. Nessa reunião será iniciada a discussão do Capítulo V e iniciar o capítulo VI da Minuta de Resolução.

Manaus, 29 de junho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 29/06/2024, às 00:12, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116264** e o código CRC **EA545675**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Despacho AESTA 2026 (2116264) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 2

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 1/7/2024 às 14 horas na sala das câmaras da PROGESP foi realizada a 5a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Alcemires da Silva Pinto, Klelia Sandra Brasil dos Santos, Maik Hugo Barroso Viana, Benilde Amaro Ferreira, Lisangela Coutinho Gomes, Thiago Mota Cardoso, João Otacílio Libardoni dos Santos, Vinicius Padilla, Carolina Cássia Batista dos Santos, Naiana Soares Cavalcante. Com **participação remota** de: Ingrid Olimpio Castelo Branco, Adriana Malheiro Alle Marie. **Ausentes com justificativa**: Ageu Monteiro Maia Junior, Julimara Costa de Carvalho, Alex Martins Coelho, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Uatyla de Oliveira Lima, Alessandra Santos Taveira Medrado, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Claudenora Fonseca Gonçalves, Marlete Cruz da Costa, Arlena Cunha de Almeida, Katia Rejane da Silva Rufino, Elian Cristian dos Reis Martins, Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Harumy Sales Noguchi. **Ausentes sem justificativa**: Roberto Fernandes Costa e Silva, Alesson Antonio Silva de Souza, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha. A reunião tratou da discussão da minuta de resolução, sendo discutido e votado: Artigo 8º e incisos, que fazem parte do Capítulo VI Das Competências e foi definido que será retomado o debate sobre o Capítulo V - Da Estrutura Organizacional em reunião futura. Foi reafirmado que a próxima reunião será dia 4/7/2024 às 14h (horário de Manaus) com mesmo link no Google Meet e presencialmente na sala das câmaras da PROGESP. Nessa reunião será retomada a discussão do Capítulo VI da Minuta de Resolução.

Manaus, 02 de julho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 02/07/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2119231** e o código CRC **4528F381**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Despacho AEST 2026 (2119231) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 2173

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Magnífico Reitor, em função do interesse de servidores em participar do grupo de trabalho que está em elaboração da proposta de criação da PROAE, solicito a recomposição da portaria GR 966/2024 (2072855), conforme minuta abaixo:

Atenciosamente,

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o crescimento quantitativo de estudantes na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, que demanda providências céleres nos assuntos de interesse desses

estudantes,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as diligências solicitadas no Parecer CONSAD 04/2022 (0884738);

CONSIDERANDO a solicitação de recomposição da comissão contida no Despacho DAEST-PROGESP 2119247

R E S O L V E:

Art. 1º. R E C O M P O R, com os (as) discentes, técnicos (as) e docentes abaixo designados (as), a COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, objeto da Portaria Nº 966/2024, datada de 28 de maio de 2024. Que a comissão deve ser **RENOMEADA** como **COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAM**:

PRESIDENTE

Karime Rita de Souza Bentes - DAEST - Docente - Siape: 1298073

MEMBROS TITULARES

DOCENTES

Raimundo Nonato Pereira da Silva – IFCHS – Siape: 2287341

João Otacílio Libardoni dos Santos – FEFF – Siape: 3693267

Dorinethe dos Santos Bentes Rolim – FD – Siape 4325296

Carolina Cassia Batista Santos – IFCHS – Siape: 6401149

Thiago Mota Cardoso – IFCHS – Siape: 3157285

TÉCNICOS

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo – Pró-Reitora PROGESP – Siape:

Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira – Pró-Reitora Adjunta PROEG – Siape: 1803778

Katia Rejane da Silva Rufino – Pró-Reitora Substituta da PROADM – Siape: 1825299

Adriana Malheiro Alle Marie - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - Siape: 1555164

Milton Gomes de Oliveira Junior - Prefeito do Campus Universitário - Siape: 1979529

Ageu Monteiro Maia Junior – DAEST – Siape: 2377449

Ana Beatriz de Souza Cyrino – DAEST – Siape: 1659879
Benilde Amaro Ferreira – DAEST – Siape: 3040007
Alcemires da Silva Pinto – DAEST – Siape: 2374065
Caroline Duarte Brighente - DAEST - Siape: 1966573
Klelia Sandra Brasil dos Santos – DAEST – Siape: 401551
Vinicius Padilla – DAEST – Siape: 1079784
Ingrid Olímpio Castelo Brancos de Castro – INC – Siape: 1663130
Elizabeth Cristina Castro Gomes – ICSEZ – Siape: 3286771
Uatyla de Oliveira Lima – ISB – Siape: 1888638
Harumy Sales Noguchi – IEAA – Siape: 1876840
Elian Cristian dos Reis Martins – ICET – Siape: 3160644
Ermita de Souza Santos Rodrigues - IEAA - Siape: 2133526

DISCENTES

Marlete Cruz da Costa – Matrícula 22350056
Alesson Antonio Silva de Souza – IEAA – Matrícula: 21954817
Naiana Soares Cavalcante – Manaus – Matrícula 22354403
Julimara Costa de Carvalho – Manaus – Matrícula 21855042

MEMBROS SUPLENTES

TÉCNICOS

Lisangela Coutinho Gomes – DAEST – Siape: 4339283
Arlena Cunha de Almeida – DAEST – Siape: 3275044
Maik Hugo Barroso Viana – DAEST – Siape: 3393049
Alessandra Santos Taveira Medrado – DAEST – Siape: 2095181
Alex Martins Coelho – DAEST – Siape: 1713663
Michelle Cavalcante da Silva Oliveira – DAEST – Siape: 1266814
Claudenora Fonseca Gonçalves – INC – Siape: 1140363

DISCENTES

Christopher Souza da Rocha – Manaus – Discente: 2230100
Elissadrina Felix Rodrigues – INC – Matrícula: 21754277
Roberto Fernandes Costa e Silva – Manaus – Matrícula 22052093

Art. 2º. CONCEDER 90 (noventa) dias para apresentação da proposta supramencionada, **a contar da publicação desta Portaria**.

Art. 3º. R E V O G A R a Portaria Nº 966/2024, datada de 28 de maio de 2024.

Manaus, 02 de julho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 02/07/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2119247** e o código CRC **103D9760**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Despacho DAEST 2119247 SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 2

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

DE ACORDO.

À DIREX, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 02/07/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2120017** e o código CRC **E380088F**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Despacho (2120247) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 1
Proposta PROAE 2021 (2147245) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 227

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 1236, DE 03 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o crescimento quantitativo de estudantes na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, que demanda providências céleres nos assuntos de interesse desses estudantes,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as diligências solicitadas no Parecer CONSAD 04/2022 (0884738);

CONSIDERANDO a solicitação de recomposição da comissão contida no Despacho DAEST-PROGESP 2119247

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMPOR, com os (as) discentes, técnicos (as) e docentes abaixo designados (as), a COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, objeto da Portaria Nº 966/2024, datada de 28 de maio de 2024. Que a comissão deve ser **RENOMEADA** como **COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAM**:

PRESIDENTE
Karime Rita de Souza Bentes - DAEST - Docente - Siape: 1298073

MEMBROS TITULARES
DOCENTES
Raimundo Nonato Pereira da Silva – IFCHS – Siape: 2287341
João Otacílio Libardoni dos Santos – FEFF – Siape: 3693267
Dorinethe dos Santos Bentes Rolim – FD – Siape 4325296
Carolina Cassia Batista Santos – IFCHS – Siape: 6401149
Thiago Mota Cardoso – IFCHS – Siape: 3157285

TÉCNICOS

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo – Pró-Reitora PROGESP – Siape:

Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira – Pró-Reitora Adjunta PROEG – Siape: 1803778

Katia Rejane da Silva Rufino – Pró-Reitora Substituta da PROADM – Siape: 1825299

Adriana Malheiro Alle Marie - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - Siape: 1555164

Milton Gomes de Oliveira Junior - Prefeito do Campus Universitário - Siape: 1979529

Ageu Monteiro Maia Junior – DAEST – Siape: 2377449
Ana Beatriz de Souza Cyrino – DAEST – Siape: 1659879
Benilde Amaro Ferreira – DAEST – Siape: 3040007
Alcemires da Silva Pinto – DAEST – Siape: 2374065
Caroline Duarte Brighente - DAEST - Siape: 1966573
Klelia Sandra Brasil dos Santos – DAEST – Siape: 401551
Vinicius Padilla – DAEST – Siape: 1079784
Ingrid Olímpio Castelo Brancos de Castro – INC – Siape: 1663130
Elizabeth Cristina Castro Gomes – ICSEZ – Siape: 3286771
Uatyla de Oliveira Lima – ISB – Siape: 1888638
Harumy Sales Noguchi – IEAA – Siape: 1876840
Elian Cristian dos Reis Martins – ICET – Siape: 3160644
Ermita de Souza Santos Rodrigues - IEAA - Siape: 2133526

DISCENTES

Marlete Cruz da Costa – Matrícula 22350056
Alesson Antonio Silva de Souza – IEAA – Matrícula: 21954817
Naiana Soares Cavalcante – Manaus – Matrícula 22354403
Julimara Costa de Carvalho – Manaus – Matrícula 21855042

MEMBROS SUPLENTES

TÉCNICOS

Lisangela Coutinho Gomes – DAEST – Siape: 4339283
Arlena Cunha de Almeida – DAEST – Siape: 3275044
Maik Hugo Barroso Viana – DAEST – Siape: 3393049
Alessandra Santos Taveira Medrado – DAEST – Siape: 2095181
Alex Martins Coelho – DAEST – Siape: 1713663
Michelle Cavalcante da Silva Oliveira – DAEST – Siape: 1266814
Claudenora Fonseca Gonçalves – INC – Siape: 1140363

DISCENTES

Christopher Souza da Rocha – Manaus – Discente: 2230100
Elissadrina Felix Rodrigues – INC – Matrícula: 21754277
Roberto Fernandes Costa e Silva – Manaus – Matrícula 22052093

Art. 2º CONCEDER 90 (noventa) dias para apresentação da proposta supramencionada, **a contar da publicação desta Portaria**.

Art. 3º REVOGAR a Portaria Nº 966/2024, datada de 28 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 03/07/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2121055** e o código CRC **16396F7D**.

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 4/7/2024 às 14 horas na sala das câmaras da PROGESP foi realizada a 6a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024 e reconduzida por meio da Portaria 1.236/2024, presidida pelo servidor do DAEST, Vinicius Padilla e com **participação presencial** de: Klelia Sandra Brasil dos Santos, Maik Hugo Barroso Viana, Julimara Costa de Carvalho, Naiana Cavalcante, Raimundo Nonato Pereira da Silva, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Benilde Amaro Ferreira, Caroline Brighente, Ageu Monteiro Maia Junior, Alex Martins Coelho. Com **participação remota** de: Ingrid Olimpio Castelo Branco, Claudenora Fonseca Gonçalves, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Harumy Sales Noguchi. **Ausentes com justificativa**: Alcemires da Silva Pinto, Lisangela Coutinho Gomes, Thiago Mota Cardoso, João Otacílio Libardoni dos Santos, Carolina Cássia Batista dos Santos, Adriana Malheiro Alle Marie, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Uatyla de Oliveira Lima, Alessandra Santos Taveira Medrado, Marlete Cruz da Costa, Arlena Cunha de Almeida, Katia Rejane da Silva Rufino, Elian Cristian dos Reis Martins, Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, **Ausentes sem justificativa**: Roberto Fernandes Costa e Silva, Alesson Antonio Silva de Souza, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha. A reunião tratou da discussão da minuta de resolução, sendo discutido e votado: Artigo 9º e incisos, que fazem parte do Capítulo VI Das Competências. Foi reafirmado que a próxima reunião será dia 8/7/2024 às 14h (horário de Manaus) com mesmo link no Google Meet e presencialmente na sala das câmaras da PROGESP. Nessa reunião será retomada a discussão do Capítulo VI da Minuta de Resolução.

Manaus, 18 de julho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Protocolo AESTA-2024-2245648 SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 231182

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 8/7/2024 às 14 horas na sala das câmaras da PROGESP foi realizada a 7a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024 e reconduzida por meio da Portaria 1.236/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: Maik Hugo Barroso Viana, Ana Claudia Travassos, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Caroline Brighente, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Alcemires da Silva Pinto, Ageu Monteiro Maia Junior, Raimundo Nonato Pereira da Silva, Alex Martins Coelho, Thiago Mota Cardoso, Klelia Sandra Brasil dos Santos, João Otacílio Libardoni dos Santos. Com **participação remota** de: Benilde Amaro Ferreira, Carolina Cássia Batista dos Santos, Ingrid Olimpio Castelo Branco, Julimara Costa de Carvalho, Elian Cristian dos Reis Martins, Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Claudenora Fonseca Gonçalves, Uatyla de Oliveira Lima, Alessandra Santos Taveira Medrado, Vinicius Padilla, Harumy Sales Noguchi, Milton Gomes de Oliveira Junior. **Ausentes com justificativa**: Naiana Cavalcante, Lisangela Coutinho Gomes, Adriana Malheiro Alle Marie, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Marlete Cruz da Costa, Arlena Cunha de Almeida, Katia Rejane da Silva Rufino, **Ausentes sem justificativa**: Roberto Fernandes Costa e Silva, Alesson Antonio Silva de Souza, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha.

A reunião tratou da discussão da minuta de resolução, sendo discutido e votado: Artigo 10º e incisos, que fazem parte do Capítulo VI Das Competências. Foi reafirmado que a próxima reunião será nos dias 18 e 19/7/2024 de 9-12h e 13-17h (horário de Manaus) com mesmo link no Google Meet e presencialmente na sala das câmaras da PROGESP. Nessa reunião será finalizada a discussão da Minuta de Resolução.

Manaus, 18 de julho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Despacho DAEST 2145651 SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 3

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 18/7/2024 às 9 horas na sala das câmaras da PROGESP foi realizada a 8a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024 e reconduzida por meio da Portaria 1.236/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: Maik Hugo Barroso Viana, Ana Claudia Travassos, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Caroline Brighente, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Alcemires da Silva Pinto, Ageu Monteiro Maia Junior, Raimundo Nonato Pereira da Silva, Alex Martins Coelho, Klelia Sandra Brasil dos Santos, Benilde Amaro Ferreira, Vinicius Padilla, Carolina Cássia Batista dos Santos. Com **participação remota** de: Katia Rejane da Silva Rufino, Arlena Cunha de Almeida, João Otacílio Libardoni dos Santos, Lisangela Coutinho Gomes, Adriana Malheiro Alle Marie, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Ingrid Olimpio Castelo Branco, Elian Cristian dos Reis Martins, Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Claudenora Fonseca Gonçalves, Uatyla de Oliveira Lima, Alessandra Santos Taveira Medrado, Harumy Sales Noguchi. **Ausentes com justificativa**: Thiago Mota Cardoso, Julimara Costa de Carvalho, Milton Gomes de Oliveira Junior, Naiana Cavalcante, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Marlete Cruz da Costa. **Ausentes sem justificativa**: Roberto Fernandes Costa e Silva, Alesson Antonio Silva de Souza, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha. A reunião tratou da discussão da minuta de resolução, sendo discutido e votado: Artigo 11, 12 e 13 e incisos, que fazem parte do Capítulo VI Das Competências, Capítulo VII Do Fórum de Assistência Estudantil e Capítulo VIII Das Disposições Finais. Ao final retornou-se ao Capítulo V Da Estrutura Organizacional, em que foram definidos os nomes dos departamentos e foi elaborada uma proposta de coordenações para que sejam criadas posteriormente. Foi acertado que a proposta será avaliada pela professora Dorinethe e no dia 22/7/2024 será publicada a consulta pública. Que após o fechamento dessa consulta, haverão 2 reuniões da comissão para refletir as manifestações submetidas com dia e horário a ser definido e acesso com mesmo link no Google Meet e presencialmente na sala das câmaras da PROGESP.

Manaus, 18 de julho de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Despacho (SEI 0724145655) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 235186

Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Conforme Despacho DAEST 2145655, convoco reunião da comissão para:

Data: 12/8/2024

Hora: 14h, horário Manaus

Local: para as pessoas lotadas em Manaus, no auditório da Progesp - prédio da reitoria e para as pessoas dos interiores, acessar remotamente via link https://meet.google.com/agm-igwe-cga

Manaus, 08 de agosto de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 08/08/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2181827** e o código CRC **2FC64998**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 12/8/2024 às 14 horas na sala da Diretoria do DAEST foi realizada a 9a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024 e reconduzida por meio da Portaria 1.236/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: Ana Claudia Travassos, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Raimundo Nonato Pereira da Silva, Alex Martins Coelho, Klelia Sandra Brasil dos Santos. Com **participação remota** de: Maik Hugo Barroso Viana, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Alcemires da Silva Pinto, Benilde Amaro Ferreira, João Otacílio Libardoni dos Santos, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Elian Cristian dos Reis Martins, Claudenora Fonseca Gonçalves. **Ausentes com justificativa**: Caroline Brighente, Ageu Monteiro Maia Junior, Vinicius Padilla, Carolina Cássia Batista dos Santos, Katia Rejane da Silva Rufino, Arlena Cunha de Almeida, Lisangela Coutinho Gomes, Adriana Malheiro Alle Marie, Ingrid Olimpio Castelo Branco, Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Uatyla de Oliveira Lima, Alessandra Santos Taveira Medrado, Harumy Sales Noguchi, Thiago Mota Cardoso, Julimara Costa de Carvalho, Milton Gomes de Oliveira Junior, Naiana Cavalcante, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Marlete Cruz da Costa. **Ausentes sem justificativa**: Roberto Fernandes Costa e Silva, Alesson Antonio Silva de Souza, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha. A reunião tratou de definição da metodologia a ser realizada para audiência pública, ao que professor Libardoni dá a sugestão de que sejam feitas reuniões setoriais, nos moldes da estatuinte, ao que foi aprovado por unanimidade. Ficou definido que essas reuniões serão realizadas na última semana de agosto e primeira semana de setembro. Foi apresentado o resultado da Consulta Pública, que teve 65 respostas. Foi definida data da próxima reunião para o dia 15/8/2024 (de forma remota) com acesso pelo mesmo link, em que será discutido o teor das contribuições e decisão de mudanças no texto original.

Manaus, 12 de agosto de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 12/08/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Manaus, com

fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2186567** e o código CRC **76FB697B**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Despacho AEST 2186567 SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 190

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

REESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS

1.Identificação
Órgão: Universidade Federal do Amazonas
Unidade: Departamento de Assistência Estudantil

2.Justificativa

3.Objetivo geral
3.1.Objetivos específicos
1.
2.

4.Proposta de novo nome

5.Estrutura organizacional proposta/competências (incluir Departamentos, Divisões, Coordenações ou correlatos):
1.
Competência:

2.
Competência:
3.
Competência:

6. Recursos

6.1.Humanos:			
Setor	Cargo	Quant. Existente	Quant. Necessária

6.2.Tecnológicos (Máquinas, equipamentos):				
Setor	Item	Especificação	Quant. Existente	Quant. Necessária

6.3.Estrutura física:
Existente ( ) Necessita de novo prédio ( ) modificação no layout ( )

Proposição PROGES 2021 (2247345) SEI 23108.038990/2021-88 / pg. 192

6.4. Mobiliário (mesas, cadeiras, armários):

Setor	Item	Especificação	Quantidade

Manaus, 14/08/2024

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

No dia 20/8/2024 às 14 horas na sala da Diretoria do DAEST foi realizada a 10a. Reunião Híbrida com a comissão nomeada pela Portaria GR 966/2024 e reconduzida por meio da Portaria 1.236/2024, presidida pela Diretora do DAEST, Karime Bentes e com **participação presencial** de: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Alex Martins Coelho, Maik Hugo Barroso Viana, Alcemires da Silva Pinto, João Otacílio Libardoni dos Santos, Caroline Brighente, Ageu Monteiro Maia Junior, Vinicius Padilla, Lisangela Coutinho Gomes, Naiana Cavalcante. **Com participação remota** de: Ana Beatriz de Souza Cyrino, Michelle Cavalcante da Silva Oliveira, Klelia Sandra Brasil dos Santos, Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Elizabeth Cristina Castro Gomes, Elian Cristian dos Reis Martins, Ingrid Olimpio Castelo Branco, Thiago Mota Cardoso, discente Raimundo (em lugar da discente Marlete Cruz da Costa. **Ausentes com justificativa**: Carolina Cássia Batista dos Santos, Katia Rejane da Silva Rufino, Arlena Cunha de Almeida, Adriana Malheiro Alle Marie, Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Uatyla de Oliveira Lima, Alessandra Santos Taveira Medrado, Harumy Sales Noguchi, Julimara Costa de Carvalho, Milton Gomes de Oliveira Junior, Dorinethe dos Santos Bentes Rolim, Benilde Amaro Ferreira, **Ausentes sem justificativa**: Roberto Fernandes Costa e Silva, Alesson Antonio Silva de Souza, Elissadrina Felix Rodrigues, Christopher Souza da Rocha, Claudenora Fonseca Gonçalves. A presidente apresentou a página construída no site do DAEST acerca da criação da PROAE, contendo cartas de apoio, vídeos, link para a consulta pública e foi solicitado que os membros divulgassem o site. A seguir, a reunião tratou da prorrogação de prazo para a consulta pública, aprovação de novo calendário de atividades, com a realização de audiências setoriais conforme calendário abaixo:

4-set.	Quarta		Encerrar o recebimento das contribuições consulta pública virtual
2-set.	Segunda	9-12h	Audiência Setorial 1: PCU, Biblioteca Central, CTIC, CCA, Fazenda Experimental, Biotério, CETELI, CDEAM, CED, CAUA, COMPEC, CAM, EDUA, CEPRAM, HUGV;
2-set.	Segunda	14-17h	Audiência Setorial 2: FAPSI, FCF, FEFF, ICB, FCA;
3-set.	Terça	9-12h	Audiência Setorial 3: FAARTES, IFCHS, FLET, FIC, FACED;
3-set.	Terça	14-17h	Audiência Setorial 4: ICE, ICOMP, FT, FD, FES;
4-	Quarta	9-12h	Audiência Setorial 5: ISB, INC, IEAA, ICET, ICSEZ;

set.	Quarta	9-12h	Audiência Setorial 5: ISB, INC, ILAA, ICET, ICSEZ;
4-set.	Quarta	9-12h	Audiência Setorial 6: FAO, FM;
4-set.	Quarta	14-17h	Audiência Setorial 7: EEM

Por fim, foi avaliado o recorte de contribuições à consulta pública realizados até a data de 8/8/2024.

Manaus, 20 de agosto de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 20/08/2024, às 22:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2199809** e o código CRC **A3078920**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.045300/2021-88 SEI nº 2199809

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.045300/2021-88
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Prezados(as),

Convoco todos os membros da Comissão para reunião remota a ser realizada no dia 11/9/2024 às 9h (horário Manaus) via link https://meet.google.com/agm-igwe-cga.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 09/09/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2224868** e o código CRC **ABEC3101**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Despacho (2224868) SEI 23105.045300/2021-88 / pg. 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Karime Rita de Souza Bentes <karime@ufam.edu.br>

Listagem do abaixo assinado para a criação do PROAE

2 mensagens

Kamila Oliveira dos Santos <k5oliveiradossantos@gmail.com> 16 de setembro de 2024 às 13:22
Para: karime@ufam.edu.br

Na condição de presidente do Centro Acadêmico de Música, manifesto, por meio deste abaixo-assinado, o mais veemente apoio à criação da PROAE. Essa iniciativa é crucial para que os estudantes de música possam superar as diversas barreiras socioeconômicas e dedicar-se integralmente à sua formação, seja ela qual for dentro da Universidade. Acreditamos que a PROAE será um marco na história de nossa instituição, promovendo a inclusão e a equidade.

segue em anexo o pedido do abaixo assinado e o arquivo dele gerado das assinaturas.

Att: Kamila Oliveira dos Santos - Presidente do Centro Acadêmico de Música da Ufam.

Link: https://www.change.org/p/apoiar-a-cria%C3%A7%C3%A3o-da-pr%C3%B3-reitoria-de-assist%C3%AAncia-estudantil-na-ufam?recruiter=1344301578&recruited_by_id=1d4b0e40-4801-11ef-a747-2d979378d9ab&utm_source=share_petition&utm_campaign=share_for_starters_page&utm_medium=copylink

lista da petição para criação do proae.csv
79K

Kamila Oliveira dos Santos <k5oliveiradossantos@gmail.com> 16 de setembro de 2024 às 14:08
Para: karime@ufam.edu.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

lista da petição para criação do proae.csv
79K

Apoiar a Criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil na UFAM

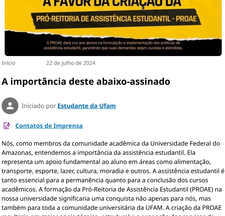

Início 22 de julho de 2024

A importância deste abaixo-assinado

Iniciado por **Estudante da Ufam**

Contatos de Imprensa

Nós, como membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal do Amazonas, entendemos a importância da assistência estudantil. Ela representa um apoio fundamental ao aluno em áreas como alimentação, transporte, esporte, lazer, cultura, moradia e outros. A assistência estudantil é tanto essencial para a permanência quanto para a conclusão dos cursos acadêmicos. A formação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) na nossa universidade significaria uma conquista não apenas para nós, mas também para toda a comunidade universitária da UFAM. A criação da PROAE resultaria em maior apoio técnico, estrutural e a expansão dos serviços de assistência estudantil, que é direto e de interesse geral da comunidade universitária. Assim sendo, declaramos nosso total apoio ao processo de criação da PROAE na UFAM. Ajude-nos a fazer essa ideia se tornar uma realidade, assinando esta petição.

Compartilhe este abaixo-assinado pessoalmente ou use o código QR no seu próprio material.

Baixar código QR

Denunciar conteúdo

Contatos de Imprensa

Você é um jornalista interessado em cobrir este abaixo-assinado?
Solicitação de imprensa

Apoie a mudança — Comece a contribuir hoje mesmo

A Change.org não depende da política ou dos poderosos. Somos uma plataforma gratuita para que pessoas de todos os lugares possam promover mudanças. Todos os dias, celebramos vitórias de causas que são de seu interesse, o que só é possível porque somos 100% financiados por pessoas como você.

Queremos que as pessoas comuns possam fazer a diferença. Podemos contar com o seu apoio?

R$ 15 | R$ 30 | R$ 45 | R$ 60 | Outro

Apoie a Change.org

Pague com cartão de crédito ou PayPal

Atualizações

750 apoiadores — há 1 mês

Estudante da Ufam fez este abaixo-assinado — há 2 meses

Motivos para assinar

Raimundo Castro · há 2 meses

Porque acredito que com a criação deste poderemos ter mais autonomia na definições de parâmetros em questões de suma importância para todos os centro acadêmicos e demais universitários da UFAM

1 · Denunciar

Yasmim Lima · há 2 meses

Yasmim de Oliveira Lima

1 · Denunciar

Ver todos os motivos

Petições turbinadas por usuários da Change.org

Turbinado por 9.622 apoiadores(es)

IMPEACHMENT DE ALEXANDRE DE MORAES - PELO BEM DA...

As recentes revelações publicadas pelo veículo de imprensa Folha de São Paulo,...

Ler mais

PETIÇÃO PÚBLICA · 1.526.760

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 42 apoiadores(es)

NÃO AO DESPEJO DE ESGOTO NA BACIA DO RIO TRAMANDAÍ

A IMPORTÂNCIA DESTE ABAIXO-ASSINADO O Movimento Unificado em Defesa do Litoral...

Ler mais

claudio fonseca · 16.731

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 1.537 apoiadores(es)

ALTERAÇÃO da Lei Maria da Penha. Pelos direitos das...

Clique aqui para acessar meu INSTAGRAM Clique aqui para acessar meu SITE Meu...

Ler mais

Barbara Penna · 978.698

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 6 apoiadores(es)

O CENTRO HISTÓRICO, LAPA E GLÓRIA PEDEM RESPEITO AO...

Os moradores do Centro Histórico, Lapa e Glória, não aguentam mais tanta poluição,...

Ler mais

CCS Centro Histórico e Lapa Conselho... · 1.713

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 3 apoiadores(es)

Instauração de uma Delegacia Especializada em Proteção...

A proteção dos direitos dos animais e a garantia de seu bem-estar são questões de...

Ler mais

Leticia Ghizzo · 807

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 1 apoiador(a)

CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE PATINAÇÃO

Em nome das turmas de patinação do projeto oficinas da prefeitura de Balneario...

Ler mais

Luciana Melara · 174

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 1 apoiador(a)

Abaixo-Assinado para a Beatificação e Criação de um...

Expressamos nosso desejo e apoio à beatificação de Maria Helena Dias, uma...

Ler mais

Alequexandre Andrade · 213

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 10 apoiadores(es)

Evite o fechamento do centenário Colégio São Paulo...

Meu filho estuda no Colégio São Paulo desde os 3 anos de idade, sempre se destacou pel...

Ler mais

Alunos CSP · 1.581

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 104 apoiadores(es)

Junte-se a nós na defesa do Cerrado e da Caatinga! Exija...

Meu nome é Lourdinha, tenho 69 anos, nasci em um território quilombola em Goiás...

Ler mais

Lourdinha e Silvanese · 105.321

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 15 apoiadores(es)

Regularizar o Comércio nos Lotes Adjacentes à EPVP na...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Preocupados(as) Cidadãos(ãs), Nós, abaixo-assinados, vimos...

Ler mais

Nação Club · 1.082

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 3 apoiadores(es)

Provas On-line Estácio: Conteúdo EAD, provas EAD!

Petição: Provas On-line Estácio - Conteúdo EAD, Provas EAD! Os estudantes da...

Ler mais

Está Difícil! · 1.800

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 38 apoiadores(es)

MOVIMENTO - RIO PIRACICABA PARA SEMPRE

O NOSSO RIO SEMI SALVO POR TODOS No dia 7 de julho de 2024, o Rio Piracicaba foi...

Ler mais

Sergio Hornink · 3.356

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 1 apoiador(a)

Construção: uma pista adequada para patinação e...

Nós, residentes da cidade de Balneario-Camboriú do projeto LDB ESPORTES, SC,...

Ler mais

LDB Boards · 53

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 236 apoiadores(es)

Pela Decretação do Estado de Emergência Climática no Brasil

O grupo Manifesto Coletivo constatou você a se juntar à luta pela decretação do estado ...

Ler mais

Manifesto Coletivo · 10.451

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 1 apoiador(a)

MUSEU ESTADUAL DA MEMÓRIA DAS LUTAS DAS...

Público Alvo: Toda Sociedade civil que tem interesse em que a Luta das travestis negr...

Ler mais

Leah Cunha · 187

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 21 apoiador(es)

Exija a Regulamentação da Profissão dos Brigadistas...

Como muitos brasileiros, vejo anualmente a triste realidade vivida por milhares de...

Ler mais

A Voz do Fogo BR · 1.558

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 104 apoiadores(es)

RESPOSTA À FALSA DENÚNCIA ao Ministério dos Direitos...

Brasília, 16 de setembro de 2024. Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da...

Ler mais

Movimento Inclusão Em Ação · 10.681

Assine o abaixo-assinado

Turbinado por 5 apoiadores(es)

COP30 - REIVINDICAÇÕES DO AGRONEGÓCIO DO BRASIL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COP30 COP30 – Conferência das Nações...

Ler mais

Vinicius Borba · 304

Assine o abaixo-assinado

Petições Vitoriosas

Vitória!

Eu Quero Mario Casale no Debate da TV Clube -...

Exija com urgência a inclusão de Mario Casale no debate eleitoral da TV Clube - Bandeirantes São Carlos. Esta reivindicação...

Ler mais

Marcos Rogério Zangetti · 992

Vitória! é reside em outra cidade

ASSINE ESSA PETIÇÃO ON-LINE https://chng.it/9PzwNn8CLP

#ficamonumento

FAÇA PARTE DESSA UNIÃO! O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro através da Recomendação nº 315/2024, à Prefeitur...

Ler mais

Paróquia São José · 8.399

Vitória!

Retorno da linha 2 - interbairro - no Parque das...

Sou Sonia Gomes, presidente do Conselho Comunitário do Parque das Orquídeas, Residencial Trairi e Manajaira e venho...

Ler mais

sonia gomes · 279

Sobre a Change.org
Quem somos
Impacto
Vagas
Equipe

Comunidade
Change.org no Brasil
Imprensa
Diretrizes da comunidade

Apoio
Central de Ajuda
Tutoriais
Privacidade
Termos
Política de cookies
Gerenciar cookies

Redes sociais
Twitter
Facebook
Instagram

© 2024, Change.org, PBC
Este site é protegido por reCAPTCHA. O Política de privacidade e o Termos de uso do Google se aplicam.
Português (Brasil)

Nome	Cidade	Estad	CEP	País	Assinado no
Estudante da Ufam				Brasil	22/07/2024
Karime Bentes	Manaus			Brasil	22/07/2024
Yasmim Lima	Manaus			Brasil	22/07/2024
Benilde Amaro Ferreira	Manaus			Brasil	22/07/2024
JORGE CARLOS MAGNO SILVA DE LIMA	Manaus			Brasil	22/07/2024
Chrisler Haarom Amazonense de Castro	Humaitá, Amazonas			Brasil	22/07/2024
Nayrzinha Teixeira Sobral	Manaus			Brasil	22/07/2024
LOURENZO SILVA	Manaus			Brasil	22/07/2024
ANDERSON GOMIS	HumaitÃ¡ Municipality			Brasil	22/07/2024
Elias Alexander Santos	Manaus			Brasil	22/07/2024
FELIPE DOS SANTOS CRUZ CRUZ	Manaus			Brasil	22/07/2024
Gladson Hauradou	Parintins			Brasil	22/07/2024
Elizabeth Cristina Castro Gomes	Parintins			Brasil	22/07/2024
Marcely Gomes	Manaus			Brasil	22/07/2024
Dayana Rolim	Parintins			Brasil	22/07/2024
Ismael Nunes	São Pedro da Aldeia			Brasil	22/07/2024
Raimundo Castro	Manaus			Brasil	22/07/2024
Débora Viana	Manaus			Brasil	22/07/2024
Cybelle MOURAO	Manaus			Brasil	22/07/2024
Ana Beatriz De Souza Cyrino	Manaus			Brasil	22/07/2024
Glauber Souza	Itacoatiara			Brasil	22/07/2024
Ramelly Sophia	Manaus			Brasil	22/07/2024
Vitória Pinheiro Pinto	Humaitá			Brasil	22/07/2024
Wesley azevedo da Costa	Manaus			Brasil	22/07/2024
Raylem Ramos Custódio Ramos Custódio	Anamã-Am			Brasil	22/07/2024
Lucas Pires	Manaus			Brasil	22/07/2024
Karina Lira	Manaus			Brasil	22/07/2024
Aynê Carolyne	Manaus			Brasil	22/07/2024
Raniel Costa da Silva				Brasil	22/07/2024

Elionara Rodrigues da Silva	Parintins		Brasil	22/07/2024
Genilce Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Michelle Cavalcante			Brasil	22/07/2024
Alex Martins Coelho	Manaus		Brasil	22/07/2024
Evandro de Lima	Manaus		Brasil	22/07/2024
Luênnia Gomes dos Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
VICTORIA BARBOSA	Manaus		Brasil	22/07/2024
Talia Carvalho	Manaus		Brasil	22/07/2024
Icaro Jorge	Manaus		Brasil	22/07/2024
Maik Hugo Barroso Viana	Manaus		Brasil	22/07/2024
André de Souza Cordeiro	SÃ£o Domingos do Capim		Brasil	22/07/2024
Hayla Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Anya Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024
sandy borges	Manaus		Brasil	22/07/2024
Abel Valente da Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024
Katia Rufino	Manaus		Brasil	22/07/2024
Almir Oliveira de Menezes	Manaus		Brasil	22/07/2024
Adam Cavalcante	Coari		Brasil	22/07/2024
Alessandro Monteiro	Manaus		Brasil	22/07/2024
Aline Santos Dias	Apui		Brasil	22/07/2024
Raimundo Nonato Oliveira de Souza junior Nonat	Manaus		Brasil	22/07/2024
Emilay Freitas			Brasil	22/07/2024
Gabriel Oliveira dos Santos	Benjamin Constant		Brasil	22/07/2024
FELIPE MARQUES	Parintins		Brasil	22/07/2024
Francisco Cássio Maués Neto	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	22/07/2024
Carlos Melquíades de Araújo	Benjamin Constant		Brasil	22/07/2024
Thiago de Oliveira Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Lurdiane Da Silva	Staten Island	New Y ####	EUA	22/07/2024
Maria Rufino	Manaus		Brasil	22/07/2024
Raquel Aiambo dos Santos	Campinas		Brasil	22/07/2024

Wilesson Moreira	Coari		Brasil	22/07/2024
Ester Silva	Coari		Brasil	22/07/2024
Déa Calderaro	Manaus		Brasil	22/07/2024
Lisângela Gomes	Manaus		Brasil	22/07/2024
Amanda Vitória M. da Silva	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Lucas Alves Bandeira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Izabel Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Noemia Lorrane Magalhães	Manaus		Brasil	22/07/2024
Elane Abreu pinto	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ellem Mayra Tananta Dantas	Coari		Brasil	22/07/2024
Tiago Amaral Trindade	Coari		Brasil	22/07/2024
Francisco Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Camilla Amorim	Manaus		Brasil	22/07/2024
sara Evangelista	Monte Alegre		Brasil	22/07/2024
Keven Barbosa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Genesis Ramos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Cristiny Fortes	Manaus	69070	Brasil	22/07/2024
Rayanne Pacheco da Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Vitória dos Santos Rodrigues	Coari		Brasil	22/07/2024
Marlete Cruz da Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Caio Galvão	Itacoatiara		Brasil	22/07/2024
Glenda Brasil	Manaus		Brasil	22/07/2024
Yasmim Viana	Manaus		Brasil	22/07/2024
Amanda Valente da Silva	Borba		Brasil	22/07/2024
Michael de Souza Bentes	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Vivian Da Cruz Evangelista Barbosa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ticiana Pereira de Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
maíra De carvalho Barreto	Manaus		Brasil	22/07/2024
Arielle Silva de Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Jonathas Coutinho da Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024

Thamirys Almeida	Manaus		Brasil	22/07/2024
SOLANGE HUBER	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ananda Gomes	Mananus		Brasil	22/07/2024
Thamires Pontes	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
ALINE VIANA	Manaus		Brasil	22/07/2024
Yara Renovato	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Albert Brice Houssou Adode	Manaus		Brasil	22/07/2024
Naiana Soares Cavalcante	Manaus		Brasil	22/07/2024
Carla Eduarda Albuquerque dos Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Kailane Vasconcelos Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Adria Emily Ribeiro de Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Camille Vitória Silva de Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Viviane beatricia Printes	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Ageu Maia	Manaus		Brasil	22/07/2024
MIKAELA YASMIN MOTA	Manaus		Brasil	22/07/2024
Railson Costa	Coari		Brasil	22/07/2024
Daniele Guimarães	Manaus		Brasil	22/07/2024
Enéas Maia	Manaus		Brasil	22/07/2024
Marcelo Zidane santos De oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Amanda Guedes Barbosa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Francisco Cezar Ramos de souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ana Clara Nascimento de Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Mateus Rodrigues	Manaus		Brasil	22/07/2024
LENILSON MARCHAO DE CARVALHO	Itacoatiara		Brasil	22/07/2024
Ian Kilmister	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Nataly Correa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Beatriz Lima	Manaus		Brasil	22/07/2024
Adrielly Oliveira Aires	Manaus		Brasil	22/07/2024
ALCEMIRES da Silva Pinto Pinto	Manaus		Brasil	22/07/2024
Renata Maiara	Manaus		Brasil	22/07/2024

Lidiany de Lima Cavalcante	Manaus		Brasil	22/07/2024
Joao Marques rodrigues	Manaus		Brasil	22/07/2024
Jamal Chaar	Manaus		Brasil	22/07/2024
Júlio Queiroz	Manaus		Brasil	22/07/2024
Carolina Cassia Batista Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ermita Rodrigues	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	22/07/2024
Lucas Gomes da Silva	Tabatinga		Brasil	22/07/2024
Maria Siqueira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Isabela Cerqueira			Brasil	22/07/2024
LAURISANA CAMARGO	Manaus		Brasil	22/07/2024
Pericles Santos Júnior	Sao Joao Del Rei		Brasil	22/07/2024
Patrick Matheus	Manaus		Brasil	22/07/2024
Sara Reis Auzier Reis Auzier	Manaus		Brasil	22/07/2024
Aryane Bastos M Guedes	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	22/07/2024
Ademir Vilaronga Rios Júnior	Manaus		Brasil	22/07/2024
Adryan Golvim	Manaus		Brasil	22/07/2024
Vanessa Lara Santos Gonçalves	Resende Costa		Brasil	22/07/2024
Gabriel Reis Ferreira Reis Ferreira	Manaus		Brasil	22/07/2024
INGRID SILVA	Manaus		Brasil	22/07/2024
Roberta Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
José Kawã	Rio Branco		Brasil	22/07/2024
Bruna Araujo	Parintins		Brasil	22/07/2024
Mateus Feitoza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Lucas André Menezes Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Vinicius Padilla	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Francisca Maria Coelho Cavalcanti	Manaus		Brasil	22/07/2024
Silvia Carvalho Vieira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Juliê Souza da Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024
Emanuelle Sales	Manaus		Brasil	22/07/2024
Yasmin Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024

Fernanda Avelino Rios	Rio Branco	####	Brasil	22/07/2024
Maria Alcione Da Silva Rufino	Manaus		Brasil	22/07/2024
Kamyla Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
José Vagner Peres Faia	Manaus		Brasil	22/07/2024
Thais Almeida	Manaus		Brasil	22/07/2024
Lucas Dos Santos Rodrigues	Coari		Brasil	22/07/2024
Gilziandre G Batalla	Benjamim Constant-AM	####	Brasil	22/07/2024
Angela Pocas	Rio Branco		Brasil	22/07/2024
ana julia Rosa da Silva	Osasco		Brasil	22/07/2024
LUZIANNE LOPES	Manaus		Brasil	22/07/2024
Renan Carvalho	Manaus		Brasil	22/07/2024
Gracieli Guimarães	Manaus		Brasil	22/07/2024
Christian Brandão Ramos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Andiária Félix Oliveira Silva	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	22/07/2024
Nádyson Nogueira	Coari		Brasil	22/07/2024
Lucas Tomaz	Manaus		Brasil	22/07/2024
Dheyse Silva Lima	Manaus		Brasil	22/07/2024
Willians Douglas Santos de Lima	Manaus		Brasil	22/07/2024
Yasmin Almeida	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Alexsandro Braz	Rio Branco		Brasil	22/07/2024
JOAO PAULO HERMANO FARIAS	Manaus		Brasil	22/07/2024
Brenda Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Jefferson Da Silva Cunha	Manaus		Brasil	22/07/2024
Sofia Maria de Oliveira e Oliveira	Parintins		Brasil	22/07/2024
Ariete Santos de Oliveira Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Grey Abdallah Viga Souza	Cruzeiro do Sul Municipality		Brasil	22/07/2024
Letícia Sakata	São Paulo		Brasil	22/07/2024
Karla Mota	Manaus		Brasil	22/07/2024
Lucía Quintero	BogotÃ¡		Colômbia	22/07/2024
Consuelen Neves Ferreira	Manaus		Brasil	22/07/2024

Pedro Lucas Tavares de São Marcos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Luanna Mota	Manaus		Brasil	22/07/2024
María Fernanda Matos da Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024
Maira Magalhães	Manaus		Brasil	22/07/2024
Jamily Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Hiroki Emanuel	Manaus		Brasil	22/07/2024
Stefany Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Eduardo Pereira Nobre Neto	Manaus		Brasil	22/07/2024
Sivalderi Silva de Oliveira	Coari Amazonas		Brasil	22/07/2024
Laura Claudionora	Manaus		Brasil	22/07/2024
Alisson Meza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ragilson Neves	Manaus		Brasil	22/07/2024
Janderson Ferreira da Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024
LUIZ NETO	Manaus		Brasil	22/07/2024
Mônica Cristina Barbosa Pereira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Vanessa Fernandes Miranda	Manaus		Brasil	22/07/2024
Amália Saraiva	Manaus		Brasil	22/07/2024
Luiz Antônio Santos Barbosa	Urucurituba		Brasil	22/07/2024
NIVEA CRISTINA MUNIN	Manaus		Brasil	22/07/2024
José Victor Matos da Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024
Miriam Marinho	Manaus		Brasil	22/07/2024
Vitor Gusmão	Manaus		Brasil	22/07/2024
YAGO LIMA	coari/am		Brasil	22/07/2024
Matheus Guimarães	Rio Branco		Brasil	22/07/2024
Marcel Braga	Manaus	69095	Brasil	22/07/2024
Giovanna Mafra	Boa Vista		Brasil	22/07/2024
THEREZINHA FRAXE	Manaus		Brasil	22/07/2024
Janderson Leal de souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
ERICA DE SA	SÃ£o JoÃ£o del Rei		Brasil	22/07/2024
Minos Martins Adão Neto	Manaus		Brasil	22/07/2024

JESSICA DE SOUZA DA SILVA	Manaus		Brasil	22/07/2024
Diane Lima	Manaus		Brasil	22/07/2024
Juliana Rafaela Marques	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	22/07/2024
Edmilson Nogueira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Evelin Joanny da Silva de Almeida	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	22/07/2024
elimar nascimento	BrasÃ-lia		Brasil	22/07/2024
Gislany Sena	Manaus		Brasil	22/07/2024
Kathleen Barbosa de Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ederson Fernandes Romão	Benjamin Constant - AM		Brasil	22/07/2024
MARCIAM TRIBUZY	Manaus		Brasil	22/07/2024
Gabrielle dos Santos Picanço	Manaus		Brasil	22/07/2024
Sandro Rodrigues	Manaus		Brasil	22/07/2024
Nazareno Felipe dos Santos	Manaus -Am		Brasil	22/07/2024
Camila Menezes	Manaus		Brasil	22/07/2024
Juscimar Carneiro Nunes	Manaus		Brasil	22/07/2024
Luciana Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Júlio Trindade dos Santos Rodrigues	Humaitá		Brasil	22/07/2024
Ketlen Pará	Manaus		Brasil	22/07/2024
Savio Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Luiz Guilherme Silva Mota	Manaus		Brasil	22/07/2024
Valdo Moreira	Careiro da Várzea		Brasil	22/07/2024
Ivan Soler	Manaus		Brasil	22/07/2024
JASSIARA VILACIO	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Luiz Claudio Pires Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Silvio Marques Sousa Santos	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Masci Douglas De Araújo Melo	Manaus		Brasil	22/07/2024
Dean De Souza Matozinho	Manaus		Brasil	22/07/2024
kamylli Souza	Fortaleza		Brasil	22/07/2024
Kauhany Diamantino de Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Helga Gonzaga Martins	Piranguinho	37502	Brasil	22/07/2024

Joardson Oliveira de Lima	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
João Fonseca	Manaus		Brasil	22/07/2024
EVelyn Martorano			Brasil	22/07/2024
IRINETE Suzana Queiroz PEREIRA	Humaitá		Brasil	22/07/2024
Phellipe Froes Melo	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Anícia Gomes	Manaus		Brasil	22/07/2024
Claudia Simão	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ingrid Marina	Manaus		Brasil	22/07/2024
Taelciane Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Denilson Magalhães Nogueira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Fellipe Assis de Lima	Manaus		Brasil	22/07/2024
Daila Oliveira	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Vitória Farias	Manaus		Brasil	22/07/2024
Elvis Geanderson Lima do Vale	Manaus		Brasil	22/07/2024
Gisele Araújo de Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Pedro Braga	Manaus		Brasil	22/07/2024
Pedro Vicente	Manaus		Brasil	22/07/2024
Danilo Chui	BrasÃ-lia		Brasil	22/07/2024
Thiago Fernandes Feitoza	Manaus		Brasil	22/07/2024
Najlah Antony	BrasÃ-lia		Brasil	22/07/2024
Maria Eduarda Dos Santos pantoja	Manaus		Brasil	22/07/2024
ELDER LEITE BARBOSA	Londrina		Brasil	22/07/2024
Ariane Alcântara Gomes	Manaus		Brasil	22/07/2024
Júlya Gabrielly Silva dos Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Beatriz Ribeiro	Manaus		Brasil	22/07/2024
Julie Vieira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Tiago De moura Xavier	Manaus		Brasil	22/07/2024
Rafaela Ramos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Marjorye Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Jaqueline Oliveira de Souza	Manaus		Brasil	22/07/2024

Ives Macena	Manaus		Brasil	22/07/2024
Leandro Félix Martins Monte	Manaus		Brasil	22/07/2024
Pedro Ernesto Pinheiro Gonçalves	Manaus		Brasil	22/07/2024
Ana Costa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Margarida Rodrigues Amaral	Manaus		Brasil	22/07/2024
Maurício Ferreira	ItajubÃ¡		Brasil	22/07/2024
Maria Silva	Manaus		Brasil	22/07/2024
Warley makison Freitas silva	Manaus		Brasil	22/07/2024
lucas amorim	manaus		Brasil	22/07/2024
Milton Gomes Oliveira Júnior	Manaus		Brasil	22/07/2024
Tereza Cristina Borges Pinho Pinheiro	Manaus		Brasil	22/07/2024
Eliza Martins de Souza	ItajubÃ¡		Brasil	22/07/2024
Helielma Amaro da Gama	Manaus		Brasil	22/07/2024
Tereza Cristina Souza OLIVEIRA	Manaus		Brasil	22/07/2024
Gustavo Schneider	Manaus		Brasil	22/07/2024
Gustavo Gonçalves	Manaus		Brasil	22/07/2024
Sebastião Lisboa	Amazonas		Brasil	22/07/2024
Ailton Luiz dos Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
María Lucia De Souza Lima	Taubaté		Brasil	22/07/2024
DAVI RIBEIRO	Manaus		Brasil	22/07/2024
Endrio Sulivam	Manaus		Brasil	22/07/2024
Rita Nunomura	Manaus		Brasil	22/07/2024
Liane Wailla Jardim Pimenta	Manaus		Brasil	22/07/2024
Dayse da Silva Albuquerque	Manaus		Brasil	22/07/2024
Maria Isabelle Leao Pedrosa	Manaus		Brasil	22/07/2024
Luiza Braga	Manaus		Brasil	22/07/2024
Dayla Cabral	Manaus	####	Brasil	22/07/2024
Luana Parente	Manaus		Brasil	22/07/2024
Midia de Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Izabele Batalha	Manaus		Brasil	22/07/2024

Mikaelly Bezerra	Manaus		Brasil	22/07/2024
Yasmin de Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Caroline De Jesus Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Tatyana Oliveira	Manaus		Brasil	22/07/2024
Barbara Gabrielle Crestani	Manaus		Brasil	22/07/2024
Alyne Avril Barros dos Santos	Manaus		Brasil	22/07/2024
Mikael Barão Medeiros	Manaus		Brasil	22/07/2024
Kamilla Gomes	Manaus		Brasil	23/07/2024
Letícia Oliveira	Manaus		Brasil	23/07/2024
Gabriel Vidal	Manaus		Brasil	23/07/2024
Shayrula Alice Ferreira de Araújo	Manaus		Brasil	23/07/2024
Paulo Couceiro	Manaus		Brasil	23/07/2024
Kaliane Lemos	Manaus		Brasil	23/07/2024
eversson ferreira	Manaus		Brasil	23/07/2024
Bruna Rodrigues	Manaus		Brasil	23/07/2024
Sthefany Carmin de Souza	Manaus		Brasil	23/07/2024
Breno lucio Costa de souza			Brasil	23/07/2024
nelson berndt	Joinville	Santa Catari	Brasil	23/07/2024
Jose Haroldo de Oliveira	Manaus		Brasil	23/07/2024
Enzo Abensur	Manaus	####	Brasil	23/07/2024
Paola Menezes Pena	Manaus		Brasil	23/07/2024
Guilherme Viana	Manaus		Brasil	23/07/2024
Eliton Santos	Itacoatiara- Am		Brasil	23/07/2024
Silvia Isabele Carvalho Machado	Manaus		Brasil	23/07/2024
Dalton Souza	Manaus		Brasil	23/07/2024
Brendon Parente	Manaus		Brasil	23/07/2024
Gustavo Alves da Silva	Manaus		Brasil	23/07/2024
Caio Junior	Manaus		Brasil	23/07/2024
Rosilene Correa	Manaus		Brasil	23/07/2024
Anna Katarina	Manaus	####	Brasil	23/07/2024

Lucas Soares Castro	Manaus			Brasil	23/07/2024
Adailson Carlos trindade Muniz	SÃ£o Paulo			Brasil	23/07/2024
Felipe Alexandro Medeiros Pessoa	Manaus			Brasil	23/07/2024
Vanda Lucia Lima de Araújo	Cambuí	São Pa	####	Brasil	23/07/2024
Vitor Oliveira Santana	Manaus-Amazonas			Brasil	23/07/2024
Jeremias Fernando	Manaus			Brasil	23/07/2024
Luana Sales	Manaus			Brasil	23/07/2024
Otoniel Antunes	Manaus			Brasil	23/07/2024
Emilly Cristina Vargas Rodrigues	Manaus			Brasil	23/07/2024
Thayla Carolyne da Silva Ribeiro	Manaus			Brasil	23/07/2024
Alcinei Pereira Lopes	Benjamin Constant-AM			Brasil	23/07/2024
Gizele Marques	Rio de Janeiro	Rio de	####	Brasil	23/07/2024
Fernanda Coeln	Porto Velho		####	Brasil	23/07/2024
MILLENA Vitoria	Manaus			Brasil	23/07/2024
Smarlley Batista	Itacoatiara			Brasil	23/07/2024
Rosemeri Amaral	Pelotas			Brasil	23/07/2024
Matheus Lucas Ribeiro	Itacoatiara			Brasil	23/07/2024
Aline Santos	Manaus			Brasil	23/07/2024
Felipe Barros	Manaus			Brasil	23/07/2024
Davi Guerra	Manaus			Brasil	23/07/2024
Rafaely Ferreira	Manaus			Brasil	23/07/2024
Maria Fernanda Martins Castilho	Manaus			Brasil	23/07/2024
Geowaldo Leoni	Manaus			Brasil	23/07/2024
Samara Farias Memória	Manaus			Brasil	23/07/2024
Milena Brasil	Manaus			Brasil	23/07/2024
Alenice Almeida Diniz	Manaus			Brasil	23/07/2024
Iudy de Araujo Moreira	Manaus			Brasil	23/07/2024
Suellen Carvalho	Manaus			Brasil	23/07/2024
Samuel Vieira	SÃ£o Paulo			Brasil	23/07/2024
Maria Eliana de Araújo Lim Araújo Lima	EusÃ©bio			Brasil	23/07/2024

Carlos Gabriel Barbosa Brazão	Manaus		Brasil	23/07/2024
Valéria Tenharin	Alfenas		Brasil	23/07/2024
Kevin Serdeira de lima	Coari		Brasil	23/07/2024
Laudelino Praia	SÃ£o Paulo		Brasil	23/07/2024
YANKA DA SILVA	Coari-AM		Brasil	23/07/2024
Loidi Coelho Sena	Coari		Brasil	23/07/2024
Emilly Seabra Dos Santos	SÃ£o Paulo		Brasil	23/07/2024
Vitor Brasil	Curitiba		Brasil	23/07/2024
Samuel Mafra Garcia	Alfenas		Brasil	23/07/2024
Alanna Kelly	Coari		Brasil	23/07/2024
Zaqueu Correa	Coari		Brasil	23/07/2024
CLEICEANE DA SILVA	Coari		Brasil	23/07/2024
Jéssica Lobato Peixoto	Manaus		Brasil	23/07/2024
Handwerds Jhanfason	Coari		Brasil	23/07/2024
Raíssa dos Santos Sales	Manaus		Brasil	23/07/2024
Lucas Coelho Ramos	SÃ£o Paulo		Brasil	23/07/2024
Richelly Stephany	Manaus		Brasil	23/07/2024
Felipe Pontes de Araújo	Manaus	####	Brasil	23/07/2024
Flávia Oliveira	São João del Rei		Brasil	23/07/2024
Valdinei Oliveira	Manaus		Brasil	23/07/2024
Anayla Aparício Braga	Coari		Brasil	23/07/2024
Orlailson Dos Santos Costa	Manaus		Brasil	23/07/2024
Jeane Batista	Manaus		Brasil	23/07/2024
DEL BELFORT DE MORAES	Humaitá-AM		Brasil	23/07/2024
Rosineide Pinho de Souza	Coari		Brasil	23/07/2024
Anderson Gahu	Humaita		Brasil	23/07/2024
Fábily Merklein	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Ana Carolina Janoario Duarte	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Venina Franco	Humaita		Brasil	23/07/2024
amanda jaeger	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024

Thaisa Prestes Valtierre	Humaitá		Brasil	23/07/2024
Erika Souza	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Elen Sofia Costa	Humaitá, Amazonas		Brasil	23/07/2024
Andreza Pinto	Humaitá-AM		Brasil	23/07/2024
Alice Falcão	Humaitá, Amazonas		Brasil	23/07/2024
Gustavo Santiago De Souza	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
nathan carvalho	humaitá		Brasil	23/07/2024
Jamile Costa	Humaitá		Brasil	23/07/2024
Ruan Silva	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Gabriel Lucas dos Santos Neves	Humaitá - Amazonas		Brasil	23/07/2024
Rafaele Moreira Leão			Brasil	23/07/2024
Maiana nascimento	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Júlia Naína Silva de Souza	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Lia Mendonça	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Ana Caroline Façanha	Humaita	####	Brasil	23/07/2024
Ana Paula Guimarães	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Graciela Guimarães	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Maiara tenharin Tenharin	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Maria Paula Freitas do Nascimento	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Kauany Marques	Porto Velho		Brasil	23/07/2024
Flávia Lemos	Manaus		Brasil	23/07/2024
Tatiana Caetano	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Douglas Pessoa	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Caio Lucas Pinheiro	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Alinw Batista	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Thais Belfort	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Taiane Aguiar	Manaus		Brasil	23/07/2024
Lívine França	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Simone Menezes			Brasil	23/07/2024
Alex Abadias	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024

Robert Fonseca	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Laura Inês Veiga	Manaus	####	Brasil	23/07/2024
Jackeline Matos da Silva	Coari		Brasil	23/07/2024
KAIO MENDES	Humaitá-Am		Brasil	23/07/2024
Larissa Gama Maciel	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Mary Marques de Souza	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Andressa Costa	Manaus		Brasil	23/07/2024
Tainara Prestes	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Daniel Alves	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Caren Do espirito santo de almeida	Humaitá		Brasil	23/07/2024
Júlio César França Moura	Manaus		Brasil	23/07/2024
Jhonatan Araújo	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Luiz Oliveira	Manaus		Brasil	23/07/2024
Juliana Pinheiro	Manaus		Brasil	23/07/2024
ALEX Ferraz	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Gualberto Nunes Gustmann	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Nathan Farias Tavares	Manaus		Brasil	23/07/2024
Ivo Gonçalves	Manaus		Brasil	23/07/2024
Larissa Monteiro	Humaitá		Brasil	23/07/2024
Gabriel Leal vieira	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Marcos Marinho Lima	HumaitÃ¡ Municipality	####	Brasil	23/07/2024
Suemely Barbosa da Silva	Manaus		Brasil	23/07/2024
Jamile Graziela Oliveira Paz	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Alan Fonseca	Manaus		Brasil	23/07/2024
CRISTIANNE Silva	Comodoro Municipality		Brasil	23/07/2024
Cinthieli Da Rocha Benicio	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	23/07/2024
Igor Hister Lourenço	HumaitÃ¡ Municipality	####	Brasil	23/07/2024
Arthur Alves	Apui	####	Brasil	24/07/2024
Gabriel Medeiros			Brasil	24/07/2024
Yakira Melo de Souza	SÃ£o Paulo		Brasil	24/07/2024

Simão Pedro Gomes	Manaus		Brasil	24/07/2024
Jeissy Adiene Queiroz Santana	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	24/07/2024
Tifanny Gabriele de Souza Lima	Manaus		Brasil	24/07/2024
Beatriz Souzq	Manaus		Brasil	24/07/2024
Elvys Cabral	Manaus		Brasil	24/07/2024
Alexandra Oliveira	Manaus		Brasil	24/07/2024
Genilson Rodrigues Amaral	Coari		Brasil	24/07/2024
Camille Dias Pinto	Manaus		Brasil	24/07/2024
Endrio Henrique	Coari		Brasil	24/07/2024
Marcela Vieira	SÃ£o Paulo		Brasil	24/07/2024
Hugo Silva	Manaus		Brasil	25/07/2024
Jossiara Pedrosa.	Coari	####	Brasil	25/07/2024
Juliane Nunes Ferreira	poços de caldas		Brasil	25/07/2024
Jorge Rosado	Manaus		Brasil	25/07/2024
Kallyne Hillary	Ibotirama		Brasil	25/07/2024
Adria Lima	Manaus		Brasil	25/07/2024
Sofia Sampaio	Manaus		Brasil	25/07/2024
Jonathas Antunes do Vale	Manaus		Brasil	25/07/2024
Célio Matias Airone Macalia	Manaus		Brasil	25/07/2024
Evellyn Brito lavor	Manaus		Brasil	25/07/2024
Angelina Júlio Chadreque Chadreque	Manaus		Brasil	26/07/2024
Luan Albuquerque	Manaus		Brasil	26/07/2024
João Lima	Manaus		Brasil	26/07/2024
Kamila Santos	Manaus		Brasil	26/07/2024
Caio Duarte	Manaus		Brasil	26/07/2024
cassiana ferreira simoes	Volta Redonda		Brasil	26/07/2024
Antônio Timóteo Printes da Silva	Manaus		Brasil	27/07/2024
Licínio Forte Ramos	Tabatinga		Brasil	27/07/2024
João Libardoni	Manaus		Brasil	28/07/2024
RICARDO KUWANO	Manaus		Brasil	29/07/2024

César Aquino Bezerra	Manaus	Brasil	29/07/2024
SABRINA FEITOSA	Manaus	Brasil	29/07/2024
Juliany Rafaely Vieira de Araujo	Manaus	Brasil	29/07/2024
Ana Gabriele Batista Lisboa	Manaus	Brasil	29/07/2024
Maikelly Pereira Teixeira	Manaus	Brasil	30/07/2024
Caroline Duarte Duarte Brighente	Manaus	Brasil	30/07/2024
Marina Santos	Manaus	Brasil	30/07/2024
Rubens Junior	Manaus	Brasil	30/07/2024
Carla Rilane Bernardes Guimarães	Manaus	Brasil	30/07/2024
Kennedy Fabrício Cadete Araujo	Manaus	Brasil	30/07/2024
Janayna Lima	Manaus	Brasil	30/07/2024
Endrewl Vasconcelos	Manaus	Brasil	30/07/2024
joao fernandes	Manaus	Brasil	30/07/2024
Débora Luane	Manaus	Brasil	30/07/2024
João Helber Mourão	Manaus	Brasil	30/07/2024
Paulo Henrique	Manaus	Brasil	30/07/2024
Carlos Alberto costa da silva	Manaus	Brasil	30/07/2024
Vinícius Graça	Benjamin Constant	Brasil	30/07/2024
Ingrid OLIMPIO Castelo Branco de Castro	Benjamin Constant	Brasil	30/07/2024
Maria pedrosa	Manaus	Brasil	30/07/2024
Manoel Silva	Manaus	Brasil	30/07/2024
MIla Santos	Manaus	Brasil	30/07/2024
Idevan Medeiros de Lima	Manaus	Brasil	30/07/2024
Cauã Costa	Manaus	Brasil	30/07/2024
Jacqueline Pessoa Cruz Pessoa Cruz	Manaus	Brasil	30/07/2024
Thiago Aparicio Bitencourt	SÃ£o Paulo	Brasil	31/07/2024
Alcides Porfírio Tomaz Filho	Benjamim constant	Brasil	31/07/2024
Esaú Pinto Ferreira	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024
Alterman Limão Guerreiro	Campinas	Brasil	31/07/2024
ANDREZA RODRIGUES	SÃ£o Paulo	Brasil	31/07/2024

Talia Benedita da Cunha	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Hildo Moçambite de Souza	Campinas		Brasil	31/07/2024
Rose belite Cardozo Aguiar	Manaus		Brasil	31/07/2024
Francisca neta Cardoso Aguiar	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	31/07/2024
Ana Paula	beijamin constant		Brasil	31/07/2024
Pascoal Lopes	OurÃ©m		Brasil	31/07/2024
Elly Bastos Fernandes	Benjamin Constant	####	Brasil	31/07/2024
Raimundo Lopes Inacio	Campinas		Brasil	31/07/2024
Alcinir Soares	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Lucas Batista Gomes	Manaus		Brasil	31/07/2024
MARCUS COSTA	Itacoatiara		Brasil	31/07/2024
Tainá dos Santos Gonçalves	Itacoatiara		Brasil	31/07/2024
DILCIANNE VITAL DA COSTA	Manaus		Brasil	31/07/2024
Deise Lopes Ramos	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Ricardo Torres	Itacoatiara		Brasil	31/07/2024
Ivaney Gomes Ramos	SÃ£o Paulo		Brasil	31/07/2024
Salomao Gomes	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
BRAYNER BRITO	Manaus		Brasil	31/07/2024
Geovana Coelho Reis	Benjamim Constant		Brasil	31/07/2024
Mikaely Hayden	Itacoatiara		Brasil	31/07/2024
Gian Arcanjo	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Valéria Soares Batista	Itacoatiara		Brasil	31/07/2024
Francisca Carla Ferreira	Vicosa		Brasil	31/07/2024
SIDNEYRI O Castelo Branco	SÃ£o Paulo		Brasil	31/07/2024
Carlos Dremele Da Silva Arcanjo	BogotÃ¡		Colômbia	31/07/2024
Evelin Thainá Fernandes de Sousa	BogotÃ¡		Brasil	31/07/2024
Jeferson De Souza Lomas	BogotÃ¡		Colômbia	31/07/2024
Franciel graça Rodrigues Rodrigues	Manaus		Brasil	31/07/2024
jocta farias	Barueri		Brasil	31/07/2024
Ana Paula Pinheiro Saba	Benjamin Constant-Am		Brasil	31/07/2024

Alcidilene Canuto soares	Benjamin constant		Brasil	31/07/2024
Hilario Forte Ramos	Tabatinga		Brasil	31/07/2024
Francisco Emerson Pinto Borges	Itacoatiara		Brasil	31/07/2024
Sandirlane Forte Caitano	Alfenas		Brasil	31/07/2024
Robert Arapasso de almeida	Benjamin Constant - AM		Brasil	31/07/2024
Mackson Firmino Geraldo	Benjamin Constant- AM		Brasil	31/07/2024
Jaive Moçambite de Lima	Benjamin constant		Brasil	31/07/2024
Silionete Da Costa Falcon	SÃ£o Paulo		Brasil	31/07/2024
Wendhell Lima	Benjamin Constant - AM		Brasil	31/07/2024
SIDNEY SEVALHO	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Jackson Pereira tomas	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
José Victor Ribeiro	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Vanderlandia Tomaz de Souza	BogotÃ¡		Colômbia	31/07/2024
Paulo Victor Nunes dos Santos	Manaus		Brasil	31/07/2024
Aline Lobato	Manaus		Brasil	31/07/2024
Elian de Lima	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Ronnie von Peres	Benjamim Constant		Brasil	31/07/2024
Débora Valéria de Paula Nazareth	Benjamin Constant Amazonas		Brasil	31/07/2024
Wellison Lomas	BogotÃ¡		Colômbia	31/07/2024
Greicy Fortes	Manaus	####	Brasil	31/07/2024
Raiane Silva	Autazes		Brasil	31/07/2024
DIOCINEY FELIX	OurÃ©m		Brasil	31/07/2024
nathalia meirelles	Manaus		Brasil	31/07/2024
Lucas Matos	Amazonas		Brasil	31/07/2024
Yago Lobato	Manaus	####	Brasil	31/07/2024
Assis Barroso	Manaus		Brasil	31/07/2024
Ivaneia Moçambite de Souza	BENJAMIN CONSTANT		Brasil	31/07/2024
Janderson Monteiro da Silva	Coari		Brasil	31/07/2024
Giovanni Oliveira	Benjamin		Brasil	31/07/2024
Ricardo Afonso Rocha Ferreira	São Paulo de Olivença		Brasil	31/07/2024

Neuma Castelo	Manaus		Brasil	31/07/2024
Kelly Gonçalves da Costa	Manaus	####	Brasil	31/07/2024
Aylon Silva	Manaus		Brasil	31/07/2024
Lucas Santos	Parintins		Brasil	31/07/2024
Andriele Fany	Manaus		Brasil	31/07/2024
Manoelle Souza	Manaus		Brasil	31/07/2024
Layane Soares	Campinas		Brasil	31/07/2024
Matheus Felipe Linhares Calper de Souza	Manaus		Brasil	31/07/2024
Emmanuelly Teixeira Sobral	Manaus		Brasil	31/07/2024
Maciel Neto	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Werley Coutinho	Manaus		Brasil	31/07/2024
Victor Gabriel Rodrigues de Souza	Manaus		Brasil	31/07/2024
Raíssa Canuto	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Ana Morais	Manaus		Brasil	31/07/2024
Ismailei Capistana	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Celena Laulate	Benjamim Constant		Brasil	31/07/2024
Simone Andrade Ramos	Manaus		Brasil	31/07/2024
Adriana Piedade			Brasil	31/07/2024
Breno Lopes Moreira	OurÃ©m		Brasil	31/07/2024
Nailson Luiz Firmino	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
João Henrique Viana da Silva	Manaus		Brasil	31/07/2024
Gustavo De Moraes Saunier	Manaus		Brasil	31/07/2024
Merhy Lopes Moraes	Benjamin Constant- AM		Brasil	31/07/2024
Ingrid Câmara Areque	Manaus		Brasil	31/07/2024
Lívia Mello	Manaus		Brasil	31/07/2024
Jessé Cezário de Souza	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Alex Rocha	OurÃ©m		Brasil	31/07/2024
Betania Reis	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Nilze Fernandes Agostinho Agostinho	B.constant.		Colômbia	31/07/2024
Felipe Aiambo	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024

Alison Tourinho	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024
Luiz Paulo	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024
Roseana Calamari Moreira	SÃ£o Paulo	Brasil	31/07/2024
Mirian dos Santos Cardoso	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024
Marcilene Carvalho Adão	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024
Cleidiane Santana De holanda	Benjamim Constant	Brasil	31/07/2024
Marlos Antony	SÃ£o Paulo	Brasil	31/07/2024
Raquel Gomes Rodrigues	SÃ£o Paulo	Brasil	31/07/2024
Elizangela Sintras Ferreira	OurÃ©m	Brasil	31/07/2024
Michaeli Souza	Manaus	Brasil	31/07/2024
Mikael Hayden	Manaus	Brasil	31/07/2024
Poliane Gama	Manaus	Brasil	31/07/2024
Tainá Schwartz	Manaus	Brasil	31/07/2024
Raimundo Gérson Luzeiro Cardoso	SÃ£o Paulo	Brasil	31/07/2024
Cindy Pedrosa	Manaus	Brasil	31/07/2024
Rosa Dias Coelho	Autazes	Brasil	31/07/2024
Solange Abigail Junca Soplin	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024
Heli Alves Inácio Alves	OurÃ©m	Brasil	31/07/2024
Eniz Fernandes	OurÃ©m	Brasil	31/07/2024
Marcella Soares Rubem	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024
Genio Pinto	Campinas	Brasil	31/07/2024
GABRIELA CONCEICAO	Itacoatiara	Brasil	31/07/2024
Daniela maia gomes Dani	BogotÃ¡	Colômbia	31/07/2024
Cecília De lima Ferreira	Benjamín Constant	Brasil	31/07/2024
Carolina Carol	BENJAMIN CONSTANT	Brasil	31/07/2024
Alcenir Carneiro Felix	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024
Ozenia Antônio Horácio	OurÃ©m	Brasil	31/07/2024
Marcelo de Souza Rocha Souza	Campinas	Brasil	31/07/2024
José Araújo Ramos Filho	Benjamin constant-Am	Brasil	31/07/2024
Claudenora Gonçalves	Benjamin Constant	Brasil	31/07/2024

Reufra kury	BogotÃ¡		Colômbia	31/07/2024
Lienny Góes	OurÃ©m		Brasil	31/07/2024
Rafael Ramos Gaspar	OurÃ©m		Brasil	31/07/2024
Cleiciane Nazário	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Wanderlania Samias Garcia	BogotÃ¡		Colômbia	31/07/2024
Tacila Xavier kury	Benjamin constant		Brasil	31/07/2024
Hortencia castro pereira	benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Silveria Bernardo	Benjamim constant		Brasil	31/07/2024
ALDSON LAURIANO LAZARO	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Meire Leissa soplin gomes Gomes	Benjamim constant		Brasil	31/07/2024
Fábio Lauriano Fernandes	SÃ£o Paulo		Brasil	31/07/2024
Valdeci Cruz Ernesto	SÃ£o Paulo		Brasil	31/07/2024
Ana Flávia Da Silva Cunha	Manaus		Brasil	31/07/2024
Léo Gilson Silva	Benjamin Constant		Brasil	31/07/2024
Tiago Gonçalves	Benjamim Constant		Brasil	31/07/2024
Layno Souza	OurÃ©m		Brasil	31/07/2024
Kéven Rodrigues	Manaus		Brasil	31/07/2024
Anderson Vasque Fernandes	Benjamin Constant	####	Brasil	01/08/2024
FRANCIENE DOS SANTOS	Benjamin Constant		Brasil	01/08/2024
João Fonseca	Manaus		Brasil	01/08/2024
Gilmar Lopes Araújo	Benjamin Constant - AM		Brasil	01/08/2024
Gabriel Batista Gusmão	Manaus		Brasil	01/08/2024
Thaissa Araújo	Manaus		Brasil	01/08/2024
ISIANE Vasques Salvador	BrasÃ-lia	####	Brasil	01/08/2024
Kelly Oliveira	Manaus		Brasil	01/08/2024
Geison Cordeiro	OurÃ©m		Brasil	01/08/2024
Raimundo Nonato	Benjamin Constant		Brasil	01/08/2024
Jocelia Moraes Maricaua	Benjamin Constant		Brasil	01/08/2024
Tayline Vinente	Manaus		Brasil	01/08/2024
Anderson Dos Santos Oliveira	Campinas		Brasil	01/08/2024

Francineis Sangama	Benjamin constant	Brasil	01/08/2024
Rimone Dos Santos Córdova	SÃ£o Paulo	Brasil	01/08/2024
Rogerson Cavalcante Tananta	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Valdimar Sebastião tauana	Benjamin Constantin - AM	Brasil	01/08/2024
Thaís Estald	Manaus	Brasil	01/08/2024
Evellyn Lugarinho	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Raniellen Fortes Coelho	Benjamin constant	Brasil	01/08/2024
Henissa Gracias Xavier	Benjamin constant	Brasil	01/08/2024
Raissa De sa	Campinas	Brasil	01/08/2024
STEPHANE Gonçalves Cruz	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Jéssika Barbosa De Souza	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Bruno Expedito Rodrigues	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Sheila Elena Aparicio Ramires	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Yasmin lopes	SÃ£o Paulo	Brasil	01/08/2024
Manoel Rodrigues	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Ana Luisa Davila Montes	Benjamim Constant	Brasil	01/08/2024
Jéssica Assis	Manaus	Brasil	01/08/2024
Adriano Fernandes de Oliveira	SÃ£o Paulo	Brasil	01/08/2024
Pedro Henrique	Benjamin constant	Brasil	01/08/2024
Abel de Araujo Pinheiro	Manaus	Brasil	01/08/2024
Leonardo Balbi da Silva	Manaus	Brasil	01/08/2024
Sarah Andressa	Manaus	Brasil	01/08/2024
Gabrielle Silva	Manaus	Brasil	01/08/2024
Sendy Shoji	Manaus	Brasil	01/08/2024
Julia Sakamoto	NiterÃ³i	Brasil	01/08/2024
WALLACE LIMA	OurÃ©m	Brasil	01/08/2024
Francielton Costa De Oliveira	São Paulo de Olivença	Brasil	01/08/2024
cleonice neves	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Jeferson Laulate Salazar	Benjamin Constant	Brasil	01/08/2024
Karina Castro	Manaus	Brasil	01/08/2024

Emilson Neco pereira	BogotÃ¡		Colômbia	01/08/2024
Jandiro Hayden hilário	Benjamin Constant		Brasil	01/08/2024
Giovanna Andrade	Manaus		Brasil	01/08/2024
Yasmin Holanda	Manaus		Brasil	01/08/2024
Hellen Manthaya	Manaus		Brasil	01/08/2024
Anderson Pinho Diniz	Manaus		Brasil	01/08/2024
Yasmim Queiroz	Manaus		Brasil	01/08/2024
Izabela da Silva Ipuchima	OurÃ©m		Brasil	01/08/2024
Obidalha Carihuazari de Assis	Manaus		Brasil	01/08/2024
Sharlise Benício Rolloff	Porto Alegre		Brasil	02/08/2024
Erick Teixeira da Silva	Manaus		Brasil	02/08/2024
Válnecio Jorge	SÃ£o Paulo		Brasil	02/08/2024
Silas Souza de Azedo	Parintins		Brasil	02/08/2024
Francinara Mesquita	Manaus		Brasil	02/08/2024
Ana Helena Silva	Rio de Janeiro		Brasil	02/08/2024
Paulo Victor	Brasilia		Brasil	03/08/2024
Iesa Braga Lobato	Manaus		Brasil	03/08/2024
Maysa Lobato			Brasil	03/08/2024
Vitoria gabrielle sales	AM - TABATINGA		Brasil	03/08/2024
ERICKA VITÓRIA	Manaus		Brasil	03/08/2024
Paula Araujo	BrasÃ-lia		Brasil	04/08/2024
Luciene Aparecida Ferreira Silva	SÃ£o Paulo		Brasil	06/08/2024
Tatiana Silva	Campinas		Brasil	07/08/2024
ADELINA VILMA MARQUES Ribeiro	EIRUNEPÉ, AM		Brasil	07/08/2024
JAIRO GOMES	Sao Paulo		Brasil	07/08/2024
Tiago Gonçalves Santos	Coari	####	Brasil	08/08/2024
Lucas Marques	Manaus		Brasil	08/08/2024
Jeferson Silva	Coari		Brasil	08/08/2024
Salomão Inácio	Benjamin Constant Amazonas		Brasil	08/08/2024
Sileusa Natalina Menezes Monteiro	Manaus		Brasil	08/08/2024

Eduardo José Weffer Villarroel	Manaus		Brasil	08/08/2024
Leandro SANTOS	Manaus		Brasil	08/08/2024
Juliano Mateus Silveira Peixoto	Manaus		Brasil	09/08/2024
Sérgio Hayden	Manaus		Brasil	09/08/2024
Antônio Marcos Ribeiro da Silva Marcos	SÃ£o Paulo		Brasil	09/08/2024
Aldry Moreira	Manaus		Brasil	09/08/2024
ADRIO LOUREIRO	Manaus		Brasil	09/08/2024
Gabriela de Souza	Manaus		Brasil	09/08/2024
Sindy Gonçalves	Curitiba		Brasil	09/08/2024
Denilson Miguel do Carmo	Benjamin Constant, Amazonas		Brasil	10/08/2024
Duan Rosas de Souza	Rio De Janeiro	####	Brasil	15/08/2024
Mário Sérgio Castro Pinto	Manaus		Brasil	15/08/2024
Alexander Maximilian Barros de Marques	Manaus		Brasil	15/08/2024
Maria Veronica Moraes DE SOUZA			Brasil	15/08/2024
WALLACE Tavares	Manaus		Brasil	15/08/2024
Lázaro de Souza Maia Maia	Manaus		Brasil	15/08/2024
Ana Alice Pereira dos Santos	Itacoatiara-am		Brasil	15/08/2024
Eduarda Cristina	Itacoatiara		Brasil	15/08/2024
Athirson de Paula	Itacoatiara		Brasil	15/08/2024
Milton Santana Melo			Brasil	15/08/2024
Raynara figueiredo De lira	Itacoatiara		Brasil	15/08/2024
Rayane ferreira Barbosa	Itacoatiara		Brasil	15/08/2024
Adriane Medeiros	Itacoatiara		Brasil	15/08/2024
Charlize Paiva	Itacoatiara		Brasil	15/08/2024
Daniele Chaves	Manaus		Brasil	15/08/2024
Pamela Medeiros	Manaus		Brasil	15/08/2024
Cássia Ferreira Oliveira	Manaus		Brasil	15/08/2024
Taynara Rolim	Itacoatiara		Brasil	15/08/2024
Luana Almeida	Itacoatiara	1000	Brasil	15/08/2024
Mikaelle Oliveira Magalhaes	Itacoatiaea		Brasil	15/08/2024

Íris Rolim	Manaus		Brasil	15/08/2024
Guilherme Kenuy Saavedra Nunes	Itacoatiara		Brasil	15/08/2024
Richardson Ferreira Barros	Manaus		Brasil	15/08/2024
Rillary Cristine Martins Oliveira	Rio De Janeiro		Brasil	15/08/2024
Maria Medeiros	Manaus		Brasil	15/08/2024
Susie Farias	Manaus		Brasil	15/08/2024
Joyce Correa Lisboa Brasil	Manaus		Brasil	15/08/2024
ANA CLAUDIA TRAVASSOS	Manaus		Brasil	15/08/2024
Valéria Laranjeira da cruz	Manaus		Brasil	15/08/2024
Fabiany Penha Honorato	Manaus		Brasil	16/08/2024
Anne Seito	Manaus		Brasil	16/08/2024
Ellen Martins Meneses	Brasília		Brasil	16/08/2024
João Erlei Santamaria	Campinas		Brasil	17/08/2024
Andressa Figueiredo	HumaitÃ¡ Municipality	####	Brasil	19/08/2024
Wendel Nascimento	Humaitá		Brasil	21/08/2024
Giovanna Silva Ponce	HumaitÃ¡ Municipality		Brasil	21/08/2024
Juliana Martins	Coari	####	Brasil	23/08/2024
Marcio catique pereira	Campinas		Brasil	28/08/2024

Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) estará recebendo contribuições da comunidade acadêmica na PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE a partir do dia 26 de julho de 2024 até o dia 04 de setembro de 2024. A participação de todos irá enriquecer a proposta.

A Minuta de Resolução foi construída pela Comissão nomeada por meio da Portaria GR 966/2024, reconduzida pela Portaria GR 1.236/2024, composta de estudantes de graduação e pós-graduação, técnicos e docentes da capital e interiores, grupo que trabalhou para formular uma proposta atual e que contemple as reais necessidades estudantis.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil visa trabalhar com o protagonismo estudantil, consolidando as políticas contidas na Lei de Cotas e muito recentemente a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). O objetivo é promover a permanência estudantil, diminuir as taxas de evasão e retenção existentes, garantindo um ensino público de qualidade.

Esse formulário está um pouco extenso, porque a proposta está aqui na íntegra para sua avaliação. Dividimos em capítulos, para que analise em partes. Veja como está organizado o formulário:

Capítulo I - DA MISSÃO
Capítulo II - DOS PRINCÍPIOS
Capítulo III - DAS DIRETRIZES
Capítulo IV - DA FINALIDADE
Capítulo V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Capítulo VI - DAS COMPETÊNCIAS
Capítulo VII - DO FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acesse o site com mais informações sobre a proposta de criação da PROAE no link: https://progesp.ufam.edu.br/coordenacao-de-beneficios-estudantis-cbe/62-departamento-de-assistencia-estudantil-daest/1661-proae-proposta-de-criacao.html

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Nome *

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 274

2. E-mail *

3. Qual seu vínculo com a UFAM *

Marcar apenas uma oval.

- Discente
- Docente
- Técnico Administrativo em Educação
- Outros

CAPÍTULO I - DA MISSÃO

Fique a vontade para comentar, sugerir e/ou criticar os itens abaixo. Caso não tenha o que opinar, deixar em branco.

4. Art. 1º Promover a permanência, por meio da implementação da Política de Assistência Estudantil, desde o ingresso até a conclusão do curso.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Fique a vontade para comentar, sugerir e/ou criticar os itens abaixo. Caso não tenha o que opinar, deixar em branco.

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 275

5. Art. 2º São princípios norteadores da PROAE:
   I - A equidade de condições para a permanência na UFAM;

6. Art. 2º São princípios norteadores da PROAE:
   II - A formação ampliada na sustentação do pleno desenvolvimento integral dos estudantes

7. Art. 2º São princípios norteadores da PROAE:
   III - A defesa da qualidade de vida dos estudantes;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 276

8. Art. 2º São princípios norteadores da PROAE:
   IV - A garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;

9. Art. 2º São princípios norteadores da PROAE:
   V - A defesa em favor da justiça social, das políticas afirmativas, o respeito à diversidade e eliminação de todas as formas de preconceito;

10. Art. 2º São princípios norteadores da PROAE:
    VI - A humanização do atendimento ao público.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Fique a vontade para comentar, sugerir e/ou criticar os itens abaixo. Caso não tenha o que opinar, deixar em branco.

11. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
I - Democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes no ensino superio

12. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
II - Promover ações multi e interdisciplinares pertinentes à assistência estudantil;

13. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
III - Avaliar periodicamente a qualidade das políticas de assistência estudantil;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 278

14. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
IV - Auxiliar a administração superior da UFAM no combate à retenção e evasão discente

15. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
V - Planejar de forma coletiva as ações da PROAE, por meio de uma gestão democrática participativa, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos estudantes;

16. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
VI - Atuar com eficiência, criatividade, inovação, agilidade e respeito à ética profissional;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 279

17. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
VII - Ampliar a abrangência dos programas, projetos e serviços destinados ao estudante;

18. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
VIII - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, por meio do esporte, lazer, cultura, promoção de atividades de saúde aos estudantes da UFAM;

19. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
IX - Defender a equidade de condições para o acesso e permanência na UFAM, mantend respeito à diversidade étnico-racial, de gênero e sexualidade mediante implementação de políticas afirmativas;

20. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
X - Garantir a orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania, defendendo e incentivando a participação democrática dos discentes nas diversas instâncias consultivas e deliberativas da UFAM;

21. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
XI - Promover o pluralismo democrático de ideias e o reconhecimento da liberdade como valor ético central;

22. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
XII - Contribuir com a humanização do atendimento ao público, capacitando e aperfeiçoando a equipe de trabalho;

23. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
XIII - Implementar e monitorar o pleno cumprimento da Política de Assistência Estudantil n
UFAM;

24. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
XIV - Apoiar estudantes estrangeiros da educação superior recebidos no âmbito de acord
de cooperação técnico científica e cultural ou convênios entre a UFAM e outros países, no
termos da legislação vigente;

25. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
XV - Estimular as iniciativas de formação, extensão e pesquisa;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 282

26. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
XVI - Promover ações de inclusão e acessibilidade;

27. Art. 3º São diretrizes da PROAE:
XVII - Estimular a participação e o alto de desempenho de estudantes em competições, e olimpíadas, em concursos ou em exames de natureza esportiva e acadêmica.

CAPÍTULO IV - DA FINALIDADE

Fique a vontade para comentar, sugerir e/ou criticar os itens abaixo. Caso não tenha o que opinar, deixar em branco.

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 283

28. Art. 4º A PROAE é um órgão da Administração Superior subordinado à Reitoria da UFAM que tem por finalidade propor, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as políticas, programas e ações de assistência estudantil, voltadas para a ampliação das condições de permanência do estudante na Universidade, à melhoria de seu desempenho acadêmico e à redução dos índices de evasão e retenção, atuando nas áreas de esporte lazer, moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, creche, acessibilidade, apoio pedagógico e combate às discriminações de gênero, de diversidade sexual, étnico-raciais e outras áreas pertinentes à assistência estudantil, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Fique a vontade para comentar, sugerir e/ou criticar os itens abaixo. Caso não tenha o que opinar, deixar em branco.

29. Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional:
I - Secretaria de Assistência Estudantil –SAT;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 284

30. Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional:
II - Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST;

31. Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional:
III - Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV;

32. Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional:
IV - Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 285

33. Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional:
V - Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO.

CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS

Fique a vontade para comentar, sugerir e/ou criticar os itens abaixo. Caso não tenha o que opinar, deixar em branco.

34. Art. 6º Compete à PROAE:

I - Elaborar, cumprir e fazer cumprir a Política de Assistência Estudantil da UFAM;

35. Art. 6º Compete à PROAE:

II - Coordenar os programas ou planos de ação institucionais que lhe forem atribuídos pel Administração Superior;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 286

36. Art. 6º Compete à PROAE:

III - Registrar, documentar e publicizar os resultados dos programas e ações da PROAE;

37. Art. 6º Compete à PROAE:

IV - Propor normas gerais à Câmara a que esteja subordinada e aos Conselhos Superiore

38. Art. 6º Compete à PROAE:

V - Apresentar planejamento anual de atividades e relatórios anuais de gestão no Consell de Administração e no Fórum de Assistência Estudantil da UFAM;

39. Art. 6º Compete à PROAE:

VI - Propor indicadores de desempenho com base nas diretrizes da PROAE;

40. Art. 6º Compete à PROAE:

VII - Cumprir outras funções previstas no Regimento e Estatuto da UFAM relacionadas à assistência estudantil;

41. Art. 6º Compete à PROAE:

VIII - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à assistência estudantil;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 288

42. Art. 6º Compete à PROAE:

IX - Assinar certificados de cursos e de ações promovidas por setores da PROAE;

43. Art. 6º Compete à PROAE:

X - Gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execuçã
de suas atividades;

44. Art. 6º Compete à PROAE:

XI - Expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao desempenho da PROAE;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 289

45. Art. 6º Compete à PROAE:

XII - Constituir comissões especiais para estudos de problemas específicos da Pró-Reitor

46. Art. 6º Compete à PROAE:

XIII - Promover a qualificação e a formação continuada da equipe de profissionais da Assistência Estudantil da UFAM;

47. Art. 6º Compete à PROAE:

XIV - Garantir os espaços físicos adequados e sua manutenção, tendo em vista o desenvolvimento das atividades e programas da Política de Assistência Estudantil.

48. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

I - Criar e manter atualizado o banco de dados dos servidores efetivos e colaboradores terceirizados, discentes vinculados às representações estudantis de acordo com as necessidades da PROAE, garantindo o sigilo de dados pessoais;

49. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

II - Publicar a agenda de reuniões e atendimentos da Pró-Reitoria e seus Departamentos;

50. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

III - Acompanhar a movimentação dos processos no sistema SEI vinculados à PROAE, be como encaminhar para os respectivos Departamentos;

51. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

IV - Gerenciar a gestão dos pedidos de transporte, do Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP) e de manutenções da PROAE;

52. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

V - Inserir em sistemas próprios pedidos de ordens de serviço, pedidos de materiais a serem demandados e autorizados pela Pró-Reitoria;

53. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

VI - Elaborar portarias, certificados, declarações e avisos, além de tramitar instruções normativas elaboradas pela equipe da PROAE, demandadas e autorizadas pela Pró-Reitoria;

54. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

VII - Responsabilizar-se pela comunicação institucional da PROAE e articulação com a Assessoria de Comunicação e TV UFAM;

55. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

VIII - Receber dos campi avançado e unidades acadêmicas demandas e assuntos pertinentes à assistência estudantil, articulando e encaminhando as demandas em conjur com os departamentos da PROAE;

56. Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências;

IX - Realizar e manter atualizado o inventário dos bens permanentes da PROAE;

57. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

I - Realizar assessoria técnica à PROAE e à Administração Superior, em matéria da natureza de seu exercício;

58. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

II - Zelar e providenciar meios para garantir o sigilo das informações sob sua responsabilidade, preservando o caráter confidencial e ético dos atendimentos;

59. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

III - Efetuar pesquisas, planejamento e execução de programas e projetos de sua responsabilidade;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 294

60. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

IV - Elaborar normativas, procedimentos, fluxos e editais relativos às ações do departamento;

61. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

V - Realizar estudo social e análise acadêmica para acesso e permanência nos benefícios da Assistência Estudantil;

62. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

VI - Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculad à Assistência Estudantil da UFAM;

63. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

VII - Verificar de forma mensal e semestral os critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil;

64. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

VIII - Encaminhar beneficiários da PROAE para setores de saúde dentro e fora da UFAM;

65. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

IX - Planejar e executar o calendário anual de atividades da PROAE, dentro de suas responsabilidades;

66. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

X - Contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil e às necessidades estudantis;

67. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

XI - Organizar a agenda de reuniões e atendimentos do DAEST;

68. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

XII - Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da assistência estudantil por meio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário;

69. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

XIII - Elaborar relatórios contendo informações detalhadas sobre os serviços realizados, mantendo o DAEST e a PROAE informadas acerca das ocorrências;

70. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

XIV - Coordenar, elaborar, supervisionar e avaliar estudos e pesquisas sobre enfrentamer a qualquer forma de discriminação, dentro de suas competências;

71. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

XV - Criar e gerenciar o banco de dados de estudantes em vulnerabilidade socioeconômi da UFAM;

72. Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências:

XVI - Apoiar e assessorar os campi avançados e unidades acadêmicas em atividades de sua competência.

73. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

I - Executar a política de esporte e cultura da UFAM, em ações de sua competência;

74. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

II - Zelar e providenciar meios para garantir o sigilo das informações sob sua responsabilidade, preservando o caráter confidencial e ético dos atendimentos;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 299

75. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

III - Assessorar as Associações Atléticas e às Agremiações Estudantis, no que diz respeit ao planejamento e à execução de eventos esportivos e de lazer;

76. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

IV - Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil nas áreas d sua competência;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 300

77. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

V - Promover atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;

78. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

VI - Propor normas e procedimentos norteadores das ações em esporte, cultura, lazer e saúde, ouvidas as demandas dos estudantes;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 301

79. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

VII - Articular ações de promoção à saúde, através de atividades de esporte, lazer e cultu com os demais setores da UFAM;

80. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

VIII - Promover a socialização e a saúde física e mental por meio de atividades físicas e d lazer diversificadas tais como Jogos Universitários, Aulas com Atividade Física diversifica Torneios e Campeonatos Internos, Festival Folclórico e outras atividades afins;

81. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

IX - Fomentar as equipes esportivas universitárias para representar a UFAM em eventos esportivos, em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 302

82. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

X - Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da asssistência estudantil por meio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário;

83. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

XI - Apoiar e assessorar os campi avançados e unidades acadêmicas em atividades de su competência;

84. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

XII - Fomentar a construção de uma cultura democrática, inclusiva e acolhedora na UFAM

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 303

85. Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências:

XIII - Promover a cultura do cuidado no ambiente estudantil e à saúde mental dos estudantes.

86. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

I - Implementar a Política de Assistência Estudantil no que tange às Residências Universitárias – RUNIs e Restaurantes Universitários - RUs;

87. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

II - Zelar e providenciar meios para garantir o sigilo das informações sob sua responsabilidade, preservando o caráter confidencial e ético dos atendimentos;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 304

88. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

III - Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil acerca das RUNIs e RU

89. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

IV - Apoiar os campi do interior no planejamento e desenvolvimento de ações relativas às RUNIs e RUs;

90. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

V - Apoiar a realização de encontros de moradores das RUNIs da UFAM;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 305

91. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

VI - Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil acerca das RUNIs e RUs;

92. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

VII - Propor, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento e as normas das RUNIs e RUs;

93. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

VIII - Viabilizar a manutenção e fiscalizar o uso do patrimônio público móvel e imóvel das RUNIs e RUs;

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 306

94. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

IX - Garantir a segurança alimentar e nutricional para os estudantes perfil da assistência estudantil da PROAE;

95. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

X - Viabilizar condições de moradia para os participantes dos programas de assistência estudantil da PROAE;

96. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

XI - Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da assistência estudantil por meio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário;

97. Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências:

XII - Promover a avaliação dos serviços ofertados nos RUs e nas RUNIs da UFAM.

98. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências:

I - Assessorar a Pró-Reitoria na gestão de recursos que sejam de responsabilidade da PROAE;

99. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências:

II - Assessorar as unidades do interior quanto à questões financeiras e licitatórias da PROAE;

100. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

III - Assessorar e apoiar a PROAE nas questões relativas às atribuições do DGO;

101. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

IV - Elaborar e gerenciar junto ao Pró-Reitor o planejamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM;

102. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

V - Consolidar junto ao Pró-Reitor e demais departamentos as atividades de planejamen orçamentário, gestão de riscos, controles internos e integridade na PROAE;

103. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

VI - Acompanhar a execução orçamentária de recursos destinados à PROAE, buscando maior eficiência e uso racional destes recursos;

104. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

VII - Promover a otimização e execução dos fluxos e processos orçamentários e financeiros da assistência estudantil na UFAM;

105. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

VIII - Revisar e padronizar procedimentos referentes ao planejamento, execução e contr orçamentário dos recursos destinados à PROAE;

106. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

IX - Elaborar e acompanhar os indicadores da assistência estudantil em conformidade c os planos de desenvolvimento institucional vigentes na UFAM;

107. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

X - Consolidar e publicar dados relacionados à transparência de uso dos recursos da Assistência Estudantil da UFAM;

108. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XI - Garantir isonomia, transparência e acesso às informações dos atos das questões orçamentárias e técnicas da PROAE, visando a melhoria da comunicação e o acompanhamento pela sociedade e órgãos de controle;

109. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XII - Elaborar e acompanhar processos licitatórios da PROAE;

110. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XIII - Organizar e executar a implementação dos editais de auxílios do Campus Manaus;

111. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XIV - Elaborar, gerenciar e acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios do Campus Manaus;

112. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XV - Acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios dos Institutos do interior;

113. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XVI - Gerenciar prestações de contas dos auxílios de parcela única do Campus Manaus

114. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XVII - Operacionalizar o Programa Bolsa Permanência no sistema SISBP/MEC junto ao Pró-Reitor;

115. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XVIII - Manter agenda pública das ações e atividades do DGO;

116. Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá a seguintes competências:

XIX - Assessorar e prestar consultoria aos Departamentos da PROAE, em matéria de su competência.

CAPÍTULO VII - DO FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Fique a vontade para comentar, sugerir e/ou criticar os itens abaixo. Caso não tenha o que opinar, deixar em branco.

117. Art. 12º Fica criado o Fórum de Assistência Estudantil (FAE), órgão consultivo permaner vinculado à PROAE, convocado anualmente de forma ordinária, ou sempre que necessário, de forma extraordinária pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, e que tem por objetivo:

I - Possibilitar ao corpo discente espaço permanente de debate, proposição, negociação reivindicação de políticas de assistência estudantil; e

118. Art. 12º Fica criado o Fórum de Assistência Estudantil (FAE), órgão consultivo permaner vinculado à PROAE, convocado anualmente de forma ordinária, ou sempre que necessário, de forma extraordinária pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, e que tem por objetivo:

II - Encaminhar demandas estudantis aos Conselhos Superiores competentes da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 315

119. Art. 13º O Fórum de Assistência Estudantil terá composição e regulamentação definidas em instrumento normativo próprio.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fique a vontade para comentar, sugerir e/ou criticar os itens abaixo. Caso não tenha o que opinar, deixar em branco.

120. Art. 14º A ampliação da estrutura administrativa e constante desta Resolução, para atendimento das necessidades impostas nos campi da capital e interior, será submetida aprovação do CONSAD.

121. Art. 14º Parágrafo único. A ampliação prevista no caput deste artigo deverá ser discutida no âmbito das respectivas Unidades Acadêmicas juntamente com a PROAE.

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 316

122. Art. 15º Os casos omissos serão dirimidos na instância competente.

PROPOSTAS DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

PROPOSTAS DE INCLUSÃO NA MINUTA

123. Deseja inserir propostas de novo(s) item(ns) que deve(m) constar na proposta de Criaçã da PROAE? Se sim, por gentileza descreva o(s) item(ns) com justificativa.

PROPOSTAS DE INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Aqui segue a legislação pesquisada/utilizada na elaboração da proposta

1. Educação e Assistência Estudantil

Artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que garantem direito à educação e estabelecem a igualdad de condições de acesso e permanência como princípio do ensino ministrado;

Artigo 3o da Lei Federal No 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que ratifica o princípio constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, bem como §4 Artigo 62 da Lei Federal No 12.796/2013, que acrescenta à LDB "*A União, o Distrito Federal, os Estados os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública*";

O Plano Nacional de Educação, que traz em suas metas: (1) Meta 10.9 do Plano Nacional de Educação em que trata de "*institucionalizar programa nacional de assisteˆncia ao estudante, compreendendo ac¸õ de assisteˆncia social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permaneˆncia, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à*

Formulário Perguntas Consulta Pública PROAE (2247249) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 317

educação profissional"; (2) Meta 11.12 que trata de "*elevar gradualmente o investimento em programas assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio*" e (3) Meta 12.5 do Plano Nacional de Educação, no qual estimula as instituições públicas a adotarem programas de assistência estudantil e "*ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação super de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos de escola pública, afrodescendentes, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma apoiar seu sucesso acadêmico*";

Artigo 3º da Lei Federal No 10.861/2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), estabelecendo como critério de avaliação a responsabilidade quanto à inclusão social e à implementação de políticas de atendimento aos estudantes;

Decreto Presidencial No 7.234/2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil

Lei Federal Nº 12.711/2012 e sua alteração pela Lei Federal Nº 14.723/2023, que regulamentam o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daquele que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;

Portaria MEC No 389/2013, que institui o Programa Bolsa Permanência e sua alteração pela Portaria MEC No 1.999/2023;

Decreto Presidencial No 7.948/2013 que "dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação – PEC- G" e o Decreto Presidencial No 11.923/2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio;

Lei Federal No 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. Cultura

Lei Nº 8.313/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura;

Lei Nº 14.568/2023, que regulamenta o estímulo à participação de artistas locais e regionais em projetos desenvolvidos por instituições públicas de educação básica que visem ao desenvolvimento artístico e cultural dos alunos, bem como em projetos sociais promovidos por entidades sem fins lucrativos que visem à inclusão;

3. Esporte

Lei Nº 9.615/1988, que institui normas sobre desporto: Desporto educacional, Desporto de participaçã Desporto de rendimento, Desporto de formação;

4. Proteção de Dados

Lei Nº 13.856/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD;

5. Finanças

Lei Complementar Nº 101/ 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Lei Complementar Nº 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101/2000 a fim d determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei No 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6. Alimentação

RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

7. Normas UFAM

Estatuto da UFAM

Regimento Geral da UFAM

Resolução No 014/2015 CONSUNI, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - 2016/2025 da UFAM e sua 2ª Revisão, em que a "Consolidação da Assistência Estudantil" está no Mapa Estratétigo do PDI da UFAM como Visão de Futuro, havendo um objetivo estratégico específico da assistência estudantil (Vetor 5), que não faz parte do eixo da Gestão de Pessoas (Vetor 3);

Resolução Nº 046/2014 CONSAD, que aprovou a reestruturação administrativa da UFAM - Nivelamento das funções gratificadas.

Resolução No 040/2017 CONSAD, que institui normas para criação, alteração e extinção das unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas;

Portaria GR No 1973/2022, que institui a Política de Segurança Alimentar da UFAM;

Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta os Auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária;

Anexo I da Resolução CONSAD No 27/2023, que trata de regulamentação da Prestação Continuada para os auxílios de assistência estudantil de pagamento mensal e residência universitária;

Anexo II da Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta a o Auxílio de vaga na Residência Universitária;

Anexo III da Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta o Auxílio Acadêmico;

Anexo IV da Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta o Auxílio Moradia;

Anexo V da Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta o Auxílio Curumim-Cunhantã;

Anexo VI da Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta o Auxílio Internet;

Anexo VII da Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta o Auxílio Inclusão Digital;

Anexo VIII da Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta o Auxílio MATDAC;

Anexo IX da Resolução CONSAD No 27/2023, que regulamenta o Auxílio FORCETEC;

Resolução CONSAD No 012/2023, que institui o Regimento da Residência Universitária de Manaus;

Portaria PROGESP No 480/2023, que regulamenta os parâmetros para realização de estudo social;

Portaria PROGESP No 481/2023, que regulamenta os parâmetros para realização da avaliação acadêmica;

Resolução CONSAD No 016/2024, que constitui critérios de classificação dos candidatos homologado no Programa de Bolsa Permanência MEC.

124. Nesse campo você pode inserir propostas de alteração/inclusão de legislação aplicada à área com justificativa

CONSIDERAÇÕES FINAIS

125. Este campo é livre para fazer considerações que entenda serem pertinentes ao tema e que precisam ser avaliados pela comissão.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Carimbo de data/hora	Qual seu vínculo com a UFAM	Art. 1º Promover a permanência, por meio da implementação da Política de Assistência Estudantil, desde o ingresso até a conclusão do curso.	Art. 2º São princípios norteadores da PROAE: I - A equidade de condições para a permanência na UFAM;	Art. 2º São princípios norteadores da PROAE: II - A formação ampliada na sustentação do pleno desenvolvimento integral dos estudantes;
7/29/2024 8:06:51	Docente			
7/29/2024 9:03:19	Docente			
7/29/2024 9:08:08	Técnico Administrativo em Educação			
7/29/2024 9:59:26	Discente			
7/29/2024 10:45:50	Discente			
7/29/2024 10:49:10	Discente			
7/29/2024 11:00:42	Técnico Administrativo em Educação	Permanência de quem?	Permanência de quem? Alunos da graduação, pós-graduação?	Estudantes da graduação e pós-graduação?
7/29/2024 11:30:30	Docente			
7/29/2024 12:06:42	Discente			

7/29/2024 12:11:59	Discente			
7/29/2024 12:12:39	Discente	Totalmente a favor, nós estudantes necessitamos de políticas de assistência para concluir a graduação. Em uma sociedade tao desigual e cheia de entraves para os estudantes, políticas afirmativas se fazem necessárias, em especial aqueles que vem do interior para a capital.	Perfeito	Ótimo
7/29/2024 12:50:10	Técnico Administrativo em Educação			
7/29/2024 13:03:12	Discente	Concordo plenamente, mas divulguem, principalmente para os calouros	Concordo	Que se cumpra
7/29/2024 13:06:22	Discente	Necessário e obrigatório, visto muitos alunos são de outra cidade, a taxa de desistência se dá pela dificuldade de se manter na cidade e a dificuldade em inscrições de editais periódicos é alta, ocasionando reprovação de gente que precisa de assistência estudantil.		
7/29/2024 13:08:19	Discente			
7/29/2024 13:11:35	Discente			De graduação e pós graduação
7/29/2024 13:12:33	Técnico Administrativo em Educação			
7/29/2024 13:28:10	Discente	Concordo	Concordo	Concordo
7/29/2024 14:01:41	Discente			
7/29/2024 14:23:33	Discente			

7/29/2024 15:11:08	Discente	Importante que essa ação inicie desde a entrada do aluno na Universidade, principalmente aqueles em alta vulnerabilidade social. E não basta só criar é preciso divulgar! A comunidade não acadêmica está perdendo o desejo de adentrar na universidade, para eles é perda de tempo, pois ao invés de estarem estudando podem estar ganhando dinheiro trabalhando (mesmo que por um salário mínimo). Digo isso como aluna que participou de um projeto de extensão para falar sobre a Universidade em escolas públicas de ensino médio, haviam turmas inteiras sem interesse no ensino superior público!!!	Equidade para com o aluno cotista e beneficiário de programas sociais e para o aluno não cotista que vive em situações de violência e/ou desamparo econômico. É preciso que todos tenham os meios necessários para estarem na mesma condição dentro da universidade.	
7/29/2024 15:15:00	Discente			
7/29/2024 15:28:21	Técnico Administrativo em Educação			
7/29/2024 16:05:42	Técnico Administrativo em Educação			
7/29/2024 16:30:36	Discente	Sim		
7/29/2024 17:39:15	Discente	Sim concordo pois eu mesmo não tenho nenhuma assistência e pra continuar estudando tenho que fazer bicos por fora		
7/29/2024 18:31:31	Técnico Administrativo em Educação	Art. 1º Promover a permanência e o desenvolvimento, por meio da implementação da Política de Assistência Estudantil, desde o ingresso		
7/29/2024 19:02:30	Docente			

7/29/2024 19:07:52	Técnico Administrativo em Educação			
7/29/2024 20:01:50	Discente			
7/29/2024 21:09:37	Docente	Sou contra a criação de mais uma pro-reitoria		
7/30/2024 0:20:51	Técnico Administrativo em Educação			
7/30/2024 6:55:28	Docente	Perfeito.		
7/30/2024 7:30:33	Discente	Sim	Sim	Sim
7/30/2024 7:35:12	Discente	Integração de área kids ou auxílio para mães solo. Visto que além do tempo de aula, existe o grande tempo de locomoção para dentro e fora do campus.		
7/30/2024 8:10:27	Técnico Administrativo em Educação			
7/30/2024 8:21:01	Discente			
7/30/2024 8:40:05	Técnico Administrativo em Educação			
7/30/2024 12:52:57	Outros	Primordial	Importância para que todos tenham acesso	Grande importância para os estudantes.
7/30/2024 15:36:15	Outros	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias
7/30/2024 15:46:24	Discente			
7/30/2024 15:53:31	Docente			
7/30/2024 17:42:17	Discente			
7/30/2024 17:44:35	Discente			
7/30/2024 17:46:05	Discente			
7/30/2024 18:35:37	Técnico Administrativo			

7/30/2024 18:44:54	Discente			
7/30/2024 21:03:45	Discente			
7/30/2024 21:03:57	Discente			
7/30/2024 21:05:49	Discente	Concordo. Principalmente para os alunos do interior, onde a maioria vem de cidades vizinhas, e muitos desistem por conta da falta de recursos para se manter na cidade, e os recursos que a universidade oferece, não atende a todos os necessitados.		
7/30/2024 21:42:27	Discente	Sim	Sim	Sim
7/30/2024 22:54:15	Outros	Excelente		
7/31/2024 9:21:43	Discente	extremamente necessário		
7/31/2024 9:46:58	Discente			
8/1/2024 10:43:04	Técnico Administrativo em Educação	Sugestão Missão: Fortalecer o vínculo acadêmico dos estudantes com a Ufam por meio do acesso aos subsídios de Assistência Estudantil, promovendo a permanência dos discentes na Universidade até a conclusão do curso.	Equidade;	Bem Estar Integral dos Estudantes;
8/1/2024 12:27:31	Técnico Administrativo em Educação			
8/1/2024 15:21:50	Docente	Concordo	Concordo	Concordo
8/1/2024 18:54:55	Discente			
8/2/2024 11:04:45	Discente			

8/2/2024 11:59:50	Discente			
8/5/2024 8:46:59	Técnico Administrativo em Educação			
8/6/2024 11:22:50	Técnico Administrativo em Educação			
8/8/2024 16:30:09	Técnico Administrativo em Educação	Promover a permanência e a melhoria do desenvolvimento das atividades dos estudantes		
8/8/2024 17:11:26	Técnico Administrativo em Educação			

8/9/2024 9:33:23	Discente	OK		
8/14/2024 19:22:19	Discente			
8/14/2024 19:23:28	Discente	Concordo plenamente. A universidade é pública mas a permanência nela é custosa, especialmente para alunos de baixa renda.		
8/14/2024 19:24:29	Discente	É de suma importância.	sim	sim, mas não se faz presente no atual cenário da ufam.
8/14/2024 19:25:00	Técnico Administrativo em Educação			
8/14/2024 19:27:33	Discente			
8/14/2024 19:28:26	Outros			
8/14/2024 19:29:21	Técnico Administrativo em Educação			
8/14/2024 19:32:37	Discente			

8/14/2024 19:32:40	Discente	Creio que a implementação deva ser feita desde o ato da matrícula, especialmente para aqueles que vem o do interior do Estado, pois muitos desistem porque não possuem condições mínimas de se estabelecer no campus capital até receber algum tipo de auxílio, cujo atualmente é extremamente demorado. Para garantir a permanência não basta promover políticas de assistência depois da matrícula, depois de aluno calouro passar várias períodos na capital, a assistência tem que assistir ao aluno desde o começo. E deve ficar claro que ele ao ingressar tem a possibilidade clara de ser contemplado com algum auxílio, em especial a residência.		
8/14/2024 19:33:31	Discente	Perfeito	Certo	Correto
8/14/2024 19:34:19	Docente	Importante para diminuir a evasão na UFAM		
8/14/2024 19:35:51	Docente			
8/14/2024 19:36:34	Discente			
8/14/2024 19:38:10	Discente			

8/14/2024 19:38:11	Discente			
8/14/2024 19:41:20	Discente			
8/14/2024 19:45:38	Discente	Sim		
8/14/2024 19:49:25	Técnico Administrativo em Educação			
8/14/2024 19:53:12	Discente			
8/14/2024 19:55:27	Discente			
8/14/2024 19:58:59	Discente			
8/14/2024 20:09:58	Discente	Apoio	Apoio	Apoio
8/14/2024 20:11:15	Discente			
8/14/2024 20:12:19	Discente			
8/14/2024 20:15:22	Discente			
8/14/2024 20:18:38	Técnico Administrativo em Educação			
8/14/2024 20:19:40	Discente			
8/14/2024 20:24:09	Docente	Sugerir no texto ...a permanência do discente, por meio....	Ok	Ok
8/14/2024 20:34:18	Docente			
8/14/2024 20:39:21	Discente	E a pós graduação??		
8/14/2024 20:40:16	Discente	Apoio	Apoio, pois muitos alunos desistem de uma graduação ou pós graduação pois não conseguem conciliar os estudos e a necessidade de trabalhar.	

8/14/2024 21:01:32	Discente	Uma ótima forma de incentivo a permanecer no curso		
8/14/2024 21:09:24	Discente			
8/14/2024 21:39:09	Discente			
8/14/2024 21:47:56	Discente	Concordo plenamente		
8/14/2024 22:02:17	Discente			
8/14/2024 22:19:22	Técnico Administrativo em Educação			
8/14/2024 22:40:51	Discente			
8/14/2024 22:47:04	Discente			
8/14/2024 22:53:10	Discente	A assistência estudantil foi um fator muito importante para eu conseguir me manter até o fim do curso		
8/14/2024 23:12:25	Discente			
8/14/2024 23:31:10	Discente	Creio que o que falte é a fiscalização e da veracidade de dados que colocam nas inscrições de assistência estudantil		

8/14/2024 23:46:44	Técnico Administrativo em Educação			
8/14/2024 23:49:53	Discente			
8/15/2024 1:05:16	Técnico Administrativo em Educação			
8/15/2024 3:04:12	Discente			
8/15/2024 7:30:59	Discente			
8/15/2024 7:52:10	Técnico Administrativo em Educação			
8/15/2024 9:35:58	Técnico Administrativo em Educação			

8/15/2024 10:14:06	Discente	Estou há 2 anos na UFAM, sou de Agronomia do Campus Manaus. Sempre que tento me inscrever neste auxílio acadêmico da UFAM, não consigo por causa da burocracia grande de documentos. Por renda per capita, as vezes não dar vontade de nem ir estudar porque falta dinheiro. Temos de pagar ônibus (vale estudantil) se alimentar (café, almoço e jantar). Por isso sou favor para a criação desta pró-reitoria. Simplificar estes processos se não vou acabar desistindo deste curso. Será ruim para instituição pois perderá alunos com isso.	É colocar menos barreiras nas questões burocracias para as pessoas hipossuficientes na questão do editais dos auxílios acadêmicos.	Tratar com mais respeito os estudantes da UFAM, colocar mais funcionários que estão também na realidade dos alunos.
8/15/2024 11:08:39	Docente			
8/15/2024 13:01:47	Discente	Importantíssimo uma rede de apoio, o programa precisa ser permanente garantindo uma base e recursos aos estudantes em suas várias situações e condições de vida.	Ótimo.	Desenvolvimento integral é um conceito amplo, precisa ser promovido em suas áreas de modo completo.
8/15/2024 15:19:59	Discente			
8/15/2024 15:45:25	Discente			
8/16/2024 10:21:46	Discente			

8/16/2024 14:17:19	Docente	Art. 1º Promover a permanência do discente, por meio da implementação da Política de Assistência Estudantil, desde seu ingresso até a conclusão do seu curso.		
8/16/2024 15:37:04	Discente			
8/16/2024 22:32:28	Docente			
8/17/2024 14:44:12	Discente	Essa proposta nós possibilita uma melhor motivação e apoio para a finalização do curso.	Interessante para a humanização do aluno.	Isso acarretará em melhores notas e maio quantidade de formados.
8/19/2024 16:35:53	Discente	Concordo	Correto	
8/19/2024 17:09:59	Docente	Sugiro deixar claro a permanência de quem. "Art. 1º Promover a permanência do(a) discente matriculado(a) institucionalmente na Universidade Federal do Amazonas, por meio da implementação da Política de Assistência Estudantil, desde o ingresso até a conclusão do curso.		
8/19/2024 19:50:18	Discente			
8/20/2024 15:43:19	Discente			

8/20/2024 16:13:24	Discente	Não entendi muito a pergunta, porém, vou responder do modo que analiso a questão em si. Eu penso que ao inscrever-se na assistência Estudantil, deveria ser aprovado no início e essa aprovação de que o aluno necessita do auxílio tem que ir até o fim do curso. Sem precisar pedir tantos documentos que comprovem a necessidade que esses alunos têm com relação à bolsa. Como fazer uma análise parasaber se esse aluno possa ter a carteira assinada ou não?...isso após cada período até o final do curso. Podem pedir sempre no final do período o documento da carteira de trabalho e a movimentação das contas, assim será possível saber se o aluno precisa realmente do auxílio, isso facilita a análise dessas questões, pois, há muitos alunos que precisam desse auxílio e ao prestar tantas justificativas e ter que enviar vários documentos fazem com que uma proporção de alunos não consigam alcançar certos documentos. (Essa análise eu indico para que os alunos aprovados possam justificar a cada período até o final do curso sem serem cortados do programa)	Razoável. As vezes são enfretas diversas situações, a principal delas a de como se manter na cidade.	Sobre o desenvolvimento dos alunos, acredito que é necessário dar oportunidades para todos, pois, muita das vezes os alunos com notas baixas ou com o coeficiente baixo, esses alunos trabalham a noite, na cidade onde moro muita das vezes os alunos aqui trabalham a noite em bares sendo garçons/garçonetes, é o emprego que mais tem e que mais abrange os alunos que estudam durante o dia, já que a cidade não fornece empregos de meio período, e só com a bolsa não dá para sobreviver, esses empregos de garçons e garçonete é pago por noites, são diárias, não é um valor alto e nem fixo. Essa questão do trabalho noturno fazem o coeficiente dos alunos caírem, pois, o tempo que eles tem para estudarem ou praticarem outras atividades eles usam para trabalhar, isso vai afetando a vida desses alunos. Ressalto que não estou generalizando, estou situando algumas situações necessárias a serem informadas.
8/21/2024 11:16:05	Discente			
8/22/2024 12:12:31	Discente			

8/22/2024 12:21:45	Discente	sim, visto que a maioria dos alunos precisam do auxilio do inicio ao fim para permanecer		
8/23/2024 6:28:11	Docente			
8/25/2024 10:11:32	Docente	Contemplar os alunos da EaD na proposta, incluindo pacote de dados móveis, cotas de bolsas na pesquisa e extensão		
8/26/2024 8:20:22	Técnico Administrativo em Educação			
8/27/2024 9:20:10	Discente			
8/27/2024 9:21:06	Discente			
8/27/2024 9:25:19	Discente			
8/27/2024 9:30:12	Discente	Concordo!		
8/27/2024 15:17:44	Técnico Administrativo em Educação	Pontos Positivos: Alinhamento com políticas públicas, abordagem integral, impacto social e sustentabilidade.	A busca por equidade de condições para todos os estudantes na Universidade Federal do Amazonas (UFAM) é um tema de extrema relevância e complexidade, pois diversos fatores influenciam a permanência dos estudantes na instituição.	Benefícios para os estudantes: maior autonomia e responsabilidade, desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, aumento da autoestima e confiança.

8/27/2024 21:53:02	Discente	Concordo		
8/28/2024 11:32:48	Discente	ok		
8/28/2024 11:49:47	Discente	sim deve ser promovida de todas as formas a permanência do discente do ingresso até a conclusão por meio de modificações nos critério de ajuda de custo, bolsas permanência não somente para quem possui renda mínima mais para quem e trabalhador e recebe insuficiente para cursar a UFAM, e principalmente nos horários dos cursos oferecerem disciplinas remotamente 100% e no período vespertino	assistência ao estudante	SIM formação com grade consistente

8/29/2024 10:13:55	Discente		É necessário prestar atenção a este princípio, pois a distribuição de bolsas atual, seja em qualquer programa, não observa as condições financeiras dos bolsistas, há indivíduos com excelente qualidade de vida financeira recebendo bolsa, enquanto outros com extrema dificuldade econômica encontram barreiras para receber os auxílios, bolsas, etc.	
8/31/2024 11:02:43	Discente	Sim, uma ótima ajuda		
9/11/2024 6:17:21	Técnico Administrativo em Educação	necessário		
9/11/2024 12:07:52	Discente			
9/11/2024 18:58:07	Docente		Equidade baseada em quais indicadores de comparação?	
9/12/2024 8:31:42	Técnico Administrativo em Educação			

9/13/2024 9:22:24	Docente			
9/13/2024 9:29:44	Discente		Condições de permanência que seria no apoio ao pagamento de aluguel de apartamento e auxilio transporte aos estudantes que vem de municípios para Manaus.	
9/13/2024 9:47:56	Docente	De acordo.		
9/13/2024 9:50:29	Técnico Administrativo em Educação			
9/13/2024 9:54:44	Discente			
9/13/2024 10:05:41	Discente			
9/13/2024 10:53:16	Discente			
9/13/2024 10:54:38	Discente			

9/13/2024 10:57:34	Docente	Acredito que Assistência Estudantil seja mais ampla que apenas a promoção da permanência. Deve incentivar a formação cidadã dos estudantes, através de inciativas que promovam, por exemplo, esporte, saúde, etc... Deveria auxiliar a classe estudantil, representando suas demandas junto à reitoria, e acompanhando a implementação das demandas dos estudantes que eventualmente sejam aprovadas em conselhos superiores. Sei que isso faria com que as atribuições que hoje são do DAEST, seriam ampliadas, porém não acho que a assistência estudantil deva se resumir a bolsas, residência e RU. É interessante que os princípios norteadores tem mais do que a permanência. Então acho que essa missão deve refletir melhor esses princípios norteadores (Art. 2º).		
9/13/2024 11:06:25	Discente			
9/13/2024 11:12:54	Discente			

9/13/2024 11:15:09	Discente			
9/13/2024 11:20:20	Discente	Acho uma ideia maravilhosa parabéns pela iniciativa	Sim concordo mas não entendi o que vem a ser equidade queria uma explicação	Sim concordo
9/13/2024 11:41:42	Discente			
9/13/2024 11:42:00	Discente			
9/13/2024 11:54:43	Docente	Sou contra a criação de mãomais uma pro-reitoria. Já temos uma destinada aos alunos com um departamento patra tal.		
9/13/2024 13:48:29	Outros	Apoio	Ok	Ok
9/13/2024 13:55:00	Discente			
9/13/2024 14:28:12	Discente			
9/13/2024 23:09:07	Docente			
9/14/2024 14:12:09	Discente			
9/14/2024 14:12:44	Discente			
9/14/2024 14:33:19	Discente			

9/14/2024 15:49:16	Discente	Muito boa iniciativa gostaria de pedir para criarem salas de estudo além das bibliotecas	Sim concordo	Sim concordo
9/15/2024 10:04:35	Discente	Certamente, evitará a evasão durante o curso, por falta de recursos.		
9/15/2024 10:40:13	Docente	ótimo	ótimo	ótimo
9/15/2024 15:26:40	Discente			
9/15/2024 20:20:15	Docente			
9/16/2024 9:21:21	Discente			
9/18/2024 9:33:18	Docente	Ok	Sim	Sim

9/18/2024 12:58:27	Discente	Para os estudantes da Capital é necessário o incentivo por meio de bolsas, incentivo à participação em eventos (passagens, deslocamento, diárias) para apresentação de trabalhos e publicações; criação de creche/escola, para que as discentes, possam deixar seus filhos durante as aulas, a creche poderá receber estudantes de graduação para estágio das áreas de Pedagogia e afins. Para os estudantes do Interior, principalmente àqueles que residem nos municípios próximos, além de bolsas de iniciação científica, o auxílio deslocamento, a falta de recursos de deslocamento ocasiona a evasão; Os estudantes de mestrado, doutorado, tenham acesso aos incentivos de moradia para permanência na capital. As bolsas de estudo são essenciais para que os estudantes possam se manter e produzir.	De acordo	De acordo
9/18/2024 20:14:59	Técnico Administrativo em Educação			

9/19/2024 7:30:13	Docente	assistências básicas como residência estudantil, restaurante, são essenciais para garantir a permanência de alunos do interior, de outros estados e de alunos estrangeiros visando a internacionalização, principalmente de programas de pós.		
9/19/2024 7:53:17	Discente			
9/19/2024 7:59:01	Discente	De extrema relevância, pois dará condições necessárias para que todos os alunos consigam completar seus estudos, independentemente de suas circunstâncias pessoais ou financeiras.		
9/19/2024 8:30:31	Docente			
9/19/2024 8:49:59	Discente	Concordo	Concordo	
9/19/2024 8:57:27	Discente			
9/19/2024 9:17:13	Discente			
9/19/2024 9:42:48	Discente			
9/19/2024 10:09:06	Técnico Administrativo em Educação	Concordo		
9/19/2024 10:41:59	Discente			

Art. 2º São princípios norteadores da PROAE: III - A defesa da qualidade de vida dos estudantes;	Art. 2º São princípios norteadores da PROAE: IV - A garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;	Art. 2º São princípios norteadores da PROAE: V - A defesa em favor da justiça social, das políticas afirmativas, o respeito à diversidade e eliminação de todas as formas de preconceito;	Art. 2º São princípios norteadores da PROAE: VI - A humanização do atendimento ao público.
		A defesa em favor da justiça social. Políticas afirmativas se referem a um movimento a nível global chamado woke quem inclusive defende pedofilos	
Graduação e pós-graduação?	Graduação e pós?		Que público? Externo e interno?

Ótimo	Apoio	Perfeito	Ótimo
Que se cumpra		Que se cumpra	Que se cumpra, que a cultura do medo e da verticalidade nas relações docente e discente acabe.
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

De extrema importância que o conceito de qualidade de vida seja bem estudado para ser aplicado no âmbito da comunidade acadêmica. O que isso abrangeria? Qualidade de saúde? Qualidade alimentar? Qualidade de acesso a serviço social? São muitas questões que devem ser levadas em consideração!		Até mesmo no meio da assistência estudantil é preciso incluir as políticas afirmativas de gênero e sexualidade. A comunidade LGBTQIAPN+ vive uma realidade igualmente vulnerável e restrita, nem se quer temos uma política afirmativa na UFAM para atender esse público, pessoas Trans e Travestis têm os piores índices de violência, pobreza, pouco ou nenhum acesso à educação, entre outras características que os colocam em risco social. Além deles, incluir outras minorias.	Necessário!!! Muitas reclamações relacionadas às orientações e ajuda para conseguirem auxílios, algo não está acontecendo como deve.
	IV - A democratização e a qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;		

Sim	Sim	Sim	Sim
Para um melhor aprendizado dos conhecimentos.	Grande valor para todos.	Grandes perspectivas para todos.	Qualquer mudança para todos os envolvidos é importante.
Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Sim	Sim	Sim	Sim
Promoção Permanente e Contínua da Qualidade de Vida dos Estudantes;	Garantir a qualidade e a democratização dos serviços prestados à comunidade estudantil.	Justiça Social, com respeito à diversidade, promoção das Políticas Afirmativas e combate a todas as formas de preconceito.	Prestar Atendimento humanizado
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

		É de extrema importância que o ambiente acadêmico seja acolhedor e não excludente. Concordo plenamente.	
ok	ok	ok	ok

Perfeito	Correto	Correto	Correto

Extrema importância			
Apoio	Apoio	Apoio	Apoio
Ok	Ok	Ok	Ok

			VII- Oportunizar intercâmbios.

Colocar mais serviços médico, odontológico e psicológico para os alunos da UFAM.	Colocar verdadeiramente os alunos mais humildes para ganhar estes auxílios. Até porque se solicitou a pessoa está precisando muito as até com vontade de desistir do curso. É questão de prazos aumentar mais o tempo de entrega dos documentos.		Colocar mais informações no site descomplicar as informações obtidas.
Isto é um direito humano!	Ótimo.	Certo.	Precisamos em várias áreas do campo profissional, muitos profissionais ainda não sabem como lidar com situações de tensão e conciliar com o respeito e gentileza ou ainda realizando acepção de pessoas.

Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Isso é deverás importante para uma boa relação com o aluno.

No interior percebo que a qualidade de vida dos acadêmicos é meio difícil, vejo que a maior parte desses cursos praticam mais atividades do que momentos culturais. Quero dizer que há poucos encontros que favoreçam lazer para os alunos, muitos professores no Instituto pressionam uma vida robótica para os alunos, somente com atividades, poucas vezes há momentos que fazem os estudantes a manifestarem as suas ideias e quando tem esses momentos os alunos já não participam por estarem cansados e preferem ficar em casa. Digamos, a abertura dos jogos da instituição, é o único momento que temos para comemorar ou "brincar", vejo que há uma certa "pobreza" na acolhida dos calouros, não há gincana, não há uma metodologia dinâmica. Se na acolhida já não há um momento de dinâmica, quem dirá no decorrer do curso🤡🤡 (Não generalizo. Pois, sempre no final de algumas disciplinas há momentos de despedidas, com comidas/bolo/salgado/suco/café...	Na instituição vejo que alguns cursos não tem oportunidades iguais, são poucos os momentos ou quase não tem, de irem visitar outras instituições, em outros estados para conhecerem os cursos e as atividades desses cursos, para conhecerem os trabalhos escritos e publicados, não há essa disponibilidade, quando tem são para poucos e é necessário ter algo para apresentar, sendo que, poderíamos como alunos irmos prestigiar outros eventos acadêmicos, apenas como ouvintes para enriquecermos nossos conhecimentos.	Ótimo. Deve haver respeito!	Boa.

A qualidade de vida dos estudantes é um tema cada vez mais relevante na sociedade contemporânea. Ela engloba diversos aspectos, desde o bem-estar físico e mental até o acesso a oportunidades e recursos que promovam o desenvolvimento integral.	Assegurar que todos os estudantes, independentemente de sua origem social, econômica ou cultural, tenham acesso a serviços educacionais de alta qualidade, é primordial.	A importância da justiça social, políticas afirmativas, diversidade e combate ao preconceito.	Tratar cada pessoa como um indivíduo único, com suas próprias necessidades e expectativas, é ir além da simples resolução de problemas e criar uma conexão genuína.

Qualidade de vida em todas as idades	sim	sim	com certeza

Aqui é necessário que se desenvolva um programa de assistência psicológica para os estudantes. Na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), já é realizado.			
	Garantia de oportunidades para acessar aos serviços ...		

		E combate ao assédio moral e sexual dentro da instituição; Dando todo suporte psicológico de forma integral aos discentes, quando necessário;	E combate ao assédio moral e sexual dentro da instituição; Dando todo suporte psicológico de forma integral aos discentes, quando necessário;

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ótimo	ótimo	ótimo	ótimo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Art. 3º São diretrizes da PROAE: I - Democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes no ensino superior;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: II - Promover ações multi e interdisciplinares pertinentes à assistência estudantil;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: III - Avaliar periodicamente a qualidade das políticas de assistência estudantil;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: IV - Auxiliar a administração superior da UFAM no combate à retenção e evasão discente;

Que se cumpra	Que se faça valer	Com urgência	Que se faça mais presente, pois na minha classe evadiram a maioria e até agora não vi nenhuma ação sendo promovida no sentido de garantir a permanência
Ds graduação e pós-graduação			

Idem		A cada semestre deveriam fazer isso.	Realizando pesquisas com os estudantes é que podemos compreender o que está levando-os a saírem da Universidade.
I - Democratizar e oferecer condições de permanência de estudantes no ensino superior;			

Levar ao alcance de todos.	Colaborar para o processo criativo dos estudantes.		Colaborar para manter os alunos na Universidade
Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Sim	Sim	Sim	
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

ok	ok	ok	ok

Sim	Sim	Sim	Correto

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio
Ok	Ok	Ok	Ok

Ok, mas de que forma? Quais são os critérios? Realmente garantirá para todos ou para um determinado grupo de estudantes com uma característica específica seja ela qual for? Seja objetivo e sincero.	Ótimo. Vejam os termos multi e interdisciplinar de um modo pleno, sem distinções ou preconceitos.	Certo, precisa de uma avaliação dos resultados do programa.	Legal, ótimo.

			IV - Auxiliar a administração superior da UFAM no combate à retenção e evasão discente, tanto na modalidade presencial, quanto à distância (EaD);
Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.
A democratização não acontece de forma justa, como por exemplo na implementação dos auxílios acadêmicos.			Os acompanhantes aos alunos que querem desistir ou já desistiram não são eficazes.

Sim, é necessário haver mais oportunidades para que os alunos tenham mais condições de permanência na instituição	Sim.	Sim	

Contemplar os alunos da EaD na proposta			Contemplar os alunos da EaD na proposta

Sim por meio de desmembramento das unidades da UFAM na capital para o centro da cidade pois as unidades no CAMPUS norte e sul são bem distantes	SIM	SIM com investimentos	e quase que impossível manter os discente sem modificação no modo de ensino e estrutura de cursos na FES principalmente

Democratizar e garantir oferta de condições que favoreçam a o êxito de estudantes no ensino superior; (favorecer que o estudante conclua o curso com êxito no menor tempo possível (tenha sucesso)			

Graduação e pós-graduação.			

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ótimo	bom	ótimo	ótimo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	Fundamental	De acordo	De acordo, pois as problemáticas são diversas

Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Art. 3º São diretrizes da PROAE: V - Planejar de forma coletiva as ações da PROAE, por meio de uma gestão democrática e participativa, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos estudantes;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: VI - Atuar com eficiência, criatividade, inovação, agilidade e respeito à ética profissional;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: VII - Ampliar a abrangência dos programas, projetos e serviços destinados ao estudante;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: VIII - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, por meio do esporte, lazer, cultura, promoção de atividades de saúde aos estudantes da UFAM;

Que se cumpra		Com urgência	

		Está na hora de incluir no rol de serviços a assistência psicológica, assistência à saúde, assistência jurídica.	
V - Planejar de forma coletiva as ações da PROAE, por meio de uma gestão democrática e participativa, priorizando pela qualidade dos serviços prestados aos			

	Contribuir no processo	Tornar maior os conhecimentos para os estudantes	Contribui para melhores condições físicas, psicológicas e sociais.
Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Sim	Sim	Sim	Sim
Planejar com participação coletiva as ações da PROAE.	Atuar com eficiência, criatividade, inovação e ética.	Ampliar o acesso dos estudantes aos Programas, Projetos e Serviços	Fomentar o esporte, o laze e a cultura, de forma a contribuir para melhoria contínua do estado de saúde dos estudantes.
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

ok	ok	ok	ok

Correto	Ok	Ok	Sim

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim, porém devem considerar fatores que beneficiem a todos. Reuniões que a maioria consiga estar presente, por exemplo.	Certo.	Legal.	Isso é muito importante, aqui está o desenvolvimento integral também é um trabalho multi e interdisciplinar.

		VII - Ampliar a abrangência dos programas, projetos e serviços destinados ao estudante na modalidade presencial e à distância;	
Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.

Sim. É preciso de mais participação de serviços aos estudantes	Sim.	Excelente! É preciso enriquecer ainda mais a instituição com projetos e serviços.	Exatamente.

		Contemplar os alunos da EaD na proposta	
		Seria interessante criar um auxílio para os Atletas que sempre viajam e representam a UFAM em qualquer lugar.	

TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE TAMBÉM!	SIM	sim	sim

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ampliar para estudantes de graduação e pós-graduação	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ótimo	ótimo	ótimo	ótimo
Sim	Sim	Sim	Sim

Essencial envolver a comunidade acadêmica nas formulações de suas demandas.	De acordo	A ampliação proporcionará o alcance de mais estudantes que muitas vezes tem necessidades, mas não são contemplados pelas formas seletivas de acesso aos serviços.	Contribuições à saúde mental e física, proporcionar interatividade e humanização das relações acadêmicas.
			incluindo a saúde mental.

Excluir a sigla do inciso			
Concordo		Concordo	

Art. 3º São diretrizes da PROAE: IX - Defender a equidade de condições para o acesso e permanência na UFAM, mantendo respeito à diversidade étnico-racial, de gênero e sexualidade mediante implementação de políticas afirmativas;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: X - Garantir a orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania, defendendo e incentivando a participação democrática dos discentes nas diversas instâncias consultivas e deliberativas da UFAM;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: XI - Promover o pluralismo democrático de ideias e o reconhecimento da liberdade como valor ético central;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: XII - Contribuir com a humanização do atendimento ao público, capacitando e aperfeiçoando a equipe de trabalho;
Identidade de gênero está na pauta woke e teria muito cuidado com essa temática. São os mesmos interesses de profanação na abertura dos jogos olímpicos em Paris. Respeito a diversidade deveria ser o foco independente de raça, cor ou gênero			Será que essa é uma diretriz da PROAE ou da política de gestão de pessoas da UFAM?

O simples fato de ofertarem a disciplina de ética para todos os cursos, já ajudaria bastante.			O fato da equipe de trabalho não odiar os alunos já ajudaria bastante, pois existem servidores que se dirigem aos discentes de forma totalmente

Sim!!! Mais políticas afirmativas na UFAM para todos os grupos minoritários.			
			XII - Contribuir com a humanização do atendimento ao público, orientando, capacitando e aperfeiçoando a equipe de trabalho;

Ter respeito com as diferenças nas diversas condições de vida	Defender tudo que for ajudar na particularidade de cada pessoa.	Criar ambiente de trabalho inclusivo.	Treinar a equipe para as diversas situações.
Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Sim	Sim	Sim	Sim
A equidade de condições para permanência na Ufam, mantendo o respeito à diversidade....	Defender e Incentivar a participação democrática dos discentes nas diversas instâncias consultivas e deliberativas da Ufam, contibuindo para o exercício pleno da cidadania.	Pluralismo de ideias e o reconhecimento	Valorizar a capacitação e o aperfeiçoamento da Equipe PROAE, preprando-a para atender ao público de forma humanizada.
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Sempre importante pensar nos indivíduos e suas particularidades tanto quanto no coletivo.	Muito importante incentivar os discentes a participarem mais de instâncias consultivas que afetam o dia a dia de todos na universidade.	Mas tomar cuidado com os fascistas e a lorota da liberdade de expressão. Não deixar que a ideia e o objetivo do pluralismo democrático de ideias acabe esvaziado, principalmente por liberais.	
ok			

Ok	Correto	Ok	Sim

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio
Ok	Definir o termo Estudante para padronizar o texto	Ok	Ok

Nesse caso nao seria apenas permanência, uma vez que o acesso seria proeg?			

Importantíssimo! Não façam acepções de pessoas.	Sim. A maior voz é da comunidade discente, sem estudantes não existe UFAM.	Bom, não sejamos equivocados. Pluralismo democrático de idéias significa dar voz a todos mesmo que eu não concorde com outra ideia e conceito, aqui sim revela o respeito porque somos pessoas com características singulares e diferentes.	Importantíssimo!

Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.

Exatamente.		Sim	Sim

sim	sim	POSITIVO	POSITIVO

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ótimo	ótimo	bom	ótimo
Sim	Sim	Sim	Sim

Os estatutos deixam uma parcela da população a deriva. A parcela de estudantes e trabalhadores e trabalhadoras de 30 a 59 anos, são esquecidas, são flutuantes. Para essa população não existe um estatuto, e a maioria das politicas públicas não contempla as especificidades desse público. Formular e implementar políticas afirmativas para essa parcela, ou seja, um olhar mais apurado para o etarismo e idadismo, que na contemporaneidade tem sofrido preconceitos e arbitrariedades em nossa sociedade acadêmica.	De acordo	De acordo	De acordo

Concordo			Concordo

Art. 3º São diretrizes da PROAE: XIII - Implementar e monitorar o pleno cumprimento da Política de Assistência Estudantil na UFAM;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: XIV - Apoiar estudantes estrangeiros da educação superior recebidos no âmbito de acordo de cooperação técnico científica e cultural ou convênios entre a UFAM e outros países, nos termos da legislação vigente;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: XV - Estimular as iniciativas de formação, extensão e pesquisa;	Art. 3º São diretrizes da PROAE: XVI - Promover ações de inclusão e acessibilidade;

Com urgência		Com urgência	Nos blocos das ciências exatas a acessibilidade está em falta. Os elevadores não funcionam, não existe outra forma de acessar os andares

		Realizar discussões sobre o assunto	Garantir que todas as pessoas tenham direito.
Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Sim	Sim	Sim	Sim
		Estimular as iniciativas do ensino, da extensão e da pesquisa.	
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

		Estimular as iniciativas de acesso, formação, extensão e pesquisa;	

Sim	Correto	Correto	Correto

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio
Ok	Ok	Ok	Ok

	Isso não cabe à ARII?	Nao sao temas das pró reitorias específicas dos assuntos??	

Importantíssimo.	Precisamos!	Sempre!	Sempre!

Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.

	Sim. Vejo que há essa necessidade.	Sim	Sim

		Contemplar os alunos da EaD na proposta	Contemplar os alunos da EaD na proposta

POSITIVO	SIM	SIM A QUALIFICAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ótimo	ótimo	ótimo	ótimo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	Fundamental	De acordo

	esta iniciativa parte da estaca zero, por tanto, para se equilibrar com outras instituições de ensino superior que já estão na frente, é fundamental iniciar ações efetivas quanto antes		
		Substituir formação por ensino, a extensão e pesquisa também é formação.	
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo
		Parabéns aos programas de mestrado e doutorado dessa instituição	

Art. 3º São diretrizes da PROAE: XVII - Estimular a participação e o alto de desempenho de estudantes em competições, em olimpíadas, em concursos ou em exames de natureza esportiva e acadêmica.	Art. 4º A PROAE é um órgão da Administração Superior subordinado à Reitoria da UFAM, que tem por finalidade propor, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as políticas, programas e ações de assistência estudantil, voltadas para a ampliação das condições de permanência do estudante na Universidade, à melhoria de seu desempenho acadêmico e à redução dos índices de evasão e retenção, atuando nas áreas de esporte e lazer, moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, creche, acessibilidade, apoio pedagógico e combate às discriminações de gênero, de diversidade sexual, étnico-raciais e outras áreas pertinentes à assistência estudantil, nos termos da legislação vigente.	Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional: I - Secretaria de Assistência Estudantil –SAT;	Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional: II - Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST;
	Novamente questões de gênero. Combater a discriminação em qualquer de suas formas, o fortalecimento ao respeito ao indivíduo enquanto ser humano é bem mais oportuno do que defender questões sexuais ou raciais...		

	Que essas finalidades sejam vista na prática. Que saia do papel e mude a vida dos estudantes UFAM.		

	Sim		

	O apoio pedagógica auxilia aquele aluno que ainda não conseguiu o laudo ou exige laudo para avaliar a acessibilidade.		
Divulgação nas ações.	Grande importância para os alunos e Universidade.		
Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Sim	Sim	Sim	Sim
	e combate às discriminações ....., religiosas ou de crenças e outras....		
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

	Deveriam retirar aquele requisito de reprovação dos alunos. Auxílio é auxílio, não bolsa de um programa concorrido que elimina os abaixo da nota definida		

Correto	Correto	Correto	Correto
	É inconcebível uma instituição do tamanho da UFAM e com as novas políticas públicas não ter uma Pró-Reitoria para essas demandas.		

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio
Ok			

			Sugiro a inserção de um departamente somente de comunicação, a questão de divulgação tem sido um problema pra universidade toda, uma vez que são os servidores que já tem outra função que precisam alimentar o site e as redes sociais.

XVIII - Disponibilizar apoio psicológico e terapêutico.			

Desenvolvimento integral das pessoas. Precisamos ter esse olhar para o processo, apoiar no processo e não somente no resultado, tanto no âmbito esportivo como no acadêmico. Os dois tem o mesmo valor no que se diz a tempo, estudos e dedicação.	Para mim, precisamos de mais programas como esse em toda a sociedade que garantam o que está previsto na Constituição Federal.		

Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.
Sugiro incluir mais uma diretriz: "XVIII - Promover a participação de estudantes em eventos científicos, tais como: congressos, conferências, workshops, dentre outros."			

Sim ou talvez kkk	Ótimo. Que esse trabalho continue sendo fornecido e que amplie ainda mais as oportunidades para que alcance todas as pessoas que precisam. A comunidade acadêmica precisa preencher o que lhe é oferecido/ofertado.		

	Contemplar os alunos da EaD na proposta		
	Desempenha um papel crucial na garantia da permanência e sucesso acadêmico dos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica		

SIM	REVISÃO DE TODOS ESTES ITENS: permanência do estudante na Universidade, à melhoria de seu desempenho acadêmico e à redução dos índices de evasão e retenção, atuando nas áreas de esporte e lazer, moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, creche, acessibilidade, apoio pedagógico e combate às discriminações de gênero, de diversidade sexual, étnico-raciais e outras áreas pertinentes à assistência estudantil, nos termos da legislação vigente.	SIM e deve ser ampliada	sim já existe

Apoiar materialmente e financeiramente a participação e o alto de desempenho de estudantes em competições, em olimpíadas, em concursos ou em exames de natureza esportiva e acadêmica.	.... reche, acessibilidade, apoio pisco-pedagógico (assitência psicológica e combate .. ou incluir saúde física e mental.		

	"...Etnico-raciais, religiosa e outras áreas...". Justifico: é importante que a ufam também acolha a diversidade religiosa. Há relatos de racismo religioso sofrido por estudantes que são membros de comunidades de terreiro, por exemplo.		
	E combate ao assédio moral e sexual dentro da instituição; Dando todo suporte psicológico de forma integral aos discentes, quando necessário;		

	Muito importante o auxílio às mães estudantes da graduação e da pós-graduação. Criação de creches dentro do campus da UFAM ou bolsas para creches com valores atualizados.		
Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Estender esses direitos a todos os estudantes da universidade sejam graduandos ou pós-graduandos	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ótimos		ótimo	ótimo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	Sugiro a inclusão de combate e discriminação etária, mesmo que possa estar intrínseca na categoria inclusão, acredito ser necessário especificar ou criar uma categoria própria para o "etarismo".	Que a secretaria possa contemplar também as demandas dos estudantes de pós-graduação.	De igual modo, que possa receber as demandas dos estudantes de pós-graduação

este campo do ensino não tem incentivo na UFAM, praticar esporte alem de ser representativo, e promover qualidade de vida e de rendimento acadêmico			

Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional: III - Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV;	Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional: IV - Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU;	Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional: V - Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO.	Art. 6º Compete à PROAE: I - Elaborar, cumprir e fazer cumprir a Política de Assistência Estudantil da UFAM;
			Junto a sua comunidade por meio de consultas permanentes

			Sim

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Não sei dizer	Sim	Sim	Sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Correto	Correto	Correto	Correto

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

		VI - Departamento de Intercâmbio, Esporte e Laser - DIEL	

		É certo para uma organização os seus departamentos. O que será crucial é a transparência permanente para toda a comunidade acadêmica ou fora dela. O programa tem uma finalidade incrível!	

Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	Uma proposta boa e eficiente para uma boa relação do aluno.	

	Melhoria em algumas informações que passamos sobre as nossas necessidades com relação a mudança dos alimentos que estão fornecidos no restaurante, as vezes os alimentos não contém um tempero que satisfaça nossa alimentação.		

			Contemplar os alunos da EaD na proposta

sim e deve ser estendido aos discentes	SIM	SIM	Política de Assistência Estudantil da UFAM POR MEIO DE investimentos financeiros aos estudantes e uso de tecnologias na graduação.

Falta um Departamento voltado para as mães estudantes			
Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ótimo	ótimo	ótimo	ok
Sim	Sim	Sim	Sim

Equidade para estudantes de graduação e pós-graduação	Equidade para estudantes de graduação e pós-graduação	Equidade para estudantes de graduação e pós-graduação.	De acordo

		Na estrutura falta incluir os responsáveis pelo planejamento, seguimento e avaliação da gestão da pró-reitora	

Art. 6º Compete à PROAE: II - Coordenar os programas ou planos de ação institucionais que lhe forem atribuídos pela Administração Superior;	Art. 6º Compete à PROAE: III - Registrar, documentar e publicizar os resultados dos programas e ações da PROAE;	Art. 6º Compete à PROAE: IV - Propor normas gerais à Câmara a que esteja subordinada e aos Conselhos Superiores;	Art. 6º Compete à PROAE: V - Apresentar planejamento anual de atividades e relatórios anuais de gestão no Conselho de Administração e no Fórum de Assistência Estudantil da UFAM;

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Sim	Sim	Não sei dizer	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

		Propor normas gerais à Reitoria, Câmara a que esteja subordinada e aos Conselhos Superiores;	Propor planejamento anual de atividades e relatórios anuais de gestão no Conselho de Administração e no Fórum de Assistência Estudantil da UFAM;

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

	Sim		

SIM	SIM	SIM ter vez e voz nos conselhos para fortalecimento	sim e essencial

Programas de apoio psicologico ao estudantes da graduação e pós-graduação			

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ok	ok	ok	ok
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 6º Compete à PROAE: VI - Propor indicadores de desempenho com base nas diretrizes da PROAE;	Art. 6º Compete à PROAE: VII - Cumprir outras funções previstas no Regimento e Estatuto da UFAM relacionadas à assistência estudantil;	Art. 6º Compete à PROAE: VIII - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à assistência estudantil;	Art. 6º Compete à PROAE: IX - Assinar certificados de cursos e de ações promovidas por setores da PROAE;
E no planejamento institucional da UFAM			Certificados emitidos para alunos de graduação, pois para servidores já há setor competente

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Não sei dizer	Concerteza	Concerteza	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Criar e monitorar indicadores de desempenho com base nas diretrizes da PROAE;			

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

Sim	Sim	Sim. Pois, como eu havia dito no início muita das vezes os alunos precisam ser garçonetes para se manter, pois, nem sempre conseguem se manter só com a bolsa.	

sim	sim com participação nos conselhos	sim	sim

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
			Sugiro oferecer TAMBÉM, cursos por meio de seleção acadêmica, incentivando assim, o melhor desempenho dos alunos de baixa renda.
ok	ok	ok	ok
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 6º Compete à PROAE: X - Gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;	Art. 6º Compete à PROAE: XI - Expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao desempenho da PROAE;	Art. 6º Compete à PROAE: XII - Constituir comissões especiais para estudos de problemas específicos da Pró-Reitoria;	Art. 6º Compete à PROAE: XIII - Promover a qualificação e a formação continuada da equipe de profissionais da Assistência Estudantil da UFAM;
			Isso seria da PGP

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Não sei dizer	Não sei dizer	Concerteza	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

		Sim	Sim

SIM	SIM assim como outras pro-reitorias	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ok	ok	ok	ok
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo		De acordo	De acordo

Art. 6º Compete à PROAE: XIV - Garantir os espaços físicos adequados e sua manutenção, tendo em vista o desenvolvimento das atividades e programas da Política de Assistência Estudantil.	Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; I - Criar e manter atualizado o banco de dados dos servidores efetivos e colaboradores terceirizados, discentes vinculados às representações estudantis de acordo com as necessidades da PROAE, garantindo o sigilo de dados pessoais;	Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; II - Publicar a agenda de reuniões e atendimentos da Pró-Reitoria e seus Departamentos;	Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; III - Acompanhar a movimentação dos processos no sistema SEI vinculados à PROAE, bem como encaminhar para os respectivos Departamentos;
		Tratar questões operacionais seria mesmo em uma proposta de minuta? Vai amarrar ao ponto de engessar	

XIV - Envidar esforços para ter espaços físicos adequados e sua manutenção, tendo em vista o desenvolvimento das atividades e programas da Política de		II - Organizar e publicar a agenda de reuniões e atendimentos da Pró-Reitoria e seus Departamentos;	III - Criar processos no sistema SEI vinculados à PROAE, acompanhando a movimentação, bem como encaminhar para os respectivos Departamentos;

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Concerteza	Não sei dizer	Concerteza	Concerteza
XV Promover Campanhas que fortaleçam o sentimento de Pertencimento dos estudantes à Comunidade Acadêmica			
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

Sim			

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ok			
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Necessário retirar cadeiras e outros itens quebrados.			

Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; IV - Gerenciar a gestão dos pedidos de transporte, do Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP) e de manutenções da PROAE;	Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; V - Inserir em sistemas próprios pedidos de ordens de serviço, pedidos de materiais a serem demandados e autorizados pela Pró-Reitoria;	Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; VI - Elaborar portarias, certificados, declarações e avisos, além de tramitar instruções normativas elaboradas pela equipe da PROAE, demandadas e autorizadas pela Pró-Reitoria;	Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; VII - Responsabilizar-se pela comunicação institucional da PROAE e articulação com a Assessoria de Comunicação e TV UFAM;

IV - Requisitar e gerenciar a gestão dos pedidos de transporte, do Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP) e de manutenções da PROAE;	V - Planejar e solicitar pedidos de materiais a serem demandados e autorizados pela Pró-Reitoria, inserindo em sistemas próprios pedidos de ordens de		

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Não sei dizer	Não sei afirmar	Concerteza	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

SIM	SIM	SIM	SIM modificar a atuação da TV UFAM e sua grade de programação passando cursos de formação e pré-vestibulares para a UFAM não somente passar filme de mata e coisas antigas se atualizar aos novos tempos

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; VIII - Receber dos campi avançado e unidades acadêmicas demandas e assuntos pertinentes à assistência estudantil, articulando e encaminhando as demandas em conjunto com os departamentos da PROAE;	Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SAT) terá as seguintes competências; IX - Realizar e manter atualizado o inventário dos bens permanentes da PROAE;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: I - Realizar assessoria técnica à PROAE e à Administração Superior, em matéria da natureza de seu exercício;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: II - Zelar e providenciar meios para garantir o sigilo das informações sob sua responsabilidade, preservando o caráter confidencial e ético dos atendimentos;

VIII - Receber das unidades acadêmicas da sede e fora da sede ou de Manaus e interior, demandas e assuntos pertinentes à assistência estudantil,			

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Não sei afirmar	Não sei afirmar	Não sei afirmar	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

VIII - Receber dos campi avançado, unidades acadêmicas e polos EAD/UFAM demandas e assuntos pertinentes à assistência estudantil, articulando e encaminhando as demandas em conjunto com os departamentos da PROAE;			

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: III - Efetuar pesquisas, planejamento e execução de programas e projetos de sua responsabilidade;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: IV - Elaborar normativas, procedimentos, fluxos e editais relativos às ações do departamento;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: V - Realizar estudo social e análise acadêmica para acesso e permanência nos benefícios da Assistência Estudantil;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: VI - Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil da UFAM;

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Não sei afirmar	Sim	Concerteza	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

Ótimo	Certo	Certo. Essa análise deveria ser de forma menos extensa, com documentos mais necessários, comprovante de renda, comprovante de bancos e informações da carteira de trabalho. (Como que eu vou justificar que eu não trabalho sendo que eu realmente não trabalho?????... as vezes o edital vai contra o aluno, pois, faz com que ele tenha que justificar coisas óbvias e que não há como justificar muita das vezes)	Ótimo. Porque é o que falta NOS FALTA UM PSICÓLOGO OU PSICÓLOGA, que faça jus ao trabalho, porque é mais que necessário e essencial ter um profissional dessa área na instituição, um que ajude verdadeiramente a comunidade acadêmica, que não alcance 5 ou 10 alunos, mas que pelo menos 90% da comunidade seja atendida

SIM	positivo com transparência	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: VII - Verificar de forma mensal e semestral os critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: VIII - Encaminhar beneficiários da PROAE para setores de saúde dentro e fora da UFAM;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: IX - Planejar e executar o calendário anual de atividades da PROAE, dentro de suas responsabilidades;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: X - Contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil e às necessidades estudantis;

	Muito importante trabalhar nisso, com tantos cursos da saúde na UFAM, porque até hoje não temos atendimentos de enfermagem/psicológicos para a comunidade acadêmica no geral?		
	VIII - Encaminhar beneficiários da PROAE para setores de saúde dentro e fora da UFAM, quando necessário;		

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Concerteza	Na minha opinião acredito que sim.	Não sei informar	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	Apoio

Exatamente. Verifiquem uma forma melhor da permanência nos benefícios. Pois, o edital muita das vezes prejudica os alunos e a forma de avaliação é muito seletiva ("800 reais" não dá para se manter)			

SIM	SIM COM CONVÉNIOS COM O SUS	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: XI - Organizar a agenda de reuniões e atendimentos do DAEST;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: XII - Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da assistência estudantil por meio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: XIII - Elaborar relatórios contendo informações detalhadas sobre os serviços realizados, mantendo o DAEST e a PROAE informadas acerca das ocorrências;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: XIV - Coordenar, elaborar, supervisionar e avaliar estudos e pesquisas sobre enfrentamento a qualquer forma de discriminação, dentro de suas competências;

		XIII - Elaborar relatórios contendo informações detalhadas sobre os serviços realizados, mantendo a equipe do DAEST e a PROAE informadas acerca das	

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Concerteza	Acredito que sim	Não sei informar	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok	Ok	Ok	Ok

Apoio	Apoio	Apoio	

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: XV - Criar e gerenciar o banco de dados de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica da UFAM;	Art. 8º O Departamento de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas – DAEST terá as seguintes competências: XVI - Apoiar e assessorar os campi avançados e unidades acadêmicas em atividades de sua competência.	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: I - Executar a política de esporte e cultura da UFAM, em ações de sua competência;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: II - Zelar e providenciar meios para garantir o sigilo das informações sob sua responsabilidade, preservando o caráter confidencial e ético dos atendimentos;

Realizar um estudo social efetivo para incluir os alunos, a realidade de cada um é importante!			
	XVI - Apoiar e assessorar unidades acadêmicas da sede e fora da sede ou de Manaus e interior, em atividades de sua competência.		

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok	Ok	Ok	Ok

	XVI - Apoiar e assessorar os campi avançados, unidades acadêmicas e polos EAD/UFAM em atividades de sua competência.		

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: III - Assessorar as Associações Atléticas e às Agremiações Estudantis, no que diz respeito ao planejamento e à execução de eventos esportivos e de lazer;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: IV - Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil nas áreas de sua competência;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: V - Promover atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: VI - Propor normas e procedimentos norteadores das ações em esporte, cultura, lazer e saúde, ouvidas as demandas dos estudantes;

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias		

Acredito que sim	Concerteza	Concerteza	Sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok	Ok	Ok	Ok

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Ok	Ok	Ok	Ok

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: VII - Articular ações de promoção à saúde, através de atividades de esporte, lazer e cultura com os demais setores da UFAM;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: VIII - Promover a socialização e a saúde física e mental por meio de atividades físicas e de lazer diversificadas tais como Jogos Universitários, Aulas com Atividade Física diversificada, Torneios e Campeonatos Internos, Festival Folclórico e outras atividades afins;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: IX - Fomentar as equipes esportivas universitárias para representar a UFAM em eventos esportivos, em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: X - Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da asssistência estudantil por meio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário;

	VIII - Promover a socialização e a saúde física e mental por meio de atendimento psicológico, atividades físicas e de lazer diversificadas tais como Jogos		

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias		

Sim	Sim	Concerteza	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Ok			

	VIII - Promover a socialização e a saúde física e mental por meio de atividades físicas e de lazer diversificadas tais como Jogos Universitários, Aulas com Atividade Física diversificada, Torneios e Campeonatos Internos, Jogos Online, Festival Folclórico e outras atividades afins;		

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

	também incluir as atividades voltadas para os estudantes em geral, não apenas os representantes da elite esportiva		

Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: XI - Apoiar e assessorar os campi avançados e unidades acadêmicas em atividades de sua competência;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: XII - Fomentar a construção de uma cultura democrática, inclusiva e acolhedora na UFAM;	Art. 9º. Departamento de Promoção de Qualidade de Vida – DQV terá as seguintes competências: XIII - Promover a cultura do cuidado no ambiente estudantil e à saúde mental dos estudantes.	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: I - Implementar a Política de Assistência Estudantil no que tange às Residências Universitárias – RUNIs e Restaurantes Universitários - RUs;

XI - Apoiar e assessorar as unidades acadêmicas da sede e fora da sede ou de Manaus e interior, em atividades de sua competência; (As Unidades Acadêmicas			

		Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

XI - Apoiar e assessorar os campi avançados, unidades acadêmicas e polos EAD/UFAM em atividades de sua competência;			

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	Para discentes de graduação, pós-graduação e visitantes

Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: II - Zelar e providenciar meios para garantir o sigilo das informações sob sua responsabilidade, preservando o caráter confidencial e ético dos atendimentos;	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: III - Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil acerca das RUNIs e RUs;	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: IV - Apoiar os campi do interior no planejamento e desenvolvimento de ações relativas às RUNIs e RUs;	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: V - Apoiar a realização de encontros de moradores das RUNIs da UFAM;

		IV - Apoiar as unidades acadêmica fora da sede ou do interior, no planejamento e desenvolvimento de ações relativas às RUNIs e RUs;	

Já basta de Pró-reitorias			

Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: VI - Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil acerca das RUNIs e RUs;	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: VII - Propor, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento e as normas das RUNIs e RUs;	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: VIII - Viabilizar a manutenção e fiscalizar o uso do patrimônio público móvel e imóvel das RUNIs e RUs;	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: IX - Garantir a segurança alimentar e nutricional para os estudantes perfil da assistência estudantil da PROAE;

Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: X - Viabilizar condições de moradia para os participantes dos programas de assistência estudantil da PROAE;	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: XI - Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da assistência estudantil por meio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário;	Art. 10º Departamento de Restaurantes e Residências Universitárias – DRU terá as seguintes competências: XII - Promover a avaliação dos serviços ofertados nos RUs e nas RUNIs da UFAM.	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: I - Assessorar a Pró-Reitoria na gestão de recursos que sejam de responsabilidade da PROAE;

			Já basta de Pró-reitorias

Acredito que sim	Acredito que sim	Não sei informar	Acredito que sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: II - Assessorar as unidades do interior quanto à questões financeiras e licitatórias da PROAE;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: III - Assessorar e apoiar a PROAE nas questões relativas às atribuições do DGO;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: IV - Elaborar e gerenciar junto ao Pró-Reitor o planejamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: V - Consolidar junto ao Pró-Reitor e demais departamentos as atividades de planejamento orçamentário, gestão de riscos, controles internos e integridade na PROAE;

II - Assessorar as Unidades Acadêmicas do interior ou fora da sede quanto às questões financeiras e licitatórias da PROAE;			

Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: VI - Acompanhar a execução orçamentária de recursos destinados à PROAE, buscando a maior eficiência e uso racional destes recursos;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: VII - Promover a otimização e execução dos fluxos e processos orçamentários e financeiros da assistência estudantil na UFAM;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: VIII - Revisar e padronizar procedimentos referentes ao planejamento, execução e controle orçamentário dos recursos destinados à PROAE;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: IX - Elaborar e acompanhar os indicadores da assistência estudantil em conformidade com os planos de desenvolvimento institucional vigentes na UFAM;

Concerteza	Concerteza	Concerteza	Acredito que sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim	Sim	Sim

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: X - Consolidar e publicar dados relacionados à transparência de uso dos recursos da Assistência Estudantil da UFAM;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XI - Garantir isonomia, transparência e acesso às informações dos atos das questões orçamentárias e técnicas da PROAE, visando a melhoria da comunicação e o acompanhamento pela sociedade e órgãos de controle;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XII - Elaborar e acompanhar processos licitatórios da PROAE;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XIII - Organizar e executar a implementação dos editais de auxílios do Campus Manaus;

Acredito que sim	Concerteza	Concerteza	Concerteza
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

			Sim

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
Sim	Sim		

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XIV - Elaborar, gerenciar e acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios do Campus Manaus;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XV - Acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios dos Institutos do interior;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XVI - Gerenciar prestações de contas dos auxílios de parcela única do Campus Manaus;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XVII - Operacionalizar o Programa Bolsa Permanência no sistema SISBP/MEC junto ao Pró-Reitor;

Concerteza	Concerteza	Concerteza	Acredito que sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno

Sim	Sim	Sim	Sim

SIM	SIM	SIM	SIM BOLSA DE ESTUDO PARA TODOS O ALUNOS

Sim concorfo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XVIII - Manter agenda pública das ações e atividades do DGO;	Art. 11º Departamento de Gestão Orçamentária e Resultados Estratégicos – DGO terá as seguintes competências: XIX - Assessorar e prestar consultoria aos Departamentos da PROAE, em matéria de sua competência.	Art. 12º Fica criado o Fórum de Assistência Estudantil (FAE), órgão consultivo permanente vinculado à PROAE, convocado anualmente de forma ordinária, ou sempre que necessário, de forma extraordinária pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, e que tem por objetivo: I - Possibilitar ao corpo discente espaço permanente de debate, proposição, negociação e reivindicação de políticas de assistência estudantil; e	Art. 12º Fica criado o Fórum de Assistência Estudantil (FAE), órgão consultivo permanente vinculado à PROAE, convocado anualmente de forma ordinária, ou sempre que necessário, de forma extraordinária pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, e que tem por objetivo: II - Encaminhar demandas estudantis aos Conselhos Superiores competentes da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

		Art. 12º Fica criado o Fórum de Assistência Estudantil (FAE), órgão consultivo permanente vinculado à PROAE, convocado anualmente de forma	Art. 12º Fica criado o Fórum de Assistência Estudantil (FAE), órgão consultivo permanente vinculado à PROAE, convocado anualmente de forma
		Que o Fórum possa ser convocado também pelos órgãos de representação	

	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Acredito que sim	Sim	Sim	Sim
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

Transpor para Regimento Interno	Transpor para Regimento Interno		

Sim	Ok		

		* garantir a participação de alunos EAD/UFAM	

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
		ótimo	ok

De acordo	De acordo	Reitero, a necessidade de assistência aos discentes de pós-graduação, e que a pós-graduação tenha seus representantes, tanto em nível de representação nos fóruns como também nos departamentos e comissões.	De acordo

Art. 13º O Fórum de Assistência Estudantil terá composição e regulamentação definidas em instrumento normativo próprio.	Art. 14º A ampliação da estrutura administrativa e constante desta Resolução, para atendimento das necessidades impostas nos campi da capital e interior, será submetida a aprovação do CONSAD.	Art. 14º Parágrafo único. A ampliação prevista no caput deste artigo deverá ser discutida no âmbito das respectivas Unidades Acadêmicas juntamente com a PROAE.	Art. 15º Os casos omissos serão dirimidos na instância competente.
			Entendo que colocar as minúcias de competências em um documento dá muita margem para discussões. Sugestões: trabalharia com competências mais genéricas e objetivas que podem ser englobadas em manuais de boas práticas da assiste estudantil

Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias	Já basta de Pró-reitorias

Acredito que sim	Acredito que sim	Acredito que sim	Não sei informar
Concordo	Concordo	Concordo	Concordo

			Creio que há um erro ortográfico nesse artigo.

SIM	SIM	SIM	SIM

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo

Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo	Sim concordo
ok			

De acordo	De acordo	De acordo	De acordo

Deseja inserir propostas de novo(s) item(ns) que deve(m) constar na proposta de Criação da PROAE? Se sim, por gentileza descreva o(s) item(ns) com justificativa.	Nesse campo você pode inserir propostas de alteração/inclusão de legislação aplicada à área com justificativa	Este campo é livre para fazer considerações que entenda serem pertinentes ao tema e que precisam ser avaliados pela comissão.
Para melhor taxa de evasão, ajuda de transporte para alunos é algo vital seja		

	Que se cumpra o que foi transformado em lei.	
Não		

		É preciso ampliar os canais de acesso à informação e para tirar dúvidas. Por e-mail não respondem com agilidade, por WhatsApp ignoram, em pessoa é difícil reunir com todos no local indicado (dificuldade de locomoção para os alunos), pelo forms é igual ao e-mail.

		Senti falta de programas voltados à acessibilidade de estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais.
		Parabéns a toda equipe que construiu esse belo minuto de resolução. Espero
Mais suporte para mães solo de crianças pequenas e/ ou crianças portadora de necessidades especiais.		
Já basta de Pró-reitorias		Já basta de Pró-reitorias

Não sei informar		Não sei dizer
		Considero urgente a criação da PROAE.

		Não encontrei alguma menção sobre como será a relação da Proae com as ações e os serviços de assistência estudantil realizadas nos campi fora da sede. Pelo que percebo existe algum grau de autonomia nos campi fora da sede para atuação nas áreas de alimentação, residência estudantil, análise de auxílios e bolsas. Os servidores de lá, ligados a assistência estudantil serão ligados a PROAE ou as Direções locais?

Deve-se retirar o item de reprovações nas disciplinas		
		Se faz necessária a criação, para que a Ufam consiga manter os acadêmicos que ingressam na instituição, evitando a evasão em massa que já ocorre em todos os cursos da universidade

Não		
		1. Destacar as especificidades das unidades fora da sede. 2. Fazer o acompanhamento dos estudantes quanto ao cumprimento dos critérios que asseguram o recebimento do auxílio

		AUMENTAR E FACILITAR O ACESSO AO SERVIÇO DE ESPORTE, GERANDO MAIS OPORTUNIDADE DE LAZER E SAÚDE PARA OS ALUNOS

		Avalio que é de grande importância que haja uma ênfase no que diz respeito à promoção de saúde dos discentes, tanto física quanto mental.

		Olhe com carinho algumas destes questionamentos. Obrigado

		Há muitos temas que precisam ser avaliados. Mas gostaria de pontuar dois, a falta de dinâmica que a instituição não tem e sobre o modo que os alunos são avaliados na instituição, tanto com notas quanto com a precisão dos auxílios. O auxílio acadêmico deveria mudar o modo de como ele é avaliado, são muitos documentos que fazem esses alunos não alcançarem o auxílio. São tantas justificativas que nem eles tem acesso. Por isso informo que, revejam a forma de avaliar a situação social desses alunos que precisam de bolsas para continuar na cidade e aqueles que já moram aqui, pois ambos tem suas necessidades.

Contemplar os alunos da EaD na proposta		
		Torço para que este projeto tenha êxito.

		Acho muito importante que o estudante tenha um órgão de acesso e inclusão que lute por ele e garanta o mínimo possível para sua permanência e continuidade aos estudos na academia.
		Auxílio e RU para a pós-graduação, visto que o número de estudantes que desistem é alto
Na proposta de criação da PROAE deve ser aberto concurso público para a nova pro-reitoria ou processo seletivo interno	Diversificar os locais de aulas da UFAM as FACULDADES descentralizadas do campus ufam para o centro da cidade de MANAUS-AM pois o sistema de transporte na UFAM sempre foi péssimo e nunca vai mudar pela falta de investimentos da prefeitura da UFAM e pala distância fora da realidade de custos dos discente, docentes e técnicos	Diversificar os locais de aulas da UFAM as FACULDADES descentralizadas do campus ufam para o centro da cidade de MANAUS-AM pois o sistema de transporte na UFAM sempre foi péssimo e nunca vai mudar pela falta de investimentos da prefeitura da UFAM e pala distância fora da realidade de custos dos discente, docentes e técnicos

		Adotar medidas que favoreçam o sucesso dos ingressantes é fundamental. Não podemos cultivar assistencialismo.

Combate ao assédio moral e sexual dentro da instituição; Dando todo suporte psicológico de forma integral aos discentes, quando necessário;		

Criação de uma secretaria ou departamento para as mães estudantes. Implementação de auxílio para creches com valores atualizados, disponibilidade de local dentro do campus para creches, banheiros com trocador de fralda e disponibilização de um local amamentação ou ordenha.		

A criação de salas de estudo pois um dia um rapaz me perguntou se tinha sala de estudo e eu disse que não sabia aonde tinha sala de estudo . Acho que seria interessante ter várias salinhas de estudo para os alunos da graduação e da pós graduação. Obrigada é essa a minha sugestão além das bibliotecas da UFAM.		
não		

		esta proposta salva uma grande deficiência na estrutura organização da universidade, por tanto, além de essencial e necessária, é urgente que entre em funcionamento

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
REITORIA
Assessoria de Assuntos Estudantis
Av. Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: - www.utfpr.edu.br

Ofício nº 44/2024 - ASSAE

Curitiba, 23 de julho de 2024;
114º da Criação, 18º da Transformação.

À Sr.ª Karime Rita de Souza Bentes
Diretora de Assistência Estudantil
Universidade Federal do Amazonas

Assunto: **Nota de Apoio**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23064.030362/2024-61.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, compartilhamos que a Assessoria de Assuntos Estudantis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, obteve recentemente aprovação da sua Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (RESOLUÇÃO COUNI/UTFPR nº 126/2024). Assim, manifestamos **apoio à instituição da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE**, na **Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, por acreditar que, assim como na nossa instituição, representará incontestes avanços na organização administrativa, definições de competências e destinação de recursos para a oferta de condições mais satisfatórias de permanência, formação e êxito acadêmico dos estudantes. Ademais, a aprovação de PROAEs em todas as Instituições Federais de Ensino expressam o fortalecimento da rede de assistência e assuntos estudantis, permitindo buscar condições mais adequadas na realização do que preconiza a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Lei nº 14.914/2024.

Respeitosamente,

Weslei Trevizan Amâncio
Assistente Social
Assessor de Assuntos Estudantis

Ivana Ap.ª W. Moreira
Assistente Social
Assessora Adjunta de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **IVANA APARECIDA WEISSBACH MOREIRA**, **ASSISTENTE SOCIAL**, em (at) 23/07/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WESLEI TREVIZAN AMANCIO**, **ASSESSOR(A)**, em (at) 23/07/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4290935** e o código CRC (and the CRC code) **D7996096**.

FONAPRACE

Fórum Nacional de Pró-Reitores(as) de Assuntos Estudantis

MOÇÃO DE APOIO

A Coordenação do Fórum Nacional de Pró-Reitores(as) de Assuntos Estudantis - FONAPRACE, que congrega os(as) Pró-reitores(as), Decanos(as) e demais responsáveis pelos assuntos estudantis das Instituições de Ensino Superior Públicas Federais do Brasil, órgão assessor da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, vem a público manifestar apoio a Proposta de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, pela relevância e ganhos que representará na organização administrativa, definições de competências e destinação de recursos voltados a oferecer melhores condições de permanência e formação acadêmica das/os estudantes.

A centralidade e urgência da criação destas pró-reitorias já se apresentava enquanto uma necessidade decorrente das transformações que a universidade pública viveu à luz das ações afirmativas, e que por meio da criação das pró-reitorias ampliam as possibilidades de potencializar políticas de diversidade e de ampliação da inclusão das comunidades que historicamente foram excluídas de nossas universidades.

O Fonaprace reconhece que a UFAM, pelo seu tamanho e sua importância, tem enormes desafios na administração pública cotidiana das políticas de assistência estudantil. A administração de restaurantes universitários, residências universitárias, e do conjunto das outras ações voltadas para a população estudantil em geral exige um trabalho intenso, que sabemos vem sendo feito com qualidade pela equipe diretiva que assumiu essa tarefa ao longo dos anos.

Mas também defendemos que estas equipes devem ter reconhecida a importância de sua tarefa e o peso que a assistência estudantil ganhou dentro das universidades após essa transformação decorrente da Lei de Cotas, e mais recentemente após a publicação da Lei 14.914/2024 que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Levantamentos desenvolvidos pelo Fonaprace já identificam uma ampliação significativa das universidades que apostaram em transformar antigas superintendências, diretorias, coordenações de assuntos estudantis em Pró-reitorias. Neste momento a UFAM é uma das poucas IFES que ainda

não possuem uma Pró-reitoria de Assistência Estudantil, e confiamos que o Conselho Universitário aprovará a proposta para, com isso, contribuir que os desafios da nova PNAES sejam devidamente enfrentados na Universidade Federal do Amazonas.

Por fim reiteramos que esta moção acompanha deliberação histórica do FONAPRACE em defesa da criação das Pró-reitorias dedicadas a Assistência Estudantil e foi aprovada pela Coordenação Nacional do FONAPRACE, nesta data. E no intuito de contribuir com o debate, nos colocamos a disposição da Universidade Federal do Amazonas – UFAM para a apresentação das razões que nos movem na defesa da instituição das Pró-reitorias de Assuntos Estudantis em nossas IFES.

Atenciosamente,

Itabuna/BA, 24 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA
Data: 24/07/2024 15:45:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Augusto Silva Ferreira
Coordenador Nacional do FONAPRACE
2023-2024

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO

PROAE

REUNIÃO	DATA	Número SEI
1ª	17/6/2024	2098548
2ª	20/6/2024	2107049
3ª	24/62024	2108855
4ª	27/6/2024	2116264
5ª	1/7/2024	2119231
6ª	4/7/2024	2145648
7ª	8/7/2024	2145651
8ª	18/7/2024	2145655
9ª	12/8/2024	2186567
10ª	20/8/2024	2199809
11ª	11/9/2024	2269601
12ª	1/10/2024	2269611
13ª	3/10/2024	2269612
14ª	10/10/2024	2280245
15ª	15/10/2024	2283894

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 17/06/2024
- Horário Início: 14:00 Horário Término: 17h
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Maik Hugo Barroso Viana	DAEST	Assist. de Aluno	Maik Hugo B. Viana
	Cardina Carla Batista Santos	DSS-IFCHS	Professora	
	Karinetti dos Santos Bentes	F.D	Professora	
	Kátia Regane da Silva Rufino	PROADM	TAE CONTABIL	
	THIAGO MOTA CARDOSO	PPGAS/IFCHS	COORDENADOR/PROF.	
	JOÃO LIBARDONI	FEFF	DIRETOR	
	Vanessa V. de O. S. Ferreira	PROEG	Pró-Reitora adjunta	
	MICTON OLIVEIRA	PCU	PREFEITO	

Frequência Reuniões Comissão (2283998) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1040

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 17/06/2024
- Horário Início: 14:00 Horário Término: 17h
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Rogerio [illegible] Júnior	CBE/DAEST	coordenador	
	ALEX MARTINS COELHO	CBE/DAEST	-	
	KHELIA SANTOS	CRUN/DELC/DAEST	COORD.	
	NAIANA SOARES CAVALCANTE	CAMusi	VICE-PRESIDENTE	
	ANA CLAUDIA TRAVASSOS	DAEST	—	
	LISANGELA COUTINHO	DAEST	—	
	Aleonides da Silva Pinto	DAEST	Assistente social	
	Ana Beatriz de Souza Lopes	DAEST/CDE	Coordenadora	

Frequência Reuniões Comissão (2283998) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1041

	A	B	C	D	E	F
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**
2	Benilde	Amaro Ferreira	benildedss@ufam.edu.br	2 h 58 min	14:02	17:03
3	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	2 h 45 min	14:18	17:03
4	Elizabeth	Cristina Castro Gomes	elizabethgomes@ufam.edu.br	2 h 42 min	14:21	17:03
5	Ana Beatriz	Cyrino	anabeatriz@ufam.edu.br	2 h 59 min	14:00	17:02
6	Alcemires	da Silva Pinto	alcemires@ufam.edu.br	2 h 10 min	13:59	16:24
7	Ana Beatriz	de Souza Cyrino	anab**********@***.com	33 min	14:20	14:53
8	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	2 h 57 min	14:06	17:03
9	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	2 h 42 min	14:21	17:03
10	Atendimento Servico Social	ICSEZ	sesoicsez@ufam.edu.br	2 h 42 min	14:20	17:02
11	FRANCINE	MACHADO	francine.machado@ufam.edu.br	2 h 56 min	14:03	17:03
12	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	2 h 52 min	14:11	17:03
13						

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 20/06/2024
- Horário Início: 14:00 Horário Término: 16:40
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Maik Hugo Barreto Viana	DAEST	Assist. de Aluno	Maik Hugo B. Viana
	ANA CLAUDIA TRAVASSOS	DAEST	—	Ana C. Travassos
	Alcemires da Silva Pinto	DAEST	Assistente Social	Alcemires da Silva Pinto
	Rejsangela Cotta	DAEST	—	Rejs
	Carolina Lima Batista Santos	DSS IFCHS	Professora	Carolina
	Kleiton Santos	DAEST	ICOED	
	Ana Beatriz de Oliveira Cazumbá	DAEST/CDE	Coordenadora	
	Karine Bentes	DAEST	Diretora	K Bentes

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 20/06/24
- Horário Início: 14:00 Horário Término: 16:40
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Kátia Regane da Silva Rufino	PROADM	Téc. contábil	
	Raimundo Honato P. Silva	IFCHS/ DAN	Professor	
	Cleber m. moia Júnior	CBE/DAEST	Coordenador	
	Nea Martins Coelho	CBE/DAEST	–	
	Benilde Soares Pereira	CDE/DAEST		

Frequência Reuniões Comissão (2283998) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1044

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-06-20 14:05)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

90% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

I7

	A	B	C	D	E	F
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**
2	Arlena	Almeida	arle*********@***.com	1 h 51 min	14:39	16:43
3	Ingrid Olimpio	Castelo Branco de Castro	ingridcastro@ufam.edu.br	34 min	16:09	16:43
4	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	1 h 30 min	15:10	16:43
5	Michele	Cavalcante da Silva Oliveira	michellecavalcante@ufam.edu.br	2 h 8 min	14:10	16:43
6	Julimara	Costa de Carvalho	julimara@ufam.edu.br	2 h 10 min	14:18	16:43
7	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	47 min	14:27	16:43
8	Elizabeth	Cristina Castro Gomes	elizabethgomes@ufam.edu.br	39 min	14:30	15:09
9	Marlete	Cruz da Costa	marl**********@***.com	32 min	14:16	14:47
10	Vanessa Klisia	de Aguiar Goncalves Ferreira	vankli@ufam.edu.br	40 min	14:24	15:04
11	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	53 min	15:49	16:43
12	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	2 h 14 min	14:28	16:43
13	Lisangela	Gomes	lisgomes@ufam.edu.br	21 s	14:25	14:25
14	Atendimento Servico Social	ICSEZ	sesoicsez@ufam.edu.br	1 h 20 min	15:23	16:43
15	Uatyla	Lima	uaty******@***.com	2 h 30 min	14:12	16:43
16	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	2 h 12 min	14:12	16:43
17	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	2 h 38 min	14:05	16:43
18	Harumy	Sales Noguchi	harumynoguchi@ufam.edu.br	26 min	14:38	15:04
19	NAIANA	SOARES CAVALCANTE	naiana.cavalcante@ufam.edu.br	38 min	14:26	15:05
20						

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 24/06/24
- Horário Início: 14:00 Horário Término: 16:40
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Purimara Costa de Carvalho	DGE/Flet	Dir. de Aces. Est.	
	Kleber Santos	DAEST	Coord. (RUNI)	
	Ramon Nunes P. Silva	IFCHS/DAN	Professor	
	NAIANA SOARES CAVALCANTE	CAMUSI	VICE-PRESIDENTE	Naiana Soares Cavalcante
	Carolina Garcia Batista Santos	DSS/IFCHS	Professora	Santos
	Agen — Consoli Júnior	CBE/DAEST	estud.	Agen
	Aleminda da Silva Pinto	CDE/DAEST	Assistente social	Aleminda da Silva Pinto
	ANA CLÁUDIA TRAVASSOS	DAEST	—	Ana C. Travassos

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 24/06/24
- Horário Início: 14:00 Horário Término: 16:40
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Maik Hugo Barroso Viana	DAEST	TAE	Maik Hugo B. Viana
	Cinara Beatriz de Souza Cezar	COE/DAEST	coordenadora	
	Alex Martins Coelho	CBE/DAEST	-	Alex M. Coelho

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

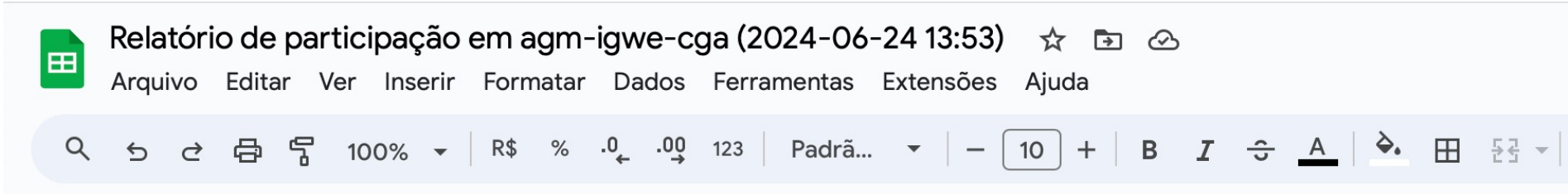

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-06-24 13:53)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

H1

	A	B	C	D	E	F
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**
2	Benilde	Amaro Ferreira	benildedss@ufam.edu.br	2 h 15 min	14:08	16:24
3	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	2 h 8 min	14:13	16:24
4	Michele	Cavalcante da Silva Oliveira	michellecavalcante@ufam.edu.br	2 h 23 min	14:00	16:24
5	Ana Beatriz	Cyrino	anabeatriz@ufam.edu.br	12 min	14:02	14:15
6	Vanessa Klisia	de Aguiar Goncalves Ferreira	vankli@ufam.edu.br	1 h 53 min	14:22	16:15
7	Maria Vanusa do Socorro	de Souza Firmo	mariavanusa@ufam.edu.br	1 h 21 min	15:03	16:24
8	Dorineth	dos Santos Rolim	dorinethebentes@ufam.edu.br	1 h 18 min	14:04	15:22
9	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	2 h 10 min	14:14	16:24
10	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	1 h 3 min	14:37	15:39
11	Uatyla	Lima	uaty******@***.com	2 h 5 min	14:18	16:24
12	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	2 h 24 min	14:00	16:24
13	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	2 h 20 min	14:04	16:24
14	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	2 h 17 min	14:07	16:24
15	Harumy	Sales Noguchi	harumynoguchi@ufam.edu.br	2 h 17 min	14:07	16:24
16	Alesson Antonio	Silva de Souza	alessonsouza@ufam.edu.br	11 min	15:42	16:24
17						

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 27/06/2024
- Horário Início: 14:00 Horário Término: 16:40
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	JOÃO LIBARDONI	FEFF	DIRECÃO	
	ANA CLÁUDIA TRAVASSOS	DAEST	—	Ana C. Travassos
	Roisangela Coutinho	DAEST	—	
	Kleiva Sandra Santos	DAEST	COOD.	
	Ana Beatriz de Souza Aguino	CDE/DAEST	coordenadora	
	Benildes Amaro Ferreira	CDE/DAEST	A. social	
	Dorinette dos Santos Bentes	FD	coordenadora	
	Karine Bentes	DAEST	Diretora	

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 27/06/2024
- Horário Início: 14:00 Horário Término: 16:40
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Maik Hugo Barroso Viana	DAEST	TAE	Maik Hugo B. Viana
	Alcemires da Silva Pinto	DAEST	Assistente social	Alcemires da Silva Pinto
	[illegible]	CBE/DAEST	Coord.	[illegible]
	ALEX MARTINS COELHO	CBE/DAEST	-	Alex Martins Coelho
	Fulmaran Costa do Carvalho	DCE/Flet	Dir. Cult. Estud.	[illegible]
	Raimundo Nonato B. Silva	IFCHS/DAN	Professor	[illegible]
	THIAGO MOTA CARDOSO	IFCHS/DAN	Professor	[illegible]
	MILTON OLIVEIRA	PCU	PREFEITO	[illegible]

Frequência Reuniões Comissão (2283998) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1050

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-06-27 14:01)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

I12

	A	B	C	D	E	F
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**
2	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	1 h 30 min	14:22	15:52
3	Michele	Cavalcante da Silva Oliveira	michellecavalcante@ufam.edu.br	2 h 37 min	14:02	16:39
4	Vanessa Klisia	de Aguiar Goncalves Ferreira	vankli@ufam.edu.br	2 h 12 min	14:12	16:27
5	Roberto	Fernandes Costa e Silva	robertofernandes@ufam.edu.br	2 h 25 min	14:14	16:39
6	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	2 h 16 min	14:23	16:39
7	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	53 min	15:46	16:39
8	Uatyla	Lima	uaty******@***.com	1 h 19 min	14:14	15:33
9	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	2 h 38 min	14:01	16:39
10	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	2 h 28 min	14:08	16:39
11	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	2 h 26 min	14:14	16:39
12						
13						

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 01/07/2024
- Horário Início: 14:10 Horário Término: 16:50
- Pauta: Criação da Proae

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Maik Hugo Barroso Viana	DAEST	TAE	Maik Hugo B. Viana
	Kléber Sandro Brasil dos Santos	DAEST	COORD.	
	Cinara Patrizia de Souza Cipriano	DAEST/CDE	coord	
	Benilda [illegible] Furtado	Daest/CDF	A. Social	
	Ana Claudia Travassos	DAEST	—	Ana C. Travassos
	Vinicius Padilha	DAEST	Psicologo	Vinicius Padilha
	JOÃO LIBARDONI	FEFF	DIRETOR	
	Carolina Lamia Batista Santos	DSS/IFCHS	Professora	

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 01/07/2024
- Horário Início: 14:10 Horário Término: 16:50
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Raimundo Nonato Pereira da Silva	IFCHS/DAN	Professor	
	Thiago Mota Cardoso	IFCHS/DAN	"	
	Naiana Soares Cavalcante	CAMUSI	Vice-presidente	
	Alexandra da Silva Pinto	DAEST	Assistente social	

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

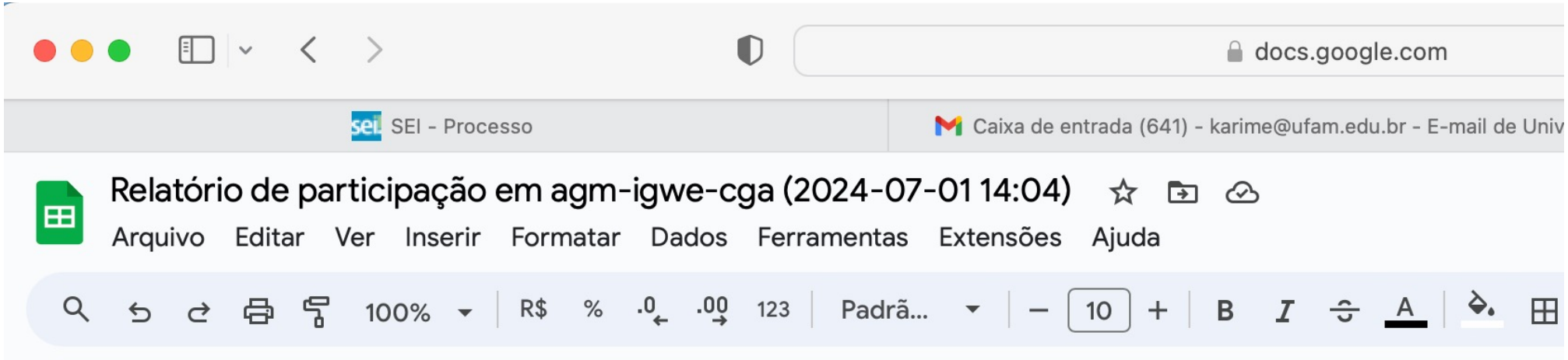

	A	B	C	D	E	
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horári saída**
2	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	1 h 41 min	14:14	15:55
3	MAIK	HUGO BARROSO VIANA	maik.viana@ufam.edu.br	1 min	14:08	14:09
4	ADRIANA	MALHEIRO	adriana.malheiro@ufam.edu.br	2 h 24 min	14:25	16:50
5	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	2 h 45 min	14:05	16:50
6						
7						
8						
9						

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 04/07/2024
- Horário Início: 14:35 Horário Término: 17:00
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Maik Hugo Barroso Viana	DAEST	TAE	Maik Hugo B. Viana
	Rhita Santos	DAEST	COORD	
	Juliana Costa de Carvalho	Rep. Fluet.	Discente	
	Naiana Sousa Cavalcante	CAMUSI	VICE-PRESIDENTE	
	Ramona Nonata P. Silva	DAA/IFCHS	Professora	
	Vivienne Padilla	PAEST		
	Ana Beatriz da Souza	DAEST	Coord	
	Benilde Bruno Ferreira	Daest	Assist. social	

Frequência Reuniões Comissão (2283998) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1055

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 04/07/2024
- Horário Início: 14:35 Horário Término: 17:00
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Caroline Duarte Brighente	Daest	Assistente Social	Caro Brighente
	Cyan [illegible] Soraia Júnior.	CBE/DAEST	Coord.	
	Ana Martins Coelho	CBE/DAEST	-	Ana M. Coelho
	[redacted]			

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

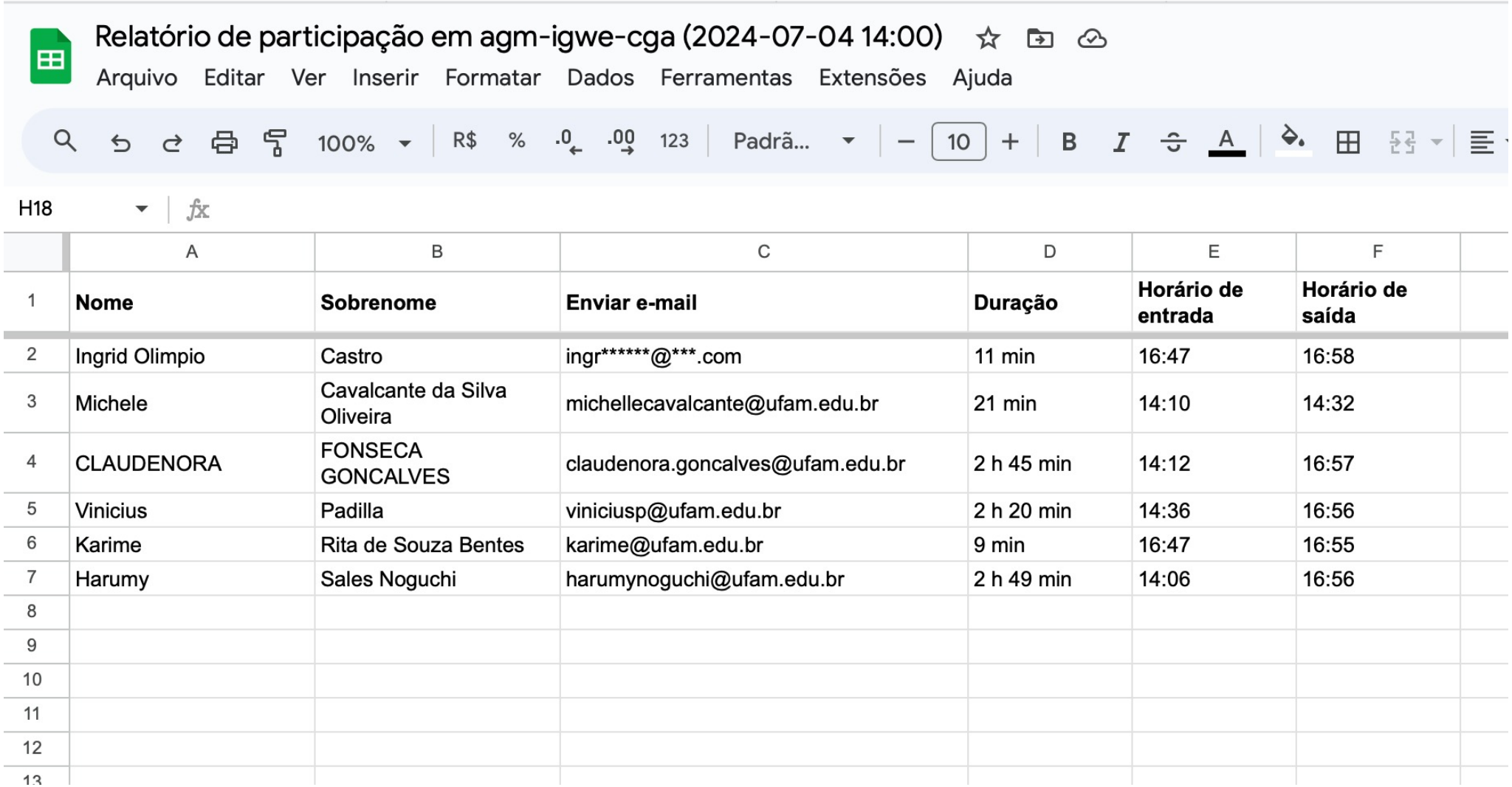

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-07-04 14:00)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

H18

	A	B	C	D	E	F
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**
2	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	11 min	16:47	16:58
3	Michele	Cavalcante da Silva Oliveira	michellecavalcante@ufam.edu.br	21 min	14:10	14:32
4	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	2 h 45 min	14:12	16:57
5	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	2 h 20 min	14:36	16:56
6	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	9 min	16:47	16:55
7	Harumy	Sales Noguchi	harumynoguchi@ufam.edu.br	2 h 49 min	14:06	16:56
8						
9						
10						
11						
12						
13						

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 08/07/2024
- Horário Início: 14:08 Horário Término: 17:00
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	Maik Hugo Barroso Viana	DAEST	TAE	Maik Hugo B. Viana
	ANA CLÁUDIA TRAVASSOS	DAEST	—	Ana C. Travassos
	Michelle Cavalcante da Silva	DAEST	TAE	Michelle Cavalcante
	Caroline Duarte Brighente	DAEST	TAE	Caroline Brighente
	Luna Patrícia de Evangelista	DAEST/DDE	TAEA/Assist. Social	
	Alcemires da Silva Prado	DAEST	Assistente Social	Alcemires da Silva Prado
	Cesar M. Maia Júnior.	DAEST/ICBE	coord.	
	Ramon Nonato P. Sa	DAM/FEQ	Professor	

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Assistência Estudantil

UFAM

REGISTRO DE REUNIÃO DAEST

- Data: 08/07/2024
- Horário Início: 14:08 Horário Término: 17:00
- Pauta: Criação da PROAE

Item	Nome Completo	Unidade	Função	Assinatura
	ALEX MARTINS ODELHO	CBE/DAEST	TAE/ADMINISTRADOR	
	THIAGO MOTA CARDOSO	DAN/IFCHS	DOCENTE	
	JOÃO LIBARDONI	FEFF	DIRETOR	
	Kleber Sena	CRONI/DAEST	COORI	

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário, Bloco da Reitoria.
CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br

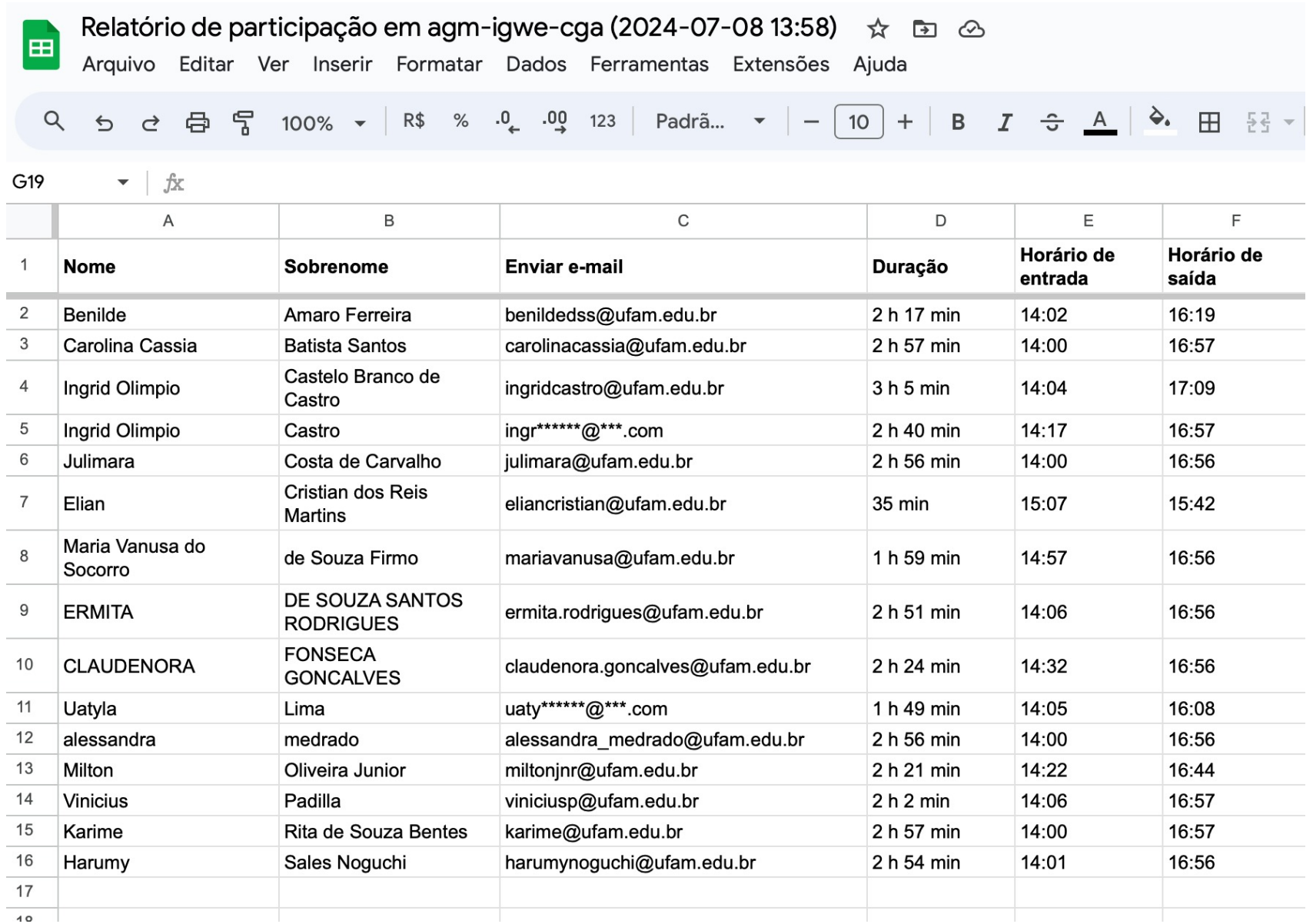

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-07-08 13:58)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

G19

	A	B	C	D	E	F
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**
2	Benilde	Amaro Ferreira	benildedss@ufam.edu.br	2 h 17 min	14:02	16:19
3	Carolina Cassia	Batista Santos	carolinacassia@ufam.edu.br	2 h 57 min	14:00	16:57
4	Ingrid Olimpio	Castelo Branco de Castro	ingridcastro@ufam.edu.br	3 h 5 min	14:04	17:09
5	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	2 h 40 min	14:17	16:57
6	Julimara	Costa de Carvalho	julimara@ufam.edu.br	2 h 56 min	14:00	16:56
7	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	35 min	15:07	15:42
8	Maria Vanusa do Socorro	de Souza Firmo	mariavanusa@ufam.edu.br	1 h 59 min	14:57	16:56
9	ERMITA	DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	ermita.rodrigues@ufam.edu.br	2 h 51 min	14:06	16:56
10	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	2 h 24 min	14:32	16:56
11	Uatyla	Lima	uaty******@***.com	1 h 49 min	14:05	16:08
12	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	2 h 56 min	14:00	16:56
13	Milton	Oliveira Junior	miltonjnr@ufam.edu.br	2 h 21 min	14:22	16:44
14	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	2 h 2 min	14:06	16:57
15	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	2 h 57 min	14:00	16:57
16	Harumy	Sales Noguchi	harumynoguchi@ufam.edu.br	2 h 54 min	14:01	16:56
17						

18/7/2024

1	Nome	Sobrenome	Enviar e-mail	Duração	Horário de entrada	Horário de saída
2	raimundo	3009	raim**********@***.com	1 h 12 min	10:10	11:22
3	Ingrid Olimpio	Castelo Branco de Castro	ingridcastro@ufam.edu.br	2 h 25 min	09:27	11:52
4	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	2 h 10 min	09:05	11:14
5	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	1 h 36 min	09:12	10:48
6	Elizabeth	Cristina Castro Gomes	elizabethgomes@ufam.edu.br	2 h 23 min	09:29	11:51
7	Arlena	Cunha de Almeida	arlena@ufam.edu.br	2 h 35 min	09:15	11:52
8	Katia Rejane	da Silva Rufino	katiarufino@ufam.edu.br	1 h 29 min	09:53	11:52
9	Vanessa Klisia	de Aguiar Goncalves Ferreira	vankli@ufam.edu.br	2 h 41 min	09:11	11:51
10	Uatyla	de Oliveira Lima	uatylalima@ufam.edu.br	2 h 19 min	09:13	11:40
11	ERMITA	DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	ermita.rodrigues@ufam.edu.br	2 h 38 min	09:00	11:38
12	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	2 h 39 min	09:13	11:52
13	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	2 h 34 min	09:17	11:52
14	Lisangela	Gomes	lisgomes@ufam.edu.br	6 min	09:13	09:19
15	Atendimento Servico Social	ICSEZ	sesoicsez@ufam.edu.br	2 h 33 min	09:19	11:52
16	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	2 h 43 min	09:06	11:52
17	Joao	Otacilio Libardoni dos Santos	jlibardoni@ufam.edu.br	38 min	10:29	11:07
18	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	2 h 32 min	09:18	11:52
19	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	3 h 8 min	08:44	11:52
20	Katia	Rufino	kati*********@***.com	30 min	10:03	10:33
21	Harumy	Sales Noguchi	harumynoguchi@ufam.edu.br	2 h 29 min	08:57	11:51
22	Vanessa Aguiar			5 min	09:05	09:09
23						

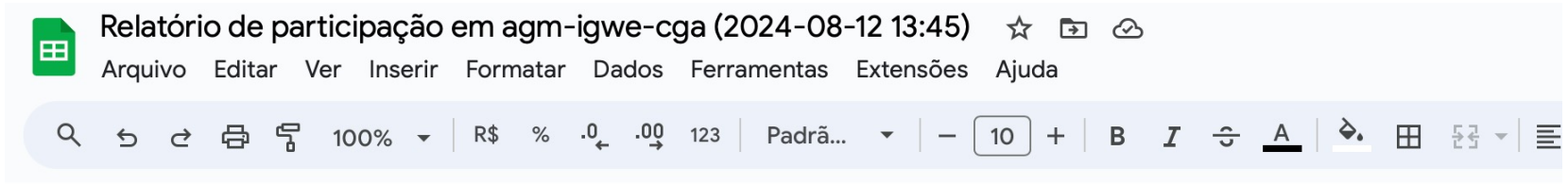

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-08-12 13:45)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

H18

	A	B	C	D	E	F
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**
2	pantojamaura@hotmail.com		pant********@***.com	17 min	14:12	14:29
3	Benilde	Amaro Ferreira	benildedss@ufam.edu.br	5 min	14:24	14:28
4	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	18 min	14:11	14:29
5	Ana Beatriz	Cyrino	anabeatriz@ufam.edu.br	24 min	14:04	14:29
6	Alcemires	da Silva Pinto	alcemires@ufam.edu.br	22 min	14:06	14:29
7	Vanessa Klisia	de Aguiar Goncalves Ferreira	vankli@ufam.edu.br	35 min	13:54	14:29
8	ERMITA	DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	ermita.rodrigues@ufam.edu.br	20 min	14:09	14:29
9	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	44 min	13:45	14:29
10	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	18 min	14:10	14:29
11	MAIK	HUGO BARROSO VIANA	maik.viana@ufam.edu.br	24 min	14:05	14:29
12	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	27 min	14:02	14:29
13	Raimundo	Nonato Pereira da Silva	rnonato@ufam.edu.br	19 s	14:05	14:06
14	Joao	Otacilio Libardoni dos Santos	jlibardoni@ufam.edu.br	26 min	14:03	14:29
15	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	27 min	14:01	14:29
16						
17						

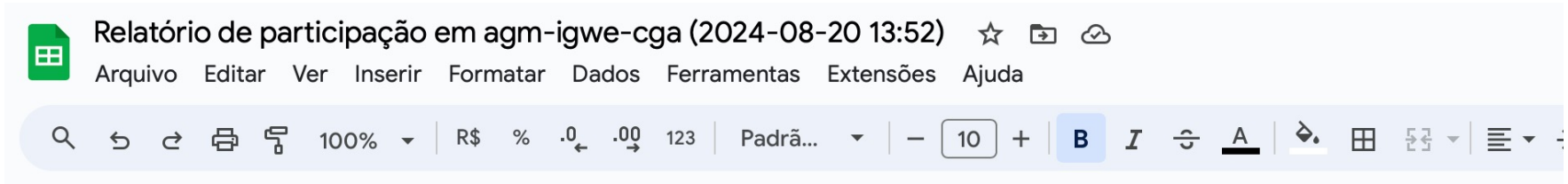

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-08-20 13:52)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

A1 Nome

	A	B	C	D	E	F	G
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**	
2	raimundo	3009	raim**********@***.com	43 min	14:03	14:46	
3	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	1 h 26 min	15:06	16:37	
4	Michele	Cavalcante da Silva Oliveira	michellecavalcante@ufam.edu.br	2 h 34 min	14:01	16:37	
5	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	2 h 28 min	14:09	16:37	
6	Ana Beatriz	Cyrino	anabeatriz@ufam.edu.br	1 h 19 min	15:14	16:37	
7	Vanessa Klisia	de Aguiar Goncalves Ferreira	vankli@ufam.edu.br	2 h 2 min	14:03	16:37	
8	ERMITA	DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	ermita.rodrigues@ufam.edu.br	2 h 12 min	14:25	16:37	
9	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	2 h 15 min	14:21	16:37	
10	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	2 h 34 min	14:03	16:37	
11	Thiago	Mota Cardoso	thi.**********@***.com	41 min	14:05	14:46	
12	Joao	Otacilio Libardoni dos Santos	jlibardoni@ufam.edu.br	7 min	14:28	14:34	
13	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	2 h 45 min	13:52	16:37	
14	Klelia	Sandra Brasil dos Santos	kleliasantos@ufam.edu.br	1 h 3 min	14:01	15:04	
15	Ermita			18 min	14:07	14:25	
16							
17							
18							

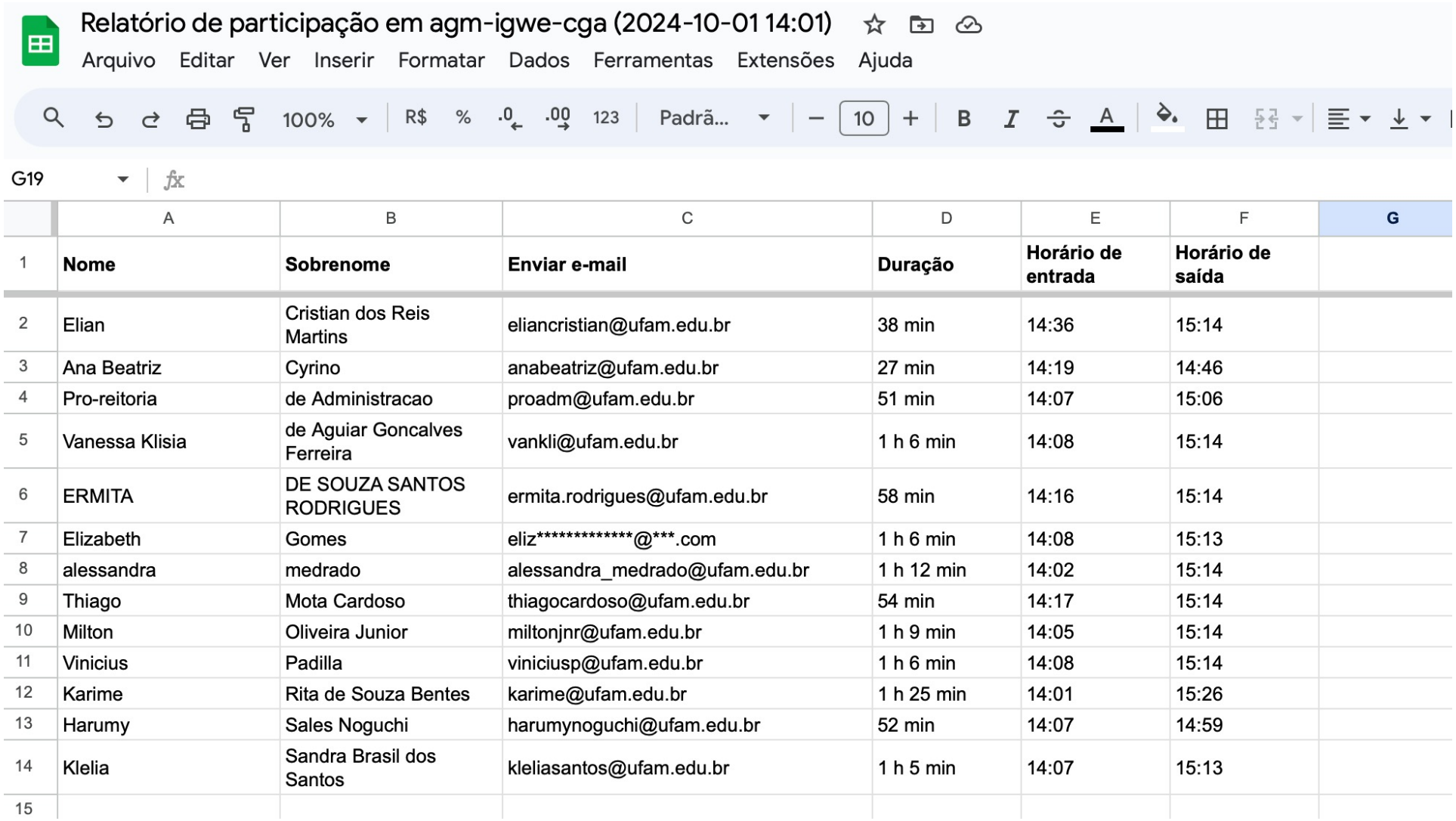

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-10-01 14:01)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

G19

	A	B	C	D	E	F	G
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**	
2	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	38 min	14:36	15:14	
3	Ana Beatriz	Cyrino	anabeatriz@ufam.edu.br	27 min	14:19	14:46	
4	Pro-reitoria	de Administracao	proadm@ufam.edu.br	51 min	14:07	15:06	
5	Vanessa Klisia	de Aguiar Goncalves Ferreira	vankli@ufam.edu.br	1 h 6 min	14:08	15:14	
6	ERMITA	DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	ermita.rodrigues@ufam.edu.br	58 min	14:16	15:14	
7	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	1 h 6 min	14:08	15:13	
8	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	1 h 12 min	14:02	15:14	
9	Thiago	Mota Cardoso	thiagocardoso@ufam.edu.br	54 min	14:17	15:14	
10	Milton	Oliveira Junior	miltonjnr@ufam.edu.br	1 h 9 min	14:05	15:14	
11	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	1 h 6 min	14:08	15:14	
12	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	1 h 25 min	14:01	15:26	
13	Harumy	Sales Noguchi	harumynoguchi@ufam.edu.br	52 min	14:07	14:59	
14	Klelia	Sandra Brasil dos Santos	kleliasantos@ufam.edu.br	1 h 5 min	14:07	15:13	
15							

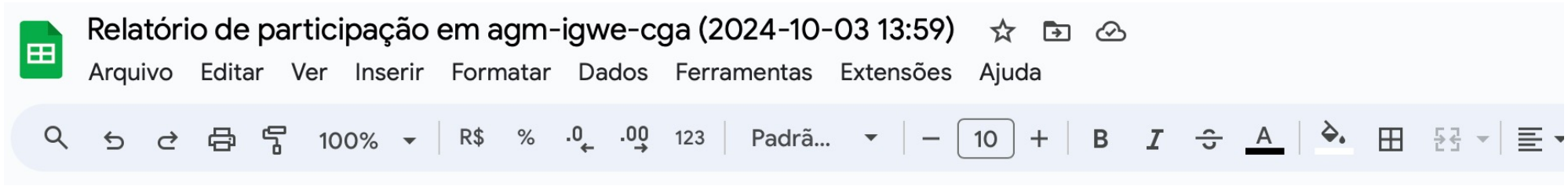

Relatório de participação em agm-igwe-cga (2024-10-03 13:59)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

100% R$ % .0 .00 123 Padrã... 10 B I A

G19

	A	B	C	D	E	F
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**
2	Marlete	Cruz da Costa	marl**********@***.com	21 min	14:02	14:27
3	Vanessa Klisia	de Aguiar Goncalves Ferreira	vankli@ufam.edu.br	1 h 38 min	14:18	15:56
4	ERMITA	DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	ermita.rodrigues@ufam.edu.br	4 min	14:04	14:08
5	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	1 h 44 min	14:08	16:01
6	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	1 h 6 min	14:24	15:42
7	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	1 h 58 min	14:03	16:01
8	Raimundo	Nonato Pereira da Silva	rnonato@ufam.edu.br	1 h 54 min	14:06	16:01
9	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	1 h 50 min	14:09	16:01
10	Mires	Pinto	mire*******@***.com	1 h 56 min	14:03	16:01
11	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	2 h 1 min	14:00	16:01
12						
13						
14						
15						

Relatório de participação em jqj-tfqo-ucj (2024-10-10 14:09)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

K27

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**			
2	Benilde	Amaro Ferreira	benildedss@ufam.edu.br	1 h 26 min	14:19	15:46			
3	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	1 h 28 min	14:18	15:46			
4	Michele	Cavalcante da Silva Oliveira	michellecavalcante@ufam.edu.br	1 h 32 min	14:13	15:45			
5	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	1 h 25 min	14:20	15:45			
6	Arlena	Cunha de Almeida	arlena@ufam.edu.br	1 h 22 min	14:24	15:46			
7	Ana Beatriz	Cyrino	anabeatriz@ufam.edu.br	1 h 25 min	14:21	15:46			
8	Uatyla	de Oliveira Lima	uatylalima@ufam.edu.br	48 min	14:21	15:12			
9	Ana Beatriz	de Souza Cyrino	anab**********@***.com	1 h 5 min	14:40	15:45			
10	ERMITA	DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	ermita.rodrigues@ufam.edu.br	34 min	14:18	14:53			
11	Elizabeth	Gomes	eliz**********@***.com	53 min	14:52	15:45			
12	Lisangela	Gomes	lisgomes@ufam.edu.br	1 h 18 min	14:28	15:46			
13	MAIK	HUGO BARROSO VIANA	maik.viana@ufam.edu.br	1 h 32 min	14:13	15:45			
14	Alex	Martins Coelho	alexcoelho@ufam.edu.br	1 h 34 min	14:11	15:45			
15	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	1 h 20 min	14:26	15:45			
16	Ageu	Monteiro Maia Junior	ageumaia@ufam.edu.br	1 h 13 min	14:33	15:45			
17	Joao	Otacilio Libardoni dos Santos	jlibardoni@ufam.edu.br	1 h 19 min	14:26	15:45			
18	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	1 h 20 min	14:26	15:45			
19	Mires	Pinto	mire*******@***.com	45 min	15:01	15:46			
20	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	1 h 36 min	14:09	15:46			
21	Harumy	Sales Noguchi	harumynoguchi@ufam.edu.br	56 min	14:50	15:45			
22									

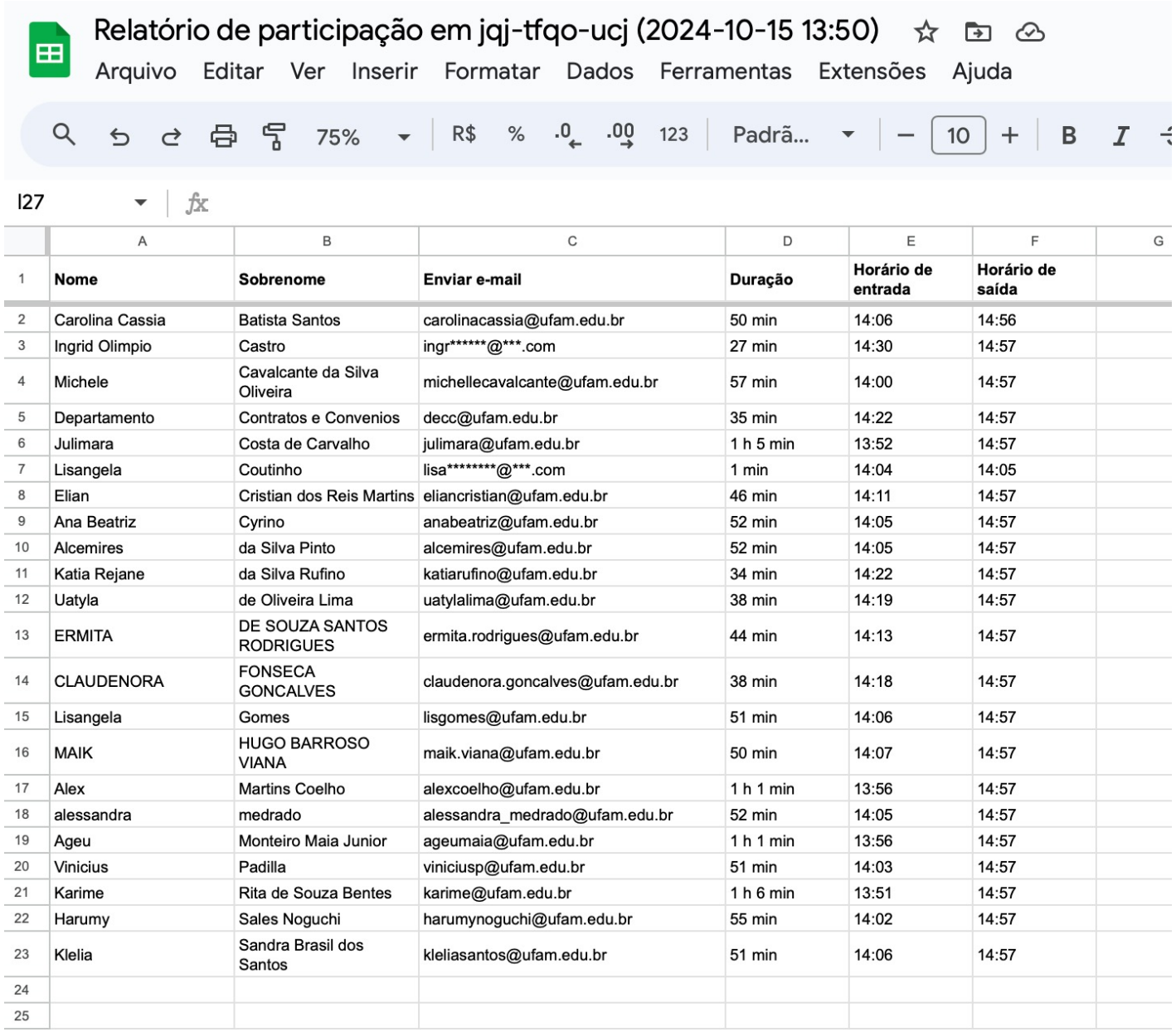

Relatório de participação em jqj-tfqo-ucj (2024-10-15 13:50)

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Extensões Ajuda

I27

	A	B	C	D	E	F	G
1	**Nome**	**Sobrenome**	**Enviar e-mail**	**Duração**	**Horário de entrada**	**Horário de saída**	
2	Carolina Cassia	Batista Santos	carolinacassia@ufam.edu.br	50 min	14:06	14:56	
3	Ingrid Olimpio	Castro	ingr******@***.com	27 min	14:30	14:57	
4	Michele	Cavalcante da Silva Oliveira	michellecavalcante@ufam.edu.br	57 min	14:00	14:57	
5	Departamento	Contratos e Convenios	decc@ufam.edu.br	35 min	14:22	14:57	
6	Julimara	Costa de Carvalho	julimara@ufam.edu.br	1 h 5 min	13:52	14:57	
7	Lisangela	Coutinho	lisa********@***.com	1 min	14:04	14:05	
8	Elian	Cristian dos Reis Martins	eliancristian@ufam.edu.br	46 min	14:11	14:57	
9	Ana Beatriz	Cyrino	anabeatriz@ufam.edu.br	52 min	14:05	14:57	
10	Alcemires	da Silva Pinto	alcemires@ufam.edu.br	52 min	14:05	14:57	
11	Katia Rejane	da Silva Rufino	katiarufino@ufam.edu.br	34 min	14:22	14:57	
12	Uatyla	de Oliveira Lima	uatylalima@ufam.edu.br	38 min	14:19	14:57	
13	ERMITA	DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	ermita.rodrigues@ufam.edu.br	44 min	14:13	14:57	
14	CLAUDENORA	FONSECA GONCALVES	claudenora.goncalves@ufam.edu.br	38 min	14:18	14:57	
15	Lisangela	Gomes	lisgomes@ufam.edu.br	51 min	14:06	14:57	
16	MAIK	HUGO BARROSO VIANA	maik.viana@ufam.edu.br	50 min	14:07	14:57	
17	Alex	Martins Coelho	alexcoelho@ufam.edu.br	1 h 1 min	13:56	14:57	
18	alessandra	medrado	alessandra_medrado@ufam.edu.br	52 min	14:05	14:57	
19	Ageu	Monteiro Maia Junior	ageumaia@ufam.edu.br	1 h 1 min	13:56	14:57	
20	Vinicius	Padilla	viniciusp@ufam.edu.br	51 min	14:03	14:57	
21	Karime	Rita de Souza Bentes	karime@ufam.edu.br	1 h 6 min	13:51	14:57	
22	Harumy	Sales Noguchi	harumynoguchi@ufam.edu.br	55 min	14:02	14:57	
23	Klelia	Sandra Brasil dos Santos	kleliasantos@ufam.edu.br	51 min	14:06	14:57	
24							
25							

Ministério da Educação
Fundação Universidade do Amazonas
Universidade Federal do Amazonas

UFAM

PROPOSTA DE CRIAÇÃO

PROAE

Pró-reitoria de Assistência Estudantil

Portaria GR 966/2024, reconduzida pela Portaria GR 1.236/2024, prorrogara pela Portaria GR 1.961/2024 – processo SEI Nº 23105.045300/2021-88

Amazonas
2024

Reitor
Sylvio Mario Puga Ferreira

Vice-Reitora
Therezinha de Jesus Pinto Fraxe

Chefe de Gabinete
Almir Liberato da Silva

Pró-Reitora de Administração e Finanças
Angela Neves Bulbol de Lima

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Maria da Gloria Vitorio Guimarães

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Pró-Reitor de Extensão
Almir Oliveira de Menezes

Pró-Reitor de Ensino de Graduação
David Lopes Neto

Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação
Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira

Pró-Reitor de Inovação Tecnológica
Jamal da Silva Chaar

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Adriana Malheiro Alle Marie

Assessora de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Artemis de Araujo Soares

Assessora de Comunicação
Ana Carla dos Santos Souza

Presidente da Comissão de Inclusão e Acessibilidade
Everaldo de Oliveira Mesquita

Membros da Comissão Institucional de elaboração da proposta da criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM (Portaria GR 966/2024, recomposta pela Portaria GR 1.236/2024):

UNIDADE	NOME	CARGO
DAEST	**Karime Rita de Souza Bentes**	Docente – Diretora
PROGESP	**Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas TAE – Administradora
PROPESP	**Adriana Malheiro Alle Marie**	Docente – Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PROEG	**Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves**	Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta TAE – Administradora
PROADM	**Kátia Rejane da Silva Rufino**	Pró-Reitora de Administração e Finanças Substituta TAE – Administradora
IFCHS	**Raimundo Nonato Pereira da Silva**	Docente
FEFF	**João Otacílio Libardoni dos Santos**	Docente – Diretor
FD	**Dorinethe dos Santos Bentes Rolim**	Docente
IFCHS	**Carolina Cássia Batista Santos**	Docente
IFCHS	**Thiago Mota Cardoso**	Docente
DAEST	**Ageu Monteiro Maia Junior**	Coordenador de Benefícios Estudantis TAE – Gestão Pública
DAEST	**Ana Beatriz de Souza Cyrino**	Coordenadora de Desenvolvimento Estudantil TAE – Assistente Social
DAEST	**Benilde Amaro Ferreira**	TAE – Assistente Social
DAEST	**Alcemires da Silva Pinto**	TAE – Assistente Social
DAEST	**Klélia Sandra Brasil dos Santos**	Coordenadora dos Restaurantes Universitários TAE – Técnica de Laboratório
DAEST	**Vinicius Padilla**	TAE – Psicólogo
DAEST	**Caroline Duarte Brighente**	TAE – Assistente Social
DAEST	**Lisângela Coutinho Gomes**	TAE – Estatística
DAEST	**Arlena Cunha de Almeida**	TAE – Administradora
DAEST	**Maik Hugo Barroso Viana**	TAE – Assistente de Aluno
DAEST	**Alessandra Santos Taveira Medrado**	TAE – Contadora
DAEST	**Alex Martins Coelho**	TAE – Administrador
DAEST	**Michelle Cavalcante da Silva Oliveira**	TAE – Técnico em Contabilidade
PCU	**Milton Gomes de Oliveira Junior**	TAE – Prefeito do Campus Universitário
IEAA	**Ermita de Souza Santos Rodrigues**	TAE – Pedagoga
INC	**Ingrid Olímpio Castelo Branco de Castro**	TAE – Assistente Social
ICSEZ	**Elizabeth Cristina Castro Gomes**	TAE – Assistente Social
ISB	**Uatyla de Oliveira Lima**	TAE – Técnico de Laboratório
IEAA	**Harumy Sales Noguchi**	TAE – Técnico de Laboratório
ICET	**Elian Cristian dos Reis Martins**	TAE – Assistente em Administração
IFCHS	**Marlete Cruz da Costa**	Discente
IEAA	**Alesson Antonio Silva de Souza**	Discente
INC	**Elissadrina Felix Rodrigues**	Discente
FACED	**Roberto Fernandes Costa e Silva**	Discente
INC	**Claudenora Fonseca Gonçalves**	TAE – Assistente Social
PPG-SCA-MI	**Christopher Souza da Rocha**	Discente
IFCHS	**Naiana Soares Cavalcante**	Discente
FLET	**Julimara Costa de Carvalho**	Discente

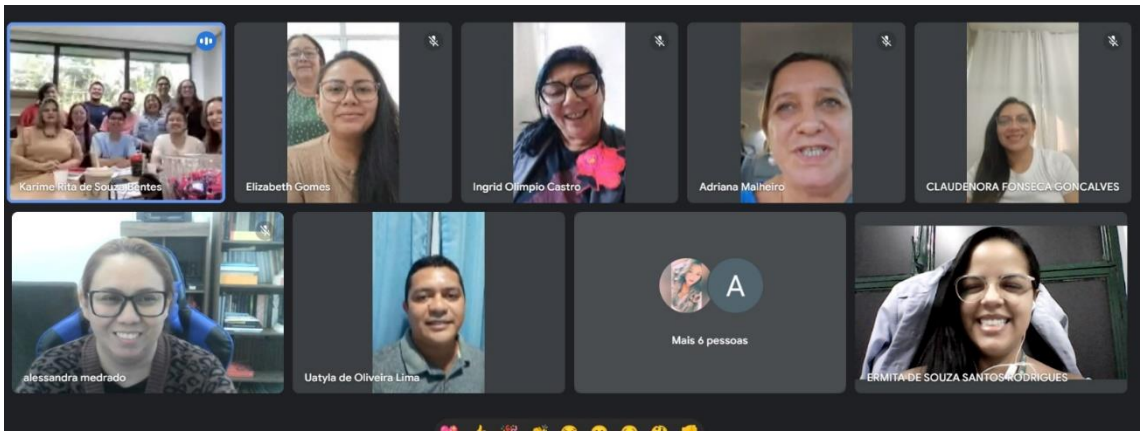

Reunião realizada no dia 18/7/2024

Reunião realizada no dia 10/10/2024

DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome: Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Criação: Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962. Lei nº 10.468, de 20 de junho de 2002.
Estatuto: Resolução 055/1970 Consuni
Regimento Geral: Resolução 013/1974 Consuni
Endereço da Sede: Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6.200 - Coroado I - Manaus – AM - Brasil
ufam.edu.br

Reitoria e *Campi* da UFAM

Reitoria
Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho
Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6.200 – Coroado I – Manaus – AM – Brasil

Faculdade de Medicina
Rua Afonso Pena, 1.053 – Centro – Manaus – Amazonas

Faculdade de Odontologia
Avenida Ayrão, 1.539 – Praça 14 de janeiro – Manaus – Amazonas

Escola de Enfermagem de Manaus
Rua Terezina, 495 – Adrianópolis – Manaus – Amazonas

Instituto de Natureza e Cultura (INC)
Campus Universitário do Polo Alto Solimões
Rua 1º de Maio, nº 05 – Colônia - Benjamin Constant - Amazonas

Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB)
Campus Universitário do Pólo Médio Solimões
Estrada Coari/Mamiá, 305 – Espírito Santo – Coari – Amazonas

Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA)
Campus do Pólo Vale do Rio Madeira
Rua 29 de agosto, 786 – Centro – Humaitá – Amazonas

Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ)
Campus Universitário ‘‘Dorval Varela Moura’
Estrada Parintins Macurany, 1805 – Jacareacanga – Parintins – Amazonas

Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET)
Campus Universitário Moysés Benarrós Israel
Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863 – Tiradentes – Itacoatiara – Amazonas

Sumário

1. INTRODUÇÃO **10**

2. OBJETIVO **13**

3. JUSTIFICATIVA **13**

3.1. A UFAM 14
3.2. História da Assistência Estudantil no Brasil 15
3.2.1. A Educação Superior no Brasil 16
3.2.2. A Assistência Estudantil no Brasil 19
3.2.3. A Assistência Estudantil como Direito de Permanência 21
3.3. História da Assistência Estudantil na UFAM 29
3.4. A Lei Federal Nº 14.914/2024 – Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) 44
3.5. A Comunidade Discente da UFAM 46
3.6. Perfil dos Estudantes da UFAM 48
Figura 2. Renda mensal nominal familiar per capita de até 1 e meio salário mínimo, por região geográfica... *50*
3.7. Orçamento PNAES 53
3.8. Retenção e Evasão: Ações e Resultados na Assistência Estudantil da UFAM 61
3.9. O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil 66
3.10. O Processo de Elaboração da Proposta de Criação da PROAE 67
3.11. Fundamentos e Justificativas para a Criação da PROAE 69
3.12. Os Desafios da Permanência Estudantil e a Criação da PROAE 82

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS DA PROAE **83**

4.3. Organograma Atual do DAEST 85
4.4. Organograma Proposto para a PROAE 85
4.1. Conceito de Assistência Estudantil 86
4.2. Eixos Temáticos e Áreas de Atuação 86
4.2.1. Eixos Temáticos 86
4.2.2. Áreas de Atuação 86

5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE **87**

5.1. Educação e Assistência Estudantil 87
5.2. Cultura 88
5.3. Esporte 88
5.4. Proteção de Dados 89
5.5. Finanças 89
5.6. Alimentação 89
5.7. Normas UFAM 89

6. PROPOSIÇÃO NORMATIVA DA PROAE **91**

7. RECURSOS EXISTENTES (HUMANOS, MÓVEIS E IMÓVEIS) **98**

7.1. Recursos Humanos da Assistência Estudantil 98
7.2. Estrutura Física da Assistência Estudantil 100

8. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO ÂMBITO DA UFAM **108**

8.1. Alterações Necessárias nas Normativas Institucionais Vigentes 108
8.2. Alterações Necessárias nos Organogramas das Unidades do Interior 112

9. PLANO DE ATUAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROAE **113**

10. MANIFESTAÇÕES DE APOIO À CRIAÇÃO DA PROAE **117**

Índice de Anexos

ANEXO I. NÚMERO DE ESTUDANTES INDÍGENAS DA UFAM NO PERÍODO DE 2024/1 120
ANEXO II. NÚMERO DE INGRESSANTES POR COTA NO SEMESTRE 2024/1 123
ANEXO III. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS 127

Índice de Quadros

QUADRO 01 110
QUADRO 02 110
QUADRO 03 111
QUADRO 04 111
QUADRO 05: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA PROAE 113
QUADRO 06: UNIDADES RESPONSÁVEIS PELOS PROGRAMAS E AÇÕES DA PROAE 115

Índice de Tabelas

TABELA 1. NÚMERO DE ESTUDANTES DA UFAM NO PERÍODO DE 2024/1 47
TABELA 2. COMPARATIVO DO PERFIL DE RENDA NACIONAL, REGIÃO NORTE E UFAM 49
TABELA 3. DADOS DE SEXO, RAÇA/COR DE ESTUDANTES NAS IFES EM ESCALA NACIONAL, REGIÃO NORTE E UFAM. 51
TABELA 4. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAM DE 2018 A 2024 57
TABELA 5. NÚMERO DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM AUXÍLIOS DO DAEST/UFAM DE 2018 A 2024 59
TABELA 6. QUANTITATIVO DE BOLSA PERMANÊNCIA VIGENTES NO PERÍODO DE 2024/1 60
TABELA 7. TAXAS DE EVASÃO, RETENÇÃO E DIPLOMAÇÃO NA UFAM, NA REGIÃO NORTE E NO BRASIL 63
TABELA 8. TSG DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COMPARADA À TSG GERAL DA UFAM 64
TABELA 9. TSG DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COMPARADA À TSG GERAL DA UFAM POR CAMPUS 65

Índice de Figuras

FIGURA 1. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS DISCENTES DO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 48

FIGURA 2. RENDA MENSAL NOMINAL FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ 1 E MEIO SALÁRIO MÍNIMO, POR REGIÃO GEOGRÁFICA..... 50

FIGURA 3. NÚMERO DE REFEIÇÕES REALIZADAS HABITUALMENTE POR DIA, SEGUNDO A REGIÃO GEOGRÁFICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – 2018 (%) 52

FIGURA 4. QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES SERVIDAS NOS RUS DA UFAM EM 2023 E PERCENTUAL DE AUMENTO COMPARADO COM O ANO DE 2022 53

FIGURA 5. ORÇAMENTO PNAES/UFAM DE 2018 A 2024. 58

FIGURA 6. PÁGINA INICIAL DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DO DAEST. 61

FIGURA 7. PERCENTUAL DE DISCENTES DAS IFES QUE FIZERAM TRANCAMENTOS GERAIS DE MATRÍCULA POR MOTIVO DE TRANCAMENTO, SEGUNDO FAIXAS DE RENDA (2018). FONTE – V PESQUISA NACIONAL DE PERFIL SOCIOECONÔMICO E CULTURAL DOS(AS) GRADUANDOS(AS) DAS IFES (2018). 62

FIGURA 8. TAXA DE RETENÇÃO DA UFAM ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2023..... 63

FIGURA 9. TSG DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COMPARADA À TSG GERAL DA UFAM..... 64

FIGURA 10. TRECHOS DO RELATÓRIO DO I FÓRUM DE ASSISTÊNCIA E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAM. . 66

FIGURA 11A. CAPA DO PROCESSO DE PROPOSITURA DA CRIAÇÃO DA PROAE EM 2016. 68

FIGURA 11B. DESPACHO SOLICITANDO APRIMORAMENTO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PROAE DATADO DE 2017. 68

FIGURA 11C. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA DA PROAE. 68

FIGURA 12. TRECHO DO PARECER DO CONSELHEIRO DE VISTAS DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PROAE EM 2021. 69

FIGURA 13. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS CAMPI DA UFAM..... 70

FIGURA 14. ORGANOGRAMA ATUAL DO DAEST. 85

FIGURA 15. ORGANOGRAMA PROPOSTO PARA A PROAE..... 85

FIGURA 16. LOCALIZAÇÃO INSTITUCIONAL E EIXOS TEMÁTICOS DA PROAE/UFAM. 86

FIGURA 17. ORGANOGRAMA VIGENTE NAS UNIDADES DA UFAM NO INTERIOR. 113

1. INTRODUÇÃO

A proposta apresentada de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM é resultado de um trabalho coletivo, participativo, inclusivo e democrático que foi coordenado e elaborado pela equipe constante na Portaria GR Nº 1.236/2024 que cria a Comissão Institucional para Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM[1], designada pelo Magnífico Reitor da UFAM, Prof. Dr. Sylvio Mario Puga Ferreira, com a **participação de 1.087 pessoas por meio de diversas formas de manifestação**, que podem ser acessadas no Link da Proposta de Criação da PROAE, disponível no site do DAEST/UFAM:

768 pessoas no abaixo-assinado (documento SEI 2247248) criado pelo Centro Acadêmico de Música,

15 Vídeos enviados pelos Centros Acadêmicos, Pró-Reitores de Outras IFES, Atléticas e Movimentos Estudantis, que podem ser acessados no Link da Proposta de Criação da PROAE, disponível no site do DAEST/UFAM;

54 votos das Representações Estudantis no Fórum de Assistência Estudantil da UFAM, que podem ser acessados no Relatório do Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM;

190 respostas à Consulta Pública Virtual.

Cabe trazer à baila a informação de que em 2016 foi elaborada uma proposta para Criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil[2], em que foi criado um Grupo de Trabalho por meio da Portaria GR Nº 9.283/2016, composto por: Kathya Augusta Thomé Lopes (Presidente) e pelos membros Nelson Matos de Noronha, Francisco Adilson dos Santos Hara, Ana Flávia de Moraes Moraes, Daniel Ferreira de Castro, Naziano Pantoja Filizola Junior, Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda e Hideraldo Lima da Costa[3], em que foi apresentada a proposta *"reafirmando o compromisso social da UFAM"*, esperando a *"melhoria dos serviços prestados, aproximação da Pró-Reitoria junto aos discentes da UFAM, otimização de recursos (material, humano e financeiros), proatividade, melhoria na gestão da assistência estudantil, cumprimento das metas no PDI UFAM 2016-2025"*. Essa proposta tem Despacho da Secretaria Geral dos Conselhos enviando à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) para *"aprimoramento da proposta e posterior encaminhamento ao colegiado competente"*.

Em 8 de junho de 2021 a discussão foi retomada, com a criação da Comissão nomeada por meio da Portaria GR Nº 821/2021, havendo sobrestamento em 11 de fevereiro de 2022. Em 2024 reiniciaram-se as discussões, resultando neste projeto apresentado.

Entre a instituição da primeira Comissão, em 2016, até a conclusão do presente

[1] Ao longo do tempo houve necessidade de recomposição dos membros da Comissão, havendo a publicação das seguintes portarias: Portaria GR Nº 821/2021, Portaria GR Nº 1.125/2021, Portaria GR Nº 1.728/2021, Portaria GR Nº 966/2024 e Portaria GR Nº 1.236/2024.
[2] Documento 2247244 no processo SEI 23105.038990/2024-61
[3] *In memorian*

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1080

Projeto em agosto de 2024, o grupo de trabalho se permitiu trilhar um caminho cheio de aprendizados complexos, desafiadores e múltiplos, que exigiram compreensão de contexto histórico, político, social e econômico tanto no país quanto em nossa universidade.

Ao todo, a Comissão nomeada em 2024 realizou **15** reuniões de trabalho, todas realizadas me formato híbrido a fim de garantir a presença das equipes dos interiores. Cumpre destacar, ainda, que em novembro de 2023 foi realizado o Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM, em que participaram as representações estudantis da Capital e Interiores, e no evento ***foi deliberado de forma unânime o apoio à criação da PROAE***.

Informamos aqui que a partir deste projeto foi feita uma extração de informações para a elaboração do "Formulário de Reestruturação de Órgãos"[4], conforme procedimento para criação, alteração e extinção de unidades administrativas da UFAM contido na Resolução Nº 040/2017 CONSAD, que institui normas para criação, alteração e extinção das unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas.

A estruturação do presente Projeto foi organizada em dez títulos, assim divididos:

Título 1: Introdução

→ Traz informações gerais e a organização da proposta.

Título 2: Objetivo

→ Objetivo sucinto e claro da proposta de criação da PROAE.

Título 3: Justificativa

→ Apresenta aspectos históricos da assistência estudantil em nível Nacional e na UFAM, dados relacionados ao perfil do estudante da UFAM, linha histórica do orçamento PNAES, informações sobre a importância da assistência estudantil no enfrentamento da evasão e retenção discente, apresenta o Fórum de Assistência e permanência Estudantil (que a proposta pretende institucionalizar), aborda os principais desafios da permanência estudantil e da criação a PROAE, bem como o caminho percorrido até a entrega desta proposta. Aqui estão consolidadas a fundamentação e justificativas para a criação da PROAE, combate à evasão e retenção, da sua razão de ser e da importância para a comunidade acadêmica. Neste tópico poderá ser observado que: (1) A criação da PROAE está no PDI 2016-

[4] Em anexo, documento 2247240 do processo SEI 23105.045300/2021-88

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1081

2015 da UFAM, (2) Que em 2016 foi elaborada a primeira proposta, com parecer solicitando maior embasamento, (3) Que as demandas da assistência estudantil têm se tornado maiores e cada vez mais complexas, (4) Necessidade de criar um espaço para debate com a comunidade estudantil, (5) Que apenas 1 universidade Federal não possui uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ou similar, como assuntos estudantis e comunitários, (6) Urgência da UFAM promover uma organização institucional para atendimento das demandas estudantis, buscando enfrentar o grande desafio de diminuir índices de evasão e retenção.

Título 4: Estrutura Organizacional e Competências da PROAE

→ Aqui são apresentados o organograma atual da PROGESP e DAEST, o organograma proposto para a PROAE, conceitos importantes para a assistência estudantil, bem como os eixos de atuação da PROAE.

Título 5: Legislação Pertinente

→ Neste título é listada a legislação empregada na construção desta proposta.

Título 6: Proposição Normativa da PROAE

→ Traz a minuta de resolução de criação da PROAE construída pela Comissão, submetida à consulta e audiência públicas. Aqui, sabendo que as 69 IFES têm suas próprias realidades, desafios e necessidades, optou-se por construir um modelo que atenda as especificidades da UFAM, com sua realidade *multicampi* e com a busca de incorporação de ações de articulação da capital com os interiores, bem como da inclusão do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade à PROAE. Neste tópico é apresentada a estrutura organizacional da nova Pró-Reitoria, indicando as unidades administrativas, funções gratificadas, competências empregadas e institucionalização do Fórum de Assistência e Permanência Estudantil, sendo este último a ferramenta que traz o protagonismo estudantil para a universidade. Esta proposta foi contruída com base nas normativas da UFAM, legislação vigente e dos modelos estudados nas demais universidades federais.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1082

Título 7: Recursos Existentes (Humanos, Móveis e Imóveis)

→ Identificação de todos os servidores(as) lotados no DAEST, lista de infraestrutura usada pelo Departamento e também as estruturas às quais dá apoio. Também aqui é listado todos os bens móveis sob a guarda do DAEST, como materiais permanentes e tecnológicos.

Título 8: Alterações Necessárias no Âmbito da UFAM

→ Este título apresenta as mudanças nas normativas internas e recomendações de mudanças que podem ser adotadas pelas unidades do interior para garantir a implementação da PROAE de forma assertiva e o bom andamento da assistência estudantil na UFAM.

Título 9: Plano de Atuação para Implementação da PROAE

→ Aqui são apresentadas sugestões de ações a curto (1 a 3 anos), médio (4 a 6 anos) e longo prazo (7 a 9 anos) para adequada incorporação da PROAE à universidade.

Título 10: Manifestações de Apoio à Criação da PROAE

→ Neste título são juntados documentos de apoio à criação da PROAE emitidos por representações estudantis e órgãos externos.

2. OBJETIVO

Criar a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal do Amazonas, atendendo o que consta no Vetor 5, Objetivo 35, Ação 1, Meta 2 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2025 da UFAM.

3. JUSTIFICATIVA

Esta proposta procura estabelecer nexo causal entre a assistência estudantil e evasão/retenção universitária, no sentido de ser uma ferramenta robusta no apoio àqueles estudantes que, sem os serviços ofertados, possivelmente não teriam as condições para se dedicar adequadamente e concluir seu curso. Também faz considerações importantes sobre as

condições locais, principalmente quanto aos estudantes indígenas.

Outro fator preponderante para a proposta está na diversidade e multiplicidade dos(as) estudantes, composto por uma comunidade com mais de 30 mil pessoas, com perfil acadêmico próprio quando comparado às demais universidades federais, e respectivas demandas específicas que são indispensáveis à sua permanência, bem como a promoção de condições qualificadas para o desenvolvimento acadêmico e humano na instituição.

A PROAE vem estrategicamente contribuir com a formação integral dos estudantes, condição que exige um posicionamento estratégico na administração superior e com mecanismos de articulação que viabilizem a colaboração e a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, atreladas à realização da arte, cultura, exporte, lazer, entre outras ações de fundamental importância para a formação profissional e humana.

A seguir apresentamos os elementos históricos, principais indicadores e finalizando com suas correlações e principais desafios no mundo moderno.

3.1. A UFAM

A UFAM[5] é uma universidade centenária que surgiu em 1909 como Escola Universitária Livre de Manaós, criada por inspiração do tenente-coronel Joaquim Eulálio Gomes da Silva Chaves. Ela teve origem no Clube da Guarda Nacional do Amazonas, entidade fundada em 5 de setembro de 1906, e cujos Estatutos, publicados no ano seguinte, previam a criação de uma escola de prática militar. E em 1909 foi criada a Escola Universitária Livre de Manaós, que deveria manter os cursos das três armas, segundo o programa adotado para as escolas do Exército Nacional.

Além dos cursos de instrução militar, também seriam ministrados os cursos de Engenharia Civil, Agrimensura, Agronomia, Indústrias, Ciências Jurídicas e Sociais, bacharelado em Ciências Naturais e Farmacêuticas e Letras. Outros cursos deveriam ser criados posteriormente, com preferência o de Medicina.

A experiência bem-sucedida da primeira universidade brasileira durou somente 17 anos, sendo ela desativada em 1926. A partir daí, passaram a funcionar como unidades isoladas de ensino superior, mantidas pelo Estado, as Faculdades de Direito, Odontologia e Agronomia. Com

[5] Extraído da 2ª Revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - 2016/2025 da UFAM.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1084

a extinção das duas últimas, poucos anos depois, restou apenas a Faculdade de Direito, a qual formou os primeiros bacharéis em 1914, e foi incorporada pela Universidade Federal do Amazonas em 1962. Esse elo histórico entre as duas instituições testemunha e revalida a atual UFAM como a mais antiga universidade brasileira.

Criada pela Lei Federal no 4.069-A, assinada pelo presidente Joa□o Goulart em 12 de junho de 1962, a sucessora legítima da Escola Universitária Livre de Mana□os, Universidade do Amazonas, teve seu Projeto de Lei, de autoria do então Deputado Federal Arthur Virgi□lio do Carmo Ribeiro Filho, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho daquele ano, mas só se instalou como Fundac□a□o de Direito Público mantida pela União Federal em 17 de janeiro de 1965.

A Universidade do Amazonas consolidou-se e ampliou sua estrutura por meio da criação de novos cursos e absorção de outros ja□ existentes. A partir de 1968, a estrutura da instituição passa a ser a seguinte: Faculdade de Direito do Amazonas, Faculdade de Estudos Sociais, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Engenharia, Faculdade de Medicina e Faculdade de Farmácia e Odontologia.

A partir da promulgação da Lei no 10.468, de 20 de junho de 2002 passou a denominar-se Universidade Federal do Amazonas (UFAM), que dura até os dias atuais.

3.2. História da Assistência Estudantil no Brasil

Profa. Dra. Carolina Cassia Batista Santos[6]

Apesar das atenções voltadas para a assistência estudantil serem relativamente recentes, especialmente, a partir do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto Presidencial Nº 7.234/2010,[7] a sua história no país não é tão jovem. Por isso, é importante resgatarmos como esse tema vem se apresentando ao longo dos anos, até a recente aprovação da Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei Federal Nº 14.914/2024.

Traçar o histórico da assistência estudantil universitária no Brasil nos remete a buscarmos a literatura especializada para subsidiar a nossa análise, ao tempo em que nos deparamos com

[6] Elaborado por Carolina Cassia Batista Santos, Professora Associada do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas.
[7] BRASIL. Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm >. Acesso em 22 de jun. de 2017.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1085

algumas questões prévias, que têm relação com conceitos e "preconceitos", com a meritocracia e a democratização no espaço universitário.

No bojo desses debates, além das demandas e avanços em relação à atenção ao público do PNAES, estão a discussões sobre a estrutura e a organização das universidades e institutos federais para a melhor execução da assistência estudantil nessas instituições.

3.2.1. A Educação Superior no Brasil

O campo analítico se consolida a partir do pensar a universidade como Educação Superior. Segundo Cury (1989, p. 13)[8], a educação se opera, na sua unicidade dialética com a totalidade, como um processo que conjuga as aspirações e necessidades do homem no contexto objetivo de sua situação histórico-social. A educação é, então, uma atividade humana partícipe da totalidade da organização social.

Portanto, cabe demarcar que o conceito de universidade que aqui compartilhamos se ancora na perspectiva da universidade como bem público e agregadora de uma diversidade de saberes que se entrecruzam na produção e na socialização do conhecimento, assim como a concepção de Educação Superior amplia a dimensão de ensino e nos remete às dimensões da pesquisa e da extensão universitárias.

A literatura sobre o tema é consensual em indicar o surgimento tardio da Educação Superior no Brasil. Do mesmo modo que a compreende historicamente como associada às elites brasileiras.

No Brasil Colônia, quando da vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil, em 1808, foi autorizada por D. João VI a criação da primeira instituição de ensino superior em território brasileiro, com a criação do Curso de Cirurgia, Anatomia e Obstetrícia, em Salvador, atendendo demanda de comerciantes locais. "Com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro, foram criados, nessa cidade, uma Escola de Cirurgia, além de Academias Militares e a Escola de Belas Artes, bem como o Museu Nacional, a Biblioteca Nacional e o Jardim Botânico" (Oliven, 2002, p. 25)[9].

[8] CURY, Carlos Roberto Jamil. Educação e contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Cortez, 1989.
[9] OLIVEN, Arabela Campos. Histórico da educação superior no Brasil. In: A educação superior no Brasil. Maria Susana Arrosa Soares (coord.). Porto Alegre, 2002. Instituto Internacional para Educação Superior na América Latina e no Caribe. IESALC, UNESCO, Caracas. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139317por.pdf>.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1086

Segundo Oliven (2002), com a independência do Brasil, em 1822, na Regência de D. Pedro II, foram criados dois cursos de Direito no ano de 1827: um em Olinda - Pernambuco e outro em São Paulo - Capital; e a Escola de Minas na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais, em 1832; também foram criadas faculdades de Direito, Medicina e Politécnica, independentes umas das outras, localizadas em cidades importantes do Brasil.

A partir de 1889, com a proclamação da república, a influência do ideário positivista, no grupo de oficiais que proclamou a República, foi um fator que contribuiu para a criação tardia de universidades no Brasil. Aproveitando a descentralização política que caracterizou a Primeira República (1989-1930), alguns estados, Paraná, São Paulo e Amazonas criaram universidades, no início do século XX, que foram descontinuadas. No caso da Universidade do Amazonas, ela foi retomada pela Lei Federal 4.069-A, assinada pelo presidente João Goulart em 12 de junho de 1962, como a sucessora legítima da Escola Universitária Livre de Manáos criada em 1009, desativada em 1926[10].

Fávero (2006)[11] analisa o contexto do Governo Provisório de Getúlio Vargas (1930-34) quando da criação do Ministério da Educação e Saúde Pública (14/11/1930), tendo como ministro Francisco Campos, que, a partir de 1931, elabora e implementa reformas de ensino – secundário, superior e comercial – com acentuada tônica centralizadora, tendo como preocupação desenvolver um ensino mais adequado à modernização do país, com ênfase na formação de elite e na capacitação para o trabalho. Nesse contexto, foi criado o Estatuto das Universidades Brasileiras (Decreto n. 19.851/1931).

Nos anos de 1950, a discussão em torno da questão escola pública versus escola privada toma consistência por ocasião da tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Estatuto das Universidades vigorou até 1961, quando foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei n. 4.024/1961, que contribuiu para a expansão do ensino superior no Brasil, na década de 1960 (Fernandes, 2012)[12].

Após o Golpe Militar de março de 1964, houve um impacto significativo para o ensino superior, com a promulgação da Lei no 5.540/1968, que fixou normas para o funcionamento do

[10] Vide história da Universidade Federal do Amazonas em https://ufam.edu.br/historia.html. Acesso em 19 de jul. de 2024.
[11] FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. Educar, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006. Editora UFPR. https://doi.org/10.1590/S0104-40602006000200003
[12] FERNANDES, Nídia G. de Oliveira. A Política de Assistência Estudantil e o programa Nacional de Assistência Estudantil: o caso da Universidade Federal de Itajubá. Dissertação (mestrado em educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-12112012-143546/>. Acesso em: 03 de julho de 2017.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1087

ensino superior, introduzindo mudanças no exame vestibular, que passou a ser classificatório, ao invés de eliminatório, como era até então. Um dos princípios dessa reforma, sob a égide do regime militar, foi a racionalização do ensino superior com diretrizes embasadas na eficiência, eficácia e produtividade (Santos et al., 2017).

A reforma universitária de 1968 preconizava que o ensino superior deveria ser ministrado em universidades e, excepcionalmente, em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado. “As universidades deveriam oferecer ensino, pesquisa e extensão. No entanto, o que ocorreu, na década de 1970, foi a expansão do sistema de ensino superior, em função do aumento do número de instituições privadas e estabelecimentos isolados” (Neves, 2012, p. 42)[13].

Apenas com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF-88)[14] e o estabelecimento da educação como direito de todos e dever do Estado, torna-se obrigatório oferecer gratuitamente a educação básica para todos, em conformidade com alteração do seu Art. 208 (pela Emenda Constitucional n. 14 de 12/09/1996). Todavia, especialmente no inciso V, que versa “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (Brasil, CF-1988), a educação superior não está contemplada como um direito para todos, ou seja, não é um direito subjetivo, não há garantias de vagas para o ingresso, que depende de processos seletivos, pautados pela meritocracia.

Conforme Santos et al. (2017), a CF-88 é o marco balizador para as discussões sobre educação no Brasil, inclusive para a educação superior. Setores da sociedade que se posicionavam a favor do ensino público laico e gratuito em todos os níveis, reivindicavam verbas públicas para as instituições de ensino públicas governamentais. Os embates e debates influenciaram a construção dessa Carta Magna, que em síntese: garantiu financiamento mínimo de 18% da receita anual, derivados de impostos da União para a manutenção e o desenvolvimento do ensino; declarou a gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais em todos os níveis, em seu Art. 207; e ratificou a indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a autonomia universitária.

A educação superior no Brasil foi se consolidando como um sistema multifacetado de instituições públicas e privadas com distintos perfis de cursos e programas, abrangendo vários

[13] NEVES. Clarissa Eckert Baeta. A estrutura e o funcionamento do ensino superior no Brasil. In: A educação superior no Brasil. Maria Susana Arrosa Soares (coord.). Porto Alegre, 2002. Instituto Internacional para Educação Superior na América Latina e no Caribe. IESALC, UNESCO, Caracas. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139317por.pdf>.

[14] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 27 de mai. de 2017.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1088

níveis de ensino, desde a graduação até a pós-graduação lato e stricto sensu. A padronização moderna desse amplo sistema encontra-se formalizada na CF-88, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n, 9.394/1996 (LDB/1996)[15].

A principal medida da política educacional decorrente da aprovação da LDB/1996 foi a Lei nº. 10.172, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), em 09 de janeiro de 2001, com vigência de 10 anos, prevalecendo até janeiro de 2011 e, posteriormente, estabelecido para novo decênio do PNE, de 2014 a 2024, instituído pela Lei n. 13.005/2014.

O Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2011) estabeleceu como sua primeira meta para a educação superior que 30% dos jovens de 18 a 24 anos deveriam estar matriculados no ensino superior até 2011.

Pautado nas ações previstas no PNE (2001-2011) em abril de 2007, o Governo Federal[16] apresentou o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE/2007), como um projeto do governo federal que teve como meta direcionar maiores investimentos para a educação básica, profissional e superior. O plano reuniu dezenas de programas independentes desenvolvidos no âmbito do MEC, com mais de 40 ações sobre os mais variados aspectos da educação em seus diversos níveis e modalidades.

Uma das ações dentro do PDE/2007 foi o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), cujo objetivo era "criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais". Com o Reuni ocorreu a mudança no enfoque da ampliação da educação superior no Brasil pela expansão e interiorização das Universidades Públicas Federais, a partir de 2007.

3.2.2. A Assistência Estudantil no Brasil

No Brasil, as políticas de assistência estudantil para estudantes de graduação das universidades, podem ser entendidas em dois momentos distintos: a primeira fase compreende o período em que foi criada a Casa do Estudante Brasileiro, na França, em 1928, até o final da década de 1980; a segunda fase abrange o período pós promulgação da Constituição Federal de 1988 até os dias atuais (Costa, 2010, p. 54)[17].

[15] BRASIL. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 18 de mar. de 2015.
[16] Foi durante o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que governou por dois mandatos consecutivos, 2003/2006 e 2007/2011, período que ficou conhecido como a "Era Lula".
[17] COSTA, Simone Gomes. A Equidade na Educação Superior: uma análise das Políticas de Assistência Estudantil. Porto Alegre, 2010. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1089

Em relação à primeira fase das ações voltadas a assistência estudantil, no Brasil, Costa (2010) nos informa que a assistência estudantil foi marcada pela informalidade. As poucas iniciativas demonstram um caráter pontual, descontinuado e marcado pela escassez de recursos. Considera a existência de apenas um conjunto de ações isoladas e bastante pontuais, com ênfase nos problemas de ordem econômica, com poucos recursos para manutenção, com forte tendência na organização da infraestrutura das instituições, e com uma legislação que na prática foi pouco efetiva. "Além do mais, foi um período marcado pela construção de cidades universitárias, com o objetivo de acomodar a comunidade universitária e criar uma identidade física para a instituição. Entretanto, não se vislumbrou uma política pública voltada para apoiar os estudantes" (COSTA, 2010, p. 60).

Para Costa (2010, p. 55), "a primeira manifestação com o intuito de apoiar os estudantes universitários, ocorreu em 1928, com a inauguração da Casa do Estudante Brasileiro", localizada em Paris, destinada a auxiliar estudantes brasileiros que estudavam na capital francesa e tinham dificuldades em fixar residência. No Brasil, registra-se como a primeira moradia estudantil a Casa do Estudante do Brasil, que teve início nos anos 1930, na cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de "auxiliar os estudantes mais carentes".

A relação entre a assistência estudantil universitária e o movimento estudantil brasileiro marcou o surgimento da União Nacional dos Estudantes (UNE). "A Casa do Estudante do Brasil, no Rio de Janeiro então Distrito Federal, convoca o 1º Conselho Nacional de Estudantes, e nesse evento se funda a UNE, em 1937" (SENCE BRASIL, 2024)[18].

Nessa primeira fase, a iniciativa mais significativa de que se tem notícia, foi em 1970, quando o governo federal criou o Departamento de Assistência ao Estudante (DAE), órgão vinculado ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), "que pretendia manter uma política de assistência estudantil para graduação em nível nacional, dando ênfase para os programas de alimentação, moradia, assistência médico-odontológico, contudo, extinto nos governos subsequentes" (FONAPRACE, 1995, apud Costa, 2010, p. 59).

A segunda fase da assistência estudantil, no Brasil, tem como marco referencial a CF-88, considerada a Constituição Cidadã. Pois, do ponto de vista jurídico-político, é a partir dela que a Educação é constituída como um direito social inconteste. O Art. 205 estabelece: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração

Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/27499>. Acesso em 17 de maio de 2017.

[18] SENCE BRASIL. Secretaria Nocional de Casa de Estudantes. Disponível em: https://sencebrasil.redelivre.org.br/historico-do-mce/. Acesso em 10 de jul. de 2024.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1090

da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (Brasil, CF-1988).

Também a LDB/1996 define educação como: "Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais" (Brasil, Lei nº 9.394, 1996).

Para Cury (2007)[19], o pressuposto do conhecimento é a igualdade. Essa igualdade pretende que todos os membros da sociedade tenham iguais condições de acesso aos bens trazidos pelo conhecimento, de tal forma que possam participar em termos de escolhas ou concorrência do que uma sociedade considera como significativo e serem bem sucedidos e reconhecidos como iguais. A igualdade torna-se "o pressuposto fundamental do direito à educação, sobretudo nas sociedades politicamente democráticas e socialmente desejosas de uma maior igualdade entre as classes sociais e entre os indivíduos que as compõem e as expressam" (CURY, 2007, p.487).

Assim, a função social da educação seria se constituir num instrumento de diminuição das desigualdades sociais e discriminações. Neste sentido, o aspecto central que queremos destacar é o que se reporta a garantias de acesso, permanência e conclusão de curso dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis na educação superior. "Compreendendo a assistência estudantil como um direito de cidadania, articulado à função social da educação" (Santos et al., 2017, p. 31).

3.2.3. A Assistência Estudantil como Direito de Permanência

Tendo como marco temporal a segunda fase das ações voltadas a assistência estudantil, concentramos nossa análise nas políticas de expansão, acesso e permanência na educação superior, considerando que o "processo de redemocratização nacional e a promulgação da CF-88 fortalecem o debate sobre educação e pobreza e impulsionam, em médio prazo, políticas mais inclusivas no campo da educação" (Santos et al., 2017, p. 32).

Para fortalecer o argumento em favor da assistência estudantil como direito de permanência é importante estabelecer a compreensão de acesso e permanência. Silva e Veloso (2012, p. 731)[20] compreendem que a categoria acesso comporta três dimensões, segundo

[19] CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. RBPAE, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./ dez. 2007.
[20] SILVA, Maria das Graças M. da, VELOSO, Tereza Christina M. Aguiar. Acesso nas políticas da educação superior: dimensões e indicadores em questão. Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 18, n. 3, p. 727-747, nov.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1091

indicadores quantitativos e qualitativos, quais sejam: 1) Ingresso – indicadores: vagas, ingresso, formato seletivo; 2) Permanência - indicadores: matrícula, taxa de diplomação, programas de fixação do estudante; 3) Qualidade da formação – indicadores: categoria administrativa; organização acadêmica; da formação titulação e dedicação do corpo docente; participação discente/docente nas decisões; escolha do curso; avaliação institucional; produção da pesquisa; autonomia política pedagógica e financeira.

Nessa perspectiva, o acesso à educação superior comporta as dimensões de ingresso, permanência e qualidade da formação. Essa compreensão nos dá subsídio para ampliar o conceito de assistência estudantil.

Com base em Barbosa (2015) [21]sistematizamos os programas federais criados para fins de acesso e permanência de estudantes nas universidades, considerando a distinção entre as iniciativas de ingresso e as de ingresso e permanência, criados após a LDB/1996: a) o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), criado em 1998, conforme previsto na LDB/1996, que em 2009 passou a ser utilizado como instrumento de seleção de ingresso no ensino superior; b) o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), inicialmente, criado pela Medida Provisória nº 1.827, de 27/05/1999, e pelas Portarias nº 860 e nº 861 de 1999, para oportunizar acesso às vagas em faculdades/universidades privadas, posteriormente, transformado na Lei 10.260 de 12/07/2001, que pode ser caracterizado nas dimensões de ingresso e permanência; c) Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Interculturais Indígenas (Prolind), estabelecido pelo Decreto nº 5.051 de 19/04/2004, que atende a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989, comportando ingresso e permanência; d) o Programa Universidade para Todos (Prouni), criado por meio da Lei nº 11.096/2005, promove a permanência por meio de bolsas; e) o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), que cumpre o disposto nos decretos nº 5.296/2004 e nº 5.626/2005, promove a permanência pela acessibilidade e integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica; f) o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni), criado pelo Decreto nº 6.096, de 24/04/2007, que promove expansão das universidades públicas federais, com o objetivo de ampliar e democratizar o acesso e a permanência; g) o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), instituído pelo MEC por meio da Portaria Normativa n° 02 de 26/01/2010, que estabelece um sistema de ingresso unificado às universidades, articulado ao Enem; h) o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), criado oficialmente em 1965 pelo Decreto nº 55.613 e, atualmente, regido pelo Decreto nº

2013. https://doi.org/10.1590/S1414-40772013000300011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/aval/a/S7nJrFjwknrbSPgxQMfXZwf/?lang=pt. Acesso em 21 de jul. de 2024.

[21] BARBOSA, Patrícia Nunes O Processo de Democratização do Ensino Superior no Brasil: programas federais de acesso e permanência. Trabalho de Conclusão de Curso/SER/UnB, Brasília, 2015.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1092

7.948 de 12 de março de 2013, oportuniza ingresso e permanência a estudantes estrangeiros; o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisaes - criado pelo Decreto nº 4.875, de 11/11/ 2003, que tem as diretrizes para a sua execução estabelecidas na Portaria nº 745, de 05/06/2012, oferece bolsas de permanência para estudantes estrangeiros socioeconomicamente vulneráveis participantes do PEC-G.

Também houve a criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, instituída pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que, além de articular a rede de educação federal de formação básica, tecnológica e profissional, amplia o acesso à Educação Superior nos institutos federais.

Os processos de inclusão e democratização nas universidades públicas no Brasil trouxeram uma diversificação no perfil dos estudantes universitários brasileiros e os programas federais de acesso e permanência têm papel de destaque nesses processos.

Santos et al. (2021)[22] informam que foi logo após o lançamento do Reuni, em abril de 2007, como resposta às demandas advindas da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e do Movimento Estudantil, que o Governo Federal criou o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), por meio da Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 39, em 12/12/2007, "considerando a centralidade da assistência estudantil como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais, bem como sua importância para a ampliação e a democratização das condições de acesso e permanência dos jovens no ensino superior público federal" (Santos et al., 2021, p. 215-16).

Cabe destacar que, desde sua criação, em 1987, o Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace)[23] reivindica ações governamentais de assistência estudantil. Foi uma conquista do Fonaprace a inclusão da assistência estudantil no PNE/2001-2011. Já em 2001, o Fórum apresentou à Andifes uma proposta para um Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior. Essa proposta tomou por base os desafios apontados nos resultados da I Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras de 1997, realizada pelo Fonaprace. No entanto, em julho de 2007, após o

[22] SANTOS, Carolina Cassia Batista; ABRANTES, Patrícia Paulino Muniz de; ZONTA, Rafael. Limitações orçamentárias: desafios à assistência estudantil da UnB em tempos de pandemia. Cadernos Cajuína, v.6, n. 3, 2021. Disponível em: https://cadernoscajuina.pro.br /revistas/index.php/cadcajuina/article/view/503. Acesso em 10 de maio de 2024.

[23] O Fonaprace congrega os pró-reitores, sub-reitores, decanos ou responsáveis pelos assuntos comunitários e estudantis das instituições de ensino superior (IES) públicas do Brasil e é um órgão assessor da

.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1093

anúncio do Reuni, o Fonaprace apresentou ao governo federal a Proposta do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais, considerando, não apenas os debates acumulados no Fórum, mas, sobretudo, os resultados da I e II Pesquisas Nacionais sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Ifes, de 1997 e de 2004, respectivamente.

O PNAES marca uma importante mudança paradigmática da assistência estudantil no Brasil. A compreensão da educação como um direito social e da assistência estudantil como um instrumento auxiliar para efetivação do direito à educação superior é o que baliza o debate. A construção de um novo paradigma vai determinar a reelaboração de conceitos e a revisão das práticas profissionais nesse campo, considerando que, até então, a ações de assistência estudantil nas universidades públicas federais eram extremamente residuais, resumindo-se em moradia estudantil, restaurante universitário e bolsa permanência ou bolsa trabalho com contrapartida de atividades acadêmicas ou administrativas, mediante escassos recursos.

Neste sentido, o PNAES articula suas ações com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, direcionadas aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação, selecionados, prioritariamente, por critérios socioeconômicos, "abrangendo as áreas de moradia, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico" (Santos, et. al., 2021, p. 216).

Vale ressaltar o contexto de uma demanda significativa para a assistência estudantil, considerando a III Pesquisa Nacional sobre o "Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras", realizada pelo Fonaprace, em 2009. Os resultados da pesquisa apontavam que os estudantes pertencentes às Classes C, D e E (renda familiar per capita de até três salários mínimos) representavam 44% da amostra. Este percentual por região representa 69% e 52% da amostra nas regiões Norte e Nordeste, respectivamente. Sendo 36% dos estudantes na região Centro-Oeste, 34% dos estudantes na região Sul e, da mesma forma, 34% desses na região Sudeste do país (Andifes, 2011)[24].

Após pouco mais de dois anos de sua criação, o PNAES passa a ser regulamentado pelo Decreto Presidencial Nº 7.234/2010. As ações a serem desenvolvidas pelo Programa atendem, prioritariamente, estudantes que cursaram a educação básica na rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e abrangem as seguintes áreas: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche; bem

[24] ANDIFES. III Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), julho de 2011.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1094

como o apoio pedagógico e o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (Brasil, Decreto Presidencial Nº 7.234/2010). Além das Universidades Federais, o Programa amplia sua abrangência para os Institutos Federais.

A maior conquista do PNAES foi incluir a assistência estudantil no orçamento do MEC, vinculada à ação 4002, que passou a incorporar os recursos do Programa Incluir e do Promisaes. Do ponto de vista do impacto da assistência estudantil nas Ifes, fica evidente sua importância como um mecanismo de redução das desigualdades sociais e como um diferencial na prevenção da retenção e da evasão. Da mesma forma, importa destacar o papel das Ifes na implementação desse programa, "considerando a sua competência em definir critérios e metodologias de seleção e designar equipes de profissionais e gestores que trabalhem diretamente na execução das ações nas instituições" (Santos et al., 2021, p. 216).

É importante destacar que outras ações voltadas para a ampliação do ingresso e permanência dos estudantes nas universidades foram implementadas, dentre as quais destacamos: o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), estabelecido pela Lei nº 12.513, de 2011; e a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e estabelece no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, além de reservar vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência (Brasil, Lei nº 12.711, 2012).

Importa informar as recentes mudanças nessa legislação, a Lei nº 14.723/2023 altera a Lei Federal Nº 12.711/2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública (Brasil, Lei nº 14.723, 2023).

Para Santos et al. (2017) das ações voltadas para a ampliação do ingresso de jovens entre 18 e 24 anos nas instituições de ensino superior, as que impactaram diretamente nas instituições públicas federais foram o Reuni, o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e a Lei de Cotas Sociais. O Reuni impacta na democratização do acesso pela expansão de vagas nas universidades públicas federais; o SiSU democratiza e flexibiliza as formas de acesso, rompendo com mecanismos tradicionais de concorrência e acesso ao utilizar Enem como mecanismo de concorrência às vagas; e a Lei de Cotas Sociais impacta tanto pela democratização como pela

inclusão. Cabe enfatizá-la como política de acesso que surge como importante resposta às demandas sociais por inclusão, tornando as universidades públicas mais inclusivas.

Neste sentido, "a educação inclusiva deve considerar uma perspectiva de equidade no acesso e permanência, trabalhando as diferenças entre os desiguais no campo da execução das políticas públicas. Em outras palavras, tratando de maneira diferenciada aquele que é diferente" (Santos et al., 2017, p. 30).

Conforme Santos et al. (2017), a partir de um amplo debate nacional e ainda como um conceito em construção o Fonaprace, em 2013, define a Política de Assistência Estudantil como um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação dos estudantes das IFES, na perspectiva de inclusão social, promoção da igualdade, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, agindo preventivamente, nas situações de repetência e evasão, decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Naquele contexto, o Fonaprace, assim como o Movimento Estudantil reivindicavam uma Política Nacional de Assistência Estudantil instituída por lei federal, para trazer garantias legais e possibilitar a ampliação de programas, ações e projetos de assistência estudantil nas universidades e institutos federais.

Naquele mesmo ano, o MEC apresentou o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC), instituído por meio da Portaria Normativa MEC Nº 389/2013, de 09/05/2013. No texto do Manual de Gestão do PBP/MEC a definição de Política de Assistência Estudantil se mostra alinhada com a definição do Fonaprace, qual seja:

> *É um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica. Tem como princípios a afirmação da educação superior como política de Estado; a igualdade de condições para o acesso, a permanência e a conclusão de curso; a garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil; a defesa em favor da justiça social e a eliminação de todas as formas de preconceitos. (Brasil, Manual de Gestão do PBP/MEC, 2013, p. 7)*

Cabe lembrar que, até então, as bolsas de permanência, para a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, das

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1096

universidades federais, eram concedidas com base na Lei nº 12.155, de 23/12/2009, e no Decreto nº 7.416, de 30/12/2010. O decreto versa sobre bolsas de extensão e permanência, no caso dessa última previa a possibilidade de contrapartida. No Art. 3º — inciso "V - apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir" (Brasil, Decreto nº 7.416, 2010)[25] — estabelece a possibilidade da exigência de desenvolvimento de atividades acadêmicas ou administrativas como forma de contrapartida ao recebimento das bolsas. Essa prática era adotada na maioria das universidades do país, com até 20h (vinte horas) semanais de contrapartida.

O PBP/MEC de 2013, se constitui em um auxílio financeiro cuja finalidade é minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas.

O PBP/MEC, apesar de apresentar uma proposta inovadora e inclusiva para estudantes indígenas e quilombolas, sem exigências de contrapartidas em horas de atividades, também apresenta contradições no seu funcionamento, pelo risco de reduzir a assistência estudantil à "bolsificação", "visto que se trata de recurso financeiro repassado (bolsa) diretamente do MEC para os estudantes participantes, com praticamente nenhuma mediação das equipes institucionais" (Santos et al., 2017, p. 36).[26]

A criação desse programa levou a um acirramento do debate entre as instituições e o MEC sobre o financiamento e a gestão da assistência estudantil, considerando reducionismo da permanência ao pagamento de uma bolsa, os critérios frágeis para limitar acessos, a falta de transparência em relação aos recursos por instituição e a limitação no acompanhamento dos estudantes pela equipe técnica das Ifes.

Em 2016, o Fonaprace apresentou os dados da IV Pesquisa Nacional sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras de 2014, demonstrando o perfil de vulnerabilidade socioeconômica desses estudantes e as desigualdades de renda, acentuadas pelas desigualdades regionais, além de retratar questões de gênero, raça e etnia.

[25] BRASIL. Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7416.htm. Acesso em 21 de jul. de 2024.
[26] SANTOS, Carolina C. B, ABRANTES, Patrícia. P. M., ZONTA, Rafael. O Trabalho de Equipes Multidisciplinares na Assistência Estudantil: análise de experiência profissional na UnB. O trabalho das equipes multiprofissionais na educação – 10 anos do grupo de pesquisa TEDis. Coord. Silvia Cristina Yannoulas. Curitiba: CRV, 2017, p.17-56. DOI 10.24824/978854441700.3

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1097

Em 2019, foram divulgados os dados da V Pesquisa Nacional sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras (Andifes, 2019),[27] coletados em 2018, a partir dos quais constata-se que o percentual de estudantes pertencentes a famílias com renda mensal per capita de até 1 salário mínimo e meio saltou de 44,3%, em 1996, para 66,2% em 2014, alcançando 70,2% em 2018, indicando um significativo aumento das classes D e E nas universidades federais. Em comparação com os dados levantados nas duas pesquisas anteriores foi o maior patamar da série histórica.

Houve um significativo aumento do percentual de estudantes autodeclarados/as negros/as. Pela primeira vez, desde que as pesquisas de perfil do Fonaprace/Andifes foram realizadas, a maioria absoluta é negra, alcançando 51,2% do universo. O percentual de estudantes oriundos de escolas públicas de ensino médio é de 64,7%. A população do sexo feminino continua crescendo. Em 1996, este público representava 51,4% do universo estudantil das IFES. Em 2018, representa 54,6% do total.

O percentual de estudantes cotistas é crescente quando se observa o ano de ingresso. Entre os ingressantes do ano de 2013, 31,7% entraram pelo sistema de cotas. Entre os ingressantes do ano de 2017, foram 49,4% os que ingressaram por meio de cotas e, considerando o primeiro semestre de 2018, foram 48,3%. Aumentou também o número de estudantes que ingressam via Enem/SiSU. Em 2018, 67,1% do total de estudantes ingressaram via Enem/SiSU, um aumento de 18,1% em relação à 2014.

Esses resultados da V pesquisa demonstram que as políticas inclusivas modificam o público das universidades federais, causando um impacto positivo e ao mesmo tempo preocupante para as instituições.

Recentemente, o contingenciamento dos recursos e os bloqueios orçamentários das universidades públicas federais, decorrentes da Emenda Constitucional nº 95/2016, que promoveu cortes na área da educação em função do "teto dos gastos", impactou significativamente na assistência estudantil. Somado a isso, a sociedade brasileira vivenciou um intenso processo de empobrecimento nos anos da Pandemia da Covid-19, que, devido ao adoecimento dos estudantes e seus familiares e ao distanciamento social, pressionou as universidades a desenvolver alternativas emergenciais para atender aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis. A limitação orçamentária causa um efeito reverso aos objetivos do PNAES, pois o aumento da

[27] ANDIFES. V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES – 2018. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) Fonaprace: Brasília, 2019

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1098

demanda reprimida por assistência estudantil traz como consequência a evasão e a retenção escolar.

O balanço dessa realidade nos faz questionar que, apesar dos avanços advindos com PNAES, as políticas voltadas para a assistência estudantil ainda são estabelecidas por meio de programas governamentais, com orçamento insuficiente para cobrir a crescente demanda. Isso remete ao desafio de construir de fato uma Política Nacional de Assistência Estudantil, considerando a participação dos atores sociais envolvidos e tendo como referência o amplo debate construído pelo Fonaprace, há vários anos.

Após quase 17 anos de criação do Programa Nacional de Assistência Estudantil e diversas tentativas de projetos de lei, finalmente, em 11/06/2024, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 5.395/2023, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como a Lei Federal Nº 14.914/2024 (PNAES).[28]

A PNAES traz um alento as expectativas de ampliação da assistência estudantil a todos/as estudantes que dela necessitarem, como a ampliação de recursos e equipe profissional, com vistas a reduzir a demanda reprimida, ampliar e qualificar cada vez mais o atendimento.

É neste sentido, que a mudança do marco legal da assistência estudantil vai exigir que as universidades criem as melhores estratégias para manter e ampliar a qualidade dos serviços. No caso, da Universidade Federal do Amazonas, é urgente a criação de uma Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

3.3. História da Assistência Estudantil na UFAM[29]

A Universidade Federal do Amazonas foi instituída pela Lei Nº 4.096, de 12 de junho de 1962, mas só se instalou como Fundação de Direito Público mantida pela União Federal em 17 de janeiro de 1965, conforme Brito (2011). Vinculada ao Ministério da Educação, é uma entidade pública destinada à promoção do ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica dotada de

[28] BRASIL. Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Lei Federal Nº 14.914/2024, de 3 de julho de 2024.

[29] O material que compõe o histórico da Assistência Estudantil na Capital até o ano de 2021 foi elaborado pela equipe que compunha a CDE/DAEST entre 2018-2023 (Larissa Lago Freire, Adriana Brito de Souza, Ingrid Câmara Areque, Waldriane Nascimento da Silva e Josiane de Souza Medeiros). O material produzido a partir de 2022 foi elaborado pela equipe atual da CDE/DAEST (Benilde Amaro Ferreira, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Caroline Brighente, Vinicius Padilla e Alcemires da Silva Pinto).

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1099

autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, em consonância com a legislação vigente.

Além de possuir instalações na capital, Manaus, a Universidade está presente em mais cinco cidades do interior do Estado, sendo: Benjamin Constant, Humaitá, Coari, Parintins e Itacoatiara. Com a estrutura *multicampi*, a UFAM oferece mais de 90 cursos de graduação e mais de 30 cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/MEC.

Apesar dessa estrutura colossal, e dos grandes avanços alcançados, a UFAM ainda não possui uma política de assistência estudantil institucionalizada, o que fragiliza as ações realizadas, sendo sem dúvida uma meta que precisa ser urgentemente concretizada.

Pode-se dizer que assistência estudantil entrou para o rol de ações da Universidade em 1985 quando, através da Portaria No 125/85, a Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários foi criada. Mais tarde, no ano de 1987, foi estruturada através da Portaria Nº 1.334/87 como Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROCOMUN, constituída por dois departamentos: Departamento de Apoio ao Estudante (DAEST) e Departamento de Apoio ao Servidor (DAS).

A PROCOMUN naquele momento tinha por objetivo "*assistir a comunidade estudantil, planejar, gerir e executar programas assistenciais com finalidade de proporcionar aos alunos e funcionários uma adequada adaptação à comunidade universitária*" (BRITO, 2011).

Por ocasião da reestruturação administrativa trazida na Resolução CONSAD Nº 046 de 25 de setembro de 2014, a PROCOMUN, modificou sua estrutura para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), nesse novo contexto o DAEST passou a ser denominado Departamento de Assistência Estudantil, assegurando a conotação de direito, conforme estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Nessa nova disposição, o DAEST ganhou a seguinte estrutura: Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE), a Divisão de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e Divisão de RU – Unidade Dispersa (DRUDIS) ligadas à Coordenação do Restaurante Universitário (CRUNI), Divisão de Esporte e Lazer (DELC) ligada a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE).

Apesar das mudanças ocorridas com a reestruturação da PROGESP, o DAEST por muitos anos teve sua estrutura composta por poucos profissionais e com ofertas restritas de ações, que não contemplavam todas as áreas estabelecidas pelo PNAES. As primeiras iniciativas relacionadas à assistência estudantil na UFAM Capital foram:

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1100

- A Casa do Estudante inaugurada em 1951, situada no endereço: R. Barroso, 267 - Centro, Manaus - AM, sendo desativada em 2013 após avaliação dos órgãos de segurança do município de Manaus que atestaram risco no prédio. Com a desativação da Casa do Estudante foi criado no ano de 2013, o Programa Auxílio Moradia voltado para os alunos socioeconomicamente vulneráveis que não possuem residência fixa no mesmo município do Campus em que estudam, com o repasse pecuniário de R$ 300,00.
- O Restaurante Universitário- RU funcionando desde 1982, situado inicialmente somente no Setor Sul, antigo *Minicampus* (*Campus* UFAM/Manaus). Com a inauguração do Centro de Convivência do Setor Norte no ano de 2013, outro RU passou a funcionar nas dependências do local, visando melhorar o atendimento dos alunos que estudam nessa localidade, uma vez que antes, precisavam se deslocar para o setor sul para realizarem suas refeições. É importante, destacar também que as faculdades de enfermagem e medicina por estarem localizadas fora do campus, possuem um RU, funcionando em suas respectivas dependências. Em 2021, todos os Rus da capital passaram por adaptações arquitetônicas de acordo com a ABVT NBR 9.050/2004 de acessibilidade especial e universal, para pessoa com deficiência e para assegurar a saúde após o retorno das aulas presenciais que foram suspensas em razão da pandemia da Covid 19.
- Festival Folclórico: O Festival Folclórico da UFAM iniciado em 2003 com a finalidade de integrar os alunos dos diversos cursos da UFAM, sendo realizado em dois dias do mês de julho, com apresentação de danças típicas pelos alunos, barracas coordenadas pelos Centros Acadêmicos, eleição de rei e rainha caipira e da tradicional quadrilha Cabacinhos na Roça. Em 2009, o DCE, por meio da Diretoria de Eventos sugeriu que o Festival fosse desenvolvido a partir de um tema, esta ideia foi aprovada pelos representantes do Centros Acadêmicos e, a partir de então, assumiu um novo formato, tendo, neste ano, o objetivo de valorizar e difundir as manifestações culturais dos estados brasileiros, onde cada Centro Acadêmico representou a cultura de um estado. O festival já se tornou tradição e tem contribuído para integrar a comunidade acadêmica e os Centros Acadêmicos; divulgar, valorizar e preservar as tradições culturais, bem como ampliar a formação cultural dos estudantes da UFAM. Outros momentos históricos dignos de nota são:
- Jogos Universitários: iniciam em 2002;

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1101

- Em 2003 ocorre a Implementação do Programa PROMISAES – Decreto Nº 4.875/2003;
- Em 2004 iniciam os Jogos Universitários da UFAM capital – JUUFAM;
- Programa Bolsa Trabalho criado pela Portaria Nº 387/2007, alterado em 2010 pela Portaria 598 do Gabinete da Reitora;
- Em 2008 o ICSEZ entra para o JUUFAM;
- Em 2011 IEAA, ISB e ICET entram para o JUUFAM, e no ano seguinte o INC ingressa e a partir de 2012 todas as unidades passam a compor os Jogos Universitários da UFAM;

Somente no ano de **2012**, com recursos oriundos do PNAES, foi criado o Programa de Apoio à discentes de graduação, em Eventos Científicos, Tecnológicos e Culturais-PECTEC. A seleção se dava por meio de uma Comissão, contudo, não era levada em consideração a situação de vulnerabilidade socioeconômica. O Programa foi suspenso em 2015.

Em **2013**, foi lançado edital para o Programa Bolsa Permanência, com a finalidade de auxiliar nas despesas acadêmicas do estudante, contudo, com a criação do Programa Bolsa Permanência do MEC[30], o nome foi alterado em 2014 para Bolsa Acadêmica. Nessa nova estrutura o programa visava contribuir com a participação dos discentes em vulnerabilidade socioeconômica em atividades na tríade que move a Universidade, pesquisa, ensino e extensão, e ainda inovação tecnológica. Contudo, houve pouca adesão por parte dos professores proponentes de projetos dessas modalidades, acarretando um número maior de discentes não envolvidos nessas atividades. Um outro ponto a ser destacado desse projeto é um parecer da Procuradoria Jurídica da UFAM no ano seguinte recomendando a mudança do nome do programa para auxílio, uma vez que não poderia ter o acúmulo de recebimento de duas bolsas (bolsa trabalho e bolsa acadêmica) por partes dos discentes, passando, portanto, a ser denominado de Auxílio Acadêmico, também com o repasse pecuniário no valor de R$ 300,00. O processo de seleção dos Auxílios Acadêmico e Moradia consiste na avaliação socioeconômica e acadêmica.

- Em 2013 inicia o funcionamento dos RUs dos interiores e do Centro de Convivência em Manaus;

[30] Art. 4. A Bolsa Permanência (MEC) é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. PORTARIA MEC Nº 389/2013, DE 9 DE MAIO DE 2013. Até 2015, contemplava alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em curso de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias. Na UFAM capital, mediante cálculo estabelecido pela portaria no que se refere à carga horária do curso, somente o curso de medicina era contemplado. Em 2016, contudo a bolsa foi restringida somente aos alunos indígenas e quilombolas.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1102

- Também em 2013 ocorre da desativação da Casa do Estudante no Centro da cidade de Manaus;

Em **2015**, o panorama da equipe funcional do DAEST e das ações realizadas se resumiam em 12 servidores e 12 bolsistas. A equipe reduzida se desdobrava para desenvolver as ações relacionadas às áreas de alimentação, atenção à saúde, esporte, cultura, apoio pedagógico, moradia e permanência. Até o primeiro semestre de **2017**, os programas e ações voltadas a Assistência Estudantil na UFAM capital, se restringiam aos elencados no quadro abaixo:

Ação	Objetivo
Jogos Universitários	Promover a interação e a integração sócio-desportiva entre os participantes; incentivar e exaltar a prática desportiva como instrumento para o pleno funcionamento do organismo
Festival Folclórico	Promover a integração entre a comunidade acadêmica e difundir a cultura por meio da temática escolhida pelos participantes
Atividades Físicas	Proporcionar bem-estar físico, mental e social à comunidade universitária através de aulas gratuitas de Hidroginástica, Natação e Caminhada Orientada
Atenção à saúde	Realizar atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos a toda comunidade universitária. Atividade realizada pelo Centro de Atenção Integral a Saúde- CAIS
Assistência à alimentação	Ofertar as principais refeições de uma alimentação balanceada a preço subsidiado a todos os universitários.
Auxílio Moradia	Apoiar discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente oriundo de outras cidades do interior do Estado do Amazonas, que comprove, até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM, não residir na cidade do campus onde irá cursar a graduação.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1103

Auxílio Acadêmico	Conceder auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFAM, com o objetivo de custear despesas com alimentação, transporte e material didático-pedagógico, visando à promoção de sua permanência na UFAM
Programa Bolsa Trabalho	Proporcionar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados em curso de graduação dessa Universidade, principalmente aqueles em situação socioeconômica vulnerável.
Programa Bolsa Permanência (MEC)	Conceder auxílio financeiro a estudante de graduação que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas com a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação do aluno.

Fonte: Quadro elaborado por Larissa Lago a partir de dados do sítio: progesp.wix.com/daest

Também era realizada em cada início de semestre a divulgação das ações do DAEST nas aulas inaugurais dos cursos de graduação que demandavam a participação do Departamento.

A partir do segundo semestre de 2017, novos rumos são trilhados pela Assistência Estudantil na UFAM, contemplando assim, as recomendações da Controladoria Geral da União-CGU sobre a necessidade de adequações das ações em conformidade com que estabelece o PNAES, o que só foi possível com o compromisso da gestão, sob Direção da Pedagoga/TAE Mônica Cristina Barbosa Pereira e ampliação da equipe de trabalho, apesar do número de profissionais ainda ser longe do ideal:

2017 (segundo semestre): Além das ações e auxílios ofertados foram realizadas as seguintes novas ações na UFAM/CAPITAL:

- I Semana do Estudante – Objetivo: Promover atividade cultural e de lazer destinada aos discentes da UFAM em comemoração ao Dia do Estudante;
- Setembro Amarelo - Objetivo: Divulgar Informações sobre Saúde Mental e Rede de Apoio disponível na cidade de Manaus;
- Projeto Conexão Pororoca- Objetivo: Buscar o fortalecimento do PNAES propondo maior aproximação e integração entre os profissionais da Assistência Estudantil da

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1104

Universidade Federal do Amazonas e consequentemente melhor qualidade nos serviços oferecidos à comunidade estudantil. Foi realizado inicialmente por videoconferência com as cinco (05) Unidades Fora da Sede – ICET/Itacoatiara, IEAA/Humaitá, ICEZ/Parintins, INC/Benjamin Constant, ISB/Coari, e com a Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) do Decanato de Assuntos Comunitários da UNB.

- Grupo Apoie-se de Terapia Comunitária Integrativa- Objetivo: Oferecer suporte psicológico de maneira coletiva, para estudantes, visando à prevenção de sofrimentos psíquicos intensificados no decorrer da vida universitária.
- Participação ativa do DAEST no FONAPRACE, com a eleição, em outubro/2017 - na sede da ANDIFES, em Brasília, da gestora Mônica Barbosa para coordenar o FONAPRACE Regional Norte de 2017-2018.
- Projeto DAEST Itinerante: Objetivo: Divulgar as ações do Departamento de Assistência Estudantil, bem como Publicizar o Decreto 7234 de 19/07/2010 base legal do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e norteador das ações do DAEST, para a comunidade Acadêmica, incluindo inclusive as Unidades fora da sede, inclusive, o primeiro DAEST ITINERANTE ocorreu no Instituto de Natureza e Cultura (INC), de Benjamin Constant, ocorrendo até o dias atuais, aderindo, a partir de 2020, ao formato remoto.
- Reuniões com a Controladoria Geral da União (CGU), tanto no espaço físico da PROGESP quanto no espaço físico da CGU, visando o ajustamento das ações de assistência estudantil desenvolvidas na UFAM. Em 2020, houve a primeira reunião virtual entre DAEST, PROGESP e CGU.

Em 2017 também foram realizadas as atividades:

- Entrega das obras das Residências Universitárias do ICET, INC e ICSEZ

Em **2018**, as novas ações realizadas foram:

- Reunião de Orientação – Edital 001/2018 Auxílio Acadêmico e Moradia – Objetivo: realizar orientação no que se refere aos documentos comprobatórios a serem apresentados e esclarecimento de outras dúvidas.
- Oficina: Gestão de Tempo- Objetivo: Propiciar conhecimentos que contribuam para a gestão do tempo dos acadêmicos e beneficiários dos auxílios acadêmico e moradia. Essa atividade foi uma demanda identificada nos acompanhamentos dos

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1105

Relatórios de Acompanhamento Acadêmico- RAA realizado com os alunos beneficiários dos Auxílios Acadêmico e Moradia.

- I e II Encontro dos Profissionais da Assistência Estudantil da UFAM: Objetivo: Congregar profissionais envolvidos direta e indiretamente na Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no intuito de discutir os procedimentos de operacionalização dos programas, projetos e benefícios oferecidos no âmbito da assistência Estudantil.
- Carteira Estudantil da UFAM- Os procedimentos para emissão da Carteira passaram a ser de responsabilidade dos Centros Acadêmicos conforme previsão em regimentos de competência dos mesmos e não mais do DAEST.
- Extinção do Programa Bolsa Trabalho- PBT- Por meio da Portaria GR N° 0424/2018 no qual foi estabelecida a suspensão do Programa até 31/12/2018 na UFAM, sendo mantido até essa data somente os contratos ainda vigentes bem como determinada, sua extinção no âmbito da UFAM a partir de 1/1/2019.
- Núcleo Eu Apoio: Em razão dos recursos serem oriundos do PNAES, o Núcleo passa a fazer parte da estrutura do DAEST até janeiro de 2021.
- A extinção do Programa Bolsa Trabalho foi um passo muito importante no processo de reestruturação da assistência estudantil na UFAM, contudo, foi marcado por tensões por envolver quebra de paradigmas, especialmente devido à falta de conhecimento da comunidade universitária sobre os preceitos estabelecidos no PNAES que versa sobre a concepção ampliada da assistência estudantil enquanto um direito e não mais de forma tutelada, como vigorou por muitos anos.

O Programa Bolsa Trabalho foi criado no Brasil em 1972, por meio do Decreto Nº 69.927, de 13 de janeiro, enquanto uma ação voltada à assistência estudantil previa realização de atividades na mesma área de formação do estudante, contudo aos que eram muito carentes foi prevista a possibilidade de executarem atividades que não estivessem diretamente relacionadas à sua formação, em troca do recebimento da bolsa. "*Ou seja, o estudante carente seria punido duplamente, pela sua condição socioeconômica teria que trabalhar para obter a bolsa, e com isso, reduzia às horas de estudo acadêmicas, realizando atividades fora da área de sua formação. A bolsa de trabalho foi extinta no Governo Collor por meio do Decreto de 10/05/1991 [..]*".(FONAPRACE, 2019, p.16) Apesar disso, continuou sendo executado por muitos anos em algumas instituições de ensino superior, como no caso da UFAM em que o programa sob o mesmo formato

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1106

foi institucionalizado em 2007.

No âmbito da UFAM, o Programa Bolsa Trabalho foi instituído em 26 de fevereiro de 2007 por meio da Portaria Nº 387/2007. Esse período foi marcado pela instituição do REUNI e PNAES;

O PBT destinava-se a apoiar as atividades meio e fim [...] através de bolsas para estudantes que estivessem em situação socioeconômica vulnerável verificada por meio de entrevista e análise documental pelo profissional de Serviço Social. Em 17 de março de 2010, o PBT sofreu alteração através da Portaria n° 598/2010, passando a destinar-se apenas as atividades meio, isto é, excluindo as atividades fim (concernentes aos projetos acadêmicos).

Podemos dizer que em sua prática na UFAM, o PBT acabou assumindo o papel de suprir a necessidade de servidores de alguns setores, fato que com sua extinção causou impacto, porém se fez necessário, uma vez que existência do Programa na Instituição foi inclusive questionada pela Controladoria Geral da União-CGU, por não atender aos preceitos estabelecidos no PNAES.

Diante do exposto, para subsidiar a decisão sobre o rumo do Programa na UFAM, o DAEST realizou um intenso trabalho, mediante a realização de uma pesquisa através de coleta de dados com aplicação de questionário junto aos coordenadores, bolsistas e ex- bolsistas (capital e unidades fora da sede). O resultado da pesquisa demonstrou que apesar da bolsa ser considerada uma ajuda financeira aos estudantes vinculados ao programa, o relato dos mesmos foi de que interfere na vida acadêmica devido a carga horária que precisam cumprir, bem como destacaram a diminuição do tempo para estudos, cansaço físico e emocional, conflito de horário impossibilitando participarem de eventos ou atividades relacionadas ao curso, assim como o fato da atividade realizada por eles não ser condizente na maioria das vezes com o curso de formação, ademais as atividades designadas equiparavam-se ao mesmo nível de exigência de um servidor, entretanto, sem o retorno financeiro e as devidas garantias legais, o que nos levar a conceber que o referido programa visava atender a demanda de falta de servidores, fato esse que foi o motivo de resistência por parte de alguns setores da UFAM no que diz respeito a sua extinção, contudo, na condição em que o Programa estava estabelecido, como já dito anteriormente não estava condizente com as finalidades preconizadas pelo PNAES. Com sua extinção, foram criados outros

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1107

auxílios contemplando assim, as áreas previstas no Decreto Presidencial Nº 7.234/2010.

- Sistematização do processo de inscrição para os editais de seleção dos auxílios acadêmico e moradia e acompanhamento dos beneficiários:

Com o apoio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação-CTIC/UFAM iniciamos o processo de inscrição online para os auxílios acadêmico e moradia, contudo, ainda com a entrega do processo físico. Como todo processo que se inicia, obtivemos algumas dificuldades e necessidades de ajustes no sistema. Apesar de ainda não ter sido o ideal, foi o primeiro passo para muitas melhorias, pois com a realização das inscrições online, foi possível criar no e-campus o Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA.

O Relatório de Acompanhamento Acadêmico- RAA é enviado mensalmente no e-campus pelo aluno beneficiário dos auxílios, para que a equipe de profissionais possa realizar acompanhamento das atividades acadêmicas, prestação de contas do auxílio moradia, bem como identificar as dificuldades enfrentadas que possa interferir no desempenho acadêmico, sendo realizadas as intervenções que se fizerem necessárias. Antes o RAA era entregue através de documento físico o que dificultava muito o trabalho da equipe, seja no volume de processos que recebíamos, seja na sistematização dos dados que era realizado através de planilha em Excel.

Com o envio do RAA via e-campus, obtivemos como melhorias a comodidade do aluno para preencher o Relatório, que pode ser feita inclusive via celular, o acompanhamento se tornou mais efetivo mediante divisão entre a equipe de profissionais da Assistência Estudantil para a leitura mensal e intervenção nas demandas apresentadas, além da economia no gasto de papel e consequentemente espaço de armazenamento. Além disso, criou-se o Plano de Acompanhamento ao Estudante- PAE, que possibilita o registro de toda intervenção realizada em casos que demandam um acompanhamento mais aproximado.

- Visitas Técnicas às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando socializar práticas e processos de assistência estudantil, tendo o DAEST visitado a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e Universidade de Brasília (UNB).

- Em outubro de 2018, na sede da Andifes em Brasília, a gestora do DAEST foi eleita 1ªsecretária do FONAPRACE Nacional, tendo ficado no cargo até 2020.

No ano de **2019** foram criados Auxílios e realizadas novas Ações:

- Criação dos auxílios (Creche, Material Didático de Alto Custo -MATDAC, Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, Esportivos e Culturais-PECTEC voltado para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, Emergencial e Inclusão Digital).
- Sistematização do processo de seleção dos auxílios incluindo as análises com exceção somente da etapa do recurso.
- Divulgação de Cartilha de orientação dos documentos para inscrição nos auxílios.
- Divulgação de Cartilha referente ao cuidado com a Saúde Mental;
- Serviço de Plantão Psicológico.
- Projeto Cine DAEST- Temáticas voltada ao cuidado com a Saúde Mental;
- Projeto Piloto Coordenações Alertas.
- O DAEST não será mais o responsável pela aprovação da carteira do Sinetram, sendo assumido pela Pró-Reitoria de Graduação- PROEG.
- Extinção do Programa Bolsa trabalho a partir de 01/01/2019.
- Visitas técnicas à Universidade de Brasília - UNB, Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e Universidade Federal de Uberlândia – UFU.
- Em conformidade com a recomendação da CGU sobre público-alvo do PNAES atendido pelos RUs, vedou-se o atendimento destes a estudantes da pós-graduação (exceto os que estivesses na graduação pois entraram como discentes do público-alvo do PNAES) e estudantes servidores (por caracterizar duplicidade de recebimento de benefício). A Gestão Superior continua verificando como dar uma resolutiva à situação da alimentação dos pós-graduandos, uma vez que o PNAES em sendo o único recurso utilizado para pagamento das refeições nos RUs da UFAM, destina-se somente a estudantes da graduação presencial.
- Iniciou-se a elaboração do Processo Histórico da UFAM.

O Ano de 2020:

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1109

- O ano de 2020 foi um ano atípico e desafiador em decorrência da nova infecção humana causada pela Covid-19 – novo Coronavírus, atualizada para situação de pandemia em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde- OMS. O mundo foi surpreendido por essa doença, e meio a incertezas, medo, sofrimento, foi preciso mudar todas as estratégias e adequar às atividades que fossem possíveis serem realizadas, tendo em vista o período de quarentena a que precisamos ser submetidos. Na UFAM a Portaria GR nº 626 de 13 de março de 2020 determinou a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em toda universidade, inicialmente por quinze (15 dias) de 16/03/2020 a 30/03/2020, após esse período foi convertida para prazo indeterminado através da decisão ad referendum Consuni 01/2020, a contar de 31 de março de 2020, sendo suspenso o Calendário Acadêmico de 2020. Diante desse contexto, os servidores passaram a realizar suas atividades laborais de forma remota. Cabe registrar também que no dia 12 de agosto do referido ano, através da Resolução nº 003/2020 – CONSEPE, foi aprovado o Calendário Acadêmico Especial para Graduação com Ensino Remoto Emergencial- ERE, contudo sem obrigação de adesão por parte dos discentes.
- Prosseguimos o andamento dos processos de seleção dos auxílios acadêmico, moradia, creche, inclusão digital e MATDAC visto que nesse ano passou a ser todo sistematizado inclusive a etapa do recurso e a fase de implementação. As orientações foram realizadas via requerimentos. Contudo, é pertinente destacar que não foi um processo fácil, pois em algumas situações sem dúvida o atendimento presencial era necessário, inclusive até mesmo para equipe diante das particularidades de algumas situações apresentadas.
- Por questões legais quanto a natureza dos auxílios vigentes, os mesmos foram suspensos e os beneficiários remanejados para o Auxílio Alimentação Emergencial no valor de R$1,000.00 por meio das Portarias da PROGESP Nº 305 e Nº 306. Aos beneficiários dos Auxílios Moradia e Residência Universitária (essa última existente em duas unidades da UFAM fora da sede), foi previsto ainda, o Auxílio de Volta para Casa, em parcela única no valor de R$1.500,00. Também foi criado o Auxílio Inclusão Digital – Modalidade Internet, disponibilizando acesso à internet aos alunos já vinculados à Assistência Estudantil que estavam em atividades acadêmicas remotas no último trimestre de 2020.
- Os atendimentos psicológicos foram mantidos de forma online sendo priorizado os estudantes que já se encontravam em acompanhamento.
- Foram realizadas edições do Cine Daest;

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1110

- Foram divulgadas edições informativas do Fala Daest;
- Foram divulgados conteúdos informativos através de Drops pedagógicos;
- Foi prosseguida a elaboração do referido Processo Histórico da Assistência Estudantil na UFAM/Capital;
- DAEST ITINERANTE, na capital, realizado, pela primeira vez, com auxílio da Coordenação de Intérprete de Libras – CTRAD.
- Orientações realizadas por e-mail.
- Orientações dos Editais de Auxílios da Capital foram realizadas, pela primeira vez e por conta da pandemia, virtualmente com a participação da CTRAD.
- Foi oportuno, também para a equipe conversar sobre a necessidade de revisão dos processos de seleção dos auxílios, que demandam muito tempo de envolvimento da equipe, além de ser um processo desgastante tanto para os profissionais quanto para os estudantes que almejam pleitear algum auxílio da assistência estudantil. Sendo assim, o servidor Alex Martins da Coordenação de Benefícios Estudantis-CBE apresentou uma nova proposta de seleção para acesso aos benefícios visando maior celeridade bem como possibilitando um atendimento mais aproximado junto aos estudantes. Esse foi o primeiro passo para que seja discutido e colocado em prática um novo formato de seleção.
- Atendendo a recomendação da Controladoria Geral da União-CGU quanto a necessidade de publicização da Assistência Estudantil na UFAM, no dia 19/11/2020, foi incluído na aba principal do sítio da UFAM, a Aba referente a Assistência Estudantil.
- Visita técnica à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em fevereiro/2020, um mês antes da instauração da pandemia do coronavírus no Amazonas.

O Ano de 2021:

- Para o retorno das atividades presenciais, foi publicada a Portaria 380/2021 que trata do Auxílio "De volta pra UFAM". Este auxílio se configurou como ajuda de custo paga EXCLUSIVAMENTE aos discentes que foram beneficiados com o “Auxílio De volta pra Casa" para que retornem às cidades do Campus/Campi da UFAM onde estiverem regularmente matriculados no período 2020/2 e que irão cursar o período 2021/1 dos cursos de graduação presencial da UFAM.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1111

- No dia 3/11/2021, a CRUNI informa o retorno das atividades do Restaurante Universitário da Faculdade de Medicina - FM.
- Foi publicada a Portaria Nº 267/2021, retomando a vigência dos Auxílios dos Editais 2020 na capital e 2019 nas Unidades fora da sede, além de retomar o acompanhamento estudantil por meio do Relatório de Acompanhamento Acadêmico (RAA).
- Em 2021 foram realizadas adequações arquitetônicas no Campus da capital e Campi do interior com o objetivo de promover melhor acessibilidade às pessoas com deficiência que fazem parte da comunidade da UFAM. O recurso proveniente do PNAES (Decreto Presidencial Nº 7.234/2010) foi o que possibilitou essas obras de acessibilidade.
- Em abril de 2021, o DAEST financiou a realização de obras para pessoas com deficiência física a algumas dependências da universidade, como é o caso dos Restaurantes Universitários;

O Ano de 2022:

- Em fevereiro de 2022 foi submetida junto ao CONSAD a proposta de Criação da PROAE, que foi SOBRESTADA até que fossem sanadas suas pendências;
- No dia 28/3/2022, a CRUNI informa o retorno das atividades do Restaurante Universitário do Setor Sul do Campus.
- Em 17/10/2022 inicia a vigência da Política de Segurança Alimentar, em que os beneficiários dos Auxílios Acadêmico, Moradia e ocupantes de vaga na Residência Universitária têm direito à gratuidade nos RUs, capital e interiores (Portaria GR Nº 1.973/2022);
- Em 2022 a UFAM passa a coordenar o Fonaprace Região Norte;

O Ano de 2023:

- Em 2023 a UFAM é eleita para representar a Região Norte na Coordenação Nacional do Fonaprace;
- Seridores lotados na CDE e CRUNI participaram de visita técnica à Universidade Federal de Uberlândia com o intuito de conhecer o processo de realização do Fórum de Assistência Estudantil, que à época contava com VIII edições;
- Em junho de 2023 foi realizado um encontro em Manaus em que foram convidados (com dia□rias e passagens pagas pela Reitoria) a participar de treinamento de fiscais e gestores de contratos passando por capacitac□a□o com CTIC, PROADM e visita te□cnica aos RUs do Campus;
- Foi publicada a Resolução CONSAD Nº 027/2023, que regulamenta os auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária e seus anexos: (I) Prestac□a□o Continuada para os auxi□lios de assiste□ncia estudantil de pagamento mensal e reside□ncia universita□ria; (II) Reside□ncia Universita□ria; (III) Auxi□lio Acade□mico; (IV) Auxi□lio Moradia; (V) Auxi□lio Curumim-Cunhanta□; (VI) Auxi□lio Internet; (VII) Auxi□lio Inclusa□o Digital; (VIII) Auxi□lio MATDAC; (IX) FORCETEC;
- Também são publicadas as Portarias PROGESP: 480/2023, que regulamenta a avaliação acadêmica e 481/2023, que regulamenta o estudo social;
- Foi aprovada a Resolução CONSAD Nº 012/2023, que regulamenta o regimento da Residência Universitária de Manaus;
- Por meio da Portaria GR Nº 766, de 20 de abril de 2023, os auxi□lios concedidos pelo Daest foram reajustados para o valor de R$ 700, sendo equiparados com os valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensa□o da Universidade.
- Foi iniciada a reforma da Residência Universitária do ICSEZ;
- É iniciada a ocupação da Residência Universitária de Manaus;
- É realizado o XIV JUUFAM, marcando o retorno dos jogos depois da pandemia COVID-19, com mais de 4.000 inscrições de estudantes da capital e interiores, distribuídas em 14 modalidades de esporte;
- Entre setembro e outubro de 2023 foram realizados os Pré-Fóruns de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM no ICET, ICSEZ, ISB, IEAA e INC. E em 16/11/2023 foi realizado o I Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM, em Manaus;

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1113

3.4. A Lei Federal Nº 14.914/2024 – Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)

De acordo com a Constituição Federal de 1988, no art. 205, a educação é direito social, sendo "*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*".

Mesmo sendo direito assegurado por lei e possuindo vários marcos regulatórios como política pública, é possível percebê-lo como um campo de disputa de diferentes projetos societários. Nesse sentido, o acesso à educação superior e sua permanência não são democratizados e nem universalizados, uma vez que nem todos os que possuem o desejo de cursar o ensino superior têm seu acesso e permanência garantidos, tecendo desigualdades de oportunidades.

A necessidade de existir uma ferramenta que auxilie e garanta a permanência na educação superior de estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente daqueles que tenham ingressado pela Lei de Cotas tem se mostrado indispensável. Essa garantia foi suportada pelo Decreto Presidencial Nº 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil) mas que cada vez mais exigiu sua consolidação. Foram necessários 14 anos de lutas dos movimentos estudantis e sociais, bem como do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE) para resultar no sancionamento, no dia 4 de julho de 2024, da Lei Federal Nº 14.914/2024, com 4 vetos.

O PNAES existia enquanto programa de governo, e não como Lei. Tornando-se a PNAES, passa a ter força de Lei e vem fortalecer a Assistência Estudantil enquanto política estratégica, ampliando e garantindo condições de permanência e o êxito de estudantes de graduação e pós-graduação presencial matriculados em instituições federais e institutos tecnológicos de ensino superior. Esta Lei é formada por uma série de programas do governo federal e de ações já realizadas por universidades e institutos federais, com intuito de fortalecer a assistência estudantil e o enfrentamento da evasão. A política, implementada conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, poderá beneficiar também estudantes de programas presenciais de mestrado e doutorado.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1114

Os objetivos da PNAES incluem democratizar o acesso à educação pública federal, minimizar desigualdades sociais e regionais, reduzir taxas de retenção e evasão, e melhorar o desempenho acadêmico e inclusão social dos estudantes. A política também visa apoiar estudantes estrangeiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; incentivar a participação em competições acadêmicas e esportivas; e fomentar iniciativas de formação, extensão e pesquisa voltadas para a assistência estudantil.

Os programas de assistência estudantil serão executados pelo MEC e pelas instituições federais, considerando as necessidades específicas dos alunos, especialmente em situações de vulnerabilidade socioeconômica. As despesas serão cobertas por dotações orçamentárias anuais, e parcerias com órgãos públicos poderão ser estabelecidas para a implementação das ações.

Ao todo a PNAES prevê 13 programas e ações de assistência estudantil no ensino superior. São eles:

I. Programa de Assistência Estudantil (PAE);

II. Programa de Bolsa Permanência (PBP);

III. Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (Pases);

IV. Programa Estudantil de Moradia (PEM);

V. Programa de Apoio ao Transporte do Estudante (Pate);

VI. Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir);

VII. Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe);

VIII. Programa de Acolhimento nas Bibliotecas (PAB);

IX. Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS);

X. Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes);

XI. Benefício Permanência na Educação Superior;

XII. Oferta de serviços pelas próprias instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;

XIII. Outras ações tornadas públicas por meio de ato normativo do Ministro de Estado da Educação, observada a compatibilização dessas ações com as dotações orçamentárias existentes, e desde que não haja prejuízos aos programas e às ações constantes dos incisos I a XII do caput deste artigo.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1115

Fazendo uma primeira análise dessas ações, traz-se destaque ao Programa de Assistência Estudantil (PAE), o qual oferece benefícios diretos aos estudantes para moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, apoio pedagógico e acesso para estudantes com deficiência. Para serem beneficiados pelo PAE, os estudantes deverão atender a pelo menos um dos critérios específicos, como: ser egresso da rede pública ou bolsista integral na rede privada; estar matriculado em vagas reservadas ou fazer parte de um grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Cabe ressaltar que os critérios e metodologia de seleção dos beneficiados serão de autonomia das instituições.

Outro destaque é o Programa de Bolsa Permanência (PBP), que oferece auxílio financeiro para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com foco em indígenas e quilombolas, visando reduzir a evasão estudantil. O PBP é acumulável com outras bolsas e auxílios destinados à assistência estudantil.

A Lei também altera o limite de renda per capita familiar bruta, que passa de 1,5 salário mínimo para 1,0 salário mínimo, no entendimento da real priorização dos mais vulneráveis. Na Lei também são incluídos estudantes oriundos de entidade ou abrigo de acolhimento institucional não adotado e idade de saída, quilombolas, indígenas e de povos tradicionais e estudantes estrangeiros refugiados.

É importante salientar que hoje as universidades atuam em ações que se concentram no que se denota nos incisos I, II e X; que são realizadas de forma independente, havendo cada uma dessas ações suas regulamentações próprias. Com a Lei Federal Nº 14.914/2024, se confere robustez à assistência estudantil ao agregar esses programas e apensar outras ações também de grande importância.

A inclusão de estudantes de mestrado e doutorado na Assistência Estudantil foi uma das maiores vitórias nessa frente de trabalho. Hoje o FONAPRACE e as universidades se encontram debruçadas no estudo da Lei, suas implicações nas normativas internas das universidades, capacidade de cumprimento e unificação de indicadores nacionais para acompanhamento da execução da PNAES.

3.5. A Comunidade Discente da UFAM

Com relação ao número de alunos da UFAM, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação informou os dados relativos ao semestre 2024/1, conforme Tabela 1. No período analisado, a

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1116

UFAM conta com 30.189 estudantes, sendo que 16.755 estão matriculados em disciplinas. Esses são os alunos que podem ser atendidos pela Assistência Estudantil, após criteriosa análise de perfil socioeconômico. Esse enorme quantitativo de *13.434 estudantes não matriculados em nenhuma disciplina* mostra o grande desafio de realizar busca ativa, oferta de condições de permanência e aumento da taxa de sucesso na graduação da universidade. Pode-se observar que mais de 70% dos estudantes estão em Manaus, e que cerca de 18% estão distribuídos entre os 5 *campi* dos interiores. No entanto, na distribuição de recursos, após a provisão orçamentária dos contratos dos RUs, o orçamento é dividido de forma equânime entre as 6 unidades (capital e interiores). Isso se dá pelo reconhecimento das maiores dificuldades enfrentadas pelos alunos matriculados em unidades do interior, pelo maior custo de vida, por não haver transporte público coletivo e limitação de oferta de outras formas de permanência na universidade.

Tabela 1. Número de estudantes da UFAM no período de 2024/1[31]

UNIDADE	Matriculados 2024/1	Ativos não matriculados em 2024/1	Total	% de estudantes em relação ao total
Manaus	12.446	9.482	21.928	72,7%
INC	750	617	1.367	4,5%
ISB	502	713	1.215	4,0%
IEAA	888	616	1.504	5,0%
ICET	1.166	1.159	2.325	7,7%
ICSEZ	1.003	847	1.850	6,1%
Total	**16.755**	**13.434**	**30.189**	**100%**

Do total de 30.189 estudantes, temos o quantitativo de 1.571 estudantes indígenas, distribuídos em 112 cursos de graduação, sendo 73 cursos da capital e 39 cursos do interior.[32] Há uma concentração de estudantes indígenas no município de Benjamin Constant (INC), representando 47% do total; Manaus representa 35% dos estudantes indígenas da UFAM e os 18% restantes estão nas unidades de Coari (ISB), Humaitá (IEAA), Itacoatiara (ICET) e Parintins (ICSEZ). Os dados podem ser consultados no Anexo I, Quadro - Número de estudantes indígenas da UFAM no período de 2024/1.

A Figura 1 mostra a distribuição de estudantes indígenas matriculados no curso de Licenciatura Indígena em políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, que fazem parte da comunidade discente da Faculdade de Educação, sediada em Manaus. Como é possível

[31] Dados fornecidos pela CAUSA/PROEG por meio do processo SEI Nº 23105.024761/2024-60.
[32] Dados fornecidos pela CAUSA/PROEG por meio do processo SEI Nº 23105.027511/2024-81.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1117

observar, esses estudantes estão distribuídos entre três etnias: Baniwa, Nhhengatu e Tukano; são aldeados que, durante o período de aulas precisam se deslocar para a sede da UFAM nessas áreas. Há necessidade de ofertar as condições de permanência necessárias para que cursem os semestres de forma adequada, como combustível para deslocamento de estudantes e docentes, alimentação, moradia e materiais didáticos. São turmas que precisam de um olhar acurado, e entende-se que uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil pode reivindicar toda a base indispensável que cumpra o atendimento desses estudantes indígenas com maior chance de sucesso que os esforços envidados até agora.

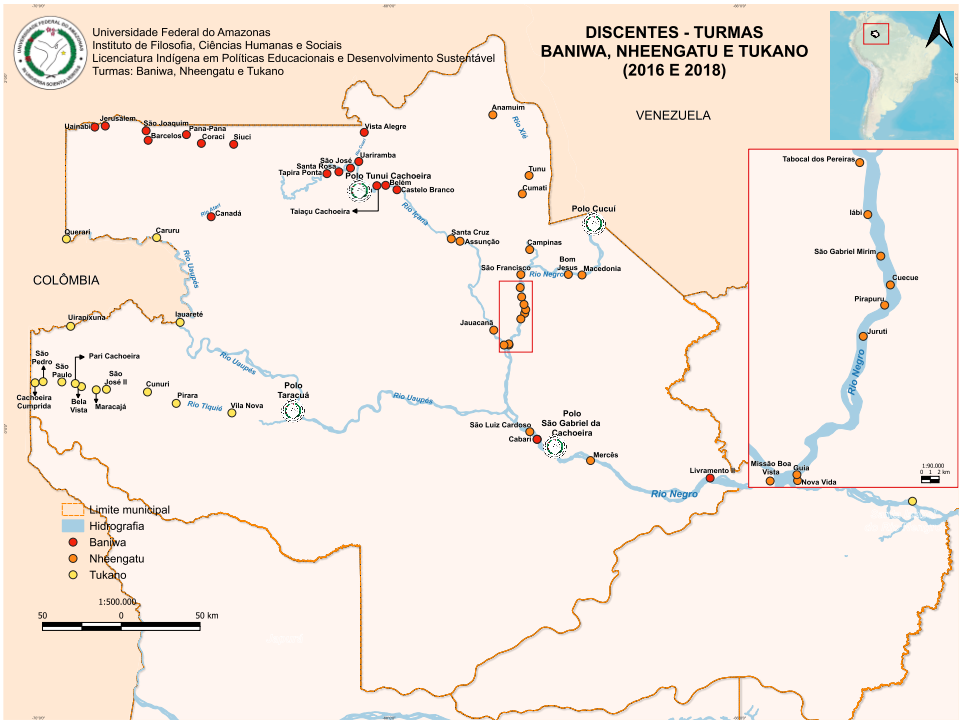

Figura 1. Distribuição geográfica dos discentes do curso de Licenciatura Indígena em políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável.[33]

3.6. Perfil dos Estudantes da UFAM

As 5 pesquisas realizadas pelo FONAPRACE desde 1994 sobre os estudantes das IFES apresentam um conjunto de dados e informações importantes para entender o perfil e as condições

[33] Mapa fornecido pelo Prof. Dr. Raimundo Nonato Pereira da Silva

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1118

da vida acadêmica. Conforme Apresentação da IV Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação[34]:

> *"a universidade caminha na direção de espelhar a composição social do país. A universidade é feminina e cada vez mais popular e negra. Sabemos que o diagnóstico extraído resulta de um processo de democratização do acesso, com programas, tais como o Enem/Sisu e a Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas) que permitiram mais mobilidade territorial e justiça social e étnico-racial. Levamos para dentro da graduação pessoas que inauguraram nas suas famílias a presença neste nível de ensino. São jovens que orgulham e enchem de esperanças milhões de familiares que enxergam pela primeira vez a oportunidade da ascensão social. São também estudantes que realizarão o papel social das universidades no seu tripé ensino-pesquisa-extensão, aprendendo e criando conhecimento, dialogando-o com a comunidade."*

Comparando o panorama Nacional com a realidade das IFES da Região Norte traçada na V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018, a realidade é muito mais crítica[35] (Tabela 2). Percebe-se que o percentual de estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo nas Universidades da Região Norte é quase 12% maior que a média nacional, sendo que aproximadamente 45% desses estudantes vivem com renda de até 0,5 salário mínimo per capita familiar. São dados preocupantes e que mostram o elevado grau de resiliência e enfrentamentos diários que esses alunos passam diariamente para concluir um curso de graduação.

Tabela 2. Comparativo do Perfil de Renda Nacional, Região Norte e UFAM

Perfil de Renda dos Estudantes da UFAM – 2014 e 2018 (em %)					
Descrição	Nacional		Norte		Beneficiários UFAM[36]
	2014	2018	2014	2018	2018
Renda per capita familiar de até 0,5 s.m.	32,0	26,6	45,9	44,8	89

[34] Elaborado pelo FONAPRACE/ANDIFES em 2016.
[35] V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018, elaborado pelo FONAPRACE/ANDIFES.
[36] Dados relativos à UFAM na V Pesquisa de Perfil Socioeconômico Fonaprace - 2018

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1119

Renda per capita familiar de até 1,0 s.m.	53,9	53,5	66,5	70,2	95
Renda per capita familiar de até 1,5 s.m.	66,2	70,1	76,1	81,9	100

A Figura 2 foi extraída da V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018, elaborado pelo FONAPRACE/ANDIFES. As informações estão organizadas em ordem crescente, com a maior renda observada na Região Sul (renda média R$ 1.632,42 e representando 61% da comunidade discente), e a menor renda na Região Norte (renda média R$ 884,28 e representando 82%). São dois fatores que agregados tornam a comunidade discente mais fragilizada, aumentando a possibilidade de evasão. Temos aqui um elevado número de estudantes no mais alto grau de pobreza. A política da UFAM precisa olhar para esses dados e a partir dele planejar suas políticas internas.

Figura 2. Renda mensal nominal familiar per capita de até 1 e meio salário mínimo, por região geográfica[37].

A Tabela 3 apresenta a linha do tempo do perfil de raça e sexo dos estudantes de

[37] Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1120

graduação nas Universidades Federais. Em todos os anos, o número de mulheres é maior que 51%, sendo que a pesquisa realizada na UFAM em 2023 aponta um percentual de 59% de mulheres nos cursos de graduação da UFAM[38].

Com relação à autodeclaração de raça/cor, há um claro delineamento de que alunos da UFAM são em sua maioria pardos e pequeno número de brancos, convergindo com o perfil da região norte e em inversão aos dados obtidos em âmbito nacional. Comparando o panorama Nacional com a realidade das IFES da Região Norte traçada na V Pesquisa FONAPRACE, observa-se que aqui se encontra o maior índice de estudantes autodeclarados indígenas, e a UFAM tem índice superior à região Norte e aos dados Nacionais. Esses estudantes indígenas se concentram em cursos na Capital, no INC e ISB. As demais unidades têm quantidades menores de estudantes indígenas.

Tabela 3. Dados de sexo, raça/cor de estudantes nas IFES em escala Nacional, Região Norte e UFAM.[39]

	% de estudantes Nacional		% de estudantes Região Norte		% de estudantes UFAM	
Descrição	**2014**	**2018**	**2014**	**2018**	**2018**	**2023**
Sexo Masculino	47,5	45,1	48,1	44,7	45,6	40
Sexo Feminino	52,4	54,6	51,8	55,1	54,3	59
Raça/Cor – Branca*	45,7	43,3	22,1	19,0	21,5	17
Raça/Cor – Parda*	37,8	37,2	60,7	61,4	65,0	64
Raça/Cor – Preta*	9,8	12,0	10,6	13,1	5,4	7
Raça/Cor – Indígena*	0,6	0,9	1,8	2,7	2,7	11

*Entre homens e mulheres

Um importante indicador do acesso à assistência estudantil nas IFES diz respeito à alimentação (Figura 3). Independente da região geográfica, os estudantes realizam de três a quatro refeições semanais na Universidade. É forma prática de permanecer próximo do local das aulas, garante tempo para dedicação aos estudos e outras atividades diárias e também garantia de segurança alimentar. Na região Norte, 73% dos estudantes fazem pelo menos 3 refeições semanais na universidade, indicando a importância da oferta do serviço na dinâmica acadêmica.

[38] Dados extraídos do Relatório do Perfil Socioeconômico dos Discentes de Graduação da UFAM (2023).
[39] Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1121

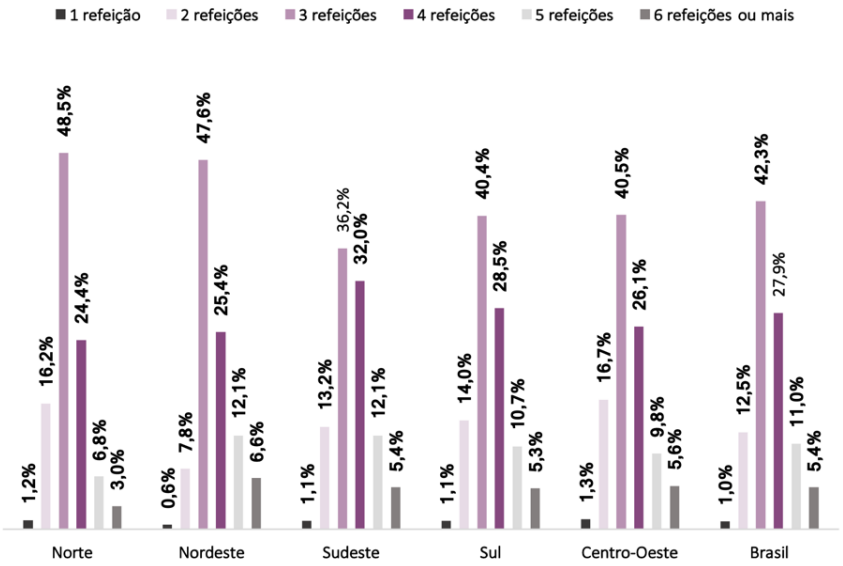

Figura 3. Número de refeições realizadas habitualmente por dia, segundo a região geográfica da instituição de ensino – 2018 (%)[40].

Atualmente a UFAM possui sete contratos para prestação de serviços continuados de produção, transporte e distribuição de refeições que são ofertadas nos nove Restaurantes Universitários (RUs) da Universidade. Em 2023 foram servidas 212.626 refeições gratuitas, representando 17% do total de refeições (Figura 4). **O quantitativo de refeições servidas foi de 1.233.393 nos RUs da capital e institutos do interior, representando um aumento de 39% em relação ao ano anterior.** O montante investido foi de R$ 14.274.401,03 (54% do orçamento PNAES).

[40] Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1122

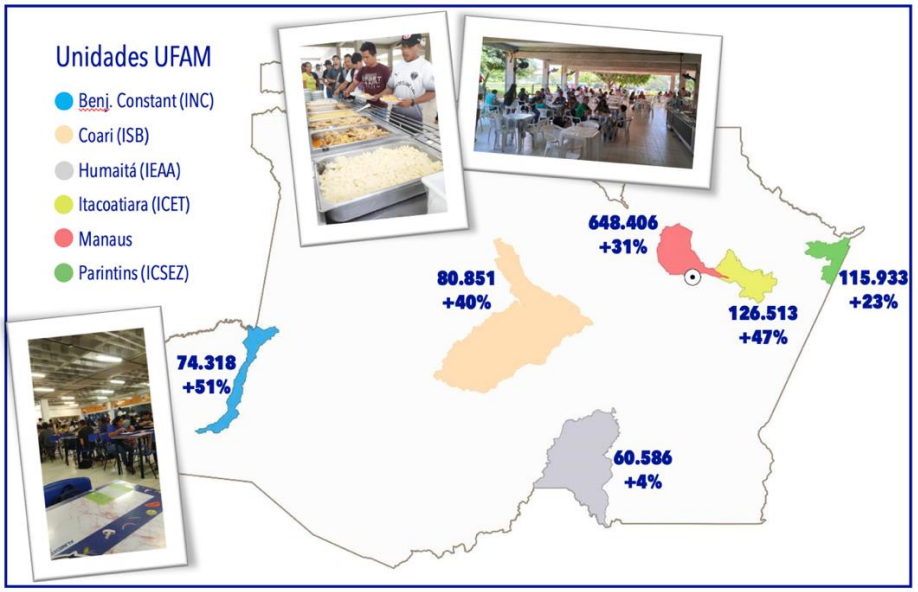

Figura 4. Quantitativo de refeições servidas nos RUs da UFAM em 2023 e percentual de aumento comparado com o ano de 2022[41].

3.7. Orçamento PNAES

De acordo com o Art. 2º da Lei Federal Nº 14.914/2024, a PNAES tem como objetivos:

> *I - democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;*
>
> *II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação pública federal e na conclusão desses cursos;*
>
> *III - reduzir as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal;*
>
> *IV - contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes;*
>
> *V - apoiar estudantes estrangeiros da educação superior recebidos no âmbito de acordos de cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países;*

[41] Fonte: Relatório de Gestão do DAEST – 2023.

> *VI - estimular a participação e o alto desempenho de estudantes em competições, em olimpíadas, em concursos ou em exames de natureza esportiva e acadêmica;*
>
> *VII - estimular as iniciativas de formação, extensão e pesquisa específicas para a área de assistência estudantil.*

Nesse sentido, cabe às IFES gerenciar e ofertar programas e ações de assistência estudantil, que considerem (Art. 3º):

> *I - as especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e as necessidades do corpo discente dessas instituições, especialmente as situações de vulnerabilidade socioeconômica;*
>
> *II - a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir, preventivamente, nas situações de risco de retenção e de evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras ou de outras hipossuficiências associadas à situação de vulnerabilidade social.*

E para a realização dessas atividades, cabe ao MEC conceder a dotação orçamentária às IFES (§1º, Art 3º). Os recursos financeiros alocados diretamente nas Unidades Orc□amenta□rias de cada Universidade Federal na Ac□a□o 4002 – Assistência a Estudante de Graduac□a□o, observa a proporc□a□o na quantidade de estudantes matriculados em cada instituic□a□o. O valor do rateio que cabe à cada Instituição é definida pela Matriz PNAES, uma variante da Matriz OCC (orçamento de capital e custeio) essa última que define o orçamento de cada Instituição de Ensino Federal.

O espelho da Ac□a□o Orc□amenta□ria 4002 no ano de 2021 estabelece na sua descric□a□o que os recursos se destinam ao[42]:

> *Apoio financeiro a ações de assistência estudantil que contribuam para a democratizac□a□o do ensino superior, a partir da implementação de medidas voltadas à redução redução das desigualdades sociais e étnico-raciais, à acessibilidade de*

[42] Processo SEI 23105.025459/2024-29

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1124

> *portadores de deficiência, à melhoria do desempenho acadêmico e à ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior, destinadas prioritariamente a estudantes de baixa renda ou oriundos da rede pública da educação básica, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior, inclusive estrangeiro, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal, por meio do fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência estudantil.*

Na especificação do Produto, o documento define que:

> *"Considera-se Estudante assistido, o estudante matriculado em curso de graduação presencial ofertado por instituições federais de ensino superior, inclusive estrangeiro e pessoa com deficiência, beneficiado com ações de assistência estudantil, na forma do regulamento"*

E quando faz o detalhamento da implementação dos recursos nas ações de Assistência Estudantil estabelece como deve ser realizada a execução:

> *"Execução direta pelas Instituições de Ensino, por meio de concessão de bolsas e auxílios, aquisição de materiais, bens e serviços; descentralização orçamentária por meio da formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) e transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio ou instrumentos congêneres."*

Com vistas a atender:

I- a determinação da Portaria GR Nº 1147, de 23 de Julho de 2021[43], que designa a servidora Karime Rita de Souza Bentes como Representante Institucional e Gestora dos Recursos destinados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), provenientes da Ação Orçamentária – 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior(...), no âmbito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM e;

[43] Processo SEI 23105.024288/2021-78

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1125

II- A deliberação anual do Conselho de Administração (CONSAD), que aprova o planejamento de execução orçamentária da UFAM,

Anualmente é elaborado o planejamento interno do recurso PNAES, cabendo diretamente à PROPLAN e PROADM a execução dos recursos Promisaes, ao Gabinete do Reitor a execução dos recursos do programa Incluir e ao DAEST a execução dos recursos da assistência estudantil.

A fim de cumprir os objetivos do PNAES, são executadas ações permanentes vinculadas a programas tradicionais, os quais não são regidos por editais, bem como foram lançados diversos editais de seleção de discentes para aqueles cuja adesão aos programas e normatizada por princípios e resoluções que preconizam a seleção por meio de concorrência pública e ampla. O público-alvo das ações desenvolvidas tem sido de estudantes cujas famílias possuíam renda per capita de ate 1,5 salário-mínimo mensal, conforme orienta o Decreto Lei Federal 7234/2010.

As modalidades de apoio estudantil financiadas pelo PNAES compreendem Auxílio Acadêmico, Auxílio Moradia, Auxílio Curumim-Cunhantã, Auxílio MATDAC, Auxílio FORCETEC, Auxílio Internet, Auxílio Inclusão Digital, Auxílio Alimentação Emergencial, Auxílio Óculos, Auxílio Calouro, Auxílio Emergencial e Vaga na Residência Universitária. Também é ofertado o serviço de alimentação subsidiada em nove RUs, na forma de desjejum, almoço e jantar de segunda a sábado.

As áreas responsáveis por programas da assistência estudantil financiados por recursos da Ação Orçamentária 4002 são mostradas abaixo:

CDE/DAEST	→ Elaboração de normativas e Editais; → Apoio às equipes de Assistência Estudantil do interior; → Gestão da Residência Universitária de Manaus; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários) de auxílios ofertados aos cursos de Manaus.
CRUNI/DAEST	→ Elaboração de normativas; → Gestão e fiscalização dos quatro RUs de Manaus; → Apoio às equipes dos RUs do interior.
CBE/DAEST	→ Elaboração das folhas de pagamento de Manaus; → Planejamento e execução orçamentária de todo o recurso PNAES (capital e interior); → Gerenciamento do Programa Bolsa Permanência.
Direção IEAA	→ Gestão e fiscalização do RU de Humaitá; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Humaitá.
Direção INC	→ Gestão e fiscalização do RU de Benjamin Constant; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Benjamin Constant.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1126

Direção ISB	→ Gestão e fiscalização do RU de Coari; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Coari.
Direção ICET	→ Gestão e fiscalização do RU de Itacoatiara; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Itacoatiara.
Direção ICSEZ	→ Gestão e fiscalização do RU de Parintins; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Parintins.

Os dados orçamentários do DAEST/UFAM são apresentados no Quadro abaixo, discriminado por unidade (capital e interiores). É importante relatar que o orçamento é inicialmente destacado para manutenção de todos os Restaurantes Universitários e só depois são avaliadas as atividades a serem desenvolvidas, como auxílios, número de vagas e distribuição entre as unidades. Isso explica o fato de que o orçamento de Manaus é maior que nos interiores, visto que grande parte da comunidade discente se encontra na capital, como pode ser observado na Tabela 4.

Tabela 4. Dados orçamentários da assistência estudantil da UFAM de 2018 a 2024[44]

Histórico Orçamentário da Assistência Estudantil na UFAM (R$)							
UNIDADE E NÚMERO DE ALUNOS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
	-------- R$ --------						
Manaus	5.851.414,75	8.741.689,65	7.522.586,61	4.776.275,00	5.863.289,50	11.874.490,35	10.611.096,48
INC	3.318.316,78	3.534.119,37	3.879.287,90	2.531.600,00	2.731.307,76	2.955.845,95	1.518.434,02
ISB	3.702.605,06	3.813.337,41	2.456.817,06	3.579.980,00	1.929.992,00	3.752.400,00	4.476.764,68
IEAA	2.742.541,26	2.229.393,94	2.500.359,58	3.615.560,00	1.402.449,35	2.365.841,57	2.506.814,95
ICET	2.234.464,51	3.725.591,66	3.675.433,65	2.313.800,00	2.848.727,83	3.939.146,69	4.772.426,06
ICSEZ	4.643.023,64	2.775.532,97	3.952.784,20	2.421.500,00	2.989.964,37	4.112.816,44	4.649.275,81
TOTAL ORÇAMENTO	**22.492.366,00**	**24.819.665,00**	**23.987.269,00**	**19.238.715,00**	**17.765.730,81**	**29.000.541,00**	**28.534.812,00**

[44] Fonte: Coordenação de Benefícios Estudantis do DAEST

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1127

Com base nos dados da Tabela 4, podemos extrair o total de orçamento anual para compor a Figura 5. Observa-se que entre os anos de 2019 e 2022 houve uma diminuição global no orçamento da ordem de 28%, e vale lembrar que atravessamos a pandemia nesses anos, em que o apoio ao estudante se tornou indispensável. Nesse período o DAEST pagou o Auxílio "De Volta pra Casa" e no retorno da universidade para as aulas presenciais, a UFAM pagou o Auxílio "De Volta pra UFAM". Durante a pandemia, todos os beneficiários tiveram seus auxílios convertidos em um só, chamado de "Auxílio Emergencial". Sabemos que foi importante manter o pagamento dos benefícios, pois muitos eram a forma de renda de subsistência, quando não havia trabalho e tínhamos o grande risco de adoecimento.

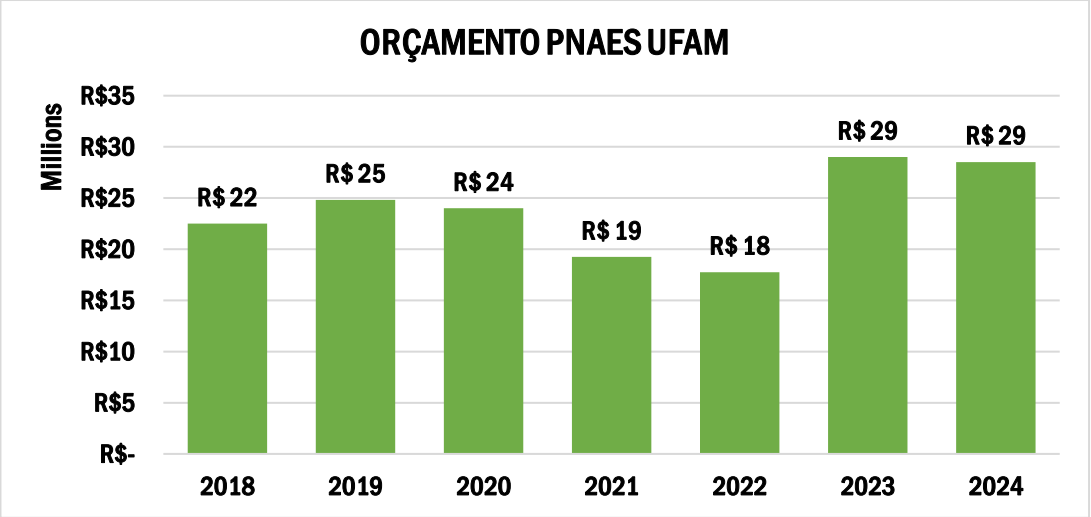

Figura 5. Orçamento PNAES/UFAM de 2018 a 2024.[45]

Em 2023 houve um aumento no orçamento da ordem de 38%, o que pode levar ao entendimento que houve um aumento também do número de auxílios concedidos. No entanto vale lembrar da Portaria GR Nº 1.295/2024, que altera os termos do inciso I da Portaria GR Nº 766/2023, fixando o valor de bolsas e auxílios em R$ 700,00. Nesse sentido, há um maior amparo aos estudantes, com a equiparação às bolsas de PIBIC do CNPq.

Também em 2023 foi iniciado o programa de "Longa Permanência" dos beneficiários do DAEST. Até aquele momento, todos os auxílios de pagamento mensal tinham vigência de 12 meses, havendo necessidade anual de nova submissão pelo estudante, podendo ser contemplado ou não. Agora, uma vez que o estudante passa a ser beneficiário, é acompanhado pela equipe

[45] Fonte: Coordenação de Benefícios Estudantis.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1128

multidisciplinar e permanece no auxílio até que descumpra uma das normas de acompanhamento acadêmico ou social.

O número de alunos assistidos por auxílios do DAEST entre os anos de 2018 a 2024 pode ser constatado na Tabela 5. Observa-se que de 2018 a 2020 há um perfil no número de auxílios concedidos a cada unidade; em 2021 e 2022 esse perfil muda, e por fim em 2023 e 2024 há um outro patamar no número de auxílios concedidos. As variações podem ser compreendidas para **(1)** 2018-2020:eram ofertados auxílios de baixo custo relacionados à compra de uniformes e vestuário para JUUFAM e Festival Folclórico, o que explica o elevado número de auxílios; **(2)** 2021-2022: com a pandemia, todos os auxílios foram convertidos em um único auxílio e foram ofertados mais dois tipos de auxílios, "Auxílio de Volta pra Casa" e "Auxílio de Volta pra Ufam"; (3) A diminuição no número de auxílios está relacionada com o aumento do valor de cada auxílio, por meio da Portaria GR Nº 766/2023.

Tabela 5. Número de alunos contemplados com auxílios do DAEST/UFAM de 2018 a 2024[46]

Histórico de Número de Estudantes Assistidos na UFAM							
UNIDADE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Manaus	535	549	572	395	444	179	277
INC	804	751	505	570	559	315	38
ISB	446	491	381	409	395	299	279
IEAA	436	484	338	356	257	167	132
ICET	473	573	353	444	482	293	218
ICSEZ	605	540	347	487	539	335	382
TOTAL	**3299**	**3388**	**2496**	**2661**	**2676**	**1588**	**1326**

Com relação à distribuição de Bolsa Permanência MEC, pagas pelo FNDE a estudantes indígenas e quilombolas, o DAEST possui um total de 1.174 bolsas vigentes, distribuídas de acordo com a Tabela 6. Observa-se que não há atendimento da totalidade de estudantes indígenas, havendo ainda 397 estudantes não contemplados com a Bolsa Permanência. O DAEST tem buscado formas de articular com o MEC no sentido de aumentar o quantitativo de bolsas. É

[46] Dados fornecidos pela Coordenação de Benefícios Estudantis.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1129

importante ressaltar a capacidade de negociação de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil para atendimento dessa demanda e de outras que surgem.

Tabela 6. Quantitativo de Bolsa Permanência vigentes no período de 2024/1[47]

UNIDADE	Quantitativo de Bolsa Permanência
Manaus	438
INC	410
ISB	221
IEAA	56
ICET	24
ICSEZ	25
TOTAL GERAL	**1.174**

De acordo com a legislação vigente, a Lei Federal Nº 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o recorte de vulnerabilidade socioeconômica é de 1,0 salário mínimo *per capita* familiar, o estudante deve estar matriculado em disciplinas e não ter ultrapassado o tempo mínimo do curso acrescido de até dois semestres, entre outros critérios. Abordamos aqui esses critérios para deixar claro o perfil e podermos quantificar o universo de alunos que podem ser atendidos. Claro que esta é uma estimativa inicial, visto que o estudante pode ter ingressado pela "ampla concorrência" e ter o perfil de vulnerabilidade que trata a PNAES.

Como se pode observar no Anexo II, que os editais disponibilizam anualmente 5.564 vagas, sendo 2.782 (50%) destinadas às diversas cotas adotadas na UFAM. Do total de ingressantes anualmente com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, 74% correspondem aos matriculados em cursos de Manaus e 26% correspondem aos *campi* do interior. Esse público representa 2,6% do total de discentes matriculados em cursos de graduação da UFAM, e precisa ser atendido, visando que a evasão ocorre em maior frequência nos semestres iniciais. Em 2024, ingressaram 792 estudantes por algum tipo de cota, representando o preenchimento de 28% do quantitativo de vagas por cota[48].

[47] Dados fornecidos pela Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST).
[48] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1; PSC-NDC1-PCD; PSC-PPI1; PSC-PPI1-PCD; PSELIB-PPI1-DAS; PSELIB-PPI1-OUVINTE; PSELIB-PPI1-PCD-DAS; PSMusica-PPI1; SISU-IND1; SISU-NDC1; SISU-NDC1-PCD; SISU-PCD1; SISU-PPI1; SISU-PPI1-PCD; SISU-QLB1, SISU-PP1, PSI-NDC1, PSI-PPI1.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1130

A partir de 2024 foi implementada a plataforma para BI (Business Inteligence), a ferramenta PowerBI para acompanhamento de toda a execução orçamentária do recurso PNAES em tempo real, que pode ser acessada por meio deste Link. A aplicação se mostra na forma mostrada na Figura 6:

Figura 6. Página inicial do Painel de Transparência do DAEST, acessado por meio deste Link.

Esta ferramenta já disponibiliza dados de 2024 e 2023 para auxílios, restaurante, compras e orçamento. Os dados estatísticos estão em fase de elaboração, bem como a incorporação do programa Bolsa Permanência, novos Auxílios e anos anteriores a 2023. Cabe salientar que os dados eram publicados mensalmente no site do DAEST/PROGESP, mas na forma de tabelas individuais.

3.8. Retenção e Evasão: Ações e Resultados na Assistência Estudantil da UFAM

A retenção é a permanência do discente na instituição de ensino além do tempo previsto para a conclusão do seu curso, enquanto a evasão é a saída do discente de seu curso sem tê-lo concluído. Geralmente esses dois fatores acabam partindo de uma mesma causa. Para que uma Política Pública de Assistência Estudantil possa efetivamente ser consolidada no combate a esses fatores é necessário conhecer os principais motivos que levam a esses problemas. Desta forma, a Figura 7 mostra os trancamentos gerais de matrícula por motivo segundo a faixa de renda no ano de 2018.

Percebe-se que a maioria dos motivos que deram causa ao trancamento de cursos são objetos de enfrentamento da Política de Assistência Estudantil, tais como impedimento financeiro e risco de ser jubilado, por exemplo. Isso só demonstra necessidade cada vez mais latente se se dar a importância devida às ações de Assistência Estudantil dentro da Universidade.

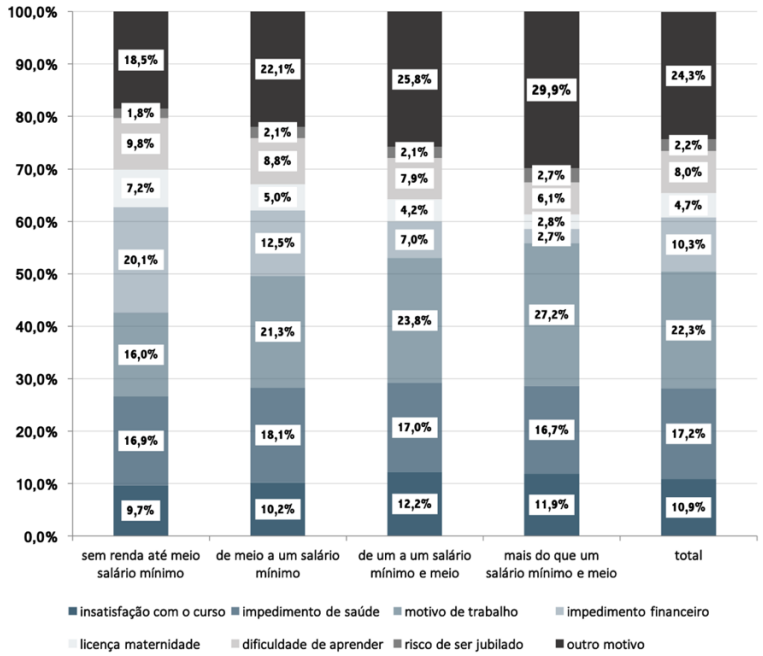

Figura 7. Percentual de discentes das IFES que fizeram trancamentos gerais de matrícula por motivo de trancamento, segundo faixas de renda (2018). Fonte – V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).[49]

Voltando os olhos para a realidade da Assistência Estudantil com enfoque no combate à retenção e evasão na Universidade Federal do Amazonas (Figura 8), compreende-se que há necessidade de ampliar a articulação de setores da instituição, bem como realizar pesquisas relacionadas à temática, visando a mitigar os fatores do abandono universitário e contribuindo para a redução dos índices de vagas ociosas dos cursos, fenômenos não exclusivos da UFAM, conforme já vem indicando os dados do Censo da Educação Superior desde 2020[50].

[49] Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).
[50] Dados extraídos de relatórios do INEP - https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1132

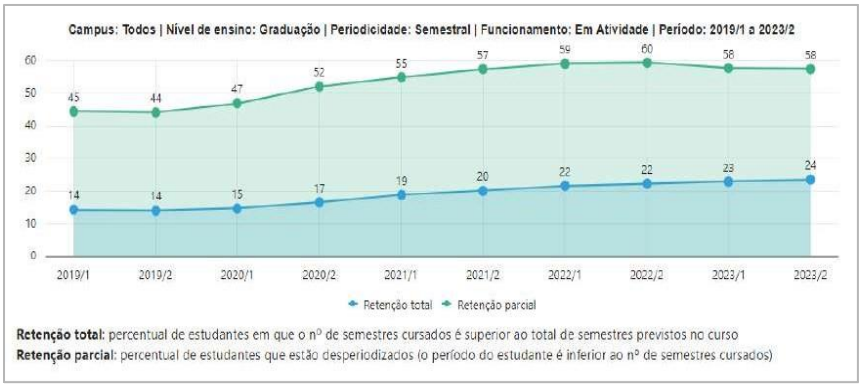

Figura 8. Taxa de Retenção da UFAM entre os anos de 2019 e 2023.[51]

Para efeitos de comparação de resultados alcançados nesse processo, é fundamental analisar as Taxas de Evasão, Retenção e Diplomação observados na UFAM, na Região Norte e no Brasil (Tabela 7). A UFAM tem as menores taxas de evasão, quando comparadas com a Região Norte e dados nacionais; em contraposição, a UFAM tem a menor taxa de diplomação, entre os níveis analisados. Uma das explicações possíveis, é exatamente o fato de que a UFAM tem a maior taxa de retenção quando comparadas com a Região Norte e dados nacionais. Provavelmente, com o retorno do jubilamento, haverá mudanças nesse perfil. Também há evidente necessidade de intervenção para melhorar a taxa de retenção, o que ocasionará a melhoria nos demais indicadores, pois todos estão correlacionados.

Tabela 7. Taxas de Evasão, Retenção e Diplomação na UFAM, na Região Norte e no Brasil[52].

LOCAL	TAXA DE EVASÃO	TAXA DE DIPLOMAÇÃO	TAXA DE RETENÇÃO
UFAM	34,33	29,06	36,62
REGIÃO NORTE	39,85	34,21	25,94
BRASIL	47,64	33,03	19,33

Outra importante forma de mensurar e demonstrar os resultados da Assistência Estudantil na UFAM é utilizar o indicador proposto pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que considera a taxa entre o número de diplomados, considerando o ano de referência, e o número total de ingressantes, considerando o suposto ingresso do aluno com base no tempo mínimo de

[51] Fonte: Dados extraídos em 23/02/2024 dos Relatórios Analíticos de Gestão (RAG) da UFAM
[52] Dados obtidos por meio da consulta na plataforma ECOGRAD (www.ecograd.ufpb.br), usando o painel de Ocupação, Evasão e Diplomação e filtro da IFES (UFAM e Região Norte).

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1133

integralização. Esse indicador é denominado Taxa de Sucesso na Graduação ou simplesmente TSG. Dessa forma, para efeitos de comparação, o quadro a seguir mostra a TSG da Assistência Estudantil comparada à TSG geral da UFAM (Tabela 8).

Tabela 8. TSG da Assistência Estudantil comparada à TSG geral da UFAM[53]

GERAL	2021	2022	2023
Assistência Estudantil	27,06%	66,36%	100%
UFAM	58,75%	30,60%	61,44%

A Assistência Estudantil, dentro do universo abrangido pelo seu público-alvo, atingiu patamares elevados e acima dos números gerais da Universidade nos anos de 2022 e 2023 quando se olha para a Taxa de sucesso na graduação. Isso fica ainda mais evidente quando isso é representado graficamente (Figura 9):

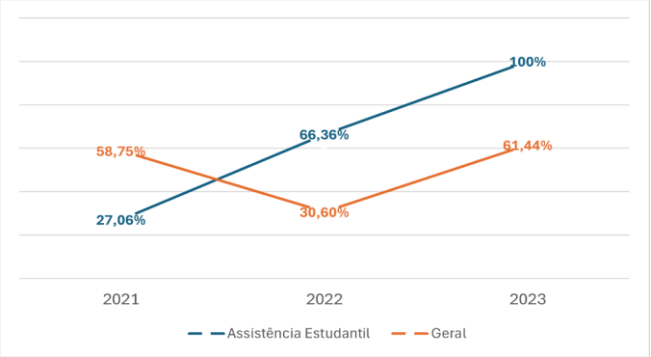

Figura 9. TSG da Assistência Estudantil comparada à TSG geral da UFAM.[54]

Tentando demonstrar esses dados de forma mais detalhada, traz-se a seguir os mesmos dados de TSG da Assistência Estudantil na UFAM e da Própria UFAM, porém destacado por Campus (Tabela 9) no período de 2021 a 2023. Os dados de TSG da UFAM em 2023 ainda não puderam ser acessados de forma detalhada, e os dados de TSG dos estudantes beneficiários da Assistência Estudantil são todos maiores que 100%, pois o número de beneficiários formados é sempre maior que o número de ingressantes (dados em negrito e sublinhados). Em 2022 e 2023 a TSG de estudantes beneficiários na capital e todas as unidades do interior foram maiores que a TSG da UFAM. Em 2021 a Assistência Estudantil ainda não tinha tempo de implementação no

[53] Fonte: TSG Assistência Estudantil calculada com dados fornecidos pela Coordenação de Benefícios Estudantis do DAEST; TSG UFAM retirada dos Indicadores de Gestão PROPLAN.
[54] Fonte: Coordenação de Benefícios Estudantis.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1134

modelo em que se encontra hoje, dessa forma os dados são mais baixos quando comparados à TSG da UFAM.

Tabela 9. TSG da Assistência Estudantil comparada à TSG geral da UFAM por Campus[55]

Campus	2021		2022		2023	
	Assistência Estudantil	Geral	Assistência Estudantil	Geral	Assistência Estudantil	Geral
Manaus	50,00%	**60,46%**	**78,24%**	31,95%	**100%**	ND*
Itacoatiara	21,60%	**42,53%**	**93,46%**	21,66%	**100%**	ND*
Parintins	16,95%	**60,13%**	**50,00%**	23,79%	**100%**	ND*
Humaitá	25,19%	**46,86%**	**73,47%**	36,92%	**100%**	ND*
Benjamin Constant	18,86%	**55,43%**	**33,89%**	20,75%	**100%**	ND*
Coari	37,31%	**73,86%**	**86,41%**	36,30%	**100%**	ND*

*ND = Não determinado

Percebe-se novamente que a Assistência Estudantil, dentro do universo abrangido pelo seu público-alvo, continuou atingindo patamares elevados e acima ou iguais aos números gerais da Universidade nos anos de 2022 e 2023 quando se olha para a Taxa de Sucesso na Graduação em cada um dos Campi da Universidade. A seguir, a representação gráfica da TSG de cada um dos Campi comparadas à TSG geral de cada Campus.

Mesmo a Assistência Estudantil na UFAM ainda ser de responsabilidade de um pequeno departamento, verifica-se os grandes resultados alcançados no que se refere à sua principal missão. O objetivo atual é a expansão dessas ações e da estrutura para que os resultados da Universidade sejam ano após ano impactados de forma positiva pelos resultados alcançados pela Assistência Estudantil. Seus objetivos não devem ser encarados como objetivos isolados e delimitados dentro de um departamento ou de uma Pró-Reitoria. Devem ser encarados como objetivos que geram resultados cruciais para as aspirações da própria Universidade.

Expandir a estrutura geral da Assistência Estudantil não é apenas melhorar um segmento da Universidade. É fornecer condições de igualdade no acesso e na permanência. É melhorar os resultados institucionais da Universidade. É melhorar os resultados individuais dos alunos. É fornecer ferramentas para aumento de recursos. É, antes de tudo, manter a qualidade do ensino público superior brasileiro.

[55] Fonte: TSG Assistência Estudantil calculada com dados fornecidos pela Coordenação de Benefícios Estudantis do DAEST; TSG UFAM retirada dos Indicadores de Gestão PROPLAN.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1135

3.9. O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil

O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) constitui-se em um espaço consultivo e participativo dos discentes da UFAM. Ele foi criado a partir de pesquisa e visita técnica realizada à Universidade Federal de Uberlândia (UFU) em 2023.

Em agosto de 2023 foram realizadas reuniões da equipe DAEST com representações estudantis para elaboração do Regimento do Fórum. Foi decidido pelos estudantes que deveriam ser realizados prévias do Fórum em Manaus, chamados de Pré-Fóruns no ICET, ISB, ICSEZ, INC E IEAA (setembro e outubro de 2023). O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil foi realizado no dia 16/11/2023 e o relatório pode ser encontrado por meio deste link (Figura 10).

Figura 10. Trechos do Relatório do I Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM.[56]

São objetivos do Fórum:

- Possibilitar aos discentes de Graduação Regular Presencial, EAD e Pós–Graduação da UFAM espaço permanente de debate, proposição, negociação e reivindicação de políticas de assistência estudantil;
- Compreender as possibilidades e limitações da gestão da Política de Assistência Estudantil;
- Aperfeiçoar a comunicação e aproximação da gestão junto aos discentes;
- Contribuir com a ampliação e alcance da Assistência e Permanência Estudantil na instituição;

[56] https://www.progesp.ufam.edu.br/transparencia-novo/62-departamento-de-assistencia-estudantil-daest/1363-relatorios-2023.html.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1136

- Encaminhar à Gestão da Assistência Estudantil as pautas prioritárias definidas no Fórum pelas entidades estudantis enquanto corpo discente;
- Buscar melhorias nas ações de Assistência Estudantil;
- Realizar avaliação contínua dos avanços e retrocessos das políticas de Assistência e Permanência Estudantil através de Relatórios Anuais a serem apresentados no Fórum;

O evento promoveu um espaço saudável e formal para debate das necessidades dos estudantes e busca de melhorias. Toda a comunidade se sentiu contemplada, e com o sentimento de pertencimento ao processo de construção da assistência estudantil da universidade. Também foi um momento para estudantes da capital e interiores interagirem e conhecerem as semelhanças e diferenças existentes na realidade de cada um. A proposta é de que o Fórum seja institucionalizado e que esteja sob responsabilidade da PROAE, sendo realizado de maneira ordinária pelo menos uma vez por ano.

3.10. O Processo de Elaboração da Proposta de Criação da PROAE

A discussão acerca da criação de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ocorre desde 2016, sendo submetida uma proposta para aprimoramento em junho de 2017. O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR Nº 9.283/2016 composto por: Kathya Augusta Thomé Lopes (Presidente) e pelos membros Nelson Matos de Noronha, Francisco Adilson dos Santos Hara, Ana Flávia de Moraes Moraes, Daniel Ferreira de Castro, Naziano Pantoja Filizola Junior, Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda e Hideraldo Lima da Costa tinha a finalidade de construir uma proposta de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM (PROAE)[57].

Esta proposta não passou por avaliação junto ao CONSAD (Figura 11b). Observa-se que na Figura 11c apresenta a estrutura organizacional da Pró-Reitoria proposta, que conta com 2 Departamentos e 6 Coordenações.

[57] A proposta completa pode ser encontrada na forma de Anexo a esta proposta no respectivo processo SEI 23105.038990/2024-61.

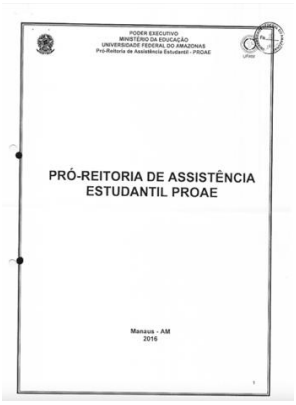
PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROAE

Manaus - AM
2016

Figura 11a. Capa do processo de propositura da criação da PROAE em 2016.[58]

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete da Reitora

UFAM

DESPACHO

De ordem,

Retorne o presente processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa/PROGESP para aprimoramento da proposta e posterior encaminhamento ao colegiado competente.

Manaus, 29 de junho de 2017.

Flávia Nathalia Gondim Rosa
Secretária Geral da SECONS

Figura 11b. Despacho solicitando aprimoramento da proposta de criação da PROAE datado de 2017.

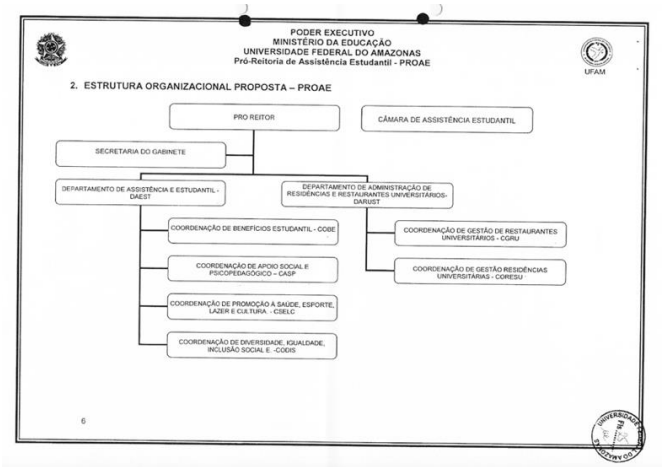

Figura 11c. Estrutura organizacional proposta da PROAE.

Em 2021 foram retomados os trabalhos, por meio da "*Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE*" (criada por meio da Portaria GR Nº 821/ 2021, recomposta pela Portaria GR Nº 1.125/2021 e reconduzida por meio da Portaria GR Nº 1.728/2021 finalizou seus trabalhos e no dia 17/12/2021 submeteu a proposta à PROPLAN para as devidas avaliações e posteriormente submetida para apreciação do CONSAD.

Em fevereiro de 2022 houve uma reunião do CONSAD onde foi avaliada a proposta de Criação da PROAE, em que foi decidido pelo colegiado que o processo ficaria em condição de SOBRESTAMENTO ate□ que sejam sanadas as suas pendências, que passam pela:

- Realizac□a□o de consulta pu□blica;
- Elaboração da proposta no modelo da Resolução CONSAD Nº 040/2017;

[58] Proposta se encontra no processo SEI 23105.038990/2024-61

- Adequac□a□o a□ legislac□a□o da UFAM (CDs e FGs).

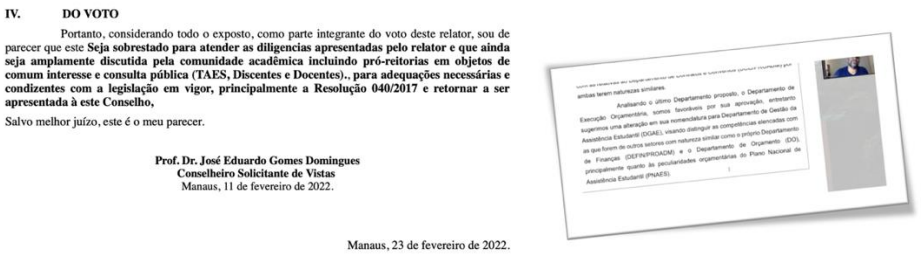

IV. DO VOTO

Portanto, considerando todo o exposto, como parte integrante do voto deste relator, sou de parecer que este **Seja sobrestado para atender as diligencias apresentadas pelo relator e que ainda seja amplamente discutida pela comunidade acadêmica incluindo pró-reitorias em objetos de comum interesse e consulta pública (TAES, Discentes e Docentes)., para adequações necessárias e condizentes com a legislação em vigor, principalmente a Resolução 040/2017 e retornar a ser apresentada à este Conselho,**

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Prof. Dr. José Eduardo Gomes Domingues
Conselheiro Solicitante de Vistas
Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

Figura 12. Trecho do parecer do Conselheiro de Vistas de análise da proposta de Criação da PROAE em 2021.[59]

Por fim, o grupo de trabalho formado pelos servidores e discentes nomeados por meio da Portaria GR Nº 966/2024 para compor a COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, que passou a se reunir em formato híbrido (a fim de receber as contribuições das unidades do interior).

Este grupo realizou 15 reuniões e promoveu consulta pública em formato virtual do dia 26/7/2024 até 20/9/2024. Em anexo seguem as frequências das reuniões e audiência, bem como os dados brutos da audiência e consulta.

3.11. Fundamentos e Justificativas para a Criação da PROAE

Na década de 2000 foram realizadas diversas mudanças no ensino superior brasileiro experimentou, que passou por um processo de consolidação, democratização e expansão da rede pública federal, tendo como uma das principais consequências a mudança no perfil do estudante.

O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), implantado por meio do Decreto Federal N° 6.096, de 24 de abril de 2007, levou à abertura de novas instituições, novos campi das IFES já existentes e novos cursos, o que gerou um movimento de interiorização dessas instituições pelo país, além do aumento no número de matrículas.

[59] Texto extraído do Parecer 0884738 contido no processo SEI 23105.045300/2021-88.

A adesão da UFAM ao REUNI permitiu a interiorização da instituição, com a criação dos 5 campi do interior em localizações estratégicas e atendendo as demandas regionais, a fim de tomar medidas para retomar o crescimento do ensino superior público. Nessa época foram criadas os *Campi* do interior em localizações estratégicas do estado do Amazonas (Figura 13).

Nome	Sigla	Município	Ato de Criação
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia	ICET	Itacoatiara	Resolução CONSUNI/ UFAM Nº 085/2007
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia	ICSEZ	Parintins	
Instituto de Natureza e Cultura	INC	Benjamin Constant	
Instituto de Agricultura e Ambiente	IEAA	Humaitá	
Instituto de Saúde e Biotecnologia	ISB	Coari	

O SISU (Sistema de Seleção Unificado), instituído pela Portaria Normativa MEC Nº 2, de 26 de janeiro de 2010, foi a criação de um sistema nacional informatizado, para reunir as notas dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e utilizá-las para ingresso em instituições públicas de ensino superior. Por meio do SISU, os estudantes passaram a concorrer a vagas em universidades públicas, sobretudo, federais, de todo o país, sem o tradicional deslocamento do vestibular, agindo em barreiras geográficas e de mobilidade. Em 2012 a UFAM adere ao sistema de cotas, havendo a real mudança no perfil do estudante da universidade. A partir de então, há uma comunidade que necessita apoio acadêmico, pedagógico e financeiro para que permaneça e conclua seu curso superior.

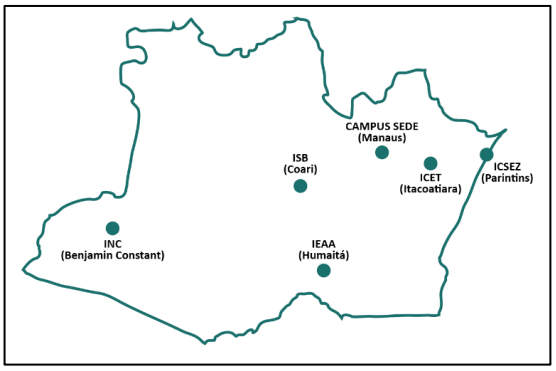

Figura 13. Localização geográfica dos Campi da UFAM.[60]

[60] Mapa fornecido pela Assessoria de Comunicação da UFAM (Ascom).

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1140

O PNAES, inicialmente instituído pela Portaria Normativa n° 39, de 12 de dezembro de 2007 e, posteriormente regulamentado pelo Decreto Presidencial Nº 7.234/2010, e hoje em vigência com a Lei Federal Nº 14.914/2024 constitui-se como o principal programa de financiamento da assistência estudantil nas IFES. O programa prevê aporte financeiro da união para permanência de estudantes, visando ao enfrentamento das situações de evasão, especialmente, as decorrentes de questões socioeconômicas, objetivando a permanência de estudantes oriundos das classes populares, de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Outra importante medida foi a Lei Federal Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), em vigência hoje como a Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Atualmente há reserva de pelo menos 50% das vagas dos cursos de graduação para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas. Metade dessas vagas são destinadas para os que advém de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (que na lei anterior era de 1,5 salário mínimo), com a divisão dos subgrupos de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também para pessoas com deficiência, de acordo com a proporção desses grupos em relação à população de cada estado obtido por meio de dados oficiais.

Todas essas medidas de acesso e permanência representam, historicamente, as maiores possibilidades da classe trabalhadora e daqueles que tradicionalmente não estavam na universidade, como: negros, indígenas, os oriundos de escola pública, pessoas com deficiência e estudantes do interior de acessarem, permanecerem e concluírem curso de ensino superior em uma IFES. E a assistência estudantil representa um paradoxo entre a possibilidade e a realidade de permanecer e concluir um curso de graduação.

As universidades têm como objetivo construir, sistematizar e socializar novos e acumulados conhecimentos, por meio de processos formativos com seu público estudantil. A interação com a comunidade, com a realidade social, econômica e cultural, e o estabelecimento de uma relação com a formação acadêmica, gera novos quadros de profissionais e reaviva perguntas e respostas para os principais dilemas que a sociedade enfrenta. Marcadas por diferentes projetos societários, expressão da própriaformação da sociedade, as universidades hoje

situam-se na recente história brasileira como uma promessa de democratização do acesso, alicerçada principalmente pela ampliação da assistência estudantil.

Ações relacionadas à assistência aos estudantes nas instituições federais de ensino superior existem desde as suas origens. Como mostrado no item 3.3 desta proposta, é demonstrado que a UFAM tem um longo histórico de reconhecimento da assistência estudantil como mola propulsora da democratização da educação. Algumas dessas ações foram descontinuadas, além de existirem ações pontuais mas todas formam em um conjunto multifacetado e com plexo em que se observa que houve nos últimos anos um processo importante, ainda em formação, de regulamentação normativa e orçamentária, que trouxe diretrizes mínimas à UFAM para tratar o assunto.

Em meio a essas ações, a assistência estudantil passou a ser entendida como um conjunto de princípios e diretrizes que orientam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão do curso dos estudantes das IFES. Baseada na perspectiva da inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, ela age de forma preventiva nas situações de retenção e evasão, decorrentes da insuficiência de condições financeiras, tornando-se assim, fundamental para que muitos estudantes tenham condições de permanecer e concluir um curso superior.

A assistência estudantil, portanto, permeia um dos maiores desafios postos à educação superior pública federal: promover condições de permanência, visando minimizar as taxas de retenção e evasão. Portanto, esse conjunto de políticas, medidase ações promotoras de condições de permanência são partes fundamentais para a efetivação de uma educação de qualidade, popular e inclusiva.

Progressivamente, a assistência estudantil tem se tornado um componente essencial na sustentação do tripé universitário — ensino, pesquisa e extensão — à medida que contribui para a diminuição das barreiras educacionais, promovendo maiores condições de igualdade e inclusão no ambiente acadêmico, especialmente a partir das mudanças no perfil dos estudantes.

Ao fornecer suporte em diversas áreas (pedagógica, socioeconômica, educação e prevenção à saúde, psicológica, inclusão, entre outras), a assistência estudantil estimula e apoia a criatividade e a reflexão crítica, por meio da promoção de ações no âmbito cultural, esportivo, artístico, político, científico, de inovação e tecnologia, demonstrando uma perspectiva para além da formação técnica, voltada assim para a formação humana integral. Dessa forma, enriquece a experiência educacional, contribuindo para a formação cidadã.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1142

A assistência estudantil tem contribuído para a efetivação de uma política educacional, voltada à democratização da estrutura social, a partir da expansão do ensino superior público, promovendo o desenvolvimento da diversidade, ao lado do avanço científico e tecnológico. Significa, portanto, reconhecer a educação superior como direito e a assistência estudantil como mecanismo de efetivação desse direito. Na verdade, o que está em cena não é apenas a modificação da estrutura da política educacional, esse cenário representa também o redesenho das estruturas políticas, econômicas, culturais e de desenvolvimento do próprio país.

Esse contexto trouxe novos desafios para as IFES, e o principal deles e instituir medidas que promovam condições fundamentais de permanência. A permanência no ensino superior é atualmente um dos maiores desafios para as IFES, incluindo a UFAM. A abordagem da assistência estudantil é indissociável da questão da permanência.

Na trajetória histórica da maioria das IFES é perceptível que mantiveram, ao longo dos anos, estruturas próprias para o desenvolvimento de ações pensadas para a permanência de estudantes. Contudo, a partir do panorama de expansão da rede federal de ensino superior, nota-se um aumento nas demandas da assistência estudantil, fomentando uma organização financeira e humana na área, exigindo assim,maior atenção das IFES no trato da assistência estudantil.

Nesse sentido, é notável que as IFES compreenderam a importância, relevância e impacto da temática. Atualmente, observa-se que das atuais 69 (sessenta e nove) universidades federais brasileiras, em apenas 2 não existem pró-reitorias exclusivamente voltadas ao atendimento da assistência e dos assuntos estudantis, e a UFAM é uma delas, como pode ser observado no Anexo III.

Pode-se observar que em 67 universidades existem Pró-Reitorias ligadas ao tema, com variações de inclusão de outros nomes que venham abranger temas como: cultura, extensão, políticas e ações afirmativas. Analisando suas competências é constatado que elas trabalham com as mesmas atividades, mesmo que não fique discriminado no seu nome. Em geral todas elas trabalham os eixos PNAES, acessibilidade e demais ações afirmativas com a comunidade discente. A UNIFEI tem uma Diretoria de Assistência Estudantil ligada à Pró-Reitoria de Graduação, no entanto precisa se adequar à Política Nacional de Assistência Estudantil, que por meio da Lei Federal Nº 14.914/2024, inclui os discentes de Pós-Graduação. Cabe ressaltar que recentemente foi aprovada a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil da UFTPR, em maio de 2024.

Seis Universidade agregam outras competências em sua Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em geral ações da extensão estudantil (UFRR, UNIFAP, UNIFESSPA, UNIR, UNIFEI

e UFSCPA). Na UNB se figura na forma de “Decanato”, tendo as mesma atribuições de Pró-Reitoria e na UFPA na forma de “Superintendência”, um órgão de assessoramento da Reitoria.

Apesar de observarmos algumas diferenças nas constituições das Pró-Reitorias existentes, as semelhanças referem-se às atribuições, sendo órgãos responsáveis por planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações atinentes aos estudantes, almejando a permanência e a conclusão do curso, em conjunto com as demais Pró-Reitorias.

A UFAM é uma instituição com diretrizes, normas gerais e estatutos consolidados, e apresenta uma realidade diversa das demais universidades por ser uma instituição *multicampi*, com regionalidades e especificidades de cada município em que esteja localizado. Vale lembrar que o Amazonas é cortado por rios, que são responsáveis pela dinâmica e cultura de sua sociedade, uma das principais diferenças entre as demais IFES do país.

Sua estrutura administrativa atualmente abrange quatro (7) Pró-Reitorias:

- Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM;
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG;
- Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT;
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP;
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP;
- Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN;
- Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica – PROTEC.

É uma das universidades federais que não possui Pró-Reitoria para área da assistência e assuntos estudantis. Posto isso, evidencia-se a lacuna que existe atualmente no que se refere ao local ocupado pela assistência estudantil no organograma institucional.

Atualmente os programas, projetos e ações de assistência e assuntos estudantis têm sido desenvolvidos no âmbito da PROGESP, com relativa autonomia e articulada com as demais pró-reitorias. Nos *campi* do interior são majoritariamente realizados pelas equipes de Assistência Estudantil, Coordenação Acadêmica e Coordenação Administrativa da unidade. Os principais resultados obtidos podem ser consultados no site do DAEST/UFAM por meio deste link.

O Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento dos Campi são normas que estabelecem os princípios fundamentais que regem as atividades administrativas, acadêmicas e disciplinares. Os documentos garantem que a instituição seja norteada por diretrizes

normativas comuns e por normas baseadas nos princípios administrativos. Nesses documentos, observa-se que a assistência estudantil é tangenciada, evidenciando que a UFAM já considerava à época a assistência estudantil como missão institucional e atividade intrínseca ao ensino, pesquisa e extensão, no entanto, ainda não possui uma pasta específica (pró-reitoria) para o tema. A Administração Superior da UFAM demonstra sua preocupação em ampliar as ações já desenvolvidas com relação à área da assistência estudantil, mediante a previsão de constituição de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil no Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2025. Nesse sentido, a criação de uma Pró-Reitoria para os assuntos e assistênciaestudantil garantirá também igualdade na organização administrativa e hierárquica em todos os campi da UFAM.

A universidade tem reconhecido cada vez mais a necessidade de promover um ambiente acadêmico saudável e inclusivo, onde seus estudantes não apenas alcancem excelência acadêmica, mas também se desenvolvam integralmente como indivíduos.

É importante trazer um breve relato sobre a atual Pró-Reitoria onde o DAEST está alocado. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) é originária da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOMUN) que esteve em funcionamento na antiga configuração até outubro de 2014. Anteriormente, a PROCOMUN possuía 4 departamentos: Departamento de Pessoal (DEPES), Departamento de Recursos Humanos (DRH), Departamento de Apoio ao Servidor (DAS) e Departamento de Assuntos Estudantis (DAEST), os quais se subdividiam em divisões.

No entanto, não havia um histórico de regulamentação dessa estrutura, consoante o fato de, principalmente, os dois primeiros departamentos (DEPES e DRH) terem sido movimentados de outras Pró-Reitorias (PROADM e PROPLAN, respectivamente) para composição da PROCOMUN, além da inexistência de uma lógica hierárquica além dos gestores macro.

A atual estrutura da PROGESP foi regulamentada por ocasião da reestruturação administrativa trazida na Resolução CONSAD Nº 046/2014, de 25 de setembro de 2014, objetivando suprir as necessidades de padronização dos níveis hierárquicos, bem como a busca da melhoria dos serviços prestados aos usuários dos serviços aos servidores (ativos, inativos e pensionistas) e discentes.

Conforme se observa, a PROGESP manteve a configuração de 4 departamentos, alterando suas nomenclaturas, seus objetivos e ajustando as atividades entre o Departamento

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1145

de Administração de Pessoal (DAPES), o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), o Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) e o Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), suas respectivas coordenações e divisões.

Ressalta-se que, apesar de não constar no organograma nem guardar hierarquia à PROGESP, o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que possui a Universidade Federal do Amazonas como órgão sede, atua como parceiro da PROGESP em face das atribuições de ambos os setores possuírem afinidades.

Cabe ressaltar que desde então a PROGESP passou por duas reestruturações, a saber: Resolução CONSAD Nº 040, de 13 de dezembro de 2018 e Resolução CONSAD Nº 011, de 14 de maio de 2024[61], em que são aprovadas diferentes configurações na reestruturação administrativa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Sem embargo, ambas as Resoluções não atingem a estrutura do DAEST instituída em 2014.

Além desta situação, temos o Núcleo de Acessibilidade "EU APOIO", que era interligado à estrutura da PROGESP, realizando suas atividades junto ao Departamento de Assistência Estudantil (DAEST). Em 2018 houve a transferência do Núcleo (na forma de Comissão de Inclusão e Acessibilidade), que passou a ser ligada diretamente ao Gabinete do Reitor. Em 2024, por decisão da própria Comissão houve o retorno de suas atividades ao DAEST.[62]

De toda a estrutura da PROGESP hoje vigente, há somente um departamento que trata da comunidade discente. Todas as demais estruturas têm suas competências com foco nos servidores (ativos ou aposentados), em que são ofertados diferentes serviços de atendimento desde o ingresso na instituição até aposentadoria e pensão para dependentes.

A UFAM tem um histórico de atendimento na assistência estudantil, destacando a Casa Universitária da Rua Barroso, no centro de Manaus (que funcionou de 1951 a 2013) e o Restaurante Universitário (sendo o primeiro no Mini*campus* Manaus em 1982, depois na Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem em 1985, por fim no Centro de Convivência e Campi do Interior em 2013). Mas a assistência estudantil não se limita a essas duas ações, que são imprescindíveis, mas que não solucionam toda a multiplicidade de fatores que influenciam na permanência estudantil. Havia a necessidade urgente de implementação de ações que viessem a atender as diversas carências presentes na realidade do corpo discente.

[61] Processo SEI 23105.012352/2024-1, Resolução GR Nº 011/2024 (documento SEI 2050171)
[62] O andamento pode ser acompanhado por meio do processo SEI 23105.036919/2024-44.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1146

Trazendo um breve recorte do marco histórico da assistência estudantil no Brasil, iniciamos pelo dia 19/7/2010, em que é criado o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), por meio do Decreto Presidencial Nº 7.234/2010. Aqui, as ações desenvolvidas pelo Programa devem atender, prioritariamente, estudantes que cursaram a educação básica na rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e abrangem as seguintes áreas: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche; bem como o apoio pedagógico e o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

A maior conquista do PNAES foi incluir a assistência estudantil no orçamento do MEC, vinculada à ação 4002, que passou a incorporar também os recursos do Programa Incluir (para alunos com deficiência) e do Promisaes (programa Milton Santos, que fomenta bolsas a alunos estrangeiros com os quais o Brasil tem cooperações técnico-científica).

Do ponto de vista do impacto da assistência estudantil nas IFES, fica evidente sua importância como um mecanismo de redução das desigualdades sociais e como um diferencial na prevenção da retenção e da evasão. Da mesma forma, importa destacar o papel das IFES na implementação desse programa, pois lhe foi dada autonomia para definir seus critérios próprios para seleção de beneficiários e sobre a tomada de decisão na execução orçamentária de seu recurso.

Outra ação importante nesse contexto histórico trata da ampliação do ingresso na IFES, que ocorreu por meio da Lei Federal Nº 12.711/2012, a Lei de Cotas. Ela estabelece o mínimo de 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, além de reservar vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência.

No ano seguinte o MEC apresentou o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC), instituído por meio da Portaria Normativa MEC Nº 389/2013, de 09/05/2013, que se constitui em um auxílio financeiro cuja finalidade é minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas.

Após quase 17 anos de criação do Programa Nacional de Assistência Estudantil e diversas tentativas de projetos de lei, finalmente, em 11/06/2024, o Congresso Nacional

aprovou o Projeto de Lei nº 5.395/2023, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como a Lei Federal Nº 14.914/2024, (PNAES).

Com toda essa efervescência, temos a mudança no perfil do estudante das IFES, que passa a se compor de pessoas de baixa renda e que precisam de apoio da universidade para que tenha condições de concluir o seu curso. Muitos desses estudantes representavam o primeiro membro de uma família a entrar na universidade, e aflorou o sonho do ensino superior às classes minoritárias, a "massificação do ensino superior". Ao mesmo tempo emerge nas IFES a discussão sobre o financiamento e a gestão da assistência estudantil, considerando reducionismo da permanência ao pagamento de uma bolsa, os critérios frágeis para limitar acessos, a falta de transparência em relação aos recursos por instituição e a limitação no acompanhamento dos estudantes pela equipe técnica das IFES.

Bem se vê que a assistência estudantil tem um caráter sensível e complexo, perpassando pelas maiores dificuldades de cunho pessoal e financeiro dos estudantes. Tudo isso exige muito da equipe profissional envolvida, que deve fazer um mapeamento do perfil socioeconômico da comunidade discente e assim respeitar o princípio da equidade, buscando corrigir os desequilíbrios existentes.

O Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace), órgão consultivo da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Nacionais de Ensino Superior (Andifes) realiza desde 1997 a "Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais", extraindo dados também em 2003, 2010, 2014 e 2018. Há uma clara mudança no perfil, visto que o percentual de pessoas que se autodeclaram pardas salta de 28% (2003) para 39% (2018). O percentual de mulheres nas universidades federais passa de 51% (1996) para 55% (2018). O número de estudantes com renda per capita familiar de até um e meio salário-mínimo passa de 66% (2004) a 70% (2018). No relatório da IV Pesquisa Fonaprace (2016) se constata que "a universidade caminha na direc□a□o de espelhar a composic□a□o social do pai□s. A universidade e□ feminina e cada vez mais popular e negra".

Fazendo agora um recorte para a Região Norte, o percentual de estudantes com renda per capita familiar de até um e meio salário-mínimo aumenta de 76% (2004) para 81% (2018), sendo que neste último ano de pesquisa o percentual de estudantes autodeclarados com renda até um salário mínimo era de 70% e com renda de até meio salário mínimo era de 45%. São os maiores índices de pobreza dentre todas as regiões do Brasil. O percentual de estudantes

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1148

que se autodeclara parda salta de 51% (2003) para 61% (2018) e o percentual de indígenas gira em torno dos 3% (sempre maior que todas as outras regiões do país). Por fim, a linha histórica de mulheres se assemelha ao perfil nacional. Na Região Norte, o perfil predominante no âmbito universitário é feminino, parda e com renda menor que 1 salário-mínimo.

Na UFAM, o DAEST tem atuado de forma pró-ativa e articulada com outros setores da universidade. Segue abaixo breve resumo contendo as principais ações realizadas na seara da Assistência Estudantil ao longo dos últimos 70 anos:

- 1951-2013 – Casa do Estudante na Rua Barroso
- 1982-até hoje - RU Minicampus
- 2003-até hoje – Festival Folclórico
- 2003-até hoje – PROMISAES
- 2004-até hoje – Jogos Universitários (JUUFAM)
- 2007-2018 –Programa Bolsa Trabalho
- 2013-até hoje – RU Centro de Convivência e todos os RUs dos interiores
- 2013-até hoje – Programa Bolsa Permanência
- 2014-até hoje – Início do Auxílio PECTEC sem avaliação de vulnerabilidade
- 2017-até hoje – DAEST Itinerante
- 2017-até hoje - Entrega das obras das Residências Universitárias do ICET, INC e ICSEZ
- 2017-2019 – Semana do Estudante
- 2017-2019 – Encontro de Profissionais da Assistência Estudantil da UFAM
- 2018-2021 - Núcleo Eu Apoio (INCLUIR) faz parte do DAEST. Saída em 2021 para a Chefia de Gabinete.
- 2018-até hoje – Informatização do processo de seleção e acompanhamento dos auxílios na capital e interiores
- 2019-até hoje – Início dos Auxílios Creche, Material Didático de Alto Custo -MATDAC
- 2019-até hoje – Serviço de Plantão Psicológico
- 2020 – Auxílio “De Volta para Casa”
- 2020-2021 – Auxílio Alimentação Emergencial
- 2021 – Auxílio “De Volta pra UFAM”
- 2021 – Inauguração da Residência Univesitária de Manaus
- 2021 – Retorno das atividades no RU da Faculdade de Medicina

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1149

- 2021 – Entrega de adequações arquitetônicas nas unidades para promover acessibilidade
- 2022 – Retorno das atividades nos RUs do Campus e nos interiores
- 2022 – Implementada a Política de Segurança Alimentar
- 2023 – Encontro de Fiscais e Gestores de Contratos dos RUs
- 2023 – 2 medalhas de ouro, 1 medalha de prata e 2 medalhas de bronze nos Jogos Universitários Nacional (JUBS)
- 2023 – Foi publicada a Resolução CONSAD Nº 027/2023, que regulamenta os auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária e seus anexos: (I) Prestac□a□o Continuada para os auxi□lios de assiste□ncia estudantil de pagamento mensal e reside□ncia universita□ria; (II) Reside□ncia Universita□ria; (III) Auxi□lio Acade□mico; (IV) Auxi□lio Moradia; (V) Auxi□lio Curumim-Cunhanta□; (VI) Auxi□lio Internet; (VII) Auxi□lio Inclusa□o Digital; (VIII) Auxi□lio MATDAC; (IX) FORCETEC;
- 2023 – São publicadas as Portarias PROGESP: 480/2023, que regulamenta a avaliação acadêmica e 481/2023, que regulamenta o estudo social;
- 2023 - Aprovada a Resolução CONSAD Nº 012/2023, que regulamenta o regimento da Residência Universitária de Manaus;
- 2023 - Por meio da Portaria GR Nº 766, de 20 de abril de 2023, os auxi□lios concedidos pelo Daest foram reajustados para o valor de R$ 700, sendo equiparados com os valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensa□o da Universidade.
- 2023 – Início da reforma da Residência Universitária do ICSEZ;
- 2023 – Início da ocupação da Residência Universitária de Manaus;
- 2023 – É realizado o XIV JUUFAM, marcando o retorno dos jogos depois da pandemia COVID-19, com mais de 4.000 inscrições de estudantes da capital e interiores, distribuídas em 14 modalidades de esporte;
- 2023 - Foram realizados os Pré-Fóruns de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM no ICET, ICSEZ, ISB, IEAA e INC. E em 16/11/2023 foi realizado o I Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM, em Manaus;
- 2023 – Implementação do regime de longa permanência aos beneficiários de auxílios;
- 2024 - Início da reforma das Residências Universitárias do INC e ICET;
- 2024 – Entrega das obras dos RUs do ICSEZ e ICET. Em vias de entrega da obra no IEAA;

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1150

- 2024 – Implementação dos Auxílios: Calouro, Emergencial, Óculos;
- 2024 – Atualização das normativas, em função da Lei Federal Nº 14.914/2024;
- 2024 – Em andamento – Ocupação da Assistência Estudantil no Centro de Convivência;
- 2024 – Em andamento – Implementação de catracas nos RUs e controles de acesso nas Residências Universitárias da capital e interiores;
- 2024 – Em andamento – Entrega de materiais permanentes nas Residências Universitárias dos interiores.
- 2024 – Em andamento – Lançamento do módulo de submissão contínua para estudo social
- Previsão 2024 - II Encontro dos profissionais da Assistência Estudantil e do encontro do FONAPRACE Nacional em Manaus.

Somado a todos esses fatores já descritos, a educação hoje enfrenta um grande desafio: enfrentar os altos índices de evasão e retenção discente, fenômeno observado nacionalmente e na UFAM não é diferente. Evasão e retenção estão correlacionados, afetam o sistema educacional em função da perda de matrículas ou gasto por um longo tempo com o estudante; ambos têm efeito direto no orçamento das universidades. A solução é hermética e exige uma série de ações positivas e concatenadas a serem planejadas, executadas e acompanhadas por uma equipe de profissionais capacitados, que venham a aumentar o grau de permanência dos estudantes na universidade e diminuir o tempo para conclusão do curso.

Após a exposição de motivos, entendemos que, com:

1. O aumento do número de discentes em condição de vulnerabilidade;
2. A necessidade de atendimento de diferentes deficiências, que vão para além da questão socioeconômica;
3. O aumento das taxas de evasão e retenção;
4. A importância do Reconhecimento da assistência estudantil como um alicerce importante para sustentação do eixo “ensino – pesquisa – extensão – inovação” e partícipe importante na formação de profissionais capacitados e cidadãos conscientes de seu papel na sociedade;
5. A implementação da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Lei Federal Nº 14.914/2024, que traz um total de treze Programas e a aglutinação de ações já existentes, sendo estes:
    - Decreto Presidencial Nº 7.234/2010 (constituído de dez diferentes ações),

- Portaria Normativa MEC Nº 389/2013 (Programa Bolsa Permanência),
- Portaria MEC Nº 745, de 5 de junho de 2012 (Promisaes),
- Programa INCLUIR (de acessibilidade).

6. A ampliação do público a ser atendido, pois atualmente as ações da Assistência Estudantil atendem os *"estudantes de cursos de graduação presencial em vulnerabilidade socioeconômica"*, o que totaliza um universo de 30.189 estudantes, dos quais em 2023 foram atendidos 19.017 (62%). Com a Lei Federal Nº 14.914/2024, ocorre a expansão do público a ser atendido, com o acolhimento dos estudantes de Mestrado e Doutorado (5.363 alunos em 2024 – dados podem ser consultados no Anexo IV). Torna-se imperioso a elaboração e aprovação de normativas para atender esse novo público, e criar estratégias para acompanhamento, visto que a formação na pós-graduação segue lógica diferente daquelas usadas na graduação.

Em função dos dados mencionados, tornou-se urgente e imperiosa a criação de nossa Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em função do volume e complexidade de trabalho. A UFAM, por meio do DAEST, tem alcançado significativos avanços com relação aos trabalhos desenvolvidos na área da assistência estudantil. Isso tem proporcionado um ambiente mais acolhedor e a melhoria na oferta de serviços de boa qualidade aos estudantes. No entanto, vemos que a assistência estudantil já vem exigindo da UFAM nos últimos anos robustez e diversificação de suas atividades para a criação, planejamento e implementação de eficientes estratégias que ampliem a qualidade de seus serviços.

3.12. Os Desafios da Permanência Estudantil e a Criação da PROAE

Ao analisar os recursos distribuídos para as universidades federais pelo MEC, o qual considera o quantitativo de estudantes matriculados e a composição de conclusãodo curso no tempo regular, é possível dizer que os(as) estudantes participantes das atividades da assistência estudantilapresentam percentualmente um quadro que possibilita mais recursos para a UFAM. Posto isso, investir em assistência e assuntos estudantis não só contribui para a redução da retenção/evasão, mas também promove a permanência com melhor desempenho acadêmico, representando, assim, mais retorno financeiro para a instituição.

Os desafios para a permanência qualificada dos estudantes no ensino superior têm refletido

em demandas de atendimentos especializados, em objeto de estudos e intervenções por parte das equipes multidisciplinares responsáveis por este atendimento. As equipes técnicas têm observado (conforme os dados de atendimentos/acompanhamentos) que é crescente um perfil ainda mais peculiar de estudante, que chega à universidade apresentando especificidades para além das socioeconômicas, de aprendizagem e de desempenho, bem como socioemocionais, sendo frequentes as queixas relacionadas a esses âmbitos.

Nesse sentido, o atendimento e a orientação aos estudantes são indispensáveis para garantir a melhoria de seu desempenho acadêmico. São necessárias ações de suporte individualizado e/ou em grupo, desenvolvimento de habilidades essenciais e apoio ao bem-estar emocional, tornam-se um valioso recurso para maximizar o potencial dos alunos e promover a permanência com vistas à conclusão do curso.

Cabe ressaltar que o público atendido não é somente vinculado à graduação, sendo também ampliado para a pós-graduação. Dessa forma, os recursos orçamentários de custeio não devem se limitar ao do PNAES, mas contam com aportes do orçamento geral da universidade.

A partir do exposto, nota-se a necessidade da UFAM continuar investindo nas ações de democratização da permanência estudantil, promovendo maior inclusão, fortalecimento de vínculos, reduzindo o abandono e contribuindo com o aumento do número de formados. Além disso, fomentar a ampliação, diversificação e intensificação de programas, projetos e ações voltados à permanência estudantil para áreas deformação acadêmica, científica, cultural, artística, educação especial torna-se fundamental para atingir os objetivos contidos no PDI 2016-2025 da UFAM.

Com a aprovação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil é estimado essencialmente contribuir com a formação integral dos(as) estudantes, articulando ensino, pesquisa e extensão, como ações impulsionadoras do seu desenvolvimento acadêmico. O incentivo à criatividade, à reflexão crítica, às ações culturais, artísticas, esportivas, políticas, científicas, tecnológicas, deverá ser uma constante de modo a consolidar múltiplos saberes, permeados pela perspectiva da inclusão e promoção da diversidade. Essa formação agrega em seu propósito o fortalecimento dos vínculos dos(as) estudantes com a UFAM, com medidas que perpassam o acesso, passando pela permanência e chegando ao momento da conclusão do curso.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS DA PROAE

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1153

A estrutura organizacional e competências elaboradas para a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) foram pesquisadas e avaliadas com base:

- Na legislação vigente listada no item 4.1 desta proposta;
- Materiais técnicos do Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis – FONAPRACE e da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino - ANDIFES;
- Organização administrativa das 68 Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e denominações correlatas existentes nas IFES;
- Contribuições da comunidade universitária para o Projeto de criação da PROAE, por meio da Consulta Pública e Audiência Pública promovidas para compor esta proposta.

A proposta igualmente considera o fato da UFAM ser uma instituição centenária que passou por diversas transformações sociais, culturais, econômicas e políticas do Brasil e do mundo e que nesse tempo promoveu mudanças institucionais.

A UFAM é uma universidade com história sua luta para consolidação do ensino superior estado do Amazonas, com a perspectiva de respeito à natureza, aos povos indígenas, aos povos tradicionais e todo o seu conhecimento.

Esta proposta procura estabelecer definições que vão ao encontro de padrões de excelência sem deixar de considerar que é fundamental incentivar e contribuir com as iniciativas para atendimento de demandas com expressões locais ou regionais.

Outro fator preponderante para a proposta está na diversidade e multiplicidade dos(as) estudantes, composto por uma comunidade com mais de 30 mil pessoas, com perfil acadêmico próprio quando comparado às demais universidades federais, singularidade de necessidades para a permanência estudantil que buscam condições qualificadas para o desenvolvimento acadêmico e humano na instituição.

A PROAE deve se colocar estrategicamente visando contribuir com a formação integral dos(as) estudantes, condição que exige acompanhamento e vigilância constantes e fazendo uso de mecanismos de articulação que viabilizem a colaboração e participação discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, atreladas à realização da arte, cultura, esporte, lazer, entre outras ações de fundamental importância para a formação profissional e humana, que correspondam à modernidade.

A seguir apresentamos os elementos e disposições constitutivas de estruturação

organizacional e de competências da PROAE da UFAM:

4.3. Organograma Atual do DAEST

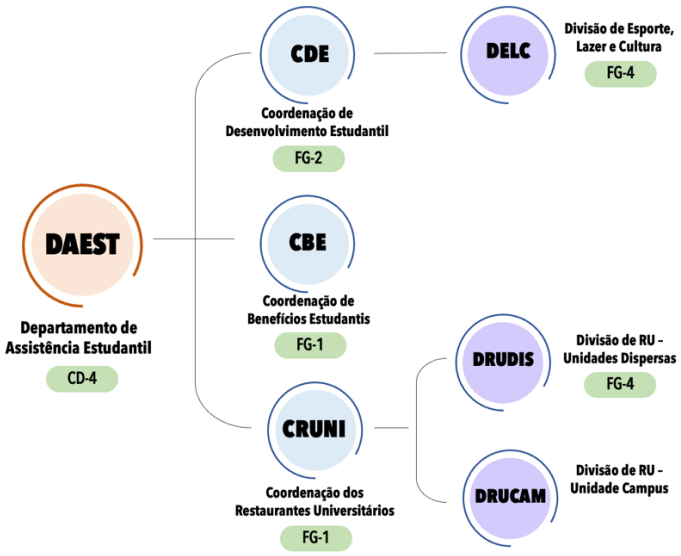

Figura 14. Organograma Atual do DAEST.[63]

4.4. Organograma Proposto para a PROAE

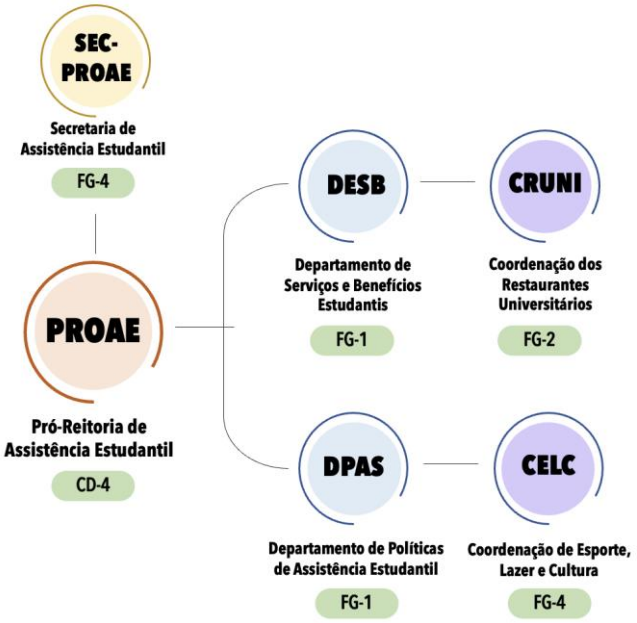

Figura 15. Organograma Proposto para a PROAE.

[63] Processo SEI 23105.012352/2024-11, Resolução GR Nº 011/2024 (documento SEI 2050171)

4.1. Conceito de Assistência Estudantil

Na PROAE a assistência e assuntos estudantis são compreendidas de forma ampla, com atuação orientada para o fortalecimento e democratização das condições de permanência dos(as) estudantes, mediante ações que promovam a formação integral, valorizando os seus vínculos com a instituição, contribuindo para a conclusão do curso com qualidade e articulada com o ensino, a pesquisa e a extensão.

4.2. Eixos Temáticos e Áreas de Atuação

4.2.1. Eixos Temáticos

a) Assistência Estudantil;
b) Protagonismo Estudantil;
c) Gestão participativa;
d) Políticas Afirmativas e apoio à Diversidade;
e) Povos Tradicionais.

Figura 16. Localização institucional e eixos temáticos da PROAE/UFAM.

4.2.2. Áreas de Atuação

a) Concessão dos Auxílios Estudantis;

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1156

b) Apoio às representações estudantis;
c) Incentivo ao desenvolvimento artístico, cultural e esportivo (Protagonismo Estudantil);
d) Promoção da Acessibilidade, Inclusão e Diversidade;
e) Incentivo à melhor comunicação e articulação entre estudantes da capital e interiores;
f) Apoio à melhoria da qualidade de vida da comunidade discente, com ênfase na saúde mental dos estudantes;
g) Apoio ao desenvolvimento acadêmico.

5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

5.1. Educação e Assistência Estudantil

Artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que garantem direito à educação e estabelecem a igualdade de condições de acesso e permanência como princípio do ensino ministrado;

Artigo 3º da Lei Federal Nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que ratifica o princípio constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, bem como §4º, Artigo 62 da Lei Federal Nº 12.796/2013, que acrescenta à LDB "*A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública*";

O Plano Nacional de Educação, que traz em suas metas: (1) Meta 10.9 do Plano Nacional de Educação em que trata de "*institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional*"; (2) Meta 11.12 que trata de "*elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio*" e (3) Meta 12.5 do Plano Nacional de Educação, no qual estimula as instituições públicas a adotarem programas de assistência estudantil e "*ampliar as politicas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos de escola pública, afrodescendentes, indígenas e estudantes*

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1157

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico";

Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.861/2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), estabelecendo como critério de avaliação a responsabilidade quanto a inclusão social e a implementação de políticas de atendimento aos estudantes;

Decreto Presidencial Nº 7.234/2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

Lei Federal Nº 12.711/2012 e sua alteração pela Lei Federal Nº 14.723/2023, que regulamentam o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;

Portaria MEC Nº 389/2013, que institui o Programa Bolsa Permanência e sua alteração pela Portaria MEC Nº 1.999/2023;

Decreto Presidencial Nº 7.948/2013 que "dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação – PEC- G" e o Decreto Presidencial Nº 11.923/2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio;

Lei Federal No 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

5.2. Cultura

Lei Nº 8.313/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura;

Lei Nº 14.568/2023, que regulamenta o estímulo à participação de artistas locais e regionais em projetos desenvolvidos por instituições públicas de educação básica que visem ao desenvolvimento artístico e cultural dos alunos, bem como em projetos sociais promovidos por entidades sem fins lucrativos que visem à inclusão;

5.3. Esporte

Lei Nº 9.615/1988, que institui normas sobre desporto: Desporto educacional, Desporto de participação, Desporto de rendimento, Desporto de formação;

5.4. Proteção de Dados

Lei Nº 13.856/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD;

5.5. Finanças

Lei Complementar Nº 101/ 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Lei Complementar Nº 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101/2000 a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei Nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.6. Alimentação

RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.7. Normas UFAM

Estatuto da UFAM

Regimento Geral da UFAM

Resolução Nº 014/2015 CONSUNI, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - 2016/2025 da UFAM e sua 2ª Revisão, em que a "Consolidação da Assistência Estudantil" está no Mapa Estratégico do PDI da UFAM como Visão de Futuro, havendo um objetivo estratégico específico da assistência estudantil (Vetor 5), que não faz parte do eixo da Gestão de Pessoas (Vetor 3);

Resolução Nº 046/2014 CONSAD, que aprovou a reestruturação administrativa da UFAM - Nivelamento das funções gratificadas.

Resolução Nº 040/2017 CONSAD, que institui normas para criação, alteração e extinção das unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas;

Portaria GR Nº 1973/2022, que institui a Política de Segurança Alimentar da UFAM;

Portaria GR Nº 766/2023, que fixa, no âmbito das unidades administrativas da UFAM, o valor de R$ 700,00, com efeito a partir de 1º de maio de 2023, a ser pago nas modalidades de bolsa e auxílio

Portaria GR Nº 1.295/2024, que altera os termos do inciso I da Portaria GR Nº 766/2023, incluindo as bolsas do Programa Eu Apoio.

Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta os Auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária;

Anexo I da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que trata de regulamentação da Prestação Continuada para os auxílios de assistência estudantil de pagamento mensal e residência universitária;

Anexo II da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta a o Auxílio de vaga na Residência Universitária;

Anexo III da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Acadêmico;

Anexo IV da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Moradia;

Anexo V da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Curumim-Cunhantã;

Anexo VI da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Internet;

Anexo VII da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Inclusão Digital;

Anexo VIII da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio MATDAC;

Anexo IX da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio FORCETEC;

Resolução CONSAD Nº 012/2023, que institui o Regimento da Residência Universitária de Manaus;

Portaria PROGESP Nº 480/2023, que regulamenta os parâmetros para realização de estudo social;

Portaria PROGESP Nº 481/2023, que regulamenta os parâmetros para realização da avaliação acadêmica;

Resolução CONSAD Nº 016/2024, que constitui critérios de classificação dos candidatos homologados no Programa de Bolsa Permanência MEC.

6. PROPOSIÇÃO NORMATIVA DA PROAE

CAPÍTULO I

MISSÃO

Art. 1º Promover e gerir assistência estudantil na Universidade Federal do Amazonas com o objetivo de reduzir os índices de retenção e evasão, diminuindo as desigualdades sociais, regionais e econômicas, favorecendo o sucesso na formação de seu público-alvo.

CAPÍTULO II

VISÃO

Art. 2º Ser uma Pró-Reitoria unida, autônoma, autóctone e dinâmica, comprometida com a política institucional e com os alunos, a qual sirva como referência no desenvolvimento regional.

CAPÍTULO III

VALORES

Art. 3º São valores da PROAE:

I. Respeito e valorização a diversidade;

II. Gestão participativa;

III. Responsabilidade social e sustentabilidade;

IV. Inovação;

V. Ética;

VI. Transparência;

VII. Gratuidade do ensino;

VIII. Competência profissional;

IX. Combate ao preconceito e a discriminação;

X. Qualidade da Assistência Estudantil;

XI. Valorização do profissional e do aluno;

XII. Preparação para o exercício da cidadania;

XIII. Articulação ensino, pesquisa, extensão e assistência;

XIV. Democratização dos serviços prestados aos estudantes;

XV. Compromisso social, institucional, pedagógico, esportivo e acadêmico;

XVI. Protagonismo estudantil;

XVII. Respeito às diferenças regionais, culturais e étnicas;

XVIII. Prevenção ao assédio.

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE

Art. 4º A PROAE é um órgão da Administração Superior subordinado à Reitoria da UFAM,que tem por finalidade propor, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar aspolíticas, programas e ações de assistência estudantil, voltadas para a ampliação das condições de permanência do estudante na Universidade, à melhoria de seu desempenho acadêmico e à redução dos índices de evasão e retenção, atuando nas áreas de esporte e lazer, moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, creche, acessibilidade, apoio pedagógico e combate às

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1162

discriminações de gênero, de diversidade sexual, etnico-raciais e outras áreas pertinentes à assistência estudantil, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional:

I. Secretaria de Assistência Estudantil (SEC–PROAE);

II. Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB);

III. Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI);

IV. Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS);

V. Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC)

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à PROAE:

I. Elaborar, cumprir e fazer cumprir a Política de Assistência Estudantil da UFAM;

II. Zelar e providenciar meios para garantir a transparência das informações sob sua responsabilidade, resguardando o caráter confidencial e ético;

III. Coordenar os programas ou planos de ação institucionais que lhe forem atribuídos pela Administração Superior;

IV. Registrar, documentar e publicizar os resultados dos programas e ações da PROAE;

V. Propor normas gerais à Câmara a que esteja subordinada e aos Conselhos Superiores;

VI. Apresentar planejamento anual de atividades e relatórios anuais de gestão no Conselho de Administração;

VII. Propor indicadores de desempenho com base nas diretrizes da PROAE;

VIII. Cumprir outras funções previstas no Regimento e Estatuto da UFAM relacionadas à assistência estudantil;

IX. Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à assistência estudantil;

X. Assinar certificados de cursos e de ações promovidas por setores da PROAE;

XI. Gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;

XII. Expedir instruções, portarias e demais atos Administrativos necessários ao desempenho da PROAE;

XIII. Constituir comissões especiais para estudos de problemas específicos da Pró-Reitoria;

XIV. Elaborar normativas, procedimentos, fluxos e editais relativos às ações da Pró-Reitoria;

XV. Elaborar relatórios contendo informações detalhadas sobre os serviços realizados;

XVI. Planejar e executar o calendário anual de atividades da PROAE, dentro de suas responsabilidades;

XVII. Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da assistência estudantil por meio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário;

XVIII. Promover a qualificação e a formação continuada da equipe de profissionais da Assistência Estudantil da UFAM;

Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE) terá as seguintes competências;

I. Criar e manter atualizado o banco de dados dos servidores efetivos e colaboradores terceirizados, discentes vinculados às representações estudantis de acordo com as necessidades da PROAE, garantindo o sigilo de dados pessoais;

II. Publicar a agenda de reuniões e atendimentos da Pró-Reitoria e seus Departamentos;

III. Acompanhar a movimentação dos processos em plataformas e sistemas institucionais vinculados à PROAE, bem como encaminhar para os respectivos Departamentos;

IV. Gerenciar a gestão dos pedidos de transporte, diárias e passagens, manutenção e infraestrutura da PROAE;

V. Inserir em sistemas próprios pedidos de ordens de serviço, pedidos de materiais a serem demandados e autorizados pela Pró-Reitoria;

VI. Elaborar portarias, certificados, declarações e avisos, além de tramitar instruções normativas elaboradas pela equipe da PROAE, demandadas e autorizadas pela Pró-Reitoria;

VII. Responsabilizar-se pela comunicação institucional da PROAE em articulação com a Assessoria de Comunicação e TV UFAM;

VIII. Receber de Unidades Acadêmicas da sede e fora da sede, demandas e assuntos pertinentes à assistência estudantil, articulando e encaminhando as demandas em conjunto com os departamentos da PROAE;

IX. Realizar e manter atualizado o inventário dos bens permanentes da PROAE;

Art. 8º O Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB) terá as seguintes competências:

I. Assessorar a Pró-Reitoria na gestão de recursos que sejam de responsabilidade da PROAE;

II. Assessorar as unidades de fora da sede quanto às questões financeiras e licitatórias da PROAE;

III. Assessorar e apoiar a PROAE nas questões relativas às atribuições do DESB;

IV. Elaborar e gerenciar junto ao Pró-Reitor o plano de detalhamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM;

V. Acompanhar a execução orçamentária de recursos destinados à PROAE, buscando a maior eficiência e uso racional destes recursos;

VI. Promover a otimização e execução dos fluxos e processos do plano de detalhamento orçamentário da PROAE;

VII. Revisar e padronizar procedimentos referentes ao planejamento, execução e controle orçamentário dos recursos destinados à PROAE;

VIII. Elaborar e acompanhar os indicadores da assistência estudantil em conformidade com os planos de desenvolvimento institucional vigentes na UFAM;

IX. Consolidar e publicar dados relacionados à transparência de uso dos recursos financeiros da Assistência Estudantil da UFAM;

X. Garantir isonomia, transparência e acesso às informações dos atos das questões orçamentárias e técnicas da PROAE, visando a melhoria da comunicação e o acompanhamento pela sociedade e órgãos de controle;

XI. Elaborar e acompanhar processos licitatórios da PROAE;

XII. Organizar e executar a implementação dos editais de auxílios do Campus Sede;

XIII. Elaborar, gerenciar e acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios das Unidades Acadêmicas da Sede;

XIV. Acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios das Unidades Acadêmicas Fora da Sede;

XV. Gerenciar prestações de contas dos auxílios de parcela única das Unidades Acadêmicas da Sede;

XVI. Operacionalizar o Programa Bolsa Permanência no sistema oficial do MEC junto ao Pró-Reitor;

XVII. Assessorar e prestar consultoria aos Departamentos da PROAE, em matéria de sua competência.

Art. 9º A Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI) terá as seguintes competências:

I. Implementar a Política de Assistência Estudantil no que tange aos Restaurantes Universitários - RUs;

II. Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na implementação deplanos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil acerca dos RUs;

III. Apoiar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede no planejamento e desenvolvimento de ações relativas aos RUs;

IV. Propor, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento e as normas dos RUs;

V. Viabilizar a manutenção e fiscalizar o uso do patrimônio público móvel e imóvel dos RUs;

VI. Promover a segurança alimentar e nutricional para os estudantes perfil da assistência estudantil da PROAE;

VII. Promover a avaliação dos serviços ofertados nos RUs da UFAM.

Art. 10º O Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS) terá as seguintes competências:

I. Realizar assessoria técnica à PROAE e à Administração Superior, em matéria da natureza de seu exercício;

II. Efetuar pesquisas, planejamento e execução de programas e projetos de suaresponsabilidade;

III. Realizar estudo social e análise acadêmica para acesso e permanência nos benefícios da Assistência Estudantil;

IV. Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil da UFAM;

V. Verificar de forma mensal e semestral os critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil;

VI. Orientar beneficiários da PROAE para setores de saúde dentro e fora da UFAM;

VII. Contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil e às necessidades estudantis;

VIII. Coordenar, elaborar, supervisionar e avaliar estudos e pesquisas sobre enfrentamento a qualquer forma de discriminação, dentro de suas competências;

IX. Criar e gerenciar o banco de dados de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica da UFAM;

X. Apoiar e assessorar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede em atividades de sua competência;

XI. Implementar a Política de Assistência Estudantil no que tange às ResidênciasUniversitárias – RUNIs;

XII. Apoiar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede no planejamento e desenvolvimento de ações relativas às RUNIs;

XIII. Apoiar a realização de encontros de moradores das RUNIs da UFAM;

XIV. Propor, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento e as normas das RUNIs;

XV. Viabilizar a manutenção e fiscalizar o uso do patrimônio público móvel e imóvel das RUNIs;

XVI. Viabilizar condições de moradia para os participantes dos programas de assistência estudantil da PROAE;

XVII. Promover a avaliação dos serviços ofertados nas RUNIs.

Art. 11º. A Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC) terá as seguintes competências:

I. Executar a política de esporte e cultura da UFAM, em ações de sua competência;

II. Assessorar as Associações Atléticas e as Agremiações Estudantis, no que diz respeito ao planejamento e a execução de eventos esportivos e de lazer;

III. Promover atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de

vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;

IV. Propor normas e procedimentos norteadores das ações em esporte, cultura, lazer e saúde, ouvidas as demandas dos estudantes;

V. Articular ações de promoção à saúde, através de atividades de esporte, lazer e cultura com os demais setores da UFAM;

VI. Promover a socialização e a saúde física e mental por meio de atividades físicas e de lazer diversificadas tais como Jogos Universitários, Aulas com Atividade Física diversificada, Torneios e Campeonatos Internos, Festival Folclórico e outras atividades afins;

VII. Fomentar as equipes esportivas universitárias para representar a UFAM em eventos esportivos, em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional;

VIII. Apoiar e assessorar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede ematividades de sua competência;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A ampliação da estrutura administrativa e constante desta Resolução, para atendimento das necessidades impostas nas Unidades Acadêmicas Fora da Sede, será submetidaa aprovação do CONSAD.

Parágrafo único. A ampliação prevista no caput deste artigo deverá ser discutida no âmbito das respectivas Unidades Acadêmicas juntamente com a PROAE.

Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos na instância competente.

7. RECURSOS EXISTENTES (HUMANOS, MÓVEIS E IMÓVEIS)

7.1. Recursos Humanos da Assistência Estudantil

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1168

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Karime Rita de Souza Bentes	Doutorado em Ciências	**Diretora** Docente
Ana Cláudia Travassos	Graduação em Administração	Secretária
Arlena Cunha de Almeida	Graduação em Administração	Administradora
Lisângela Coutinho Gomes	Graduação em Estatística	Estatística
Maik Hugo Barroso Viana	Ensino Médio	Assistente de Aluno

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Alex Martins Coelho	Graduado em Administração; Especialização em Administração Pública;	**Coord. Subst.** Administrador
Ageu Monteiro Maia Júnior	Graduação em Gestão Pública;	**Coordenador** Assistente em Administração
Michelle Cavalcante da Silva Oliveira	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Alessandra Medrado	Graduação em Contabilidade	Contadora

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/ FUNÇÃO
Klélia Sandra Brasil dos Santos	Graduação em Educação Física	**Coordenadora** Técnica em Laboratório
Paulo Oliveira Macedo	Graduação em Especialização em Administração Pública	**Coord. Subst.** Auxiliar Administrativo
Alzenir Maria Rocha Sobral	Nível Médio Completo	Cozinheira
Antônio Pedro do Nascimento Neto	Nível Médio Completo	Copeiro
Bruna Sena Silva	Nível Médio Completo	Assistente em Administração
Carla Alessandra Oliveira	Graduação em Nutrição	Nutricionista
Edilene Lima Grijó	Graduação em Nutrição	Nutricionista
Francisco Ferreira de Araújo	Graduação em Petróleo e Gás; Graduação em Administração Pública Especialização em Administração Hospitalar	Copeiro
Lucas Cordeiro Teixeira	Graduação em Administração	Assistente em Administração
Marluce Sampaio Cavalcante	Tecnóloga em Nutrição e Dietética; Graduação em Psicologia; Especialização em	Técnica em Nutrição e Dietética

	Saúde Mental, Álcool e outras Drogas	
Nilda Soares de Freitas Malheiros	Nível Médio Completo	Copeira
Olívia Daiana Marques Moreno	Graduação em Nutrição; Especialização em Nutrição Clínica Especialização em Saúde Pública	Técnica em Nutrição e Dietética
Wendell de Almeida da Silva	Graduação em Petróleo e Gás; Especialização em Gerenciamento de Projetos	Assistente em Administração
Plínio César Vieira Fonseca	Tecnólogo em Construção de Edifícios	Auxiliar em Administração

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Vinicius Padilla	Graduação em Psicologia Mestrado em Psicologia	**Coord. Subst.** Psicologia
Josiane De Souza Medeiros	Graduação em Psicologia Mestrado em Saúde Pública	Psicologia
Benilde Amaro Ferreira	Graduação em Serviço Social Especialização em Administração e Planejamento de Projetos Sociais.	**Diretora Subs.** Serviço Social
Alcemires Da Silva Pinto	Graduação em Serviço Social Especialização em Administração de Recursos Humanos Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos	Serviço Social
Ana Beatriz De Souza Cyrino	Graduação em Serviço Social Especialização em Análise Ambiental na Amazônia e SIG para Zoneamento Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia;	**Coordenadora** Serviço Social
Larissa Torbey Pereira	Graduação em Engenharia Química Especialização em Gerenciamento de Projetos	Assistente em Administração
Caroline Duarte Brighente	Graduação em Serviço Social	Serviço Social

7.2. Estrutura Física da Assistência Estudantil

7.2.1. Estrutura Física Imóvel

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1170

Direta, ou seja, onde ficam alocados os servidores e são realizadas as atividades do DAEST.

- Salas 8 e 9 no piso Térreo do Centro de Convivência (CDC), com área total construída de 66,72 m^2;
- Sala 31 no 1º andar do CDC, intitulada "De Bubuia", com área total construída de 25 m^2;
- Salas 13 e 14 no piso Térreo do CDC, intitulada "Núcleo Eu Apoio – Programa Incluir", com área total construída de 50 m^2;
- Salas 18 e 19 no piso Térreo do CDC, para a instalação da sede da PROAE", com área total construída de 80 m^2;
- Restaurante Universitário – RU Campus Setor Sul, localizado no Setor Sul do Campus Manaus, com área total construída de 663 m^2.
- Restaurante Universitário – RU Campus Setor Norte, localizado no CDC, com área total construída de 829,44 m^2.
- Restaurante Universitário Escola de Enfermagem de Manaus – RU EEM, localizado na referida unidade externa, com área total construída de 91,44 m^2.
- Restaurante Universitário Faculdade de Medicina – Faculdade de Odontologia (RU FM/FAO), localizado na referida unidade externa, com área total construída de 272,20 m^2.
- Residência Universitária Unidade Manaus (RUNI-Manaus), localizada no Campus Manaus, com entrada pela rua Astro Barroso – coroado, com área total construída de 2.176,68 m^2.

Indireta, nesse caso o imóvel pertence à unidade do interior e da FEFF, em que o DAEST apoia a direção na manutenção e compra de materiais diversos

- Sala da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC), localizada ao lado da Quadra "Idoso Feliz" no Setor Sul do Campus Manaus – como parte imóvel da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia (FEFF), totalizando 30 m^2.
- Restaurante Universitário Unidade Parintins (RU ICSEZ), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de 865,76 m^2.
- Restaurante Universitário Unidade Humaitá (RU IEAA), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de 658 m^2.
- Restaurante Universitário Unidade Itacoatiara (RU ICET), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de 658 m^2.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1171

- Residência Universitária Unidade Itacoatiara (RUNI ICET), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de aproximadamente 2.400 m².
- Residência Universitária Unidade Parintins (RUNI ICSEZ), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de aproximadamente 2.400 m².
- Residência Universitária Unidade Benjamin Constant (RUNI INC), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de aproximadamente 2.400 m².

7.2.2. Estrutura Física Móvel - Bens Permanentes

Bens Permanentes DAEST - Estrutura Física		
Item	N° Tombamento	Descrição do Item
1	207546	Condicionado de Ar
2	207544	Condicionador de Ar Novexium 9000 BTU's
3	157153	Gaveteira
4	157147	Gaveteira 3 Gavetas Bortolini
5	157149	Gaveteira 3 Gavetas Bortolini
6	157136	Gaveteira 3 Gavetas
7	Sem Tombamento	2 (Duas) Unidades - Gaveteira 3 Gavetas
8	138034	Armário Corporativo 2 Portas
9	157124	Armário Corporativo 2 Portas
10	142734	Armário Corporativo 2 Portas
11	137999	Armário Corporativo Grande 2 Portas
12	Sem Tombamento	Armário Corporativo 2 Portas
13	138049	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco Usemoveis
14	138038	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas
15	157086	Mesa Escritório em 'L' tampo amadeirado
16	138050	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco Usemoveis
17	138036	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco
18	138052	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco Usemoveis
19	138041	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco
20	Sem Tombamento	4 (Quatro) Unidades - Mesa Escritório em 'L'
21	138060	Suporte de equipamentos fixado em mesa
22	138061	Suporte de equipamentos fixado em mesa
23	138062	Suporte de equipamentos fixado em mesa
24	138069	Suporte de equipamentos fixado em mesa
25	Sem Tombamento	13 (Treze) Unidades - Cadeira Escritório Tipo Diretor
26	Sem Tombamento	Cadeira Escritório sem Encosto, sem Rodinhas
27	142729	Armário
28	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor
29	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor
30	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor
31	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1172

32	Sem Tombamento	Condicionador de Ar Elgin 24000 btu's
33	157138	Gaveteira
34	157158	Gaveteira
35	138039	Mesa Escritório em L
36	138054	Mesa Escritório em L
37	138053	Mesa Escritório em L
38	138055	Mesa Escritório em L
39	138073	Suporte de Equipamento Fixado em Mesa
40	138074	Suporte de Equipamento Fixado em Mesa
41	138075	Suporte de Equipamento Fixado em Mesa
42	138085	Armário 2 Portas Grande
43	138022	Armário 2 Portas Grande
44	138158	Armário 2 Portas Médio
45	Sem Tombamento	Armário 2 Portas Médio
46	Sem Tombamento	Armário Arquivo 4 Gavetas
47	Sem Tombamento	Armário 2 Portas Pequeno
48	Sem Tombamento	Condicionador de Ar Carrier 30.000 BTUs
49	167121	Bebedouro Esmaltec
50	Sem Tombamento	2 Cadeiras de Escritório Azuis com Encosto para Braço
51	149279	Cadeira de Escritório Azul com Encosto para Braço
52	Sem Tombamento	Cadeira de Escritório Preta sem Encosto
53	Sem Tombamento	Cadeira de Escritório Couro cor Vinho
54	Sem Tombamento	Caixa de Metal para Switch
55	Sem Tombamento	Colchão Solteiro
56	Sem Tombamento	Estante de Madeira Grande
57	Sem Tombamento	Estante de Metal 6 Prateleiras
58	Sem Tombamento	Geladeira Consul 2 Portas
59	Sem Tombamento	2 Mesas Escrivaninha 2 Gavetas
60	Sem Tombamento	Mesa Escritório Sem Gaveta
61	Sem Tombamento	2 Púlpitos
62	258790	Telefone Grandstream
63	Sem Tombamento	Mesa Escrivaninha Branca sem Gavetas
64	099706	Mesa Escrivaninha 3 Gavetas
65	Sem Tombamento	02 Unidades - Mesa de Centro
66	Sem Tombamento	02 Unidades - Geladeira marca Midea
67	Sem Tombamento	04 Unidades - Condicionador de Ar Springer marca Midea
68	Sem Tombamento	Condicionador de Ar marca Elgin

Bens Permanentes RUs - Estrutura Físlca		
Item	N° Tombamento	Descrição do Item
1	Sem Tombamento	Armário Corporativo de MDF uma porta
2	228095	Armário Corporativo Médio 2 portas, cor cinza
3	138033	Armário Corporativo pequeno 2 portas, cor cinza
4	138027	Armário Corporativo 2 Portas, cor branca

5	138026	Armário Corporativo 2 Portas
6	180962	Bebedouro Esmaltec
7	Sem Tombamento	Bebedouro Belliere calipso, cor branca
8	Sem Tombamento	Bebedouro marca Acqua gelata, inox
9	Sem Tombamento	Bebedouro Inox, marca KIN
10	Sem Tombamento	Bebedouro Inox, marca Refrilagua
11	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
12	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
13	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
14	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
15	171862	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
16	Sem Tombamento	Condicionador de Ar de 36 mil BTU's marca Carrier
17	Sem Tombamento	Condicionador de Ar de 36 mil BTU's marca Pioneer
18	Sem Tombamento	12 Unidades - Condicionador de Ar de 60 mil BTU's, marca Carrier
19	228182	Condicionador de ar split, marca Carrier
20	228184	Condicionador de ar split, marca Carrier
21	228181	Condicionador de ar split, marca Carrier
22	228185	Condicionador de ar split, marca Carrier
23	228183	Condicionador de ar split, marca Carrier
24	207548	Condicionador de ar split, marca Novexium
25	Sem Tombamento	Cortina de ar marca Suryha
26	Sem Tombamento	Mesa bege com 2 gavetas
27	Sem Tombamento	Mesa bege com 2 gavetas
28	153735	Mesa bege horizontal, 2 gavetas
29	Sem Tombamento	Mesa cinza com 3 gavetas
30	238875	Mesa escritório duas gavetas, cor branco
31	238880	Mesa escritório duas gavetas, cor branco
32	171798	Mesa escritório, cor bege
33	Sem Tombamento	Mesa escritório, cor bege
34	Sem Tombamento	Mesa escritório, sem gaveta, cor cinza
35	180891	Mesa Escritório em "L" tampo cinza, com 3 gavetas
36	Sem Tombamento	Mesa de plástico, cor amarela
37	Sem Tombamento	Mesa de plástico, cor amarela
38	Sem Tombamento	09 Unidades - Mesa de plástico azul
39	Sem Tombamento	11 Unidades - Mesa de plástico branca
40	Sem Tombamento	04 Unidades - Mesa de plástico, cor verde
41	Sem Tombamento	Poltrona com encosto giratório azul
42	242206	Poltrona com encosto giratório azul
43	242231	Poltrona com encosto giratório azul
44	53069	Poltrona com encosto giratório cinza
45	Sem Tombamento	Poltrona com encosto giratório cinza
46	Sem Tombamento	05 Unidades Ventilador fixo de parede

47	Sem Tombamento	Armário Pequeno 2 Portas
48	Sem Tombamento	Armário Metal 2 Portas
49	Sem Tombamento	Armário Metal para Vestiário
50	Sem Tombamento	Bebedouro Knox 2 Torneiras
51	Sem Tombamento	Cadeira de Escritório Sem Encosto
52	Sem Tombamento	Cadeira de Escritório com Encosto
53	162834	Condicionador de Ar Carrier 60.000 Btus
54	162835	Condicionador de Ar Carrier 60.000 Btus
55	Sem Tombamento	Condicionador de Ar Elgin 60.000 Btus
56	Sem Tombamento	Escrivaninha Branca MDF
57	Sem Tombamento	Impressora Laser Jet Pro M428FDW Marca Elgin
58	Sem Tombamento	Mesa de Escritório 2 Gavetas
59	Sem Tombamento	Púlpito Logo UFAM
60	258927	Telefone Ramal marca Grandtream
61	Sem Tombamento	02 (Duas) Unidades - Ventilador de Coluna Preto

Bens Permanentes DAEST - Residência Universitária - Estrutura Física		
Item	N° Tombamento	Descrição do Item
1	Sem Tombamento	Armário Corporativo 2 Portas
2	Sem Tombamento	Armário Médio 2 Portas e 3 Prateleiras
3	Sem Tombamento	04 Unidades - Armário de Cozinha MDP 2 portas, 1 gaveta, vão para microondas. Marca Paraná. Mod. Duplo Duetto
4	Sem Tombamento	108 Unidades - Armário Roupeiro Modulado MDF
5	Sem Tombamento	04 Unidades - Armário Roupeiro Modulado MDF Pessoa com Deficiência
6	Sem Tombamento	38 Unidades - Base de Cama Estrutura de Madeira
7	Sem Tombamento	Bebedouro de Água marca Karina
8	Sem Tombamento	38 Unidades - Beliche de Metal
9	Sem Tombamento	50 Unidades - Cadeira Fixa 4 pés Assento Plástico estrutura em metal Cavaletti
10	Sem Tombamento	122 Unidades - Cadeira Fixa Plásticas Fixa com Braço
13	Sem Tombamento	114 Unidades - Colchão Azul marca Orthovida
14	Sem Tombamento	Condicionador de Ar Split 9.000 BTU's Marca Agratto
15	Sem Tombamento	09 Unidades - Condicionadores de Ar Springer Marca Midea
16	Sem Tombamento	25 Unidades - Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's Marca Agratto
17	Sem Tombamento	2 Unidades - Fogão marca Esmaltec
18	Sem Tombamento	04 Unidades - Forno Microondas 520 W Marca Midea
19	Sem Tombamento	03 Unidades - Gaveteira 3 Gavetas Marca Refrimov
22	Sem Tombamento	Longarina Polipropileno 03 Lugares Marca Fort Line
23	153800	Máquina de Lavar Roupas Electrolux 8 kg
24	Sem Tombamento	08 Unidades - Mesa de Centro
25	Sem Tombamento	06 Unidades - Mesa Refeitório 06 Lugares com assentos em madeira
26	Sem Tombamento	04 Unidades - Mesa Refeitório 04 Lugares com assentos em metal
27	Sem Tombamento	06 Unidades - Mesa de Canto de Madeira com Estrutura em Metal

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1175

28	Sem Tombamento	02 Unidades - Mesa Escritório em "L" tampo cinza Marca Refrimov
29	Sem Tombamento	01 Unidade - Mesa Escritório em "L" tampo cinza Marca Fortline
30	Sem Tombamento	04 Unidades - Mesa de Estudo Individual MDF para Pessoa com Deficiência
31	Sem Tombamento	108 Unidades - Mesa de Estudo Individual MDF
32	Sem Tombamento	06 Unidades - Mesa Retangular Fortline
33	Sem Tombamento	03 Unidades - Mesa de Reunião Redonda
34	Sem Tombamento	Mesa Reta para Guarita
39	Sem Tombamento	Pulpito MDF
40	Sem Tombamento	Quadro Branco STALO
41	Sem Tombamento	Refrigerador 347 litros marca Midea
42	Sem Tombamento	3 Unidades - Sofá 3 Lugares Cavaletti
43	Sem Tombamento	Suporte Fixação Projetor
44	Sem Tombamento	Tefefone Fixo
45	Sem Tombamento	Ventilador de Coluna Ventisol
46	Sem Tombamento	02 Unidades - Ventilador de Coluna

7.2.3. Estrutura Física Móvel – Recursos Tecnológicos

Bens Permanentes DAEST - Recursos Tecnológicos		
Item	N° Tombamento	Descrição do Item
1	298260	computador
2	233906	CPU/Gabinete HP ELITEDESK (705G3 Mini) Com Monitor
3	248627	CPU/Gabinete HP PRODESK (BRJ7256K5YHP) Com Monitor
4	298285	computador
5	259933	CPU/Gabinete HP ELITEDESK (BRJ840X4L3) Com Monitor
6	259936	CPU/Gabinete HP ELITEDESK (BRJ840X4K9) Com Monitor
7	298292	computador
8	248629	CPU/Gabinete HP PRODESK (BRJ7256K5YHP) Com Monitor
9	248628	CPU/Gabinete HP PRODESK (BRJ7256HX2)
10	259934	CPU/Gabinete HP ELITEDESK (BRJ840X4MO) Com Monitor
11	Sem Tombamento	CPU/Gabinete GP Gold
12	297764	impressora
13	297770	Impressora Brother - DCP-L5502DN
14	297784	Impressora Brother - DCP-L5502DN
15	Sem Tombamento	4 (Três) Unidades - Monitor Tela
16	Sem Tombamento	Monitor Tela - NOC
17	258989	Telefone - DAEST
18	174148	Switch Internet Encore ENH908
19	234009	Computador HP Elitedesk com Monitor e Teclado
20	298290	Computador
21	298291	Computador GP Gold
22	Sem Tombamento	Impressora HP Laser Jet

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1176

23	298283	Monitor
24	Sem Tombamento	Monitor Agon
25	Sem Tombamento	Nobreak Ragtec
26	258770	Nobreak SMS
27	Sem Tombamento	TV - 0044600056
28	298286	Computador GP Gold
29	Sem Tombamento	Impressora HP LaserJet Pro
30	Sem Tombamento	Impressora Brother
31	298284	Monitor Agon

Bens Permanentes RUs - Recursos Tecnológicos		
Item	N° Tombamento	Descrição do Item
1	207662	CPU/Gabinete HP marca Thinkcentre
2	233395	CPU/Gabinete HP EliteDesk com monitor
3	77841	CPU/Gabinete HP com monitor
4	228103	Estabilizador cor preta
5	252474	Impressora Brother DCP - L2540dw
6	228163	Leitor Biométrico
7	228157	Leitor Biométrico
8	228160	Leitor Biométrico
9	228162	Leitor Biométrico
10	228156	Leitor Biométrico
11	236590	Leitor de código de barras
12	236586	Leitor de código de barras, marca compex
13	236580	Leitor de código de barras, marca compex
14	236581	Leitor de código de barras, marca compex
15	236591	Leitor de código de barras, marca compex
16	236583	Leitor de código de barras, marca compex
17	236594	Leitor de código de barras, marca compex
18	228104	Nobreak cor preta
19	247991	Nobreak Ragtech
20	259928	Notebook HP
21	232679	Notebook HP
22	Sem Tombamento	Notebook HP
23	232681	Notebook HP
24	Sem Tombamento	Televisão Philips, cor branca
25	Sem Tombamento	Televisão Philips, cor branca
26	207922	Computador de Mesa AOC (inclusive Monitor, Teclado e Mouse)
27	Sem Tombamento	Nobreak SMS
28	248156	Notebook DATEN

Bens Permanentes DAEST - Residência Universitária - Recursos Tecnológicos

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1177

Item	N° Tombamento	Descrição do Item
1	Sem Tombamento	2 Unidades - Caixa de som 400 W Marca TRC
2	298287	Computador Hayom
3	Sem Tombamento	Impressora Multifuncional Laser Marca Lemark
4	297789	Impressora Brother
5	Sem Tombamento	Microfone Sem Fio LYCO
6	Sem Tombamento	Microfone Sem Fio LYCO
7	Sem Tombamento	Monitor/Tela Agon
8	Sem Tombamento	Projetor EPSON
9	Sem Tombamento	Televisão por volta de 55 Polegadas

8. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO ÂMBITO DA UFAM

8.1. Alterações Necessárias nas Normativas Institucionais Vigentes

As principais normativas institucionais da UFAM são seu Estatuto e Regimento Geral. De modo geral, essas legislações disciplinam de forma harmônica a organização administrativa, estabelecem as competências e regem o funcionamento da instituição, correspondendo à Missão, Visão, Valores e Princípios institucionais, como segue:

Missão: “Produzir e difundir saberes, com excelência acadêmica, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento da Amazônia”.

Visão de curto prazo: “Ser referência entre as Universidades brasileiras pela excelência alcançada no ensino público, na produção científica e na contribuição para o desenvolvimento social”

Visão de médio prazo: “Ser reconhecida como referência em Governança Universitária, no cumprimento dos seus compromissos estratégicos e na observância de seus valores”

Visão de longo prazo: “Ser reconhecida pela excelência do ensino, da pesquisa e da Extensão, relacionados aos povos, saberes, culturas e ambientes Amazônicos”

Valores: “Ética, pertencimento institucional, democracia, transparência das ações, responsabilidade, inclusão social, respeito aos direitos humanos, a liberdade, a diversidade e ao ambiente”

Princípios: “A UFAM atua fundamentada em princípios éticos e valores morais, na liberdade de expressão, na inclusão social, na gestão democrática e participativa por meio do desenvolvimento integrado do ensino, da pesquisa e da extensão, que gerem benefícios sociais e econômicos”

É indispensável o andamento do processo SEI 23105.034484/2020-70, em que foram nomeadas as Portarias GR Nº: 1.433/2020, 666/2021, 106/2022, 619/2022, 2.009/2023, 356/2024 e 442/2024, que tratam da Comissão cuja incumbência é de avaliar propostas referentes às adequações das Câmaras adstritas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN e à Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM.

No referido processo consta, entre outros documentos, o Despacho PROGESP 1940912 em que demonstra a discussão acerca de RENOMEAR a Câmara de Assuntos da Comunidade Universitária, conforme previsto no Art. 10, inciso IV, alínea “f” e Art. 14, §2º, alínea “e” do Estatuto da UFAM, bem como Art. 8º, inciso III do Regimento Geral da UFAM. Para “Câmara de Assistência Estudantil”.

A última movimentação do processo foi o Despacho ICSEZ 2005026, em que solicita a

> *“inclusão do ponto de pauta em reunião ordinária do CONSUNI, os processos 23105.034484/2020-70 (relativo à Câmara da PROGESP/DAEST) e 23105.005632/2019-13 (relativo à Câmara PROADM e PROPLAN). Tais processos se relacionam e tratam da mesma demanda de alteração do Regimento e Estatuto da UFAM em relação as denominações e competências das Câmaras objetos de avaliação desta comissão”*

Cabe ressaltar que a UFAM irá realizar o “III Congresso Universitário Estatuinte” será realizado no final de agosto/2024. Nesse sentido, é necessário envidar esforços para incluir a pauta da assistência estudantil, ações afirmativas, diversidade, incentivo à cultura, arte e lazer e

todas as demais atividades referentes à permanência estudantil em seu documento normativo máximo.

Quadro 01.

Estatuto da UFAM	Artigo	Conteúdo
DA ADMINISTRAC□A□O SUPERIOR Sobre a Câmara de Assuntos da Comunidade Universitária, mudança para Câmara de Assistência Estudantil	10º	Art. 10 – A administrac□a□o superior da Universidade sera□ exercida: . pelas seguintes ca□maras setoriais, com func□o□es deliberativas, normativas e consultivas, no a□mbito de suas competе□ncias: a) Ca□mara de Ensino de Graduac□a□o; b) Ca□mara de Pesquisa e Po□s-Graduac□a□o; c) Ca□mara de Extensa□o e Interiorizac□a□o; d) Ca□mara de Administrac□a□o e Financ□as; e) Ca□mara de Recursos Humanos f) Ca□mara de Assuntos da Comunidade Universita□ria.
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES Sobre a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil no CONSAD	14º	Art. 14 - O Conselho de Administrac□a□o sera□ constitui□do pelos seguintes membros: a) o Reitor, como Presidente; b) os Pro□-Reitores de Administrac□a□o, de Planejamento e de Assuntos da Comunidade Universita□ria; c) os Diretores de unidades acade□micas; d) 03 (tre□s) representantes dos servidores te□cnico-administrativos; e) 02 (dois) representantes discentes; f) 01 (um) representante da comunidade local ou regional.
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES Sobre a Câmara de Assistência Estudantil no CONSAD	14º	§ 2o - O Conselho de Administrac□a□o delibera em plena□rio ou atrave□s das seguintes ca□maras: a) Ca□mara de Administrac□a□o e Financ□as; b) Ca□mara de Recursos Humanos; c) Ca□mara de Assuntos da Comunidade Universita□ria.

Quadro 02.

Regimento Geral da UFAM	Artigo	Conteúdo
TÍTULO I DA Administrac□a□o Universita□ria **CAPI□TULO II**	8º	Art. 8º - Ressalvada a competência do Conselho de Administração, compete a□s Câmaras Setoriais que lhe sa□o vinculadas: III. a□ Câmara de Assuntos da Comunidade

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1180

Da Competeˆncia das Caˆmaras Alterar o nome da Câmara e atribuir a competência de acordo com o que for aprovado na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil		Universitaˆria: a) estabelecer as linhas baˆsicas da poliˆtica de ação comunitária; b) aprovar programas ou projetos que visem aˆ realização de atividades de natureza cultural, no âmbito da Universidade; c) emitir parecer sobre a viabilidade de programas assistenciais, aˆ sauˆde, habitação e alimentar, a estudantes e servidores; d) editar normas sobre serviços assistenciais a estudantes de baixa renda, assim como a servidores e estudantes portadores de deficiência; e) aprovar normas reguladoras da expedição de cédulas de identidade funcional e estudantil.
TIˆTULO II Dos Oˆrgaˆos Executivos **CAPIˆTULO I** Da Reitoria Atribuir o nome da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	39º	Art. 39 - A supervisaˆo, coordenacˆaˆo e execucˆaˆo atribuiˆdas ao Reitor poderaˆo ser delegadas ao Vice-reitor e aos Proˆ-reitores, os quais, alem das atividades inerentes ao cargo ou funcˆaˆo, exerceraˆo outras, distribuiˆdas pelas seguintes aˆreas em que se divide a Reitoria: VI. Assuntos Comunitaˆrios

Quadro 03.

Resolução 046/2014 CONSAD	Artigo	Conteúdo
Reestruturacˆaˆo administrativa das Proˆ-reitorias e Oˆrgaˆos Suplementares da Universidade Federal do Amazonas SECˆAˆO IV Proˆ-Reitoria de Assuntos C0munitaˆrios (PROCOMUM)	8º	§ 8° - Permanece vinculado aˆ PROGESP o Departamento de Apoio ao Estudante passando a denominar-se com a denominacˆaˆo de Departamento de Assisteˆncia Estudantil (DAEST). § 9° - CRIAR a Coordenacˆaˆo de Desenvolvimento Estudantil (CDE), vinculada a Departamento de Assisteˆncia Estudantil. § 10 - CRIAR a Coordenacˆaˆo de Benefiˆcios Estudantis (CBE), vinculada ao Departamento de Assisteˆncia Estudantil. § 11 - CRIAR a Divisaˆo de Esporte, Lazer e Cultura, vinculando-a a Coordenacˆaˆo do Desenvolvimento Estudantil. I. Divisaˆo de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e; § 12 - DENOMINAR a Divisaˆo de Restaurante Universitaˆrio de Coordenacˆaˆo do Restaurante Universitaˆrio (CRUNI), vinculada ao Departamento de Assisteˆncia Estudantil. § 13 - CRIAR as seguintes divisoˆes, vinculadas aˆ Coordenacˆaˆo de Restaurante Universitaˆrio: I. Divisaˆo de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e; II. Divisaˆo de RU - Unidades Dispersas (DRUDIS).
Figura	5	Estrutura da Proˆ-Reitoria de Gestaˆo de Pessoas (PROGESP)

Quadro 04.

Identificação	Conteúdo
Portaria No 333, de 27 de fevereiro de 2024	Atribuir a Comissão de Inclusão e Acessibilidade à Pró-Reitoria de Assistência

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1181

*A Portaria No 1.354, de 17 de julho de 2023, apesar de não ter validade, é o documento que mostra explicitamente a hierarquia da Comissão, que se mantém atualmente	Estudantil

8.2. Alterações Necessárias nos Organogramas das Unidades do Interior

Como recomendado no Relatório de Gestão do DAEST 2023, é indispensável que as unidades do interior planejem um modelo de organograma padrão para que a comunicação com as unidades, a definição de fluxos e procedimentos, bem como a compreensão clara tanto da comunidade universitária quanto da administração superior da posição que a assistência estudantil ocupa na unidade (Figura 17).

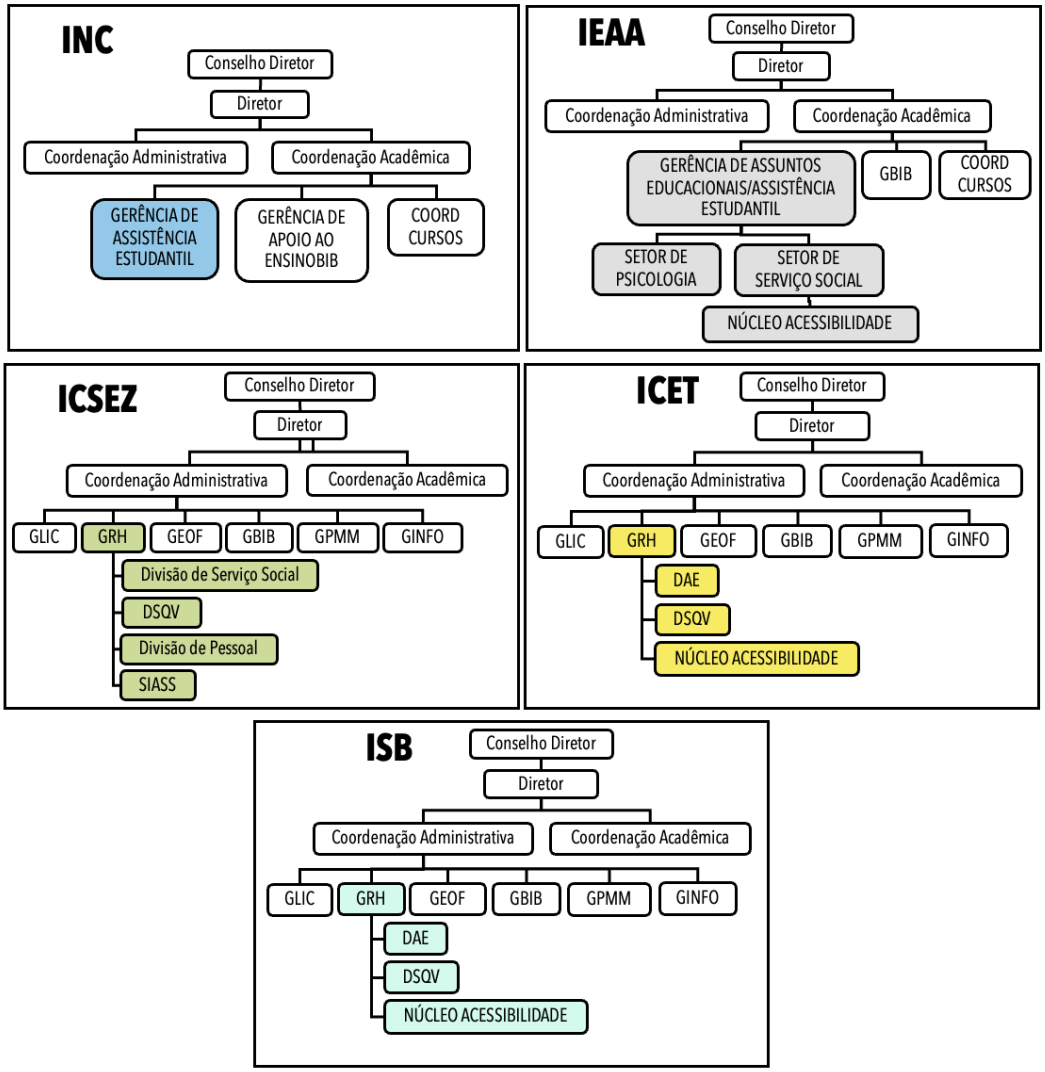

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1182

Figura 17. Organograma vigente nas Unidades da UFAM no interior.

9. PLANO DE ATUAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROAE

A realização das competências apresentadas para a PROAE e suas respectivas diretorias e assessorias nos campi, obterá mais sucesso se for devidamente planejada, com etapas de implementação que considerem os recursos humanos e financeiros institucionais disponíveis, preveja os remanejamentos e/ou novos recursos necessários, mediante as articulações e compromissos inerentes a toda a comunidade acadêmica.

Posto isso, e considerando os conteúdos elaborados e apresentados nos títulos anteriores deste Projeto, serão apresentadas algumas metas, com indicação de medidas e ações a serem realizadas, entendidas como pertinentes para viabilizar uma implementação programada e bom desempenho da PROAE e órgãos vinculados na UFAM.

Considerando a dinamicidade, mecanismos de negociação e de decisão presentes permanentemente no serviço público. O processo de implementação não é impositivo, considerando as especificidades dos 5 campi do interior e do campus da capital. Todavia, consideramos relevante apresentar as metas a curto, médio e longo prazo a serem alcançadas, buscando com isso proporcionar maior previsibilidade e alinhamento nas ações:

Quadro 05: Plano de implementação da PROAE

META/AÇÃO	RESPONSÁVEL	FATORES CONDICIONANTES
CURTO PRAZO: de 1 a 3 anos		
Promover a organização administrativa da PROAE e unidades administrativas vinculadas (SEI, e-mails, identificação dos setores, etc.)	PROAE (Reitoria) Centro de Convivência Restaurantes Universitários Programa “Eu Apoio”	Formação de grupo de trabalho
Lotar adequadamente os servidores do DAEST, Programa “Eu Apoio” e o que trabalham com Programa PROMISAES para as unidades administrativas da PROAE.	PROAE (Reitoria) Centro de Convivência Restaurantes Universitários Programa “Eu Apoio”	Acordos de remanejamento deservidores/as

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1183

Elaborar normas, procedimentos e fluxos internos para adequação do funcionamentodas unidades administrativas da PROAE.	PROAE (Reitoria) Unidades do interior	Formação de grupo de trabalho
Estruturar o Regimento da Câmara de Assistência Estudantil	SECONS	Designação de Comissão Institucional Deliberação do CONSUNI
Consolidar as diretrizes de atuação dos(as) profissionais especializados(as) no âmbito da PROAE e unidades administrativas vinculadas	PROAE (Reitoria) Unidades do interior Profissionais das áreas	Designação de comissões institucionais Deliberação do CONSUNI
Atualizar a regulamentação dos programas, projetos e ações vigentes em termos adequados às competências da PROAE e unidades administrativas vinculadas.	PROAE (Reitoria) Unidades do interior Profissionais das áreas	Designação de comissões institucionais Deliberação do CONSAD.
Adequar os espaços para atendimento às demandas de competência da PROAE e unidades administrativas vinculadas	PROAE (Reitoria) PROPLAN PROADM PCU Unidades do Interior CTIC ASCOM	Dotação orçamentária
Promover parcerias com entidades atuantesem áreas que ofereçam ações complementares em temas de competênciada PROAE	PROAE (Reitoria)	Acordos e termos de cooperação técnicas
META/AÇÃO	RESPONSÁVEL	FATORES CONDICIONANTES
MÉDIO PRAZO: de 4 a 6 anos		
Viabilizar as condições adequadas para a realização dos programas e projetos ainda não efetivados	PROAE (Reitoria) Unidades do interior	Dotação orçamentária Profissionais em quantidade adequada e com formação qualificada pararealização.
Elaborar relatórios das ações realizadas noprocesso de implementação da PROAE e unidades administrativas vinculadas	PROAE (Reitoria)	Formação de grupo de trabalho

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1184

Produzir indicadores dos resultados alcançados com as ações em implementação no âmbito da PROAE e unidades administrativas vinculadas	PROAE (Reitoria)	Formação de grupo de trabalho
META/AÇÃO	RESPONSÁVEL	FATORES CONDICIONANTES
LONGO PRAZO: de 7 a 9 anos		
Consolidar as equipes de referência com os(as) profissionais necessários(as) da PROAE e unidades administrativas vinculadas	Reitoria Unidades do interior Governo Federal	Dotação orçamentária. Criação de códigos de vagas pelo governo federal Acordos de remanejamento de servidores(as)
Promover programas, projetos, ações e serviços de todos os eixos temáticos decompetência da PROAE e unidades administrativas vinculadas.	PROAE (Reitoria)	Dotação orçamentária Profissionais em quantidade adequada ecom formação qualificada para realização

No processo de implementação da PROAE e unidades administrativas vinculadas, há a necessidade de transferências e distribuição dos atuais programas e ações institucionais da assistência estudantil, concentradas em nível de Reitoria no DAEST/PROGESP e nos campi do interior.

Quadro 06: Unidades responsáveis pelos programas e ações da PROAE

AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO ATUALMENTE	EIXO TEMÁTICO	PASSARÁ A SER RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
Programa de Auxílios Estudantis Elaboração de normativas Elaboração e lançamento de Editais de Auxílios Processo de inscrição, seleção e acompanhamento	Capital: DAEST Interiores: unidades	Assistência Estudantil	Capital: PROAE Interiores: PROAE e Unidades
Programa Bolsa Permanência - MEC	DAEST Unidades do interior	Assistência Estudantil	PROAE Unidades do interior

Recurso de Acessibilidade e Inclusão - INCLUIR / Fundo de Apoio à PCDs	Núcleo de Inclusão e Acessibilidade	Políticas afirmativas	PROAE Unidades do interior
PROMISAES - Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior	ARII	Políticas afirmativas	PROAE
Protagonismo Estudantil	Não tem	Desenvolvimento e relações estudantis	PROAE
Apoio às representações acadêmicas	Não tem	Desenvolvimento e relações estudantis	PROAE
Ações formativas dos(as) profissionais	Não tem	Não especificado	PROAE
Situações de assuntos estudantis de auditoria ou judiciais	Ouvidoria	Não especificado	PROAE

10. MANIFESTAÇÕES DE APOIO À CRIAÇÃO DA PROAE

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
REITORIA
Assessoria de Assuntos Estudantis
Av. Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: - www.utfpr.edu.br

Ofício nº 44/2024 - ASSAE

Curitiba, 23 de julho de 2024;
114º da Criação, 18º da Transformação.

À Sr.ª Karime Rita de Souza Bentes
Diretora de Assistência Estudantil
Universidade Federal do Amazonas

Assunto: **Nota de Apoio**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23064.030362/2024-61.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, compartilhamos que a Assessoria de Assuntos Estudantis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, obteve recentemente aprovação da sua Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (RESOLUÇÃO COUNI/UTFPR nº 126/2024). Assim, manifestamos **apoio à instituição da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** – **PROAE**, na **Universidade Federal do Amazonas** – **UFAM**, por acreditar que, assim como na nossa instituição, representará incontestes avanços na organização administrativa, definições de competências e destinação de recursos para a oferta de condições mais satisfatórias de permanência, formação e êxito acadêmico dos estudantes. Ademais, a aprovação de PROAEs em todas as Instituições Federais de Ensino expressam o fortalecimento da rede de assistência e assuntos estudantis, permitindo buscar condições mais adequadas na realização do que preconiza a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Lei nº 14.914/2024.

Respeitosamente,

Weslei Trevizan Amâncio
Assistente Social
Assessor de Assuntos Estudantis

Ivana Ap.ª W. Moreira
Assistente Social
Assessora Adjunta de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **IVANA APARECIDA WEISSBACH MOREIRA**, **ASSISTENTE SOCIAL**, em (at) 23/07/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WESLEI TREVIZAN AMANCIO**, **ASSESSOR(A)**, em (at) 23/07/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4290935** e o código CRC (and the CRC code) **D7996096**.

FONAPRACE
Fórum Nacional de Pró-Reitores(as) de Assuntos Estudantis

MOÇÃO DE APOIO

A Coordenação do Fórum Nacional de Pró-Reitores(as) de Assuntos Estudantis - FONAPRACE, que congrega os(as) Pró-reitores(as), Decanos(as) e demais responsáveis pelos assuntos estudantis das Instituições de Ensino Superior Públicas Federais do Brasil, órgão assessor da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, vem a público manifestar apoio a Proposta de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, pela relevância e ganhos que representará na organização administrativa, definições de competências e destinação de recursos voltados a oferecer melhores condições de permanência e formação acadêmica das/os estudantes.

A centralidade e urgência da criação destas pró-reitorias já se apresentava enquanto uma necessidade decorrente das transformações que a universidade pública viveu à luz das ações afirmativas, e que por meio da criação das pró-reitorias ampliam as possibilidades de potencializar políticas de diversidade e de ampliação da inclusão das comunidades que historicamente foram excluídas de nossas universidades.

O Fonaprace reconhece que a UFAM, pelo seu tamanho e sua importância, tem enormes desafios na administração pública cotidiana das políticas de assistência estudantil. A administração de restaurantes universitários, residências universitárias, e do conjunto das outras ações voltadas para a população estudantil em geral exige um trabalho intenso, que sabemos vem sendo feito com qualidade pela equipe diretiva que assumiu essa tarefa ao longo dos anos.

Mas também defendemos que estas equipes devem ter reconhecida a importância de sua tarefa e o peso que a assistência estudantil ganhou dentro das universidades após essa transformação decorrente da Lei de Cotas, e mais recentemente após a publicação da Lei 14.914/2024 que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Levantamentos desenvolvidos pelo Fonaprace já identificam uma ampliação significativa das universidades que apostaram em transformar antigas superintendências, diretorias, coordenações de assuntos estudantis em Pró-reitorias. Neste momento a UFAM é uma das poucas IFES que ainda

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1188

não possuem uma Pró-reitoria de Assistência Estudantil, e confiamos que o Conselho Universitário aprovará a proposta para, com isso, contribuir que os desafios da nova PNAES sejam devidamente enfrentados na Universidade Federal do Amazonas.

Por fim reiteramos que esta moção acompanha deliberação histórica do FONAPRACE em defesa da criação das Pró-reitorias dedicadas a Assistência Estudantil e foi aprovada pela Coordenação Nacional do FONAPRACE, nesta data. E no intuito de contribuir com o debate, nos colocamos a disposição da Universidade Federal do Amazonas – UFAM para a apresentação das razões que nos movem na defesa da instituição das Pró-reitorias de Assuntos Estudantis em nossas IFES.

Atenciosamente,

Itabuna/BA, 24 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA
Data: 24/07/2024 15:45:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Augusto Silva Ferreira
Coordenador Nacional do FONAPRACE
2023-2024

ANEXO I

Número de estudantes indígenas da UFAM no período de 2024/1[64]

Cód. Curso	Nome do Curso	Matriculados 2024/1
Manaus		
EM01	Enfermagem	3
FA01	Administração	5
FA02	Administração	6
FA03	Ciências Contábeis	2
FA04	Ciências Contábeis	2
FA05	Ciências Econômicas	3
FA06	Ciências Econômicas	2
FD01	Direito	6
FD02	Direito	3
FE02	Pedagogia	6
FE03	Pedagogia	6
FE06-FP	Psicologia	4
FG01	Agronomia	3
FG02	Engenharia Florestal	6
FG03	Engenharia de Pesca	6
FG04	Zootecnia	3
FS01	Farmácia	1
FS02	Medicina	7
FS03	Odontologia	2
FT01	Engenharia Civil	4
FT02-ET	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	3
FT02-T	Engenharia Elétrica – Telecomunicações	1
FT05	Engenharia da Computação	3
FT06	Engenharia de Produção	2
FT07	Design	1
FT08	Engenharia de Materiais	1
FT09	Mecânica	2
FT10	Arquitetura e Urbanismo	2
FT11	Engenharia de Petróleo e Gás	1
FT12	Engenharia Química	1
FF01	Educação Física	2
IB02	Educação Física	2
IB08	Fisioterapia	7
FF02	Educação Física	1
IB16	Educação Física	5
IH13	Letras – Língua e Literatura Portuguesa	4
IH15	Letras – Língua e Literatura Inglesa	2
IH16	Letras – Língua e Literatura Francesa	1
IH21	Letras – Língua e Literatura Espanhola	3
IH23	Letras – Língua e Literatura Portuguesa	2
IH29	Letras – Língua e Literatura Japonesa	2
IH32	Letras – Libras	1
IH01	Biblioteconomia	2
IH25	Arquivologia	3

[64] Dados fornecidos pela CAUSA/PROEG por meio do processo SEI Nº 23105.024761/2024-60.

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1190

IH39	Relações Públicas	2
IH46	Jornalismo	2
IH31	Artes Visuais	1
IH28	Música	1
IB01-B	Ciências Biológicas	1
IB01-L	Ciências Biológicas	1
IB05	Ciências Naturais	3
IB14	Ciências Naturais	1
IE01	Estatística	2
IE02	Geologia	2
IE03-L	Matemática	3
IE07	Matemática	5
IE09	Química	1
IE10	Física	1
IE11	Química	1
IE13	Física	2
IE14	Física	3
IE18	Matemática Pura e Aplicada	1
IE08	Ciência da Computação	1
IE17	Engenharia de Software	7
IH06	Serviço Social	8
IH07-B	Geografia	1
IH07-L	Geografia	3
IH08	História	1
IH10	Ciências Sociais	5
IH14	Filosofia	6
IH20	História	4
IH22	Geografia	1
IH26	Serviço Social	6
-	Formação de Professores Indígenas	101
-	Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável	232
TOTAL		**543** **35% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
INC – BENJAMIN CONSTANT		
IN01	Administração	81
IN03	Antropologia	96
IN07	Ciências Agrárias e do Ambiente	101
INO6	Ciências: Biologia e Química	157
IN05	Letras – Língua e Literatura Espanhola	163
IN02	Pedagogia	143
TOTAL		**741** **47% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
ISB – COARI		
IS02	Biotecnologia	13
IS06	Ciências: Biologia e Química	28
IS05	Ciências: Matemática e Física	26
IS04	Enfermagem	32
IS03	Fisioterapia	38

IS01	Nutrição	20
IS07	Medicina	1
TOTAL		**158** **10% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
IEAA – HUMAITÁ		
IA01	Agronomia	12
IA03	Ciências: Biologia e Química	7
IA06	Ciências: Matemática e Física	9
IA02	Engenharia Ambiental	17
IA05	Letras – Língua Portuguesa e Literatura Inglesa	3
IA07	Letras – Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Inglesa	5
IA04	Pedagogia	2
IA08	Pedagogia	4
TOTAL		**59** **3,6% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
ICET – ITACOATIARA		
IT18	Agronomia	5
IT02	Farmácia	8
IT05	Ciências: Biologia e Química	1
IT04	Ciências: Matemática e Física	3
IT03	Engenharia de Produção	4
IT16	Engenharia de Software	9
IT20	Engenharia Ambiental e Sanitária	3
IT06	Química Industrial	1
IT01	Sistemas de Informação	3
TOTAL		**37** **2,3% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
ICSEZ – PARINTINS		
IP01	Administração	5
IP07	Artes Visuais	5
IP03	Educação Física	3
IP08	Jornalismo	5
IP04	Pedagogia	3
IP05	Serviço Social	5
IP06	Zootecnia	7
TOTAL		**33** **2,1% do total**
TOTAL GERAL		**1.571**

ANEXO II

Número de ingressantes por cota no semestre 2024/1.

Cód. Curso	Nome do Curso	Ingressantes COTA[65] 2024/1	Número de vagas disponibilizadas para COTA	Número total de vagas/ano[66]
	MANAUS			
EM01	Enfermagem	14	28	56
FA01	Administração	18	56	112
FA02	Administração	15	56	112
FA03	Ciências Contábeis	11	31	62
FA04	Ciências Contábeis	16	31	62
FA05	Ciências Econômicas	6	31	62
FA06	Ciências Econômicas	6	31	62
FD01	Direito	15	32	64
FD02	Direito	18	32	64
FE02	Pedagogia	16	42	84
FE03	Pedagogia	15	42	84
FE06-FP	Psicologia	12	28	56
FF01	ABI – Educação Física	16	50	100
FF02	Educação Física	10	25	50
FG01	Agronomia	4	23	46
FG02	Engenharia Florestal	7	23	46
FG03	Engenharia de Pesca	5	23	46
FG04	Zootecnia	9	23	46
FG05	Engenharia de Alimentos	2	25	50
FS01	Farmácia	9	21	42
FS02	Medicina	30	56	112
FS03	Odontologia	11	21	42
FT01	Engenharia Civil	7	28	56
FT02-E	Engenharia Elétrica – Eletrônica	4	10	20
FT02-ET	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	3	10	20
	Engenharia Elétrica – Telecomunicações		10	20
FT05	Engenharia da Computação	14	28	56
FT06	Engenharia de Produção	9	25	50
FT07	Design	11	24	48
FT08	Engenharia de Materiais	4	23	46
FT09	Engenharia Mecânica	13	23	46
FT10	Arquitetura e Urbanismo	9	25	50
FT11	Engenharia de Petróleo e Gás	6	25	50
FT12	Engenharia Química	10	25	50
IB01-B	Ciências Biológicas	7	11	22
IB01-L	Ciências Biológicas	4	11	22
IB05	Ciências Naturais	5	21	42
IB08	Fisioterapia	11	21	42
IB09	Biotecnologia	8	23	46
IB14	Ciências Naturais	5	21	42

[65] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[66] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1193

IB15	Ciências Biológicas	6	15	30
IE01	Estatística	6	24	48
IE02	Geologia	7	20	40
IE03-L	Matemática	6	30	60
IE07	Matemática	5	30	60
IE08	Ciência da Computação	12	28	56
IE09	Química	7	18	36
IE10	Física	4	28	56
IE11	Química	7	36	72
IE13	Física	3	28	56
IE14	Física	4	18	36
IE17	Engenharia de Software	13	23	46
IE18	Matemática Pura e Aplicada	2	18	36
IE19	Engenharia Física	3	15	30
IH01	Biblioteconomia	5	28	56
IH06	Serviço Social	7	28	56
IH07-B	Geografia	3	9	18
IH07-L	Geografia	4	16	38
IH08	História	10	28	56
IH10	Ciências Sociais	3	29	58
IH13	Letras – Língua e Literatura Portuguesa	8	32	64
IH14	Filosofia	5	31	62
IH15	Letras – Língua e Literatura Inglesa	6	25	50
IH16	Letras – Língua e Literatura Francesa	2	14	28
IH20	História	4	28	56
IH21	Letras – Língua e Literatura Espanhola	2	14	28
IH22	Geografia	2	23	46
IH23	Letras – Língua e Literatura Portuguesa	8	32	64
IH25	Arquivologia	6	21	42
IH26	Serviço Social	3	21	42
IH28	Música	1	17	34
IH29	Letras – Língua e Literatura Japonesa	2	15	30
IH30	Artes Visuais	6	13	26
IH31	Artes Visuais	1	13	26
IH32	Letras – Língua Brasileira de Sinais	1	15	30
IH39	Relações Públicas	5	17	34
IH44	Música – Canto Lírico	1	2	3
IH46	Jornalismo	8	19	38
IH47	Ciências Sociais	3	15	30
TOTAL UNIDADE		**586 74,1% do total**	**1930 50%**	**3865 100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Ingressantes COTA[67] 2024/1**	**Número de vagas disponibilizadas para COTA**	**Número total de vagas/ano[68]**
INC – BENJAMIN CONSTANT				
IN01	Administração	8	25	50
IN03	Antropologia	2	25	50

[67] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[68] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1194

IN07	Ciências Agrárias e do Ambiente	2	25	50
INO6	Ciências: Biologia e Química	6	25	50
IN05	Letras – Língua e Literatura Espanhola	7	25	50
IN02	Pedagogia	8	25	50
TOTAL UNIDADE		**33 4,2% do total**	**150 50%**	**300 100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Ingressantes COTA[69] 2024/1**	**Número de vagas disponibilizadas para COTA**	**Número total de vagas/ano[70]**
ISB – COARI				
IS02	Biotecnologia	6	25	50
IS06	Ciências: Biologia e Química	8	25	50
IS05	Ciências: Matemática e Física	5	25	50
IS04	Enfermagem	10	20	40
IS03	Fisioterapia	9	20	40
IS01	Nutrição	8	20	40
IS07	Medicina	5	20	
TOTAL UNIDADE		**51 6,4% do total**	**135 50%**	**270 100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**		
IEAA – HUMAITÁ				
IA01	Agronomia	**3**	25	50
IA03	Ciências: Biologia e Química	2	25	50
IA06	Ciências: Matemática e Física	4	25	50
IA02	Engenharia Ambiental	3	25	50
IA07	Letras – Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Inglesa	1	25	50
IA08	Pedagogia	8	25	50
TOTAL UNIDADE		**21 2,6% do total**	**150 50%**	**300 100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Ingressantes COTA[71] 2024/1**	**Número de vagas disponibilizadas para COTA**	**Número total de vagas/ano[72]**
ICET – ITACOATIARA				
IT18	Agronomia	**5**	25	50
IT19	Pedagogia	8	25	50
IT02	Farmácia	8	25	50
IT05	Ciências: Biologia e Química	3	25	50
IT04	Ciências: Matemática e Física	10	25	50
IT03	Engenharia de Produção	4	25	50
IT16	Engenharia de Software	10	25	50
IT20	Engenharia Ambiental e Sanitária	3	25	50
IT06	Química Industrial	1	25	50

[69] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[70] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

[71] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[72] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1195

IT01	Sistemas de Informação	6	25	50
TOTAL UNIDADE		**58 7,3% do total**	**250 50%**	**500 100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Ingressantes COTA[73] 2024/1**	**Número de vagas disponibilizadas para COTA**	**Número total de vagas/ano[74]**
ICSEZ – PARINTINS				
IP01	Administração	**10**	25	50
IP07	Artes Visuais	1	15	30
IP03	Educação Física	10	25	50
IP08	Jornalismo	2	25	50
IP04	Pedagogia	8	25	50
IP05	Serviço Social	6	25	50
IP06	Zootecnia	6	25	50
TOTAL UNIDADE		**43 5,4% do total**	**165 50%**	**330 100%**
TOTAL GERAL		792	2782	5.564

[73] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[74] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

ANEXO III

Quadro demonstrativo dos órgãos responsáveis pela Assistência Estudantil nas Universidades Federais.

		SIGLA DA IFES	NOME DO ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO
REGIÃO NORTE	1	UFRR	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão	PRAE
	2	UFAC	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	3	UNIFAP	Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias	PROEAC
	4	UFAM	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	DAEST
	5	UFOPA	Pró-Reitoria de gestão estudantil	PROGES
	6	UFRA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	7	UNIFESSPA	Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis	PROEX
	8	UNIR	Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis	PROCEA
	9	UFT	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PROEST
	10	UFNT	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
REGIÃO NORDESTE	11	UFBA	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	PROAE
	12	UFSB	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas	PROAF
	13	UFRB	Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis	PROPAAE
	14	UFRPE	Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão	PROGESTI
	15	UNILAB	Pró -Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis	PROPAE
	16	UFMA	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PROAES
	17	UFPI	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	PRAEC
	18	UFAL	Pró-Reitoria Estudantil	PROEST
	19	UFPB	Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante	PRAPE
	20	UFC	Pró-Reitoria de Assistencia Estudantil	PRAE
	21	UFCA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	22	UFPE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	23	UFS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROEST
	24	UFOB	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis	PROAE
	25	UFRN	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	26	UNIVASF	Pró-Reitoria de Assistencia Estudantil	PROAE
	27	UFAPE	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PRAE
	28	UFDPar	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	29	UFERSA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	30	UFCG	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	PRAC
REGIÃO CENTRO-OESTE	31	UFG	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	32	UnB	Decanato de Assuntos Comunitários	DAC
	33	UFMT	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PRAE
	34	UFMS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	35	UFJ	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	36	UFCAT	Pró-Reitoria de Políticas Estudantis	PRPE
	37	UFR	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis	PRAE
	38	UFGD	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	PROAE
REGIÃO SUDESTE	39	UNIFAL-MG	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	PRACE
	40	UNIFEI	Pró-Reitoria de Graduação - DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	DAE
	41	UFJF	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PROAE
	42	UFLA	Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil	PRAPE

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1197

	43	UFMG	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	44	UFOP	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	PRACE
	45	UFSJ	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	46	UFU	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PROAE
	47	UFV	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	PCD
	48	UFTM	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	PROACE
	49	UFRJ	Pró-Reitoria de Políticas Estudantis	PR-7
	50	UNIRIO	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	51	UFF	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	52	UFRRJ	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	53	UFSCar	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	ProACE
	54	UFES	Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil	PROPAES
	55	UFVJM	Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis	PROACE
	56	UNIFESP	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas	PRAEPA
	57	UFABC	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas	PROAP
REGIÃO SUL	58	FURG	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	59	UFPel	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	60	UFPR	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	61	UFRGS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	62	UFSC	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade	PROAFE
	63	UFFS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	64	UFAM	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - criada em 5/2024	
	65	UNILA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	66	UFFS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	67	UFSCPA	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis	PROEXT
	68	UNIPAMPA	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil	PRODAE
	69	UFSM	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE

ANEXO IV

Quadro demonstrativo do quantitativo de estudantes de mestrado e doutorado na UFAM

SEQ	NOME DO CURSO	SIGLA	UNIDADE	TOTAL DE ALUNOS	ALUNOS COM BOLSA	INGRESSANTES EM 2024
1	Programa de Pós-Graduação em Agronomia Tropical	PPGATR	FCA	154	30	8
2	Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social	PPGAS	IFCHS	252	57	33
3	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia	PPGBIOTEC	ICB	356	61	27
4	Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros	PPGCARP	FCA	173	37	29
5	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais	PPGCEM	FT	112	11	15
6	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia para Recursos Amazônicos	PPGCTRA	ICET	92	27	21
7	Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologia e Saúde	PPGCTS	ICET	0	3	
8	Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais	PPGCA	IEAA	145	26	16
9	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	PPGCIS	FM	106	0	0
10	Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia	PPGCASA	CCA	249	54	40
11	Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêutica	PPGCF	FCF	99	17	22
12	Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano	PPGCiMH	FEFF	169	22	37
13	Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais	PPGCIFA	FCA	88	20	12
14	Programa de Pós-Graduação em Cirurgia	PPGRACI	FM	108	1	0
15	Programa de Pós-Graduação em Educomunicação e Linguagens na Amazônia	PPGELA	ICSEZ	0	1	0
16	Programa de Pós-Graduação em Design	PPGD	FT	69	10	0
17	Programa de Pós-Graduação em Direito	PPGDIR	FD	85	4	24
18	Programa de Pós-Graduação em Economia	PPG-ECO	FES	0	1	0
19	Programa de Pós-Graduação em Educação	PPGELA	FACED	421	78	97
20	Programa de Pós-Graduação em Enfermagem no Contexto Amazônico	PPGENF-MP	EEM	60	14	0

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1199

21	Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção	PPGEP	FT	170	1	0
22	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica	PPGEE	FT	126	18	32
23	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Humanidades	PPGECH	IEAA	101	35	37
24	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática	PPGECIM	ICE	121	22	46
25	Programa de Pós-Graduação em Física	PPGFIS	ICE	28	20	19
26	Programa de Pós-Graduação em Geociências	PPGGEO	ICE	95	10	15
27	Programa de Pós-Graduação em Geografia	PPGEOG	IFCHS	274	53	21
28	Programa de Pós-Graduação em História	PPGH	IFCHS	39	53	12
29	Programa de Pós-Graduação em Imunologia Básica e Aplicada	PPGIBA	ICB	65	31	15
30	Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação	PPGIC	FIC	0	1	0
31	Programa de Pós-Graduação em Informática	PPGI	ICOMP	317	7	41
32	Programa de Pós-Graduação em Letras	PPGL	FLET	264	23	37
33	Programa de Pós-Graduação em Matemática	PPGM	ICE	121	21	33
34	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica	PPGEM	FT	0	0	0
35	Programa de Pós-Graduação em Odontologia	PPGO	FAO	65	16	22
36	Programa de Pós-Graduação em Psicologia	PPGPSI	FAPSI	106	24	10
37	Programa de Pós-Graduação em Química	PPGQ	ICE	250	58	24
38	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia	PPGSS	IFCHS	133	23	19
39	Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia	PPGSCA	IFCHS	221	30	19
40	Programa de Pós-Graduação em Sociologia	PPGS	IFCHS	51	1	0
41	Programa de Pós-Graduação em Zoologia	PPGZooL	ICB	78	16	17
TOTAL				**5363**	**937**	**800**

Proposta PROAE Consolidada (2284015) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1200

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Prezada Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional,

Envio o processo em tela para avaliação e parecer desta Pro-Reitoria a fim de seguir o procedimento institucional para futura apreciação junto ao Conselho Superior de Administração da UFAM.

Atenciosamente,

Manaus, 17 de outubro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 17/10/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2286792** e o código CRC **0B85CA99**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: DAEST

DESPACHO

Ao DEPI

Prezados gestores,

Segue o processo nº 23105.038990/2024-61 para ciência e analise.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Vitório Guimarães**, **Pró-Reitora**, em 17/10/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2287415** e o código CRC **C8FFCC77**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1484
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplan@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Fundação Universidade do Amazonas
Universidade Federal do Amazonas

UFAM

PROPOSTA DE CRIAÇÃO

PROAE

Pró-reitoria de Assistência Estudantil

Portaria GR 966/2024, reconduzida pela Portaria GR 1.236/2024, prorrogara pela Portaria GR 1.961/2024 – processo SEI Nº 23105.045300/2021-88

Amazonas
2024

Reitor
Sylvio Mario Puga Ferreira

Vice-Reitora
Therezinha de Jesus Pinto Fraxe

Chefe de Gabinete
Almir Liberato da Silva

Pró-Reitora de Administração e Finanças
Angela Neves Bulbol de Lima

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Maria da Gloria Vitorio Guimarães

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Pró-Reitor de Extensão
Almir Oliveira de Menezes

Pró-Reitor de Ensino de Graduação
David Lopes Neto

Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação
Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira

Pró-Reitor de Inovação Tecnológica
Jamal da Silva Chaar

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Adriana Malheiro Alle Marie

Assessora de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Artemis de Araujo Soares

Assessora de Comunicação
Ana Carla dos Santos Souza

Presidente da Comissão de Inclusão e Acessibilidade
Everaldo de Oliveira Mesquita

Membros da Comissão institucional de elaboração da proposta da criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM (Portaria GR 966/2024, recomposta pela Portaria GR 1.236/2024):

UNIDADE	NOME	CARGO
DAEST	**Karime Rita de Souza Bentes**	Docente – Diretora
PROGESP	**Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas TAE – Administradora
PROPESP	**Adriana Malheiro Alle Marie**	Docente – Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PROEG	**Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves**	Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta TAE – Administradora
PROADM	**Kátia Rejane da Silva Rufino**	Pró-Reitora de Administração e Finanças Substituta TAE – Administradora
IFCHS	**Raimundo Nonato Pereira da Silva**	Docente
FEFF	**João Otacílio Libardoni dos Santos**	Docente – Diretor
FD	**Dorinethe dos Santos Bentes Rolim**	Docente
IFCHS	**Carolina Cássia Batista Santos**	Docente
IFCHS	**Thiago Mota Cardoso**	Docente
DAEST	**Ageu Monteiro Maia Junior**	Coordenador de Benefícios Estudantis TAE – Gestão Pública
DAEST	**Ana Beatriz de Souza Cyrino**	Coordenadora de Desenvolvimento Estudantil TAE – Assistente Social
DAEST	**Benilde Amaro Ferreira**	TAE – Assistente Social
DAEST	**Alcemires da Silva Pinto**	TAE – Assistente Social
DAEST	**Klélia Sandra Brasil dos Santos**	Coordenadora dos Restaurantes Universitários TAE – Técnica de Laboratório
DAEST	**Vinicius Padilla**	TAE – Psicólogo
DAEST	**Caroline Duarte Brighente**	TAE – Assistente Social
DAEST	**Lisângela Coutinho Gomes**	TAE – Estatística
DAEST	**Arlena Cunha de Almeida**	TAE – Administradora
DAEST	**Maik Hugo Barroso Viana**	TAE – Assistente de Aluno
DAEST	**Alessandra Santos Taveira Medrado**	TAE – Contadora
DAEST	**Alex Martins Coelho**	TAE – Administrador
DAEST	**Michelle Cavalcante da Silva Oliveira**	TAE – Técnico em Contabilidade
PCU	**Milton Gomes de Oliveira Junior**	TAE – Prefeito do Campus Universitário
IEAA	**Ermita de Souza Santos Rodrigues**	TAE – Pedagoga
INC	**Ingrid Olímpio Castelo Branco de Castro**	TAE – Assistente Social
ICSEZ	**Elizabeth Cristina Castro Gomes**	TAE – Assistente Social
ISB	**Uatyla de Oliveira Lima**	TAE – Técnico de Laboratório
IEAA	**Harumy Sales Noguchi**	TAE – Técnico de Laboratório
ICET	**Elian Cristian dos Reis Martins**	TAE – Assistente em Administração
IFCHS	**Marlete Cruz da Costa**	Discente
IEAA	**Alesson Antonio Silva de Souza**	Discente
INC	**Elissadrina Felix Rodrigues**	Discente
FACED	**Roberto Fernandes Costa e Silva**	Discente
INC	**Claudenora Fonseca Gonçalves**	TAE – Assistente Social
PPG-SCA-MI	**Christopher Souza da Rocha**	Discente
IFCHS	**Naiana Soares Cavalcante**	Discente
FLET	**Julimara Costa de Carvalho**	Discente

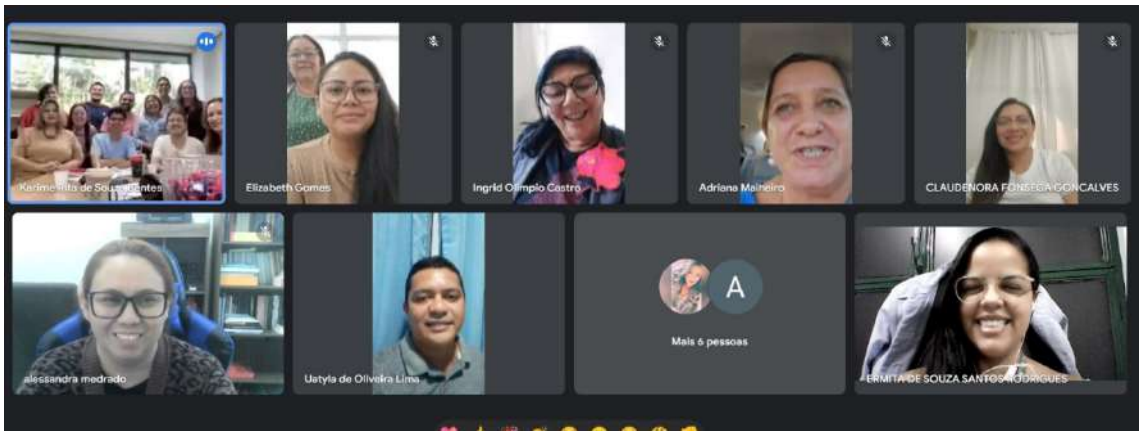

Reunião realizada no dia 18/7/2024

Reunião realizada no dia 10/10/2024

DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome: Universidade Federal do Amazonas - UFAM
Criação: Lei nº 4.069-A, de 12 de junho de 1962. Lei nº 10.468, de 20 de junho de 2002.
Estatuto: Resolução 055/1970 Consuni
Regimento Geral: Resolução 013/1974 Consuni
Endereço da Sede: Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6.200 - Coroado I - Manaus – AM - Brasil
ufam.edu.br

Reitoria e *Campi* da UFAM

Reitoria
Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho
Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6.200 – Coroado I – Manaus – AM – Brasil

Faculdade de Medicina
Rua Afonso Pena, 1.053 – Centro – Manaus – Amazonas

Faculdade de Odontologia
Avenida Ayrão, 1.539 – Praça 14 de janeiro – Manaus – Amazonas

Escola de Enfermagem de Manaus
Rua Terezina, 495 – Adrianópolis – Manaus – Amazonas

Instituto de Natureza e Cultura (INC)
Campus Universitário do Polo Alto Solimões
Rua 1º de Maio, nº 05 – Colônia - Benjamin Constant - Amazonas

Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB)
Campus Universitário do Pólo Médio Solimões
Estrada Coari/Mamiá, 305 – Espírito Santo – Coari – Amazonas

Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA)
Campus do Pólo Vale do Rio Madeira
Rua 29 de agosto, 786 – Centro – Humaitá – Amazonas

Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ)
Campus Universitário ''Dorval Varela Moura'
Estrada Parintins Macurany, 1805 – Jacareacanga – Parintins – Amazonas

Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia (ICET)
Campus Universitário Moysés Benarrós Israel
Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863 – Tiradentes – Itacoatiara – Amazonas

Sumário

1. INTRODUÇÃO **10**

2. OBJETIVO **14**

3. JUSTIFICATIVA **14**

3.1. A UFAM 15
3.2. História da Assistência Estudantil no Brasil 16
3.2.1. A Educação Superior no Brasil 17
3.2.2. A Assistência Estudantil no Brasil 21
3.2.3. A Assistência Estudantil como Direito de Permanência 23
3.3. História da Assistência Estudantil na UFAM 33
3.4. A Lei Federal Nº 14.914/2024 – Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) 49
3.5. A Comunidade Discente da UFAM 53
3.6. Perfil dos Estudantes da UFAM 55
Figura 2. Renda mensal nominal familiar per capita de até 1 e meio salário mínimo, por região geográfica. *57*
3.7. Orçamento PNAES 60
3.8. Retenção e Evasão: Ações e Resultados na Assistência Estudantil da UFAM 69
3.9. O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil 74
3.10. O Processo de Elaboração da Proposta de Criação da PROAE 75
3.11. Fundamentos e Justificativas para a Criação da PROAE 78
3.12. Os Desafios da Permanência Estudantil e a Criação da PROAE 93

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS DA PROAE **94**

4.3. Organograma Atual do DAEST 96
4.4. Organograma Proposto para a PROAE 96
4.1. Conceito de Assistência Estudantil 97
4.2. Eixos Temáticos e Áreas de Atuação 97
4.2.1. Eixos Temáticos 97
4.2.2. Áreas de Atuação 98

5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE **98**

5.1. Educação e Assistência Estudantil 98
5.2. Cultura 100
5.3. Esporte 100
5.4. Proteção de Dados 100
5.5. Finanças 100
5.6. Alimentação 101
5.7. Normas UFAM 101

6. PROPOSIÇÃO NORMATIVA DA PROAE **102**

7. RECURSOS EXISTENTES (HUMANOS, MÓVEIS E IMÓVEIS) **111**

7.1. Recursos Humanos da Assistência Estudantil 111
7.2. Estrutura Física da Assistência Estudantil 113

8. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO ÂMBITO DA UFAM **121**

8.1. Alterações Necessárias nas Normativas Institucionais Vigentes 121
8.2. Alterações Necessárias nos Organogramas das Unidades do Interior 125

9. PLANO DE ATUAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROAE 126
10. MANIFESTAÇÕES DE APOIO À CRIAÇÃO DA PROAE 131

Índice de Anexos

ANEXO I. NÚMERO DE ESTUDANTES INDÍGENAS DA UFAM NO PERÍODO DE 2024/1 134
ANEXO II. NÚMERO DE INGRESSANTES POR COTA NO SEMESTRE 2024/1 138
ANEXO III. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS 142

Índice de Quadros

QUADRO 01 123
QUADRO 02 124
QUADRO 03 125
QUADRO 04 125
QUADRO 05: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA PROAE 127
QUADRO 06: UNIDADES RESPONSÁVEIS PELOS PROGRAMAS E AÇÕES DA PROAE 129

Índice de Tabelas

TABELA 1. NÚMERO DE ESTUDANTES DA UFAM NO PERÍODO DE 2024/1 53
TABELA 2. COMPARATIVO DO PERFIL DE RENDA NACIONAL, REGIÃO NORTE E UFAM..... 56
TABELA 3. DADOS DE SEXO, RAÇA/COR DE ESTUDANTES NAS IFES EM ESCALA NACIONAL, REGIÃO NORTE E UFAM..... 58
TABELA 4. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAM DE 2018 A 2024 65
TABELA 5. NÚMERO DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM AUXÍLIOS DO DAEST/UFAM DE 2018 A 2024.. 67
TABELA 6. QUANTITATIVO DE BOLSA PERMANÊNCIA VIGENTES NO PERÍODO DE 2024/1..... 67
TABELA 7. TAXAS DE EVASÃO, RETENÇÃO E DIPLOMAÇÃO NA UFAM, NA REGIÃO NORTE E NO BRASIL 71
TABELA 8. TSG DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COMPARADA À TSG GERAL DA UFAM 72
TABELA 9. TSG DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COMPARADA À TSG GERAL DA UFAM POR CAMPUS 73

Índice de Figuras

FIGURA 1. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS DISCENTES DO CURSO DE LICENCIATURA INDÍGENA EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 55

FIGURA 2. RENDA MENSAL NOMINAL FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ 1 E MEIO SALÁRIO MÍNIMO, POR REGIÃO GEOGRÁFICA..... 57

FIGURA 3. NÚMERO DE REFEIÇÕES REALIZADAS HABITUALMENTE POR DIA, SEGUNDO A REGIÃO GEOGRÁFICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – 2018 (%) 59

FIGURA 4. QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES SERVIDAS NOS RUS DA UFAM EM 2023 E PERCENTUAL DE AUMENTO COMPARADO COM O ANO DE 2022 60

FIGURA 5. ORÇAMENTO PNAES/UFAM DE 2018 A 2024. 66

FIGURA 6. PÁGINA INICIAL DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DO DAEST..... 69

FIGURA 7. PERCENTUAL DE DISCENTES DAS IFES QUE FIZERAM TRANCAMENTOS GERAIS DE MATRÍCULA POR MOTIVO DE TRANCAMENTO, SEGUNDO FAIXAS DE RENDA (2018). FONTE – V PESQUISA NACIONAL DE PERFIL SOCIOECONÔMICO E CULTURAL DOS(AS) GRADUANDOS(AS) DAS IFES (2018). 70

FIGURA 8. TAXA DE RETENÇÃO DA UFAM ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2023..... 71

FIGURA 9. TSG DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COMPARADA À TSG GERAL DA UFAM. 72

FIGURA 10. TRECHOS DO RELATÓRIO DO I FÓRUM DE ASSISTÊNCIA E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAM..... 74

FIGURA 11A. CAPA DO PROCESSO DE PROPOSITURA DA CRIAÇÃO DA PROAE EM 2016..... 76

FIGURA 11B. DESPACHO SOLICITANDO APRIMORAMENTO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PROAE DATADO DE 2017..... 76

FIGURA 11C. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA DA PROAE..... 77

FIGURA 12. TRECHO DO PARECER DO CONSELHEIRO DE VISTAS DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PROAE EM 2021..... 77

FIGURA 13. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS CAMPI DA UFAM. 79

FIGURA 14. ORGANOGRAMA ATUAL DO DAEST..... 96

FIGURA 15. ORGANOGRAMA PROPOSTO PARA A PROAE. 96

FIGURA 16. LOCALIZAÇÃO INSTITUCIONAL E EIXOS TEMÁTICOS DA PROAE/UFAM..... 97

FIGURA 17. ORGANOGRAMA VIGENTE NAS UNIDADES DA UFAM NO INTERIOR. 126

1. INTRODUÇÃO

A proposta apresentada de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM é resultado de um trabalho coletivo, participativo, inclusivo e democrático que foi coordenado e elaborado pela equipe constante na Portaria GR Nº 1.236/2024 que cria a Comissão Institucional para Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM[1], designada pelo Magnífico Reitor da UFAM, Prof. Dr. Sylvio Mario Puga Ferreira, com a **participação de 1.087 pessoas por meio de diversas formas de manifestação**, que podem ser acessadas no Link da Proposta de Criação da PROAE, disponível no site do DAEST/UFAM:

768 pessoas no abaixo-assinado (documento SEI 2247248) criado pelo Centro Acadêmico de Música,

15 Vídeos enviados pelos Centros Acadêmicos, Pró-Reitores de Outras IFES, Atléticas e Movimentos Estudantis, que podem ser acessados no Link da Proposta de Criação da PROAE, disponível no site do DAEST/UFAM;

54 votos das Representações Estudantis no Fórum de Assistência Estudantil da UFAM, que podem ser acessados no Relatório do Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM;

190 respostas à Consulta Pública Virtual.

Cabe trazer à baila a informação de que em 2016 foi elaborada uma proposta para Criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil[2], em que foi criado um Grupo de Trabalho por meio da Portaria GR Nº 9.283/2016, composto por: Kathya Augusta Thomé Lopes (Presidente) e pelos membros Nelson Matos de Noronha, Francisco Adilson dos Santos Hara, Ana Flávia de Moraes Moraes, Daniel Ferreira de Castro, Naziano Pantoja Filizola Junior, Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda e Hideraldo Lima da Costa[3], em que foi apresentada a proposta *"reafirmando o compromisso social da UFAM"*, esperando a *"melhoria dos serviços prestados, aproximação da Pró-Reitoria junto aos discentes da UFAM, otimização de recursos (material, humano e financeiros), proatividade, melhoria na gestão da assistência estudantil, cumprimento das metas no PDI UFAM 2016-2025"*. Essa proposta tem Despacho da Secretaria Geral dos Conselhos enviando à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) para *"aprimoramento da*

[1] Ao longo do tempo houve necessidade de recomposição dos membros da Comissão, havendo a publicação das seguintes portarias: Portaria GR Nº 821/2021, Portaria GR Nº 1.125/2021, Portaria GR Nº 1.728/2021, Portaria GR Nº 966/2024 e Portaria GR Nº 1.236/2024.

[2] Documento 2247244 no processo SEI 23105.038990/2024-61

[3] *In memorian*

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1215

proposta e posterior encaminhamento ao colegiado competente".

Em 8 de junho de 2021 a discussão foi retomada, com a criação da Comissão nomeada por meio da Portaria GR Nº 821/2021, havendo sobrestamento em 11 de fevereiro de 2022. Em 2024 reiniciaram-se as discussões, resultando neste projeto apresentado.

Entre a instituição da primeira Comissão, em 2016, até a conclusão do presente Projeto em agosto de 2024, o grupo de trabalho se permitiu trilhar um caminho cheio de aprendizados complexos, desafiadores e múltiplos, que exigiram compreensão de contexto histórico, político, social e econômico tanto no país quanto em nossa universidade.

Ao todo, a Comissão nomeada em 2024 realizou **15** reuniões de trabalho, todas realizadas me formato híbrido a fim de garantir a presença das equipes dos interiores. Cumpre destacar, ainda, que em novembro de 2023 foi realizado o Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM, em que participaram as representações estudantis da Capital e Interiores, e no evento ***foi deliberado de forma unânime o apoio à criação da PROAE***.

Informamos aqui que a partir deste projeto foi feita uma extração de informações para a elaboração do "Formulário de Reestruturação de Órgãos"[4], conforme procedimento para criação, alteração e extinção de unidades administrativas da UFAM contido na Resolução Nº 040/2017 CONSAD, que institui normas para criação, alteração e extinção das unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas.

A estruturação do presente Projeto foi organizada em dez títulos, assim divididos:

Título 1: Introdução

→ Traz informações gerais e a organização da proposta.

Título 2: Objetivo

→ Objetivo sucinto e claro da proposta de criação da PROAE.

Título 3: Justificativa

→ Apresenta aspectos históricos da assistência estudantil em nível Nacional e na UFAM, dados relacionados ao perfil do estudante da UFAM, linha histórica do orçamento PNAES, informações sobre a importância da assistência estudantil

[4] Em anexo, documento 2247240 do processo SEI 23105.045300/2021-88

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1216

no enfrentamento da evasão e retenção discente, apresenta o Fórum de Assistência e permanência Estudantil (que a proposta pretende institucionalizar), aborda os principais desafios da permanência estudantil e da criação a PROAE, bem como o caminho percorrido até a entrega desta proposta. Aqui estão consolidadas a fundamentação e justificativas para a criação da PROAE, combate à evasão e retenção, da sua razão de ser e da importância para a comunidade acadêmica. Neste tópico poderá ser observado que: (1) A criação da PROAE está no PDI 2016-2015 da UFAM, (2) Que em 2016 foi elaborada a primeira proposta, com parecer solicitando maior embasamento, (3) Que as demandas da assistência estudantil têm se tornado maiores e cada vez mais complexas, (4) Necessidade de criar um espaço para debate com a comunidade estudantil, (5) Que apenas 1 universidade Federal não possui uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ou similar, como assuntos estudantis e comunitários, (6) Urgência da UFAM promover uma organização institucional para atendimento das demandas estudantis, buscando enfrentar o grande desafio de diminuir índices de evasão e retenção.

Título 4: Estrutura Organizacional e Competências da PROAE

→ Aqui são apresentados o organograma atual da PROGESP e DAEST, o organograma proposto para a PROAE, conceitos importantes para a assistência estudantil, bem como os eixos de atuação da PROAE.

Título 5: Legislação Pertinente

→ Neste título é listada a legislação empregada na construção desta proposta.

Título 6: Proposição Normativa da PROAE

→ Traz a minuta de resolução de criação da PROAE construída pela Comissão, submetida à consulta e audiência públicas. Aqui, sabendo que as 69 IFES têm

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1217

suas próprias realidades, desafios e necessidades, optou-se por construir um modelo que atenda as especificidades da UFAM, com sua realidade *multicampi* e com a busca de incorporação de ações de articulação da capital com os interiores, bem como da inclusão do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade à PROAE. Neste tópico é apresentada a estrutura organizacional da nova Pró-Reitoria, indicando as unidades administrativas, funções gratificadas, competências empregadas e institucionalização do Fórum de Assistência e Permanência Estudantil, sendo este último a ferramenta que traz o protagonismo estudantil para a universidade. Esta proposta foi contruída com base nas normativas da UFAM, legislação vigente e dos modelos estudados nas demais universidades federais.

Título 7: Recursos Existentes (Humanos, Móveis e Imóveis)

→ Identificação de todos os servidores(as) lotados no DAEST, lista de infraestrutura usada pelo Departamento e também as estruturas às quais dá apoio. Também aqui é listado todos os bens móveis sob a guarda do DAEST, como materiais permanentes e tecnológicos.

Título 8: Alterações Necessárias no Âmbito da UFAM

→ Este título apresenta as mudanças nas normativas internas e recomendações de mudanças que podem ser adotadas pelas unidades do interior para garantir a implementação da PROAE de forma assertiva e o bom andamento da assistência estudantil na UFAM.

Título 9: Plano de Atuação para Implementação da PROAE

→ Aqui são apresentadas sugestões de ações a curto (1 a 3 anos), médio (4 a 6 anos) e longo prazo (7 a 9 anos) para adequada incorporação da PROAE à universidade.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1218

Título 10: Manifestações de Apoio à Criação da PROAE

→ Neste título são juntados documentos de apoio à criação da PROAE emitidos por representações estudantis e órgãos externos.

2. OBJETIVO

Criar a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal do Amazonas, atendendo o que consta no Vetor 5, Objetivo 35, Ação 1, Meta 2 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2025 da UFAM.

3. JUSTIFICATIVA

Esta proposta procura estabelecer nexo causal entre a assistência estudantil e evasão/retenção universitária, no sentido de ser uma ferramenta robusta no apoio àqueles estudantes que, sem os serviços ofertados, possivelmente não teriam as condições para se dedicar adequadamente e concluir seu curso. Também faz considerações importantes sobre as condições locais, principalmente quanto aos estudantes indígenas.

Outro fator preponderante para a proposta está na diversidade e multiplicidade dos(as) estudantes, composto por uma comunidade com mais de 30 mil pessoas, com perfil acadêmico próprio quando comparado às demais universidades federais, e respectivas demandas específicas que são indispensáveis à sua permanência, bem como a promoção de condições qualificadas para o desenvolvimento acadêmico e humano na instituição.

A PROAE vem estrategicamente contribuir com a formação integral dos estudantes, condição que exige um posicionamento estratégico na administração superior e com mecanismos de articulação que viabilizem a colaboração e a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, atreladas à realização da arte, cultura, exporte, lazer, entre outras ações de fundamental

importância para a formação profissional e humana.

A seguir apresentamos os elementos históricos, principais indicadores e finalizando com suas correlações e principais desafios no mundo moderno.

3.1. A UFAM

A UFAM[5] é uma universidade centenária que surgiu em 1909 como Escola Universitária Livre de Manaós, criada por inspiração do tenente-coronel Joaquim Eulálio Gomes da Silva Chaves. Ela teve origem no Clube da Guarda Nacional do Amazonas, entidade fundada em 5 de setembro de 1906, e cujos Estatutos, publicados no ano seguinte, previam a criação de uma escola de prática militar. E em 1909 foi criada a Escola Universitária Livre de Manaós, que deveria manter os cursos das três armas, segundo o programa adotado para as escolas do Exército Nacional.

Além dos cursos de instrução militar, também seriam ministrados os cursos de Engenharia Civil, Agrimensura, Agronomia, Indústrias, Ciências Jurídicas e Sociais, bacharelado em Ciências Naturais e Farmacêuticas e Letras. Outros cursos deveriam ser criados posteriormente, com preferência o de Medicina.

A experiência bem-sucedida da primeira universidade brasileira durou somente 17 anos, sendo ela desativada em 1926. A partir daí, passaram a funcionar como unidades isoladas de ensino superior, mantidas pelo Estado, as Faculdades de Direito, Odontologia e Agronomia. Com a extinção das duas últimas, poucos anos depois, restou apenas a Faculdade de Direito, a qual formou os primeiros bacharéis em 1914, e foi incorporada pela Universidade Federal do Amazonas em 1962. Esse elo histórico entre as duas instituições testemunha e revalida a atual UFAM como a mais antiga universidade brasileira.

[5] Extraído da 2ª Revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - 2016/2025 da UFAM.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1220

Criada pela Lei Federal no 4.069-A, assinada pelo presidente João Goulart em 12 de junho de 1962, a sucessora legítima da Escola Universitária Livre de Manáos, Universidade do Amazonas, teve seu Projeto de Lei, de autoria do então Deputado Federal Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho daquele ano, mas só se instalou como Fundação de Direito Público mantida pela União Federal em 17 de janeiro de 1965.

A Universidade do Amazonas consolidou-se e ampliou sua estrutura por meio da criação de novos cursos e absorção de outros já existentes. A partir de 1968, a estrutura da instituição passa a ser a seguinte: Faculdade de Direito do Amazonas, Faculdade de Estudos Sociais, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Engenharia, Faculdade de Medicina e Faculdade de Farmácia e Odontologia.

A partir da promulgação da Lei no 10.468, de 20 de junho de 2002 passou a denominar- se Universidade Federal do Amazonas (UFAM), que dura até os dias atuais.

3.2. História da Assistência Estudantil no Brasil

Profa. Dra. Carolina Cassia Batista Santos[6]

Apesar das atenções voltadas para a assistência estudantil serem relativamente recentes, especialmente, a partir do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto Presidencial Nº 7.234/2010,[7] a sua história no país não é tão jovem. Por isso, é importante resgatarmos como esse tema vem se apresentando ao longo dos anos, até a recente aprovação da Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei Federal Nº 14.914/2024.

Traçar o histórico da assistência estudantil universitária no Brasil nos remete a buscarmos a literatura especializada para subsidiar a nossa análise, ao tempo em que nos deparamos com

[6] Elaborado por Carolina Cassia Batista Santos, Professora Associada do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas.
[7] BRASIL. Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm >. Acesso em 22 de jun. de 2017.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1221

algumas questões prévias, que têm relação com conceitos e "preconceitos", com a meritocracia e a democratização no espaço universitário.

No bojo desses debates, além das demandas e avanços em relação à atenção ao público do PNAES, estão a discussões sobre a estrutura e a organização das universidades e institutos federais para a melhor execução da assistência estudantil nessas instituições.

3.2.1. A Educação Superior no Brasil

O campo analítico se consolida a partir do pensar a universidade como Educação Superior. Segundo Cury (1989, p. 13)[8], a educação se opera, na sua unicidade dialética com a totalidade, como um processo que conjuga as aspirações e necessidades do homem no contexto objetivo de sua situação histórico-social. A educação é, então, uma atividade humana partícipe da totalidade da organização social.

Portanto, cabe demarcar que o conceito de universidade que aqui compartilhamos se ancora na perspectiva da universidade como bem público e agregadora de uma diversidade de saberes que se entrecruzam na produção e na socialização do conhecimento, assim como a concepção de Educação Superior amplia a dimensão de ensino e nos remete às dimensões da pesquisa e da extensão universitárias.

A literatura sobre o tema é consensual em indicar o surgimento tardio da Educação Superior no Brasil. Do mesmo modo que a compreende historicamente como associada às elites brasileiras.

No Brasil Colônia, quando da vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil, em 1808, foi autorizada por D. João VI a criação da primeira instituição de ensino superior em território brasileiro, com a criação do Curso de Cirurgia, Anatomia e Obstetrícia, em Salvador, atendendo demanda de comerciantes locais. "Com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro, foram criados, nessa

[8] CURY, Carlos Roberto Jamil. Educação e contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Cortez, 1989.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1222

cidade, uma Escola de Cirurgia, além de Academias Militares e a Escola de Belas Artes, bem como o Museu Nacional, a Biblioteca Nacional e o Jardim Botânico" (Oliven, 2002, p. 25)[9].

Segundo Oliven (2002), com a independência do Brasil, em 1822, na Regência de D. Pedro II, foram criados dois cursos de Direito no ano de 1827: um em Olinda - Pernambuco e outro em São Paulo - Capital; e a Escola de Minas na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais, em 1832; também foram criadas faculdades de Direito, Medicina e Politécnica, independentes umas das outras, localizadas em cidades importantes do Brasil.

A partir de 1889, com a proclamação da república, a influência do ideário positivista, no grupo de oficiais que proclamou a República, foi um fator que contribuiu para a criação tardia de universidades no Brasil. Aproveitando a descentralização política que caracterizou a Primeira República (1989-1930), alguns estados, Paraná, São Paulo e Amazonas criaram universidades, no início do século XX, que foram descontinuadas. No caso da Universidade do Amazonas, ela foi retomada pela Lei Federal 4.069-A, assinada pelo presidente João Goulart em 12 de junho de 1962, como a sucessora legítima da Escola Universitária Livre de Manáos criada em 1009, desativada em 1926[10].

Fávero (2006)[11] analisa o contexto do Governo Provisório de Getúlio Vargas (1930-34) quando da criação do Ministério da Educação e Saúde Pública (14/11/1930), tendo como ministro Francisco Campos, que, a partir de 1931, elabora e implementa reformas de ensino – secundário, superior e comercial – com acentuada tônica centralizadora, tendo como preocupação desenvolver um ensino mais adequado à modernização do país, com ênfase na formação de elite e na capacitação para o trabalho. Nesse contexto, foi criado o Estatuto das Universidades Brasileiras (Decreto n. 19.851/1931).

---

[9] OLIVEN, Arabela Campos. Histórico da educação superior no Brasil. In: A educação superior no Brasil. Maria Susana Arrosa Soares (coord.). Porto Alegre, 2002. Instituto Internacional para Educação Superior na América Latina e no Caribe. IESALC, UNESCO, Caracas. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139317por.pdf>.

[10] Vide história da Universidade Federal do Amazonas em https://ufam.edu.br/historia.html. Acesso em 19 de jul. de 2024.

[11] FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. Educar, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006. Editora UFPR. https://doi.org/10.1590/S0104-40602006000200003

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1223

Nos anos de 1950, a discussão em torno da questão escola pública versus escola privada toma consistência por ocasião da tramitação do projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Estatuto das Universidades vigorou até 1961, quando foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei n. 4.024/1961, que contribuiu para a expansão do ensino superior no Brasil, na década de 1960 (Fernandes, 2012)[12].

Após o Golpe Militar de março de 1964, houve um impacto significativo para o ensino superior, com a promulgação da Lei no 5.540/1968, que fixou normas para o funcionamento do ensino superior, introduzindo mudanças no exame vestibular, que passou a ser classificatório, ao invés de eliminatório, como era até então. Um dos princípios dessa reforma, sob a égide do regime militar, foi a racionalização do ensino superior com diretrizes embasadas na eficiência, eficácia e produtividade (Santos et al., 2017).

A reforma universitária de 1968 preconizava que o ensino superior deveria ser ministrado em universidades e, excepcionalmente, em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado. "As universidades deveriam oferecer ensino, pesquisa e extensão. No entanto, o que ocorreu, na década de 1970, foi a expansão do sistema de ensino superior, em função do aumento do número de instituições privadas e estabelecimentos isolados" (Neves, 2012, p. 42)[13].

Apenas com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF-88)[14] e o estabelecimento da educação como direito de todos e dever do Estado, torna-se obrigatório oferecer gratuitamente a educação básica para todos, em conformidade com alteração do seu Art. 208 (pela Emenda Constitucional n. 14 de 12/09/1996). Todavia, especialmente no inciso V, que versa "acesso aos

[12] FERNANDES, Nídia G. de Oliveira. A Política de Assistência Estudantil e o programa Nacional de Assistência Estudantil: o caso da Universidade Federal de Itajubá. Dissertação (mestrado em educação). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-12112012-143546/>. Acesso em: 03 de julho de 2017.

[13] NEVES. Clarissa Eckert Baeta. A estrutura e o funcionamento do ensino superior no Brasil. In: A educação superior no Brasil. Maria Susana Arrosa Soares (coord.). Porto Alegre, 2002. Instituto Internacional para Educação Superior na América Latina e no Caribe. IESALC, UNESCO, Caracas. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139317por.pdf>.

[14] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 27 de mai. de 2017.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1224

níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um" (Brasil, CF-1988), a educação superior não está contemplada como um direito para todos, ou seja, não é um direito subjetivo, não há garantias de vagas para o ingresso, que depende de processos seletivos, pautados pela meritocracia.

Conforme Santos et al. (2017), a CF-88 é o marco balizador para as discussões sobre educação no Brasil, inclusive para a educação superior. Setores da sociedade que se posicionavam a favor do ensino público laico e gratuito em todos os níveis, reivindicavam verbas públicas para as instituições de ensino públicas governamentais. Os embates e debates influenciaram a construção dessa Carta Magna, que em síntese: garantiu financiamento mínimo de 18% da receita anual, derivados de impostos da União para a manutenção e o desenvolvimento do ensino; declarou a gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais em todos os níveis, em seu Art. 207; e ratificou a indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a autonomia universitária.

A educação superior no Brasil foi se consolidando como um sistema multifacetado de instituições públicas e privadas com distintos perfis de cursos e programas, abrangendo vários níveis de ensino, desde a graduação até a pós-graduação lato e stricto sensu. A padronização moderna desse amplo sistema encontra-se formalizada na CF-88, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n, 9.394/1996 (LDB/1996)[15].

A principal medida da política educacional decorrente da aprovação da LDB/1996 foi a Lei nº. 10.172, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), em 09 de janeiro de 2001, com vigência de 10 anos, prevalecendo até janeiro de 2011 e, posteriormente, estabelecido para novo decênio do PNE, de 2014 a 2024, instituído pela Lei n. 13.005/2014.

O Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2011) estabeleceu como sua primeira meta para a educação superior que 30% dos jovens de 18 a 24 anos deveriam estar matriculados no ensino superior até 2011.

[15] BRASIL. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em 18 de mar. de 2015.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1225

Pautado nas ações previstas no PNE (2001-2011) em abril de 2007, o Governo Federal[16] apresentou o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE/2007), como um projeto do governo federal que teve como meta direcionar maiores investimentos para a educação básica, profissional e superior. O plano reuniu dezenas de programas independentes desenvolvidos no âmbito do MEC, com mais de 40 ações sobre os mais variados aspectos da educação em seus diversos níveis e modalidades.

Uma das ações dentro do PDE/2007 foi o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), cujo objetivo era "criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais". Com o Reuni ocorreu a mudança no enfoque da ampliação da educação superior no Brasil pela expansão e interiorização das Universidades Públicas Federais, a partir de 2007.

3.2.2. A Assistência Estudantil no Brasil

No Brasil, as políticas de assistência estudantil para estudantes de graduação das universidades, podem ser entendidas em dois momentos distintos: a primeira fase compreende o período em que foi criada a Casa do Estudante Brasileiro, na França, em 1928, até o final da década de 1980; a segunda fase abrange o período pós promulgação da Constituição Federal de 1988 até os dias atuais (Costa, 2010, p. 54)[17].

Em relação à primeira fase das ações voltadas a assistência estudantil, no Brasil, Costa (2010) nos informa que a assistência estudantil foi marcada pela informalidade. As poucas iniciativas demonstram um caráter pontual, descontinuado e marcado pela escassez de recursos. Considera a existência de apenas um conjunto de ações isoladas e bastante pontuais, com ênfase nos problemas de ordem econômica, com poucos recursos para manutenção, com forte tendência

[16] Foi durante o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que governou por dois mandatos consecutivos, 2003/2006 e 2007/2011, período que ficou conhecido como a "Era Lula".

[17] COSTA, Simone Gomes. A Equidade na Educação Superior: uma análise das Políticas de Assistência Estudantil. Porto Alegre, 2010. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/27499>. Acesso em 17 de maio de 2017.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1226

na organização da infraestrutura das instituições, e com uma legislação que na prática foi pouco efetiva. "Além do mais, foi um período marcado pela construção de cidades universitárias, com o objetivo de acomodar a comunidade universitária e criar uma identidade física para a instituição. Entretanto, não se vislumbrou uma política pública voltada para apoiar os estudantes" (COSTA, 2010, p. 60).

Para Costa (2010, p. 55), "a primeira manifestação com o intuito de apoiar os estudantes universitários, ocorreu em 1928, com a inauguração da Casa do Estudante Brasileiro", localizada em Paris, destinada a auxiliar estudantes brasileiros que estudavam na capital francesa e tinham dificuldades em fixar residência. No Brasil, registra-se como a primeira moradia estudantil a Casa do Estudante do Brasil, que teve início nos anos 1930, na cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de "auxiliar os estudantes mais carentes".

A relação entre a assistência estudantil universitária e o movimento estudantil brasileiro marcou o surgimento da União Nacional dos Estudantes (UNE). "A Casa do Estudante do Brasil, no Rio de Janeiro então Distrito Federal, convoca o 1º Conselho Nacional de Estudantes, e nesse evento se funda a UNE, em 1937" (SENCE BRASIL, 2024)[18].

Nessa primeira fase, a iniciativa mais significativa de que se tem notícia, foi em 1970, quando o governo federal criou o Departamento de Assistência ao Estudante (DAE), órgão vinculado ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), "que pretendia manter uma política de assistência estudantil para graduação em nível nacional, dando ênfase para os programas de alimentação, moradia, assistência médico-odontológico, contudo, extinto nos governos subsequentes" (FONAPRACE, 1995, apud Costa, 2010, p. 59).

A segunda fase da assistência estudantil, no Brasil, tem como marco referencial a CF-88, considerada a Constituição Cidadã. Pois, do ponto de vista jurídico-político, é a partir dela que a Educação é constituída como um direito social inconteste. O Art. 205 estabelece: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da

[18] SENCE BRASIL. Secretaria Nocional de Casa de Estudantes. Disponível em: https://sencebrasil.redelivre.org.br/historico-do-mce/. Acesso em 10 de jul. de 2024.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1227

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." (Brasil, CF-1988).

Também a LDB/1996 define educação como: "Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais" (Brasil, Lei nº 9.394, 1996).

Para Cury (2007)[19], o pressuposto do conhecimento é a igualdade. Essa igualdade pretende que todos os membros da sociedade tenham iguais condições de acesso aos bens trazidos pelo conhecimento, de tal forma que possam participar em termos de escolhas ou concorrência do que uma sociedade considera como significativo e serem bem sucedidos e reconhecidos como iguais. A igualdade torna-se "o pressuposto fundamental do direito à educação, sobretudo nas sociedades politicamente democráticas e socialmente desejosas de uma maior igualdade entre as classes sociais e entre os indivíduos que as compõem e as expressam" (CURY, 2007, p.487).

Assim, a função social da educação seria se constituir num instrumento de diminuição das desigualdades sociais e discriminações. Neste sentido, o aspecto central que queremos destacar é o que se reporta a garantias de acesso, permanência e conclusão de curso dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis na educação superior. "Compreendendo a assistência estudantil como um direito de cidadania, articulado à função social da educação" (Santos et al., 2017, p. 31).

3.2.3. A Assistência Estudantil como Direito de Permanência

Tendo como marco temporal a segunda fase das ações voltadas a assistência estudantil, concentramos nossa análise nas políticas de expansão, acesso e permanência na educação superior, considerando que o "processo de redemocratização nacional e a promulgação da CF-88 fortalecem o debate sobre educação e pobreza e impulsionam, em médio prazo, políticas mais inclusivas no campo da educação" (Santos et al., 2017, p. 32).

[19] CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. RBPAE, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./ dez. 2007.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1228

Para fortalecer o argumento em favor da assistência estudantil como direito de permanência é importante estabelecer a compreensão de acesso e permanência. Silva e Veloso (2012, p. 731)[20] compreendem que a categoria acesso comporta três dimensões, segundo indicadores quantitativos e qualitativos, quais sejam: 1) Ingresso – indicadores: vagas, ingresso, formato seletivo; 2) Permanência - indicadores: matrícula, taxa de diplomação, programas de fixação do estudante; 3) Qualidade da formação – indicadores: categoria administrativa; organização acadêmica; da formação titulação e dedicação do corpo docente; participação discente/docente nas decisões; escolha do curso; avaliação institucional; produção da pesquisa; autonomia política pedagógica e financeira.

Nessa perspectiva, o acesso à educação superior comporta as dimensões de ingresso, permanência e qualidade da formação. Essa compreensão nos dá subsídio para ampliar o conceito de assistência estudantil.

Com base em Barbosa (2015) [21]sistematizamos os programas federais criados para fins de acesso e permanência de estudantes nas universidades, considerando a distinção entre as iniciativas de ingresso e as de ingresso e permanência, criados após a LDB/1996: a) o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), criado em 1998, conforme previsto na LDB/1996, que em 2009 passou a ser utilizado como instrumento de seleção de ingresso no ensino superior; b) o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), inicialmente, criado pela Medida Provisória nº 1.827, de 27/05/1999, e pelas Portarias nº 860 e nº 861 de 1999, para oportunizar acesso às vagas em faculdades/universidades privadas, posteriormente, transformado na Lei 10.260 de 12/07/2001, que pode ser caracterizado nas dimensões de ingresso e permanência; c) Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Interculturais Indígenas (Prolind), estabelecido pelo Decreto nº 5.051 de 19/04/2004, que atende a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989, comportando ingresso e permanência; d) o Programa Universidade para Todos (Prouni),

[20] SILVA, Maria das Graças M. da, VELOSO, Tereza Christina M. Aguiar. Acesso nas políticas da educação superior: dimensões e indicadores em questão. Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 18, n. 3, p. 727-747, nov. 2013. https://doi.org/10.1590/S1414-40772013000300011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/aval/a/S7nJrFjwknrbSPgxQMfXZwf/?lang=pt. Acesso em 21 de jul. de 2024.

[21] BARBOSA, Patrícia Nunes O Processo de Democratização do Ensino Superior no Brasil: programas federais de acesso e permanência. Trabalho de Conclusão de Curso/SER/UnB, Brasília, 2015.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1229

criado por meio da Lei nº 11.096/2005, promove a permanência por meio de bolsas; e) o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), que cumpre o disposto nos decretos nº 5.296/2004 e nº 5.626/2005, promove a permanência pela acessibilidade e integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica; f) o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni), criado pelo Decreto nº 6.096, de 24/04/2007, que promove expansão das universidades públicas federais, com o objetivo de ampliar e democratizar o acesso e a permanência; g) o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), instituído pelo MEC por meio da Portaria Normativa nº 02 de 26/01/2010, que estabelece um sistema de ingresso unificado às universidades, articulado ao Enem; h) o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), criado oficialmente em 1965 pelo Decreto nº 55.613 e, atualmente, regido pelo Decreto nº 7.948 de 12 de março de 2013, oportuniza ingresso e permanência a estudantes estrangeiros; o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisaes - criado pelo Decreto nº 4.875, de 11/11/ 2003, que tem as diretrizes para a sua execução estabelecidas na Portaria nº 745, de 05/06/2012, oferece bolsas de permanência para estudantes estrangeiros socioeconomicamente vulneráveis participantes do PEC-G.

Também houve a criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, instituída pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que, além de articular a rede de educação federal de formação básica, tecnológica e profissional, amplia o acesso à Educação Superior nos institutos federais.

Os processos de inclusão e democratização nas universidades públicas no Brasil trouxeram uma diversificação no perfil dos estudantes universitários brasileiros e os programas federais de acesso e permanência têm papel de destaque nesses processos.

Santos et al. (2021)[22] informam que foi logo após o lançamento do Reuni, em abril de 2007, como resposta às demandas advindas da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e do Movimento Estudantil, que o Governo Federal criou o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), por meio da Portaria Normativa do Ministério

[22] SANTOS, Carolina Cassia Batista; ABRANTES, Patrícia Paulino Muniz de; ZONTA, Rafael. Limitações orçamentárias: desafios à assistência estudantil da UnB em tempos de pandemia. Cadernos Cajuína, v.6, n. 3, 2021. Disponível em: https://cadernoscajuina.pro.br /revistas/index.php/cadcajuina/article/view/503. Acesso em 10 de maio de 2024.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1230

da Educação (MEC) nº 39, em 12/12/2007, "considerando a centralidade da assistência estudantil como estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais, bem como sua importância para a ampliação e a democratização das condições de acesso e permanência dos jovens no ensino superior público federal" (Santos et al., 2021, p. 215-16).

Cabe destacar que, desde sua criação, em 1987, o Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace)[23] reivindica ações governamentais de assistência estudantil. Foi uma conquista do Fonaprace a inclusão da assistência estudantil no PNE/2001-2011. Já em 2001, o Fórum apresentou à Andifes uma proposta para um Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior. Essa proposta tomou por base os desafios apontados nos resultados da I Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras de 1997, realizada pelo Fonaprace. No entanto, em julho de 2007, após o anúncio do Reuni, o Fonaprace apresentou ao governo federal a Proposta do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais, considerando, não apenas os debates acumulados no Fórum, mas, sobretudo, os resultados da I e II Pesquisas Nacionais sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Ifes, de 1997 e de 2004, respectivamente.

O PNAES marca uma importante mudança paradigmática da assistência estudantil no Brasil. A compreensão da educação como um direito social e da assistência estudantil como um instrumento auxiliar para efetivação do direito à educação superior é o que baliza o debate. A construção de um novo paradigma vai determinar a reelaboração de conceitos e a revisão das práticas profissionais nesse campo, considerando que, até então, a ações de assistência estudantil nas universidades públicas federais eram extremamente residuais, resumindo-se em moradia estudantil, restaurante universitário e bolsa permanência ou bolsa trabalho com contrapartida de atividades acadêmicas ou administrativas, mediante escassos recursos.

Neste sentido, o PNAES articula suas ações com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, direcionadas aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação,

[23] O Fonaprace congrega os pró-reitores, sub-reitores, decanos ou responsáveis pelos assuntos comunitários e estudantis das instituições de ensino superior (IES) públicas do Brasil e é um órgão assessor da

.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1231

selecionados, prioritariamente, por critérios socioeconômicos, "abrangendo as áreas de moradia, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico" (Santos, et. al., 2021, p. 216).

Vale ressaltar o contexto de uma demanda significativa para a assistência estudantil, considerando a III Pesquisa Nacional sobre o "Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras", realizada pelo Fonaprace, em 2009. Os resultados da pesquisa apontavam que os estudantes pertencentes às Classes C, D e E (renda familiar per capita de até três salários mínimos) representavam 44% da amostra. Este percentual por região representa 69% e 52% da amostra nas regiões Norte e Nordeste, respectivamente. Sendo 36% dos estudantes na região Centro-Oeste, 34% dos estudantes na região Sul e, da mesma forma, 34% desses na região Sudeste do país (Andifes, 2011)[24].

Após pouco mais de dois anos de sua criação, o PNAES passa a ser regulamentado pelo Decreto Presidencial Nº 7.234/2010. As ações a serem desenvolvidas pelo Programa atendem, prioritariamente, estudantes que cursaram a educação básica na rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e abrangem as seguintes áreas: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche; bem como o apoio pedagógico e o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (Brasil, Decreto Presidencial Nº 7.234/2010). Além das Universidades Federais, o Programa amplia sua abrangência para os Institutos Federais.

A maior conquista do PNAES foi incluir a assistência estudantil no orçamento do MEC, vinculada à ação 4002, que passou a incorporar os recursos do Programa Incluir e do Promisaes. Do ponto de vista do impacto da assistência estudantil nas Ifes, fica evidente sua importância como um mecanismo de redução das desigualdades sociais e como um diferencial na prevenção da retenção e da evasão. Da mesma forma, importa destacar o papel das Ifes na implementação desse programa, "considerando a sua competência em definir critérios e metodologias de seleção e designar equipes

[24] ANDIFES. III Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), julho de 2011.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1232

de profissionais e gestores que trabalhem diretamente na execução das ações nas instituições" (Santos et al., 2021, p. 216).

É importante destacar que outras ações voltadas para a ampliação do ingresso e permanência dos estudantes nas universidades foram implementadas, dentre as quais destacamos: o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), estabelecido pela Lei nº 12.513, de 2011; e a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e estabelece no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, além de reservar vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência (Brasil, Lei nº 12.711, 2012).

Importa informar as recentes mudanças nessa legislação, a Lei nº 14.723/2023 altera a Lei Federal Nº 12.711/2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública (Brasil, Lei nº 14.723, 2023).

Para Santos et al. (2017) das ações voltadas para a ampliação do ingresso de jovens entre 18 e 24 anos nas instituições de ensino superior, as que impactaram diretamente nas instituições públicas federais foram o Reuni, o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e a Lei de Cotas Sociais. O Reuni impacta na democratização do acesso pela expansão de vagas nas universidades públicas federais; o SiSU democratiza e flexibiliza as formas de acesso, rompendo com mecanismos tradicionais de concorrência e acesso ao utilizar Enem como mecanismo de concorrência às vagas; e a Lei de Cotas Sociais impacta tanto pela democratização como pela inclusão. Cabe enfatizá-la como política de acesso que surge como importante resposta às demandas sociais por inclusão, tornando as universidades públicas mais inclusivas.

Neste sentido, "a educação inclusiva deve considerar uma perspectiva de equidade no acesso e permanência, trabalhando as diferenças entre os desiguais no campo da execução das políticas públicas. Em outras palavras, tratando de maneira diferenciada aquele que é diferente" (Santos et al., 2017, p. 30).

Conforme Santos et al. (2017), a partir de um amplo debate nacional e ainda como um conceito em construção o Fonaprace, em 2013, define a Política de Assistência Estudantil como um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação dos estudantes das IFES, na perspectiva de inclusão social, promoção da igualdade, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, agindo preventivamente, nas situações de repetência e evasão, decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Naquele contexto, o Fonaprace, assim como o Movimento Estudantil reivindicavam uma Política Nacional de Assistência Estudantil instituída por lei federal, para trazer garantias legais e possibilitar a ampliação de programas, ações e projetos de assistência estudantil nas universidades e institutos federais.

Naquele mesmo ano, o MEC apresentou o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC), instituído por meio da Portaria Normativa MEC Nº 389/2013, de 09/05/2013. No texto do Manual de Gestão do PBP/MEC a definição de Política de Assistência Estudantil se mostra alinhada com a definição do Fonaprace, qual seja:

> *É um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica. Tem como princípios a afirmação da educação superior como política de Estado; a igualdade de condições para o acesso, a permanência e a conclusão de curso; a garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil; a defesa em favor da justiça social e a eliminação de todas as formas de preconceitos. (Brasil, Manual de Gestão do PBP/MEC, 2013, p. 7)*

Cabe lembrar que, até então, as bolsas de permanência, para a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, das universidades federais, eram concedidas com base na Lei nº 12.155, de 23/12/2009, e no Decreto

nº 7.416, de 30/12/2010. O decreto versa sobre bolsas de extensão e permanência, no caso dessa última previa a possibilidade de contrapartida. No Art. 3º — inciso "V - apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir" (Brasil, Decreto nº 7.416, 2010)[25] — estabelece a possibilidade da exigência de desenvolvimento de atividades acadêmicas ou administrativas como forma de contrapartida ao recebimento das bolsas. Essa prática era adotada na maioria das universidades do país, com até 20h (vinte horas) semanais de contrapartida.

O PBP/MEC de 2013, se constitui em um auxílio financeiro cuja finalidade é minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas.

O PBP/MEC, apesar de apresentar uma proposta inovadora e inclusiva para estudantes indígenas e quilombolas, sem exigências de contrapartidas em horas de atividades, também apresenta contradições no seu funcionamento, pelo risco de reduzir a assistência estudantil à "bolsificação", "visto que se trata de recurso financeiro repassado (bolsa) diretamente do MEC para os estudantes participantes, com praticamente nenhuma mediação das equipes institucionais" (Santos et al., 2017, p. 36).[26]

A criação desse programa levou a um acirramento do debate entre as instituições e o MEC sobre o financiamento e a gestão da assistência estudantil, considerando reducionismo da permanência ao pagamento de uma bolsa, os critérios frágeis para limitar acessos, a falta de transparência em relação aos recursos por instituição e a limitação no acompanhamento dos estudantes pela equipe técnica das Ifes.

Em 2016, o Fonaprace apresentou os dados da IV Pesquisa Nacional sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras de

[25] BRASIL. Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7416.htm. Acesso em 21 de jul. de 2024.

[26] SANTOS, Carolina C. B, ABRANTES, Patrícia. P. M., ZONTA, Rafael. O Trabalho de Equipes Multidisciplinares na Assistência Estudantil: análise de experiência profissional na UnB. O trabalho das equipes multiprofissionais na educação – 10 anos do grupo de pesquisa TEDis. Coord. Silvia Cristina Yannoulas. Curitiba: CRV, 2017, p.17-56. DOI 10.24824/978854441700.3

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1235

2014, demonstrando o perfil de vulnerabilidade socioeconômica desses estudantes e as desigualdades de renda, acentuadas pelas desigualdades regionais, além de retratar questões de gênero, raça e etnia.

Em 2019, foram divulgados os dados da V Pesquisa Nacional sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras (Andifes, 2019),[27] coletados em 2018, a partir dos quais constata-se que o percentual de estudantes pertencentes a famílias com renda mensal per capita de até 1 salário mínimo e meio saltou de 44,3%, em 1996, para 66,2% em 2014, alcançando 70,2% em 2018, indicando um significativo aumento das classes D e E nas universidades federais. Em comparação com os dados levantados nas duas pesquisas anteriores foi o maior patamar da série histórica.

Houve um significativo aumento do percentual de estudantes autodeclarados/as negros/as. Pela primeira vez, desde que as pesquisas de perfil do Fonaprace/Andifes foram realizadas, a maioria absoluta é negra, alcançando 51,2% do universo. O percentual de estudantes oriundos de escolas públicas de ensino médio é de 64,7%. A população do sexo feminino continua crescendo. Em 1996, este público representava 51,4% do universo estudantil das IFES. Em 2018, representa 54,6% do total.

O percentual de estudantes cotistas é crescente quando se observa o ano de ingresso. Entre os ingressantes do ano de 2013, 31,7% entraram pelo sistema de cotas. Entre os ingressantes do ano de 2017, foram 49,4% os que ingressaram por meio de cotas e, considerando o primeiro semestre de 2018, foram 48,3%. Aumentou também o número de estudantes que ingressam via Enem/SiSU. Em 2018, 67,1% do total de estudantes ingressaram via Enem/SiSU, um aumento de 18,1% em relação à 2014.

Esses resultados da V pesquisa demonstram que as políticas inclusivas modificam o público das universidades federais, causando um impacto positivo e ao mesmo tempo preocupante para as instituições.

[27] ANDIFES. V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES – 2018. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) Fonaprace: Brasília, 2019

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1236

Recentemente, o contingenciamento dos recursos e os bloqueios orçamentários das universidades públicas federais, decorrentes da Emenda Constitucional nº 95/2016, que promoveu cortes na área da educação em função do "teto dos gastos", impactou significativamente na assistência estudantil. Somado a isso, a sociedade brasileira vivenciou um intenso processo de empobrecimento nos anos da Pandemia da Covid-19, que, devido ao adoecimento dos estudantes e seus familiares e ao distanciamento social, pressionou as universidades a desenvolver alternativas emergenciais para atender aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis. A limitação orçamentária causa um efeito reverso aos objetivos do PNAES, pois o aumento da demanda reprimida por assistência estudantil traz como consequência a evasão e a retenção escolar.

O balanço dessa realidade nos faz questionar que, apesar dos avanços advindos com PNAES, as políticas voltadas para a assistência estudantil ainda são estabelecidas por meio de programas governamentais, com orçamento insuficiente para cobrir a crescente demanda. Isso remete ao desafio de construir de fato uma Política Nacional de Assistência Estudantil, considerando a participação dos atores sociais envolvidos e tendo como referência o amplo debate construído pelo Fonaprace, há vários anos.

Após quase 17 anos de criação do Programa Nacional de Assistência Estudantil e diversas tentativas de projetos de lei, finalmente, em 11/06/2024, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 5.395/2023, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como a Lei Federal Nº 14.914/2024 (PNAES).[28]

A PNAES traz um alento as expectativas de ampliação da assistência estudantil a todos/as estudantes que dela necessitarem, como a ampliação de recursos e equipe profissional, com vistas a reduzir a demanda reprimida, ampliar e qualificar cada vez mais o atendimento.

É neste sentido, que a mudança do marco legal da assistência estudantil vai exigir que as universidades criem as melhores estratégias para manter e ampliar a qualidade dos serviços. No caso, da Universidade Federal do Amazonas, é urgente a criação de uma Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

---

[28] BRASIL. Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Lei Federal Nº 14.914/2024, de 3 de julho de 2024.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1237

3.3. História da Assistência Estudantil na UFAM[29]

A Universidade Federal do Amazonas foi instituída pela Lei Nº 4.096, de 12 de junho de 1962, mas só se instalou como Fundação de Direito Público mantida pela União Federal em 17 de janeiro de 1965, conforme Brito (2011). Vinculada ao Ministério da Educação, é uma entidade pública destinada à promoção do ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, em consonância com a legislação vigente.

Além de possuir instalações na capital, Manaus, a Universidade está presente em mais cinco cidades do interior do Estado, sendo: Benjamin Constant, Humaitá, Coari, Parintins e Itacoatiara. Com a estrutura *multicampi*, a UFAM oferece mais de 90 cursos de graduação e mais de 30 cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/MEC.

Apesar dessa estrutura colossal, e dos grandes avanços alcançados, a UFAM ainda não possui uma política de assistência estudantil institucionalizada, o que fragiliza as ações realizadas, sendo sem dúvida uma meta que precisa ser urgentemente concretizada.

Pode-se dizer que assistência estudantil entrou para o rol de ações da Universidade em 1985 quando, através da Portaria No 125/85, a Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários foi criada. Mais tarde, no ano de 1987, foi estruturada através da Portaria Nº 1.334/87 como Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PROCOMUN, constituída por dois departamentos: Departamento de Apoio ao Estudante (DAEST) e Departamento de Apoio ao Servidor (DAS).

[29] O material que compõe o histórico da Assistência Estudantil na Capital até o ano de 2021 foi elaborado pela equipe que compunha a CDE/DAEST entre 2018-2023 (Larissa Lago Freire, Adriana Brito de Souza, Ingrid Câmara Areque, Waldriane Nascimento da Silva e Josiane de Souza Medeiros). O material produzido a partir de 2022 foi elaborado pela equipe atual da CDE/DAEST (Benilde Amaro Ferreira, Ana Beatriz de Souza Cyrino, Caroline Brighente, Vinicius Padilla e Alcemires da Silva Pinto).

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1238

A PROCOMUN naquele momento tinha por objetivo "*assistir a comunidade estudantil, planejar, gerir e executar programas assistenciais com finalidade de proporcionar aos alunos e funcionários uma adequada adaptação à comunidade universitária*" (BRITO, 2011).

Por ocasião da reestruturação administrativa trazida na Resolução CONSAD Nº 046 de 25 de setembro de 2014, a PROCOMUN, modificou sua estrutura para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), nesse novo contexto o DAEST passou a ser denominado Departamento de Assistência Estudantil, assegurando a conotação de direito, conforme estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Nessa nova disposição, o DAEST ganhou a seguinte estrutura: Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE), a Divisão de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e Divisão de RU – Unidade Dispersa (DRUDIS) ligadas à Coordenação do Restaurante Universitário (CRUNI), Divisão de Esporte e Lazer (DELC) ligada a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE).

Apesar das mudanças ocorridas com a reestruturação da PROGESP, o DAEST por muitos anos teve sua estrutura composta por poucos profissionais e com ofertas restritas de ações, que não contemplavam todas as áreas estabelecidas pelo PNAES. As primeiras iniciativas relacionadas à assistência estudantil na UFAM Capital foram:

- A Casa do Estudante inaugurada em 1951, situada no endereço: R. Barroso, 267 - Centro, Manaus - AM, sendo desativada em 2013 após avaliação dos órgãos de segurança do município de Manaus que atestaram risco no prédio. Com a desativação da Casa do Estudante foi criado no ano de 2013, o Programa Auxílio Moradia voltado para os alunos socioeconomicamente vulneráveis que não possuem residência fixa no mesmo município do Campus em que estudam, com o repasse pecuniário de R$ 300,00.
- O Restaurante Universitário- RU funcionando desde 1982, situado inicialmente somente no Setor Sul, antigo *Minicampus* (*Campus* UFAM/Manaus). Com a inauguração do Centro de Convivência do Setor Norte no ano de 2013, outro RU passou a funcionar nas dependências do local, visando melhorar o atendimento dos alunos que estudam nessa localidade, uma vez que antes, precisavam se deslocar para o setor sul para realizarem suas refeições. É importante, destacar também que

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1239

as faculdades de enfermagem e medicina por estarem localizadas fora do campus, possuem um RU, funcionando em suas respectivas dependências. Em 2021, todos os Rus da capital passaram por adaptações arquitetônicas de acordo com a ABVT NBR 9.050/2004 de acessibilidade especial e universal, para pessoa com deficiência e para assegurar a saúde após o retorno das aulas presenciais que foram suspensas em razão da pandemia da Covid 19.

- Festival Folclórico: O Festival Folclórico da UFAM iniciado em 2003 com a finalidade de integrar os alunos dos diversos cursos da UFAM, sendo realizado em dois dias do mês de julho, com apresentação de danças típicas pelos alunos, barracas coordenadas pelos Centros Acadêmicos, eleição de rei e rainha caipira e da tradicional quadrilha Cabacinhos na Roça. Em 2009, o DCE, por meio da Diretoria de Eventos sugeriu que o Festival fosse desenvolvido a partir de um tema, esta ideia foi aprovada pelos representantes do Centros Acadêmicos e, a partir de então, assumiu um novo formato, tendo, neste ano, o objetivo de valorizar e difundir as manifestações culturais dos estados brasileiros, onde cada Centro Acadêmico representou a cultura de um estado. O festival já se tornou tradição e tem contribuído para integrar a comunidade acadêmica e os Centros Acadêmicos; divulgar, valorizar e preservar as tradições culturais, bem como ampliar a formação cultural dos estudantes da UFAM. Outros momentos históricos dignos de nota são:
- Jogos Universitários: iniciam em 2002;
- Em 2003 ocorre a Implementação do Programa PROMISAES – Decreto Nº 4.875/2003;
- Em 2004 iniciam os Jogos Universitários da UFAM capital – JUUFAM;
- Programa Bolsa Trabalho criado pela Portaria Nº 387/2007, alterado em 2010 pela Portaria 598 do Gabinete da Reitora;
- Em 2008 o ICSEZ entra para o JUUFAM;

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1240

- Em 2011 IEAA, ISB e ICET entram para o JUUFAM, e no ano seguinte o INC ingressa e a partir de 2012 todas as unidades passam a compor os Jogos Universitários da UFAM;

Somente no ano de **2012**, com recursos oriundos do PNAES, foi criado o Programa de Apoio à discentes de graduação, em Eventos Científicos, Tecnológicos e Culturais-PECTEC. A seleção se dava por meio de uma Comissão, contudo, não era levada em consideração a situação de vulnerabilidade socioeconômica. O Programa foi suspenso em 2015.

Em **2013**, foi lançado edital para o Programa Bolsa Permanência, com a finalidade de auxiliar nas despesas acadêmicas do estudante, contudo, com a criação do Programa Bolsa Permanência do MEC[30], o nome foi alterado em 2014 para Bolsa Acadêmica. Nessa nova estrutura o programa visava contribuir com a participação dos discentes em vulnerabilidade socioeconômica em atividades na tríade que move a Universidade, pesquisa, ensino e extensão, e ainda inovação tecnológica. Contudo, houve pouca adesão por parte dos professores proponentes de projetos dessas modalidades, acarretando um número maior de discentes não envolvidos nessas atividades. Um outro ponto a ser destacado desse projeto é um parecer da Procuradoria Jurídica da UFAM no ano seguinte recomendando a mudança do nome do programa para auxílio, uma vez que não poderia ter o acúmulo de recebimento de duas bolsas (bolsa trabalho e bolsa acadêmica) por partes dos discentes, passando, portanto, a ser denominado de Auxílio Acadêmico, também com o repasse pecuniário no valor de R$ 300,00. O processo de seleção dos Auxílios Acadêmico e Moradia consiste na avaliação socioeconômica e acadêmica.

- Em 2013 inicia o funcionamento dos RUs dos interiores e do Centro de Convivência em Manaus;

[30] Art. 4. A Bolsa Permanência (MEC) é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. PORTARIA MEC Nº 389/2013, DE 9 DE MAIO DE 2013. Até 2015, contemplava alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em curso de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias. Na UFAM capital, mediante cálculo estabelecido pela portaria no que se refere à carga horária do curso, somente o curso de medicina era contemplado. Em 2016, contudo a bolsa foi restringida somente aos alunos indígenas e quilombolas.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1241

- Também em 2013 ocorre da desativação da Casa do Estudante no Centro da cidade de Manaus;

Em **2015**, o panorama da equipe funcional do DAEST e das ações realizadas se resumiam em 12 servidores e 12 bolsistas. A equipe reduzida se desdobrava para desenvolver as ações relacionadas às áreas de alimentação, atenção à saúde, esporte, cultura, apoio pedagógico, moradia e permanência. Até o primeiro semestre de **2017**, os programas e ações voltadas a Assistência Estudantil na UFAM capital, se restringiam aos elencados no quadro abaixo:

Ação	Objetivo
Jogos Universitários	Promover a interação e a integração sócio-desportiva entre os participantes; incentivar e exaltar a prática desportiva como instrumento para o pleno funcionamento do organismo
Festival Folclórico	Promover a integração entre a comunidade acadêmica e difundir a cultura por meio da temática escolhida pelos participantes
Atividades Físicas	Proporcionar bem-estar físico, mental e social à comunidade universitária através de aulas gratuitas de Hidroginástica, Natação e Caminhada Orientada
Atenção à saúde	Realizar atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos a toda comunidade universitária. Atividade realizada pelo Centro de Atenção Integral a Saúde- CAIS
Assistência à alimentação	Ofertar as principais refeições de uma alimentação balanceada a preço subsidiado a todos os universitários.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1242

Auxílio Moradia	Apoiar discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente oriundo de outras cidades do interior do Estado do Amazonas, que comprove, até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM, não residir na cidade do campus onde irá cursar a graduação.
Auxílio Acadêmico	Conceder auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFAM, com o objetivo de custear despesas com alimentação, transporte e material didático-pedagógico, visando à promoção de sua permanência na UFAM
Programa Bolsa Trabalho	Proporcionar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados em curso de graduação dessa Universidade, principalmente aqueles em situação socioeconômica vulnerável.
Programa Bolsa Permanência (MEC)	Conceder auxílio financeiro a estudante de graduação que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas com a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação do aluno.

Fonte: Quadro elaborado por Larissa Lago a partir de dados do sítio: progesp.wix.com/daest

Também era realizada em cada início de semestre a divulgação das ações do DAEST nas aulas inaugurais dos cursos de graduação que demandavam a participação do Departamento.

A partir do segundo semestre de 2017, novos rumos são trilhados pela Assistência Estudantil na UFAM, contemplando assim, as recomendações da Controladoria Geral da União- CGU sobre a necessidade de adequações das ações em conformidade com que estabelece o PNAES, o que só foi possível com o compromisso da gestão, sob Direção da Pedagoga/TAE Mônica Cristina Barbosa

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1243

Pereira e ampliação da equipe de trabalho, apesar do número de profissionais ainda ser longe do ideal:

2017 (segundo semestre): Além das ações e auxílios ofertados foram realizadas as seguintes novas ações na UFAM/CAPITAL:

- I Semana do Estudante – Objetivo: Promover atividade cultural e de lazer destinada aos discentes da UFAM em comemoração ao Dia do Estudante;
- Setembro Amarelo - Objetivo: Divulgar Informações sobre Saúde Mental e Rede de Apoio disponível na cidade de Manaus;
- Projeto Conexão Pororoca- Objetivo: Buscar o fortalecimento do PNAES propondo maior aproximação e integração entre os profissionais da Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas e consequentemente melhor qualidade nos serviços oferecidos à comunidade estudantil. Foi realizado inicialmente por videoconferência com as cinco (05) Unidades Fora da Sede – ICET/Itacoatiara, IEAA/Humaitá, ICEZ/Parintins, INC/Benjamin Constant, ISB/Coari, e com a Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) do Decanato de Assuntos Comunitários da UNB.
- Grupo Apoie-se de Terapia Comunitária Integrativa- Objetivo: Oferecer suporte psicológico de maneira coletiva, para estudantes, visando à prevenção de sofrimentos psíquicos intensificados no decorrer da vida universitária.
- Participação ativa do DAEST no FONAPRACE, com a eleição, em outubro/2017 - na sede da ANDIFES, em Brasília, da gestora Mônica Barbosa para coordenar o FONAPRACE Regional Norte de 2017-2018.
- Projeto DAEST Itinerante: Objetivo: Divulgar as ações do Departamento de Assistência Estudantil, bem como Publicizar o Decreto 7234 de 19/07/2010 base legal do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e norteador das ações do DAEST, para a comunidade Acadêmica, incluindo inclusive as Unidades fora da sede, inclusive, o primeiro DAEST ITINERANTE ocorreu no Instituto de Natureza e Cultura (INC), de Benjamin Constant, ocorrendo até o dias atuais, aderindo, a partir de 2020, ao formato remoto.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1244

- Reuniões com a Controladoria Geral da União (CGU), tanto no espaço físico da PROGESP quanto no espaço físico da CGU, visando o ajustamento das ações de assistência estudantil desenvolvidas na UFAM. Em 2020, houve a primeira reunião virtual entre DAEST, PROGESP e CGU.

Em 2017 também foram realizadas as atividades:

- Entrega das obras das Residências Universitárias do ICET, INC e ICSEZ

Em **2018**, as novas ações realizadas foram:

- Reunião de Orientação – Edital 001/2018 Auxílio Acadêmico e Moradia – Objetivo: realizar orientação no que se refere aos documentos comprobatórios a serem apresentados e esclarecimento de outras dúvidas.
- Oficina: Gestão de Tempo- Objetivo: Propiciar conhecimentos que contribuam para a gestão do tempo dos acadêmicos e beneficiários dos auxílios acadêmico e moradia. Essa atividade foi uma demanda identificada nos acompanhamentos dos Relatórios de Acompanhamento Acadêmico- RAA realizado com os alunos beneficiários dos Auxílios Acadêmico e Moradia.
- I e II Encontro dos Profissionais da Assistência Estudantil da UFAM: Objetivo: Congregar profissionais envolvidos direta e indiretamente na Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no intuito de discutir os procedimentos de operacionalização dos programas, projetos e benefícios oferecidos no âmbito da assistência Estudantil.
- Carteira Estudantil da UFAM- Os procedimentos para emissão da Carteira passaram a ser de responsabilidade dos Centros Acadêmicos conforme previsão em regimentos de competência dos mesmos e não mais do DAEST.
- Extinção do Programa Bolsa Trabalho- PBT- Por meio da Portaria GR Nº 0424/2018 no qual foi estabelecida a suspensão do Programa até 31/12/2018 na UFAM, sendo

mantido até essa data somente os contratos ainda vigentes bem como determinada, sua extinção no âmbito da UFAM a partir de 1/1/2019.

- Núcleo Eu Apoio: Em razão dos recursos serem oriundos do PNAES, o Núcleo passa a fazer parte da estrutura do DAEST até janeiro de 2021.
- A extinção do Programa Bolsa Trabalho foi um passo muito importante no processo de reestruturação da assistência estudantil na UFAM, contudo, foi marcado por tensões por envolver quebra de paradigmas, especialmente devido à falta de conhecimento da comunidade universitária sobre os preceitos estabelecidos no PNAES que versa sobre a concepção ampliada da assistência estudantil enquanto um direito e não mais de forma tutelada, como vigorou por muitos anos.

O Programa Bolsa Trabalho foi criado no Brasil em 1972, por meio do Decreto Nº 69.927, de 13 de janeiro, enquanto uma ação voltada à assistência estudantil previa realização de atividades na mesma área de formação do estudante, contudo aos que eram muito carentes foi prevista a possibilidade de executarem atividades que não estivessem diretamente relacionadas à sua formação, em troca do recebimento da bolsa. "*Ou seja, o estudante carente seria punido duplamente, pela sua condição socioeconômica teria que trabalhar para obter a bolsa, e com isso, reduzia às horas de estudo acadêmicas, realizando atividades fora da área de sua formação. A bolsa de trabalho foi extinta no Governo Collor por meio do Decreto de 10/05/1991 [..]*".(FONAPRACE, 2019, p.16) Apesar disso, continuou sendo executado por muitos anos em algumas instituições de ensino superior, como no caso da UFAM em que o programa sob o mesmo formato foi institucionalizado em 2007.

No âmbito da UFAM, o Programa Bolsa Trabalho foi instituído em 26 de fevereiro de 2007 por meio da Portaria Nº 387/2007. Esse período foi marcado pela instituição do REUNI e PNAES;

O PBT destinava-se a apoiar as atividades meio e fim [...] através de bolsas para estudantes que estivessem em situação socioeconômica vulnerável verificada por meio de entrevista e análise documental pelo profissional de Serviço Social. Em

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1246

17 de março de 2010, o PBT sofreu alteração através da Portaria nº 598/2010, passando a destinar-se apenas as atividades meio, isto é, excluindo as atividades fim (concernentes aos projetos acadêmicos).

Podemos dizer que em sua prática na UFAM, o PBT acabou assumindo o papel de suprir a necessidade de servidores de alguns setores, fato que com sua extinção causou impacto, porém se fez necessário, uma vez que existência do Programa na Instituição foi inclusive questionada pela Controladoria Geral da União-CGU, por não atender aos preceitos estabelecidos no PNAES.

Diante do exposto, para subsidiar a decisão sobre o rumo do Programa na UFAM, o DAEST realizou um intenso trabalho, mediante a realização de uma pesquisa através de coleta de dados com aplicação de questionário junto aos coordenadores, bolsistas e ex- bolsistas (capital e unidades fora da sede). O resultado da pesquisa demonstrou que apesar da bolsa ser considerada uma ajuda financeira aos estudantes vinculados ao programa, o relato dos mesmos foi de que interfere na vida acadêmica devido a carga horária que precisam cumprir, bem como destacaram a diminuição do tempo para estudos, cansaço físico e emocional, conflito de horário impossibilitando participarem de eventos ou atividades relacionadas ao curso, assim como o fato da atividade realizada por eles não ser condizente na maioria das vezes com o curso de formação, ademais as atividades designadas equiparavam-se ao mesmo nível de exigência de um servidor, entretanto, sem o retorno financeiro e as devidas garantias legais, o que nos levar a conceber que o referido programa visava atender a demanda de falta de servidores, fato esse que foi o motivo de resistência por parte de alguns setores da UFAM no que diz respeito a sua extinção, contudo, na condição em que o Programa estava estabelecido, como já dito anteriormente não estava condizente com as finalidades preconizadas pelo PNAES. Com sua extinção, foram criados outros auxílios contemplando assim, as áreas previstas no Decreto Presidencial Nº 7.234/2010.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1247

- Sistematização do processo de inscrição para os editais de seleção dos auxílios acadêmico e moradia e acompanhamento dos beneficiários:

Com o apoio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação- CTIC/UFAM iniciamos o processo de inscrição online para os auxílios acadêmico e moradia, contudo, ainda com a entrega do processo físico. Como todo processo que se inicia, obtivemos algumas dificuldades e necessidades de ajustes no sistema. Apesar de ainda não ter sido o ideal, foi o primeiro passo para muitas melhorias, pois com a realização das inscrições online, foi possível criar no e-campus o Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA.

O Relatório de Acompanhamento Acadêmico- RAA é enviado mensalmente no e-campus pelo aluno beneficiário dos auxílios, para que a equipe de profissionais possa realizar acompanhamento das atividades acadêmicas, prestação de contas do auxílio moradia, bem como identificar as dificuldades enfrentadas que possa interferir no desempenho acadêmico, sendo realizadas as intervenções que se fizerem necessárias. Antes o RAA era entregue através de documento físico o que dificultava muito o trabalho da equipe, seja no volume de processos que recebíamos, seja na sistematização dos dados que era realizado através de planilha em Excel.

Com o envio do RAA via e-campus, obtivemos como melhorias a comodidade do aluno para preencher o Relatório, que pode ser feita inclusive via celular, o acompanhamento se tornou mais efetivo mediante divisão entre a equipe de profissionais da Assistência Estudantil para a leitura mensal e intervenção nas demandas apresentadas, além da economia no gasto de papel e consequentemente espaço de armazenamento. Além disso, criou-se o Plano de Acompanhamento ao Estudante- PAE, que possibilita o registro de toda intervenção realizada em casos que demandam um acompanhamento mais aproximado.

- Visitas Técnicas às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando socializar práticas e processos de assistência estudantil, tendo o DAEST visitado a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e Universidade de Brasília (UNB).

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1248

- Em outubro de 2018, na sede da Andifes em Brasília, a gestora do DAEST foi eleita 1ªsecretária do FONAPRACE Nacional, tendo ficado no cargo até 2020.

No ano de **2019** foram criados Auxílios e realizadas novas Ações:

- Criação dos auxílios (Creche, Material Didático de Alto Custo -MATDAC, Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, Esportivos e Culturais- PECTEC voltado para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, Emergencial e Inclusão Digital).
- Sistematização do processo de seleção dos auxílios incluindo as análises com exceção somente da etapa do recurso.
- Divulgação de Cartilha de orientação dos documentos para inscrição nos auxílios.
- Divulgação de Cartilha referente ao cuidado com a Saúde Mental;
- Serviço de Plantão Psicológico.
- Projeto Cine DAEST- Temáticas voltada ao cuidado com a Saúde Mental;
- Projeto Piloto Coordenações Alertas.
- O DAEST não será mais o responsável pela aprovação da carteira do Sinetram, sendo assumido pela Pró-Reitoria de Graduação- PROEG.
- Extinção do Programa Bolsa trabalho a partir de 01/01/2019.
- Visitas técnicas à Universidade de Brasília - UNB, Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e Universidade Federal de Uberlândia – UFU.
- Em conformidade com a recomendação da CGU sobre público-alvo do PNAES atendido pelos RUs, vedou-se o atendimento destes a estudantes da pós-graduação (exceto os que estivesses na graduação pois entraram como discentes do público-alvo do PNAES) e estudantes servidores (por caracterizar duplicidade de recebimento de benefício). A Gestão Superior continua verificando como dar uma resolutiva à situação da alimentação dos pós-

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1249

graduandos, uma vez que o PNAES em sendo o único recurso utilizado para pagamento das refeições nos RUs da UFAM, destina-se somente a estudantes da graduação presencial.

- Iniciou-se a elaboração do Processo Histórico da UFAM.

O Ano de 2020:

- O ano de 2020 foi um ano atípico e desafiador em decorrência da nova infecção humana causada pela Covid-19 – novo Coronavírus, atualizada para situação de pandemia em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde- OMS. O mundo foi surpreendido por essa doença, e meio a incertezas, medo, sofrimento, foi preciso mudar todas as estratégias e adequar às atividades que fossem possíveis serem realizadas, tendo em vista o período de quarentena a que precisamos ser submetidos. Na UFAM a Portaria GR nº 626 de 13 de março de 2020 determinou a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em toda universidade, inicialmente por quinze (15 dias) de 16/03/2020 a 30/03/2020, após esse período foi convertida para prazo indeterminado através da decisão ad referendum Consuni 01/2020, a contar de 31 de março de 2020, sendo suspenso o Calendário Acadêmico de 2020. Diante desse contexto, os servidores passaram a realizar suas atividades laborais de forma remota. Cabe registrar também que no dia 12 de agosto do referido ano, através da Resolução nº 003/2020 – CONSEPE, foi aprovado o Calendário Acadêmico Especial para Graduação com Ensino Remoto Emergencial- ERE, contudo sem obrigação de adesão por parte dos discentes.
- Prosseguimos o andamento dos processos de seleção dos auxílios acadêmico, moradia, creche, inclusão digital e MATDAC visto que nesse ano passou a ser todo sistematizado inclusive a etapa do recurso e a fase de implementação. As orientações foram realizadas via requerimentos. Contudo, é pertinente destacar que não foi um processo fácil, pois em algumas situações sem dúvida o atendimento presencial era necessário, inclusive até mesmo para equipe diante das particularidades de algumas situações apresentadas.
- Por questões legais quanto a natureza dos auxílios vigentes, os mesmos foram suspensos e os beneficiários remanejados para o Auxílio Alimentação Emergencial no valor de

R$1,000.00 por meio das Portarias da PROGESP Nº 305 e Nº 306. Aos beneficiários dos Auxílios Moradia e Residência Universitária (essa última existente em duas unidades da UFAM fora da sede), foi previsto ainda, o Auxílio de Volta para Casa, em parcela única no valor de R$1.500,00. Também foi criado o Auxílio Inclusão Digital – Modalidade Internet, disponibilizando acesso à internet aos alunos já vinculados à Assistência Estudantil que estavam em atividades acadêmicas remotas no último trimestre de 2020.

- Os atendimentos psicológicos foram mantidos de forma online sendo priorizado os estudantes que já se encontravam em acompanhamento.
- Foram realizadas edições do Cine Daest;
- Foram divulgadas edições informativas do Fala Daest;
- Foram divulgados conteúdos informativos através de Drops pedagógicos;
- Foi prosseguida a elaboração do referido Processo Histórico da Assistência Estudantil na UFAM/Capital;
- DAEST ITINERANTE, na capital, realizado, pela primeira vez, com auxílio da Coordenação de Intérprete de Libras – CTRAD.
- Orientações realizadas por e-mail.
- Orientações dos Editais de Auxílios da Capital foram realizadas, pela primeira vez e por conta da pandemia, virtualmente com a participação da CTRAD.
- Foi oportuno, também para a equipe conversar sobre a necessidade de revisão dos processos de seleção dos auxílios, que demandam muito tempo de envolvimento da equipe, além de ser um processo desgastante tanto para os profissionais quanto para os estudantes que almejam pleitear algum auxílio da assistência estudantil. Sendo assim, o servidor Alex Martins da Coordenação de Benefícios Estudantis-CBE apresentou uma nova proposta de seleção para acesso aos benefícios visando maior celeridade bem como possibilitando um atendimento mais aproximado junto aos estudantes. Esse foi o primeiro passo para que seja discutido e colocado em prática um novo formato de seleção.

- Atendendo a recomendação da Controladoria Geral da União-CGU quanto a necessidade de publicização da Assistência Estudantil na UFAM, no dia 19/11/2020, foi incluído na aba principal do sítio da UFAM, a Aba referente a Assistência Estudantil.
- Visita técnica à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em fevereiro/2020, um mês antes da instauração da pandemia do coronavírus no Amazonas.

O Ano de 2021:

- Para o retorno das atividades presenciais, foi publicada a Portaria 380/2021 que trata do Auxílio "De volta pra UFAM". Este auxílio se configurou como ajuda de custo paga EXCLUSIVAMENTE aos discentes que foram beneficiados com o "Auxílio De volta pra Casa" para que retornem às cidades do Campus/Campi da UFAM onde estiverem regularmente matriculados no período 2020/2 e que irão cursar o período 2021/1 dos cursos de graduação presencial da UFAM.
- No dia 3/11/2021, a CRUNI informa o retorno das atividades do Restaurante Universitário da Faculdade de Medicina - FM.
- Foi publicada a Portaria Nº 267/2021, retomando a vigência dos Auxílios dos Editais 2020 na capital e 2019 nas Unidades fora da sede, além de retomar o acompanhamento estudantil por meio do Relatório de Acompanhamento Acadêmico (RAA).
- Em 2021 foram realizadas adequações arquitetônicas no Campus da capital e Campi do interior com o objetivo de promover melhor acessibilidade às pessoas com deficiência que fazem parte da comunidade da UFAM. O recurso proveniente do PNAES (Decreto Presidencial Nº 7.234/2010) foi o que possibilitou essas obras de acessibilidade.
- Em abril de 2021, o DAEST financiou a realização de obras para pessoas com deficiência física a algumas dependências da universidade, como é o caso dos Restaurantes Universitários;

O Ano de 2022:

- Em fevereiro de 2022 foi submetida junto ao CONSAD a proposta de Criação da PROAE, que foi SOBRESTADA até que fossem sanadas suas pendências;
- No dia 28/3/2022, a CRUNI informa o retorno das atividades do Restaurante Universitário do Setor Sul do Campus.
- Em 17/10/2022 inicia a vigência da Política de Segurança Alimentar, em que os beneficiários dos Auxílios Acadêmico, Moradia e ocupantes de vaga na Residência Universitária têm direito à gratuidade nos RUs, capital e interiores (Portaria GR Nº 1.973/2022);
- Em 2022 a UFAM passa a coordenar o Fonaprace Região Norte;

O Ano de 2023:

- Em 2023 a UFAM é eleita para representar a Região Norte na Coordenação Nacional do Fonaprace;
- Seridores lotados na CDE e CRUNI participaram de visita técnica à Universidade Federal de Uberlândia com o intuito de conhecer o processo de realização do Fórum de Assistência Estudantil, que à época contava com VIII edições;
- Em junho de 2023 foi realizado um encontro em Manaus em que foram convidados (com diárias e passagens pagas pela Reitoria) a participar de treinamento de fiscais e gestores de contratos passando por capacitação com CTIC, PROADM e visita técnica aos RUs do Campus;

- Foi publicada a Resolução CONSAD Nº 027/2023, que regulamenta os auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária e seus anexos: (I) Prestação Continuada para os auxílios de assistência estudantil de pagamento mensal e residência universitária; (II) Residência Universitária; (III) Auxílio Acadêmico; (IV) Auxílio Moradia; (V) Auxílio Curumim-Cunhantã; (VI) Auxílio Internet; (VII) Auxílio Inclusão Digital; (VIII) Auxílio MATDAC; (IX) FORCETEC;
- Também são publicadas as Portarias PROGESP: 480/2023, que regulamenta a avaliação acadêmica e 481/2023, que regulamenta o estudo social;
- Foi aprovada a Resolução CONSAD Nº 012/2023, que regulamenta o regimento da Residência Universitária de Manaus;
- Por meio da Portaria GR Nº 766, de 20 de abril de 2023, os auxílios concedidos pelo Daest foram reajustados para o valor de R$ 700, sendo equiparados com os valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
- Foi iniciada a reforma da Residência Universitária do ICSEZ;
- É iniciada a ocupação da Residência Universitária de Manaus;
- É realizado o XIV JUUFAM, marcando o retorno dos jogos depois da pandemia COVID-19, com mais de 4.000 inscrições de estudantes da capital e interiores, distribuídas em 14 modalidades de esporte;
- Entre setembro e outubro de 2023 foram realizados os Pré-Fóruns de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM no ICET, ICSEZ, ISB, IEAA e INC. E em 16/11/2023 foi realizado o I Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM, em Manaus;

3.4. A Lei Federal Nº 14.914/2024 – Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)

De acordo com a Constituição Federal de 1988, no art. 205, a educação é direito social, sendo "*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*".

Mesmo sendo direito assegurado por lei e possuindo vários marcos regulatórios como política pública, é possível percebê-lo como um campo de disputa de diferentes projetos societários. Nesse sentido, o acesso à educação superior e sua permanência não são democratizados e nem universalizados, uma vez que nem todos os que possuem o desejo de cursar o ensino superior têm seu acesso e permanência garantidos, tecendo desigualdades de oportunidades.

A necessidade de existir uma ferramenta que auxilie e garanta a permanência na educação superior de estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente daqueles que tenham ingressado pela Lei de Cotas tem se mostrado indispensável. Essa garantia foi suportada pelo Decreto Presidencial Nº 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil) mas que cada vez mais exigiu sua consolidação. Foram necessários 14 anos de lutas dos movimentos estudantis e sociais, bem como do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE) para resultar no sancionamento, no dia 4 de julho de 2024, da Lei Federal Nº 14.914/2024, com 4 vetos.

O PNAES existia enquanto programa de governo, e não como Lei. Tornando-se a PNAES, passa a ter força de Lei e vem fortalecer a Assistência Estudantil enquanto política estratégica, ampliando e garantindo condições de permanência e o êxito de estudantes de graduação e pós-graduação presencial matriculados em instituições federais e institutos tecnológicos de ensino superior. Esta Lei é formada por uma série de programas do governo federal e de ações já realizadas por universidades e institutos federais, com intuito de fortalecer a assistência estudantil e o enfrentamento da evasão. A política, implementada conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, poderá beneficiar também estudantes de programas presenciais de mestrado e doutorado.

Os objetivos da PNAES incluem democratizar o acesso à educação pública federal, minimizar desigualdades sociais e regionais, reduzir taxas de retenção e evasão, e melhorar o desempenho acadêmico e inclusão social dos estudantes. A política também visa apoiar estudantes estrangeiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; incentivar a participação em competições acadêmicas e esportivas; e fomentar iniciativas de formação, extensão e pesquisa voltadas para a assistência estudantil.

Os programas de assistência estudantil serão executados pelo MEC e pelas instituições federais, considerando as necessidades específicas dos alunos, especialmente em situações de vulnerabilidade socioeconômica. As despesas serão cobertas por dotações orçamentárias anuais, e parcerias com órgãos públicos poderão ser estabelecidas para a implementação das ações.

Ao todo a PNAES prevê 13 programas e ações de assistência estudantil no ensino superior. São eles:

I. Programa de Assistência Estudantil (PAE);

II. Programa de Bolsa Permanência (PBP);

III. Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (Pases);

IV. Programa Estudantil de Moradia (PEM);

V. Programa de Apoio ao Transporte do Estudante (Pate);

VI. Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir);

VII. Programa de Permanência Parental na Educação (Propepe);

VIII. Programa de Acolhimento nas Bibliotecas (PAB);

IX. Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS);

X. Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes);

XI. Benefício Permanência na Educação Superior;

XII. Oferta de serviços pelas próprias instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;

XIII. Outras ações tornadas públicas por meio de ato normativo do Ministro de Estado da Educação, observada a compatibilização dessas ações com as dotações orçamentárias existentes, e desde que não haja prejuízos aos programas e às ações constantes dos incisos I a XII do caput deste artigo.

Fazendo uma primeira análise dessas ações, traz-se destaque ao Programa de Assistência Estudantil (PAE), o qual oferece benefícios diretos aos estudantes para moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, apoio pedagógico e acesso para estudantes com deficiência. Para serem beneficiados pelo PAE, os estudantes deverão atender a pelo menos um dos critérios específicos, como: ser egresso da rede pública ou bolsista integral na rede privada; estar matriculado em vagas reservadas ou fazer parte de um grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Cabe ressaltar que os critérios e metodologia de seleção dos beneficiados serão de autonomia das instituições.

Outro destaque é o Programa de Bolsa Permanência (PBP), que oferece auxílio financeiro para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com foco em indígenas e quilombolas, visando reduzir a evasão estudantil. O PBP é acumulável com outras bolsas e auxílios destinados à assistência estudantil.

A Lei também altera o limite de renda per capita familiar bruta, que passa de 1,5 salário mínimo para 1,0 salário mínimo, no entendimento da real priorização dos mais vulneráveis. Na Lei também são incluídos estudantes oriundos de entidade ou abrigo de acolhimento institucional não adotado e idade de saída, quilombolas, indígenas e de povos tradicionais e estudantes estrangeiros refugiados.

É importante salientar que hoje as universidades atuam em ações que se concentram no que se denota nos incisos I, II e X; que são realizadas de forma independente, havendo cada uma dessas ações suas regulamentações próprias. Com a Lei Federal Nº 14.914/2024, se confere robustez à assistência estudantil ao agregar esses programas e apensar outras ações também de grande importância.

A inclusão de estudantes de mestrado e doutorado na Assistência Estudantil foi uma das maiores vitórias nessa frente de trabalho. Hoje o FONAPRACE e as universidades se encontram debruçadas no estudo da Lei, suas implicações nas normativas internas das universidades, capacidade de cumprimento e unificação de indicadores nacionais para acompanhamento da execução da PNAES.

3.5. A Comunidade Discente da UFAM

Com relação ao número de alunos da UFAM, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação informou os dados relativos ao semestre 2024/1, conforme Tabela 1. No período analisado, a *UFAM conta com 30.189 estudantes, sendo que 16.755 estão matriculados em disciplinas*. Esses são os alunos que podem ser atendidos pela Assistência Estudantil, após criteriosa análise de perfil socioeconômico. Esse enorme quantitativo de *13.434 estudantes não matriculados em nenhuma disciplina* mostra o grande desafio de realizar busca ativa, oferta de condições de permanência e aumento da taxa de sucesso na graduação da universidade. Pode-se observar que mais de 70% dos estudantes estão em Manaus, e que cerca de 18% estão distribuídos entre os 5 *campi* dos interiores. No entanto, na distribuição de recursos, após a provisão orçamentária dos contratos dos RUs, o orçamento é dividido de forma equânime entre as 6 unidades (capital e interiores). Isso se dá pelo reconhecimento das maiores dificuldades enfrentadas pelos alunos matriculados em unidades do interior, pelo maior custo de vida, por não haver transporte público coletivo e limitação de oferta de outras formas de permanência na universidade.

Tabela 1. Número de estudantes da UFAM no período de 2024/1[31]

UNIDADE	Matriculados 2024/1	Ativos não matriculados em 2024/1	Total	% de estudantes em relação ao total
Manaus	12.446	9.482	21.928	72,7%
INC	750	617	1.367	4,5%
ISB	502	713	1.215	4,0%
IEAA	888	616	1.504	5,0%

[31] Dados fornecidos pela CAUSA/PROEG por meio do processo SEI Nº 23105.024761/2024-60.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1258

ICET	1.166	1.159	2.325	7,7%
ICSEZ	1.003	847	1.850	6,1%
Total	**16.755**	**13.434**	**30.189**	**100%**

Do total de 30.189 estudantes, temos o quantitativo de 1.571 estudantes indígenas, distribuídos em 112 cursos de graduação, sendo 73 cursos da capital e 39 cursos do interior.[32] Há uma concentração de estudantes indígenas no município de Benjamin Constant (INC), representando 47% do total; Manaus representa 35% dos estudantes indígenas da UFAM e os 18% restantes estão nas unidades de Coari (ISB), Humaitá (IEAA), Itacoatiara (ICET) e Parintins (ICSEZ). Os dados podem ser consultados no Anexo I, Quadro - Número de estudantes indígenas da UFAM no período de 2024/1.

A Figura 1 mostra a distribuição de estudantes indígenas matriculados no curso de Licenciatura Indígena em políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, que fazem parte da comunidade discente da Faculdade de Educação, sediada em Manaus. Como é possível observar, esses estudantes estão distribuídos entre três etnias: Baniwa, Nhhengatu e Tukano; são aldeados que, durante o período de aulas precisam se deslocar para a sede da UFAM nessas áreas. Há necessidade de ofertar as condições de permanência necessárias para que cursem os semestres de forma adequada, como combustível para deslocamento de estudantes e docentes, alimentação, moradia e materiais didáticos. São turmas que precisam de um olhar acurado, e entende-se que uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil pode reivindicar toda a base indispensável que cumpra o atendimento desses estudantes indígenas com maior chance de sucesso que os esforços envidados até agora.

[32] Dados fornecidos pela CAUSA/PROEG por meio do processo SEI Nº 23105.027511/2024-81.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1259

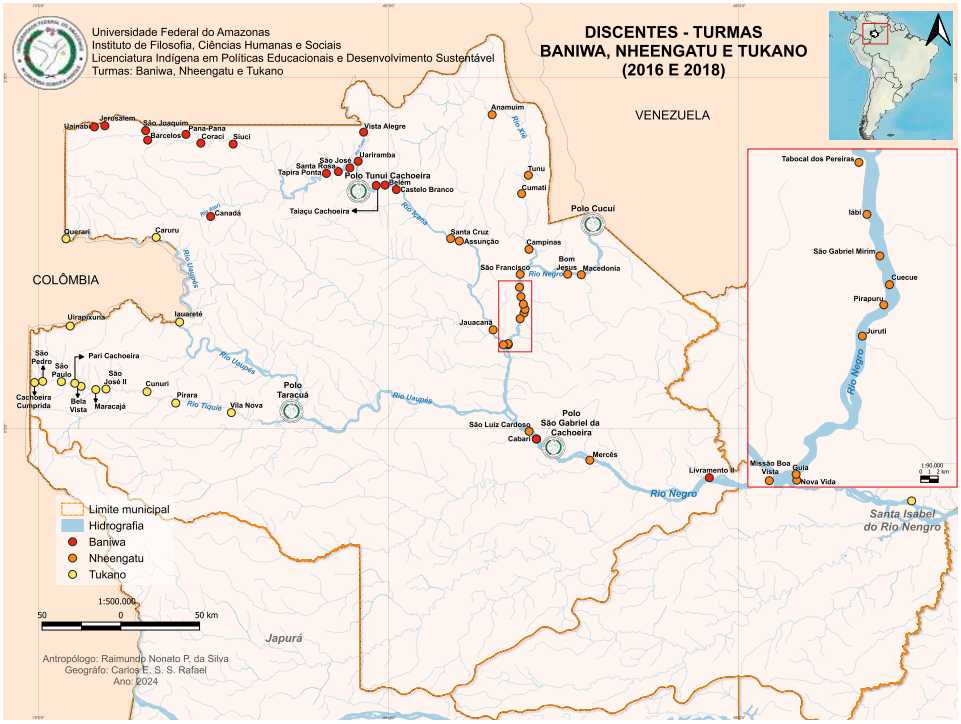

Figura 1. Distribuição geográfica dos discentes do curso de Licenciatura Indígena em políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável.[33]

3.6. Perfil dos Estudantes da UFAM

As 5 pesquisas realizadas pelo FONAPRACE desde 1994 sobre os estudantes das IFES apresentam um conjunto de dados e informações importantes para entender o perfil eas condições da vida acadêmica. Conforme Apresentação da IV Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação[34]:

> *"a universidade caminha na direção de espelhar a composição social do país. A universidade é feminina e cada vez mais popular e negra. Sabemos que o diagnóstico extraído resulta de um processo de democratização do acesso, com programas, tais como o*

[33] Mapa fornecido pelo Prof. Dr. Raimundo Nonato Pereira da Silva
[34] Elaborado pelo FONAPRACE/ANDIFES em 2016.

Enem/Sisu e a Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas) que permitiram mais mobilidade territorial e justiça social e étnico-racial. Levamos para dentro da graduação pessoas que inauguraram nas suas famílias a presença neste nível de ensino. São jovens que orgulham e enchem de esperanças milhões de familiares que enxergam pela primeira vez a oportunidade da ascensão social. São também estudantes que realizarão o papel social das universidades no seu tripé ensino-pesquisa-extensão, aprendendo e criando conhecimento, dialogando-o com a comunidade."

Comparando o panorama Nacional com a realidade das IFES da Região Norte traçada na V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018, a realidade é muito mais crítica[35] (Tabela 2). Percebe-se que o percentual de estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo nas Universidades da Região Norte é quase 12% maior que a média nacional, sendo que aproximadamente 45% desses estudantes vivem com renda de até 0,5 salário mínimo per capita familiar. São dados preocupantes e que mostram o elevado grau de resiliência e enfrentamentos diários que esses alunos passam diariamente para concluir um curso de graduação.

Tabela 2. Comparativo do Perfil de Renda Nacional, Região Norte e UFAM

Perfil de Renda dos Estudantes da UFAM – 2014 e 2018 (em %)					
Descrição	Nacional		Norte		Beneficiários UFAM[36]
	2014	2018	2014	2018	2018
Renda per capita familiar de até 0,5 s.m.	32,0	26,6	45,9	44,8	89
Renda per capita familiar de até 1,0 s.m.	53,9	53,5	66,5	70,2	95
Renda per capita familiar de até 1,5 s.m.	66,2	70,1	76,1	81,9	100

[35] V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018, elaborado pelo FONAPRACE/ANDIFES.

[36] Dados relativos à UFAM na V Pesquisa de Perfil Socioeconômico Fonaprace - 2018

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1261

A Figura 2 foi extraída da V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018, elaborado pelo FONAPRACE/ANDIFES. As informações estão organizadas em ordem crescente, com a maior renda observada na Região Sul (renda média R$ 1.632,42 e representando 61% da comunidade discente), e a menor renda na Região Norte (renda média R$ 884,28 e representando 82%). São dois fatores que agregados tornam a comunidade discente mais fragilizada, aumentando a possibilidade de evasão. Temos aqui um elevado número de estudantes no mais alto grau de pobreza. A política da UFAM precisa olhar para esses dados e a partir dele planejar suas políticas internas.

Figura 2. Renda mensal nominal familiar per capita de até 1 e meio salário mínimo, por região geográfica[37].

A Tabela 3 apresenta a linha do tempo do perfil de raça e sexo dos estudantes de graduação nas Universidades Federais. Em todos os anos, o número de mulheres é maior que 51%, sendo que a pesquisa realizada na UFAM em 2023 aponta um percentual de 59% de

[37] Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1262

mulheres nos cursos de graduação da UFAM[38].

Com relação à autodeclaração de raça/cor, há um claro delineamento de que alunos da UFAM são em sua maioria pardos e pequeno número de brancos, convergindo com o perfil da região norte e em inversão aos dados obtidos em âmbito nacional. Comparando o panorama Nacional com a realidade das IFES da Região Norte traçada na V Pesquisa FONAPRACE, observa-se que aqui se encontra o maior índice de estudantes autodeclarados indígenas, e a UFAM tem índice superior à região Norte e aos dados Nacionais. Esses estudantes indígenas se concentram em cursos na Capital, no INC e ISB. As demais unidades têm quantidades menores de estudantes indígenas.

Tabela 3. Dados de sexo, raça/cor de estudantes nas IFES em escala Nacional, Região Norte e UFAM.[39]

	% de estudantes Nacional		% de estudantes Região Norte		% de estudantes UFAM	
Descrição	2014	2018	2014	2018	2018	2023
Sexo Masculino	47,5	45,1	48,1	44,7	45,6	40
Sexo Feminino	52,4	54,6	51,8	55,1	54,3	59
Raça/Cor – Branca*	45,7	43,3	22,1	19,0	21,5	17
Raça/Cor – Parda*	37,8	37,2	60,7	61,4	65,0	64
Raça/Cor – Preta*	9,8	12,0	10,6	13,1	5,4	7
Raça/Cor – Indígena*	0,6	0,9	1,8	2,7	2,7	11

*Entre homens e mulheres

Um importante indicador do acesso à assistência estudantil nas IFES diz respeito à alimentação (Figura 3). Independente da região geográfica, os estudantes realizam de três a quatro refeições semanais na Universidade. É forma prática de permanecer próximo do local das aulas, garante tempo para dedicação aos estudos e outras atividades diárias e também garantia de

[38] Dados extraídos do Relatório do Perfil Socioeconômico dos Discentes de Graduação da UFAM (2023).
[39] Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1263

segurança alimentar. Na região Norte, 73% dos estudantes fazem pelo menos 3 refeições semanais na universidade, indicando a importância da oferta do serviço na dinâmica acadêmica.

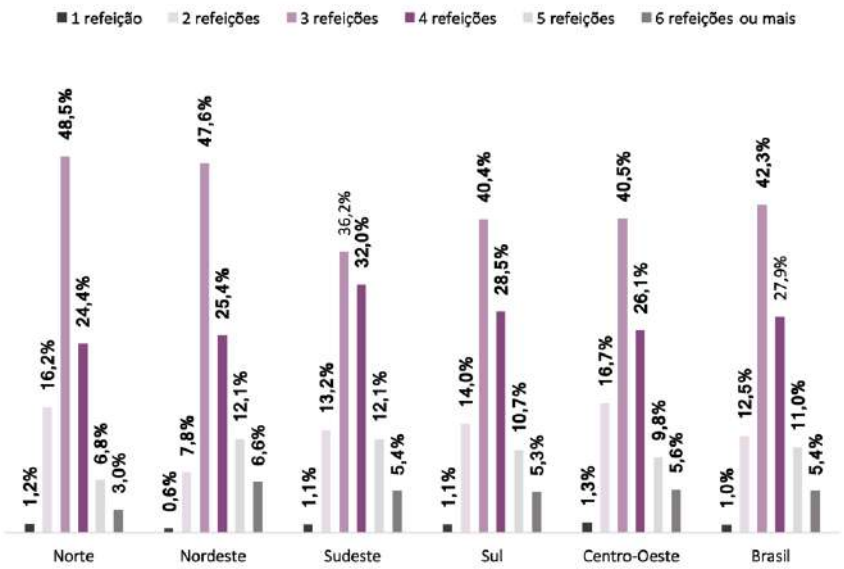

Figura 3. Número de refeições realizadas habitualmente por dia, segundo a região geográfica da instituição de ensino – 2018 (%)[40].

Atualmente a UFAM possui sete contratos para prestação de serviços continuados de produção, transporte e distribuição de refeições que são ofertadas nos nove Restaurantes Universitários (RUs) da Universidade. Em 2023 foram servidas 212.626 refeições gratuitas, representando 17% do total de refeições (Figura 4). **O quantitativo de refeições servidas foi de 1.233.393 nos RUs da capital e institutos do interior, representando um aumento de 39% em relação ao ano anterior.** O montante investido foi de R$ 14.274.401,03 (54% do orçamento PNAES).

[40] Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1264

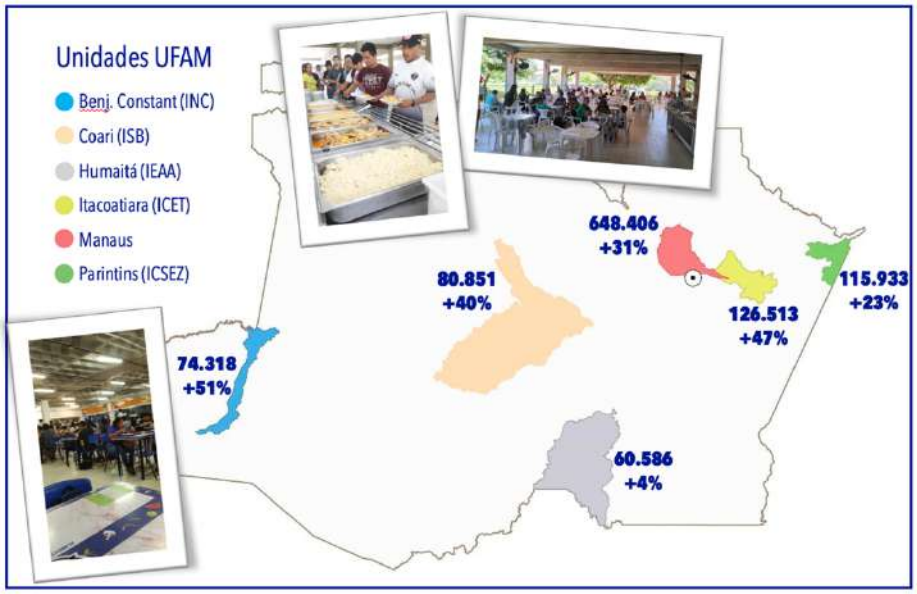

Figura 4. Quantitativo de refeições servidas nos RUs da UFAM em 2023 e percentual de aumento comparado com o ano de 2022[41].

3.7. Orçamento PNAES

De acordo com o Art. 2º da Lei Federal Nº 14.914/2024, a PNAES tem como objetivos:

I - democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação pública federal e na conclusão desses cursos;

III - reduzir as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal;

IV - contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes;

[41] Fonte: Relatório de Gestão do DAEST – 2023.

> *V - apoiar estudantes estrangeiros da educação superior recebidos no âmbito de acordos de cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países;*
>
> *VI - estimular a participação e o alto desempenho de estudantes em competições, em olimpíadas, em concursos ou em exames de natureza esportiva e acadêmica;*
>
> *VII - estimular as iniciativas de formação, extensão e pesquisa específicas para a área de assistência estudantil.*

Nesse sentido, cabe às IFES gerenciar e ofertar programas e ações de assistência estudantil, que considerem (Art. 3º):

> *I - as especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e as necessidades do corpo discente dessas instituições, especialmente as situações de vulnerabilidade socioeconômica;*
>
> *II - a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir, preventivamente, nas situações de risco de retenção e de evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras ou de outras hipossuficiências associadas à situação de vulnerabilidade social.*

E para a realização dessas atividades, cabe ao MEC conceder a dotação orçamentária às IFES (§1º, Art 3º). Os recursos financeiros alocados diretamente nas Unidades Orçamentárias de cada Universidade Federal na Ação 4002 – Assistência a Estudante de Graduação, observa a proporção na quantidade de estudantes matriculados em cada instituição. O valor do rateio que cabe à cada Instituição é definida pela Matriz PNAES, uma variante da Matriz OCC (orçamento de capital e custeio) essa última que define o orçamento de cada Instituição de Ensino Federal.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1266

O espelho da Ação Orçamentária 4002 no ano de 2021 estabelece na sua descrição que os recursos se destinam ao[42]:

> *Apoio financeiro a ações de assistência estudantil que contribuam para a democratização do ensino superior, a partir da implementação de medidas voltadas à redução redução das desigualdades sociais e étnico-raciais, à acessibilidade de portadores de deficiência, à melhoria do desempenho acadêmico e à ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior, destinadas prioritariamente a estudantes de baixa renda ou oriundos da rede pública da educação básica, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior, inclusive estrangeiro, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal, por meio do fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência estudantil.*

Na especificação do Produto, o documento define que:

> *"Considera-se Estudante assistido, o estudante matriculado em curso de graduação presencial ofertado por instituições federais de ensino superior, inclusive estrangeiro e pessoa com deficiência, beneficiado com ações de assistência estudantil, na forma do regulamento"*

E quando faz o detalhamento da implementação dos recursos nas ações de Assistência Estudantil estabelece como deve ser realizada a execução:

> *"Execução direta pelas Instituições de Ensino, por meio de concessão de bolsas e auxílios, aquisição de materiais, bens e serviços; descentralização orçamentária por meio da formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) e transferência de recursos*

[42] Processo SEI 23105.025459/2024-29

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1267

financeiros mediante a celebração de convênio ou instrumentos congêneres."

Com vistas a atender:

I- a determinação da Portaria GR Nº 1147, de 23 de Julho de 2021[43], que designa a servidora Karime Rita de Souza Bentes como Representante Institucional e Gestora dos Recursos destinados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), provenientes da Ação Orçamentária – 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior(...), no âmbito da Universidade Federal do Amazonas – UFAM e;

II- A deliberação anual do Conselho de Administração (CONSAD), que aprova o planejamento de execução orçamentária da UFAM,

Anualmente é elaborado o planejamento interno do recurso PNAES, cabendo diretamente à PROPLAN e PROADM a execução dos recursos Promisaes, ao Gabinete do Reitor a execução dos recursos do programa Incluir e ao DAEST a execução dos recursos da assistência estudantil.

A fim de cumprir os objetivos do PNAES, são executadas ações permanentes vinculadas a programas tradicionais, os quais não são regidos por editais, bem como foram lançados diversos editais de seleção de discentes para aqueles cuja adesão aos programas é normatizada por princípios e resoluções que preconizam a seleção por meio de concorrência pública e ampla. O público-alvo das ações desenvolvidas tem sido de estudantes cujas famílias possuíam renda per capita de até 1,5 salário-mínimo mensal, conforme orienta o Decreto Lei Federal 7234/2010.

As modalidades de apoio estudantil financiadas pelo PNAES compreendem Auxílio Acadêmico, Auxílio Moradia, Auxílio Curumim-Cunhantã, Auxílio MATDAC, Auxílio FORCETEC, Auxílio Internet, Auxílio Inclusão Digital, Auxílio Alimentação Emergencial, Auxílio Óculos, Auxílio Calouro, Auxílio Emergencial e Vaga na Residência Universitária. Também é ofertado o serviço de alimentação subsidiada em nove RUs, na forma de desjejum, almoço e jantar de segunda a sábado.

[43] Processo SEI 23105.024288/2021-78

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1268

As áreas responsáveis por programas da assistência estudantil financiados por recursos da Ação Orçamentária 4002 são mostradas abaixo:

CDE/DAEST	→ Elaboração de normativas e Editais; → Apoio às equipes de Assistência Estudantil do interior; → Gestão da Residência Universitária de Manaus; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários) de auxílios ofertados aos cursos de Manaus.
CRUNI/DAEST	→ Elaboração de normativas; → Gestão e fiscalização dos quatro RUs de Manaus; → Apoio às equipes dos RUs do interior.
CBE/DAEST	→ Elaboração das folhas de pagamento de Manaus; → Planejamento e execução orçamentária de todo o recurso PNAES (capital e interior); → Gerenciamento do Programa Bolsa Permanência.
Direção IEAA	→ Gestão e fiscalização do RU de Humaitá; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Humaitá.
Direção INC	→ Gestão e fiscalização do RU de Benjamin Constant; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Benjamin Constant.
Direção ISB	→ Gestão e fiscalização do RU de Coari; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Coari.
Direção ICET	→ Gestão e fiscalização do RU de Itacoatiara; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Itacoatiara.
Direção ICSEZ	→ Gestão e fiscalização do RU de Parintins; → Seleção de candidatos em editais, acompanhamento (pedagógico e social de beneficiários), elaboração e envio de folhas de pagamento para o DAEST, implementação e desligamento de benefícios de auxílios ofertados aos cursos de Parintins.

Os dados orçamentários do DAEST/UFAM são apresentados no Quadro abaixo, discriminado por unidade (capital e interiores). É importante relatar que o orçamento é inicialmente destacado para manutenção de todos os Restaurantes Universitários e só depois são avaliadas as atividades a serem desenvolvidas, como auxílios, número de vagas e distribuição entre as unidades. Isso explica o fato de que o orçamento de Manaus é maior que nos interiores, visto que grande parte da comunidade discente se encontra na capital, como pode ser observado na Tabela 4.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1269

Tabela 4. Dados orçamentários da assistência estudantil da UFAM de 2018 a 2024[44]

Histórico Orçamentário da Assistência Estudantil na UFAM (R$)							
UNIDADE E NÚMERO DE ALUNOS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	-------- R$ --------						
Manaus	5.851.414,75	8.741.689,65	7.522.586,61	4.776.275,00	5.863.289,50	11.874.490,35	10.611.096,48
INC	3.318.316,78	3.534.119,37	3.879.287,90	2.531.600,00	2.731.307,76	2.955.845,95	1.518.434,02
ISB	3.702.605,06	3.813.337,41	2.456.817,06	3.579.980,00	1.929.992,00	3.752.400,00	4.476.764,68
IEAA	2.742.541,26	2.229.393,94	2.500.359,58	3.615.560,00	1.402.449,35	2.365.841,57	2.506.814,95
ICET	2.234.464,51	3.725.591,66	3.675.433,65	2.313.800,00	2.848.727,83	3.939.146,69	4.772.426,06
ICSEZ	4.643.023,64	2.775.532,97	3.952.784,20	2.421.500,00	2.989.964,37	4.112.816,44	4.649.275,81
TOTAL ORÇAMENTO	**22.492.366,00**	**24.819.665,00**	**23.987.269,00**	**19.238.715,00**	**17.765.730,81**	**29.000.541,00**	**28.534.812,00**

Com base nos dados da Tabela 4, podemos extrair o total de orçamento anual para compor a Figura 5. Observa-se que entre os anos de 2019 e 2022 houve uma diminuição global no orçamento da ordem de 28%, e vale lembrar que atravessamos a pandemia nesses anos, em que o apoio ao estudante se tornou indispensável. Nesse período o DAEST pagou o Auxílio "De Volta pra Casa" e no retorno da universidade para as aulas presenciais, a UFAM pagou o Auxílio "De Volta pra UFAM". Durante a pandemia, todos os beneficiários tiveram seus auxílios convertidos em um só, chamado de "Auxílio Emergencial". Sabemos que foi importante manter o pagamento dos benefícios, pois muitos eram a forma de renda de subsistência, quando não havia trabalho e tínhamos o grande risco de adoecimento.

[44] Fonte: Coordenação de Benefícios Estudantis do DAEST

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1270

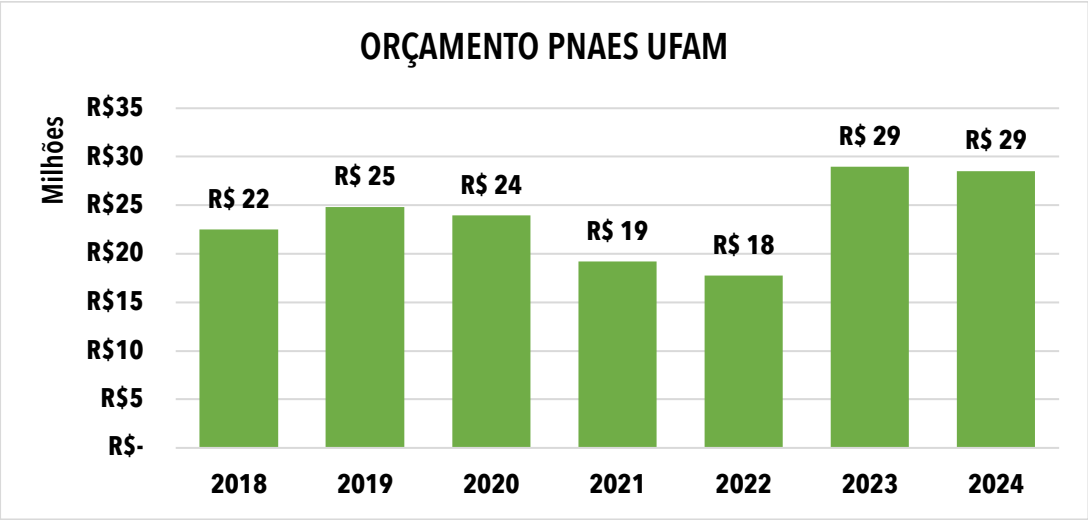

Figura 5. Orçamento PNAES/UFAM de 2018 a 2024.[45]

Em 2023 houve um aumento no orçamento da ordem de 38%, o que pode levar ao entendimento que houve um aumento também do número de auxílios concedidos. No entanto vale lembrar da Portaria GR Nº 1.295/2024, que altera os termos do inciso I da Portaria GR Nº 766/2023, fixando o valor de bolsas e auxílios em R$ 700,00. Nesse sentido, há um maior amparo aos estudantes, com a equiparação às bolsas de PIBIC do CNPq.

Também em 2023 foi iniciado o programa de "Longa Permanência" dos beneficiários do DAEST. Até aquele momento, todos os auxílios de pagamento mensal tinham vigência de 12 meses, havendo necessidade anual de nova submissão pelo estudante, podendo ser contemplado ou não. Agora, uma vez que o estudante passa a ser beneficiário, é acompanhado pela equipe multidisciplinar e permanece no auxílio até que descumpra uma das normas de acompanhamento acadêmico ou social.

O número de alunos assistidos por auxílios do DAEST entre os anos de 2018 a 2024 pode ser constatado na Tabela 5. Observa-se que de 2018 a 2020 há um perfil no número de auxílios concedidos a cada unidade; em 2021 e 2022 esse perfil muda, e por fim em 2023 e 2024 há um outro patamar no número de auxílios concedidos. As variações podem ser compreendidas para **(1)** 2018-2020:eram ofertados auxílios de baixo custo relacionados à compra de uniformes e vestuário

[45] Fonte: Coordenação de Benefícios Estudantis.

para JUUFAM e Festival Folclórico, o que explica o elevado número de auxílios; **(2)** 2021-2022: com a pandemia, todos os auxílios foram convertidos em um único auxílio e foram ofertados mais dois tipos de auxílios, "Auxílio de Volta pra Casa" e "Auxílio de Volta pra Ufam"; (3) A diminuição no número de auxílios está relacionada com o aumento do valor de cada auxílio, por meio da Portaria GR Nº 766/2023.

Tabela 5. Número de alunos contemplados com auxílios do DAEST/UFAM de 2018 a 2024[46]

Histórico de Número de Estudantes Assistidos na UFAM							
UNIDADE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Manaus	535	549	572	395	444	179	277
INC	804	751	505	570	559	315	38
ISB	446	491	381	409	395	299	279
IEAA	436	484	338	356	257	167	132
ICET	473	573	353	444	482	293	218
ICSEZ	605	540	347	487	539	335	382
TOTAL	**3299**	**3388**	**2496**	**2661**	**2676**	**1588**	**1326**

Com relação à distribuição de Bolsa Permanência MEC, pagas pelo FNDE a estudantes indígenas e quilombolas, o DAEST possui um total de 1.174 bolsas vigentes, distribuídas de acordo com a Tabela 6. Observa-se que não há atendimento da totalidade de estudantes indígenas, havendo ainda 397 estudantes não contemplados com a Bolsa Permanência. O DAEST tem buscado formas de articular com o MEC no sentido de aumentar o quantitativo de bolsas. É importante ressaltar a capacidade de negociação de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil para atendimento dessa demanda e de outras que surgem.

Tabela 6. Quantitativo de Bolsa Permanência vigentes no período de 2024/1[47]

UNIDADE	Quantitativo de Bolsa Permanência

[46] Dados fornecidos pela Coordenação de Benefícios Estudantis.
[47] Dados fornecidos pela Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST).

Manaus	438
INC	410
ISB	221
IEAA	56
ICET	24
ICSEZ	25
TOTAL GERAL	**1.174**

De acordo com a legislação vigente, a Lei Federal Nº 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o recorte de vulnerabilidade socioeconômica é de 1,0 salário mínimo *per capita* familiar, o estudante deve estar matriculado em disciplinas e não ter ultrapassado o tempo mínimo do curso acrescido de até dois semestres, entre outros critérios. Abordamos aqui esses critérios para deixar claro o perfil e podermos quantificar o universo de alunos que podem ser atendidos. Claro que esta é uma estimativa inicial, visto que o estudante pode ter ingressado pela "ampla concorrência" e ter o perfil de vulnerabilidade que trata a PNAES.

Como se pode observar no Anexo II, que os editais disponibilizam anualmente 5.564 vagas, sendo 2.782 (50%) destinadas às diversas cotas adotadas na UFAM. Do total de ingressantes anualmente com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, 74% correspondem aos matriculados em cursos de Manaus e 26% correspondem aos *campi* do interior. Esse público representa 2,6% do total de discentes matriculados em cursos de graduação da UFAM, e precisa ser atendido, visando que a evasão ocorre em maior frequência nos semestres iniciais. Em 2024, ingressaram 792 estudantes por algum tipo de cota, representando o preenchimento de 28% do quantitativo de vagas por cota[48].

A partir de 2024 foi implementada a plataforma para BI (Business Inteligence), a ferramenta PowerBI para acompanhamento de toda a execução orçamentária do recurso PNAES em

[48] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1; PSC-NDC1-PCD; PSC-PPI1; PSC-PPI1-PCD; PSELIB-PPI1-DAS; PSELIB-PPI1-OUVINTE; PSELIB-PPI1-PCD-DAS; PSMusica-PPI1; SISU-IND1; SISU-NDC1; SISU-NDC1-PCD; SISU-PCD1; SISU-PPI1; SISU-PPI1-PCD; SISU-QLB1, SISU-PP1, PSI-NDC1, PSI-PPI1.

tempo real, que pode ser acessada por meio deste Link. A aplicação se mostra na forma mostrada na Figura 6:

Figura 6. Página inicial do Painel de Transparência do DAEST, acessado por meio deste Link.

Esta ferramenta já disponibiliza dados de 2024 e 2023 para auxílios, restaurante, compras e orçamento. Os dados estatísticos estão em fase de elaboração, bem como a incorporação do programa Bolsa Permanência, novos Auxílios e anos anteriores a 2023. Cabe salientar que os dados eram publicados mensalmente no site do DAEST/PROGESP, mas na forma de tabelas individuais.

3.8. Retenção e Evasão: Ações e Resultados na Assistência Estudantil da UFAM

A retenção é a permanência do discente na instituição de ensino além do tempo previsto para a conclusão do seu curso, enquanto a evasão é a saída do discente de seu curso sem tê-lo concluído. Geralmente esses dois fatores acabam partindo de uma mesma causa. Para que uma Política Pública de Assistência Estudantil possa efetivamente ser consolidada no combate a esses fatores é necessário conhecer os principais motivos que levam a esses problemas. Desta forma, a Figura 7 mostra os trancamentos gerais de matrícula por motivo segundo a faixa de renda no ano de 2018.

Percebe-se que a maioria dos motivos que deram causa ao trancamento de cursos são objetos de enfrentamento da Política de Assistência Estudantil, tais como impedimento financeiro e risco de ser jubilado, por exemplo. Isso só demonstra necessidade cada vez mais latente se se dar a importância devida às ações de Assistência Estudantil dentro da

Universidade.

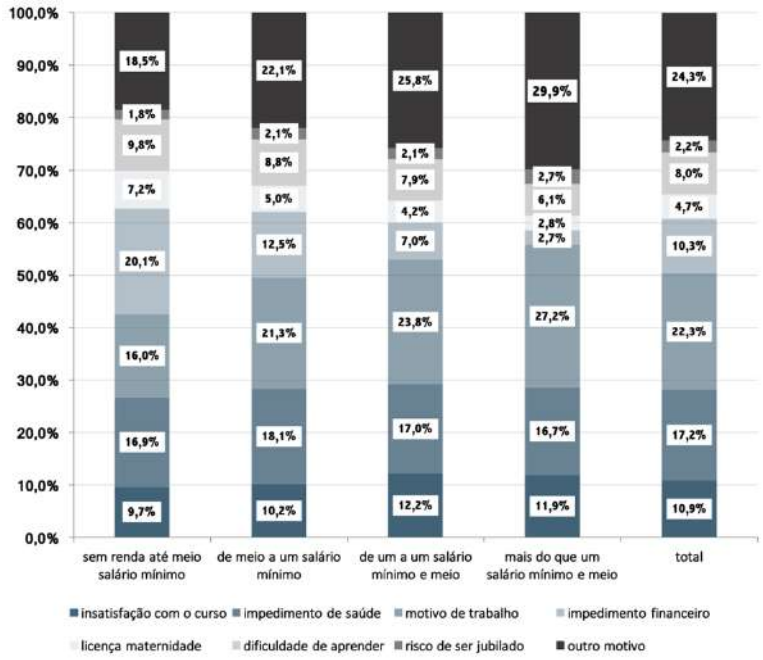

Figura 7. Percentual de discentes das IFES que fizeram trancamentos gerais de matrícula por motivo de trancamento, segundo faixas de renda (2018). Fonte – V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).[49]

Voltando os olhos para a realidade da Assistência Estudantil com enfoque no combate à retenção e evasão na Universidade Federal do Amazonas (Figura 8), compreende-se que há necessidade de ampliar a articulação de setores da instituição, bem como realizar pesquisas relacionadas à temática, visando a mitigar os fatores do abandono universitário e contribuindo para a redução dos índices de vagas ociosas dos cursos, fenômenos não exclusivos da UFAM, conforme já vem indicando os dados do Censo da Educação Superior desde 2020[50].

[49] Fonte: V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES (2018).
[50] Dados extraídos de relatórios do INEP - https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior.

Figura 8. Taxa de Retenção da UFAM entre os anos de 2019 e 2023.[51]

Para efeitos de comparação de resultados alcançados nesse processo, é fundamental analisar as Taxas de Evasão, Retenção e Diplomação observados na UFAM, na Região Norte e no Brasil (Tabela 7). A UFAM tem as menores taxas de evasão, quando comparadas com a Região Norte e dados nacionais; em contraposição, a UFAM tem a menor taxa de diplomação, entre os níveis analisados. Uma das explicações possíveis, é exatamente o fato de que a UFAM tem a maior taxa de retenção quando comparadas com a Região Norte e dados nacionais. Provavelmente, com o retorno do jubilamento, haverá mudanças nesse perfil. Também há evidente necessidade de intervenção para melhorar a taxa de retenção, o que ocasionará a melhoria nos demais indicadores, pois todos estão correlacionados.

Tabela 7. Taxas de Evasão, Retenção e Diplomação na UFAM, na Região Norte e no Brasil[52].

LOCAL	TAXA DE EVASÃO	TAXA DE DIPLOMAÇÃO	TAXA DE RETENÇÃO
UFAM	34,33	29,06	36,62
REGIÃO NORTE	39,85	34,21	25,94
BRASIL	47,64	33,03	19,33

Outra importante forma de mensurar e demonstrar os resultados da Assistência Estudantil na UFAM é utilizar o indicador proposto pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que considera a taxa

[51] Fonte: Dados extraídos em 23/02/2024 dos Relatórios Analíticos de Gestão (RAG) da UFAM

[52] Dados obtidos por meio da consulta na plataforma ECOGRAD (www.ecograd.ufpb.br), usando o painel de Ocupação, Evasão e Diplomação e filtro da IFES (UFAM e Região Norte).

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1276

entre o número de diplomados, considerando o ano de referência, e o número total de ingressantes, considerando o suposto ingresso do aluno com base no tempo mínimo de integralização. Esse indicador é denominado Taxa de Sucesso na Graduação ou simplesmente TSG. Dessa forma, para efeitos de comparação, o quadro a seguir mostra a TSG da Assistência Estudantil comparada à TSG geral da UFAM (Tabela 8).

Tabela 8. TSG da Assistência Estudantil comparada à TSG geral da UFAM[53]

GERAL	2021	2022	2023
Assistência Estudantil	27,06%	66,36%	100%
UFAM	58,75%	30,60%	61,44%

A Assistência Estudantil, dentro do universo abrangido pelo seu público-alvo, atingiu patamares elevados e acima dos números gerais da Universidade nos anos de 2022 e 2023 quando se olha para a Taxa de sucesso na graduação. Isso fica ainda mais evidente quando isso é representado graficamente (Figura 9):

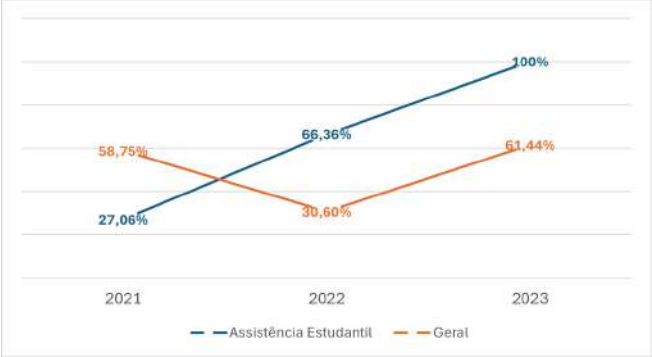

Figura 9. TSG da Assistência Estudantil comparada à TSG geral da UFAM.[54]

Tentando demonstrar esses dados de forma mais detalhada, traz-se a seguir os mesmos dados de TSG da Assistência Estudantil na UFAM e da Própria UFAM, porém destacado por Campus (Tabela 9) no período de 2021 a 2023. Os dados de TSG da UFAM em 2023 ainda não puderam ser

[53] Fonte: TSG Assistência Estudantil calculada com dados fornecidos pela Coordenação de Benefícios Estudantis do DAEST; TSG UFAM retirada dos Indicadores de Gestão PROPLAN.

[54] Fonte: Coordenação de Benefícios Estudantis.

acessados de forma detalhada, e os dados de TSG dos estudantes beneficiários da Assistência Estudantil são todos maiores que 100%, pois o número de beneficiários formados é sempre maior que o número de ingressantes (dados em negrito e sublinhados). Em 2022 e 2023 a TSG de estudantes beneficiários na capital e todas as unidades do interior foram maiores que a TSG da UFAM. Em 2021 a Assistência Estudantil ainda não tinha tempo de implementação no modelo em que se encontra hoje, dessa forma os dados são mais baixos quando comparados à TSG da UFAM.

Tabela 9. TSG da Assistência Estudantil comparada à TSG geral da UFAM por Campus[55]

Campus	2021		2022		2023	
	Assistência Estudantil	Geral	Assistência Estudantil	Geral	Assistência Estudantil	Geral
Manaus	50,00%	**60,46%**	**78,24%**	31,95%	**100%**	ND*
Itacoatiara	21,60%	**42,53%**	**93,46%**	21,66%	**100%**	ND*
Parintins	16,95%	**60,13%**	**50,00%**	23,79%	**100%**	ND*
Humaitá	25,19%	**46,86%**	**73,47%**	36,92%	**100%**	ND*
Benjamin Constant	18,86%	**55,43%**	**33,89%**	20,75%	**100%**	ND*
Coari	37,31%	**73,86%**	**86,41%**	36,30%	**100%**	ND*

*ND = Não determinado

Percebe-se novamente que a Assistência Estudantil, dentro do universo abrangido pelo seu público-alvo, continuou atingindo patamares elevados e acima ou iguais aos números gerais da Universidade nos anos de 2022 e 2023 quando se olha para a Taxa de Sucesso na Graduação em cada um dos Campi da Universidade. A seguir, a representação gráfica da TSG de cada um dos Campi comparadas à TSG geral de cada Campus.

Mesmo a Assistência Estudantil na UFAM ainda ser de responsabilidade de um pequeno departamento, verifica-se os grandes resultados alcançados no que se refere à sua principal missão. O objetivo atual é a expansão dessas ações e da estrutura para que os resultados da Universidade sejam ano após ano impactados de forma positiva pelos resultados alcançados pela Assistência Estudantil. Seus objetivos não devem ser encarados como objetivos isolados e

[55] Fonte: TSG Assistência Estudantil calculada com dados fornecidos pela Coordenação de Benefícios Estudantis do DAEST; TSG UFAM retirada dos Indicadores de Gestão PROPLAN.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1278

delimitados dentro de um departamento ou de uma Pró-Reitoria. Devem ser encarados como objetivos que geram resultados cruciais para as aspirações da própria Universidade.

Expandir a estrutura geral da Assistência Estudantil não é apenas melhorar um segmento da Universidade. É fornecer condições de igualdade no acesso e na permanência. É melhorar os resultados institucionais da Universidade. É melhorar os resultados individuais dos alunos. É fornecer ferramentas para aumento de recursos. É, antes de tudo, manter a qualidade do ensino público superior brasileiro.

3.9. O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil

O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) constitui-se em um espaço consultivo e participativo dos discentes da UFAM. Ele foi criado a partir de pesquisa e visita técnica realizada à Universidade Federal de Uberlândia (UFU) em 2023.

Em agosto de 2023 foram realizadas reuniões da equipe DAEST com representações estudantis para elaboração do Regimento do Fórum. Foi decidido pelos estudantes que deveriam ser realizados prévias do Fórum em Manaus, chamados de Pré-Fóruns no ICET, ISB, ICSEZ, INC E IEAA (setembro e outubro de 2023). O Fórum de Assistência e Permanência Estudantil foi realizado no dia 16/11/2023 e o relatório pode ser encontrado por meio deste link (Figura 10).

Figura 10. Trechos do Relatório do I Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM.[56]

[56] https://www.progesp.ufam.edu.br/transparencia-novo/62-departamento-de-assistencia-estudantil-daest/1363-relatorios-2023.html.

São objetivos do Fórum:

- Possibilitar aos discentes de Graduação Regular Presencial, EAD e Pós–Graduação da UFAM espaço permanente de debate, proposição, negociação e reivindicação de políticas de assistência estudantil;
- Compreender as possibilidades e limitações da gestão da Política de Assistência Estudantil;
- Aperfeiçoar a comunicação e aproximação da gestão junto aos discentes;
- Contribuir com a ampliação e alcance da Assistência e Permanência Estudantil na instituição;
- Encaminhar à Gestão da Assistência Estudantil as pautas prioritárias definidas no Fórum pelas entidades estudantis enquanto corpo discente;
- Buscar melhorias nas ações de Assistência Estudantil;
- Realizar avaliação contínua dos avanços e retrocessos das políticas de Assistência e Permanência Estudantil através de Relatórios Anuais a serem apresentados no Fórum;

O evento promoveu um espaço saudável e formal para debate das necessidades dos estudantes e busca de melhorias. Toda a comunidade se sentiu contemplada, e com o sentimento de pertencimento ao processo de construção da assistência estudantil da universidade. Também foi um momento para estudantes da capital e interiores interagirem e conhecerem as semelhanças e diferenças existentes na realidade de cada um. A proposta é de que o Fórum seja institucionalizado e que esteja sob responsabilidade da PROAE, sendo realizado de maneira ordinária pelo menos uma vez por ano.

3.10. O Processo de Elaboração da Proposta de Criação da PROAE

A discussão acerca da criação de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ocorre desde 2016, sendo submetida uma proposta para aprimoramento em junho de 2017. O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR Nº 9.283/2016 composto por: Kathya Augusta Thomé Lopes (Presidente) e pelos membros Nelson Matos de Noronha, Francisco Adilson dos Santos Hara, Ana Flávia de Moraes Moraes, Daniel Ferreira de Castro, Naziano Pantoja Filizola Junior, Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda e Hideraldo Lima da Costa tinha a finalidade de construir uma proposta de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM (PROAE)[57].

Esta proposta não passou por avaliação junto ao CONSAD (Figura 11b). Observa-se que a Figura 11c apresenta a estrutura organizacional da Pró-Reitoria proposta, que conta com 2 Departamentos e 6 Coordenações.

Figura 11a. Capa do processo de propositura da criação da PROAE em 2016.[58]

Figura 11b. Despacho solicitando aprimoramento da proposta de criação da PROAE datado de 2017.

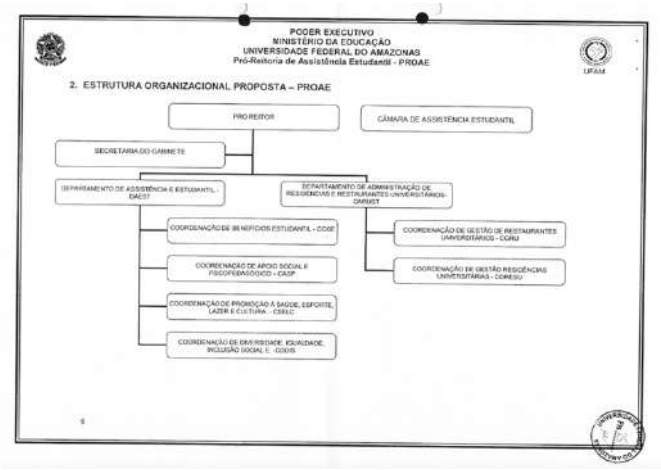

[57] A proposta completa pode ser encontrada na forma de Anexo a esta proposta no respectivo processo SEI 23105.038990/2024-61.

[58] Proposta se encontra no processo SEI 23105.038990/2024-61

Figura 11c. Estrutura organizacional proposta da PROAE.

Em 2021 foram retomados os trabalhos, por meio da "*Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE*" (criada por meio da Portaria GR Nº 821/ 2021, recomposta pela Portaria GR Nº 1.125/2021 e reconduzida por meio da Portaria GR Nº 1.728/2021 finalizou seus trabalhos e no dia 17/12/2021 submeteu a proposta à PROPLAN para as devidas avaliações e posteriormente submetida para apreciação do CONSAD.

Em fevereiro de 2022 houve uma reunião do CONSAD onde foi avaliada a proposta de Criação da PROAE, em que foi decidido pelo colegiado que o processo ficaria em condição de SOBRESTAMENTO até que sejam sanadas as suas pendências, que passam pela:

- Realização de consulta pública;
- Elaboração da proposta no modelo da Resolução CONSAD Nº 040/2017;
- Adequação à legislação da UFAM (CDs e FGs).

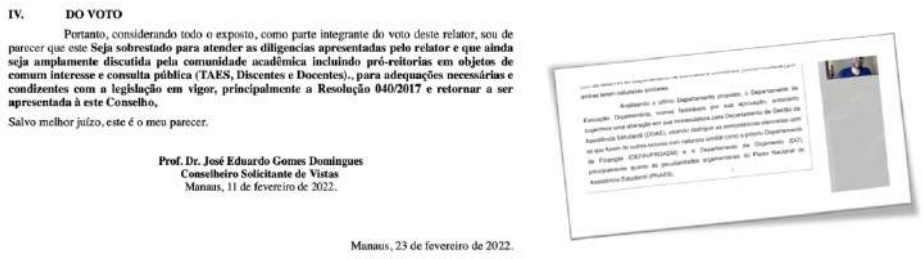

IV. DO VOTO

Portanto, considerando todo o exposto, como parte integrante do voto deste relator, sou de parecer que este **Seja sobrestado para atender as diligencias apresentadas pelo relator e que ainda seja amplamente discutida pela comunidade acadêmica incluindo pró-reitorias em objetos de comum interesse e consulta pública (TAES, Discentes e Docentes)., para adequações necessárias e condizentes com a legislação em vigor, principalmente a Resolução 040/2017 e retornar a ser apresentada à este Conselho,**

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Prof. Dr. José Eduardo Gomes Domingues
Conselheiro Solicitante de Vistas
Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

Figura 12. Trecho do parecer do Conselheiro de Vistas de análise da proposta de Criação da PROAE em 2021.[59]

Por fim, o grupo de trabalho formado pelos servidores e discentes nomeados por meio da Portaria GR Nº 966/2024 para compor a COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE

[59] Texto extraído do Parecer 0884738 contido no processo SEI 23105.045300/2021-88.

CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, passou a se reunir em formato híbrido (a fim de receber as contribuições das unidades do interior).

Este grupo realizou 15 reuniões e promoveu consulta pública em formato virtual do dia 26/7/2024 até 20/9/2024. Em anexo seguem as frequências das reuniões e audiência, bem como os dados brutos da audiência e consulta.

3.11. Fundamentos e Justificativas para a Criação da PROAE

Na década de 2000 foram realizadas diversas mudanças no ensino superior brasileiro, que passou por um processo de consolidação, democratização e expansão da rede pública federal, tendo como uma das principais consequências a mudança no perfil do estudante.

O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), implantado por meio do Decreto Federal Nº 6.096, de 24 de abril de 2007, levou à abertura de novas instituições, novos campi das IFES já existentes e novos cursos, o que gerou um movimento de interiorização dessas instituições pelo país, além do aumento no número de matrículas.

A adesão da UFAM ao REUNI permitiu a interiorização da instituição, com a criação dos 5 campi do interior em localizações estratégicas e atendendo as demandas regionais, a fim de tomar medidas para retomar o crescimento do ensino superior público. Nessa época foram criados os *Campi* do interior em localizações estratégicas do estado do Amazonas (Figura 13).

Nome	Sigla	Município	Ato de Criação
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia	ICET	Itacoatiara	Resolução CONSUNI/ UFAM Nº 085/2007
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia	ICSEZ	Parintins	
Instituto de Natureza e Cultura	INC	Benjamin Constant	

Instituto de Agricultura e Ambiente	IEAA	Humaitá	
Instituto de Saúde e Biotecnologia	ISB	Coari	

O SISU (Sistema de Seleção Unificado), instituído pela Portaria Normativa MEC Nº 2, de 26 de janeiro de 2010, foi a criação de um sistema nacional informatizado, para reunir as notas dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e utilizá-las para ingresso em instituições públicas de ensino superior. Por meio do SISU, os estudantes passaram a concorrer a vagas em universidades públicas, sobretudo, federais, de todo o país, sem o tradicional deslocamento do vestibular, agindo em barreiras geográficas e de mobilidade. Em 2012 a UFAM adere ao sistema de cotas, havendo a real mudança no perfil do estudante da universidade. A partir de então, há uma comunidade que necessita de apoio acadêmico, pedagógico e financeiro para que permaneça e conclua seu curso superior.

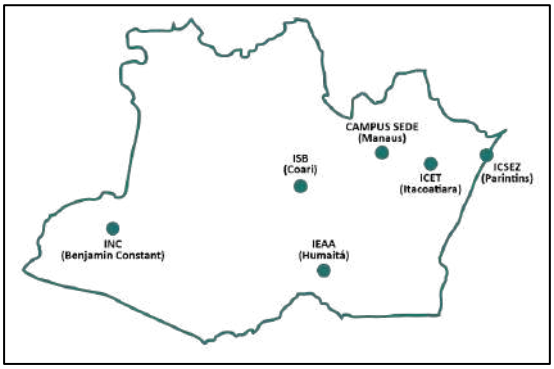

Figura 13. Localização geográfica dos Campi da UFAM.[60]

O PNAES, inicialmente instituído pela Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 e, posteriormente regulamentado pelo Decreto Presidencial Nº 7.234/2010, e hoje em vigência com a Lei Federal Nº 14.914/2024, constitui-se como o principal programa de financiamento da assistência estudantil nas IFES. O programa prevê aporte financeiro da união para permanência de estudantes, visando ao enfrentamento das situações de evasão, especialmente,as decorrentes de questões socioeconômicas, objetivando a permanência de estudantes oriundos das

[60] Mapa fornecido pela Assessoria de Comunicação da UFAM (Ascom).

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1284

classes populares, de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Outra importante medida foi a Lei Federal Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), em vigência hoje como a Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Atualmente há reserva de pelo menos 50% das vagas dos cursos de graduação para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas. Metade dessas vagas são destinadas para os que advém de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (que na lei anterior era de 1,5 salário mínimo), com a divisão dos subgrupos de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também para pessoas com deficiência, de acordo com a proporção desses grupos em relação à população de cada estado obtido por meio de dados oficiais.

Todas essas medidas de acesso e permanência representam, historicamente, as maiores possibilidades da classe trabalhadora e daqueles que tradicionalmente não estavam na universidade, como: negros, indígenas, os oriundos de escola pública, pessoas com deficiência e estudantes do interior de acessarem, permanecerem e concluírem curso de ensino superior em uma IFES. E a assistência estudantil representa um paradoxo entre a possibilidade e a realidade de permanecer e concluir um curso de graduação.

As universidades têm como objetivo construir, sistematizar e socializar novos e acumulados conhecimentos, por meio de processos formativos com seu público estudantil. A interação com a comunidade, com a realidade social, econômica e cultural, e o estabelecimento de uma relação com a formação acadêmica, gera novos quadros de profissionais e reaviva perguntas e respostas para os principais dilemas que a sociedade enfrenta. Marcadas por diferentes projetos societários, expressão da própriaformação da sociedade, as universidades hoje situam-se na recente história brasileira como uma promessa de democratização do acesso, alicerçada principalmente pela ampliação da assistência estudantil.

Ações relacionadas à assistência aos estudantes nas instituições federais de ensino superior

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1285

existem desde as suas origens. Como mostrado no item 3.3 desta proposta, é demonstrado que a UFAM tem um longo histórico de reconhecimento da assistência estudantil como mola propulsora da democratização da educação. Algumas dessas ações foram descontinuadas, além de existirem ações pontuais mas todas formam em um conjunto multifacetado e com plexo em que se observa que houve nos últimos anos um processo importante, ainda em formação, de regulamentação normativa e orçamentária, que trouxe diretrizes mínimas à UFAM para tratar o assunto.

Em meio a essas ações, a assistência estudantil passou a ser entendida como um conjunto de princípios e diretrizes que orientam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão do curso dos estudantes das IFES. Baseada na perspectiva da inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, ela age de forma preventiva nas situações de retenção e evasão, decorrentes da insuficiência de condições financeiras, tornando-se assim, fundamental para que muitos estudantes tenham condições de permanecer e concluir um curso superior.

A assistência estudantil, portanto, permeia um dos maiores desafios postos à educação superior pública federal: promover condições de permanência, visando minimizar as taxas de retenção e evasão. Portanto, esse conjunto de políticas, medidase ações promotoras de condições de permanência são partes fundamentais para a efetivação de uma educação de qualidade, popular e inclusiva.

Progressivamente, a assistência estudantil tem se tornado um componente essencial na sustentação do tripé universitário – ensino, pesquisa e extensão – à medida que contribui para a diminuição das barreiras educacionais, promovendo maiores condições de igualdade e inclusão no ambiente acadêmico, especialmente a partir das mudanças no perfil dos estudantes.

Ao fornecer suporte em diversas áreas (pedagógica, socioeconômica, educação e prevenção à saúde, psicológica, inclusão, entre outras), a assistência estudantil estimula e apoia a criatividade e a reflexão crítica, por meio da promoção de ações no âmbito cultural, esportivo, artístico, político, científico, de inovação e tecnologia, demonstrando uma perspectiva para além da formação técnica, voltada assim para a formação humana integral. Dessa forma, enriquece a experiência educacional,

contribuindo para a formação cidadã.

A assistência estudantil tem contribuído para a efetivação de uma política educacional, voltada à democratização da estrutura social, a partir da expansão do ensino superior público, promovendo o desenvolvimento da diversidade, ao lado do avanço científico e tecnológico. Significa, portanto, reconhecer a educação superior como direito e a assistência estudantil como mecanismo de efetivação desse direito. Na verdade, o que está em cena não é apenas a modificação da estrutura da política educacional, esse cenário representa também o redesenho das estruturas políticas, econômicas, culturais e de desenvolvimento do próprio país.

Esse contexto trouxe novos desafios para as IFES, e o principal deles é instituir medidas que promovam condições fundamentais de permanência. A permanência no ensino superior é atualmente um dos maiores desafios para as IFES, incluindo a UFAM. A abordagem da assistência estudantil é indissociável da questão da permanência.

Na trajetória histórica da maioria das IFES é perceptível que mantiveram, ao longo dos anos, estruturas próprias para o desenvolvimento de ações pensadas para a permanência de estudantes. Contudo, a partir do panorama de expansão da rede federal de ensino superior, nota-se um aumento nas demandas da assistência estudantil, fomentando uma organização financeira e humana na área, exigindo assim,maior atenção das IFES no trato da assistência estudantil.

Nesse sentido, é notável que as IFES compreenderam a importância, relevância e impacto da temática. Atualmente, observa-se que das atuais 69 (sessenta e nove) universidades federais brasileiras, em apenas 2 não existem pró-reitorias exclusivamente voltadas ao atendimento da assistência e dos assuntos estudantis, e a UFAM é uma delas, como pode ser observado no Anexo III.

Pode-se observar que em 67 universidades existem Pró-Reitorias ligadas ao tema, com variações de inclusão de outros nomes que venham abranger temas como: cultura, extensão, políticas e ações afirmativas. Analisando suas competências é constatado que elas trabalham com as mesmas atividades, mesmo que não fique discriminado no seu nome. Em geral todas elas trabalham os eixos PNAES, acessibilidade e demais ações afirmativas com a comunidade discente.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1287

A UNIFEI tem uma Diretoria de Assistência Estudantil ligada à Pró-Reitoria de Graduação, no entanto precisa se adequar à Política Nacional de Assistência Estudantil, que por meio da Lei Federal Nº 14.914/2024, inclui os discentes de Pós-Graduação. Cabe ressaltar que recentemente foi aprovada a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil da UFTPR, em maio de 2024.

Seis Universidade agregam outras competências em sua Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em geral ações da extensão estudantil (UFRR, UNIFAP, UNIFESSPA, UNIR, UNIFEI e UFSCPA). Na UNB se figura na forma de "Decanato", tendo as mesmas atribuições de Pró-Reitoria e na UFPA na forma de "Superintendência", um órgão de assessoramento da Reitoria.

Apesar de observarmos algumas diferenças nas constituições das Pró-Reitorias existentes, as semelhanças referem-se às atribuições, sendo órgãos responsáveis por planejar, coordenar e supervisionar a execução das ações atinentes aos estudantes, almejando a permanência e a conclusão do curso, em conjunto com as demais Pró-Reitorias.

A UFAM é uma instituição com diretrizes, normas gerais e estatutos consolidados, e apresenta uma realidade diversa das demais universidades por ser uma instituição *multicampi*, com regionalidades e especificidades de cada município em que esteja localizado. Vale lembrar que o Amazonas é cortado por rios, que são responsáveis pela dinâmica e cultura de sua sociedade, uma das principais diferenças entre as demais IFES do país.

Sua estrutura administrativa atualmente abrange sete Pró-Reitorias:

- Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM;
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG;
- Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT;
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP;
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP;
- Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN;
- Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica – PROTEC.

É a única universidade federal que não possui Pró-Reitoria para área da assistência e assuntos estudantis. Posto isso, evidencia-se a lacuna que existe atualmente no que se refere

ao local ocupado pela assistência estudantil no organograma institucional.

Atualmente os programas, projetos e ações de assistência e assuntos estudantis têm sido desenvolvidos no âmbito da PROGESP, com relativa autonomia e articulada com as demais pró-reitorias. Nos *campi* do interior são majoritariamente realizados pelas equipes de Assistência Estudantil, Coordenação Acadêmica e Coordenação Administrativa da unidade. Os principais resultados obtidos podem ser consultados no site do DAEST/UFAM por meio deste link.

O Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento dos Campi são normas que estabelecem os princípios fundamentais que regem as atividades administrativas, acadêmicas e disciplinares. Os documentos garantem que a instituição seja norteada por diretrizes normativas comuns e por normas baseadas nos princípios administrativos. Nesses documentos, observa-se que a assistência estudantil é tangenciada, evidenciando que a UFAM já considerava à época a assistência estudantil como missão institucional e atividade intrínseca ao ensino, pesquisa e extensão, no entanto, ainda não possui uma pasta específica (pró-reitoria) para o tema. A Administração Superior da UFAM demonstra sua preocupação em ampliar as ações já desenvolvidas com relação à área da assistência estudantil, mediante a previsão de constituição de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil no Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2025. Nesse sentido, a criação de uma Pró-Reitoria para os assuntos e assistênciaestudantil garantirá também igualdade na organização administrativa e hierárquica em todos os campi da UFAM.

A universidade tem reconhecido cada vez mais a necessidade de promover um ambiente acadêmico saudável e inclusivo, onde seus estudantes não apenas alcancem excelência acadêmica, mas também se desenvolvam integralmente como indivíduos.

É importante trazer um breve relato sobre a atual Pró-Reitoria onde o DAEST está alocado. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) é originária da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOMUN) que esteve em funcionamento na antiga configuração até outubro de 2014. Anteriormente, a PROCOMUN possuía 4 departamentos: Departamento de Pessoal

(DEPES), Departamento de Recursos Humanos (DRH), Departamento de Apoio ao Servidor (DAS) e Departamento de Assuntos Estudantis (DAEST), os quais se subdividiam em divisões.

No entanto, não havia um histórico de regulamentação dessa estrutura, consoante o fato de, principalmente, os dois primeiros departamentos (DEPES e DRH) terem sido movimentados de outras Pró-Reitorias (PROADM e PROPLAN, respectivamente) para composição da PROCOMUN, além da inexistência de uma lógica hierárquica além dos gestores macro.

A atual estrutura da PROGESP foi regulamentada por ocasião da reestruturação administrativa trazida na Resolução CONSAD Nº 046/2014, de 25 de setembro de 2014, objetivando suprir as necessidades de padronização dos níveis hierárquicos, bem como a busca da melhoria dos serviços prestados aos usuários dos serviços aos servidores (ativos, inativos e pensionistas) e discentes.

Conforme se observa, a PROGESP manteve a configuração de 4 departamentos, alterando suas nomenclaturas, seus objetivos e ajustando as atividades entre o Departamento de Administração de Pessoal (DAPES), o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), o Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) e o Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), suas respectivas coordenações e divisões.

Ressalta-se que, apesar de não constar no organograma nem guardar hierarquia à PROGESP, o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que possui a Universidade Federal do Amazonas como órgão sede, atua como parceiro da PROGESP em face das atribuições de ambos os setores possuírem afinidades.

Cabe ressaltar que desde então a PROGESP passou por duas reestruturações, a saber: Resolução CONSAD Nº 040, de 13 de dezembro de 2018 e Resolução CONSAD Nº 011, de 14 de maio de 2024[61], em que são aprovadas diferentes configurações na reestruturação administrativa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Sem embargo, ambas as Resoluções não atingem a estrutura do DAEST instituída em 2014.

[61] Processo SEI 23105.012352/2024-1, Resolução GR Nº 011/2024 (documento SEI 2050171)

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1290

Além desta situação, temos o Núcleo de Acessibilidade "EU APOIO", que era interligado à estrutura da PROGESP, realizando suas atividades junto ao Departamento de Assistência Estudantil (DAEST). Em 2018 houve a transferência do Núcleo (na forma de Comissão de Inclusão e Acessibilidade), que passou a ser ligada diretamente ao Gabinete do Reitor. Em 2024, por decisão da própria Comissão houve o retorno de suas atividades ao DAEST.[62]

De toda a estrutura da PROGESP hoje vigente, há somente um departamento que trata da comunidade discente. Todas as demais estruturas têm suas competências com foco nos servidores (ativos ou aposentados), em que são ofertados diferentes serviços de atendimento desde o ingresso na instituição até aposentadoria e pensão para dependentes.

A UFAM tem um histórico de atendimento na assistência estudantil, destacando-se a Casa Universitária da Rua Barroso, no centro de Manaus (que funcionou de 1951 a 2013) e o Restaurante Universitário (sendo o primeiro no Mini*campus* Manaus em 1982, depois na Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem em 1985, por fim no Centro de Convivência e Campi do Interior em 2013). Mas a assistência estudantil não se limita a essas duas ações, que são imprescindíveis, mas que não solucionam toda a multiplicidade de fatores que influenciam na permanência estudantil. Havia a necessidade urgente de implementação de ações que viessem a atender as diversas carências presentes na realidade do corpo discente.

Trazendo um breve recorte do marco histórico da assistência estudantil no Brasil, iniciamos pelo dia 19/7/2010, em que é criado o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), por meio do Decreto Presidencial Nº 7.234/2010. Aqui, as ações desenvolvidas pelo Programa devem atender, prioritariamente, estudantes que cursaram a educação básica na rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e abrangem as seguintes áreas: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche; bem como o apoio pedagógico e o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

[62] O andamento pode ser acompanhado por meio do processo SEI 23105.036919/2024-44.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1291

A maior conquista do PNAES foi incluir a assistência estudantil no orçamento do MEC, vinculada à ação 4002, que passou a incorporar também os recursos do Programa Incluir (para alunos com deficiência) e do Promisaes (programa Milton Santos, que fomenta bolsas a alunos estrangeiros com os quais o Brasil tem cooperações técnico-científica).

Do ponto de vista do impacto da assistência estudantil nas IFES, fica evidente sua importância como um mecanismo de redução das desigualdades sociais e como um diferencial na prevenção da retenção e da evasão. Da mesma forma, importa destacar o papel das IFES na implementação desse programa, pois lhe foi dada autonomia para definir seus critérios próprios para seleção de beneficiários e sobre a tomada de decisão na execução orçamentária de seu recurso.

Outra ação importante nesse contexto histórico trata da ampliação do ingresso na IFES, que ocorreu por meio da Lei Federal Nº 12.711/2012, a Lei de Cotas. Ela estabelece o mínimo de 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, além de reservar vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência.

No ano seguinte o MEC apresentou o Programa de Bolsa Permanência (PBP/MEC), instituído por meio da Portaria Normativa MEC Nº 389/2013, de 09/05/2013, que se constitui em um auxílio financeiro cuja finalidade é minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas.

Após quase 17 anos de criação do Programa Nacional de Assistência Estudantil e diversas tentativas de projetos de lei, finalmente, em 11/06/2024, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 5.395/2023, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como a Lei Federal Nº 14.914/2024, (PNAES).

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1292

Com toda essa efervescência, temos a mudança no perfil do estudante das IFES, que passa a se compor de pessoas socioeconomicamente vulneráveis e que precisam de apoio da universidade para que tenha condições de concluir o seu curso. Muitos desses estudantes representavam o primeiro membro de uma família a entrar na universidade, e aflorou o sonho do ensino superior às classes minoritárias, a "massificação do ensino superior". Ao mesmo tempo emerge nas IFES a discussão sobre o financiamento e a gestão da assistência estudantil, considerando reducionismo da permanência ao pagamento de uma bolsa, os critérios frágeis para limitar acessos, a falta de transparência em relação aos recursos por instituição e a limitação no acompanhamento dos estudantes pela equipe técnica das IFES.

Bem se vê que a assistência estudantil tem um caráter sensível e complexo, perpassando pelas maiores dificuldades de cunho pessoal e financeiro dos estudantes. Tudo isso exige muito da equipe profissional envolvida, que deve fazer um mapeamento do perfil socioeconômico da comunidade discente e assim respeitar o princípio da equidade, buscando corrigir os desequilíbrios existentes.

O Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil (Fonaprace), órgão consultivo da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Nacionais de Ensino Superior (Andifes) realiza desde 1997 a "Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais", extraindo dados também em 2003, 2010, 2014 e 2018. Há uma clara mudança no perfil, visto que o percentual de pessoas que se autodeclaram pardas salta de 28% (2003) para 39% (2018). O percentual de mulheres nas universidades federais passa de 51% (1996) para 55% (2018). O número de estudantes com renda per capita familiar de até um e meio salário-mínimo passa de 66% (2004) a 70% (2018). No relatório da IV Pesquisa Fonaprace (2016) se constata que "a universidade caminha na direção de espelhar a composição social do país. A universidade é feminina e cada vez mais popular e negra".

Fazendo agora um recorte para a Região Norte, o percentual de estudantes com renda per capita familiar de até um e meio salário-mínimo aumenta de 76% (2004) para 81% (2018), sendo que neste último ano de pesquisa o percentual de estudantes autodeclarados com renda até um salário mínimo era de 70% e com renda de até meio salário mínimo era de 45%. São os

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1293

maiores índices de pobreza dentre todas as regiões do Brasil. O percentual de estudantes que se autodeclara parda salta de 51% (2003) para 61% (2018) e o percentual de indígenas gira em torno dos 3% (sempre maior que todas as outras regiões do país). Por fim, a linha histórica de mulheres se assemelha ao perfil nacional. Na Região Norte, o perfil predominante no âmbito universitário é feminino, parda e com renda menor que 1 salário-mínimo.

Na UFAM, o DAEST tem atuado de forma pró-ativa e articulada com outros setores da universidade. Segue abaixo breve resumo contendo as principais ações realizadas na seara da Assistência Estudantil ao longo dos últimos 70 anos:

- 1951-2013 – Casa do Estudante na Rua Barroso
- 1982-até hoje - RU Minicampus
- 2003-até hoje – Festival Folclórico
- 2003-até hoje – PROMISAES
- 2004-até hoje – Jogos Universitários (JUUFAM)
- 2007-2018 –Programa Bolsa Trabalho
- 2013-até hoje – RU Centro de Convivência e todos os RUs dos interiores
- 2013-até hoje – Programa Bolsa Permanência
- 2014-até hoje – Início do Auxílio PECTEC sem avaliação de vulnerabilidade
- 2017-até hoje – DAEST Itinerante
- 2017-até hoje - Entrega das obras das Residências Universitárias do ICET, INC e ICSEZ
- 2017-2019 – Semana do Estudante
- 2017-2019 – Encontro de Profissionais da Assistência Estudantil da UFAM
- 2018-2021 - Núcleo Eu Apoio (INCLUIR) faz parte do DAEST. Saída em 2021 para a Chefia de Gabinete.
- 2018-até hoje – Informatização do processo de seleção e acompanhamento dos auxílios na capital e interiores
- 2019-até hoje – Início dos Auxílios Creche, Material Didático de Alto Custo -MATDAC
- 2019-até hoje – Serviço de Plantão Psicológico
- 2020 – Auxílio "De Volta para Casa"

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1294

- 2020-2021 – Auxílio Alimentação Emergencial
- 2021 – Auxílio "De Volta pra UFAM"
- 2021 – Inauguração da Residência Univesitária de Manaus
- 2021 – Retorno das atividades no RU da Faculdade de Medicina
- 2021 – Entrega de adequações arquitetônicas nas unidades para promover acessibilidade
- 2022 – Retorno das atividades nos RUs do Campus e nos interiores
- 2022 – Implementada a Política de Segurança Alimentar
- 2023 – Encontro de Fiscais e Gestores de Contratos dos RUs
- 2023 – 2 medalhas de ouro, 1 medalha de prata e 2 medalhas de bronze nos Jogos Universitários Nacional (JUBS)
- 2023 – Foi publicada a Resolução CONSAD Nº 027/2023, que regulamenta os auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária e seus anexos: (I) Prestação Continuada para os auxílios de assistência estudantil de pagamento mensal e residência universitária; (II) Residência Universitária; (III) Auxílio Acadêmico; (IV) Auxílio Moradia; (V) Auxílio Curumim-Cunhantã; (VI) Auxílio Internet; (VII) Auxílio Inclusão Digital; (VIII) Auxílio MATDAC; (IX) FORCETEC;
- 2023 – São publicadas as Portarias PROGESP: 480/2023, que regulamenta a avaliação acadêmica e 481/2023, que regulamenta o estudo social;
- 2023 - Aprovada a Resolução CONSAD Nº 012/2023, que regulamenta o regimento da Residência Universitária de Manaus;
- 2023 - Por meio da Portaria GR Nº 766, de 20 de abril de 2023, os auxílios concedidos pelo Daest foram reajustados para o valor de R$ 700, sendo equiparados com os valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
- 2023 – Início da reforma da Residência Universitária do ICSEZ;
- 2023 – Início da ocupação da Residência Universitária de Manaus;

- 2023 – É realizado o XIV JUUFAM, marcando o retorno dos jogos depois da pandemia COVID-19, com mais de 4.000 inscrições de estudantes da capital e interiores, distribuídas em 14 modalidades de esporte;
- 2023 - Foram realizados os Pré-Fóruns de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM no ICET, ICSEZ, ISB, IEAA e INC. E em 16/11/2023 foi realizado o I Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM, em Manaus;
- 2023 – Implementação do regime de longa permanência aos beneficiários de auxílios;
- 2024 - Início da reforma das Residências Universitárias do INC e ICET;
- 2024 – Entrega das obras dos RUs do ICSEZ e ICET. Em vias de entrega da obra no IEAA;
- 2024 – Implementação dos Auxílios: Calouro, Emergencial, Óculos;
- 2024 – Atualização das normativas, em função da Lei Federal Nº 14.914/2024;
- 2024 – Em andamento – Ocupação da Assistência Estudantil no Centro de Convivência;
- 2024 – Em andamento – Implementação de catracas nos RUs e controles de acesso nas Residências Universitárias da capital e interiores;
- 2024 – Em andamento – Entrega de materiais permanentes nas Residências Universitárias dos interiores.
- 2024 – Em andamento – Lançamento do módulo de submissão contínua para estudo social
- Previsão 2024 - II Encontro dos profissionais da Assistência Estudantil e do encontro do FONAPRACE Nacional em Manaus.

Somado a todos esses fatores já descritos, a educação hoje enfrenta um grande desafio: enfrentar os altos índices de evasão e retenção discente, fenômeno observado nacionalmente e na UFAM não é diferente. Evasão e retenção estão correlacionados, afetam o sistema educacional em função da perda de matrículas ou gasto por um longo tempo com o estudante; ambos têm efeito direto no orçamento das universidades. A solução é hermética e exige uma série de ações positivas e concatenadas a serem planejadas, executadas e acompanhadas por uma equipe de profissionais capacitados, que venham a aumentar o grau de permanência dos estudantes na universidade e diminuir o tempo para conclusão do curso.

Após a exposição de motivos, entendemos que, com:

1. O aumento do número de discentes em condição de vulnerabilidade;
2. A necessidade de atendimento de diferentes deficiências, que vão para além da questão socioeconômica;
3. O aumento das taxas de evasão e retenção;
4. A importância do Reconhecimento da assistência estudantil como um alicerce importante para sustentação do eixo "ensino – pesquisa – extensão – inovação" e partícipe importante na formação de profissionais capacitados e cidadãos conscientes de seu papel na sociedade;
5. A implementação da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Lei Federal Nº 14.914/2024, que traz um total de treze Programas e a aglutinação de ações já existentes, sendo estes:
    - Decreto Presidencial Nº 7.234/2010 (constituído de dez diferentes ações),
    - Portaria Normativa MEC Nº 389/2013 (Programa Bolsa Permanência),
    - Portaria MEC Nº 745, de 5 de junho de 2012 (Promisaes),
    - Programa INCLUIR (de acessibilidade).
6. A ampliação do público a ser atendido, pois atualmente as ações da Assistência Estudantil atendem os *"estudantes de cursos de graduação presencial em vulnerabilidade socioeconômica"*, o que totaliza um universo de 30.189 estudantes, dos quais em 2023 foram atendidos 19.017 (62%). Com a Lei Federal Nº 14.914/2024, ocorre a expansão do público a ser atendido, com o acolhimento dos estudantes de Mestrado e Doutorado (5.363 alunos em 2024 – dados podem ser consultados no Anexo IV). Torna-se imperioso a elaboração e aprovação de normativas para atender esse novo público, e criar estratégias para acompanhamento, visto que a formação na pós-graduação segue lógica diferente daquelas usadas na graduação.

Em função dos dados mencionados, tornou-se urgente e imperiosa a criação de nossa Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em função do volume e complexidade de trabalho. A UFAM, por meio do DAEST, tem alcançado significativos avanços com relação aos trabalhos desenvolvidos na

área da assistência estudantil. Isso tem proporcionado um ambiente mais acolhedor e a melhoria na oferta de serviços de boa qualidade aos estudantes. No entanto, vemos que a assistência estudantil já vem exigindo da UFAM nos últimos anos robustez e diversificação de suas atividades para a criação, planejamento e implementação de eficientes estratégias que ampliem a qualidade de seus serviços.

3.12. Os Desafios da Permanência Estudantil e a Criação da PROAE

Ao analisar os recursos distribuídos para as universidades federais pelo MEC, o qual considera o quantitativo de estudantes matriculados e a composição de conclusãodo curso no tempo regular, é possível dizer que os(as) estudantes participantes das atividades da assistência estudantil apresentam percentualmente um quadro que possibilita mais recursos para a UFAM. Posto isso, investir em assistência e assuntos estudantis não só contribui para a redução da retenção/evasão, mas também promove a permanência com melhor desempenho acadêmico, representando, assim, mais retorno financeiro para a instituição.

Os desafios para a permanência qualificada dos estudantes no ensino superior têm refletido em demandas de atendimentos especializados, em objeto de estudos e intervenções por parte das equipes multidisciplinares responsáveis por este atendimento. As equipes técnicas têm observado (conforme os dados de atendimentos/acompanhamentos) que é crescente um perfil ainda mais peculiar de estudante, que chega à universidade apresentando especificidades para além das socioeconômicas, de aprendizagem e de desempenho, bem como socioemocionais, sendo frequentes as queixas relacionadas a esses âmbitos.

Nesse sentido, o atendimento e a orientação aos estudantes são indispensáveis para garantir a melhoria de seu desempenho acadêmico. São necessárias ações de suporte individualizado e/ou em grupo, desenvolvimento de habilidades essenciais e apoio ao bem-estar emocional, tornam-se um valioso recurso para maximizar o potencial dos alunos e promover a permanência com vistas à conclusão do curso.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1298

Cabe ressaltar que o público atendido não é somente vinculado à graduação, sendo também ampliado para a pós-graduação. Dessa forma, os recursos orçamentários de custeio não devem se limitar ao do PNAES, mas contam com aportes do orçamento geral da universidade.

A partir do exposto, nota-se a necessidade da UFAM continuar investindo nas ações de democratização da permanência estudantil, promovendo maior inclusão, fortalecimento de vínculos, reduzindo o abandono e contribuindo com o aumento do número de formados. Além disso, fomentar a ampliação, diversificação e intensificação de programas, projetos e ações voltados à permanência estudantil para áreas deformação acadêmica, científica, cultural, artística, educação especial torna-se fundamental para atingir os objetivos contidos no PDI 2016-2025 da UFAM.

Com a aprovação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil é estimado essencialmente contribuir com a formação integral dos(as) estudantes, articulando ensino, pesquisa e extensão, como ações impulsionadoras do seu desenvolvimento acadêmico. O incentivo à criatividade, à reflexão crítica, às ações culturais, artísticas, esportivas, políticas, científicas, tecnológicas, deverá ser uma constante de modo a consolidar múltiplos saberes, permeados pela perspectiva da inclusão e promoção da diversidade. Essa formação agrega em seu propósito o fortalecimento dos vínculos dos(as) estudantes com a UFAM, com medidas que perpassam o acesso, passando pela permanência e chegando ao momento da conclusão do curso.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS DA PROAE

A estrutura organizacional e competências elaboradas para a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) foram pesquisadas e avaliadas com base:

- Na legislação vigente listada no item 4.1 desta proposta;
- Materiais técnicos do Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis – FONAPRACE e da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino - ANDIFES;

- Organização administrativa das 68 Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e denominações correlatas existentes nas IFES;
- Contribuições da comunidade universitária para o Projeto de criação da PROAE, por meio da Consulta Pública e Audiência Pública promovidas para compor esta proposta.

A proposta igualmente considera o fato da UFAM ser uma instituição centenária que passou por diversas transformações sociais, culturais, econômicas e políticas do Brasil e do mundo e que nesse tempo promoveu mudanças institucionais.

A UFAM é uma universidade com sua história de luta para consolidação do ensino superior estado do Amazonas, com a perspectiva de respeito à natureza, aos povos indígenas, aos povos tradicionais e todo o seu conhecimento.

Esta proposta procura estabelecer definições que vão ao encontro de padrões de excelência sem deixar de considerar que é fundamental incentivar e contribuir com as iniciativas para atendimento de demandas com expressões locais ou regionais.

Outro fator preponderante para a proposta está na diversidade e multiplicidade dos(as) estudantes, composto por uma comunidade com mais de 30 mil pessoas, com perfil acadêmico próprio quando comparado às demais universidades federais, singularidade de necessidades para a permanência estudantil que buscam condições qualificadas para o desenvolvimento acadêmico e humano na instituição.

A PROAE deve se colocar estrategicamente visando contribuir com a formação integral dos(as) estudantes, condição que exige acompanhamento e vigilância constantes e fazendo uso de mecanismos de articulação que viabilizem a colaboração e participação discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, atreladas à realização da arte, cultura, esporte, lazer, entre outras ações de fundamental importância para a formação profissional e humana.

A seguir apresentamos os elementos e disposições constitutivas de estruturação organizacional e de competências da PROAE da UFAM:

4.3. Organograma Atual do DAEST

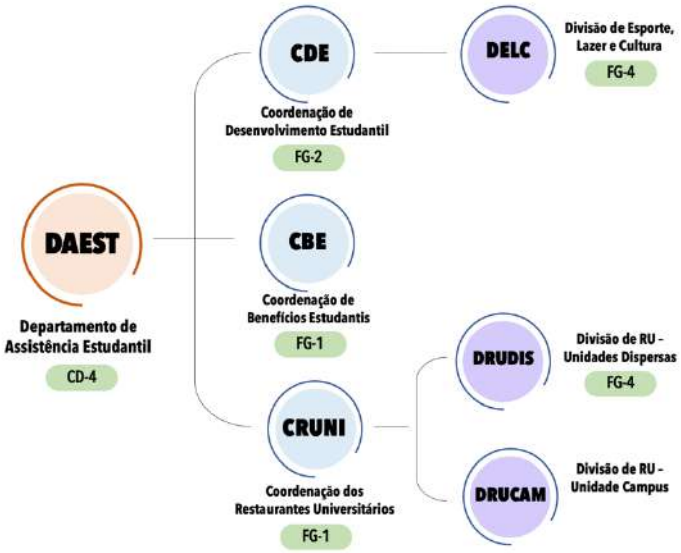

Figura 14. Organograma Atual do DAEST.[63]

4.4. Organograma Proposto para a PROAE

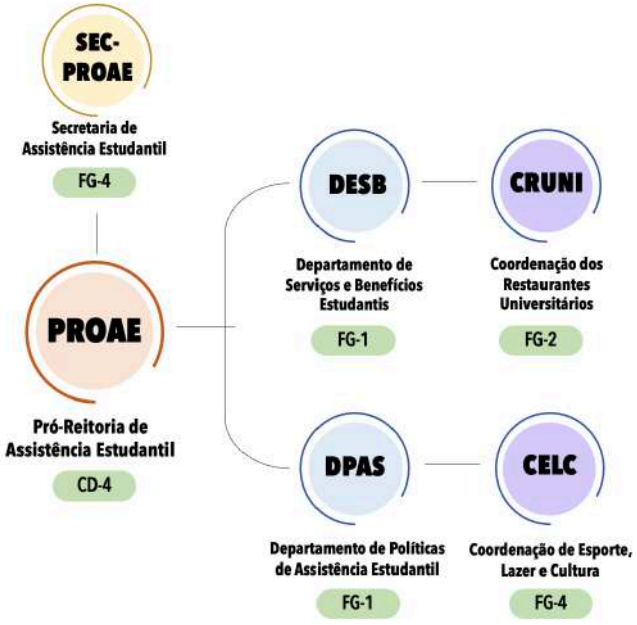

Figura 15. Organograma Proposto para a PROAE.

[63] Processo SEI 23105.012352/2024-11, Resolução GR Nº 011/2024 (documento SEI 2050171)

4.1. Conceito de Assistência Estudantil

Na PROAE a assistência e assuntos estudantis são compreendidas de forma ampla, com atuação orientada para o fortalecimento e democratização das condições de permanência dos(as) estudantes, mediante ações que promovam a formação integral, valorizando os seus vínculos com a instituição, contribuindo para a conclusão do curso com qualidade e articulada com o ensino, a pesquisa e a extensão.

4.2. Eixos Temáticos e Áreas de Atuação

4.2.1. Eixos Temáticos

a) Assistência Estudantil;
b) Protagonismo Estudantil;
c) Gestão participativa;
d) Políticas Afirmativas e apoio à Diversidade;
e) Povos Tradicionais e Povos Originários.

Figura 16. Localização institucional e eixos temáticos da PROAE/UFAM.

4.2.2. Áreas de Atuação

a) Concessão dos Auxílios Estudantis;

b) Apoio às representações estudantis;

c) Incentivo ao desenvolvimento artístico, cultural e esportivo (Protagonismo Estudantil);

d) Promoção da Acessibilidade, Inclusão e Diversidade;

e) Incentivo à melhor comunicação e articulação entre estudantes da capital e interiores;

f) Apoio à melhoria da qualidade de vida da comunidade discente, com ênfase na saúde mental dos estudantes;

g) Apoio ao desenvolvimento acadêmico.

5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

5.1. Educação e Assistência Estudantil

Artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que garantem direito à educação e estabelecem a igualdade de condições de acesso e permanência como princípio do ensino ministrado;

Artigo 3º da Lei Federal Nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que ratifica o princípio constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, bem como §4º, Artigo 62 da Lei Federal Nº 12.796/2013, que acrescenta à LDB "*A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública*";

O Plano Nacional de Educação, que traz em suas metas: (1) Meta 10.9 do Plano Nacional de Educação em que trata de "*institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de*

jovens e adultos articulada à educação profissional"; (2) Meta 11.12 que trata de "*elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio*" e (3) Meta 12.5 do Plano Nacional de Educação, no qual estimula as instituições públicas a adotarem programas de assistência estudantil e "*ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos de escola pública, afrodescendentes, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico*";

Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.861/2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), estabelecendo como critério de avaliação a responsabilidade quanto à inclusão social e à implementação de políticas de atendimento aos estudantes;

Decreto Presidencial Nº 7.234/2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

Lei Federal Nº 12.711/2012 e sua alteração pela Lei Federal Nº 14.723/2023, que regulamentam o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;

Portaria MEC Nº 389/2013, que institui o Programa Bolsa Permanência e sua alteração pela Portaria MEC Nº 1.999/2023;

Decreto Presidencial Nº 7.948/2013 que "dispõe sobre o Programa de Estudante-Convênio de Graduação – PEC- G" e o Decreto Presidencial Nº 11.923/2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio;

Lei Federal No 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

5.2. Cultura

Lei Nº 8.313/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura;

Lei Nº 14.568/2023, que regulamenta o estímulo à participação de artistas locais e regionais em projetos desenvolvidos por instituições públicas de educação básica que visem ao desenvolvimento artístico e cultural dos alunos, bem como em projetos sociais promovidos por entidades sem fins lucrativos que visem à inclusão;

5.3. Esporte

Lei Nº 9.615/1988, que institui normas sobre desporto: Desporto educacional, Desporto de participação, Desporto de rendimento, Desporto de formação;

5.4. Proteção de Dados

Lei Nº 13.856/2019, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD;

5.5. Finanças

Lei Complementar Nº 101/ 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Lei Complementar Nº 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101/2000 a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei Nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.6. Alimentação

RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.7. Normas UFAM

Estatuto da UFAM

Regimento Geral da UFAM

Resolução Nº 014/2015 CONSUNI, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - 2016/2025 da UFAM e sua 2ª Revisão, em que a "Consolidação da Assistência Estudantil" está no Mapa Estratégico do PDI da UFAM como Visão de Futuro, havendo um objetivo estratégico específico da assistência estudantil (Vetor 5), que não faz parte do eixo da Gestão de Pessoas (Vetor 3);

Resolução Nº 046/2014 CONSAD, que aprovou a reestruturação administrativa da UFAM - Nivelamento das funções gratificadas.

Resolução Nº 040/2017 CONSAD, que institui normas para criação, alteração e extinção das unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas;

Portaria GR Nº 1973/2022, que institui a Política de Segurança Alimentar da UFAM;

Portaria GR Nº 766/2023, que fixa, no âmbito das unidades administrativas da UFAM, o valor de R$ 700,00, com efeito a partir de 1º de maio de 2023, a ser pago nas modalidades de bolsa e auxílio

Portaria GR Nº 1.295/2024, que altera os termos do inciso I da Portaria GR Nº 766/2023, incluindo as bolsas do Programa Eu Apoio.

Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta os Auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária;

Anexo I da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que trata de regulamentação da Prestação Continuada para os auxílios de assistência estudantil de pagamento mensal e residência universitária;

Anexo II da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta a o Auxílio de vaga na Residência Universitária;

Anexo III da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Acadêmico;

Anexo IV da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Moradia;

Anexo V da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Curumim-Cunhantã;

Anexo VI da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Internet;

Anexo VII da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Inclusão Digital;

Anexo VIII da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio MATDAC;

Anexo IX da Resolução CONSAD Nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio FORCETEC;

Resolução CONSAD Nº 012/2023, que institui o Regimento da Residência Universitária de Manaus;

Portaria PROGESP Nº 480/2023, que regulamenta os parâmetros para realização de estudo social;

Portaria PROGESP Nº 481/2023, que regulamenta os parâmetros para realização da avaliação acadêmica;

Resolução CONSAD Nº 016/2024, que constitui critérios de classificação dos candidatos homologados no Programa de Bolsa Permanência MEC.

6. PROPOSIÇÃO NORMATIVA DA PROAE

CAPÍTULO I

MISSÃO

Art. 1º Promover e gerir assistência estudantil na Universidade Federal do Amazonas com o objetivo de reduzir os índices de retenção e evasão, diminuindo as desigualdades sociais, regionais e econômicas, favorecendo o sucesso na formação de seu público-alvo.

CAPÍTULO II

VISÃO

Art. 2º Ser uma Pró-Reitoria unida, autônoma, autóctone e dinâmica, comprometida com a política institucional e com os estudantes, a qual sirva como referência no desenvolvimento regional.

CAPÍTULO III

VALORES

Art. 3º São valores da PROAE:

I. Respeito e valorização a diversidade;
II. Gestão participativa;
III. Responsabilidade social e sustentabilidade;
IV. Inovação;
V. Ética;
VI. Transparência;
VII. Gratuidade do ensino;
VIII. Competência profissional;

IX. Combate ao preconceito e a discriminação;

X. Qualidade da Assistência Estudantil;

XI. Valorização do profissional e do aluno;

XII. Preparação para o exercício da cidadania;

XIII. Articulação ensino, pesquisa, extensão e assistência;

XIV. Democratização dos serviços prestados aos estudantes;

XV. Compromisso social, institucional, pedagógico, esportivo e acadêmico;

XVI. Protagonismo estudantil;

XVII. Respeito às diferenças regionais, culturais e étnicas;

XVIII. Prevenção ao assédio.

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE

Art. 4º A PROAE é um órgão da Administração Superior subordinado à Reitoria da UFAM,que tem por finalidade propor, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar aspolíticas, programas e ações de assistência estudantil, voltadas para a ampliação das condições de permanência do estudante na Universidade, à melhoria de seu desempenho acadêmico e à redução dos índices de evasão e retenção, atuando nas áreas de esporte e lazer, moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, creche, acessibilidade, apoio pedagógico e combate às discriminações de gênero, de diversidade sexual, étnico-raciais e outras áreas pertinentes à assistência estudantil, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A PROAE possui a seguinte estrutura organizacional:

I. Secretaria de Assistência Estudantil (SEC–PROAE);

II. Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB);

III. Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI);

IV. Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS);

V. Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC)

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à PROAE:

I. Elaborar, cumprir e fazer cumprir a Política de Assistência Estudantil da UFAM;

II. Zelar e providenciar meios para garantir a transparência das informações sob sua responsabilidade, resguardando o caráter confidencial e ético;

III. Coordenar os programas ou planos de ação institucionais que lhe forem atribuídos pela Administração Superior;

IV. Registrar, documentar e publicizar os resultados dos programas e ações da PROAE;

V. Propor normas gerais à Câmara a que esteja subordinada e aos Conselhos Superiores;

VI. Apresentar planejamento anual de atividades e relatórios anuais de gestão no Conselho de Administração;

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1310

VII. Propor indicadores de desempenho com base nas diretrizes da PROAE;

VIII. Cumprir outras funções previstas no Regimento e Estatuto da UFAM relacionadas à assistência estudantil;

IX. Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à assistência estudantil;

X. Emitir certificados de cursos e de ações promovidas por setores da PROAE;

XI. Gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;

XII. Expedir instruções, portarias e demais atos Administrativos necessários ao desempenho da PROAE;

XIII. Constituir comissões especiais para estudos de problemas específicos da Pró-Reitoria;

XIV. Elaborar normativas, procedimentos, fluxos e editais relativos às ações da Pró-Reitoria;

XV. Elaborar relatórios contendo informações detalhadas sobre os serviços realizados;

XVI. Planejar e executar o calendário anual de atividades da PROAE, dentro de suas responsabilidades;

XVII. Estimular o desenvolvimento de ações inter e multidisciplinares junto à equipe de profissionais da assistência estudantil por meio de ações integradas, fazendo articulação com as demais instâncias da UFAM, quando necessário;

XVIII. Promover a qualificação e a formação continuada da equipe de profissionais da Assistência Estudantil da UFAM;

Art. 7º A Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE) terá as seguintes competências;

I. Criar e manter atualizado o banco de dados dos servidores efetivos e colaboradores terceirizados, discentes vinculados às representações estudantis de acordo com as necessidades da PROAE, garantindo o sigilo de dados pessoais;

II. Publicar a agenda de reuniões e atendimentos da Pró-Reitoria e seus Departamentos;

III. Acompanhar a movimentação dos processos em plataformas e sistemas institucionais vinculados à PROAE, bem como encaminhar para os respectivos Departamentos;

IV. Gerenciar a gestão dos pedidos de transporte, diárias e passagens, manutenção e infraestrutura da PROAE;

V. Inserir em sistemas próprios pedidos de ordens de serviço, pedidos de materiais a serem demandados e autorizados pela Pró-Reitoria;

VI. Elaborar portarias, certificados, declarações e avisos, além de tramitar instruções normativas elaboradas pela equipe da PROAE, demandadas e autorizadas pela Pró-Reitoria;

VII. Responsabilizar-se pela comunicação institucional da PROAE em articulação com a Assessoria de Comunicação e TV UFAM;

VIII. Receber de Unidades Acadêmicas da sede e fora da sede, demandas e assuntos pertinentes à assistência estudantil, articulando e encaminhando as demandas em conjunto com os departamentos da PROAE;

IX. Realizar e manter atualizado o inventário dos bens permanentes da PROAE;

Art. 8º O Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB) terá as seguintes competências:

I. Assessorar a Pró-Reitoria na gestão de recursos que sejam de responsabilidade da PROAE;

II. Assessorar as unidades de fora da sede quanto às questões financeiras e licitatórias da PROAE;

III. Assessorar e apoiar a PROAE nas questões relativas às atribuições do DESB;

IV. Elaborar e gerenciar junto ao Pró-Reitor o plano de detalhamento orçamentário anual da Assistência Estudantil da UFAM;

V. Acompanhar a execução orçamentária de recursos destinados à PROAE, buscando a maior eficiência e uso racional destes recursos;

VI. Promover a otimização e execução dos fluxos e processos do plano de detalhamento orçamentário da PROAE;

VII. Revisar e padronizar procedimentos referentes ao planejamento, execução e controle orçamentário dos recursos destinados à PROAE;

VIII. Elaborar e acompanhar os indicadores da assistência estudantil em conformidade com os planos de desenvolvimento institucional vigentes na UFAM;

IX. Consolidar e publicar dados relacionados à transparência de uso dos recursos financeiros da Assistência Estudantil da UFAM;

X. Garantir isonomia, transparência e acesso às informações dos atos das questões orçamentárias e técnicas da PROAE, visando a melhoria da comunicação e o acompanhamento pela sociedade e órgãos de controle;

XI. Elaborar e acompanhar processos licitatórios da PROAE;

XII. Organizar e executar a implementação dos editais de auxílios do Campus Sede;

XIII. Elaborar, gerenciar e acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios das Unidades Acadêmicas da Sede;

XIV. Acompanhar as folhas de pagamento dos auxílios das Unidades Acadêmicas Fora da Sede;

XV. Gerenciar prestações de contas dos auxílios de parcela única das Unidades Acadêmicas da Sede;

XVI. Operacionalizar o Programa Bolsa Permanência no sistema oficial do MEC junto ao Pró-Reitor;

XVII. Assessorar e prestar consultoria aos Departamentos da PROAE, em matériade sua competência.

Art. 9º A Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI) terá as seguintes competências:

I. Implementar a Política de Assistência Estudantil no que tange aos Restaurantes Universitários - RUs;

II. Promover, supervisionar, orientar, avaliar e contribuir na implementação deplanos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil referente aos RUs;

III. Apoiar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede no planejamento e desenvolvimento de ações relativas aos RUs;

IV. Propor, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento e as normas dos RUs;

V. Viabilizar a manutenção e fiscalizar o uso do patrimônio público móvel e imóvel dos RUs;

VI. Promover a segurança alimentar e nutricional para os estudantes perfil da assistência estudantil da PROAE;

VII. Promover a avaliação dos serviços ofertados nos RUs da UFAM.

Art. 10º O Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS) terá as seguintes competências:

I. Realizar assessoria técnica à PROAE e à Administração Superior, em matéria da natureza de seu exercício;

II. Efetuar pesquisas, planejamento e execução de programas e projetos de suaresponsabilidade;

III. Realizar estudo social e análise acadêmica para acesso e permanência nos benefícios da Assistência Estudantil;

IV. Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil da UFAM;

V. Verificar de forma mensal e semestral os critérios de permanência nos benefícios ofertados no âmbito da Assistência Estudantil;

VI. Orientar beneficiários da PROAE para setores de saúde dentro e fora da UFAM;

VII. Contribuir na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relativos à Política de Assistência Estudantil e às necessidades estudantis;

VIII. Coordenar, elaborar, supervisionar e avaliar estudos e pesquisas sobre enfrentamento a qualquer forma de discriminação, dentro de suas competências;

IX. Criar e gerenciar o banco de dados de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica da UFAM;

X. Apoiar e assessorar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede em atividades de sua competência;

XI. Implementar a Política de Assistência Estudantil no que tange às Residências Universitárias – RUNIs;

XII. Apoiar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede no planejamento e desenvolvimento de ações relativas às RUNIs;

XIII. Apoiar a realização de encontros de moradores das RUNIs da UFAM;

XIV. Propor, implementar, cumprir e fazer cumprir o Regimento e as normas das RUNIs;

XV. Viabilizar a manutenção e fiscalizar o uso do patrimônio público móvel e imóvel das RUNIs;

XVI. Viabilizar condições de moradia para os participantes dos programas de assistência estudantil da PROAE;

XVII. Promover a avaliação dos serviços ofertados nas RUNIs.

Art. 11º. A Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC) terá as seguintes competências:

I. Executar a política de esporte e cultura da UFAM, em ações de sua competência;

II. Assessorar as Associações Atléticas e as Agremiações Estudantis, no que diz respeito ao planejamento e a execução de eventos esportivos e de lazer;

III. Promover atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;

IV. Propor normas e procedimentos norteadores das ações em esporte, cultura, lazer e saúde, ouvidas as demandas dos estudantes;

V. Articular ações de promoção à saúde, através de atividades de esporte, lazer e cultura com os demais setores da UFAM;

VI. Promover a socialização e a saúde física e mental por meio de atividades físicas e de lazer diversificadas tais como Jogos Universitários, Aulas com Atividade Física diversificada, Torneios e Campeonatos Internos, Festival Folclórico e outras atividades afins;

VII. Fomentar as equipes esportivas universitárias para representar a UFAM em eventos esportivos, em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional;

VIII. Apoiar e assessorar as Unidades Acadêmicas Fora da Sede ematividades de sua competência;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A ampliação da estrutura administrativa e constante desta Resolução, para atendimento das necessidades impostas nas Unidades Acadêmicas Fora da Sede, será submetidaa aprovação do CONSAD.

Parágrafo único. A ampliação prevista no caput deste artigo deverá ser discutida no âmbito das respectivas Unidades Acadêmicas juntamente com a PROAE.

Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos na instância competente.

7. RECURSOS EXISTENTES (HUMANOS, MÓVEIS E IMÓVEIS)

7.1. Recursos Humanos da Assistência Estudantil

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Karime Rita de Souza Bentes	Doutorado em Ciências	**Diretora** Docente
Ana Cláudia Travassos	Graduação em Administração	Secretária
Arlena Cunha de Almeida	Graduação em Administração	Administradora
Lisângela Coutinho Gomes	Graduação em Estatística	Estatística
Maik Hugo Barroso Viana	Ensino Médio	Assistente de Aluno

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Alex Martins Coelho	Graduado em Administração;	**Coord. Subst.** Administrador

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1316

	Especialização em Administração Pública;	
Ageu Monteiro Maia Júnior	Graduação em Gestão Pública;	**Coordenador** Assistente em Administração
Michelle Cavalcante da Silva Oliveira	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Alessandra Medrado	Graduação em Contabilidade	Contadora

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/ FUNÇÃO
Klélia Sandra Brasil dos Santos	Graduação em Educação Física	**Coordenadora** Técnica em Laboratório
Paulo Oliveira Macedo	Graduação em Especialização em Administração Pública	**Coord. Subst.** Auxiliar Administrativo
Alzenir Maria Rocha Sobral	Nível Médio Completo	Cozinheira
Antônio Pedro do Nascimento Neto	Nível Médio Completo	Copeiro
Bruna Sena Silva	Nível Médio Completo	Assistente em Administração
Carla Alessandra Oliveira	Graduação em Nutrição	Nutricionista
Edilene Lima Grijó	Graduação em Nutrição	Nutricionista
Francisco Ferreira de Araújo	Graduação em Petróleo e Gás; Graduação em Administração Pública Especialização em Administração Hospitalar	Copeiro
Lucas Cordeiro Teixeira	Graduação em Administração	Assistente em Administração
Marluce Sampaio Cavalcante	Tecnóloga em Nutrição e Dietética; Graduação em Psicologia; Especialização em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas	Técnica em Nutrição e Dietética
Nilda Soares de Freitas Malheiros	Nível Médio Completo	Copeira
Olívia Daiana Marques Moreno	Graduação em Nutrição; Especialização em Nutrição Clínica Especialização em Saúde Pública	Técnica em Nutrição e Dietética

Wendell de Almeida da Silva	Graduação em Petróleo e Gás; Especialização em Gerenciamento de Projetos	Assistente em Administração
Plínio César Vieira Fonseca	Tecnólogo em Construção de Edifícios	Auxiliar em Administração

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Vinicius Padilla	Graduação em Psicologia Mestrado em Psicologia	**Coord. Subst.** Psicologia
Josiane De Souza Medeiros	Graduação em Psicologia Mestrado em Saúde Pública	Psicologia
Benilde Amaro Ferreira	Graduação em Serviço Social Especialização em Administração e Planejamento de Projetos Sociais.	**Diretora Subs.** Serviço Social
Alcemires Da Silva Pinto	Graduação em Serviço Social Especialização em Administração de Recursos Humanos Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos	Serviço Social
Ana Beatriz De Souza Cyrino	Graduação em Serviço Social Especialização em Análise Ambiental na Amazônia e SIG para Zoneamento Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia;	**Coordenadora** Serviço Social
Larissa Torbey Pereira	Graduação em Engenharia Química Especialização em Gerenciamento de Projetos	Assistente em Administração
Caroline Duarte Brighente	Graduação em Serviço Social	Serviço Social

7.2. Estrutura Física da Assistência Estudantil

7.2.1. Estrutura Física Imóvel

Direta, ou seja, onde ficam alocados os servidores e são realizadas as atividades do DAEST.

- Salas 8 e 9 no piso Térreo do Centro de Convivência (CDC), com área total construída de 66,72 m^2;
- Sala 31 no 1º andar do CDC, intitulada "De Bubuia", com área total construída de 25 m^2;
- Salas 13 e 14 no piso Térreo do CDC, intitulada "Núcleo Eu Apoio – Programa Incluir", com área total construída de 50 m^2;
- Salas 18 e 19 no piso Térreo do CDC, para a instalação da sede da PROAE", com área total construída de 80 m^2;
- Restaurante Universitário – RU Campus Setor Sul, localizado no Setor Sul do Campus Manaus, com área total construída de 663 m^2.
- Restaurante Universitário – RU Campus Setor Norte, localizado no CDC, com área total construída de 829,44 m^2.
- Restaurante Universitário Escola de Enfermagem de Manaus – RU EEM, localizado na referida unidade externa, com área total construída de 91,44 m^2.
- Restaurante Universitário Faculdade de Medicina – Faculdade de Odontologia (RU FM/FAO), localizado na referida unidade externa, com área total construída de 272,20 m^2.
- Residência Universitária Unidade Manaus (RUNI-Manaus), localizada no Campus Manaus, com entrada pela rua Astro Barroso – coroado, com área total construída de 2.176,68 m^2.

Indireta, nesse caso o imóvel pertence à unidade do interior e da FEFF, em que o DAEST apoia a direção na manutenção e compra de materiais diversos

- Sala da Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC), localizada ao lado da Quadra "Idoso Feliz" no Setor Sul do Campus Manaus – como parte imóvel da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia (FEFF), totalizando 30 m^2.
- Restaurante Universitário Unidade Parintins (RU ICSEZ), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de 865,76 m^2.

- Restaurante Universitário Unidade Humaitá (RU IEAA), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de 658 m^2.
- Restaurante Universitário Unidade Itacoatiara (RU ICET), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de 658 m^2.
- Residência Universitária Unidade Itacoatiara (RUNI ICET), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de aproximadamente 2.400 m^2.
- Residência Universitária Unidade Parintins (RUNI ICSEZ), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de aproximadamente 2.400 m^2.
- Residência Universitária Unidade Benjamin Constant (RUNI INC), localizado na referida unidade do interior, com área total construída de aproximadamente 2.400 m^2.

7.2.2. Estrutura Física Móvel - Bens Permanentes

Bens Permanentes DAEST - Estrutura Física		
Item	Nº Tombamento	Descrição do Item
1	207546	Condicionado de Ar
2	207544	Condicionador de Ar Novexium 9000 BTU's
3	157153	Gaveteira
4	157147	Gaveteira 3 Gavetas Bortolini
5	157149	Gaveteira 3 Gavetas Bortolini
6	157136	Gaveteira 3 Gavetas
7	Sem Tombamento	2 (Duas) Unidades - Gaveteira 3 Gavetas
8	138034	Armário Corporativo 2 Portas
9	157124	Armário Corporativo 2 Portas
10	142734	Armário Corporativo 2 Portas
11	137999	Armário Corporativo Grande 2 Portas
12	Sem Tombamento	Armário Corporativo 2 Portas
13	138049	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco Usemoveis
14	138038	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas
15	157086	Mesa Escritório em 'L' tampo amadeirado
16	138050	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco Usemoveis
17	138036	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco
18	138052	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco Usemoveis
19	138041	Mesa Escritório em 'L' 3 Gavetas tampo branco
20	Sem Tombamento	4 (Quatro) Unidades - Mesa Escritório em 'L'
21	138060	Suporte de equipamentos fixado em mesa

22	138061	Suporte de equipamentos fixado em mesa
23	138062	Suporte de equipamentos fixado em mesa
24	138069	Suporte de equipamentos fixado em mesa
25	Sem Tombamento	13 (Treze) Unidades - Cadeira Escritório Tipo Diretor
26	Sem Tombamento	Cadeira Escritório sem Encosto, sem Rodinhas
27	142729	Armário
28	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor
29	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor
30	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor
31	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor
32	Sem Tombamento	Condicionador de Ar Elgin 24000 btu's
33	157138	Gaveteira
34	157158	Gaveteira
35	138039	Mesa Escritório em L
36	138054	Mesa Escritório em L
37	138053	Mesa Escritório em L
38	138055	Mesa Escritório em L
39	138073	Suporte de Equipamento Fixado em Mesa
40	138074	Suporte de Equipamento Fixado em Mesa
41	138075	Suporte de Equipamento Fixado em Mesa
42	138085	Armário 2 Portas Grande
43	138022	Armário 2 Portas Grande
44	138158	Armário 2 Portas Médio
45	Sem Tombamento	Armário 2 Portas Médio
46	Sem Tombamento	Armário Arquivo 4 Gavetas
47	Sem Tombamento	Armário 2 Portas Pequeno
48	Sem Tombamento	Condicionador de Ar Carrier 30.000 BTUs
49	167121	Bebedouro Esmaltec
50	Sem Tombamento	2 Cadeiras de Escritório Azuis com Encosto para Braço
51	149279	Cadeira de Escritório Azul com Encosto para Braço
52	Sem Tombamento	Cadeira de Escritório Preta sem Encosto
53	Sem Tombamento	Cadeira de Escritório Couro cor Vinho
54	Sem Tombamento	Caixa de Metal para Switch
55	Sem Tombamento	Colchão Solteiro
56	Sem Tombamento	Estante de Madeira Grande
57	Sem Tombamento	Estante de Metal 6 Prateleiras
58	Sem Tombamento	Geladeira Consul 2 Portas
59	Sem Tombamento	2 Mesas Escrivaninha 2 Gavetas
60	Sem Tombamento	Mesa Escritório Sem Gaveta
61	Sem Tombamento	2 Púlpitos
62	258790	Telefone Grandstream
63	Sem Tombamento	Mesa Escrivaninha Branca sem Gavetas
64	099706	Mesa Escrivaninha 3 Gavetas
65	Sem Tombamento	02 Unidades - Mesa de Centro
66	Sem Tombamento	02 Unidades - Geladeira marca Midea

67	Sem Tombamento	04 Unidades - Condicionador de Ar Springer marca Midea
68	Sem Tombamento	Condicionador de Ar marca Elgin

Bens Permanentes RUs - Estrutura Física		
Item	Nº Tombamento	Descrição do Item
1	Sem Tombamento	Armário Corporativo de MDF uma porta
2	228095	Armário Corporativo Médio 2 portas, cor cinza
3	138033	Armário Corporativo pequeno 2 portas, cor cinza
4	138027	Armário Corporativo 2 Portas, cor branca
5	138026	Armário Corporativo 2 Portas
6	180962	Bebedouro Esmaltec
7	Sem Tombamento	Bebedouro Belliere calipso, cor branca
8	Sem Tombamento	Bebedouro marca Acqua gelata, inox
9	Sem Tombamento	Bebedouro Inox, marca KIN
10	Sem Tombamento	Bebedouro Inox, marca Refrilagua
11	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
12	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
13	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
14	Sem Tombamento	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
15	171862	Cadeira Escritório Tipo Diretor marca USE cor verde
16	Sem Tombamento	Condicionador de Ar de 36 mil BTU's marca Carrier
17	Sem Tombamento	Condicionador de Ar de 36 mil BTU's marca Pioneer
18	Sem Tombamento	12 Unidades - Condicionador de Ar de 60 mil BTU's, marca Carrier
19	228182	Condicionador de ar split, marca Carrier
20	228184	Condicionador de ar split, marca Carrier
21	228181	Condicionador de ar split, marca Carrier
22	228185	Condicionador de ar split, marca Carrier
23	228183	Condicionador de ar split, marca Carrier
24	207548	Condicionador de ar split, marca Novexium
25	Sem Tombamento	Cortina de ar marca Suryha
26	Sem Tombamento	Mesa bege com 2 gavetas
27	Sem Tombamento	Mesa bege com 2 gavetas
28	153735	Mesa bege horizontal, 2 gavetas
29	Sem Tombamento	Mesa cinza com 3 gavetas
30	238875	Mesa escritório duas gavetas, cor branco
31	238880	Mesa escritório duas gavetas, cor branco
32	171798	Mesa escritório, cor bege
33	Sem Tombamento	Mesa escritório, cor bege
34	Sem Tombamento	Mesa escritório, sem gaveta, cor cinza
35	180891	Mesa Escritório em "L" tampo cinza, com 3 gavetas
36	Sem Tombamento	Mesa de plástico, cor amarela
37	Sem Tombamento	Mesa de plástico, cor amarela

38	Sem Tombamento	09 Unidades - Mesa de plástico azul
39	Sem Tombamento	11 Unidades - Mesa de plástico branca
40	Sem Tombamento	04 Unidades - Mesa de plástico, cor verde
41	Sem Tombamento	Poltrona com encosto giratório azul
42	242206	Poltrona com encosto giratório azul
43	242231	Poltrona com encosto giratório azul
44	53069	Poltrona com encosto giratório cinza
45	Sem Tombamento	Poltrona com encosto giratório cinza
46	Sem Tombamento	05 Unidades Ventilador fixo de parede
47	Sem Tombamento	Armário Pequeno 2 Portas
48	Sem Tombamento	Armário Metal 2 Portas
49	Sem Tombamento	Armário Metal para Vestiário
50	Sem Tombamento	Bebedouro Knox 2 Torneiras
51	Sem Tombamento	Cadeira de Escritório Sem Encosto
52	Sem Tombamento	Cadeira de Escritório com Encosto
53	162834	Condicionador de Ar Carrier 60.000 Btus
54	162835	Condicionador de Ar Carrier 60.000 Btus
55	Sem Tombamento	Condicionador de Ar Elgin 60.000 Btus
56	Sem Tombamento	Escrivaninha Branca MDF
57	Sem Tombamento	Impressora Laser Jet Pro M428FDW Marca Elgin
58	Sem Tombamento	Mesa de Escritório 2 Gavetas
59	Sem Tombamento	Púlpito Logo UFAM
60	258927	Telefone Ramal marca Grandtream
61	Sem Tombamento	02 (Duas) Unidades - Ventilador de Coluna Preto

Bens Permanentes DAEST - Residência Universitária - Estrutura Física		
Item	Nº Tombamento	Descrição do Item
1	Sem Tombamento	Armário Corporativo 2 Portas
2	Sem Tombamento	Armário Médio 2 Portas e 3 Prateleiras
3	Sem Tombamento	04 Unidades - Armário de Cozinha MDP 2 portas, 1 gaveta, vão para microondas. Marca Paraná. Mod. Duplo Duetto
4	Sem Tombamento	108 Unidades - Armário Roupeiro Modulado MDF
5	Sem Tombamento	04 Unidades - Armário Roupeiro Modulado MDF Pessoa com Deficiência
6	Sem Tombamento	38 Unidades - Base de Cama Estrutura de Madeira
7	Sem Tombamento	Bebedouro de Água marca Karina
8	Sem Tombamento	38 Unidades - Beliche de Metal
9	Sem Tombamento	50 Unidades - Cadeira Fixa 4 pés Assento Plástico estrutura em metal Cavaletti
10	Sem Tombamento	122 Unidades - Cadeira Fixa Plásticas Fixa com Braço
13	Sem Tombamento	114 Unidades - Colchão Azul marca Orthovida
14	Sem Tombamento	Condicionador de Ar Split 9.000 BTU's Marca Agratto
15	Sem Tombamento	09 Unidades - Condicionadores de Ar Springer Marca Midea
16	Sem Tombamento	25 Unidades - Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's Marca Agratto

17	Sem Tombamento	2 Unidades - Fogão marca Esmaltec
18	Sem Tombamento	04 Unidades - Forno Microondas 520 W Marca Midea
19	Sem Tombamento	03 Unidades - Gaveteira 3 Gavetas Marca Refrimov
22	Sem Tombamento	Longarina Polipropileno 03 Lugares Marca Fort Line
23	153800	Máquina de Lavar Roupas Electrolux 8 kg
24	Sem Tombamento	08 Unidades - Mesa de Centro
25	Sem Tombamento	06 Unidades - Mesa Refeitório 06 Lugares com assentos em madeira
26	Sem Tombamento	04 Unidades - Mesa Refeitório 04 Lugares com assentos em metal
27	Sem Tombamento	06 Unidades - Mesa de Canto de Madeira com Estrutura em Metal
28	Sem Tombamento	02 Unidades - Mesa Escritório em "L" tampo cinza Marca Refrimov
29	Sem Tombamento	01 Unidade - Mesa Escritório em "L" tampo cinza Marca Fortline
30	Sem Tombamento	04 Unidades - Mesa de Estudo Individual MDF para Pessoa com Deficiência
31	Sem Tombamento	108 Unidades - Mesa de Estudo Individual MDF
32	Sem Tombamento	06 Unidades - Mesa Retangular Fortline
33	Sem Tombamento	03 Unidades - Mesa de Reunião Redonda
34	Sem Tombamento	Mesa Reta para Guarita
39	Sem Tombamento	Pulpito MDF
40	Sem Tombamento	Quadro Branco STALO
41	Sem Tombamento	Refrigerador 347 litros marca Midea
42	Sem Tombamento	3 Unidades - Sofá 3 Lugares Cavaletti
43	Sem Tombamento	Suporte Fixação Projetor
44	Sem Tombamento	Tefefone Fixo
45	Sem Tombamento	Ventilador de Coluna Ventisol
46	Sem Tombamento	02 Unidades - Ventilador de Coluna

7.2.3. Estrutura Física Móvel – Recursos Tecnológicos

Bens Permanentes DAEST - Recursos Tecnológicos		
Item	Nº Tombamento	Descrição do Item
1	298260	computador
2	233906	CPU/Gabinete HP ELITEDESK (705G3 Mini) Com Monitor
3	248627	CPU/Gabinete HP PRODESK (BRJ7256K5YHP) Com Monitor
4	298285	computador
5	259933	CPU/Gabinete HP ELITEDESK (BRJ840X4L3) Com Monitor
6	259936	CPU/Gabinete HP ELITEDESK (BRJ840X4K9) Com Monitor
7	298292	computador
8	248629	CPU/Gabinete HP PRODESK (BRJ7256K5YHP) Com Monitor
9	248628	CPU/Gabinete HP PRODESK (BRJ7256HX2)
10	259934	CPU/Gabinete HP ELITEDESK (BRJ840X4MO) Com Monitor
11	Sem Tombamento	CPU/Gabinete GP Gold
12	297764	impressora
13	297770	Impressora Brother - DCP-L5502DN

14	297784	Impressora Brother - DCP-L5502DN
15	Sem Tombamento	4 (Três) Unidades - Monitor Tela
16	Sem Tombamento	Monitor Tela - NOC
17	258989	Telefone - DAEST
18	174148	Switch Internet Encore ENH908
19	234009	Computador HP Elitedesk com Monitor e Teclado
20	298290	Computador
21	298291	Computador GP Gold
22	Sem Tombamento	Impressora HP Laser Jet
23	298283	Monitor
24	Sem Tombamento	Monitor Agon
25	Sem Tombamento	Nobreak Ragtec
26	258770	Nobreak SMS
27	Sem Tombamento	TV - 0044600056
28	298286	Computador GP Gold
29	Sem Tombamento	Impressora HP LaserJet Pro
30	Sem Tombamento	Impressora Brother
31	298284	Monitor Agon

Bens Permanentes RUs - Recursos Tecnológicos		
Item	Nº Tombamento	Descrição do Item
1	207662	CPU/Gabinete HP marca Thinkcentre
2	233395	CPU/Gabinete HP EliteDesk com monitor
3	77841	CPU/Gabinete HP com monitor
4	228103	Estabilizador cor preta
5	252474	Impressora Brother DCP - L2540dw
6	228163	Leitor Biométrico
7	228157	Leitor Biométrico
8	228160	Leitor Biométrico
9	228162	Leitor Biométrico
10	228156	Leitor Biométrico
11	236590	Leitor de código de barras
12	236586	Leitor de código de barras, marca compex
13	236580	Leitor de código de barras, marca compex
14	236581	Leitor de código de barras, marca compex
15	236591	Leitor de código de barras, marca compex
16	236583	Leitor de código de barras, marca compex
17	236594	Leitor de código de barras, marca compex
18	228104	Nobreak cor preta
19	247991	Nobreak Ragtech
20	259928	Notebook HP
21	232679	Notebook HP
22	Sem Tombamento	Notebook HP

23	232681	Notebook HP
24	Sem Tombamento	Televisão Philips, cor branca
25	Sem Tombamento	Televisão Philips, cor branca
26	207922	Computador de Mesa AOC (inclusive Monitor, Teclado e Mouse)
27	Sem Tombamento	Nobreak SMS
28	248156	Notebook DATEN

Bens Permanentes DAEST - Residência Universitária - Recursos Tecnológicos		
Item	Nº Tombamento	Descrição do Item
1	Sem Tombamento	2 Unidades - Caixa de som 400 W Marca TRC
2	298287	Computador Hayom
3	Sem Tombamento	Impressora Multifuncional Laser Marca Lemark
4	297789	Impressora Brother
5	Sem Tombamento	Microfone Sem Fio LYCO
6	Sem Tombamento	Microfone Sem Fio LYCO
7	Sem Tombamento	Monitor/Tela Agon
8	Sem Tombamento	Projetor EPSON
9	Sem Tombamento	Televisão por volta de 55 Polegadas

8. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO ÂMBITO DA UFAM

8.1. Alterações Necessárias nas Normativas Institucionais Vigentes

As principais normativas institucionais da UFAM são seu Estatuto e Regimento Geral. De modo geral, essas legislações disciplinam de forma harmônica a organização administrativa, estabelecem as competências e regem o funcionamento da instituição, correspondendo à Missão, Visão, Valores e Princípios institucionais, como segue:

Missão: "Produzir e difundir saberes, com excelência acadêmica, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento da Amazônia".

Visão de curto prazo: "Ser referência entre as Universidades brasileiras pela excelência alcançada no ensino público, na produção científica e na contribuição para o desenvolvimento social"

Visão de médio prazo: "Ser reconhecida como referência em Governança Universitária, no cumprimento dos seus compromissos estratégicos e na observância de seus valores"

Visão de longo prazo: "Ser reconhecida pela excelência do ensino, da pesquisa e da Extensão, relacionados aos povos, saberes, culturas e ambientes Amazônicos"

Valores: "Ética, pertencimento institucional, democracia, transparência das ações, responsabilidade, inclusão social, respeito aos direitos humanos, à liberdade, à diversidade e ao ambiente"

Princípios: "A UFAM atua fundamentada em princípios éticos e valores morais, na liberdade de expressão, na inclusão social, na gestão democrática e participativa por meio do desenvolvimento integrado do ensino, da pesquisa e da extensão, que gerem benefícios sociais e econômicos"

É indispensável o andamento do processo SEI 23105.034484/2020-70, em que foram nomeadas as Portarias GR Nº: 1.433/2020, 666/2021, 106/2022, 619/2022, 2.009/2023, 356/2024 e 442/2024, que tratam da Comissão cuja incumbência é de avaliar propostas referentes às adequações das Câmaras adstritas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN e à Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROADM.

No referido processo consta, entre outros documentos, o Despacho PROGESP 1940912 em que demonstra a discussão acerca de RENOMEAR a Câmara de Assuntos da Comunidade Universitária, conforme previsto no Art. 10, inciso IV, alínea "f" e Art. 14, §2º, alínea "e" do Estatuto da UFAM, bem como Art. 8º, inciso III do Regimento Geral da UFAM. Para "Câmara de Assistência Estudantil".

A última movimentação do processo foi o Despacho ICSEZ 2005026, em que solicita a

> *"inclusão do ponto de pauta em reunião ordinária do CONSUNI, os processos 23105.034484/2020-70 (relativo à Câmara da PROGESP/DAEST) e 23105.005632/2019-13 (relativo à Câmara PROADM e PROPLAN). Tais processos se relacionam e tratam da mesma demanda de alteração do Regimento e Estatuto da UFAM em relação as denominações e competências das Câmaras objetos de avaliação desta comissão"*

Cabe ressaltar que a UFAM irá realizar o "III Congresso Universitário Estatuinte" foi realizado no final de agosto/2024. Nesse sentido, é necessário envidar esforços para incluir a pauta da assistência estudantil, ações afirmativas, diversidade, incentivo à cultura, arte e lazer e todas as demais atividades referentes à permanência estudantil em seu documento normativo máximo.

Quadro 01.

Estatuto da UFAM	Artigo	Conteúdo
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR Sobre a Câmara de Assuntos da Comunidade Universitária, mudança para Câmara de Assistência Estudantil	10º	Art. 10 – A administração superior da Universidade será exercida: . pelas seguintes câmaras setoriais, com funções deliberativas, normativas e consultivas, no âmbito de suas competências: a) Câmara de Ensino de Graduação; b) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação; c) Câmara de Extensão e Interiorização; d) Câmara de Administração e Finanças; e) Câmara de Recursos Humanos f) Câmara de Assuntos da Comunidade Universitária.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES Sobre a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil no CONSAD	14º	Art. 14 - O Conselho de Administração será constituído pelos seguintes membros: a) o Reitor, como Presidente; b) os Pró-Reitores de Administração, de Planejamento e de Assuntos da Comunidade Universitária; c) os Diretores de unidades acadêmicas; d) 03 (três) representantes dos servidores técnico-administrativos; e) 02 (dois) representantes discentes; f) 01 (um) representante da comunidade local ou regional.
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES Sobre a Câmara de Assistência Estudantil no CONSAD	14º	§ 2o - O Conselho de Administração delibera em plenário ou através das seguintes câmaras: a) Câmara de Administração e Finanças; b) Câmara de Recursos Humanos; c) Câmara de Assuntos da Comunidade Universitária.

Quadro 02.

Regimento Geral da UFAM	Artigo	Conteúdo
TÍTULO I DA Administração Universitária **CAPÍTULO II** Da Competência das Câmaras Alterar o nome da Câmara e atribuir a competência de acordo com o que for aprovado na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	8º	Art. 8º - Ressalvada a competência do Conselho de Administração, compete às Câmaras Setoriais que lhe são vinculadas: III. à Câmara de Assuntos da Comunidade Universitária: a) estabelecer as linhas básicas da política de ação comunitária; b) aprovar programas ou projetos que visem à realização de atividades de natureza cultural, no âmbito da Universidade; c) emitir parecer sobre a viabilidade de programas assistenciais, à saúde, habitação e alimentar, a estudantes e servidores; d) editar normas sobre serviços assistenciais a estudantes de baixa renda, assim como a servidores e estudantes portadores de deficiência; e) aprovar normas reguladoras da expedição de cédulas de identidade funcional e estudantil.
TÍTULO II Dos Órgãos Executivos **CAPÍTULO I** Da Reitoria	39º	Art. 39 - A supervisão, coordenação e execução atribuídas ao Reitor poderão ser delegadas ao Vice-reitor e aos Pró-reitores, os quais, além das atividades inerentes ao cargo ou função, exercerão outras, distribuídas pelas seguintes áreas em que se divide a Reitoria:

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1329

Atribuir o nome da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil		VI. Assuntos Comunitários

Quadro 03.

Resolução 046/2014 CONSAD	Artigo	Conteúdo
Reestruturação administrativa das Pró-reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal do Amazonas SEÇÃO IV Pró-Reitoria de Assuntos C0munitários (PROCOMUM)	8º	§ 8º - Permanece vinculado à PROGESP o Departamento de Apoio ao Estudante passando a denominar-se com a denominação de Departamento de Assistência Estudantil (DAEST). § 9º - CRIAR a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE), vinculada a Departamento de Assistência Estudantil. § 10 - CRIAR a Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE), vinculada ao Departamento de Assistência Estudantil. § 11 - CRIAR a Divisão de Esporte, Lazer e Cultura, vinculando-a a Coordenação do Desenvolvimento Estudantil. I. Divisão de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e; § 12 - DENOMINAR a Divisão de Restaurante Universitário de Coordenação do Restaurante Universitário (CRUNI), vinculada ao Departamento de Assistência Estudantil. § 13 - CRIAR as seguintes divisões, vinculadas à Coordenação de Restaurante Universitário: I. Divisão de RU - Unidade Campus (DRUCAM) e; II. Divisão de RU - Unidades Dispersas (DRUDIS).
Figura	5	Estrutura da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP)

Quadro 04.

Identificação	Conteúdo
Portaria No 333, de 27 de fevereiro de 2024 *A Portaria No 1.354, de 17 de julho de 2023, apesar de não ter validade, é o documento que mostra explicitamente a hierarquia da Comissão, que se mantém atualmente	Atribuir a Comissão de Inclusão e Acessibilidade à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

8.2. Alterações Necessárias nos Organogramas das Unidades do Interior

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1330

Como recomendado no Relatório de Gestão do DAEST 2023, é indispensável que as unidades do interior planejem um modelo de organograma padrão para a comunicação com as unidades, a definição de fluxos e procedimentos, bem como a compreensão clara tanto da comunidade universitária quanto da administração superior da posição que a assistência estudantil ocupa na unidade (Figura 17).

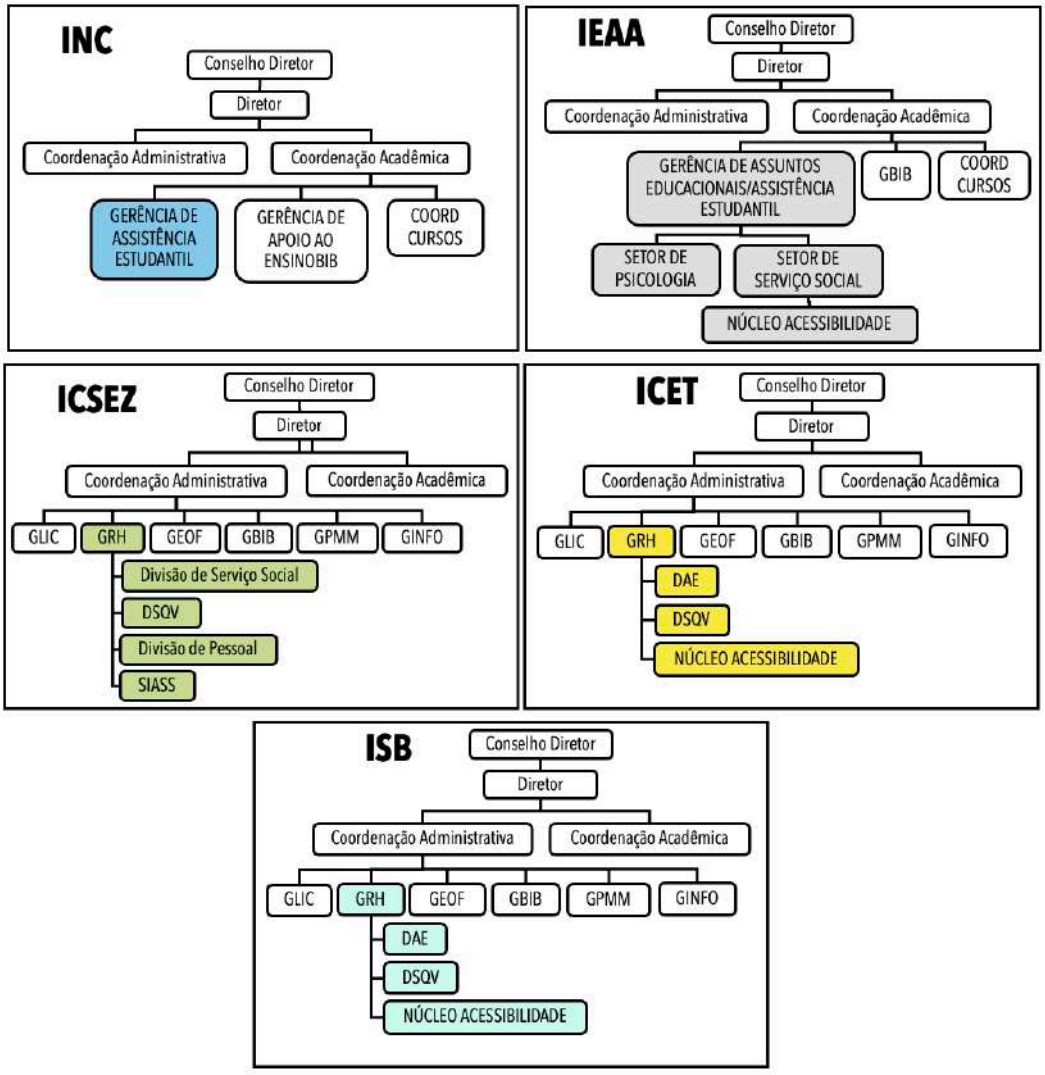

Figura 17. Organograma vigente nas Unidades da UFAM no interior.

9. PLANO DE ATUAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PROAE

A realização das competências apresentadas para a PROAE e suas respectivas diretorias e assessorias nos campi, obterá mais sucesso se for devidamente planejada, com etapas de implementação que considerem os recursos humanos e financeiros institucionais disponíveis, preveja os remanejamentos e/ou novos recursos necessários, mediante as articulações e compromissos inerentes a toda a comunidade acadêmica.

Posto isso, e considerando os conteúdos elaborados e apresentados nos títulos anteriores deste Projeto, serão apresentadas algumas metas, com indicação de medidas e ações a serem realizadas, entendidas como pertinentes para viabilizar uma implementação programada e bom desempenho da PROAE e órgãos vinculados na UFAM.

Considerando a dinamicidade, mecanismos de negociação e de decisão presentes permanentemente no serviço público. O processo de implementação não é impositivo, considerando as especificidades dos 5 campi do interior e do campus da capital. Todavia, consideramos relevante apresentar as metas a curto, médio e longo prazo a serem alcançadas, buscando com isso proporcionar maior previsibilidade e alinhamento nas ações:

Quadro 05: Plano de implementação da PROAE

META/AÇÃO	RESPONSÁVEL	FATORES CONDICIONANTES
CURTO PRAZO: de 1 a 3 anos		
Promover a organização administrativa da PROAE e unidades administrativas vinculadas (SEI, e-mails, identificação dos setores, etc.)	PROAE (Reitoria) Centro de Convivência Restaurantes Universitários Programa "Eu Apoio"	Formação de grupo de trabalho
Lotar adequadamente os servidores do DAEST, Programa "Eu Apoio" e o que trabalham com Programa PROMISAES para as unidades administrativas da PROAE.	PROAE (Reitoria) Centro de Convivência Restaurantes Universitários Programa "Eu Apoio"	Acordos de remanejamento deservidores/as

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1332

Elaborar normas, procedimentos e fluxos internos para adequação do funcionamentodas unidades administrativas da PROAE.	PROAE (Reitoria) Unidades do interior	Formação de grupo de trabalho
Estruturar o Regimento da Câmara de Assistência Estudantil	SECONS	Designação de Comissão Institucional Deliberação do CONSUNI
Consolidar as diretrizes de atuação dos(as) profissionais especializados(as) no âmbito da PROAE e unidades administrativas vinculadas	PROAE (Reitoria) Unidades do interior Profissionais das áreas	Designação de comissões institucionais Deliberação do CONSUNI
Atualizar a regulamentação dos programas, projetos e ações vigentes em termos adequados às competências da PROAE e unidades administrativas vinculadas.	PROAE (Reitoria) Unidades do interior Profissionais das áreas	Designação de comissões institucionais Deliberação do CONSAD.
Adequar os espaços para atendimento às demandas de competência da PROAE e unidades administrativas vinculadas	PROAE (Reitoria) PROPLAN PROADM PCU Unidades do Interior CTIC ASCOM	Dotação orçamentária
Promover parcerias com entidades atuantesem áreas que ofereçam ações complementares em temas de competênciada PROAE	PROAE (Reitoria)	Acordos e termos de cooperação técnicas
META/AÇÃO	RESPONSÁVEL	FATORES CONDICIONANTES
MÉDIO PRAZO: de 4 a 6 anos		
Viabilizar as condições adequadas para a realização dos programas e projetos ainda não efetivados	PROAE (Reitoria) Unidades do interior	Dotação orçamentária Profissionais em quantidade adequada e com formação qualificada pararealização.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1333

Elaborar relatórios das ações realizadas noprocesso de implementação da PROAE e unidades administrativas vinculadas	PROAE (Reitoria)	Formação de grupo de trabalho
Produzir indicadores dos resultados alcançados com as ações em implementação no âmbito da PROAE e unidades administrativas vinculadas	PROAE (Reitoria)	Formação de grupo de trabalho
META/AÇÃO	RESPONSÁVEL	FATORES CONDICIONANTES
LONGO PRAZO: de 7 a 9 anos		
Consolidar as equipes de referência com os(as) profissionais necessários(as) da PROAE e unidades administrativas vinculadas	Reitoria Unidades do interior Governo Federal	Dotação orçamentária. Criação de códigos de vagas pelo governo federal Acordos de remanejamento de servidores(as)
Promover programas, projetos, ações e serviços de todos os eixos temáticos decompetência da PROAE e unidades administrativas vinculadas.	PROAE (Reitoria)	Dotação orçamentária Profissionais em quantidade adequada ecom formação qualificada para realização

No processo de implementação da PROAE e unidades administrativas vinculadas, há a necessidade de transferências e distribuição dos atuais programas e ações institucionais da assistência estudantil, concentradas em nível de Reitoria no DAEST/PROGESP e nos campi do interior.

Quadro 06: Unidades responsáveis pelos programas e ações da PROAE

AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO ATUALMENTE	EIXO TEMÁTICO	PASSARÁ A SER RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
Programa de Auxílios Estudantis Elaboração de normativas Elaboração e lançamento de	Capital: DAEST Interiores: unidades	Assistência Estudantil	Capital: PROAE Interiores: PROAE e Unidades

Editais de Auxílios Processo de inscrição, seleção e acompanhamento			
Programa Bolsa Permanência - MEC	DAEST Unidades do interior	Assistência Estudantil	PROAE Unidades do interior
Recurso de Acessibilidade e Inclusão - INCLUIR / Fundo de Apoio à PCDs	Núcleo de Inclusão e Acessibilidade	Políticas afirmativas	PROAE Unidades do interior
PROMISAES - Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior	ARII	Políticas afirmativas	PROAE
Protagonismo Estudantil	Não tem	Desenvolvimento e relações estudantis	PROAE
Apoio às representações acadêmicas	Não tem	Desenvolvimento e relações estudantis	PROAE
Ações formativas dos(as) profissionais	Não tem	Não especificado	PROAE
Situações de assuntos estudantis de auditoria ou judiciais	Ouvidoria	Não especificado	PROAE

10. MANIFESTAÇÕES DE APOIO À CRIAÇÃO DA PROAE

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
REITORIA
Assessoria de Assuntos Estudantis
Av. Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: - www.utfpr.edu.br

Ofício nº 44/2024 - ASSAE

Curitiba, 23 de julho de 2024;
114º da Criação, 18º da Transformação.

À Sr.ª Karime Rita de Souza Bentes
Diretora de Assistência Estudantil
Universidade Federal do Amazonas

Assunto: **Nota de Apoio**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23064.030362/2024-61.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, compartilhamos que a Assessoria de Assuntos Estudantis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, obteve recentemente aprovação da sua Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (RESOLUÇÃO COUNI/UTFPR nº 126/2024). Assim, manifestamos **apoio à instituição da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE**, na **Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, por acreditar que, assim como na nossa instituição, representará incontestes avanços na organização administrativa, definições de competências e destinação de recursos para a oferta de condições mais satisfatórias de permanência, formação e êxito acadêmico dos estudantes. Ademais, a aprovação de PROAEs em todas as Instituições Federais de Ensino expressam o fortalecimento da rede de assistência e assuntos estudantis, permitindo buscar condições mais adequadas na realização do que preconiza a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Lei nº 14.914/2024.

Respeitosamente,

Weslei Trevizan Amâncio
Assistente Social
Assessor de Assuntos Estudantis

Ivana Ap.ª W. Moreira
Assistente Social
Assessora Adjunta de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **IVANA APARECIDA WEISSBACH MOREIRA**, **ASSISTENTE SOCIAL**, em (at) 23/07/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WESLEI TREVIZAN AMANCIO**, **ASSESSOR(A)**, em (at) 23/07/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4290935** e o código CRC (and the CRC code) **D7996096**.

FONAPRACE

Fórum Nacional de Pró-Reitores(as) de Assuntos Estudantis

MOÇÃO DE APOIO

A Coordenação do Fórum Nacional de Pró-Reitores(as) de Assuntos Estudantis - FONAPRACE, que congrega os(as) Pró-reitores(as), Decanos(as) e demais responsáveis pelos assuntos estudantis das Instituições de Ensino Superior Públicas Federais do Brasil, órgão assessor da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, vem a público manifestar apoio a Proposta de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, pela relevância e ganhos que representará na organização administrativa, definições de competências e destinação de recursos voltados a oferecer melhores condições de permanência e formação acadêmica das/os estudantes.

A centralidade e urgência da criação destas pró-reitorias já se apresentava enquanto uma necessidade decorrente das transformações que a universidade pública viveu à luz das ações afirmativas, e que por meio da criação das pró-reitorias ampliam as possibilidades de potencializar políticas de diversidade e de ampliação da inclusão das comunidades que historicamente foram excluídas de nossas universidades.

O Fonaprace reconhece que a UFAM, pelo seu tamanho e sua importância, tem enormes desafios na administração pública cotidiana das políticas de assistência estudantil. A administração de restaurantes universitários, residências universitárias, e do conjunto das outras ações voltadas para a população estudantil em geral exige um trabalho intenso, que sabemos vem sendo feito com qualidade pela equipe diretiva que assumiu essa tarefa ao longo dos anos.

Mas também defendemos que estas equipes devem ter reconhecida a importância de sua tarefa e o peso que a assistência estudantil ganhou dentro das universidades após essa transformação decorrente da Lei de Cotas, e mais recentemente após a publicação da Lei 14.914/2024 que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Levantamentos desenvolvidos pelo Fonaprace já identificam uma ampliação significativa das universidades que apostaram em transformar antigas superintendências, diretorias, coordenações de assuntos estudantis em Pró-reitorias. Neste momento a UFAM é uma das poucas IFES que ainda

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1337

não possuem uma Pró-reitoria de Assistência Estudantil, e confiamos que o Conselho Universitário aprovará a proposta para, com isso, contribuir que os desafios da nova PNAES sejam devidamente enfrentados na Universidade Federal do Amazonas.

Por fim reiteramos que esta moção acompanha deliberação histórica do FONAPRACE em defesa da criação das Pró-reitorias dedicadas a Assistência Estudantil e foi aprovada pela Coordenação Nacional do FONAPRACE, nesta data. E no intuito de contribuir com o debate, nos colocamos a disposição da Universidade Federal do Amazonas – UFAM para a apresentação das razões que nos movem na defesa da instituição das Pró-reitorias de Assuntos Estudantis em nossas IFES.

Atenciosamente,

Itabuna/BA, 24 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA
Data: 24/07/2024 15:45:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Augusto Silva Ferreira
Coordenador Nacional do FONAPRACE
2023-2024

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1338

ANEXO I

Número de estudantes indígenas da UFAM no período de 2024/1[64]

Cód. Curso	Nome do Curso	Matriculados 2024/1
Manaus		
EM01	Enfermagem	3
FA01	Administração	5
FA02	Administração	6
FA03	Ciências Contábeis	2
FA04	Ciências Contábeis	2
FA05	Ciências Econômicas	3
FA06	Ciências Econômicas	2
FD01	Direito	6
FD02	Direito	3
FE02	Pedagogia	6
FE03	Pedagogia	6
FE06-FP	Psicologia	4
FG01	Agronomia	3
FG02	Engenharia Florestal	6
FG03	Engenharia de Pesca	6
FG04	Zootecnia	3
FS01	Farmácia	1
FS02	Medicina	7
FS03	Odontologia	2
FT01	Engenharia Civil	4
FT02-ET	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	3
FT02-T	Engenharia Elétrica – Telecomunicações	1
FT05	Engenharia da Computação	3
FT06	Engenharia de Produção	2
FT07	Design	1
FT08	Engenharia de Materiais	1
FT09	Mecânica	2
FT10	Arquitetura e Urbanismo	2
FT11	Engenharia de Petróleo e Gás	1
FT12	Engenharia Química	1
FF01	Educação Física	2
IB02	Educação Física	2
IB08	Fisioterapia	7
FF02	Educação Física	1
IB16	Educação Física	5
IH13	Letras – Língua e Literatura Portuguesa	4

[64] Dados fornecidos pela CAUSA/PROEG por meio do processo SEI Nº 23105.024761/2024-60.

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1339

IH15	Letras – Língua e Literatura Inglesa	2
IH16	Letras – Língua e Literatura Francesa	1
IH21	Letras – Língua e Literatura Espanhola	3
IH23	Letras – Língua e Literatura Portuguesa	2
IH29	Letras – Língua e Literatura Japonesa	2
IH32	Letras – Libras	1
IH01	Biblioteconomia	2
IH25	Arquivologia	3
IH39	Relações Públicas	2
IH46	Jornalismo	2
IH31	Artes Visuais	1
IH28	Música	1
IB01-B	Ciências Biológicas	1
IB01-L	Ciências Biológicas	1
IB05	Ciências Naturais	3
IB14	Ciências Naturais	1
IE01	Estatística	2
IE02	Geologia	2
IE03-L	Matemática	3
IE07	Matemática	5
IE09	Química	1
IE10	Física	1
IE11	Química	1
IE13	Física	2
IE14	Física	3
IE18	Matemática Pura e Aplicada	1
IE08	Ciência da Computação	1
IE17	Engenharia de Software	7
IH06	Serviço Social	8
IH07-B	Geografia	1
IH07-L	Geografia	3
IH08	História	1
IH10	Ciências Sociais	5
IH14	Filosofia	6
IH20	História	4
IH22	Geografia	1
IH26	Serviço Social	6
-	Formação de Professores Indígenas	101
-	Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável	232
TOTAL		**543** **35% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
INC – BENJAMIN CONSTANT		
IN01	Administração	81

IN03	Antropologia	96
IN07	Ciências Agrárias e do Ambiente	101
INO6	Ciências: Biologia e Química	157
IN05	Letras – Língua e Literatura Espanhola	163
IN02	Pedagogia	143
TOTAL		**741** **47% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
ISB – COARI		
IS02	Biotecnologia	13
IS06	Ciências: Biologia e Química	28
IS05	Ciências: Matemática e Física	26
IS04	Enfermagem	32
IS03	Fisioterapia	38
IS01	Nutrição	20
IS07	Medicina	1
TOTAL		**158** **10% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
IEAA – HUMAITÁ		
IA01	Agronomia	12
IA03	Ciências: Biologia e Química	7
IA06	Ciências: Matemática e Física	9
IA02	Engenharia Ambiental	17
IA05	Letras – Língua Portuguesa e Literatura Inglesa	3
IA07	Letras – Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Inglesa	5
IA04	Pedagogia	2
IA08	Pedagogia	4
TOTAL		**59** **3,6% do total**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
ICET – ITACOATIARA		
IT18	Agronomia	5
IT02	Farmácia	8
IT05	Ciências: Biologia e Química	1
IT04	Ciências: Matemática e Física	3
IT03	Engenharia de Produção	4
IT16	Engenharia de Software	9
IT20	Engenharia Ambiental e Sanitária	3
IT06	Química Industrial	1
IT01	Sistemas de Informação	3
TOTAL		**37**

		2,3% do total
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**
ICSEZ – PARINTINS		
IP01	Administração	5
IP07	Artes Visuais	5
IP03	Educação Física	3
IP08	Jornalismo	5
IP04	Pedagogia	3
IP05	Serviço Social	5
IP06	Zootecnia	7
TOTAL		**33** **2,1% do total**
TOTAL GERAL		**1.571**

ANEXO II

Número de ingressantes por cota no semestre 2024/1.

Cód. Curso	Nome do Curso	Ingressantes COTA[65] 2024/1	Número de vagas disponibilizadas para COTA	Número total de vagas/ano[66]
MANAUS				
EM01	Enfermagem	14	28	56
FA01	Administração	18	56	112
FA02	Administração	15	56	112
FA03	Ciências Contábeis	11	31	62
FA04	Ciências Contábeis	16	31	62
FA05	Ciências Econômicas	6	31	62
FA06	Ciências Econômicas	6	31	62
FD01	Direito	15	32	64
FD02	Direito	18	32	64
FE02	Pedagogia	16	42	84
FE03	Pedagogia	15	42	84
FE06-FP	Psicologia	12	28	56
FF01	ABI – Educação Física	16	50	100
FF02	Educação Física	10	25	50
FG01	Agronomia	4	23	46
FG02	Engenharia Florestal	7	23	46
FG03	Engenharia de Pesca	5	23	46
FG04	Zootecnia	9	23	46
FG05	Engenharia de Alimentos	2	25	50
FS01	Farmácia	9	21	42
FS02	Medicina	30	56	112
FS03	Odontologia	11	21	42
FT01	Engenharia Civil	7	28	56
FT02-E	Engenharia Elétrica – Eletrônica	4	10	20
FT02-ET	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	3	10	20
	Engenharia Elétrica – Telecomunicações		10	20
FT05	Engenharia da Computação	14	28	56
FT06	Engenharia de Produção	9	25	50
FT07	Design	11	24	48
FT08	Engenharia de Materiais	4	23	46
FT09	Engenharia Mecânica	13	23	46
FT10	Arquitetura e Urbanismo	9	25	50
FT11	Engenharia de Petróleo e Gás	6	25	50

[65] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[66] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1343

FT12	Engenharia Química	10	25	50
IB01-B	Ciências Biológicas	7	11	22
IB01-L	Ciências Biológicas	4	11	22
IB05	Ciências Naturais	5	21	42
IB08	Fisioterapia	11	21	42
IB09	Biotecnologia	8	23	46
IB14	Ciências Naturais	5	21	42
IB15	Ciências Biológicas	6	15	30
IE01	Estatística	6	24	48
IE02	Geologia	7	20	40
IE03-L	Matemática	6	30	60
IE07	Matemática	5	30	60
IE08	Ciência da Computação	12	28	56
IE09	Química	7	18	36
IE10	Física	4	28	56
IE11	Química	7	36	72
IE13	Física	3	28	56
IE14	Física	4	18	36
IE17	Engenharia de Software	13	23	46
IE18	Matemática Pura e Aplicada	2	18	36
IE19	Engenharia Física	3	15	30
IH01	Biblioteconomia	5	28	56
IH06	Serviço Social	7	28	56
IH07-B	Geografia	3	9	18
IH07-L	Geografia	4	16	38
IH08	História	10	28	56
IH10	Ciências Sociais	3	29	58
IH13	Letras – Língua e Literatura Portuguesa	8	32	64
IH14	Filosofia	5	31	62
IH15	Letras – Língua e Literatura Inglesa	6	25	50
IH16	Letras – Língua e Literatura Francesa	2	14	28
IH20	História	4	28	56
IH21	Letras – Língua e Literatura Espanhola	2	14	28
IH22	Geografia	2	23	46
IH23	Letras – Língua e Literatura Portuguesa	8	32	64
IH25	Arquivologia	6	21	42
IH26	Serviço Social	3	21	42
IH28	Música	1	17	34
IH29	Letras – Língua e Literatura Japonesa	2	15	30
IH30	Artes Visuais	6	13	26
IH31	Artes Visuais	1	13	26
IH32	Letras – Língua Brasileira de Sinais	1	15	30
IH39	Relações Públicas	5	17	34
IH44	Música – Canto Lírico	1	2	3
IH46	Jornalismo	8	19	38

IH47	Ciências Sociais	3	15	30
TOTAL UNIDADE		**586 74,1% do total**	**1930 50%**	**3865 100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Ingressantes COTA[67] 2024/1**	**Número de vagas disponibilizadas para COTA**	**Número total de vagas/ano[68]**
INC – BENJAMIN CONSTANT				
IN01	Administração	8	25	50
IN03	Antropologia	2	25	50
IN07	Ciências Agrárias e do Ambiente	2	25	50
IN06	Ciências: Biologia e Química	6	25	50
IN05	Letras – Língua e Literatura Espanhola	7	25	50
IN02	Pedagogia	8	25	50
TOTAL UNIDADE		**33 4,2% do total**	**150 50%**	**300 100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Ingressantes COTA[69] 2024/1**	**Número de vagas disponibilizadas para COTA**	**Número total de vagas/ano[70]**
ISB – COARI				
IS02	Biotecnologia	6	25	50
IS06	Ciências: Biologia e Química	8	25	50
IS05	Ciências: Matemática e Física	5	25	50
IS04	Enfermagem	10	20	40
IS03	Fisioterapia	9	20	40
IS01	Nutrição	8	20	40
IS07	Medicina	5	20	
TOTAL UNIDADE		**51 6,4% do total**	**135 50%**	**270 100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Matriculados 2024/1**		
IEAA – HUMAITÁ				
IA01	Agronomia	**3**	25	50
IA03	Ciências: Biologia e Química	2	25	50
IA06	Ciências: Matemática e Física	4	25	50
IA02	Engenharia Ambiental	3	25	50

[67] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[68] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

[69] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[70] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

IA07	Letras – Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Inglesa	1	25	50
IA08	Pedagogia	8	25	50
TOTAL UNIDADE		**21** **2,6% do total**	**150** **50%**	**300** **100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Ingressantes COTA[71] 2024/1**	**Número de vagas disponibilizadas para COTA**	**Número total de vagas/ano[72]**
ICET – ITACOATIARA				
IT18	Agronomia	**5**	25	50
IT19	Pedagogia	8	25	50
IT02	Farmácia	8	25	50
IT05	Ciências: Biologia e Química	3	25	50
IT04	Ciências: Matemática e Física	10	25	50
IT03	Engenharia de Produção	4	25	50
IT16	Engenharia de Software	10	25	50
IT20	Engenharia Ambiental e Sanitária	3	25	50
IT06	Química Industrial	1	25	50
IT01	Sistemas de Informação	6	25	50
TOTAL UNIDADE		**58** **7,3% do total**	**250** **50%**	**500** **100%**
Cód. Curso	**Nome do Curso**	**Ingressantes COTA[73] 2024/1**	**Número de vagas disponibilizadas para COTA**	**Número total de vagas/ano[74]**
ICSEZ – PARINTINS				
IP01	Administração	**10**	25	50
IP07	Artes Visuais	1	15	30
IP03	Educação Física	10	25	50
IP08	Jornalismo	2	25	50
IP04	Pedagogia	8	25	50
IP05	Serviço Social	6	25	50
IP06	Zootecnia	6	25	50
TOTAL UNIDADE		**43** **5,4% do total**	**165** **50%**	**330** **100%**
TOTAL GERAL		792	2782	5.564

[71] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[72] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

[73] Aqui são tratadas as cotas de renda, a saber: PSC-NDC1, PSC-PPI1, SISU-IND1, SISU-NDC1, SISU-PP1, SISU-QLB1

[74] O número de vagas foi calculado pelo dobro do quantitativo encontrado no edital https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/7479/1/Edital%2025%20de%202023 (vagas PSC + vagas ENEM)

ANEXO III

Quadro demonstrativo dos órgãos responsáveis pela Assistência Estudantil nas Universidades Federais.

		SIGLA DA IFES	NOME DO ÓRGÃO	SIGLA DO ÓRGÃO
REGIÃO NORTE	1	UFRR	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão	PRAE
	2	UFAC	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	3	UNIFAP	Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias	PROEAC
	4	UFAM	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	DAEST
	5	UFOPA	Pró-Reitoria de gestão estudantil	PROGES
	6	UFRA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	7	UNIFESSPA	Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis	PROEX
	8	UNIR	Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis	PROCEA
	9	UFT	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PROEST
	10	UFNT	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	
REGIÃO NORDESTE	11	UFBA	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	PROAE
	12	UFSB	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas	PROAF
	13	UFRB	Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis	PROPAAE
	14	UFRPE	Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão	PROGESTI
	15	UNILAB	Pró -Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis	PROPAE
	16	UFMA	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PROAES
	17	UFPI	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	PRAEC
	18	UFAL	Pró-Reitoria Estudantil	PROEST
	19	UFPB	Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante	PRAPE
	20	UFC	Pró-Reitoria de Assistencia Estudantil	PRAE
	21	UFCA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	22	UFPE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	23	UFS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROEST
	24	UFOB	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis	PROAE
	25	UFRN	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	26	UNIVASF	Pró-Reitoria de Assistencia Estudantil	PROAE
	27	UFAPE	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PRAE
	28	UFDPar	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	29	UFERSA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	30	UFCG	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	PRAC
REGIÃO CENTRO-OESTE	31	UFG	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	32	UnB	Decanato de Assuntos Comunitários	DAC
	33	UFMT	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PRAE
	34	UFMS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	35	UFJ	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	36	UFCAT	Pró-Reitoria de Políticas Estudantis	PRPE
	37	UFR	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis	PRAE

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1347

	38	UFGD	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	PROAE
REGIÃO SUDESTE	39	UNIFAL-MG	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	PRACE
	40	UNIFEI	Pró-Reitoria de Graduação - DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	DAE
	41	UFJF	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PROAE
	42	UFLA	Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil	PRAPE
	43	UFMG	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	44	UFOP	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	PRACE
	45	UFSJ	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	46	UFU	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PROAE
	47	UFV	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	PCD
	48	UFTM	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	PROACE
	49	UFRJ	Pró-Reitoria de Políticas Estudantis	PR-7
	50	UNIRIO	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	51	UFF	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	52	UFRRJ	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAES
	53	UFSCar	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	ProACE
	54	UFES	Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil	PROPAES
	55	UFVJM	Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis	PROACE
	56	UNIFESP	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas	PRAEPA
	57	UFABC	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas	PROAP
REGIÃO SUL	58	FURG	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	59	UFPel	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	60	UFPR	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	61	UFRGS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	62	UFSC	Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade	PROAFE
	63	UFFS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	64	UFAM	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - criada em 5/2024	
	65	UNILA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE
	66	UFFS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PROAE
	67	UFSCPA	Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis	PROEXT
	68	UNIPAMPA	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil	PRODAE
	69	UFSM	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	PRAE

ANEXO IV

Quadro demonstrativo do quantitativo de estudantes de mestrado e doutorado na UFAM

SEQ	NOME DO CURSO	SIGLA	UNIDADE	TOTAL DE ALUNOS	ALUNOS COM BOLSA	INGRESSANTES EM 2024
1	Programa de Pós-Graduação em Agronomia Tropical	PPGATR	FCA	154	30	8
2	Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social	PPGAS	IFCHS	252	57	33
3	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia	PPGBIOTEC	ICB	356	61	27
4	Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros	PPGCARP	FCA	173	37	29
5	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais	PPGCEM	FT	112	11	15
6	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia para Recursos Amazônicos	PPGCTRA	ICET	92	27	21
7	Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologia e Saúde	PPGCTS	ICET	0	3	
8	Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais	PPGCA	IEAA	145	26	16
9	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	PPGCIS	FM	106	0	0
10	Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia	PPGCASA	CCA	249	54	40
11	Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêutica	PPGCF	FCF	99	17	22
12	Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano	PPGCiMH	FEFF	169	22	37
13	Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais	PPGCIFA	FCA	88	20	12
14	Programa de Pós-Graduação em Cirurgia	PPGRACI	FM	108	1	0
15	Programa de Pós-Graduação em Educomunicação e Linguagens na Amazônia	PPGELA	ICSEZ	0	1	0
16	Programa de Pós-Graduação em Design	PPGD	FT	69	10	0
17	Programa de Pós-Graduação em Direito	PPGDIR	FD	85	4	24
18	Programa de Pós-Graduação em Economia	PPG-ECO	FES	0	1	0
19	Programa de Pós-Graduação em Educação	PPGELA	FACED	421	78	97
20	Programa de Pós-Graduação em Enfermagem no Contexto Amazônico	PPGENF-MP	EEM	60	14	0

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1349

21	Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção	PPGEP	FT	170	1	0
22	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica	PPGEE	FT	126	18	32
23	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Humanidades	PPGECH	IEAA	101	35	37
24	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática	PPGECIM	ICE	121	22	46
25	Programa de Pós-Graduação em Física	PPGFIS	ICE	28	20	19
26	Programa de Pós-Graduação em Geociências	PPGGEO	ICE	95	10	15
27	Programa de Pós-Graduação em Geografia	PPGEOG	IFCHS	274	53	21
28	Programa de Pós-Graduação em História	PPGH	IFCHS	39	53	12
29	Programa de Pós-Graduação em Imunologia Básica e Aplicada	PPGIBA	ICB	65	31	15
30	Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação	PPGIC	FIC	0	1	0
31	Programa de Pós-Graduação em Informática	PPGI	ICOMP	317	7	41
32	Programa de Pós-Graduação em Letras	PPGL	FLET	264	23	37
33	Programa de Pós-Graduação em Matemática	PPGM	ICE	121	21	33
34	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica	PPGEM	FT	0	0	0
35	Programa de Pós-Graduação em Odontologia	PPGO	FAO	65	16	22
36	Programa de Pós-Graduação em Psicologia	PPGPSI	FAPSI	106	24	10
37	Programa de Pós-Graduação em Química	PPGQ	ICE	250	58	24
38	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia	PPGSS	IFCHS	133	23	19
39	Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia	PPGSCA	IFCHS	221	30	19
40	Programa de Pós-Graduação em Sociologia	PPGS	IFCHS	51	1	0
41	Programa de Pós-Graduação em Zoologia	PPGZooL	ICB	78	16	17
TOTAL				**5363**	**937**	**800**

Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1350

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Prezada Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional,

Faço juntada do documento atualizado contendo a Proposta Consolidada de Criação da PROAE (2289875), que deve substituir o documento Proposta PROAE Consolidada (2284015).

Atenciosamente,

Manaus, 19 de outubro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes
Diretora do DAEST

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 19/10/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2289876** e o código CRC **D22C1BF5**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Processo nº: 23105.038990/2024-61

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: Proposta de Criação da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)

PARECER

RELATO

Trata os autos a **Proposta de Reestruturação Administrativa** com a finalidade de transformar o atual Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), conforme o OFÍCIO Nº 097/2024/2024/DAEST - PROGESP/UFAM (2224921).

O OFÍCIO Nº 097/2024/2024/DAEST - PROGESP/UFAM (2224921) apresenta a documentação para subsidiar a Proposta, desenvolvida e trabalhada por Comissões específicas conforme as Portarias **-** Portaria GR 966/2024 (2072855); Portaria GR 1236/2024 (2121055), e; Portaria GR 1961/2024 (2275909).

A Proposta está apresentada no **Formulário de Reestruturação Administrativa DAEST-PROGESP** (2247240), o qual expõe os itens: **1.** Identificação; **2.** Justiticativa; **3 .** Objetivo geral; **3.1.** Objetivos Específicos; **4.** Proposta de novo nome; **5.** Estrutura organizacional proposta e competências, e; **6.** Recursos - Humanos, Tecnológicos (Máquinas e Equipamentos), Estrutura física e Mobiliário.

Aos autos do Processo fora incluído a **Proposta PROAE Consolidada Atual** (2289875), a fim de subsidiar com informações adicionais.

No item **2. Justificativa**, é possível observar que a Estrutura Organizacional do DAEST-PROGESP, foi institucionalizada, por meio da Resolução nº 46/2014 CONSAD, conforme o art. 8º. O art. 9º da referida Resolução apresenta o Organograma da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), no qual, está inserida a disposição organizacional do DAEST-PROGESP, conforme o desenho:

Figura 5 – Estrutura da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP)

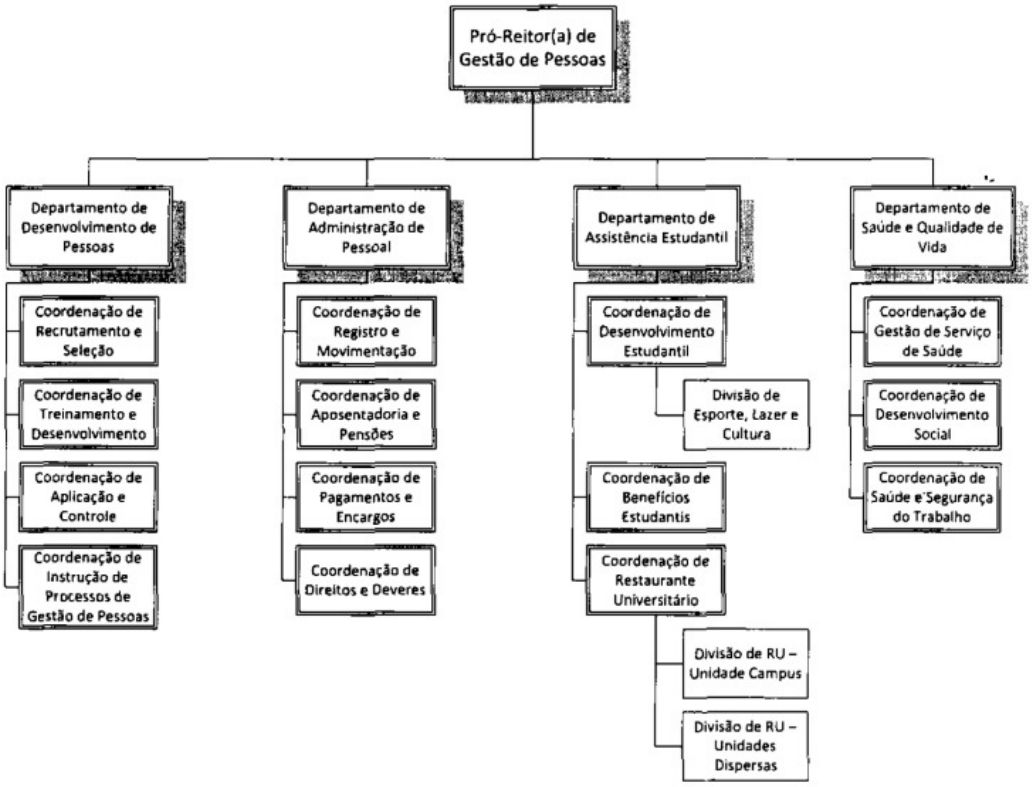

Fonte: DMA/PROPLAN

Cabe ressaltar que foram publicadas outras duas Resoluções - Resolução nº 40/2018 CONSAD e Resolução nº 11/2024 CONSAD - em que foram aprovadas modificações na estrutura da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mas, sem afetar a disposição do DAEST-PROGESP.

No item **2. Justificativa** o proponente expõe os seguintes motivos:

- A implementação e cumprimento das disposições do Decreto Presidencial Nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, envolvendo: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche; bem como o apoio pedagógico e o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

- A implementação e cumprimento das disposições da Lei 12.711/2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, que trata do estabelecimento mínimo de 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, além de reservar vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência;

- A implementação e cumprimento das disposições da Lei 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), tendo a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos curso;

- O aumento do número de discentes em condição de vulnerabilidade;

- A necessidade de atendimento de diferentes deficiências, que vão para além da questão socioeconômica;

- O aumento das taxas de evasão e retenção;

- A importância do Reconhecimento da assistência estudantil como um alicerce importante para sustentação do eixo “ensino – pesquisa – extensão – inovação” e partícipe importante na formação de profissionais capacitados e cidadãos conscientes de seu papel na sociedade;

No item **3.1 Objetivos Específicos** é apresentado que a reestruturação do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), visa:

- Organizar, administrar e controlar as atividades relacionadas à Assistência Estudantil na busca da permanência estudantil, bem como da diminuição da evasão e retenção discentes;

- Contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações na área da assistência estudantil, com foco na valorização da voz discente;

- Articular e fomentar a troca de experiências entre estudantes de todas as unidades acadêmicas da capital e interiores;

- Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil da UFAM;

- Promover atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;

No item **5. Estrutura organizacional proposta e competências** é apresentado a sugestão de unidades que poderão compor a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), bem como o Organograma, a saber:

a) **Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE -** unidade de execução, vinculada a Reitoria, com função de superintender e coordenar as atividades universitárias em sua respectiva área, dentro das atribuições que lhe forem delegadas

b) **Secretaria de Assistência Estudantil - SEC-PROAE** - unidade de assessoria, vinculada à PROAE, com função de gerenciar as atividades da Pró-reitoria

c) **Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB/PROAE** - unidade de execução, vinculada à PROAE, com função de atuar sobre auxílios e benefícios estudantis

d) **Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI/DESB/PROAE** - unidade de execução, vinculada ao DESB/PROAE, com função de atuar sobre os serviços dos Restaurantes Universitários (RUs) de Unidades Acadêmicas da sede e fora da sede

e) **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS/PROAE -** unidade de execução, vinculada à PROAE, com função de atuar sobre estudo social, análise acadêmica para acesso e permanência, acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes, bem como os serviços relativos a Residências Universitárias (RUNIs)

f) **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC/DPAS/PROAE** - unidade de execução, vinculada ao DPAS/PROAE, com função de atuar sobre atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, bem como, práticas orientadas a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida de discentes

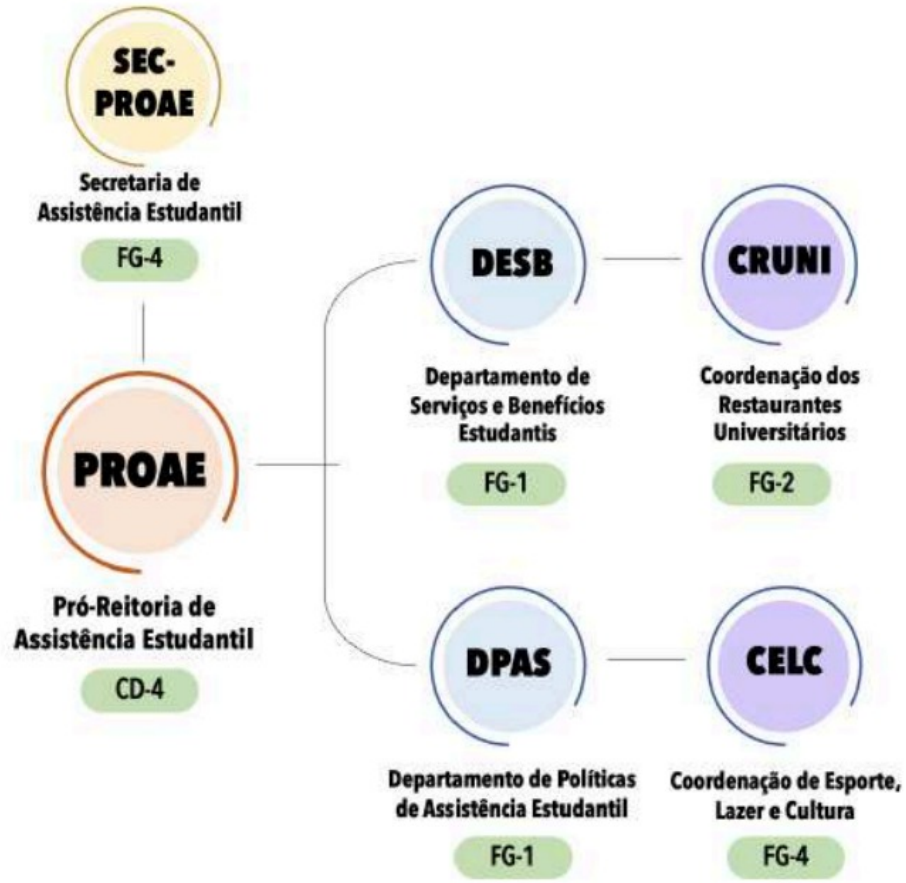

No item **6. Recursos** é apresentado os elementos humanos, tecnológicos e mobiliário que atendam à unidade proposta, bem como o tipo de estrutura física indicada.

Aspectos Legais a ser considerado na análise:

a) Decreto nº 9.739/2019, que estabeleceu medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

b) Decreto nº 10.829/2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

b) Resolução CONSAD nº 46/2014, que aprovou a reestruturação administrativa das Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal do Amazonas.

c) Resolução CONSAD nº 40/2017, que trata das normas de criação, alteração e extinção de unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas.

d) Resolução CONSAD nº 41/2022, que trata de regulamentar as prioridades na distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos no âmbito da UFAM;

d) Portaria GR nº 1973/2022, que institui a Política de Segurança Alimentar da UFAM;

e) Portaria GR nº 766/2023, que fixa, no âmbito das unidades administrativas da UFAM, o valor de R$ 700,00, com efeito a partir de 1º de maio de 2023, a ser pago nas modalidades de bolsa e auxílio;

f) Portaria GR nº 1.295/2024, que altera os termos do inciso I da Portaria GR No 766/2023, incluindo as bolsas do Programa Eu Apoio;

g) Resolução CONSAD nº 27/2023, que regulamenta os Auxílios da Assistência Estudantil e da ocupação da Residência Universitária e Anexos;

- Anexo I da Resolução CONSAD nº 27/2023 (1723209), que trata de regulamentação da Prestação Continuada para os auxílios de assistência estudantil de pagamento mensal e residência universitária;

- Anexo II da Resolução CONSAD nº 27/2023 (1723255), que regulamenta a o Auxílio de vaga na Residência Universitária;

- Anexo III da Resolução CONSAD nº 27/2023 (1723273), que regulamenta o Auxílio Acadêmico;

- Anexo IV da Resolução CONSAD nº 27/2023 (1723287), que regulamenta o Auxílio Moradia;

- Anexo V da Resolução CONSAD nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Curumim-Cunhantã;

- Anexo VI da Resolução CONSAD nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Internet;

- Anexo VII da Resolução CONSAD nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio Inclusão Digital;

- Anexo VIII da Resolução CONSAD nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio MATDAC;

- Anexo IX da Resolução CONSAD nº 27/2023, que regulamenta o Auxílio FORCETEC;

h) Resolução CONSAD nº 012/2023, que institui o Regimento da Residência Universitária de Manaus;

i) Portaria PROGESP nº 480/2023, que regulamenta os parâmetros para realização de estudo social;

j) Portaria PROGESP nº 481/2023, que regulamenta os parâmetros para realização da avaliação acadêmica;

k) Resolução CONSAD nº 016/2024, que constitui critérios de classificação dos candidatos homologados no Programa de Bolsa Permanência MEC.

É o relato. Passa-se agora para a análise e parecer.

ANÁLISE

A Proposta do DAEST/PROGESP, é transformar o atual Departamento de Assistência Estudantil em Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, apresentando como justificativas: o cumprimento de disposições legais - Decreto Presidencial Nº 7.234/2010; Lei 12.711/2012; Lei 14.914/2024; o aumento do número de discentes em condição de vulnerabilidade; o aumento das taxas de evasão e retenção, bem como, a necessidade de atendimento de diferentes deficiências, que vão para além da questão socioeconômica.

O Decreto nº 9.739/2019 compreende que os órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem propor melhoria de suas **condições de funcionamento**, compreendidas **as condições de caráter organizacional**, e que lhes proporcionem **melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais** (art. 2º). Nesse sentido o fortalecimento da capacidade institucional deve observar a **orientação para resultados**, **racionalização de níveis hierárquicos** e aumento da amplitude de comando, bem como **o alinhamento das medidas propostas com as competências da organização e os resultados pretendidos**.

Para que isso possa ser alcançado, o referido Decreto nº 9.739/2019 orienta as diferentes ações que podem ser tomadas, como: **criação, reorganização e extinção de órgãos e entidades** (art. 2º, § 2º, Inciso II) e **criação ou restruturação de cargos efetivos, com ou sem alteração de sua estrutura remuneratória** (art. 2º, § 2º, Inciso VII).

Além do exposto, o Decreto nº 10.829/2021 orienta que as propostas de alteração, mediante transformação, dos quantitativos e da distribuição de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações, **sem aumento de despesa**, somente poderão ocorrer no âmbito da própria autarquia ou fundação pública e, **em se tratando de instituições federais de ensino, é possível a realocação de cargos em comissão e de funções de confiança**, no âmbito da própria instituição. (art. 8º)

Trazendo para a perspectiva institucional, a Resolução CONSAD nº 40/2017 expõe que a fundamentação para criação de setores com suas respectivas funções/atribuições deverá levar em consideração os critérios de **economicidade de recursos públicos**, **efetividade das ações planejadas**, bem como: **volume, responsabilidade** e **complexidade das atividades**; **quantitativo de servidores lotados**, além dos itens constantes no Formulário de Reestruturação do Órgão (art. 7º, 8º e 9º).

Com base nas regras dispostas na Resolução CONSAD nº 40/2017, segue:

ECONOMICIDADE DE RECURSOS PÚBLICOS

No item **6.1 Recursos Humanos** é apresentado o **quantitativo existente** (30 - trinta) e o **quantiativo necessário** (51 - cinquenta e um) para o desempenho das atividades da pretendida Pró-reitoria. No entanto, o número atual de servidores não é impeditivo para o pleno desempenho das atribuições propostas.

Ainda que exista a observação quanto aos Procedimentos de **Dimensionamento da Força de Trabalho - DFT** (Processo SEI 23105.000123/2019-96), bem como, a **Ata de Reunião DGEP** (2112254), que trata sobre as iniciativas da implantação do DFT no DAEST, não é possível ter informações sobre os resultados da ação, no sentido da certeza em que os cargos requisitados pelo DAEST serão ocupados em um curto espaço de tempo. Outrossim, o recebimento de códigos de vaga é condicionado a redistribuição do quantitativo a partir da oferta liberada pelo Ministério da Educação.

SUGERE-SE a readequação do quantitativo necessário, a fim de não prejudicar o atendimento de códigos de vagas de outras unidades já existentes solicitantes.

No item **6.2.Tecnológicos (Máquinas, equipamentos)** é apresentado os itens, bem como, a quantidade existente e a quantidade necessária, distribuída entre os setores.

Em razão do número de dispositivos e mobiliários já disponíveis, bem como, a indicação da existência de processos licitatórios em andamento para a compra dos materiais listados, oriundo de Emendas Parlamentares, não existe qualquer impedimento para a atuação das respectivas unidades em relação a disponibilidade de equipamentos e aparelhos, visto que a quantidade atual é razoável para o desempenho das atividades.

No item **6.3.Estrutura física** é indicado que para a transformação da unidade em Pró-reitoria, é necessário a **Modificação no layout**, não sendo possível observar se a modificação é nas atuais instalações em que se encontra o DAEST/PROGESP ou se a alteração do layout será em outro espaço da Reitoria, ou ainda, em outro prédio institucional.

SUGERE-SE informar o local em que será instalada a pretendida Pró-reitoria, bem como, que tipo de modificação no layout deverá ser realizada, a fim de comportar a infraestrutura necessária para atuação de seus setores.

No item **6.4. Mobiliário (mesas, cadeiras, armários)** é apresentado os itens e as quantidades disponíveis, já distribuídas entre os setores, de modo que, é possível observar o razoável atendimento de materiais e móveis para o desempenho das atividades pela unidade.

VOLUME, RESPONSABILIDADE e COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

No item **5.Estrutura organizacional proposta/competências** é apresentado a distribuição das competências entre os setores propostos, de modo que:

- A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, terá 18 (dezoito) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 4 (quatro) servidores;

- A Secretaria de Assistência Estudantil - SEC-PROAE, terá 9 (nove) competências a serem desempenhadas, pelo ocupante do cargo de secretário (a), alocado para atuar nesta unidade.

- O Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB/PROAE, terá 17 (dezessete) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 4 (quatro) servidores;

- A Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI/DESB/PROAE, terá 7 (sete) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 13 (treze) servidores, porém, conforme a tabela contida no item **6.1 Recursos Humanos**, é indicado a necessidade de 1 (um) cargo de enfermeiro para realizar atividades na respectiva coordenação, sendo que no momento, o cargo não está ocupado;

- O Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS/PROAE, terá 17 (dezessete) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 7 (sete) servidores, porém, conforme a tabela contida no item **6.1 Recursos Humanos**, é indicado a necessidade de 4 (quatro) cargos de pedagogo para realizar atividades do respectivo departamento, sendo que no momento não há esses cargos;

- A Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC/DPAS/PROAE, terá 8 (oito) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 2 (dois) servidores;

Isto exposto, é possível observar que o volume de atividades dos setores em relação a designação de responsabilidades e o número atual de servidores, não é impeditivo para o pleno desempenho das atribuições propostas, uma vez que as atividades serão realizadas mantendo a operacionalidade da nova unidade administrativa.

QUANTITATIVO DE SERVIDORES

Ao observar os itens **5.Estrutura organizacional proposta/competências** e **6.1 Recursos Humanos**, é possível identificar que o número atual de servidores é plenamente capaz em desenvolver as atividades propostas pela unidade, desde que respeitado as práticas gerenciais de planejamento, organização, direção e controle.

PARECER

O Decreto nº 9.739/2019 que, dentre outras disposições, trata das atividades de organização e inovação institucional da administração pública federal direta, autárquica e fundacional no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, visa (art. 20): proporcionar os meios para **melhorar o desempenho institucional** e **otimizar a utilização dos recursos disponíveis**, e; **reduzir os custos operacionais** e **assegurar a continuidade dos processos** de organização e inovação institucional.

O Departamento de Estruturação e Processos Institucionais (DEPI/PROPLAN), unidade que atua como órgão seccional, além de outras competências, deve (art. 23): **cumprir e fazer cumprir as normas de organização e inovação institucional** editadas pelo órgão central; **propor ações e sugerir prioridades** nas atividades de organização e inovação institucional da respectiva área de atuação; **manter atualizadas**, no sistema informatizado do SIORG, as **informações sobre a denominação dos cargos em comissão**, **das funções de confiança** e das **unidades administrativas**.

Nesse sentido, as bases de estruturas administrativas dos órgãos e entidades públicos federais cadastrados no Sistema de Informações Organizacionais (SIORG), somente permitem a inclusão de novas unidades com a respectiva função, conforme consta no Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal:

> "**Toda unidade administrativa no SIORG corresponde a um cargo em comissão ou função de confiança de chefia** ou direção (com exceção dos cargos e funções de chefia ou direção de Adjunto, bem assim aos cargos de Diretor de Programa, Gerente de Projeto e outros caracterizados como de direção de projetos) ou a um "posto" de direção ou chefia, este último nos casos do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa (Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal, 2ª ed., Maio de 2019, pg. 30)".

Considerando que diante do quadro exposto sobre a sistemática de cadastro de estruturas no SIORG, não é possível a criação de novas unidades devido à inexistência dessas funções, somente a transformação de unidade, desde que tenha a função disponível. Quando da criação de uma nova unidade, sem a respetiva função isso pode gerar: dificuldade para registro de frequência dos servidores, uma vez que a estrutura administrativa, sem função, não será cadastrada no SIORG; duplicidade de autoridade, uma vez que o servidor deverá reportar-se ao responsável do "novo setor", bem como, ao responsável legal; conflitos de ordem hierárquica, pois, gestor institucionalizado pode requer a atuação do servidor para o cumprimento de atividades, ao passo que o gestor - não institucionalizado - pode impedir a sua disponibilidade, e; possíveis desdobramentos dos efeitos jurídicos decorrentes da não disponibilização de função gratificada, comprometendo a segurança jurídica tanto do servidor quanto da Universidade

Como a propositura de transformação do DAEST/PROGESP em Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), conforme a **Proposta PROAE Consolidada Atualizada** (2289875), já dispõe de funções a serem destinadas aos setores listados, não há impedimento para a transformação das unidades, seguindo a configuração:

Unidade Atual	CD ou FG atual	Unidade transformada	CD ou FG alocada
Dept. de Assuntos Estudantis (DAEST/PROGESP)	CD-4	Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)	CD-4
Coord. de Desenvolvimento Estudantil (CDE/DAEST/PROGESP)	FG-2	Dept. de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE)	FG-1
Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC/CDE/DAEST/PROGESP)	FG-4	Coord. de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE)	FG-4

Coord. de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST/PROGESP)	FG-1	Dept. de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE)	FG-1
Coord. de Restaurante Universitário (CRUNI/DAEST/PROGESP)	FG-1	Coord. dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE)	FG-2
Divisão de RU - Unidades Dispersas (DRUDIS/CRUNI/DAEST/PROGESP)	FG-4	Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE)	FG-4

Fonte: *Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) - pág. 96*

A Resolução CONSAD nº 40/2017 apresenta o seguinte modelo de Estrutura Organizacional para as Pró-reitorias, conforme o Organograma:

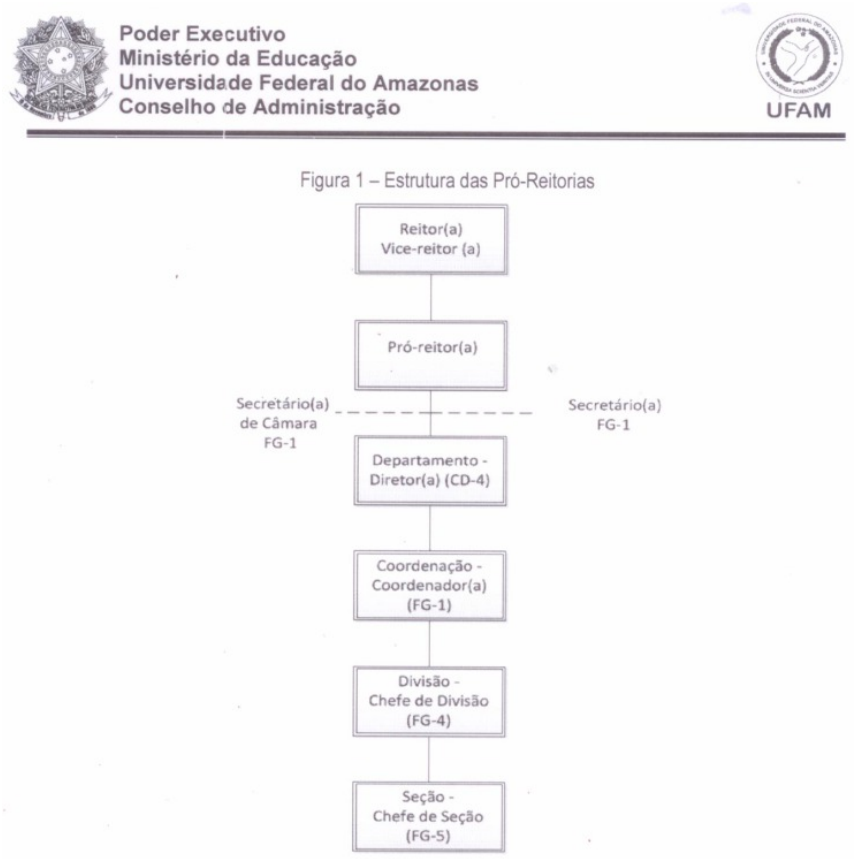

Figura 2. Estrutura das Pró-Reitorias

Com base nesse modelo, apresentamos a seguir os pontos da Proposta de Reestruturação Administrativa reorganizados no intuito de facilitar o entendimento da análise realizada.

- **TRANSFORMAR** o Departamento de Assuntos Estudantis (DAEST/PROGESP) em Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE):

Quanto à readequação proposta, observa-se que o setor ampliará suas competências, conforme **5.Estrutura organizacional proposta/competências**, atendendo aos critérios quanto ao **volume, grau de responsabilidade e complexibilidade das atividades**. O setor conta com uma função gratificada (CD-4), que poderá ser utilizada para transformação de sua estrutura de Departamento para Pró-reitoria no sistema estruturante do governo. Para o cargo de Pró-reitor, é alocado a função gratificada CD-2, todavia, conforme a Resolução CONSAD nº 40/2017 , Art 5º, § 1º que dispõe: "As FGs e CDs serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG e CD imediatamente inferior, quando houver."

Portanto, **SOMOS FAVORÁVEIS** pela transformação de Departamento para Pró-reitoria e, em se tratando do registro no SIORG, não há impedimento para alteração da estrutura de unidades já existentes.

- **TRANSFORMAR** a Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST/PROGESP) em Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE):

Quanto à readequação proposta, observa-se que o setor ampliará suas competências, conforme **5.Estrutura organizacional proposta/competências**, atendendo aos critérios quanto ao **volume, grau de responsabilidade e complexibilidade das atividades**. O setor conta com uma função gratificada (FG-1), que poderá ser utilizada para transformação de sua estrutura de Coordenação para Departamento no sistema estruturante do governo. Para o cargo de Diretor, é alocado a função gratificada CD-4, todavia, conforme a Resolução CONSAD nº 40/2017 , Art 5º, § 1º que dispõe: "As FGs e CDs serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG e CD imediatamente inferior, quando houver."

Portanto, **SOMOS FAVORÁVEIS** pela transformação de Coordenação para Departamento e, em se tratando do registro no SIORG, não há impedimento para alteração da estrutura de unidades já existentes.

- **TRANSFORMAR** a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE/DAEST/PROGESP) em Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE):

Quanto à readequação proposta, observa-se que o setor ampliará suas competências, conforme **5.Estrutura organizacional proposta/competências**, atendendo aos critérios quanto ao **volume, grau de responsabilidade e complexibilidade das atividades**. O setor conta com uma função gratificada (FG-2), porém, essa será realocada para uma outra coordenação, visto que, para o Departamento será disponibilizada função imediatamente inferior, especificamente, a FG-1, a fim de não causar vício, no que diz respeito a transformação de unidade no sistema estruturante do governo. Ressaltando que para o cargo de Diretor, é alocada a função gratificada CD-4, todavia, conforme a Resolução CONSAD nº 40/2017 , Art 5º, § 1º que dispõe: "As FGs e CDs serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG e CD imediatamente inferior, quando houver."

Portanto, **SOMOS FAVORÁVEIS** pela transformação de Coordenação para Departamento e, em se tratando do registro no SIORG, não há impedimento para alteração da estrutura de unidades já existentes.

- **TRANSFORMAR** a Coordenação de Restaurante Universitário (CRUNI/DAEST/PROGESP) em Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE):

Quanto à readequação proposta, observa-se que o setor ampliará suas competências, conforme **5.Estrutura organizacional proposta/competências**, atendendo aos critérios quanto ao **volume, grau de responsabilidade e complexibilidade das atividades**. O setor conta com uma função gratificada (FG-1), que será realocada para um Departamento. A unidade já dispõe de uma função gratificada FG-2 que será redistribuída para esta Coordenação. Ressaltando que para o cargo de Coordenador, é alocado a função gratificada FG-1, todavia, conforme a Resolução CONSAD nº 40/2017 , Art 5º, § 1º que dispõe: "As FGs e CDs serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG e CD imediatamente inferior, quando houver."

Portanto, **SOMOS FAVORÁVEIS** pela transformação de Coordenação para Departamento e, em se tratando do registro no SIORG, não há impedimento para alteração da estrutura de unidades já existentes.

- **TRANSFORMAR** a Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC/CDE/DAEST/PROGESP) em Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE):

Quanto à readequação proposta, observa-se que o setor ampliará suas competências, conforme **5.Estrutura organizacional proposta/competências**, atendendo aos critérios quanto ao **volume, grau de responsabilidade e complexibilidade das atividades**. O setor conta com uma função gratificada (FG-4), que poderá ser utilizada para transformação de sua estrutura de Divisão para Coordenação no sistema estruturante do governo. Para o cargo de Coordenador, é alocado a função gratificada FG-1, todavia, conforme a Resolução CONSAD nº 40/2017 , Art 5º, § 1º que dispõe: "As FGs e CDs serão

concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG e CD imediatamente inferior, quando houver."

Portanto, **SOMOS FAVORÁVEIS** pela transformação de Divisão para Coordenação e, em se tratando do registro no SIORG, não há impedimento para alteração da estrutura de unidades já existentes.

- **EXTINGUIR** a Divisão de RU - Unidades Campus e a Divisão de RU - Unidades Dispersas e **CONCENTRAR** as competências na Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE):

Em razão da necessidade de readequar a configuração da Divisão de RU - Unidades Campus e Divisão de RU - Unidades Dispersas, a fim de concentrar suas atividades na Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE), bem como, em redistribuir a função FG-4 para a criação da Secretaria de Assistência Estudantil, observa-se que o emprego da técnica de "concentração administrativa" não causará impactos, uma vez que, suas competências serão alocadas para a referida Coordenação.

Portanto, **SOMOS FAVORÁVEIS** pela extinção das Divisões e concentração de atividades na Coordenação e, em se tratando do registro no SIORG, não há impedimento para alteração da estrutura de unidades já existentes.

- **CRIAR** a Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE):

Em razão do adequado cumprimento da Resolução CONSAD nº 40/2017 em relação a unidade de Secretaria para a Pró-reitoria, bem como, ao número de competências listadas na **5.Estrutura organizacional proposta/competências** não existe impedimento para a criação dessa unidade, reforça-se o atendimento quanto ao **VOLUME, RESPONSABILIDADE e COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES.**

Outrossim, será redistribuída uma função gratificada (FG-4) para o cargo de Secretário de Pró-reitoria, dentre aquelas disponíveis nas Divisões do DAEST/PROGESP, adequando-se as disposições da Resolução CONSAD nº 40/2017 , Art 6º, § 2º que dispõe: "As FGs e CDs serão concedidas conforme disponibilidade. Não havendo disponibilidade, será concedida a FG e CD imediatamente inferior, quando houver."

Portanto, **SOMOS FAVORÁVEIS** pela criação da Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE), sendo alocada uma das funções gratificadas (FG-4) das Divisões do DAEST/PROGESP para a unidade.

Diante das análises e posicionamentos apresentados, levando em consideração as fundamentações do proponente e deste setor técnico, bem como, em conformidade com a legislação correlata e vigente, somos favoráveis à criação da PROAE.

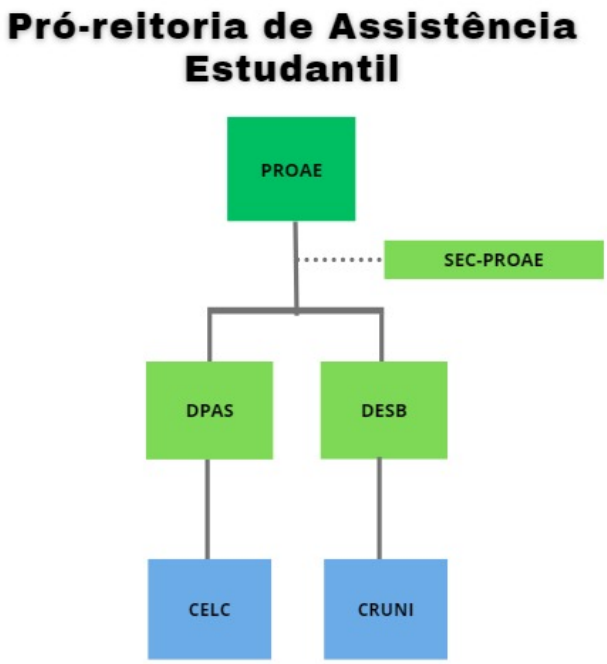

Figura 3. Estrutura proposta para PROAE

Fonte: DEPI/PROPLAN

Submete-se o processo em tela ao Conselho de Administração da UFAM para análise e veredicto sobre a criação da Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Adriano Falcão Carvalho
Administrador

Thiago Marinho de Sousa
Diretor Departamento de Estruturação e
Processos Institucionais

Maria da Glória Vitório Guimarães
Pró-Reitora de Planejamento e
Desenvolvimento Institucional

Manaus, 10 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Falcão Carvalho**, **Administrador**, em 04/11/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Marinho de Sousa**, **Diretor**, em 04/11/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Vitório Guimarães**, **Pró-Reitora**, em 04/11/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2290964** e o código CRC **C5F2CDB6**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2033
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplandepi@ufam.edu.br, https://www.proplan.ufam.edu.br/index.php/depi

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2290964

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Ao DEPI,

De ordem da Professora Maria da Glória Vitório Guimarães, encaminho Processo SEI nº 23105.038990/2024-61 para análise e providências, quando necessárias.

Atenciosamente

Manaus, 21 de outubro de 2024.

Isabel Cristina Vega

Secretária Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Vega**, **Secretária Executiva**, em 21/10/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2291707** e o código CRC **18A15DBF**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1484
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplan@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

À Secretaria Geral dos Conselhos Superiores – SECONS,

Encaminhamos o Parecer 06 deste Departamento (2290964) referente ao processo de criação da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) para apreciação e deliberação do Conselho Superior competente.

Atenciosamente,

Manaus, 04 de novembro de 2024.

Thiago Marinho de Sousa
Diretor do Departamento de Estruturação e
Processos Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Marinho de Sousa**, **Diretor**, em 04/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2309449** e o código CRC **43B3DDDE**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2033
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplandepi@ufam.edu.br, https://www.proplan.ufam.edu.br/index.php/depi

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Ao CONSAD.

Designo Relator Cons. João Otacílio Libardoni dos Santos.

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 04/11/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2309594** e o código CRC **355FE059**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2309594

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Educação Física e Fisioterapia

Processo nº: 23105.038990/2024-61

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: Proposta de Criação da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)

PARECER

DO HISTÓRICO E RELATÓRIO

Trata os autos deste processo de **Proposta de Reestruturação Administrativa** com a finalidade de transformar o atual Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em Pró-reitoria de de Assistência Estudantil (PROAE). No entanto, a discussão acerca da criação de uma Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ocorre desde 2016, sendo submetida uma proposta para aprimoramento em junho de 2017. O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GR Nº 9.283/2016 composto por: Kathya Augusta Thomé Lopes (Presidente) e pelos membros Nelson Matos de Noronha, Francisco Adilson dos Santos Hara, Ana Flávia de Moraes Moraes, Daniel Ferreira de Castro, Naziano Pantoja Filizola Junior, Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda e Hideraldo Lima da Costa tinha a finalidade de construir uma proposta de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAM (PROAE). Esta proposta não passou por avaliação junto ao CONSAD). Assim, como já de conhecimento, em 2021 foram retomados os trabalhos, por meio da "*Comissão para Analisar e Elaborar a Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE*" (criada por meio da Portaria GR Nº 821/ 2021, recomposta pela Portaria GR Nº 1.125/2021 e reconduzida por meio da Portaria GR Nº 1.728/2021 finalizou seus trabalhos e no dia 17/12/2021 submeteu a proposta à PROPLAN para as devidas avaliações e posteriormente submetida para apreciação do CONSAD, na reunião do dia 11 de janeiro de 2022, na qual o conselheiro José Eduardo Gomes Domingues solicitou vista, retornando para análise na reunião do dia 11/2/2022.

Na reunião do dia 11/02/2024, este conselho aprovou o parecer do relator de vista, sobrestando o processo até que: **sejam atendidas as diligências apresentadas pelo relator, a saber: Há clareza na justificativa para a criação da PROAE? Existe viabilidade técnica para tal ato de criação? Qual seria o "Mapeamento de Processo e fluxos" desta nova Unidade Administrativa? Qual o posicionamento organizacional desta nova Pró Reitoria**? **Há recursos humanos disponíveis em quantidade suficiente para o seu funcionamento? Há disponibilidade de servidores para a responder a nova estrutura proposta? Há solicitação no processo de funções gratificadas necessárias para responder a esta nova estrutura? Quais os motivos para que o conteúdo da proposta apresentada pela Comissão, não tenha respeitado os níveis hierárquicos que Constituem uma Pró Reitoria, segundo o paragrafo 2º da Resolução 040/2017**? e **que ainda seja amplamente discutida pela comunidade acadêmica incluindo pró-reitorias em objetos de comum interesse e consulta pública (TAES, Discentes e Docentes)**, **para adequações necessárias e condizentes com a legislação em vigor, principalmente a Resolução 040/2017 e retornar a ser apresentada à este Conselho.**

A partir disso, o presidente do Consad por meio da **Portaria nº 966, de 28 de maio de 2024** revogou **ex nunc** a Portaria Nº 1728/2021, datada de 25 de outubro de 2021 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 26 de outubro de 2021 e instituiu a **COMISSÃO PARA ANALISAR E ELABORAR A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE** da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, composta por docentes, discentes e TAES além de representantes das pró-reitorias. A referida comissão foi recomposta por meio da Portaria 1236 de 03 de julho de 2024 e teve suas atividades prorrogadas por meio da Portaria 1961 de 09 de outubro de 2024. A partir do trabalho realizado pela comissão, a mesma destacou que a proposta apresentada nos autos deste processo é resultado de um trabalho coletivo, participativo, inclusivo e democrático e contou com a **participação de 1.087 pessoas por meio de diversas formas de manifestação, a saber:**

- **768** pessoas no abaixo-assinado (documento SEI 2247248) criado pelo Centro Acadêmico de Música;
- **15** Vídeos enviados pelos Centros Acadêmicos, Pró-Reitores de Outras IFES, Atléticas e Movimentos Estudantis, que podem ser acessados no Link da Proposta de Criação da PROAE, disponível no site do DAEST/UFAM;
- **54** votos das Representações Estudantis no Fórum de Assistência Estudantil da UFAM, que podem ser acessados no Relatório do Fórum de Assistência e Permanência Estudantil da UFAM;

- **190** respostas à Consulta Pública Virtual do dia 26/7/2024 até 20/9/2024;
- **15** reuniões da comissão a partir da Portaria nº 966, de 28 de maio de 2024 realizada de forma híbrida.

DOS AUTOS DO PROCESSO

Constam nos autos do processo:

- Portaria GR Nº 966/2024 (2224921);
- Portaria GR Nº 1236/2024 (2247239);
- Formulário de Reestruturação de Órgãos (2247240);
- Proposta de Criação de PROAE submetido em 2017 (2247244);
- Proposta de Criação da PROAE (processo SEI 23105.045300/2021-88) submetida ao CONSAD em 2021 (2247245);
- E-mail enviado pelo Centro Acadêmico de Música - CAMUSI/UFAM no dia 16/9/2024 (2247246);
- Cópia digitalizada do sítio na internet do Abaixo Assinado criado pelo CAMUSI, acessado no dia 21/9/2024 (2247247);
- Cópia Digitalizada da Lista de Petição de Criação da PROAE, criado pelo CAMUSI (2247248);
- Perguntas da Consulta Pública para Criação da PROAE (2247249), que foi disponibilizada no sítio da internet: https://forms.gle/9ZmC6QCK44sKhF6x6;
- Respostas da Consulta Pública para Criação da PROAE (2247257);
- Carta de Apoio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR (2247264);
- Moção de Apoio emanado pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil - FONAPRACE (2247266);
- Freqüência das reuniões da comissão (2283998);
- Proposta de Criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil Consolidada (2284015).
- Despacho DAEST - PROGESP (SEI nº 2289876);
- Parecer 06 (SEI nº 2290964) do Departamento de Estruturação e Processos Institucionais;
- Despacho PROPLAN (SEI nº 2291707);
- Despacho DEPI - PROPLAN (SEI nº 2309449);
- Despacho GR (SEI nº 2309594) do presidente do CONSAD para este relator.

DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente processo tem como embasamento legal:

a) Decreto nº 9.739/2019, que estabeleceu medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

b) Decreto nº 10.829/2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

b) Resolução CONSAD nº 46/2014, que aprovou a reestruturação administrativa das Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal do Amazonas.

c) Resolução CONSAD nº 40/2017, que trata das normas de criação, alteração e extinção de unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas.

d) Resolução CONSAD nº 41/2022, que trata de regulamentar as prioridades na distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos no âmbito da UFAM;

e) Estatuto e Regimento da UFAM.

DA ANÁLISE

Trata os autos deste processo de retorno de sobrestamento da **Proposta de Reestruturação Administrativa** com a finalidade de transformar o atual Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE). Os autos tomaram como base as diligências apontadas pelo relator de vista, aprovando por este conselho em reunião no dia 11/02/2024. Neste caminho, o OFÍCIO Nº 097/2024/2024/DAEST - PROGESP/UFAM (2224921) apresentou a documentação para subsidiar a Proposta e o atendimento das diligências, desenvolvida e trabalhada pela comissão designada pelo reitor conforme as Portarias **-** Portaria GR 966/2024 (2072855); Portaria GR 1236/2024 (2121055), e; Portaria GR 1961/2024 (2275909). Destaca-se que a comissão incluiu também aos autos do processo a **Proposta PROAE Consolidada Atual** (2289875), a fim de subsidiar com informações adicionais.

Com base nos documentos apensados, principalmente no **Formulário de Reestruturação Administrativa DAEST-PROGESP** (2247240), na **Proposta PROAE Consolidada Atual** (2289875) e no Parecer 06 (SEI nº 2290964) do Departamento de Estruturação e Processos Institucionais da PROPLAN, a luz da diligências apontadas pelo CONSAD este relator gostaria de destacar:

1. Foi apresentado por meio do **Formulário de Reestruturação Administrativa DAEST-PROGESP** (2247240) o solicitado no Art. 9 da Resolução CONSAD nº 40/2017 onde contem os seguintes itens: **1.** Identificação; **2.** Justificativa; **3.** Objetivo geral; **3.1.** Objetivos Específicos; **4.** Proposta de novo nome; **5.** Estrutura organizacional proposta e competências, e; **6.** Recursos - Humanos, Tecnológicos (Máquinas e Equipamentos), Estrutura física e Mobiliário, a qual destacamos:

- No item **2. Justificativa** o proponente expõe os seguintes motivos:

- A implementação e cumprimento das disposições do Decreto Presidencial Nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, envolvendo: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche; bem como o apoio pedagógico e o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

- A implementação e cumprimento das disposições da Lei 12.711/2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, que trata do estabelecimento mínimo de 50% de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, além de reservar vagas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência;

- A implementação e cumprimento das disposições da Lei 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), tendo a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos curso;

- O aumento do número de discentes em condição de vulnerabilidade;

- A necessidade de atendimento de diferentes deficiências, que vão para além da questão socioeconômica;

- O aumento das taxas de evasão e retenção;

- A importância do Reconhecimento da assistência estudantil como um alicerce importante para sustentação do eixo "ensino – pesquisa – extensão – inovação" e partícipe importante na formação de profissionais capacitados e cidadãos conscientes de seu papel na sociedade;

- No item **3.1 Objetivos Específicos** é apresentado que a reestruturação do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), visa:

- Organizar, administrar e controlar as atividades relacionadas à Assistência Estudantil na busca da permanência estudantil, bem como da diminuição da evasão e retenção discentes;

- Contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações na área da assistência estudantil, com foco na valorização da voz discente;

- Articular e fomentar a troca de experiências entre estudantes de todas as unidades acadêmicas da capital e interiores;

- Realizar o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes vinculados à Assistência Estudantil da UFAM;

- Promover atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, com vistas à disseminação de práticas voltadas para a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de socialização, contribuindo para a ampliação das condições de permanência de estudantes;

- No item **5. Estrutura organizacional proposta e competências** é apresentado a sugestão de unidades que poderão compor a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), bem como o Organograma com a hierarquia, conforme o que se está estabelecido no Art. 2 da Resolução CONSAD nº 40/2017, a saber

a) **Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE -** unidade de execução, vinculada a Reitoria, com função

de superintender e coordenar as atividades universitárias em sua respectiva área, dentro das atribuições que lhe forem delegadas

b) **Secretaria de Assistência Estudantil - SEC-PROAE** - unidade de assessoria, vinculada à PROAE, com função de gerenciar as atividades da Pró-reitoria

c) **Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB/PROAE** - unidade de execução, vinculada à PROAE, com função de atuar sobre auxílios e benefícios estudantis

d) **Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI/DESB/PROAE** - unidade de execução, vinculada ao DESB/PROAE, com função de atuar sobre os serviços dos Restaurantes Universitários (RUs) de Unidades Acadêmicas da sede e fora da sede

e) **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS/PROAE -** unidade de execução, vinculada à PROAE, com função de atuar sobre estudo social,
análise acadêmica para acesso e permanência, acompanhamento social, psicológico e pedagógico de estudantes, bem como os serviços relativos a Residências Universitárias (RUNIs)

f) **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC/DPAS/PROAE** - unidade de execução, vinculada ao DPAS/PROAE, com função de atuar sobre atividades de esporte, lazer e cultura, inclusivas e acolhedoras, bem como, práticas orientadas a melhoria da saúde física e mental e da qualidade de vida de discentes

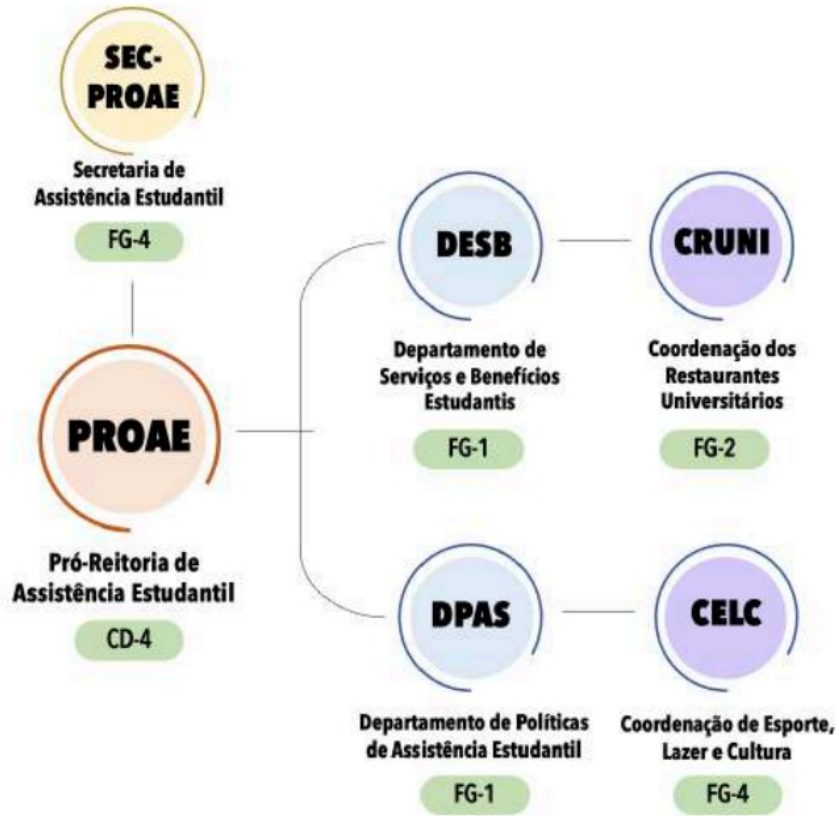

No item **6. Recursos** é apresentado os elementos humanos, tecnológicos e mobiliário que atendam à unidade proposta, bem como o tipo de estrutura física indicada, atendendo o estabelecido no Art. 8 da Resolução CONSAD nº 40/2017.

Ainda, a luz das regras dispostas na Resolução CONSAD nº 40/2017, com base no seu Art. 8, e no Parecer 06 (SEI nº 2290964) do Departamento de Estruturação e Processos Institucionais da PROPLAN, é importante enfatizarmos com relação a:

1. **ECONOMICIDADE DE RECURSOS PÚBLICOS**

No item **6.1 Recursos Humanos** é apresentado o **quantitativo existente** (30 - trinta) e o **quantitativo necessário** (51 - cinquenta e um) para o desempenho das atividades da pretendida Pró-reitoria. No entanto, o número atual de servidores não é impeditivo para o pleno desempenho das atribuições propostas.

- Ainda que exista a observação quanto aos Procedimentos de **Dimensionamento da Força de Trabalho - DFT** (Processo SEI 23105.000123/2019-96), bem como, a **Ata de Reunião DGEP** (2112254), que trata sobre as iniciativas da implantação do DFT no DAEST, não é possível ter informações sobre os resultados da ação, no sentido da certeza em que os cargos requisitados pelo DAEST serão ocupados em um curto espaço de tempo. Outrossim, o recebimento de códigos de vaga é condicionado a redistribuição do quantitativo a partir da oferta liberada pelo Ministério da Educação.
- No item **6.2.Tecnológicos (Máquinas, equipamentos)** é apresentado os itens, bem como, a quantidade existente e a quantidade necessária, distribuída entre os setores.
- Em razão do número de dispositivos e mobiliários já disponíveis, bem como, a indicação da existência de processos licitatórios em andamento para a compra dos materiais listados, oriundo de Emendas Parlamentares, não existe qualquer impedimento para a atuação das respectivas unidades em relação a disponibilidade de equipamentos e aparelhos, visto que a quantidade atual é razoável para o desempenho das atividades.
- No item **6.3.Estrutura física** é indicado que para a transformação da unidade em Pró-reitoria, é necessário a **Modificação no layout**, não sendo possível observar se a modificação é nas atuais instalações em que se encontra o DAEST/PROGESP ou se a alteração do layout será em outro espaço da Reitoria, ou ainda, em outro prédio institucional.
- No item **6.4. Mobiliário (mesas, cadeiras, armários)** é apresentado os itens e as quantidades disponíveis, já distribuídas entre os setores, de modo que, é possível observar o razoável atendimento de materiais e móveis para o desempenho das atividades pela unidade.

1. **VOLUME, RESPONSABILIDADE e COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES**

No item **5.Estrutura organizacional proposta/competências** é apresentado a distribuição das competências entre os setores propostos, de modo que:

- A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, terá 18 (dezoito) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 4 (quatro) servidores;

- A Secretaria de Assistência Estudantil - SEC-PROAE, terá 9 (nove) competências a serem desempenhadas, pelo ocupante do cargo de secretário (a), alocado para atuar nesta unidade.

- O Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - DESB/PROAE, terá 17 (dezessete) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 4 (quatro) servidores;

- A Coordenação dos Restaurantes Universitários - CRUNI/DESB/PROAE, terá 7 (sete) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 13 (treze) servidores, porém, conforme a tabela contida no item **6.1 Recursos Humanos**;

- O Departamento de Políticas de Assistência Estudantil - DPAS/PROAE, terá 17 (dezessete) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 7 (sete) servidores, porém, conforme a tabela contida no item **6.1 Recursos Humanos**, é indicado a necessidade de 4 (quatro) cargos de pedagogo para realizar atividades do respectivo departamento, sendo que no momento não há esses cargos;

- A Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura - CELC/DPAS/PROAE, terá 8 (oito) competências a serem desempenhadas, atualmente, entre 2 (dois) servidores;

Isto exposto, é possível observar que o volume de atividades dos setores em relação a designação de responsabilidades e o número atual de servidores, não é impeditivo para o pleno desempenho das atribuições propostas, uma vez que as atividades serão realizadas mantendo a operacionalidade da nova unidade administrativa.

1. **QUANTITATIVO DE SERVIDORES**

Ao observar os itens **5.Estrutura organizacional proposta/competências** e **6.1 Recursos Humanos**, é possível identificar que o número atual de servidores é plenamente capaz em desenvolver as atividades propostas pela unidade, desde que respeitado as práticas gerenciais de planejamento, organização, direção e controle.

Outro ponto a ser destacado, conforme apresentado no no Parecer 06 (SEI nº 2290964) do Departamento de Estruturação e Processos Institucionais da PROPLAN, as bases de estruturas administrativas dos órgãos e entidades públicos federais cadastrados no Sistema de Informações Organizacionais (SIORG), somente permitem a inclusão de novas unidades com a respectiva função, conforme consta no Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal. No entanto, no processo em tela, com a propositura de transformação do DAEST/PROGESP em Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), conforme a **Proposta PROAE Consolidada Atualizada** (2289875), já dispõe de funções a serem destinadas aos setores listados, o que não gera óbice para a transformação das unidades, seguindo a configuração:

Unidade Atual	CD ou FG atual	Unidade transformada	CD ou FG alocada
Dept. de Assuntos Estudantis (DAEST/PROGESP)	CD-4	Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)	CD-4
Coord. de Desenvolvimento Estudantil (CDE/DAEST/PROGESP)	FG-2	Dept. de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE)	FG-1
Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC/CDE/DAEST/PROGESP)	FG-4	Coord. de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE)	FG-4
Coord. de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST/PROGESP)	FG-1	Dept. de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE)	FG-1
Coord. de Restaurante Universitário (CRUNI/DAEST/PROGESP)	FG-1	Coord. dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE)	FG-2
Divisão de RU - Unidades Dispersas (DRUDIS/CRUNI/DAEST/PROGESP)	FG-4	Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE)	FG-4

Fonte: *Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) - pág. 96*

Ressalta-se ainda que a Resolução CONSAD nº 40/2017 , em seu Art 6º, § 2º que dispõe: "As FGs e CDs serão concedidas conforme disponibilidade, sendo assim, não havendo disponibilidade, será concedida a FG e CD imediatamente inferior, quando houver."

Assim, a partir do exposto e considerando o organograma atual vigente e a nova proposta de Reestruturação Administrativa (Fig 3), em síntese teremos:

- **TRANSFORMAR** o Departamento de Assuntos Estudantis (DAEST/PROGESP) em Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE);
- **TRANSFORMAR** a Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST/PROGESP) em Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE);
- **TRANSFORMAR** a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE/DAEST/PROGESP) em Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE);
- **TRANSFORMAR** a Coordenação de Restaurante Universitário (CRUNI/DAEST/PROGESP) em Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE);
- **TRANSFORMAR** a Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC/CDE/DAEST/PROGESP) em Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE);
- **EXTINGUIR** a Divisão de RU - Unidades Campus e a Divisão de RU - Unidades Dispersas e **CONCENTRAR** as competências na Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE);
- **CRIAR** a Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE).

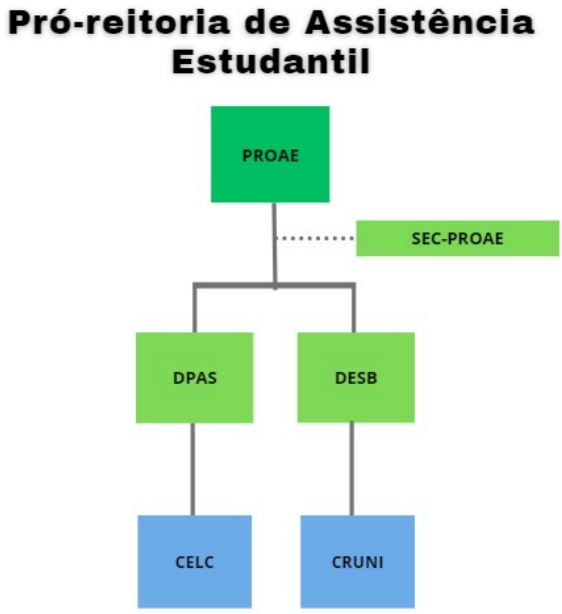

Figura 3. Estrutura proposta para PROAE

Fonte: DEPI/PROPLAN

DO VOTO

Diante das análises e posicionamentos apresentados, levando em consideração as fundamentações do proponente e o Parecer 06 (SEI nº 2290964) do Departamento de Estruturação e Processos Institucionais da PROPLAN, bem como, em conformidade com a legislação correlata e vigente, e ainda entendendo que a diligências apontadas por este egrégio conselho foram atendidas, sou de parecer **FAVORÁVEL** a reestruturação administrativa com a finalidade de transformar o atual Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Manaus, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **João Otacílio Libardoni dos Santos**, **Diretor**, em 12/11/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2321664** e o código CRC **1290F7EF**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4091
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariafeff@ufam.edu.br
diretoriafeff@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2321664

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Alteração na estrutura administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) com transformação em Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 058/2024 – CONSAD e SEI 23105.038990/2024-61;

CONSIDERANDO as Portaria GR Nº 966/2024 (2224921) e Portaria GR Nº 1236/2024 (2247239);

CONSIDERANDO a Resolução CONSAD nº 40/2017, que trata das normas de criação, alteração e extinção de unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução CONSAD nº 41/2022, que trata de regulamentar as prioridades na distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos no âmbito da UFAM;

CONSIDERANDO Ofício nº 097/2024 – DAEST/PROGESP/UFAM (2224921), de 9.11.2024, encaminhando **a proposta de criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE;**

CONSIDERANDO o Formulário de Reestruturação Administrativo DAEST/PROGESP (2247240);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Relator (2321664), aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º. APROVAR a reestruturação administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAE),** na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

PRESIDENTE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 042/2024

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DAEST/PROGESP)

Art. 1º - O Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em consonância com as diretrizes apresentadas na Resolução nº 040/2017 - CONSAD, passa a ter a organização administrativa **alterada** conforme demonstrado a seguir:

I - Transformação do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) para **Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE);**

II – Transformação da Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST/PROGESP) em **Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE);**

III – Transformação da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE/DAEST/PROGESP) em **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE);**

IV – Transformação da Coordenação de Restaurante Universitário (CRUNI/DAEST/PROGESP) em **Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE);**

V - Transformação do Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC/CDE/DAEST/PROGESP) em **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE);**

VI – **Extinção da Divisão de RU** - Unidades Campus e a Divisão de RU - Dispersas (DRUDIS/CRUNI/DAEST/PROGESP);

VII - **Concentrar as competências na Coordenação dos restaurantes Universitários** (CRUNI/DESB/PROAE);

VIII – Criação da **Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE).**

Art. 2º - A **Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)**, terá direção designada **(CD4)** com vinculação à Reitoria.

Art. 3º - O **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE) e Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE)**, terão função designada **(FG-1)** e vinculados à PROAE.

Art. 4º - A **Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE)**, terá função designada **(FG-2)** e vinculada à DESB/PROAE.

Art. 5º - A **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE)** terá função designada **(FG-4)** e vinculada à DPAS/PROAE.

Art. 6º - A **Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE)** terá função designada **(FG-4)** e vinculada à PROAE.

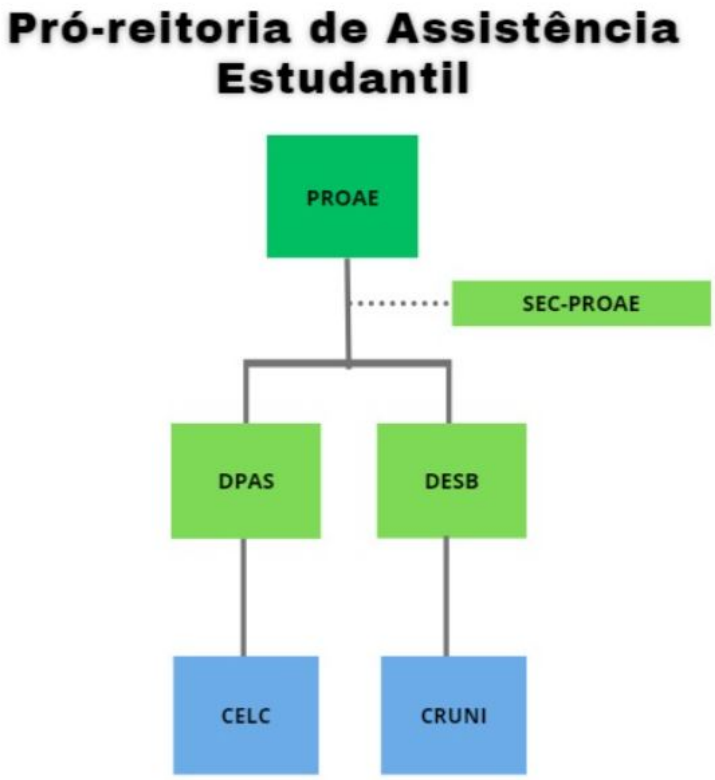

Figura 3. Estrutura proposta para PROAE

Fonte: DEPI/PROPLAN

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Presidente**, em 19/11/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2326025** e o código CRC **8CC8B2FB**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/11/2024
DOU de 27/11/2024, seção 2, página 30

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 2270, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a competência conferida pelo inciso V do artigo 19 do Estatuto da UFAM; os termos da Resolução nº 042, de 12 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a instrução contida no processo SEI 23105.038990/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora **KARIME RITA DE SOUZA BENTES**, ocupante do Cargo efetivo de Professor(a) do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1298073, do exercício do Cargo de Direção - **CD -4,** de Diretor(a) do Departamento de Assistência Estudantil, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DAEST/PROGESP.

Parágrafo único Agradecer à servidora pelo empenho e dedicação enquanto esteve no exercício do referido cargo.

Art. 2º NOMEAR a servidora **KARIME RITA DE SOUZA BENTES**, ocupante do Cargo efetivo de Professor(a) Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1298073, para o exercício do Cargo de Direção - **CD -4**, de Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil - PROAE, **convalidando os atos praticados a contar de 19 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 26/11/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Manaus, com

assinatura eletrônica fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2342103** e o código CRC **AE6238E7**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 2.685 - Designar ELAINE CRISTINA CABRINI - Professora do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, como Coordenadora Pro Tempore do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/UFVJM, a partir de 27 de novembro de 2024.

Nº 2.686 - Designar MONALISA PEREIRA DUTRA ANDRADE - Professora do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM, a partir de 27 de novembro de 2024.

HERON LAIBER BONADIMAN

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta na Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29, de 28 de julho de 2023, publicada no DOU de 28 de julho de 2023, resolve:

Nº 2.690 - Nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei n.º 8112/90, GABRIEL LUIZ SANTOS EUGÊNIO, habilitado em Concurso Público de Provas, no cargo de ADMINISTRADOR, E-I-01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em vaga decorrente de redistribuição, publicada no D.O.U. de 02/10/2024, código 0975809. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Nº 2.691 - Nomear em caráter efetivo de acordo com o artigo 9º, inciso I e artigo 10 da Lei n.º 8112/90, MARCIA KÁTIA ALVES SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas, no cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, E-I-01, em regime de trabalho de 40 Horas Semanais, em vaga decorrente de redistribuição, publicada no D.O.U. de 02/10/2024, código 0830109. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

HERON LAIBER BONADIMAN

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA REITORIA Nº 387, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1; Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.002644/2024-02, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o quadro permanente de pessoal desta Universidade, os candidatos habilitados em concurso público de provas e títulos, em conformidade com a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012 e alterações, publicada no DOU de 31.12.2012, e nos termos do art. 9º, inciso I, e art.10 da Lei 8.112/90, para exercer o cargo de Professor(a) da Carreira de Magistério Superior, Classe Adjunto A, na forma do disposto no quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Nome	Edital Concurso	Edital de Homologação	Instituto	Setor de Estudo	Origem Legal	Código de Vaga	Carga Horária
DIEGO CAITANO DE PINHO	Nº 18/2024 de 09.05.2024, DOU nº 91 de 13.05.2024, Seção 03, Páginas 54 a 57. Retificado no DOU nº 95, de 17.05.2024, Seção 03, pág. 73.	Nº 38/2024 de 03.09.2024, DOU nº 172 de 05.09.2024, Seção 03, Página 83.	Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR	Cálculo para Engenharia	Portaria MEC nº 2.085, de 04 de dezembro de 2023; DOU de 06/12/2023, seção 01, página 46.	934386	40 horas/DE
JOSÉ DANUSO ROCHA DE OLIVEIRA	Nº 18/2024 de 09.05.2024, DOU nº 91 de 13.05.2024, Seção 03, Páginas 54 a 57. Retificado no DOU nº 95, de 17.05.2024, Seção 03, pág. 73.	Nº 38/2024 de 03.09.2024, DOU nº 172 de 05.09.2024, Seção 03, Página 83.	Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR	Cálculo para Engenharia	Portaria MEC nº 2.085, de 04 de dezembro de 2023; DOU de 06/12/2023, seção 01, página 46.	934387	40 horas D/E

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023 e pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Nomear Eliana Tavares Pereira, SIAPE nº 2043314, para exercer o Cargo Comissionado Executivo de Assessora Técnica, CCE 2.10, da Diretoria de Educação à Distância - DED, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme Processo nº 23038.008543/2024-29.

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria CAPES nº 354, de 22 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 25 de novembro de 2024, Edição 226, seção 2, página 34,

onde se lê: "O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II, III, VI e IX do art. 33 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, considerando o § 1º do art. 13 da Portaria CAPES nº 141, de 14 de setembro de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 23038.014396/2022-64,".

leia-se: "O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II, III, VI e IX do art. 33 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, considerando o § 1º do art. 13 da Portaria CAPES nº 141, de 14 de setembro de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 23038.012501/2022-21,"

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Nº 2.270 - Art. 1º EXONERAR a servidora KARIME RITA DE SOUZA BENTES, ocupante do Cargo efetivo de Professor(a) do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1298073, do exercício do Cargo de Direção - CD -4, de Diretor(a) do Departamento de Assistência Estudantil, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DAEST/PROGESP.

Art. 2º NOMEAR a servidora KARIME RITA DE SOUZA BENTES, ocupante do Cargo efetivo de Professor(a) Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1298073, para o exercício do Cargo de Direção - CD -4, de Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil - PROAE, convalidando os atos praticados a contar de 19 de novembro de 2024.

Nº 2.275 - DECLARAR a vacância do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga n.º 87232, ocupado por ALANA CAROLINA COSTA VERAS, Matrícula SIAPE n.º 1252189, lotada no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ - Universidade Federal do Amazonas, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 28/11/2024.

Nº 2.276 - Art. 1º - DISPENSAR o servidor DALTON DIAS DA SILVA JÚNIOR, matrícula SIAPE n.º 1229342, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador do Curso de Agronomia do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, a partir de 04/11/2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Art. 2º - DISPENSAR o servidor DEYVID DIEGO CARVALHO MARANHÃO, matrícula SIAPE n.º 3280462, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da atribuição de Vice-Coordenador do Curso de Agronomia do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, a partir de 04/11/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor DEYVID DIEGO CARVALHO MARANHÃO, matrícula SIAPE n.º 3280462, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para o exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenador do Curso de Agronomia do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM, a partir de 04/11/2024, convalidando os atos praticados na função.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo nº 23106.116567/2024-08, resolve:

Nº 1.530 - Nomear o servidor Roberto Goulart Menezes para exercer a função de Decano de Pós-Graduação (CD-02), dispensando-o da função que atualmente ocupa.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo nº 23106.116968/2024-50, resolve:

Nº 1.534 - Nomear a servidora Cláudia Márcia Coutinho Gurjão para exercer a função de Secretária de Patrimônio Imobiliário (CD-03).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo nº 23106.116928/2024-16, resolve:

Nº 1.535 - Nomear o servidor Valdir Adilson Steinke para exercer a função de Secretário de Meio Ambiente (CD-04), dispensando-o da função que atualmente ocupa.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo nº 23106.116930/2024-87, resolve:

Nº 1.537 - Nomear o servidor Eleudo Esteves de Araújo Silva Júnior para exercer a função de Assessor Estratégico para Gestão de Infraestrutura (CD-03), dispensando-o da função que atualmente ocupa.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo nº 23106.116924/2024-20, resolve:

Nº 1.544 - Nomear o servidor Pedro Henrique Rocha Lopes para exercer a função de Diretor de Apoio a Projetos Acadêmicos (CD-04) do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPA/DPI).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando o constante no Processo nº 23106.104289/2024-38, resolve:

Nº 1.546 - Dispensar, a pedido e a partir de 2/12/2024, a servidora Maria Adriana Ramos de Melo da função de Chefe da Divisão de Acompanhamento das Aquisições e Registro de Preços do Decanato de Administração (FG-02).

Nº 1.547 - Designar, a partir de 2/12/2024, a servidora Naiara Santos Dias para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento das Aquisições e Registro de Preços do Decanato de Administração (FG-02).

ROZANA REIGOTA NAVES

RETIFICAÇÃO

No DOU de 15/10/2024, seção 2, página 34, na publicação referente à autorização de afastamento do servidor Ma To Fu,

onde se lê "com ônus limitado para UnB",

leia-se "com ônus da UnB", conforme Proc. Eletrônico 23106.094195/2024-43.

Anexo (2343976) SEI 23105.038990/2024-61 / pg. 1379

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Referência: Resolução 042/2024 - CONSAD (2326025)

Assunto: **Remanejamento de funções para a Pró-Reitoria de Assistência Estidantil (PROAE) no EORG**

À Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal - CCRP/PROGESP,

C/c: DAEST,

PROGESP e

Gabinete do Reitor - GR.

Considerando a Resolução nº 042/2024-CONSAD (2326025) que aprovou a alteração na estrutura administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) com transformação em Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE); e

Considerando a competência institucional deste departamento em atualizar a estrutura organizacional e o quadro de cargos e funções comissionadas da UFAM nos sistemas SIORG e EORG do governo federal;

Informamos que realizamos no SIORG a atualização da estrutura administrativa, bem como dos cargos e funções comissionadas do DAEST, excluindo sua vinculação da PROGESP e transformando-a na PROAE.

Com isso, para realizarmos no EORG o remanejamento das funções da antiga estrutura (DAEST) para a nova (PROAE), é necessário a liberação de tais funções no SIAPE para que possamos realizar os remanejamentos no sistema.

Então, solicitamos da CCRP a liberação, no SIAPE, das funções das UORGs designadas abaixo para que possamos dar continuidade ao processo de remanejamento.

UORG	Descrição	Função
27	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	CD-4
28	COORD DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	FG-1
603	COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS	FG-1
602	COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	FG-2
1001	DIVISÃO DE RU - UNIDADE CAMPUS	FG-4
1002	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	FG-4

Atenciosamente,

Manaus, 28 de novembro de 2024.

André Carvalho Soares
Administrador

Thiago Marinho de Sousa
Diretor do Departamento de Estruturação e
Processos Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho Soares**, **Administrador**, em 28/11/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Marinho de Sousa**, **Diretor**, em 28/11/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2346181** e o código CRC **A1380AE6**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2033
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplandepi@ufam.edu.br,

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2346181

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal (CCRP)

DESPACHO

Ao Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Senhor diretor,

Informo que foi realizado a dispensa das funções gratificadas de todos os servidores do Departamento de Assistência Estudantis conforme solicitado.

Manaus, 28 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Omair Siqueira Dantas**, **Assistente em Administração**, em 28/11/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2346995** e o código CRC **FEEACE17**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1478
CEP 69080-900, Manaus/AM, ccrp@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: Departamento de Assistência Estudantil

DESPACHO

Referência: CCRP - PROGESP (2346995)

Assunto: **Remanejamento de funções para a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) no EORG**

À Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal - CCRP/PROGESP,

C/c: DAEST,

PROGESP e

Gabinete do Reitor - GR.

Informamos que foram realizados no EORG os remanejamentos das funções para a estrutura aprovada da PROAE, conforme tabela abaixo.

Portanto, encaminhamos estes para os procedimentos de designação dos ocupantes nos cargos, bem como para as demais providências necessárias.

Da UORG - Descrição	Para UORG - Descrição	Função
27 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	1012 - Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	CD-4
28 - COORD DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	1014 - Depto Políticas de Assist Estudantil	FG-1
603 - COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS	1015 - Depto Serviços e Benefícios Estudantis	FG-1
602 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	1017 - Coord dos Restaurantes Universitários	FG-2
1001 - DIVISÃO DE RU - UNIDADE CAMPUS	1013 - Secretaria de Assistência Estudantil	FG-4
1002 - DIVISÃO DE ESPORTE,	1016 - Coordenação de	FG-4

Atenciosamente,

Manaus, 28 de novembro de 2024.

André Carvalho Soares

Administrador

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho Soares**, **Administrador**, em 28/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2347323** e o código CRC **703A5FF6**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2033
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplandepi@ufam.edu.br, https://www.proplan.ufam.edu.br/index.php/depi

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2347323

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal (CCRP)

DESPACHO

À Coordenação de Registro e Movimentação

Senhora Coordenadora,

Encaminho processo para alterar a lotação dos servidores do Departamento de Assistência Estudantis para Pró Reitoria de Assuntos Estudantil.

Manaus, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Omair Siqueira Dantas**, **Assistente em Administração**, em 03/12/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2354188** e o código CRC **4354C3C9**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1478
CEP 69080-900, Manaus/AM, ccrp@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

AO DEPI-PROPLAN

Assunto: Criação de Unidades

Solicitamos que sejam criadas as caixas do SEI das unidades que compõe a PROAE, conforme o Resolução 042/2024 - CONSAD (SEI nº 2326025).

I - **Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE);**

a- Hierarquia na qual a unidade se insere: Reitoria

b- E-mail da unidade: proae@ufam.edu.br

c- Endereço da unidade: Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - CEP 69080-900

d- Cópia do Ato Normativo que determina a Criação da Unidade: Resolução 042/2024 - CONSAD (SEI nº 2326025)

II – **Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE);**

a- Hierarquia na qual a unidade se insere: PROAE

b- E-mail da unidade: desb@ufam.edu.br

c- Endereço da unidade: Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - CEP 69080-900

d- Cópia do Ato Normativo que determina a Criação da Unidade: Resolução 042/2024 - CONSAD (SEI nº 2326025)

III – **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE);**

a- Hierarquia na qual a unidade se insere: PROAE

b- E-mail da unidade: dpas@ufam.edu.br

c- Endereço da unidade: Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - CEP 69080-900

d- Cópia do Ato Normativo que determina a Criação da Unidade: Resolução 042/2024 - CONSAD (SEI nº 2326025)

IV – **Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE);**

a- Hierarquia na qual a unidade se insere: DESB/PROAE

b- E-mail da unidade: ru@ufam.edu.br

c- Endereço da unidade: Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - CEP 69080-900

d- Cópia do Ato Normativo que determina a Criação da Unidade: Resolução 042/2024 - CONSAD (SEI nº 2326025)

V - **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE);**

a- Hierarquia na qual a unidade se insere: DPAS/PROAE

b- E-mail da unidade: celc@ufam.edu.br

c- Endereço da unidade: Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - CEP 69080-900

d- Cópia do Ato Normativo que determina a Criação da Unidade: Resolução 042/2024 - CONSAD (SEI nº 2326025)

VI – **Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE).**

a- Hierarquia na qual a unidade se insere: PROAE

b- E-mail da unidade: proae@ufam.edu.br

c- Endereço da unidade: Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - CEP 69080-900

d- Cópia do Ato Normativo que determina a Criação da Unidade: Resolução 042/2024 - CONSAD (SEI nº 2326025)

Manaus, 05 de dezembro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 05/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2359037** e o código CRC **DFE1C596**.

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2359037

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

A PROPLAN

Solicitamos que seja modificado os dados referente a estrutura organizacional presente na página da Proplan neste endereço, assim como o organograma macro vinculado a esta página.

Manaus, 05 de dezembro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 05/12/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2360160** e o código CRC **64201967**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

AO DEPI-PROPLAN

Acatando a sugestão da PROPLAN e retificando o exposto no Despacho DAEST - PROGESP (SEI nº 2359037) solicito que NÃO seja criada uma caixa específica para Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE).

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 09/12/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2363940** e o código CRC **FFD71A6F**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

DESPACHO

Referência: Despacho DAEST-PROGESP (2359037)

Assunto: **Criação de unidades da PROAE no SEI.**

Ao Departamento de Assistência Estudantil - DAEST,

Informamos que foram cadastradas, conforme solicitado, as unidades constantes no despacho referenciado, desconsiderando a Secretaria, segundo expresso no despacho (2363940).

Para o cadastro dos usuários que terão acesso às unidades, as seguintes informações devem ser encaminhadas à Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal - CCRP/PROGESP:

a) Nome completo do servidor:

b) CPF:

c) E-mail institucional:

d) Matrícula do servidor:

e) Sigla da unidade do SEI que deverá ser habilitada ou desabilitada do seu perfil:

f) Nome do cargo ou função a ser criado no SEI: (ex.: Pró-Reitor, Diretor, Coordenador).

Tendo em vista a reestruturação administrativa da PROAE e o processo de transição das unidades que serão extintas para as novas no SEI, destacam-se as seguintes orientações fundamentais:

Criação e extinção de unidades:

Em casos de mudanças na estrutura organizacional, como a criação ou extinção de setores, novas unidades serão criadas e o setor extinto deverá migrar os processos e demais arquivos para a nova unidade, priorizando os documentos dos últimos anos (um a dois anos).

Prazo para migração:

A unidade extinta terá um prazo de até 90 dias para realizar a migração dos processos para a nova unidade.

Responsável pela unidade extinta:

Será necessário manter pelo menos um servidor habilitado na unidade extinta, com a função de atender às demandas residuais, se necessário.

Divulgação do novo fluxo:

A nova unidade deverá promover ampla comunicação sobre o novo setor, incluindo informações sobre o novo fluxo de tramitação de processos.

Encaminhamento de processos residuais:

A unidade extinta deverá criar um procedimento de encaminhamento específico para os processos residuais eventualmente tramitados para esta unidade após sua extinção.

Proibição de renomeação de unidades:

Não será permitida a renomeação de unidades já existentes, a fim de evitar prejuízos ao estoque documental gerado durante sua vigência.

Assim, diante dos pontos mencionados, deve ser mantido, no mínimo, um servidor com acesso às unidades antigas do DAEST e seus setores no SEI (DAEST, CDE, CBE, CRUNI e DELC) para realizar a migração de processos para as novas unidades criadas, observando, ainda, as orientações acima descritas.

Por fim, informamos que as alterações solicitadas no despacho (2360160) foram devidamente realizadas.

Atenciosamente,

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

André Carvalho Soares

Administrador

Thiago Marinho de Sousa

Diretor do Departamento de Estruturação

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho Soares**, **Administrador**, em 09/12/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Marinho de Sousa**, **Diretor**, em 09/12/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2364485** e o código CRC **DE8687EC**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2033
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplandepi@ufam.edu.br, https://www.proplan.ufam.edu.br/index.php/depi

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2364485

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Registro e Movimentação

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

A PROAE

Prezados,

Informamos que a movimentação dos servidores já foi realizada para a PROAE.

Atenciosamente,

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Oliveira Matias**, **Coordenadora**, em 09/12/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2364597** e o código CRC **2FB31DF8**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1478
CEP 69080-900, Manaus/AM, crmdapes@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

A servidora Ana Claudia Travassos foi removida para um setor que não é o dela.

Atenciosamente,

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 09/12/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2364649** e o código CRC **680C9E17**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Registro e Movimentação

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

A PROAE

Prezada,

Qual é o setor que servidora deve ser removida?

Atenciosamente,

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Oliveira Matias**, **Coordenadora**, em 09/12/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2364754** e o código CRC **CB1BFE0E**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1478
CEP 69080-900, Manaus/AM, crmdapes@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Prezada Coordenadora,

Em resposta ao Despacho CRM-PROGESP 2364754, informo que a servidora Ana Claudia Travassos deve estar ligada diretamente à PROAE.

Atenciosamente,

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Diretor**, em 09/12/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2365066** e o código CRC **54D88252**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Registro e Movimentação

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

DESPACHO

À Pró-Reitoria de Assistência Estudantil,

Informamos que a movimentação da servidora foi realizada, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Joseane Batalha Pinto
Administradora
Coordenação de Registro e Movimentação

Manaus, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Batalha Pinto**, **Administrador**, em 11/12/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2369879** e o código CRC **E1151289**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1478
CEP 69080-900, Manaus/AM, crmdapes@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Prezada Secretária dos Conselhos Superiores,

Solicito a correção da Resolução CONSAD 042/2024 (2326025), no sentido de que no Art 1, **em que se lê:** "APROVAR a reestruturação administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAE), na forma do anexo desta Resolução", **que se leia:** "APROVAR a reestruturação administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE), na forma do anexo desta Resolução"

Atenciosamente,

Manaus, 18 de dezembro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Pró-Reitora**, em 18/12/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2380429** e o código CRC **32A0E7C7**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, proae@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Alteração na estrutura administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) com transformação em Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 058/2024 – CONSAD e SEI 23105.038990/2024-61;

CONSIDERANDO as Portaria GR Nº 966/2024 (2224921) e Portaria GR Nº 1236/2024 (2247239);

CONSIDERANDO a Resolução CONSAD nº 40/2017, que trata das normas de criação, alteração e extinção de unidades administrativas da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução CONSAD nº 41/2022, que trata de regulamentar as prioridades na distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos no âmbito da UFAM;

CONSIDERANDO Ofício nº 097/2024 – DAEST/PROGESP/UFAM (2224921), de 9.11.2024, encaminhando **a proposta de criação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE;**

CONSIDERANDO o Formulário de Reestruturação Administrativo DAEST/PROGESP (2247240);

CONSIDERANDO o parecer favorável do Relator (2321664), aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º. APROVAR a reestruturação administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em **PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE),** na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

PRESIDENTE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 042/2024

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DAEST/PROGESP)

Art. 1º - O Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) em consonância com as diretrizes apresentadas na Resolução nº 040/2017 - CONSAD, passa a ter a organização administrativa **alterada** conforme demonstrado a seguir:

I - Transformação do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP) para **Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE);**

II – Transformação da Coordenação de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST/PROGESP) em **Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE);**

III – Transformação da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE/DAEST/PROGESP) em **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE);**

IV – Transformação da Coordenação de Restaurante Universitário (CRUNI/DAEST/PROGESP) em **Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE);**

V - Transformação do Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC/CDE/DAEST/PROGESP) em **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE);**

VI – **Extinção da Divisão de RU** - Unidades Campus e a Divisão de RU - Dispersas (DRUDIS/CRUNI/DAEST/PROGESP);

VII - **Concentrar as competências na Coordenação dos restaurantes Universitários** (CRUNI/DESB/PROAE);

VIII – Criação da **Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE).**

Art. 2º - A **Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)**, terá direção designada **(CD4)** com vinculação à Reitoria.

Art. 3º - O **Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE) e Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE)**, terão função designada **(FG-1)** e vinculados à PROAE.

Art. 4º - A **Coordenação dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE)**, terá função designada **(FG-2)** e vinculada à DESB/PROAE.

Art. 5º - A **Coordenação de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE)** terá função designada **(FG-4)** e vinculada à DPAS/PROAE.

Art. 6º - A **Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE)** terá função designada **(FG-4)** e vinculada à PROAE.

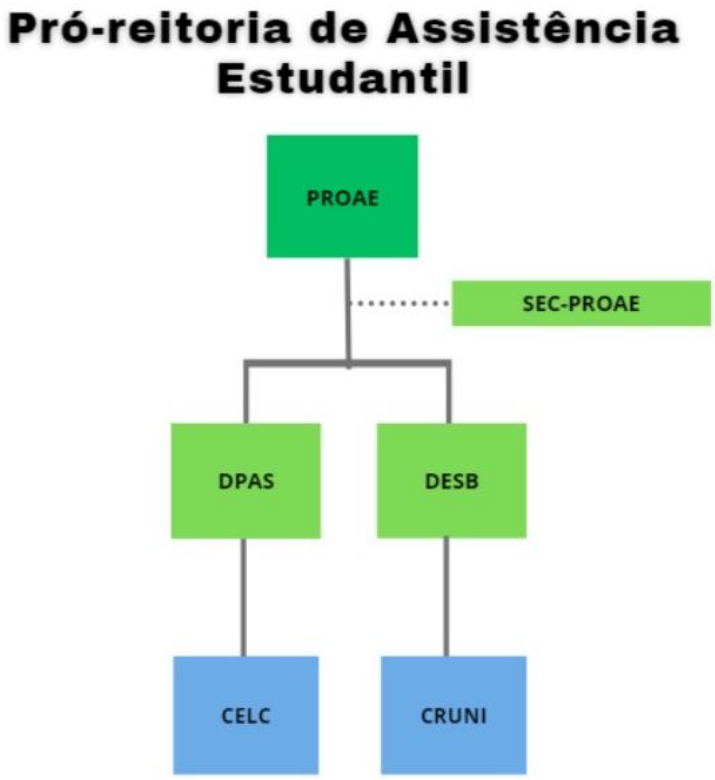

Figura 3. Estrutura proposta para PROAE

Fonte: DEPI/PROPLAN

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Presidente**, em 19/12/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2381656** e o código CRC **20CDD1DE**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2381656

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Senhor Reitor,

Envio o processo para requerer as CDs e FGs relativas aos novos cargos criados:

- 1 CD-2 para o cargo de pró-reitor (dessa forma a CD-4 que hoje está para o pró-reitor passa para um diretor);
- 2 CD-4, sendo 1 para o Diretor DESB e 1 para o Diretor DPAS (se vier a CD-2, bastaria uma CD-4);
- 3 FG-1, sendo 1 para o cargo de Secretário, 1 para o cargo de coordenador CELC e 1 para o cargo de coordenador CRUNI (se vier a CD-2 e a CD-4, bastaria uma FG-1).

Sendo concedidos todos os cargos e funções solicitados, devolveremos 1 FG-2 e 2 FG-4.

Aproveito o ensejo para solicitar a criação do cargo de Pró-Reitor Adjunto de Assistência Estudantil, e nesse primeiro momento poderíamos pleitear uma nova CD-2 ou de forma transitória empregar uma CD ou FG que veja a ficar vaga.

Solicito também a nomeação de Comissão para acompanhamento da implantação da PROAE, sendo constituída por membros da PROGESP, PROPLAN, representações dos interiores e representações discentes.

Atenciosamente,

Manaus, 26 de dezembro de 2024.

Karime Rita de Souza Bentes

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Pró-Reitora**, em 26/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2388203** e o código CRC **7556D028**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, proae@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2388203

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

À PROAE e à PROPLAN,

Em atenção ao Despacho PROAE (2388203), recomendo que essa Pró-Reitoria encaminhe demanda à PROPLAN, para que seja incluída na fila de espera de cargos e funções, nos termos da RESOLUÇÃO CONSAD Nº 041, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 .

Manaus, 14 de janeiro de 2025.

"

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 14/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2408845** e o código CRC **FADF3FFA**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Prezada Pró-Reitora de Planejamento,

Envio o processo em tela para vossa avaliação do Despacho PROAE 2388203 em virtude do Despacho GR 2408845.

Atenciosamente,

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

Karime Rita de Souza Bentes

Pró-Reitora de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes**, **Pró-Reitora**, em 15/01/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2409729** e o código CRC **385BD3EF**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, proae@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: PROAE

DESPACHO

Ao DEPI

Prezados gestores,

Segue o processo nº 23105.038990/2024-61 para ciência e analise.

As estruturas administrativas dos órgãos e entidades públicos federais cadastrados no Sistema de Informações Organizacionais (SIORG), somente permitem a inclusão de novas unidades com a respectiva função, conforme consta no Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal (ler o manual).

"**Toda unidade administrativa no SIORG corresponde a um cargo em comissão (CD) ou função de confiança de chefia (FG)**¨

Diante do exposto sobre a sistemática de cadastro de estruturas no SIORG, **não é possível a criação de novas unidades devido à inexistência dessas funções desde 2011,** somente a transformação de unidade, desde que tenha a função disponível. Quando da criação de uma nova unidade, sem a respetiva função isso pode gerar: dificuldade para registro de frequência dos servidores, uma vez que a estrutura administrativa, sem função, não será cadastrada no SIORG; duplicidade de autoridade, uma vez que o servidor deverá reportar-se ao responsável do "novo setor", bem como, ao responsável legal; conflitos de ordem hierárquica, pois, gestor institucionalizado pode requer a atuação do servidor para o cumprimento de atividades, ao passo que o gestor - não institucionalizado - pode impedir a sua disponibilidade, e; possíveis desdobramentos dos efeitos jurídicos decorrentes da não disponibilização de função gratificada, comprometendo a segurança jurídica tanto do servidor quanto da Universidade.

Quando da propositura de transformação do DAEST/PROGESP em Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), conforme a **Proposta PROAE apresentada** (2289875), foi informado que apenas as funções imediatamente inferiores estavam disponíveis, conforme configuração a seguir:

Unidade Atual	**CD ou FG atual**	**Unidade transformada**	**CD ou FG alocada**
Dept. de Assuntos Estudantis (DAEST/PROGESP)	CD-4	Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)	CD-4
Coord. de Desenvolvimento Estudantil (CDE/DAEST/PROGESP)	FG-2	Dept. de Políticas de Assistência Estudantil (DPAS/PROAE)	FG-1
		Coord. de Esporte, Lazer e	

Divisão de Esporte, Lazer e Cultura (DELC/CDE/DAEST/PROGESP)	FG-4	Coord. de Esporte, Lazer e Cultura (CELC/DPAS/PROAE)	FG-4
Coord. de Benefícios Estudantis (CBE/DAEST/PROGESP)	FG-1	Dept. de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB/PROAE)	FG-1
Coord. de Restaurante Universitário (CRUNI/DAEST/PROGESP)	FG-1	Coord. dos Restaurantes Universitários (CRUNI/DESB/PROAE)	FG-2
Divisão de RU - Unidades Dispersas (DRUDIS/CRUNI/DAEST/PROGESP)	FG-4	Secretaria de Assistência Estudantil (SEC-PROAE)	FG-4

Fonte: *Proposta PROAE Consolidada Atualizada (2289875) - pág. 96*

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Vitório Guimarães**, **Pró-Reitora**, em 15/01/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2409814** e o código CRC **06E0ACBD**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1484
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplan@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Estruturação e Processos Institucionais

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

DESPACHO

Referência: Despacho PROAE (2409729)

À Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN,

Prezada Pró-Reitora,

Em resposta ao despacho mencionado, informo que a PROAE, bem como seus departamentos e coordenações, já constam na lista de espera de funções publicada na página da PROPLAN (link: Lista de Espera de Funções). Tal inclusão foi realizada a partir da publicação da Resolução CONSAD nº 42/2024, que aprovou a reestruturação administrativa do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST/PROGESP), transformando-o em Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE).

Sobre a solicitação de criação do cargo de Pró-Reitor Adjunto de Assistência Estudantil, cabe reiterar que, atualmente, não há disponibilidade de funções gratificadas, além de outros requisitos estruturais que devem ser atendidos para justificar a criação do referido cargo.

Quanto à Comissão destinada a acompanhar a implantação da PROAE e à solicitação de participação de membros da PROPLAN, devolvo o processo em tela para a devida manifestação dessa Pró-Reitoria.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Marinho de Sousa

Diretor do Departamento de Estruturação

e Processos Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Marinho de Sousa**, **Diretor**, em 15/01/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2410057** e o código CRC **F38725A4**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2033
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplandepi@ufam.edu.br, https://www.proplan.ufam.edu.br/index.php/depi

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2410057

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Ao Gabinete do Reitor

"Sobre a solicitação de criação do cargo de Pró-Reitor Adjunto de Assistência Estudantil, cabe reiterar que, atualmente, não há disponibilidade de funções gratificadas, além de outros requisitos estruturais que devem ser atendidos para justificar a criação do referido cargo". Ratifico a informação do DEPI e em um contexto mais amplo, destaca-se contenção de despesas no governo federal. Além disso, a falta de aprovação de novos cargos na UFAM desde 2011.

Indicação de Pessoal

Tendo em vista a constante e crescente expansão da demanda oriunda da comunidade universitária, assim como da exigência cada vez maior por parte dos órgãos governamentais por PDU, PDI, Gestão de Riscos, Ações de Integridade, fechamento de exercício orçamentário e outros, imprescindível se faz a disponibilidade de força de trabalho suficiente ao regular funcionamento dos setores das Pró-reitorias. Ocorre, que, atualmente, possuímos um quadro de pessoal bastante defasado, para o qual não se vislumbra aumento efetivo do número de servidores, cabendo tão somente algumas poucas reposições, reposições essas que se mostram insuficientes ao atendimento da real necessidade de mão de obra da PROPLAN. Diante do exposto, a PROPLAN não poderá indicar servidores, neste momento para compor comissões.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Vitório Guimarães**, **Pró-Reitora**, em 16/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2412315** e o código CRC **86C22141**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1484
CEP 69080-900, Manaus/AM, proplan@ufam.edu.br

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Processo nº: 23105.038990/2024-61
Interessado: @nome_interessado@

DESPACHO

Ciente do Despacho PROPLAN (2412315).

RESTITUA-SE à PROAE.

Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Reitor**, em 17/01/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2414404** e o código CRC **3D92D608**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.038990/2024-61 SEI nº 2414404